II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 9 de Julho de 2010 **Número 132**

ÍNDICE

PARTE B

Assembleia da República

Secretário-Geral:

Despacho (extracto) n.º 11225/2010:

Nomeação de Bruno Pinheiro para o exercício de funções de antena junto das instituições da União Europeia 37157

Provedoria de Justiça

Despacho n.º 11226/2010:

Nomeação da licenciada Teresa Margarida Alarcão Ravara para prestar colaboração ao Gabinete do Provedor de Justiça nas matérias relacionadas com as crianças, idosos e portadores de deficiência. 37157

Despacho n.º 11227/2010:

Nomeação da licenciada Maria Manuela Nogueira Goucha Soares, pertencente ao quadro do jornal *Expresso,* para prestar colaboração ao Gabinete do Provedor de Justiça na área da assessoria de imprensa. 37157

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto:

Despacho n.º 11228/2010:

Determina o alargamento dos prazos estabelecidos para entrega das candidaturas pelas entidades promotoras e para as inscrições dos jovens, no âmbito do programa OTL, para o ano de 2010 37157

Instituto Nacional de Estatística, I. P.:

Aviso (extracto) n.º 13670/2010:

Cessação de funções no INE de Dr.ª Alexandra Manuela Gouveia Gomes 37158

Aviso (extracto) n.º 13671/2010:

Cessação de funções no INE da Dr.ª Carla Cristina Esteves Coimbra 37158

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 11229/2010:

Aquisição *upgrade* para a versão 7 do Wallstreet Suite e aquisição do módulo TRMSwift para ligação do Wallstreet Suite à plataforma SWIFT 37158

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais:

Despacho n.º 11230/2010:

Reconhece ao Grémio Literário a isenção de IRC ao abrigo do artigo 10.º do CIRC 37158

Despacho n.º 11231/2010:

Constituição de um grupo de trabalho para melhoria na articulação do sistema fiscal nacional e os sistemas fiscais regionais 37158

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo:

Despacho (extracto) n.º 11232/2010:

Renovação da comissão de serviço no cargo de director da Alfândega de Peniche de João Manuel de Jesus Gomes 37158

Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE):

Édito n.º 262/2010:

Anuncia requerimentos de pagamentos de créditos por falecimento de beneficiários 37159

Instituto de Informática:

Despacho n.º 11233/2010:

Delegação de competências do director-geral do Instituto de Informática, Doutor José António Cordeiro Gomes, na subdirectora-geral engenheira Maria Júlia Fonseca Cardoso Neves Murta Ladeira 37159

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 11234/2010:

Nomeação da sociedade Ana Calado Pinto & Pedro de Campos Machado, SROC, L.da, representada por Ana Calado Pinto, ROC n.º 1103, como fiscal único do Fundo de Protecção dos Recursos Hídricos 37159

Ministério da Defesa Nacional

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Despacho (extracto) n.º 11235/2010:

Passagem à situação de mobilidade especial da assistente técnica Maria do Rosário dos Santos Moreira Granada Baeta, do mapa de pessoal civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas 37159

Ministério da Administração Interna

Autoridade Nacional de Protecção Civil:

Louvor (extracto) n.º 319/2010:

Por cessar funções públicas por motivo de aposentação é atribuído um louvor à assistente técnica Lívia de Fátima Abraços Canoilas do Carmo Freire 37159

Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 11236/2010:

Subdelegação de competências no comandante da Companhia de Intendência da Unidade de Apoio Geral do Comando da Administração dos Recursos Internos, capitão de cavalaria Jorge Miguel Sanches e Silva 37159

Despacho n.º 11237/2010:

Subdelegação de competências no comandante da Companhia de Apoio e Serviços da Unidade de Apoio Geral do Comando da Administração dos Recursos Internos, capitão do QTPS, Alfeu José Pires Baptista 37160

Polícia de Segurança Pública:

Despacho n.º 11238/2010:

Subdelegação de competências 37160

Despacho n.º 11239/2010:

Subdelegação de competências 37160

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Despacho n.º 11240/2010:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiros. 37160

Despacho n.º 11241/2010:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiros. 37160

Ministério da Justiça

Direcção-Geral da Administração da Justiça:

Despacho n.º 11242/2010:

Designação da licenciada Ana Isabel Onofre Ferreira Maia, subdirectora-geral da Administração da Justiça, para substituir o director-geral nas suas ausências, faltas e impedimentos. 37161

Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, I. P.:

Aviso n.º 13672/2010:

Abertura certificação — especialistas de informática. 37161

Aviso n.º 13673/2010:

Abertura de concurso para a área de certificação — especialistas de informática 37162

Aviso n.º 13674/2010:

Abertura de concurso para a área de sistemas — especialistas de informática. 37163

Aviso n.º 13675/2010:

Abertura de concurso para técnico superior — contabilidade. 37164

Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 13676/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Maria Filomena Pereira Magueija Santos 37165

Instituto Português de Acreditação, I. P.:

Aviso n.º 13677/2010:

Celebração de CTFP 37166

Ministérios da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento e do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 11243/2010:

Licença à SIGERU — Sistema de Gestão de Embalagens e Resíduos em Agricultura, L.da . . . 37166

Despacho n.º 11244/2010:

Nomeação, em comissão de serviço, do licenciado Pedro Artur Barreirinhas Sales Guedes Coimbra no cargo de vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro 37166

Despacho n.º 11245/2010:

Nomeação, em comissão de serviço, da licenciada Ana Maria Martins de Sousa no cargo de vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro 37167

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural:

Despacho n.º 11246/2010:

Autoriza a Sociedade Agrícola Vale de Inguinhos, S. A., a proceder à instalação de uma piscicultura para produção de achigã, *Micropterus salmoides* 37167

Autoridade de Gestão do PRODER:

Despacho n.º 11247/2010:

Delegação de competências nos gestores adjuntos 37168

Gabinete de Planeamento e Políticas:

Aviso (extracto) n.º 13678/2010:

O reconhecimento à CERTIS-Controlo e Certificação, L.da 37168

Ministérios da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho normativo n.º 19/2010:

Valores das taxas a pagar pela concessão de autorizações especiais de caça referentes à Zona de Caça Nacional do Perímetro Florestal da Contenda (n.º 107-AFN). 37168

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 11248/2010:

Delegação de competência de assinatura de correspondência e do expediente necessário à instrução dos processos da respectiva unidade orgânica na directora de serviços da Unidade Ministerial de Compras 37169

Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 11249/2010:

Exoneração da licenciada Maria de Fátima Borges Gonçalves. 37169

Instituto Geográfico Português:

Despacho n.º 11250/2010:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com Luís Filipe Fernandes de Sousa na categoria de assistente técnico, da carreira de assistente técnico. 37169

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Direcção-Geral da Segurança Social:

Declaração de rectificação n.º 1341/2010:

Rectifica a declaração publicada no *Diário da República,* 3.ª série, n.º 121, de 25 de Maio de 1999 — Associação Social de Melhoramentos, Cultura Recreio de Vila Garcia 37169

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso n.º 13679/2010:

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do Centro Distrital de Setúbal — Instituto da Segurança Social, I. P. — Referência DRH/AT/72/2009 — Lista unitária de ordenação final 37169

Aviso n.º 13680/2010:

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do Centro Distrital de Setúbal — Instituto da Segurança Social, I. P. — Referência DRH/AT/65/2009. Lista unitária de ordenação final 37170

Declaração de rectificação n.º 1342/2010:

Rectifica o aviso (extracto) n.º 13026/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 125, de 30 de Junho de 2010, a p. 35714 37170

Ministério da Saúde

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 11251/2010:

Designa a licenciada Inês Catarina Lopes Viegas para prestar apoio técnico no Gabinete da Ministra da Saúde, no âmbito das suas qualificações académicas e profissionais 37170

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Deliberação (extracto) n.º 1193/2010:

Mobilidade intercarreiras da assistente técnica Maria Cristina Pimentel Duarte 37170

Hospitais Civis de Lisboa:

Aviso n.º 13681/2010:

Lista de candidatos admitidos e excluídos do procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 41 postos de trabalho na categoria de assistente operacional do mapa de pessoal da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa 37170

Hospital Distrital de Águeda:

Aviso n.º 13682/2010:

Marta André da Costa Pinto — contratada após concurso, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 37172

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.:

Aviso (extracto) n.º 13683/2010:

Prorrogação de horário acrescido — enfermeira-chefe Marina Tavares Picão de Sousa Botinas Gago Antão 37172

Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto:

Aviso n.º 13684/2010:

Regresso de licença sem vencimento de longa duração 37172

Instituto Português do Sangue, I. P.:

Despacho n.º 11252/2010:

Acumulação de funções públicas do técnico superior de saúde Filipe Jorge Luig Marques Ribeiro 37172

Ministério da Educação

Gabinete da Ministra:

Declaração de rectificação n.º 1343/2010:

Rectifica o teor do n.º 2 da cláusula 3.ª e do anexo n.º 2 relativo às actividades de enriquecimento curricular do contrato celebrado entre o Ministério da Educação e o município de Silves . . . 37172

Declaração de rectificação n.º 1344/2010:

Rectifica o teor do n.º 2 da cláusula 3.ª e do anexo n.º 2, relativo às actividades de enriquecimento curricular, do contrato celebrado entre o Ministério da Educação e o município de Faro 37172

Declaração de rectificação n.º 1345/2010:

Rectifica o teor do anexo n.º 3, relativo à manutenção e apetrechamento das escolas básicas, onde é aditado um n.º 2, ao contrato celebrado entre o Ministério da Educação e o município de Monchique 37173

Declaração de rectificação n.º 1346/2010:

Rectifica o teor do n.º 2 da cláusula 3.ª e do anexo n.º 2 relativo às actividades de enriquecimento curricular do contrato celebrado entre o Ministério da Educação e o município de Loulé 37173

Declaração de rectificação n.º 1347/2010:

Rectifica o teor do n.º 2 da cláusula 3.ª e do anexo 2 relativo às actividades de enriquecimento curricular do contrato celebrado entre o Ministério da Educação e o município de Albufeira 37173

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 11253/2010:

Delegação de competências na secretária-geral-adjunta, licenciada Maria Teresa Pinto de Almeida Chaves Almeida 37173

Direcção Regional de Educação do Centro:

Declaração de rectificação n.º 1348/2010:

Rectifica o aviso n.º 13 384/2010, de 5 de Julho — Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Frei Rosa Viterbo. 37173

Despacho n.º 11254/2010:

Transferência de docentes para o quadro de agrupamento a partir do dia 1 de Setembro de 2009 37174

Aviso n.º 13685/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto para o exercício de funções na carreira e categoria de técnico superior — profissional RVC 37174

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Louvor n.º 320/2010:

Louvor à docente Ana Paula Mendonça Vieira Fernandes 37176

Despacho (extracto) n.º 11255/2010:

Alteração de posicionamento remuneratório. 37176

Aviso (extracto) n.º 13686/2010:

Posição remuneratória do pessoal não docente — Escola Secundária Maria Amália Vaz de Carvalho 37176

Direcção Regional de Educação do Alentejo:

Despacho (extracto) n.º 11256/2010:

Alteração da posição remuneratória de três funcionários não docentes pelo SIADAP 3 e pontos acumulados para 2010 com efeitos a 1 de Janeiro de 2010. 37176

Direcção Regional de Educação do Algarve:

Aviso n.º 13687/2010:

Publicitação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, aberto pelo aviso n.º 8523/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 83, de 29 de Abril de 2010 37177

Despacho n.º 11257/2010:

Transferência de docentes relativa ao ano de 2009-2010 37177

Despacho n.º 11258/2010:

Nomeações de docentes relativos ao ano de 2009-2010 37177

Despacho n.º 11259/2010:

Autorização da anulação da publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 21 de Abril de 2010, do despacho n.º 7068/2010 da nomeação da professora Jessica Isabel Nogueira Fragueiro, do grupo de recrutamento 350, no quadro de agrupamento deste estabelecimento de ensino 37177

Gabinete de Gestão Financeira:

Despacho n.º 11260/2010:

Nomeação da secretária pessoal do director-geral do GGF, Eugénia Maria Marques Caldo Pardal 37177

Despacho n.º 11261/2010:

Nomeação da chefe de equipa, licenciada Maria Fernanda Silva Ribeiro Freire Themudo 37177

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Estádio Universitário de Lisboa:

Aviso n.º 13688/2010:

Benefícios concedidos pelo Estádio Universitário de Lisboa, durante o 1.º semestre de 2010 37178

Ministério da Cultura

Direcção Regional de Cultura do Algarve:

Despacho n.º 11262/2010:

Cessação das funções do cargo de dirigente intermédio de 2.º grau do Dr. João Manuel Pereira Alexandre, exercidas em regime de substituição 37178

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais:

Despacho n.º 11263/2010:

Autorização para realização de trabalho extraordinário no apoio ao Gabinete. 37178

Instituto dos Museus e da Conservação, I. P.:

Declaração de rectificação n.º 1349/2010:

Rectificação do despacho n.º 9341/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 106, de 1 de Junho de 2010 37178

Aviso n.º 13689/2010:

Lista dos resultados obtidos no método de selecção intercalar — entrevista profissional de selecção, referente ao procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 6065/2009 — ref. E (Museu Monográfico de Conímbriga), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 57, de 23 de Março de 2009 37178

Aviso n.º 13690/2010:

Lista final homologada referente ao procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 6065/2009 — referência F (Museu da Terra de Miranda), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 57, de 23 de Março de 2009 37178

Aviso n.º 13691/2010:

Lista final homologada referente ao procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 6065/2009, ref. E (Museu de Nacional de Soares dos Reis), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 57, de 23 de Março de 2009 37179

Aviso n.º 13692/2010:

Lista final homologada referente ao procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 6065/2009 — ref. A (Museu de Alberto Sampaio), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 57, de 23 de Março de 2009 37180

Aviso n.º 13693/2010:

Lista final homologada referente ao procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 6065/2009 — ref. B (Museu dos Biscainhos), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 57, de 23 de Março de 2009 37181

Aviso n.º 13694/2010:

Lista final homologada referente ao procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 6065/2009 — referência C (Museu Regional de Arqueologia D. Diogo de Sousa), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 57, de 23 de Março de 2009 37182

Aviso n.º 13695/2010:

Lista final homologada referente ao procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 6065/2009, Ref. G (Paço dos Duques de Bragança), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 57, de 23 de Março de 2009 37183

Aviso n.º 13696/2010:

Lista final homologada referente ao procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 6065/2009 — referência D (Museu de Lamego), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 57, de 23 de Março de 2009 37184

Declaração de rectificação n.º 1350/2010:

Rectificação do despacho n.º 9399/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 107, de 2 de Junho de 2010 37184

PARTE D

Tribunal Constitucional

Despacho n.º 11264/2010:

Exoneração da juíza Ana Cláudia Figueiredo dos Santos de Cáceres Pires das funções de assessora do Gabinete dos Juízes do Tribunal Constitucional, com efeitos a 31 de Agosto 37185

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira

Anúncio n.º 6410/2010:

Anúncio insolvência, processo n.º 644/10.2TBABF, insolvente Pluriholidays — Gestão de Empreendimentos Turísticos e Hoteleiros, S. A. 37185

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaça

Anúncio n.º 6411/2010:

Declaração da insolvência n.º 602/10.7TBACB da firma Romulus — Indústria e Comércio de Calçado, L.da 37185

Tribunal da Comarca do Baixo Vouga

Anúncio n.º 6412/2010:

Insolvência de pessoa singular (apresentação) — processo n.º 677/10.9T2AVR 37186

Anúncio n.º 6413/2010:

Declaração de insolvência — processo n.º 733/10.3T2AVR 37186

Anúncio n.º 6414/2010:

Encerramento dos autos por insuficiência da massa insolvente, proferido nos autos do processo n.º 383/10.4T2AVR 37187

Anúncio n.º 6415/2010:

Prestação de contas administrador (CIRE) — processo n.º 499/06.1TBAGD-G 37187

Anúncio n.º 6416/2010:

Declaração de insolvência proferida nos autos do processo n.º 989/10.1T2AVR. 37187

Anúncio n.º 6417/2010:

Termo de administração pela devedora — processo n.º 793/10.7T2AVR 37188

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Beja

Anúncio n.º 6418/2010:

Declaração de insolvência nos autos de insolvência n.º 453/10.9TBBJA em que é insolvente Manuel Isidro Fonseca, L.da 37188

Tribunal da Comarca do Bombarral

Anúncio n.º 6419/2010:

Insolvência de pessoa singular (requerida) n.º 395/09.0TBBBR, em que é insolvente Helena Carmo Almeida Pio Quinto 37188

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 6420/2010:

Publicidade e citação dos credores e demais interessados da sentença que declarou a insolvência da devedora no processo n.º 288/10.9TBBRG 37188

2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo

Anúncio n.º 6421/2010:

Marcação de assembleia de credores nos autos de insolvência n.º 598/09.8TBCTX, em que é insolvente RECONTAUTO — Electricidade e Mecânica Unipessoal, L.da 37189

Anúncio n.º 6422/2010:

Notificação de credores e do devedor para a prestação de conta no âmbito do processo n.º 649/09.6TBCTX-B. 37189

3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã

Anúncio n.º 6423/2010:

Exoneração do passivo no processo n.º 846/09.4TBCVL. 37189

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras

Anúncio n.º 6424/2010:

Insolvência n.º 560/10.8TBFLG 37190

Tribunal da Comarca de Ferreira do Alentejo

Anúncio n.º 6425/2010:

Notificação da prestação de contas apresentada pelo administrador de insolvência. Processo n.º 284/09.9TBFAL-D 37190

2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Fundão

Anúncio n.º 6426/2010:

Processo n.º 795/08.3TBFND 37190

Tribunal da Comarca de Gouveia

Anúncio n.º 6427/2010:

Declaração de encerramento de insolvência no processo n.º 216/09.4TBGVA, em que é insolvente Carlos Alberto Ferreira dos Santos 37191

2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda

Anúncio n.º 6428/2010:

Publicidade da prestação de contas pelo administrador da insolvência — processo n.º 1404/09.9TBGRD-D. 37191

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 6429/2010:

Sentença de encerramento — processo n.º 1301-06.0TYLSB 37191

Anúncio n.º 6430/2010:

Encerramento do processo n.º 354.10.0TYLSB 37191

Anúncio n.º 6431/2010:

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 1291.09.7TYLSB. 37191

4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 6432/2010:

Destituição e nomeação de administrador de insolvência — processo n.º 1380/07.2TYLSB 37192

Anúncio n.º 6433/2010:

Publicidade de sentença da insolvência — processo n.º 613/10.2TYLSB 37192

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada

Anúncio n.º 6434/2010:

Prestação de contas — processo n.º 933/09.9TBLSD-G 37192

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca da Maia

Anúncio n.º 6435/2010:

Despacho inicial exoneração de passivo restante — insolvente: Maria Conceição Silva Ribeiro — processo n.º 5816/08.7TBMAI 37193

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca da Maia

Anúncio n.º 6436/2010:

Declaração de insolvência — processo n.º 4698/10.3TBMAI 37193

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Matosinhos

Anúncio n.º 6437/2010:

Publicidade da sentença e citação de credores e outros intervenientes na insolvência n.º 2265/10.0TBMTS. 37193

Tribunal da Comarca de Mértola

Anúncio n.º 6438/2010:

Encerramento do processo de insuficiência da massa insolvente de António Jorge Faria Constantino, processo n.º 99/09.4TBMTL 37194

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Olhão

Anúncio n.º 6439/2010:

Publicidade da sentença de declaração da insolvência — Processo n.º 448/10.2TBOLH — 2.º Juízo do Tribunal Judicial de Olhão 37194

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Paredes

Anúncio n.º 6440/2010:

Publicidade da sentença que decretou a insolvência n.º 1368/10.6TBPRD 37195

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel

Anúncio n.º 6441/2010:

Sentença de declaração de insolvência no processo n.º 907/10.7TBPNF. 37195

Anúncio n.º 6442/2010:

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 907/10.7TBPNF. 37196

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Porto de Mós

Anúncio n.º 6443/2010:

Notificação dos interessados do despacho inicial de admissão do pedido de exoneração do passivo restante, no processo de insolvência n.º 2096/09.0TBPMS, deste 1.º Juízo 37197

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Porto de Mós

Anúncio n.º 6444/2010:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 1473/09.1TBPMS — Patrocínio & Martinho 37197

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Rio Maior

Anúncio n.º 6445/2010:

Prestação de contas do administrador nos termos do disposto no artigo 64.º, n.º 1, do CIRE — processo de prestação de contas do administrador n.º 638/08.8TBRMR-J. Insolvente: NCR — Transportes Nacionais e Internacionais, L.da. 37198

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 6446/2010:

Publicidade da sentença e citação de credores na insolvência n.º 2970/10.1TBVFR. 37198

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 6447/2010:

Despacho inicial de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário nos autos de insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 4084/08.5TBVFR 37198

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 6448/2010:

Sentença de insolvência de pessoa colectiva (apresentação) no processo n.º 2710/09.8TBVFR 37199

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santarém

Anúncio n.º 6449/2010:

Insolvência n.º 804/10.6TBSTR — 3.º Juízo Cível 37199

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira

Anúncio n.º 6450/2010:

Notificação de todos os interessados da declaração de encerramento do processo, proferida na insolvência pessoa colectiva (apresentação) n.º 696/06.0TBSJM 37200

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar

Anúncio n.º 6451/2010:

Declaração de insolvência — processo n.º 607/10.8TBTMR 37200

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tondela

Anúncio n.º 6452/2010:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.ºa255/10.2TBTND 37200

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Novas

Anúncio n.º 6453/2010:

Despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante da insolvente Maria José Duarte Oliveira nos autos de insolvência n.º 733-10.3TBTNV 37201

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras

Anúncio n.º 6454/2010:

Processo de prestação de contas n.º2491/09.5TBTVD-B do 3.º Juízo do Tribunal Judicial de Torres Vedras: notificação dos credores da insolvente e a insolvente por éditos, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 64.º, n.º 1, do CIRE. 37201

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 6455/2010:

Contas apresentadas pela administradora da insolvência — artigo 64.º do CIRE nos autos de prestação de contas — processo n.º 8971/09.5TBVNG-E 37201

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 6456/2010:

Declaração de insolvência no processo n.º 6243/10.1TBVNG. 37201

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 6457/2010:

Proferido despacho de exoneração do passivo restante nos autos de insolvência do processo n.º 3178/10.1TBVNG 37202

6.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 6458/2010:

De que por despacho de 21 de Junho de 2010, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante nos autos de insolvência do processo n.º 949/10.2TBVNG, em que é insolvente Vânia Isabel da Rocha Dantas 37202

PARTE E

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 6459/2010:

Declaração de insolvência — processo n.º 456/10.3TYVNG. 37203

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 6460/2010:

Processo n.º 499/10.7TYVNG — insolvência de pessoa colectiva (apresentação) 37203

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 6461/2010:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados no processo n.º 455/10.5TYVNG — insolvente: Albino & Adriano — Material Eléctrico, L.da 37204

Anúncio n.º 6462/2010:

Adiamento de diligência de Querer Saber, Centro de Estudos, Unipessoal, L.da, número de identificação fiscal 507171659. Processo n.º 74/10.6TYVNG 37204

Instituto de Seguros de Portugal

Relatório n.º 24/2010:

Relatório e Contas de 2009 37205

Escola Superior de Enfermagem de Lisboa

Aviso n.º 13697/2010:

Curso de pós-licenciatura e mestrado em enfermagem na área de especialização de Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia 37259

Universidade de Coimbra

Declaração de rectificação n.º 1351/2010:

Rectifica o regulamento n.º 574/2010, de 2 de Julho, referente ao Regulamento do Arquivo da Universidade de Coimbra 37262

Universidade de Lisboa

Aviso n.º 13698/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um lugar de técnico superior 37263

Aviso n.º 13699/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de um lugar de técnico superior 37265

Aviso n.º 13700/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um lugar de técnico superior 37267

Aviso n.º 13701/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um lugar de técnico superior 37269

Aviso n.º 13702/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um lugar de técnico superior 37272

Despacho (extracto) n.º 11265/2010:

Renovação da comissão de serviço da licenciada Aldina Maria Vieira como chefe de divisão dos Serviços Académicos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa. 37274

Aviso (extracto) n.º 13703/2010:

Cessação de funções por motivo de aposentação de José Maria Ascensão Antunes Castilho e Maria Isaura Barata Roque Alexandre 37274

Universidade do Minho

Despacho (extracto) n.º 11266/2010:

Autoriza a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, da Doutora Maria José Matos Rodrigues Silva na categoria de professora-adjunta 37274

Despacho (extracto) n.º 11267/2010:

Autoriza a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da Doutora Rosa Branca da Silva Vilas-Boas Esteves na categoria de professora auxiliar . . . 37274

Despacho (extracto) n.º 11268/2010:

Autoriza a mobilidade interna intercarreiras do licenciado Pedro Miguel de Oliveira Bento Príncipe, como técnico superior, da carreira técnica superior, do mapa da Universidade do Minho 37274

Despacho (extracto) n.º 11269/2010:

Doutora Delfina Fernanda Moreira Garcês de Sá Soares — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por um período experimental de cinco anos, como professora auxiliar 37275

Universidade do Porto

Despacho (extracto) n.º 11270/2010:

Despacho que autoriza a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado à Doutora Maria Joana Álvares Ribeiro de Sousa Coutinho como professora associada da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto 37275

Universidade Técnica de Lisboa

Declaração de rectificação n.º 1352/2010:

Rectifica a recondução de António Costa 37275

Despacho n.º 11271/2010:

Nomeação do coordenador da Área de Instalações e Equipamentos 37275

Despacho (extracto) n.º 11272/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professor auxiliar de Pável Pereira Calado 37275

Despacho (extracto) n.º 11273/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professor auxiliar de Luís Manuel Mendonça Alves. 37275

Despacho (extracto) n.º 11274/2010:

Contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas na categoria de professor catedrático de Luís Guilherme de Picado Santos 37276

Despacho (extracto) n.º 11275/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professor auxiliar de Margarida Maria das Neves Estêvão Baía. 37276

Despacho (extracto) n.º 11276/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de professor auxiliar de David Manuel Martins de Matos. 37276

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Declaração de rectificação n.º 1353/2010:

Rectifica o despacho (extracto) n.º 1813/2010, relativo à celebração de CTFP por tempo indeterminado com a Doutora Ana Cristina Ferreira 37276

Despacho (extracto) n.º 11277/2010:

Alterações de posicionamento/nível remuneratório 37276

Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 11278/2010:

O cargo de administrador para a acção social dos Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa é equiparado, para todos os efeitos, ao cargo de direcção superior de 1.º grau, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010 37278

Instituto Politécnico de Bragança

Aviso n.º 13704/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Bragança . . . 37279

Aviso (extracto) n.º 13705/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para preenchimento de um lugar de assistente técnico para o GIAPE no Instituto Politécnico de Bragança 37280

Despacho n.º 11279/2010:

Aprova as áreas científicas e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Envelhecimento Activo, ministrado na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Bragança 37281

Instituto Politécnico de Coimbra

Despacho n.º 11280/2010:

Delegação de competências nos presidentes das unidades orgânicas do IPC 37282

Instituto Politécnico de Leiria

Despacho n.º 11281/2010:

Delegação de competências para a consignação da empreitada de execução de acabamentos do bloco de salas de leitura e estudo da ESECS 37283

Despacho (extracto) n.º 11282/2010:

Publicação da legislação do procedimento concursal com vista ao recrutamento de um assistente técnico para exercer funções no Gabinete de Projectos da Escola Superior de Educação e Ciências Socais, do Instituto Politécnico de Leiria 37283

Despacho (extracto) n.º 11283/2010:

Publicação da legislação e bibliografia do procedimento concursal com vista ao recrutamento de quatro assistentes técnicos para exercerem funções na Direcção de Serviços Académicos do Instituto Politécnico de Leiria 37283

Instituto Politécnico de Lisboa

Declaração de rectificação n.º 1354/2010:

Rectificação do despacho n.º 8499/2010 — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor Paulo José Raimundo Ramos 37284

Despacho n.º 11284/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor José Manuel Peixoto do Nascimento 37284

Despacho n.º 11285/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do doutor João Carlos Amaro Ferreira 37284

Despacho n.º 11286/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor Luís Miguel Tavares Fernandes 37284

Despacho n.º 11287/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor Luís Filipe Graça Morgado 37284

Despacho n.º 11288/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor Vítor Manuel da Silva Costa 37284

Despacho n.º 11289/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do doutor Pedro Manuel de Almeida Carvalho Vieira 37284

Despacho n.º 11290/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da doutora Paula Maria Garcia Louro Antunes 37284

Despacho n.º 11291/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da doutora Iola Maria Silvério Pinto 37285

Despacho n.º 11292/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do doutor Paulo Manuel Trigo Cândido da Silva 37285

Despacho n.º 11293/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor Rui Manuel Feliciano de Jesus 37285

Despacho n.º 11294/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor José Firmino Aguilar Madeira 37285

Despacho n.º 11295/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor Manfred Niehus 37285

Despacho n.º 11296/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da doutora Célia Maria da Silva Fernandes. 37285

Despacho n.º 11297/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor Pedro Renato Tavares de Pinho 37285

Despacho n.º 11298/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor Anatolie Sochirca 37285

Despacho n.º 11299/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor João Pedro Barrigana Ramos da Costa 37285

PARTE F

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional da Saúde:

Declaração de rectificação n.º 7/2010/A:

Rectificação do aviso n.º 47/2010/A, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 8 de Junho de 2010 37286

PARTE G

Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E.

Despacho n.º 11300/2010:

Reingresso após licença sem vencimento 37286

Hospital de São Teotónio, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1194/2010:

Anulação de mobilidade especial de Ana Branca Amaral. 37286

Deliberação (extracto) n.º 1195/2010:

Anulação de mobilidade especial — António Filipe Silva Ferreira 37286

Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.

Deliberação n.º 1196/2010:

Autorização de 24 horários acrescidos do pessoal de enfermagem 37286

Deliberação n.º 1197/2010:

Autorização de 13 horários acrescidos do pessoal de enfermagem 37287

Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo , E. P. E.

Deliberação n.º 1198/2010:

Alteração do posicionamento remuneratório 37288

Deliberação n.º 1199/2010:

Alteração do posicionamento remuneratório 37288

Deliberação n.º 1200/2010:

Alteração do posicionamento remuneratório 37288

Deliberação n.º 1201/2010:

Alteração do posicionamento remuneratório 37288

PARTE H

Deliberação n.º 1202/2010:

Alteração do posicionamento remuneratório 37289

Deliberação n.º 1203/2010:

Alteração do posicionamento remuneratório 37289

Município de Alcobaça

Aviso n.º 13706/2010:

Concurso externo de ingresso para o provimento de um posto de trabalho da categoria de técnico de informática do grau 1, nível 1, da carreira de informática 37289

Município de Alenquer

Aviso (extracto) n.º 13707/2010:

Licença sem remuneração de Ricardo Martins da Costa. 37291

Município de Alvaiázere

Aviso n.º 13708/2010:

Abertura de procedimento concursal para o preenchimento de diversos postos de trabalho constantes do mapa de pessoal 37291

Município de Belmonte

Aviso n.º 13709/2010:

Procedimento concursal comum para a contratação de pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. Ocupação de vários postos de trabalho 37292

Município de Benavente

Aviso (extracto) n.º 13710/2010:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com o trabalhador José Manuel Guilherme da Silva 37294

Município de Campo Maior

Aviso n.º 13711/2010:

Prorrogação da nomeação de chefe da Divisão Administrativa e Financeira em regime de substituição 37294

Aviso n.º 13712/2010:

Nomeação em regime de substituição do chefe da Divisão de Obras e Urbanismo 37295

Município de Castelo Branco

Aviso n.º 13713/2010:

Deliberação municipal que determina o período de participação pública da proposta de elaboração do Plano de Pormenor da Cruz de Montalvão Norte, Castelo Branco 37295

Aviso n.º 13714/2010:

Deliberação municipal que determina o período de participação pública da 5.ª alteração ao Plano Director Municipal 37295

Município da Covilhã

Aviso n.º 13715/2010:

Relatório de ponderação dos resultados da discussão pública da revisão do Plano de Pormenor dos Penedos Altos 37296

Aviso n.º 13716/2010:

Relatório de ponderação dos resultados da discussão pública do Plano de Urbanização da Grande Covilhã 37296

Município de Freixo de Espada à Cinta

Aviso n.º 13717/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhadores com vista à ocupação de quatro postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 37296

Município de Guimarães

Regulamento n.º 591/2010:

Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização 37298

Regulamento n.º 592/2010:

Regulamento Municipal de Taxas e Encargos nas Operações Urbanísticas 37314

Município de Mafra

Deliberação n.º 1204/2010:

Abertura de procedimento concursal por ajuste directo, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, para o fornecimento de equipamento de cozinha para a Escola EB 2/3 de Mafra 37319

Município de Melgaço

Aviso n.º 13718/2010:

Publicação de lista unitária de ordenação final 37319

Aviso n.º 13719/2010:

Procedimento concursal comum por tempo indeterminado para contratação de onze assistentes técnicos 37320

Aviso n.º 13720/2010:

Celebração de contrato de trabalho para exercício de funções públicas por tempo indeterminado 37321

Município de Mira

Aviso n.º 13721/2010:

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, e um posto de trabalho de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 37321

Aviso n.º 13722/2010:

Concurso interno de ingresso para provimento de um técnico profissional de 2.ª classe/fiscal municipal (carreira não revista), com relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 37323

Município de Monchique

Edital n.º 683/2010:

Regulamento de Instalação e Funcionamento dos Estabelecimentos de Alojamento Local e taxas no Concelho de Monchique 37324

Município de Moura

Aviso n.º 13723/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior (contabilidade) 37335

Município de Porto de Mós

Aviso n.º 13724/2010:

Procedimento concursal comum para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a categoria de assistente operacional 37335

Aviso n.º 13725/2010:

Alteração do Plano Director Municipal de Porto de Mós 37337

Município da Ribeira Grande

Edital n.º 684/2010:

Proposta de alteração ao Código de Postura de Trânsito da Freguesia de Santa Bárbara — Ribeira Grande para apreciação pública 37337

Município de Santarém

Aviso n.º 13726/2010:

Publicação da Primeira Alteração do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém 37338

Município de Sesimbra

Aviso n.º 13727/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal para preenchimento de sete postos de trabalho de assistente operacional (seis meses) 37375

Aviso n.º 13728/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — procedimento concursal para preenchimento de quatro postos de trabalho de assistente operacional (seis meses) 37376

Aviso n.º 13729/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — procedimento concursal comum para preenchimento de 24 postos de trabalho de assistente operacional — aviso n.º 12989/2009, referência R (DL/Sector de Gestão de Frota) 37376

Declaração de rectificação n.º 1355/2010:

Rectifica a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados após homologação 37376

Município de Sintra

Aviso n.º 13730/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de um técnico superior (engenharia civil), na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado 37376

Aviso (extracto) n.º 13731/2010:

Lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum para recrutamento de quatro assistentes operacionais, para a Divisão de Património Móvel e Imóvel, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado 37378

Município de Soure

Aviso n.º 13732/2010:

Lista unitária de ordenação final 37378

Aviso n.º 13733/2010:

Lista unitária de ordenação final 37378

Aviso n.º 13734/2010:

Lista unitária de ordenação final 37378

Município de Vila do Bispo

Aviso n.º 13735/2010:

Procedimento concursal comum para contratação de um técnico superior (arqueologia), um técnico superior (arquitectura paisagista), um técnico superior (geógrafo) e quatro assistentes técnicos na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo 37379

Aviso n.º 13736/2010:

Procedimento concursal comum para contratação de um técnico superior (educação fisica) na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 37381

Município de Vila Nova de Foz Côa

Despacho n.º 11301/2010:

Nomeação de Mário Fernandes Pereira para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão de Higiene e Meio Ambiente 37383

Despacho n.º 11302/2010:

Nomeação de Nuno Alexandre Branquinho Pinto para o cargo de direcção intermédia de 2º grau, chefe de divisão de Obras e Urbanismo 37383

Município de Vila Pouca de Aguiar

Aviso n.º 13737/2010:

Licenças sem remuneração 37384

Aviso n.º 13738/2010:

Lista unitária de ordenação final — contrato termo resolutivo certo — tempo parcial — cinco lugares de técnico superior 37384

Aviso n.º 13739/2010:

Lista unitária de ordenação final — contrato termo resolutivo certo — tempo parcial — um lugar — técnico superior dietética 37384

PARTE I

Freguesia de Arada

Aviso n.º 13740/2010:

Contratação por tempo indeterminado de posto de trabalho para assistente operacional — limitação métodos de selecção 37385

Freguesia de Meda

Aviso n.º 13741/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinado 37385

Freguesia de São Julião do Tojal

Aviso n.º 13742/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho a termo incerto 37387

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra

Aviso n.º 13743/2010:

Lista de ordenação final do procedimento concursal técnico superior (licenciatura em Enfermagem) 37387

Associação Promotora do Ensino de Enfermagem em Chaves

Regulamento n.º 593/2010:

Regulamento aplicável às situações de reingresso, transferência e mudança de curso no ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado, na Escola Superior de Enfermagem Dr. José Timóteo Montalvão Machado 37388

Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L.

Despacho n.º 11303/2010:

Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso no Ensino Superior do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Almada (ISEIT/Almada). 37389

PARTE J1

Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

Despacho n.º 11304/2010:

Anulação concurso para cargo dirigente — Centro Formação Técnica 37392

Despacho n.º 11305/2010:

Anulação de concurso para cargo dirigente — DACRA. 37392

Ministério da Cultura

Instituto dos Museus e da Conservação, I. P.:

Aviso n.º 13744/2010:

Procedimento concursal para o provimento do cargo de director do Museu de Alberto Sampaio, equiparado a chefe de divisão 37392

PARTE J2

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 11306/2010:

Alteração de posicionamento remuneratório, por opção gestionária 37393

Freguesia de Faial

Aviso n.º 13745/2010:

Alteração de posicionamento remuneratório. Excepção 37394

PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho (extracto) n.º 11225/2010

Por meu despacho de 23 de Junho de 2010 e nos termos do Regulamento aprovado pelo despacho n.º 195/2008, do Presidente da Assembleia da República, designo o licenciado Bruno Alexandre Dias Pinheiro, técnico superior parlamentar do mapa de pessoal dos serviços da Assembleia da República, para exercer as funções de antena junto das instituições da União Europeia, ficando sedeado em Bruxelas.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Setembro de 2010.

1 de Julho de 2010. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.

203447533

PROVEDORIA DE JUSTIÇA

Despacho n.º 11226/2010

Ao abrigo do disposto no artigo 27.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 279/93, de 11 de Agosto, introduzido pelo Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 Junho, nomeio a Licenciada Teresa Margarida Vasconcelos Dionísio Cadavez Alarcão Ravara para prestar colaboração ao meu Gabinete nas matérias relacionadas com as crianças, idosos e portadores de deficiência, incluindo assegurar o funcionamento da Linha Verde "Recados da Criança" e da Linha do Cidadão Idoso.

É atribuída à nomeada a remuneração mensal ilíquida de 2 230 €, acrescida dos subsídios de Férias e de Natal.

A presente nomeação é válida pelo período de duração do mandato do actual Provedor de Justiça, podendo ser revogada, por qualquer das partes, a todo o tempo.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Julho de 2010.

Lisboa, em 24 de Junho de 2010. — O Provedor de Justiça, *Alfredo José de Sousa*.

Nota curricular

Teresa Margarida Vasconcelos Dionísio Cadavez Alarcão Ravara — natural de Almeirim (20.04.1970).

Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (1993). Pós-graduada em Ciências Jurídico-Administrativas, pela mesma Faculdade (2000), e pós-graduada em Direito dos Menores, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (2002).

Desde Outubro de 2009, presta consultoria jurídica na Provedoria de Justiça, em matérias relacionadas com crianças, idosos, portadores de deficiência e mulheres.

Entre 2000 e Julho de 2009 foi colaboradora jurídica do Gabinete do Provedor de Justiça em matérias relacionadas com o Direito das Crianças, assegurando o funcionamento do Linha Verde Recados da Criança. Participou, igualmente, nas inspecções realizadas às instituições de acolhimento de crianças e jovens nos Açores (2007/2008), na realização de visitas e na redacção do respectivo Relatório final.

Fez estágio de advocacia e exerceu entre 1993 e 1998, tendo, actualmente, suspensa a inscrição na Ordem dos Advogados.

Frequentou várias acções de formação profissional, seminários e colóquios relativos ao Direito das Crianças e dos Jovens.

203448198

Despacho n.º 11227/2010

Nos termos das disposições conjugadas dos n.os 1, 3 e 4 do artigo 10.º da Lei n.º 9/91, de 9 de Abril, e dos n.º 2 e 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 279/93, de 11 de Agosto, introduzidos pelo Decreto-Lei n.º 72-A/2010 de 18 de Junho, nomeio, mediante requisição, a Licenciada Maria Manuela Nogueira Goucha Soares, pertencente ao quadro do Jornal *Expresso,* propriedade da SOJORNAL/Impresa, para prestar colaboração ao meu Gabinete na área da assessoria de imprensa.

A presente nomeação é válida até ao termo do mandato do actual Provedor de Justiça, podendo ser revogada, por qualquer das partes, a todo o tempo.

A nomeada auferirá a remuneração correspondente ao seu lugar de origem.

A nomeação produz efeitos a partir da data do presente despacho.

Lisboa, em 1 de Julho de 2010. — O Provedor de Justiça, *Alfredo José de Sousa*.

203448279

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Despacho n.º 11228/2010

Considerando que a Portaria n.º 201/2001 de 13 de Março, alterada pela Portaria n.º 286/2007, de 16 de Março, veio regulamentar o Programa de Ocupação de Tempos Livres (OTL), fixando os prazos de apresentação dos projectos pelas entidades promotoras, e das inscrições dos jovens, junto dos serviços desconcentrados ou dos serviços centrais do Instituto Português da Juventude, I. P.;

Considerando que o OTL é um programa que visa promover a ocupação saudável dos tempos livres dos jovens, contribuindo para o processo de educação não formal;

Considerando que, desde a sua criação, em 1986, o Programa OTL tem sido um caso notável de sucesso, suscitando todos os anos grande adesão por parte dos jovens:

Considerando, ainda, que a efectiva participação dos jovens no Programa OTL, no corrente ano, apenas poderá ser garantida mediante o alargamento dos prazos estabelecidos, determino que, para a realização do Programa OTL, no ano de 2010, as datas de entrega das candidaturas pelas entidades promotoras e datas das inscrições dos jovens sejam as seguintes:

1 — Para a modalidade curta duração:

a) De 21 de Junho a 2 de Julho de 2010, para a apresentação de projectos pelas entidades promotoras;

b) Até 9 de Julho de 2010, a aprovação dos referidos projectos pelas direcções regionais do IPJ, I. P.;

c) De 21 de Junho a 9 de Julho de 2010, a inscrição dos jovens.

2 — Para a modalidade longa duração:

d) De 21 de Junho a 2 de Julho de 2010, para a apresentação de projectos pelas entidades promotoras;

e) Até 9 de Julho de 2010, a aprovação dos referidos projectos pelas direcções regionais do IPJ, I. P.;

f) De 12 de Julho a 13 de Agosto de 2010, a inscrição dos jovens.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Junho de 2010.

1 de Junho de 2010. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

14282010

Instituto Nacional de Estatística, I. P.

Aviso (extracto) n.º 13670/2010

Em cumprimento do estabelecido na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que a Dra. Alexandra Manuela Gouveia Gomes, cessou funções no INE, I. P., a partir de 29 de Dezembro de 2009, por ter sido admitida na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, em resultado de procedimento concursal.

2010.07.01. — A Presidente do Conselho Directivo, *Alda de Caetano Carvalho*.

203448027

Aviso (extracto) n.º 13671/2010

Em cumprimento do estabelecido na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que a Dr.ª Carla Cristina Esteves Coimbra, cessou funções no INE, I. P., a partir de 29 de Dezembro de 2009, por ter sido admitida na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, em resultado de procedimento concursal.

1 de Julho de 2010. — A Presidente do Conselho Directivo, *Alda de Caetano Carvalho*.

203447882

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11229/2010

Considerando que o Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I. P. (IGCP), no contexto das atribuições de que está incumbido quanto à gestão integrada do financiamento e da Tesouraria do Estado, pretende adquirir os bens e serviços necessários ao *upgrade* para a versão 7 do Wallstreet Suite e aquisição do módulo TRMSwift para ligação do Wallstreet Suite à plataforma SWIFT;

Considerando que o valor que se estima para tal fornecimento é de € 998 400 relativos ao *upgrade* e de € 20 000 a título de *subscription fee* anual relativo à contratação do TRMSwift, a que acresce o IVA em vigor;

Considerando que, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, mantida em vigor pela alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro), é da minha competência autorizar a realização da despesa em apreço:

1 — Autorizo a realização da despesa inerente à aquisição, pelo IGCP, I. P., dos bens e serviços necessários ao *upgrade* para a versão 7 do Wallstreet Suite e aquisição do módulo TRMSwift para ligação do Wallstreet Suite à plataforma SWIFT.

2 — Autorizo a concretização da aquisição em apreço por procedimento pré-contratual de ajuste directo, nos termos da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — Determino que o presente despacho produza efeitos a partir da data da sua assinatura.

30 de Junho de 2010. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

203447971

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 11230/2010

Para efeitos do n.º 2 do artigo 10.º do Código do IRC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de Novembro, reconhece-se ao Grémio Literário, com o número de identificação de pessoa colectiva 500130779, com sede na Rua de Ivens, 37, 1200-226 Lisboa, a isenção de IRC nos termos e com a seguinte amplitude:

Categoria B — rendimentos empresariais derivados do exercício das actividades comerciais ou industriais desenvolvidas no âmbito dos seus fins estatutários, estando, por conseguinte, excluídos os rendimentos resultantes da actividade de restauração e bar;

Categoria E — rendimentos de capitais, com excepção dos provenientes de quaisquer títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor;

Categoria F — rendimentos prediais;

Categoria G — incrementos patrimoniais.

Esta isenção aplica-se a partir de 10 de Fevereiro de 1996, data em que o despacho de reconhecimento como pessoa colectiva de utilidade pública, do Primeiro-Ministro, foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 35, ficando a partir de 1 de Janeiro de 2001 condicionada à observância continuada dos requisitos estabelecidos nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 3 do artigo 10.º do Código do IRC, com as consequências, em caso de incumprimento, previstas nos n.os 4 e 5 deste artigo.

21 de Janeiro de 2009. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Carlos Manuel Baptista Lobo*.

301288227

Despacho n.º 11231/2010

Considerando que a autonomia financeira regional se desenvolve no respeito pelo princípio da estabilidade das relações financeiras entre o Estado e as Regiões Autónomas, o qual visa garantir aos órgãos de governo das Regiões Autónomas a previsibilidade dos meios necessários à prossecução das suas atribuições;

Considerando que deverá ser assegurado o princípio da coerência entre o sistema fiscal nacional e os sistemas fiscais regionais, promovendo, mediante recomendações, a coordenação entre as autoridades fiscais nacional e regionais competentes;

Considerando que o cabal cumprimento do acima referido impõe a intervenção atempada e coordenada de diferentes entidades por forma a obviar, designadamente, à existência de diferenças no apuramento da receita fiscal devida, respectivamente, ao Governo da República e às Regiões Autónomas:

Determino o seguinte:

1 — É constituído o grupo de trabalho para melhoria na articulação do sistema fiscal nacional e os sistemas fiscais regionais (abreviadamente designado por grupo de trabalho).

2 — O grupo de trabalho é composto pelos seguintes membros:

a) Dr.ª Ana Rita Chacim, do meu Gabinete, que coordena;
b) Dr. Jorge Soares, subdirector-geral dos Impostos;
c) Dr. Manuel Prates, subdirector-geral dos Impostos;
d) Dois representantes designados pelo Governo Regional da Região Autónoma dos Açores;
e) Dois representantes designados pelo Governo Regional da Região Autónoma da Madeira.

3 — O grupo de trabalho, tendo em conta o enquadramento legal inerente, deverá proceder à elaboração de propostas de medidas de carácter legislativo, regulamentar ou administrativo que considere necessárias à eliminação de incoerências entre o sistema fiscal nacional e os sistemas fiscais regionais que afectem o apuramento da receita fiscal.

4 — O grupo de trabalho apresenta as propostas que considere necessárias no prazo de 90 dias a contar da data da publicação do presente despacho no *Diário da República.*

5 — O grupo de trabalho funciona na dependência do meu Gabinete, que lhe presta o necessário apoio administrativo, assegurando o funcionamento e a coordenação das actividades.

6 — A participação na actividade do grupo de trabalho não gera o direito à percepção de qualquer remuneração ou pagamento adicional.

30 de Junho de 2010. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Sérgio Trigo Tavares Vasques*.

203450181

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo

Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos

Despacho (extracto) n.º 11232/2010

Pelo despacho, de 28/06/2010, do Senhor Director-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo:

João Manuel de Jesus Gomes, reverificador assessor — renovada, por um período de três anos, a comissão de serviço no cargo de Director da Alfândega de Peniche.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

5 de Julho de 2010. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos*.

203448287

Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)

Édito n.º 262/2010

Anuncia-se, em observância do Decreto-Lei n.º 24432 — § 1do artº. 2.º de 28 de Agosto de 1934, haverem requerido o pagamento de créditos por falecimento de beneficiários os seguintes interessados:

— Ramiro da Silva, por óbito de Maria Odete de Lemos Lopes, ocorrido em 26 de Outubro de 2009 (Proc. 17/2010);
— Maria Madalena Carvalhido de Almeida, por óbito de Manuel Gonçalves Benedito, ocorrido em 23 de Janeiro de 2010 (Proc. 57/2010);
— Maria Irene Sousa Matos, por óbito de Manuel Fernandes de Matos, ocorrido em 28 de Outubro de 2009 (Proc. 60/2010);
— Maria Mabilia Dias Araújo Pinto, por óbito de Maria Manuela Dias Araújo Pinto, ocorrido em 08 de Abril de 2008 (Proc. 77/2010);
— Maria Alice Ribeiro Emina Jorge, por óbito de António Joaquim de Sousa Jorge, ocorrido em 21 de Janeiro de 2010 (Proc. 95/2010);
— Maria Georgina Clemente, por óbito de José Inácio do Rêgo, ocorrido em 10 de Dezembro de 2009 (Proc. 96/2010);
— José Pedro Lemos Moreira, por óbito de Maria Amália Lemos Moreira, ocorrido em 14 de Novembro de 2009 (Proc. 99/2010);
— Maria Leonilde de Fátima Macedo da Silva, por óbito de Élio André da Silva, ocorrido em 03 de Março de 2010 (Proc. 103/2010);
— Eufémia dos Santos Afonso, por óbito de João Gomes Durão, ocorrido em 03 de Abril de 2010 Proc. 108/2010);
— Maria Rosa da Silva Torres, por óbito de Joaquim da Silva Pinto, ocorrido em 24 de Dezembro de 2009 (Proc. 110/2010);
— Maria do Carmo Belo da Silva Torres, por óbito de António Manuel Teixeira Torres, ocorrido em 28 de Janeiro de 2010 (Proc. 116/2010;
— Beatriz Augusta Monteiro, por óbito de Júlio Vasques Gonçalves, ocorrido em 22 de Outubro de 2009 (Proc. 120/2010).

Quaisquer pessoas que se julguem com direito à percepção dos referidos créditos podem requerê-los a esta Direcção-Geral, dentro do prazo de 30 dias, findo o qual serão decididas as pretensões.

Lisboa, 22 de Junho de 2010. — O Director-Geral, *Luís Manuel dos Santos Pires*.

303439441

Instituto de Informática

Despacho n.º 11233/2010

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos n.os 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, do disposto no n.º 2 e 3 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 4.º da Lei Orgânica do Instituto de Informática do Ministério das Finanças e da Administração Pública, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 83/2007, de 29 de Março, delego na Subdirectora-Geral do Instituto de Informática, engenheira Maria Júlia Fonseca Cardoso Neves Murta Ladeira, o poder necessário para a prática do seguinte acto:

Celebrar contratos de trabalho em funções públicas nas diferentes modalidades, nos termos da lei aplicável para lugares previstos no mapa de pessoal aprovado.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2010, ficando, por este meio, ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito do poder agora conferido.

30.06.2010. — O Director-Geral, *José António Cordeiro Gomes.*

203446675

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Despacho n.º 11234/2010

Considerando que, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 172/2009, de 3 de Agosto, o Fundo de Protecção dos Recursos Hídricos dispõe de um fiscal único, que é o órgão responsável pelo controlo da legalidade e da regularidade da sua gestão financeira e patrimonial;

Considerando que, de acordo com o estatuído no supra-referido preceito legal, o fiscal único é nomeado por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e do ambiente para um mandato com a duração de três anos, no qual é fixada a respectiva remuneração;

Em conformidade com o exposto, e impondo-se proceder à nomeação do referido órgão, determina-se o seguinte:

1 — É nomeado fiscal único do Fundo de Protecção dos Recursos Hídricos a sociedade Ana Calado Pinto & Pedro de Campos Machado, SROC, L.da, representada por Ana Calado Pinto, ROC n.º 1103.

2 — A presente nomeação tem a duração de três anos, podendo ser renovada nos termos da lei.

3 — É fixado para o fiscal único do Fundo de Protecção dos Recursos Hídricos a remuneração anual ilíquida no valor de € 4200, a que acresce o pagamento do IVA à taxa legal em vigor, paga em 12 mensalidades.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

14 de Junho de 2010. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — A Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Dulce dos Prazeres Fidalgo Álvaro Pássaro.*

203447428

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Secretaria Central

Despacho (extracto) n.º 11235/2010

Por despacho do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas de 23 de Junho de 2010, a Assistente Técnica Maria do Rosário dos Santos Moreira Granada Baeta, na situação de licença sem vencimento desde 29 de Abril de 2009, passa à situação de mobilidade especial com efeitos a 15 de Julho de 2010, ao abrigo da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro.

EMGFA, Lisboa, 30 de Junho de 2010. — O Chefe da Secretaria Central, *João Arnaldo Breia Figueiredo,* major do Serviço Geral do Exército.

203434387

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Protecção Civil

Louvor (extracto) n.º 319/2010

No momento em que cessa funções públicas por motivo de aposentação louvo a assistente técnica Lívia de Fátima Abraços Canoilas do Carmo Freire pela forma dedicada e extremamente competente como desempenhou funções na Secção de Pessoal do Núcleo de Organização e Recursos Humanos da Direcção Nacional de Recursos de Protecção Civil.

Trabalhadora da Autoridade Nacional de Protecção Civil desde Outubro de 1999, sempre demonstrou elevados conhecimentos técnicos e grande sentido de responsabilidade, muito tendo contribuído para uma resposta pronta e eficiente às solicitações que diariamente são feitas àquela Secção.

Às suas qualidades profissionais e pessoais, aliou uma permanente disponibilidade para ocorrer às mais variadas situações, sempre que tal se tornou necessário, tornando-se um elemento essencial à prossecução dos objectivos superiormente estabelecidos para a Direcção Nacional de Recursos de Protecção Civil.

Pelos atributos enunciados é Lívia de Fátima Abraços Canoilas do Carmo Freire merecedora que, no momento em que se aposenta, o seu desempenho, que qualifico de meritório e exemplar, seja reconhecido através deste público louvor que mando publicar.

Assinado em 28 de Junho de 2010. — O Presidente, *Arnaldo Cruz.*

203445954

Guarda Nacional Republicana

Comando da Administração dos Recursos Internos

Despacho n.º 11236/2010

1 — Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me foram conferidos

pelo Despacho n.º 10 853/2009, publicado no *Diário da República,* n.º 82 (2.ª série), de 28 de Abril de 2009, do Tenente-General, Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, subdelego no Comandante da Companhia de Intendência da Unidade de Apoio Geral do Comando da Administração dos Recursos Internos, Capitão de Cavalaria — Jorge Miguel Sanches e Silva, a competência relativa aos seguintes actos:

a) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais, até militares do mesmo posto.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

Quartel em Lisboa — Graça, 24 de Junho de 2010. — O Comandante, *José António Madeira da Palma,* Tenente-Coronel de AM.

203448416

Despacho n.º 11237/2010

1 — Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me foram conferidos pelo Despacho n.º 10 853/2009, publicado no DR n.º 82 (2.ª série), de 28 de Abril de 2009, do Tenente-General, Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, subdelego no Comandante da Companhia de Apoio e Serviços da Unidade de Apoio Geral do Comando da Administração dos Recursos Internos, Capitão do QTPS — Alfeu José Pires Baptista, a competência relativa aos seguintes actos:

a) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais, até militares do mesmo posto.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

Quartel em Lisboa — Graça, 24 de Junho de 2010. — O Comandante, *José António Madeira da Palma,* Tenente-Coronel de AM.

203449689

Polícia de Segurança Pública

Direcção Nacional

Despacho n.º 11238/2010

Subdelegação de competências

1 — No uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 2518/2010 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 8 de Fevereiro de 2010, subdelego no director nacional-adjunto para a área de logística e finanças da Polícia de Segurança Pública, superintendente-chefe Francisco Ascenção Santos, com a faculdade de subdelegação, a competência para autorizar despesas com contratos de locação, de aquisição de bens móveis, de aquisição de serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de € 150 000, nos termos das disposições legais aplicáveis.

2 — Ratifico, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados até à data da publicação do presente despacho pelo mesmo director nacional-adjunto, no âmbito da competência prevista no n.º 1.

Lisboa, 6 de Maio de 2010. — O Director Nacional, *Francisco Maria Correia de Oliveira Pereira,* superintendente-chefe.

203446853

Despacho n.º 11239/2010

Subdelegação de competências

1 — No uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 2518/2010 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 8 de Fevereiro de 2010, subdelego no director nacional-adjunto para a unidade orgânica de recursos humanos da Polícia de Segurança Pública, superintendente-chefe Paulo Augusto Guimarães Machado da Silva, a competência para a prática dos seguintes actos:

1) Nomear e promover chefes e agentes;

2) Conceder licenças sem vencimento e licença sem remuneração e autorizar o regresso ao serviço de pessoal com funções policiais.

2 — Ratifico, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados até à data da publicação do presente despacho pelo mesmo director nacional-adjunto, no âmbito das competências previstas nos números anteriores.

Lisboa, 6 de Maio de 2010. — O Director Nacional, *Francisco Maria Correia de Oliveira Pereira,* superintendente-chefe.

203446894

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 11240/2010

Lista n.º 29/10

Por despacho da Secretária de Estado da Administração Interna de 29 de Junho de 2010, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data Nascimento
Roberta Nery Valladão	25-08-1973
Leonice Novais Vieira	03-10-1962
Saulo Jorge Beltrão de Oliveira	14-02-1984
Taísa Valeska Ferreira Nóbrega	24-06-1991
Edson Alexandre Siqueira da Silva	22-01-1980
Joel da Silva Miguel	12-03-1983
Raissa Macedo Soares	23-07-1991
Ednelza Pereira Feitosa	16-08-1959
Erycsson Marconi Baracat Salgado	29-05-1975
Marcelo Pereira Fernandes	05-05-1981
Patrícia Basílio dos Santos	28-05-1978
Lucimar Rodrigues Soares	15-05-1983
Altecidio Francisco Gomes	05-06-1956
Vera Lúcia dos Santos	10-11-1976

Lisboa, 02 de Julho de 2010. — Pelo Director Nacional, *Maria Helena Bastos Martins*, Inspectora Superior, Chefe de Departamento de Nacionalidade.

203446318

Despacho n.º 11241/2010

Lista n.º 28/10

Por despacho da Secretária de Estado da Administração Interna de 29 de Junho de 2010, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data Nascimento
Eliene de Oliveira	20-12-1979
Jacilene Maria de Freitas Silva	26-04-1970
Raimunda Neuza Gomes dos Santos	07-12-1963
Genilson da Silva Costa	08-07-1978
Airton Ferreira	16-05-1968
Suene Jose dos Santos	03-05-1975
Lucimeire Reis Saraiva da Silva	22-08-1969
Silvano Sinobe do Amaral	17-03-1971
André Bernardo Poletti da Silva	01-01-1984
Marcos Antonio Jardim dos Santos	06-01-1980
Valerio da Silva Resende	23-02-1974
Bárbara Mariana dos Santos	07-05-1982
Débora Martins de Melo	10-05-1976
Silvana Santos de Moura	26-02-1974

Lisboa, 02 de Julho de 2010. — Pelo Director Nacional, *Maria Helena Bastos Martins*, Inspectora Superior, Chefe de Departamento de Nacionalidade.

203446294

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Despacho n.º 11242/2010

Ao abrigo do disposto na segunda parte do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 124/2007, de 27 de Abril, que aprovou a Lei Orgânica da Direcção-Geral da Administração da Justiça, e no n.º 1 do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, designo a Lic. Ana Isabel Onofre Ferreira Maia, subdirectora-geral da Administração da Justiça, para me substituir nas minhas ausências, faltas e impedimentos.

O presente despacho produz efeitos desde 7 de Abril de 2010.

2 de Julho de 2010. — O Director-Geral, *José António Rodrigues da Cunha*.

203448668

Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, I. P.

Aviso n.º 13672/2010

1 — Nos termos dos artigos 9.º e 28°, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, por força do estabelecido no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, faz-se público que por despacho do Sr. Presidente do Conselho Directivo do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, de 25 de Junho de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para provimento de dois (2) postos de trabalho na categoria especialista de informática de grau 2, nível 1, da carreira (não revista) especialista de informática, do mapa de pessoal do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça (ITIJ), para a Área de Certificação, Auditoria e Segurança.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 64-A/2008, de 31 Dezembro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de arço, Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março e Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril e CPA.

3 — Prazo de validade: o concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho referidos, e caduca com o seu preenchimento.

4 — Caracterização dos postos de trabalho: aos postos de trabalho a preencher corresponde o exercício das funções da carreira de especialista de informática constantes das alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril, com as atribuições e competências em segurança informática, nomeadamente certificação digital e normas, procedimentos e políticas de segurança.

5 — Requisitos de admissão ao concurso:

5.1 — Podem concorrer ao concurso os candidatos que, até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas, satisfaçam os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas, previstos no n.º 2 do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

5.2 — Ser detentor de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

5.3 — Possuir quatro (4) anos de antiguidade na categoria de especialista de informática de grau 1, classificados de, pelo menos, *Muito Bom/Relevante* ou seis (6) anos classificados no mínimo de *Bom/Adequado,* conforme disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março e legislação referente ao SIADAP (sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho na Administração Pública.

6 — Local de trabalho: o local de trabalho situa-se na sede do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, Avenida Casal Ribeiro, 16, 1049-068 Lisboa.

7 — Remuneração e regalias sociais: a remuneração mensal é a fixada, para a respectiva categoria, nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, e legislação complementar.

As regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Central.

8 — Formalização de candidaturas: as candidaturas devem ser dirigidas ao Presidente do ITIJ mediante requerimento e entregues pessoalmente no Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, Secção de Pessoal, no horário de expediente ou remetidas por correio registado, com aviso de recepção, até ao prazo limite, para o seguinte endereço: Ava. Casal Ribeiro, n.º 16, 1049-068 Lisboa.

8.1 — Do requerimento de admissão devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, número de identificação fiscal, nacionalidade, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço e serviço de identificação que emitiu, residência, código postal e número de telefone para contacto durante as horas de expediente);

b) Identificação do concurso a que se candidata;

c) Indicação da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo, antiguidade na categoria e na função pública e avaliação do desempenho dos anos relevantes para efeitos de promoção.

d) Habilitações literárias;

e) Qualificações profissionais (especializações, estágios, acções de formação, etc.);

f) Quaisquer outros elementos curriculares que os candidatos considerem relevantes para apreciação de mérito;

9 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Fotocópias do certificado de habilitações literárias e do Bilhete de identidade/Cartão Cidadão;

b) Comprovativo de acções de formação profissional;

c) Currículo profissional datado e assinado;

d) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a avaliação de desempenho dos últimos 4 anos.

10 — Métodos de selecção a utilizar:

a) Avaliação curricular;

b) Prova de conhecimentos (eliminatória);

c) Entrevista profissional de selecção.

10.1 — Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, ponderando-se a habilitação académica de base, a experiência profissional e a formação profissional.

10.2 — Prova de conhecimentos — a prova de conhecimentos tem carácter eliminatório. Os candidatos que obtenham, na prova de conhecimentos, uma classificação inferior a 9,5 pontos serão excluídos do concurso. A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, tem a duração de duas horas, e incidirá sobre um tema do programa aprovado pelo despacho conjunto n.º 166/2003, de 18 de Fevereiro, conforme consta do anexo que faz parte integrante do presente aviso.

10.3 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com os lugares a prover, conforme disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — A Classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, sendo o resultado o obtido da aplicação do estabelecido no ponto n.º 10, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final, obtiverem classificação inferior a 9,5 valores, conforme determina o n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Em caso de igualdade de classificação, o desempate dos candidatos é feito nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

14 — A lista de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º e do n.º 4 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

O Júri será composto por:

Presidente: Cláudia Isabel Mateus Carvalho — Coordenadora de Gabinete.

1.º Vogal efectivo: António José Ribeiro — Especialista Informática, Grau 3, Nível 1.

2.º Vogal efectivo: Ana Paula Roque — Especialista Informática Grau 3, Nível 2.

1.º Vogal suplente: Nuno Godinho — Coordenador de Núcleo.

2.º Vogal suplente: Manuel Costa — Especialista Informática, Grau 2, Nível 1.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

29 de Junho de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo, *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

ANEXO

Prova de conhecimentos

1 — Especialistas de informática: Esta prova incidirá total ou parcialmente sobre as seguintes matérias: Segurança e Privacidade da Informação.

Bibliografia:

Infra-estrutura de Chave Pública do Ministério da Justiça, CARVALHO Cláudia Isabel Polainas Mateus Carvalho, FCUL, Lisboa (IK.11874/37); S. Chokhani, W. Ford, *Internet X.509 Public Key Infrastructure Certificate Policy and Certification Practices Framework,* RFC 2527, Março de 1999.

C. Adams, S. Lloyd, Understanding Public-Key Infrastructure: Concepts, Standards, and Deployment Considerations. Macmillan Technical Publishing, Novembro de 1999.

B. Schneier, *Applied Cryptography — second edition.* John Wiley & Sons, Inc., 1996.

ISO/IEC 27001:2005 — Information Technology — Security Techniques — Information Security Management Systems —Requirements.

ISO/IEC 27002 — Information Technology — Security Techniques — Code of Practice for Information Security Settings.

Segurança dos Sistemas e Tecnologias de Informação — Instituto de Informática. Segurança de Informação — Técnicas e Soluções de Wilson de Oliveira.

203449737

Aviso n.º 13673/2010

1 — Nos termos dos artigos 9.º e 28.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, por força do estabelecido no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, faz-se público que por despacho do Sr. Presidente do Conselho Directivo do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, de 25 de Junho de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para provimento de dois (2) postos de trabalho na categoria especialista de informática de grau 2, nível 1, da carreira (não revista) especialista de informática, do mapa de pessoal do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça (ITIJ), para a *Área de Certificação, Auditoria e Segurança.*

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 64-A/2008, de 31 Dezembro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março e Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril e CPA.

3 — Prazo de validade: o concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho referidos, e caduca com o seu preenchimento.

4 — Caracterização dos postos de trabalho: aos postos de trabalho a preencher corresponde o exercício das funções da carreira de especialista de informática constantes das alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril, com as atribuições e competências em segurança informática, nomeadamente certificação digital e normas, procedimentos e políticas de segurança.

5 — Requisitos de admissão ao concurso:

5.1 — Podem concorrer ao concurso os candidatos que, até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas, satisfaçam os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas, previstos no n.º 2 do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

5.2 — Ser detentor de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

5.3 — Possuir quatro (4) anos de antiguidade na categoria de especialista de informática de grau 1, classificados de, pelo menos, Muito Bom/Relevante ou seis (6) anos classificados no mínimo de Bom/Adequado, conforme disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março e legislação referente ao SIADAP (sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho na Administração Pública.

6 — Local de trabalho: o local de trabalho situa-se na sede do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, Avenida Casal Ribeiro, 16 — 1049 — 068 Lisboa.

7 — Remuneração e regalias sociais: a remuneração mensal é a fixada, para a respectiva categoria, nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, e legislação complementar.

As regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Central.

8 — Formalização de candidaturas: as candidaturas devem ser dirigidas ao Presidente do ITIJ mediante requerimento e entregues pessoalmente no Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, Secção de Pessoal, no horário de expediente ou remetidas por correio registado, com aviso de recepção, até ao prazo limite, para o seguinte endereço: Avª. Casal Ribeiro, n.º 16 — 1049-068 Lisboa;

8.1 — Do requerimento de admissão devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, número de identificação fiscal, nacionalidade, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço e serviço de identificação que emitiu, residência, código postal e número de telefone para contacto durante as horas de expediente);

b) Identificação do concurso a que se candidata;

c) Indicação da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo, antiguidade na categoria e na função pública e avaliação do desempenho dos anos relevantes para efeitos de promoção.

d) Habilitações literárias;

e) Qualificações profissionais (especializações, estágios, acções de formação, etc.);

f) Quaisquer outros elementos curriculares que os candidatos considerem relevantes para apreciação de mérito;

9 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Fotocópias do certificado de habilitações literárias e do Bilhete de identidade/Cartão Cidadão;

b) Comprovativo de acções de formação profissional;

c) Currículo profissional datado e assinado;

d) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a avaliação de desempenho dos últimos 4 anos.

10 — Métodos de selecção a utilizar:

a) Avaliação curricular;

b) Prova de conhecimentos (eliminatória);

c) Entrevista profissional de selecção.

10.1 — Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, ponderando-se a habilitação académica de base, a experiência profissional e a formação profissional.

10.2 — Prova de conhecimentos — a prova de conhecimentos tem carácter eliminatório. Os candidatos que obtenham, na prova de conhecimentos, uma classificação inferior a 9,5 pontos serão excluídos do concurso. A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, tem a duração de duas horas, e incidirá sobre um tema do programa aprovado pelo despacho conjunto n.º 166/2003, de 18 de Fevereiro, conforme consta do anexo que faz parte integrante do presente aviso.

10.3 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com os lugares a prover, conforme disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — A Classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, sendo o resultado o obtido da aplicação do estabelecido no ponto n.º 10, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final, obtiverem classificação inferior a 9,5 valores, conforme determina o n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Em caso de igualdade de classificação, o desempate dos candidatos é feito nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

14 — A lista de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º e do n.º 4 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

O Júri será composto por:

Presidente: Cláudia Isabel Mateus Carvalho — Coordenadora de Gabinete

1.º Vogal efectivo: Antonio José Ribeiro — Especialista Informática, Grau 3, Nível 1

2.º Vogal efectivo: Ana Paula Roque — Especialista Informática Grau 3, Nível 2
1.º Vogal suplente: Nuno Godinho — Coordenador de Núcleo
2.º Vogal suplente: Manuel Costa — Especialista Informática, Grau 2, Nível 1

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

29 de Junho de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo, *Ponciano Oliveira.*

ANEXO

Prova de conhecimentos

1 — Especialistas de informática:
Esta prova incidirá total ou parcialmente sobre as seguintes matérias:

"Segurança e Privacidade da Informação"

Bibliografia

Infra-estrutura de Chave Pública do Ministério da Justiça/CARVALHO Cláudia Isabel Polainas Mateus Carvalho, FCUL, Lisboa (IK.11874/37);
S. Chokhani, W. Ford, Internet X.509 Public Key Infrastructure Certificate Policy and Certification Practices Framework, RFC 2527, Março de 1999.
C. Adams, S. Lloyd, Understanding Public-Key Infrastructure: Concepts, Standards, and Deployment Considerations. Macmillan Technical Publishing, Novembro de 1999.
B. Schneier, Applied Cryptography — second edition. John Wiley & Sons, Inc., 1996.
ISO/IEC 27001:2005 — Information Technology — Security Techniques — Information Security Management Systems — Requirements
ISO/IEC 27002 — Information Technology — Security Techniques — Code of Practice for Information Security Settings
Segurança dos Sistemas e Tecnologias de Informação — Instituto de Informática
Segurança de Informação — Técnicas e Soluções de Wilson de Oliveira.

203447744

Aviso n.º 13674/2010

1 — Nos termos dos artigos 9.º e 28.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, por força do estabelecido no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, faz-se público que por despacho do Presidente do Conselho Directivo do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, de 25 de Junho de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para provimento de três (3) postos de trabalho na categoria especialista de informática do grau 2, nível 1, da carreira (não revista) especialista de informática, do mapa de pessoal do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça (ITIJ), para a *Área de Desenvolvimento de Sistemas e Informação.*
2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 64-A/2008, de 31 Dezembro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março e Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril e CPA.
3 — Prazo de validade: o concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho referidos, e caduca com o seu preenchimento.
4 — Caracterização dos postos de trabalho: aos postos de trabalho a preencher corresponde o exercício das funções da carreira de especialista de informática constantes das alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril, com as atribuições e competências de apoio à concepção, desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação, apoio à exploração dos sistemas de informação e sistemas de comunicações.
5 — Requisitos de admissão ao concurso:
5.1 — Podem concorrer ao concurso os candidatos que, até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas, satisfaçam os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas, previstos no n.º 2 do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
5.2 — Ser detentor de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
5.3 — Possuir quatro (4) anos de antiguidade na categoria de especialista de informática de grau 1, classificados de, pelo menos, Muito Bom/Relevante ou seis (6) anos classificados no mínimo de Bom/Adequado, conforme disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março e legislação referente ao SIADAP (sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho na Administração Pública.
6 — Local de trabalho: o local de trabalho situa-se na sede do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, Avenida Casal Ribeiro, 16 — 1049-068 Lisboa.
7 — Remuneração e regalias sociais: a remuneração mensal é a fixada, para a respectiva categoria, nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, e legislação complementar.
As regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Central.
8 — Formalização de candidaturas: as candidaturas devem ser dirigidas ao Presidente do ITIJ mediante requerimento e entregues pessoalmente no Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, Secção de Pessoal, no horário de expediente ou remetidas por correio registado, com aviso de recepção, até ao prazo limite, para o seguinte endereço: Av.ª Casal Ribeiro, n.º 16 — 1049-068 Lisboa;
8.1 — Do requerimento de admissão devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, número de identificação fiscal, nacionalidade, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço e serviço de identificação que emitiu, residência, código postal e número de telefone para contacto durante as horas de expediente);
b) Identificação do concurso a que se candidata;
c) Indicação da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo, antiguidade na categoria e na função pública e avaliação do desempenho dos anos relevantes para efeitos de promoção.
d) Habilitações literárias;
e) Qualificações profissionais (especializações, estágios, acções de formação, etc.);
f) Quaisquer outros elementos curriculares que os candidatos considerem relevantes para apreciação de mérito;

9 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Fotocópias do certificado de habilitações literárias e do Bilhete de identidade/Cartão Cidadão;
b) Comprovativo de acções de formação profissional;
c) Currículo profissional datado e assinado;
d) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a avaliação de desempenho dos últimos 4 anos.

10 — Métodos de selecção a utilizar:

a) Avaliação curricular;
b) Prova de conhecimentos (eliminatória);
c) Entrevista profissional de selecção.

10.1 — Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, ponderando-se a habilitação académica de base, a experiência profissional, a formação profissional e a classificação de serviço dos últimos 4 anos.
10.2 — Prova de conhecimentos — a prova de conhecimentos tem carácter eliminatório. Os candidatos que obtenham, na prova de conhecimentos, uma classificação inferior a 9,5 pontos serão excluídos do concurso. A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, terá a duração de 1 hora, e incidirá sobre temas do programa aprovado pelo despacho conjunto n.º 166/2003, de 18 de Fevereiro, conforme consta do anexo que faz parte integrante do presente aviso.
10.3 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com os lugares a prover, conforme disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
11 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
12 — A Classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, sendo o resultado o obtido da aplicação do estabelecido no ponto n.º 10, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final, obtiverem classificação inferior a 9,5 valores, conforme determina o n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Em caso de igualdade de classificação, o desempate dos candidatos é feito nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

14 — A lista de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º e do n.º 4 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

O Júri será composto por:

Presidente: Carlos Miguel de Brito — Director de Departamento
1.º Vogal efectivo: Rosa Maria Coutinho — Chefe de Projecto
2.º Vogal efectivo: Fátima Costa — Especialista
1.º Vogal suplente: José Carlos Viegas — Especialista Informática, Grau 2, Nível 1
2.º Vogal suplente: Duarte Nuno Bruno — Especialista Informática, Grau 3, Nível 1

29 de Junho de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo, *Ponciano Oliveira.*

ANEXO

Prova de conhecimentos

1 — Especialistas de informática:
Esta prova incidirá total ou parcialmente sobre as seguintes matérias:

Arquitectura de Computadores, Algoritmos e Estruturas de Dados, Lógica para Programação, Análise e Síntese de Algoritmos, Engenharia de *Software,* Modelação, Sistemas Distribuídos, Fundamentos da Programação, Programação com Objectos, Sistemas Operativos, Inteligência Artificial, Interfaces Pessoa Máquina, Redes de Computadores, Bases de Dados, Análise e Síntese de Algoritmos, Arquitectura de Computadores, Gestão de Projectos de Engenharia, Arquitectura, Processos e Ferramentas de Sistemas de Informação, Criptografia e Protocolos de Segurança, Sistemas Distribuídos, Sistemas Empresariais Integrados, Arquitectura Organizacional de Sistemas de Informação, Arquitecturas de *Software,*
Qualidade de *Software,* Redes de Computadores, Segurança Informática em Redes e Sistemas,
Sistemas de Apoio à Decisão, Compiladores.

Bibliografia

Engenharia de Software

Software Engineering: Theory and Practice, Shari Lawrence Pfleeger, 2001, Prentice Hall
OMG, The Object Management Group, 2009, http://www.omg.org/

Modelação

A Practical Guide to SysML: The Systems Modeling Language, Sanford Friedenthal, Alan Moore, Rick Steiner, 2008, Morgan Kaufmann

Sistemas Distribuídos

Distributed Systems: Concepts and Design, George Couloris, Jean Dollimore, Tim Kindberg, 2001, Addison-Wesley

Programação com Objectos

Thinking in Java, Eckel, 2003, Prentice Hall
Design Patterns: Elements of Reusable Object-Oriented *Software,* Erich Gamma, Richard Helm, Ralph Johnson e John Vlissides, 1995, Addison Wesley Professional

Bases de Dados

Database System Concepts, Silberchatz, Korth, Sudarshan, 2005, McGraw Hill

Arquitectura, Processos e Ferramentas de Sistemas de Informação

Enterprise Architecture at Work — Modelling, Communication and Analysis, Lankhorst, 2005, ISBN: 3-540-24371-2
Enterprise Architecture Planning, Developing a Blueprint for Data, Applications and Technology; Steven H. Spewak, 1992, Wiley — QED

Sistemas Empresariais Integrados

Enterprise Integration, Beth Gold -Bernstein, William Ruh, 2004, Addison-Wesley

Arquitectura Organizacional de Sistemas de Informação

Management Information Systems: Managing the Digital Firm, Kenneth.

203447793

Aviso n.º 13675/2010

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior da carreira geral de técnico superior

1 — Nos termos do disposto no art. 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do art. 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho de 22 de Junho de 2010, do Presidente do Conselho Directivo do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para ocupação de 1 posto de trabalho, na categoria de técnico superior, da carreira geral de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do art.° 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo, e não ter sido efectuada consulta prévia à ECCRC, por esta ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, de acordo com informação extraída das FAQ da DGAEP disponível em http://www.dgaep.gov.pt/index.cfm?OBJID=b8a129f3-8eb7-4b56-932f--f084b9abab44&ID=23000000.

3 — Âmbito de recrutamento: Nos termos do disposto no n.º 4 do art. 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída.

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho; Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Local de trabalho: Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, sito na Avenida Casal Ribeiro, n.º 16, em Lisboa.

6 — Área funcional: Recursos financeiros 7 — Requisitos cumulativos de admissão:

7.1 — Os seguintes requisitos previstos no art. 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade Portuguesa;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Um dos requisitos previstos nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do art. 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7.3 — Estar habilitado preferencialmente com o grau de licenciado em Contabilidade ou Gestão.

7.4 — Constitui factor preferencial a experiência comprovada nas área de actividade, conforme caracterização do posto de trabalho acima descrito, nomeadamente:

8 — Não há lugar, no presente procedimento, a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, 22 de Janeiro, não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

10 — Os candidatos deverão reunir os requisitos até à data limite de apresentação de candidaturas.

11 — O posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é, de acordo com o disposto no art. 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, objecto de negociação, após o termo do procedimento concursal. 12 — Formalização de candidaturas:

As candidaturas são apresentadas mediante preenchimento do formulário tipo aprovado, conforme Despacho n.º 11321/2009, publicado no

Diário da República, 2.ª série, N.º 89, de 8 de Maio de 2009, disponível em www.itij.mj.pt podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, para Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, Avenida Casal Ribeiro, n.º 16, 1049-068 — Lisboa, acompanhado de:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado do qual constem todos os elementos relevantes para apreciação do seu mérito;
b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
c) Documentos comprovativos das acções de formação relacionadas com o conteúdo funcional do lugar posto a concurso;
d) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do art. 11° da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro;
e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.
f) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do art° 11° da referida Portaria.

13 — Os trabalhadores do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça estão dispensados da apresentação dos documentos previstos nas alíneas *d*), *e*) e *f*) do número anterior, bem como de quaisquer documentos que constem do seu processo individual.
14 — Na apresentação da candidatura ou de documentos através de correio registado com aviso de recepção, atende-se à data do respectivo registo.
15 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.
16 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.
17 — Métodos de Selecção — Atenta a urgência do presente recrutamento, devido à necessidade de repor os recursos humanos indispensáveis à prossecução das atribuições legalmente cometidas ao Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, serão utilizados um método de selecção obrigatório e um método de selecção facultativo, respectivamente, Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS):
A) Avaliação curricular — expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.
São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

a) A habilitação académica
b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
d) A avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.
B) Entrevista Profissional de Selecção — visa avaliar a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o júri e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

18 — A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, e a valoração final resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0.70\ AC + 0{,}30\ EPS$$

em que:

CF — Classificação final
AC — Avaliação Curricular
EPS — Entrevista Profissional de Selecção

19 — O método de selecção referido na alínea *a*) do número anterior é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha tido uma valoração inferior a 9.5 valores, não lhe sendo aplicado o método seguinte.
20 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitado.
21 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no art.° 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.
22 — Os candidatos aprovados no 1° método de selecção são convocados para a realização do método seguinte através de uma das formas previstas no n.º 3 do art. 30.º da mesma portaria.
De acordo com o n.º 1 do mesmo art. 30.º os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3 para a realização da audiência dos interessados.
23 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2a série do *Diário da República,* afixada em local visível e público nas instalações do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, e disponibilizada na sua página.
24 — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial, seguida dos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.
25 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
26 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente Aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte ao da presente publicação, num jornal de expansão nacional, por extracto e no prazo máximo de 3 dias úteis contado da mesma data, e, ainda, por extracto a partir da data da referida publicação, na página electrónica do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça.
27 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
28 — Júri do Concurso:

Presidente — Lic. Álvaro Pires, Director do Departamento de Administração Geral;
1.ª Vogal efectiva — Lic. Paula Milho, técnica superior do Departamento de Administração Geral;
2.ª Vogal efectiva — Lic. Principelina Pisco, técnica superior do Departamento de Administração Geral;
1.ª Vogal suplente — Lic. Isabel Jorge, técnica superior do Departamento de Administração Geral;
2.ª Vogal suplente — Lic. José Fragoso, Técnico Superior do Gabinete de Assessoria Jurídica.

28.2 — O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pela 1.ª vogal efectiva.

29 de Junho de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo, *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

203450749

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Secretaria-Geral

Aviso n.º 13676/2010

Para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que se procedeu, em 3 de Maio de 2010, à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e após ter sido obtida a confirmação de cabimento orçamental da DGO, com Maria Filomena Pereira Magueija Santos, na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 15234/2009, publicado no *Diário da República,* n.º 168, 2.ª série, de 31 de Agosto de 2009, para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, ficando posicionada na

5.ª posição remuneratória, nível 10, da respectiva tabela remuneratória, com efeitos a 1 de Maio de 2010.

Lisboa, 1 de Julho de 2010. — *A. Mira dos Santos,* Secretário-Geral.

203445946

Instituto Português de Acreditação, I. P.

Aviso n.º 13677/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, publicita-se que foram celebrados os seguintes contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira geral:

Nome	Categoria	Posição	Nível
Estela Maria Rodrigues dos Santos — CTFP celebrado em 2010-05-27.	Assistente Técnico, inicia funções a 2010-05-27.	5.ª	10
Maria Carmen Reguero Silva Fernandes Rosado — CTFP celebrado em 2010-04-05.	Técnico Superior, inicia funções a 2010-06-01.	7.ª	35
Carla Sofia Maranga Carujo Gomes — CTFP celebrado em 2010-05-19.	Técnico Superior, inicia funções a 2010-06-28.	3.ª	19

Monte de Caparica, 2 de Julho de 2010. — *Leopoldo Cortez*, Director do IPAC.

203446407

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO E DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Despacho n.º 11243/2010

O Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 162/2000, de 27 de Julho, e pelo Decreto-Lei n.º 92/2006, de 25 de Maio, bem como a Portaria n.º 29-B/98, de 15 de Janeiro, estabelecem os princípios e as normas aplicáveis à gestão de embalagens e resíduos de embalagens, incluindo o regime jurídico a que ficam sujeitos os respectivos sistemas integrados de gestão, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 94/62/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de Dezembro, alterada pela Directiva n.º 2004/12/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de Fevereiro.

Nos termos do artigo 5.º do Decreto -Lei n.º 366-A/97, de 20 de Dezembro, e do n.º 1 do artigo 8.º da Portaria n.º 29-B/98, de 15 de Janeiro, foi concedida, através do despacho conjunto n.º 369/2006, de 2 de Maio, dos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Economia e da Inovação, a licença à SIGERU — Sistema de Gestão de Embalagens e Resíduos em Agricultura, L.da, como entidade gestora do sistema integrado de gestão de resíduos de embalagens de produtos fitofarmacêuticos, até 31 de Dezembro de 2011.

Considerando que a titular solicitou a reafectação constante dos n.os 1.1, «Investigação & Desenvolvimento», e 2.3 «Sensibilização & Informação», do ponto D do anexo da licença, com fundamento na necessidade de realizar acções de informação, no sentido de esclarecer e incentivar os agricultores a terem uma conduta adequada na gestão dos resíduos de embalagem do âmbito do sistema integrado;

Considerando que as condições especiais constantes do anexo à licença podem, nos termos do n.º 1 da cláusula 8.ª, ser objecto de alteração mediante proposta devidamente fundamentada da titular, sempre que se verifiquem alterações das circunstâncias que estiveram subjacentes à sua concessão;

Considerando os pareceres favoráveis da Agência Portuguesa do Ambiente e da Direcção-Geral das Actividades Económicas:

Determina-se, ao abrigo do n.º 1 da cláusula 8.ª da licença atribuída à SIGERU — Sistema de Gestão de Embalagens e Resíduos em Agricultura, L.da, através do despacho conjunto n.º 369/2006, de 2 de Maio, o seguinte:

1 — Os n.os 1.1 e 2.3 do ponto D do anexo à licença atribuída à SIGERU, através do despacho conjunto n.º 369/2006, de 2 de Maio, referentes à afectação das verbas que a titular deve reservar anualmente para as rubricas de Investigação e Desenvolvimento, Sensibilização e Informação são alterados, passando a ter a seguinte redacção:

«1.1 — Nos termos da segunda parte da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 29-B/98, de 15 de Janeiro, a titular deve canalizar uma parte dos resultados da sua actividade para o desenvolvimento de novos processos de reciclagem e de valorização de embalagens. Esta obrigação resulta não só da imposição legal mas também da obrigação prática evidenciada pela necessidade de atingir os objectivos quantitativos de gestão.

Em consequência, impende sobre a titular a obrigação essencial de promover a investigação e o desenvolvimento de novos processos de reciclagem e de valorização, de forma a cumprir os objectivos de gestão injuntivamente impostos pelo legislador. Assim, para o cumprimento da referida obrigação, a titular deve reservar pelo menos 4 % das receitas totais anuais.

2.3 — A titular deverá garantir que as despesas com a rubrica de sensibilização e comunicação não deverão ser inferiores a 26 % das receitas totais anuais.»

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

24 de Junho de 2010. — O Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, *José António Fonseca Vieira da Silva.* — O Secretário de Estado do Ambiente, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*.

203448019

Despacho n.º 11244/2010

Nos termos conjugados dos artigos 2.º e 18.º e do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de Agosto, 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3B/2010, de 28 de Abril, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 134/2007, de 27 de Abril, e dos artigos 17.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, que aprova a orgânica do XVIII Governo Constitucional, é nomeado, em comissão de serviço, para exercer o cargo de vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, o licenciado Pedro Artur Barreirinhas Sales Guedes Coimbra.

A presente nomeação fundamenta-se na competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respectivas funções, conforme o atesta a nota curricular publicada em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Julho de 2010.

1 de Julho de 2010. — O Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, *José António Fonseca Vieira da Silva.* — A Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Dulce dos Prazeres Fidalgo Álvaro Pássaro.*

Nota curricular

Pedro Artur Barreirinhas Sales Guedes Coimbra.

Nascido em Penacova, em 1973.

Formação académica:

Licenciatura em Engenharia Civil pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, em 2001;

MBA em Business Administration para Executivos pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, em 2009.

Actividade e percurso profissional:

Técnico superior e director do Gabinete de Planeamento e Acompanhamento de Obras do Serviço Regional do Centro do Instituto de Solidariedade e Segurança Social, I. P., de 2001 a 2003;

Técnico superior no Departamento de Fiscalização do Centro do Instituto de Solidariedade e Segurança Social, I. P., de 2003 a 2005, onde desenvolveu diversas acções de inspecção no âmbito das competências e atribuições daquele serviço;

Director-adjunto do Centro Distrital de Segurança Social de Coimbra, desde 2005, com responsabilidades em várias áreas deste serviço. Foi também interlocutor distrital no Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais (PARES) e interlocutor regional, em representação do ISS, I. P., para a Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados;

Administrador e gestor de empresas, de 1996 a 2001.

Outros dados relevantes:

Seminário de Alta Direcção, INA, 2005;

Curso de formação «Como redigir objectivos para a avaliação de desempenho», INA, 2006;

Curso de formação profissional de Sistemas de Gestão da Qualidade, realizado pelo Centro de Competências para a Formação do Instituto da Segurança Social, I. P., 2006;

Deputado da Assembleia da República em 2002;

Presidente da Assembleia Municipal de Penacova, desde 2009;

Membro da Assembleia Intermunicipal do Baixo Mondego, desde 2009.

203450708

Despacho n.º 11245/2010

Nos termos conjugados dos artigos 2.º, 18.º e 19.º, n.º 3, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de Agosto, 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 134/2007, de 27 de Abril, e dos artigos 17.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, que aprova a orgânica do XVIII Governo Constitucional, é nomeada, em comissão de serviço, para exercer o cargo de vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro a licenciada Ana Maria Martins de Sousa.

A presente nomeação fundamenta-se na competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respectivas funções, conforme o atesta a nota curricular publicada em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Julho de 2010.

1 de Julho de 2010. — O Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, *José António Fonseca Vieira da Silva.* — A Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Dulce dos Prazeres Fidalgo Álvaro Pássaro.*

Nota curricular

Ana Maria Martins de Sousa

Nascida na Lourinhã (Lisboa) em 1963.

Formação Académica

Pós-Graduação em Gestão e Políticas de Ambiente, pela Universidade de Aveiro (2002)

Licenciatura em Geografia — Especialização em Estudos Ambientais, pela Universidade de Coimbra (2001)

Aprovação em 28 disciplinas do Plano Curricular do Curso de Engenharia Técnica Electrotécnica, pelo Instituto Superior de Engenharia de Coimbra

Actividade e percurso profissional

Directora de Serviços de Ambiente, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (2009-2010)

Chefe de Divisão de Licenciamento e Promoção Ambiental, na Direcção de Serviços de Ambiente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (2007-2009)

Técnica superior na Direcção Regional do Ambiente e Ordenamento do Território do Centro, afecta à Direcção de Serviços do Ar, Ruído e Resíduos e posteriormente na Comissão de Coordenação de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, afecta à Direcção de Serviços de Gestão Ambiental (2002 -2007)

Entre 1990 e 1992, exerceu funções de natureza técnica nas áreas do ruído, ar e resíduos, na Comissão de Coordenação da Região Centro, na Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Centro, na Direcção Regional do Ambiente do Centro e na Direcção Regional do Ambiente e Ordenamento do Território do Centro

Iniciou funções na Administração Pública em 1987, na Comissão de Coordenação da Região Centro, afecta à Direcção Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, como técnica na área do ruído ambiental.

Outros dados profissionais relevantes

Curso de Alta Direcção para a Administração Pública (CADAP), INA, 2007.

Vogal efectivo representante da CCDRC no Conselho de Região Hidrográfica da ARH do Tejo, I. P. (2010)

Vogal Suplente representante da CCDRC no Conselho de Região Hidrográfica da ARH do Centro, I. P. (2010)

Ponto focal da CCDRC para o acompanhamento dos trabalhos coordenados pelo Gabinete de Relações Internacionais do MAOT sobre as temáticas "Assuntos internacionais em matéria de ambiente" e "Rede de Informação sobre Dados Ambientais" (2009-2010)

Membro da Comissão de Acompanhamento e Gestão Estratégica de Resíduos (CAGER), desde 2009

Membro da Comissão de Acompanhamento de Planos Estratégicos de Resíduos Sólidos Urbanos (CAPERSU), da Comissão de Acompanhamento de Harmonização de Procedimentos e Normas (CANORMAS) e da Comissão Nacional da Bandeira Azul da Europa (CNBAE) no âmbito do Programa ECO XXI, desde 2007.

Integrou a Comissão de Normalização CT/28 — Acústica Ambiental, de 1997 a 2005

Orientou vários estágios profissionais e curriculares de alunos oriundos de estabelecimentos de ensino secundário e superior.

Colaborou na emissão de pareceres técnicos sobre projectos de alteração de vários diplomas de natureza ambiental.

Participou em várias actividades na área da promoção ambiental, nomeadamente palestras e campanhas de sensibilização e educação ambiental.

Co-autora do trabalho L.M.E.S.P.LEÃO e A.M.SARAIVA, 1995 — "Estudo do Ruído na Cidade de Coimbra".

203450821

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 11246/2010

No uso das competências que me foram delegadas pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas pelo despacho n.º 78/2010, de 5 de Janeiro, e com fundamento no artigo 50.º, no seu § único, e no artigo 84.º, ambos do Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962, que regulamentou a Lei n.º 2097, de 6 de Junho de 1959, determino que:

A Sociedade Agrícola Vale de Inguinhos, S. A., pessoa colectiva n.º 506282759, e sede na Herdade das Almotolias, sita na freguesia de Parreira, concelho da Chamusca, fica autorizada a proceder à instalação de uma piscicultura para produção de achigã, *Micropterus salmoides*, designada aquicultura das almotolias, prevendo uma produção de 61,5 t por ano, numa parcela de 10 ha da Herdade das Almotolias, de que é arrendatária, localizada na freguesia de Parreira, concelho da Chamusca, distrito de Santarém, de acordo com o projecto aprovado, mediante cumprimento das seguintes condições:

a) O projecto a implementar tem de obedecer ao que foi apresentado e aprovado pela Autoridade Florestal Nacional (AFN) e não pode ser alterado sem prévia autorização desta;

b) O início de actividade só deverá ocorrer após conclusão da obra e verificação, pela AFN, da conformidade com o projecto;

c) As instalações e funcionamento desta unidade ficam sujeitos ao controlo da AFN, sem prejuízo de outros controlos oficiais;

d) O titular da aquicultura fica obrigado a manter um registo de todas as entradas e saídas dos exemplares de achigã e a disponibilizá-lo às entidades fiscalizadoras quando solicitado;

e) O titular da aquicultura pode comercializar os exemplares produzidos na aquicultura das almotolias, com quaisquer dimensões e durante todo o ano;

f) Todos os exemplares saídos da piscicultura devem ser acompanhados de guia de transporte numerada, na qual deve constar, nomeadamente, a identificação da piscicultura, o número, o peso total e a dimensão média dos exemplares a transportar, o nome e morada do destinatário, marca e matrícula da viatura;

g) Os duplicados das guias referidas na alínea anterior devem ser remetidos trimestralmente à AFN, permanecendo os triplicados na posse da piscicultura pelo menos durante cinco anos, devendo ser facultados para fiscalização, sempre que forem exigidos;

h) Quaisquer casos de suspeita de doenças ou o aumento de mortalidade dos achigãs que ocorram terão de ser comunicados de imediato à Direcção-Geral de Veterinária (DGV), enquanto autoridade sanitária veterinária nacional, e à AFN;

i) Em caso de cedência ou transmissão dos direitos e obrigações decorrentes da presente autorização, o cedente ou transmitente fica obrigado a comunicar por escrito o facto à AFN, no prazo de 30 dias;

j) Para fins estatísticos, o titular da piscicultura deve preencher anualmente o questionário do inquérito à produção em aquicultura;

k) As utilizações do domínio hídrico, designadamente captação de água e rejeição de água residual, estão sujeitas a títulos de utilização, nos termos do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio;

l) A presente autorização não dispensa o cumprimento de outras disposições legais em vigor, designadamente a Lei n.º 152/2009, de 2 de Julho;

m) O não cumprimento de qualquer das obrigações mencionadas nos números anteriores pode constituir causa de revogação da presente

autorização e consequente encerramento das instalações, sem direito a qualquer indemnização;

n) A presente autorização caduca decorridos cinco anos após a publicação do presente despacho, caso o projecto não tenha sido implementado durante esse período;

o) Sem prejuízo do referido na alínea anterior, a presente autorização é válida por um período de 15 anos, renovável, mediante verificação da manutenção das condições que a fundamentaram.

29 de Junho de 2010. — O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *Rui Pedro de Sousa Barreiro.*

203447209

Autoridade de Gestão do PRODER

Despacho n.º 11247/2010

Considerando as vantagens da desburocratização, designadamente através da redução dos circuitos de decisão, traduzidas numa maior celeridade e eficácia dos serviços, determino:

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delego, nos Gestores Adjuntos da Autoridade de Gestão do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PRODER), Ana Rita de Sousa Veloso Barradas da Costa Pinheiro e Rui Manuel Costa Martinho, as seguintes competências:

1.1 — Sem faculdade de subdelegação:

a) Autorizar, dentro dos limites legais, a prestação de trabalho extraordinário em dias de descanso e em feriados;

b) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei;

c) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

d) Autorizar, caso a caso, mediante adequada fundamentação e no cumprimento das normas legais em vigor, a condução de viaturas oficiais, dentro do país, a trabalhadores não inseridos no posto de trabalho de motorista.

1.2 — Com a faculdade de subdelegação nos Secretários Técnicos, a competência para assinatura de toda a correspondência e expediente corrente relacionadas com as atribuições das respectivas unidades orgânicas, com excepção da que seja dirigida a membros do Governo, seus gabinetes, secretarias-gerais, direcções-gerais, institutos, serviços de auditoria e inspecção e câmaras municipais;

2 — Delego, sem faculdade de subdelegação, no Gestor Adjunto da Autoridade de Gestão do PRODER, Rui Manuel Costa Martinho, as seguintes competências:

e) Autorizar a abertura de procedimento e a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços até ao limite de € 5.000 (cinco mil euros), com prévio cabimento orçamental;

f) Autorizar despesas por conta do fundo de maneio da Autoridade de Gestão até ao valor de € 500 (quinhentos) euros.

3 — Pelo presente despacho ratifico todos os actos praticados pelos mencionados Gestores Adjuntos, desde a data da minha nomeação, no âmbito dos poderes delegados.

Data: 28 de Junho de 2010. — Nome: *Maria Gabriela Certã Ventura,* Cargo: Gestora.

203449907

Gabinete de Planeamento e Políticas

Direcção de Serviços de Sistemas de Informação e Gestão

Aviso (extracto) n.º 13678/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do Anexo IV do Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de Junho de 1997, torna-se público o seguinte:

1 — O reconhecimento à CERTIS — Controlo e Certificação, Lda., como Organismo de Controlo e Certificação para o Modo de Produção Biológico, foi mantido de forma condicionada e limitada, conforme aviso n.º 14784/2009, publicado na 2.ª Série, do DR n.º 161, de 20 de Agosto de 2009, não podendo esse organismo efectuar contratos com novos operadores até à conclusão do processo de acreditação.

2 — Tendo em conta que foi concluído o processo de acreditação de modo favorável, é retirada a limitação referida no número anterior.

3 — A manutenção do referido reconhecimento obriga ao cumprimento das funções inerentes ao exercício da actividade para a qual se encontra reconhecido.

4 — O presente Aviso produz efeitos a 12 de Fevereiro de 2010, em conformidade com o disposto na alínea *a)*, do n.º 2, do artigo 128.º, do Código do Procedimento Administrativo, data desde a qual o organismo se encontra acreditado.

Data: 05-07-2010. — Nome: *Bruno Dimas,* Cargo: Director-Adjunto.

203450838

MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS E DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Despacho normativo n.º 19/2010

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e com a alteração do Decreto-Lei n.º 9/2009, de 9 de Janeiro, na Portaria n.º 1119/2001, de 21 de Setembro, e no uso das competências delegadas pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas pelo despacho n.º 78/2010, de 5 de Janeiro, e delegadas pela Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território pelo despacho n.º 932/2010, de 14 de Janeiro, determina-se que:

1 — Os valores das taxas a pagar pela concessão de autorizações especiais de caça referidos no presente despacho são referentes à Zona de Caça Nacional do Perímetro Florestal da Contenda (n.º 107-AFN).

2 — Os valores devidos pela concessão de autorização especial de caça a que se refere o n.º 5 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e com a alteração do Decreto-Lei n.º 9/2009, de 9 de Janeiro, são os seguintes:

a) Veado de aproximação (troféu) — € 500;
b) Muflão de aproximação e espera (troféu) — € 1000;
c) Veado, muflão e javali, de montaria — € 800;
d) Javali de espera — € 270.

3 — Para efeitos do n.º 7 do artigo 4.º da Portaria n.º 1119/2001, de 21 de Setembro, deverá ser efectuado o pagamento de 50 % do valor das taxas referidas no número anterior 10 dias após a notificação do resultado do sorteio, sendo o remanescente liquidado no próprio dia da caçada.

4 — Os valores a que se refere o n.º 9 do artigo 6.º da Portaria n.º 1119/2001, de 21 de Setembro, para as situações relativas à alínea *a*) do n.º 2 do presente despacho, são os seguintes:

a) Por cada tiro falhado — € 80;
b) Por cada exemplar ferido e não cobrado — € 940;
c) Ferir exemplar que não o indicado pelo guia — € 940;
d) Por desobediência ao guia — € 300.

5 — Os valores a que se refere o n.º 9 do artigo 6.º da Portaria n.º 1119/2001, de 21 de Setembro, para as situações relativas à alínea *b*) do n.º 2 do presente despacho, são os seguintes:

a) Por cada tiro falhado — € 70;
b) Por cada exemplar ferido e não cobrado — € 260;
c) Por desobediência ao guia — € 300.

6 — Os valores a que se refere o n.º 9 do artigo 6.º da Portaria n.º 1119/2001, de 21 de Setembro, para as situações relativas à alínea *d*) do n.º 2 do presente despacho, são os seguintes:

a) Por cada tiro falhado — € 50;
b) Por cada exemplar ferido e não cobrado — € 100;
c) Por desobediência ao guia — € 300.

7 — Os valores a que se refere a alínea *e*) do artigo 7.º da Portaria n.º 1119/2001, de 21 de Setembro, são os seguintes:

a) Troféu de 4 cm a 6,5 cm — € 80;
b) Troféu de 6,6 cm a 7,8 cm — € 130;
c) Troféu superior a 7,8 cm — € 220.

8 — Os valores a que se refere o n.º 1 do artigo 8.º da Portaria n.º 1119/2001, de 21 de Setembro, são os seguintes:

a) Troféu de 136 a 147 pontos — € 400;
b) Troféu de 148 a 155 pontos — € 940;
c) Troféu de 156 a 163 pontos — € 1470;
d) Troféu superior a 163 pontos — € 2150.

9 — O valor por cada caçador inscrito para o abate de fêmeas de batida, nas acções de correcção de densidade da população de veado é de € 100.

6 de Julho de 2010. — O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *Rui Pedro de Sousa Barreiro.* — O Secretário de Estado do Ambiente, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa.*

203455909

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Geral

Despacho n.º 11248/2010

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 6.º, no artigo 7.º e nos n.os 2 e 3 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e pela Lei n.º 3-B/2010, e nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo delego na Directora de Serviços da Unidade Ministerial, em regime de substituição, licenciada Lucília Maria do Nascimento Esteves Seixas, a competência para a assinatura da correspondência e do expediente necessário à mera instrução dos processos integrados nas competências cometidas à Unidade Ministerial de Compras.

2 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo ficam ratificados todos os actos entretanto praticados pela dirigente identificada no número anterior que se encontrem abrangidos pela presente delegação de assinatura.

2 de Julho de 2010. — A Secretária-Geral, *Isabel de Carvalho.*

203446253

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 11249/2010

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 6.º e no n.º 3 do artigo 2.º, ambos do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e por motivos de reorganização do meu Gabinete, exonero a licenciada Maria de Fátima Borges Gonçalves das funções que vem exercendo no âmbito da realização de trabalhos na área da comunicação das actividades do Gabinete, reconhecendo o zelo, a diligência e o elevado grau de profissionalismo com que as mesmas foram desempenhadas.

2 — A presente exoneração produz efeitos a 1 de Julho de 2010.

18 de Junho de 2010. — A Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Dulce dos Prazeres Fidalgo Álvaro Pássaro*.

203447566

Instituto Geográfico Português

Despacho n.º 11250/2010

Na sequência de procedimento concursal, visando o recrutamento de dois trabalhadores da carreira e categoria de Assistente Técnico, do Mapa de Pessoal Instituto Geográfico Português, conforme Aviso n.º 217/2010 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 3, de 6 de Janeiro, ao qual foi opositor, Luís Filipe Fernandes de Sousa, e tendo, pela ocupação da primeira posição na lista unitária de ordenação final, relativa à referência *a*), sido, consequentemente, recrutado, tal obriga à celebração de contrato escrito, nos termos do disposto no artigo 72.º do RCTFP.

Assim, cumpridas as formalidades legais, foi, por despacho exarado pelo Exmo. Senhor Director-Geral deste Instituto, em 9 de Junho de 2010, determinada a celebração de contrato escrito com Luís Filipe Fernandes de Sousa, na categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico, do Mapa de Pessoal do Instituto Geográfico Português, na segunda posição remuneratória, nível remuneratório 7 da Tabela Remuneratória Única, com efeitos reportados a 1 de Julho de 2010.

Lisboa, 1 de Julho de 2010. — A Directora de Serviços, *Ana Cristina Andrade*.

203447144

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção-Geral da Segurança Social

Declaração de rectificação n.º 1341/2010

Por ter saído com inexactidão a declaração respeitante ao registo da constituição e dos estatutos da Associação Social de Melhoramentos, Cultura Recreio de Vila Garcia, publicada no *Diário da República,* 3.ª série n.º 121, de 25 de Maio de 1999, a p. 11 385, aviso n.º 9-2-4239, rectifica-se a mesma.

Assim, onde se lê «Associação de Melhoramentos, Cultura e Recreio de Vila Garcia» deve ler-se «Associação Social de Melhoramentos, Cultura e Recreio de Vila Garcia».

5 de Julho de 2010. — O Director-Geral, *José Cid Proença*.

203450198

Instituto da Segurança Social, I. P.

Departamento de Recursos Humanos

Aviso n.º 13679/2010

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do Centro Distrital de Setúbal — Instituto da Segurança Social, I. P.

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna -se pública a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho, previsto e não ocupado, da carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal do Centro Distrital de Setúbal, visando o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no Núcleo de Identificação e Qualificação, conforme Aviso n.º 17169/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 191, de 01 de Outubro 2009 — DRH/AT/72/2009.

Candidatos aprovados:

Lista unitária de ordenação final

Ordenação	Nome	Valor
1	Anabela Parada Almeida Morais Garcia	17,20
2	Liberdade Maria Costa Frade	16,15
3	Luís Filipe Fernandes Sousa	15,10
4	Amália Alves Joaquim Henriques	14,25
5	Dina Teresa Guerreiro Gomes	13,90
6	Maria Isaura Matos Panóias Martins Fernandes	12,70
7	Ana Cristina Conceição Mota Domingos	12,20

A presente lista foi homologada por deliberação do Conselho Directivo do Instituto da Segurança Social, IP, de 09 de Junho de 2010, tendo sido afixada no edifício do Centro Distrital de Setúbal, sito na Praça da República, Setúbal, e publicitada na página electrónica do Instituto.

30 de Junho de 2010. — A Directora da Unidade de Gestão Administrativa de Recursos Humanos, *Lurdes Lourenço*.

203450221

Aviso n.º 13680/2010

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do Centro Distrital de Setúbal — Instituto da Segurança Social, I. P.

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna -se pública a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho, previsto e não ocupado, da carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal do Centro Distrital de Setúbal, visando o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na área de actuação Prestações e Atendimento, conforme Aviso n.º 17264/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 192, de 02 de Outubro 2009 — DRH/AT/65/2009.

Candidatos aprovados:

Lista unitária de ordenação final

Ordenação	Nome	Valor
1	Ana Cristina Rebelo Guimarães Salgueiro	17,90
2	Alexandra Gabriela Moeda Martins Catarino Centeno	16,88
3	Liberdade Maria Costa Frade	16,15
4	Luís Filipe Fernandes Sousa	15,10
5	Dina Teresa Guerreiro Gomes	13,90
6	Filomena Maria Gingeira Costa Bravo	13,20
7	Ana Paula Loures Moreira	11,33

A presente lista foi homologada por deliberação do Conselho Directivo do Instituto da Segurança Social, IP, de 09 de Junho de 2010, tendo sido afixada no edifício do Centro Distrital de Setúbal, sito na Praça da República, Setúbal, e publicitada na página electrónica do Instituto.

01 de Julho de 2010. — A Directora da Unidade de Gestão Administrativa de Recursos Humanos, *Lurdes Lourenço.*

203450116

Declaração de rectificação n.º 1342/2010

Por ter saído com inexactidão o aviso (extracto) n.º 13026/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 125, de 30 de Junho de 2010, a p. 35714, rectifica-se que onde se lê:

«Bárbara Cortes Magalhães de Castro Gonçalves [...] Unidade de Desenvolvimento Social — Núcleo de Planeamento e Gestão da Informação»

deve ler-se:

«Bárbara Cortes Magalhães de Castro Gonçalves [...] Unidade de Desenvolvimento Social».

30 de Junho de 2010. — A Directora da Unidade de Gestão Administrativa de Recursos Humanos, *Lurdes Lourenço*.

203450262

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 11251/2010

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, é designada, por cedência de interesse público pelo Hospital Garcia de Orta, E. P. E., a licenciada Inês Catarina Lopes Viegas para prestar apoio técnico no meu Gabinete no âmbito das suas qualificações académicas e profissionais.

2 — A remuneração é suportada pelo serviço de origem, acrescendo a diferença para o índice remuneratório correspondente ao nível 27 da tabela remuneratória única, incluindo subsídios de férias e de Natal, a suportar por verbas afectas ao orçamento do meu Gabinete.

3 — A presente designação é feita por um ano, tacitamente prorrogável, podendo ser revogada a todo o tempo sem direito a qualquer indemnização.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Junho de 2010.

2 de Julho de 2010. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge.*

203447996

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Deliberação (extracto) n.º 1193/2010

Por deliberação de 2010-05-24 do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Maria Cristina Pimentel Duarte, Assistente Técnica do mapa de pessoal da ARSC, IP, autorizada a mobilidade intercarreiras, para a categoria de Técnica Superior, ao abrigo do artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2009, de 27 de Fevereiro.

Coimbra, 5 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Dr. João Pedro Pimentel*.

203450579

Hospitais Civis de Lisboa

Maternidade do Dr. Alfredo da Costa

Aviso n.º 13681/2010

Lista de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 41 postos de trabalho da categoria de assistente operacional, a prover no mapa de pessoal da Maternidade Dr. Alfredo da Costa, publicitado por aviso inserto no suplemento ao *Diário da República,* 2.ª série, n.º 262, de 31 de Dezembro — aviso n.º 23474-C/2009 e declaração de rectificação n.º 241/2010, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 26, de 8 de Fevereiro de 2010.

Para cumprimento da alínea *d*) do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que se encontra afixada no placard do Serviço de Gestão de Pessoal desta Maternidade, sita na Rua Viriato, 1069 — 089 Lisboa e na página electrónica da instituição — www.mac.min-saude.pt — visualizar "concursos de pessoal" a lista de candidatos ao procedimento concursal comum identificado em título, verificando-se, no que respeita ao prazo de pronúncia dos interessados, o disposto na alínea *d*) do artigo 31.º da referida Portaria. Ficam os candidatos notificados de que dispõem de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso, para, querendo, dizer por escrito o que se lhes oferecer. Os candidatos referidos que pretendam apresentar alegações, devem fazê-lo através do "formulário para o exercício do direito de participação dos interessados" aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 08 de Maio, de Sua Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças, que é de utilização obrigatória, conforme o estabelecido no n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e se encontra disponível em www.mac.min-saude.pt. As alegações devem ser entregues pessoalmente ou enviadas por correio registado, com aviso de recepção, ao Júri do procedimento concursal, até ao termo do prazo indicado, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

Candidatos Admitidos:

Álvaro Alexandre Leitão Vargas Pereira
Ana Cláudia Almeida Pires Narciso
Ana Filipa Gomes Santos Nunes
Ana Isabel Oliveira Morais da Silva Sousa
Ana Lúcia Carvalho Carneiro de Melo
Ana Paula Duarte Marques Pinto
Ana Rita Fontoura Escoval
Anabela da Silva Rodrigues Velhinho
Bruno Miguel Cordeiro Pires
Bruno Miguel Correia Lopes
Carina Mónica Silva Santos
Carla Susana Ferreira Dionísio Lopes
Carolina Maria Oliveira Fernandes Montez
Cláudia Marques Silva
Cláudia Sofia Pimenta Relvas Pires
Cristina Fernanda Vieira da Costa Filipe
David Alexandre César da Costa
Elisa Carla Teixeira Cardoso
Elisabete Maria Almeida Moreira da Horta Castelo
Fausto José Bento Boa
Fernanda dos Anjos Saraiva Perdigão Pedroso
Fernando José Codinha Lázaro
Florbela Marques Figueiredo Gonçalves
Francisco Horta Pinheiro
Irene Maria Lérias Cardoso Martins
Isabel Maria Ascenso Garcia
Hélder Luís Sanches Pinho
João Filipe Amante Ribeiro

João Manuel Brito Santos
Júlio Joaquim Fernandes da Silva
Lígia Maria Cruzeiro Alexandre de Matos
Lino António Dinis Noy
Manuel Carlos Mosso Fernandes
Manuel António Gomes
Maria Adelina Fernandes Fortunato
Maria da Conceição Pereira Tomé
Maria de Fátima Gonçalves Pereira
Maria Isabel da Fonseca Marques
Maria de Fátima Jesus Coutinho Costa
Maria de Fátima Matias de Sousa Valente
Maria Goreti dos Santos Serôdio Pereira Castanheira
Maria João Barreto Albino Carvalho
Maria João Ferreira Lachica
Maria de Lourdes Oliveira Santos
Maria de Lurdes Dedeiras Lapa
Maria de Lurdes Mendes Tavares Soares Pimentel
Maria Páscoa Fatuda Mota
Maria Paula Oliveira Palmeiro Costa de Almeida
Maria de la Salete Mesquita Barreto
Mariana Teresa Teles Geadas
Miguel Ângelo Vicente de Melo e Sousa
Mónica Isabel Ferreira Marto
Mónica Sofia Rodrigues de Almeida Oliveira
Osvaldo Beirão de Sousa Guimarães
Palmira Maria Lopes Sabino
Paulo César Gonçalves Quartim
Pedro Miguel Raposo de Jesus Rodrigues
Pedro Miguel da Rocha Antunes
Ricardo André Resende Antunes
Rosa de Jesus Nunes
Sandra Cristina Teixeira Pinheiro
Sandra Palma Pires
Selma Patrícia Falcão Ferreira Pedro
Sónia Lígia de Jesus Martins
Soraia Elisabete Cardoso da Rocha Baptista
Susana Ema Tralhão
Teresa Alexandra da Silva Marques Ferreira
Válter Henrique Magalhães Ferreira
Vera Lúcia Geadas Sequeira
Vera Lúcia Ramos Brandão
Vera Lúcia Nascimento Catão

Candidatos Excluídos

Alexandrina da Silva Ferreira Carvalho Guimarães — b)
Alberto Carlos Garcia Rodrigues — b)
Amélia Maria Viegas Martins — b)
Ana Catarina Marcos Queirós — b)
Ana Cristina Carvalho Mota Monteiro — b)
Ana Filipa Farinha Henriques — b)
Ana Luísa Rodrigues Borges — b)
Ana Maria Lopes Teixeira Pires — c)
Ana Maria Santos Oliveira Guerreiro — a)
Ana Maria Simões da Costa — b)
Ana Silva Almeida — a)
Ana Sofia Alves Correia da Silva *b*)
Anabela dos Reis Loureiro Ferreira — a)
André Filipe Faria Ferreira — b)
André da Silva Folgado — b)
António Augusto Jesus Rosa — a)
António Assunção Simões — a)
António Carlos da Silva Camacho — b)
António José Gonçalves — a)
António Fernandes Oliveira Magalhães — a)
António Manuel Prates Rato — b)
Armando Porfírio Silva — a)
Berta Natumbo Sacupia — b)
Beatriz Maria Jesus Martins Garcia — b)
Belmira da Conceição Rodrigues Ferreira Luís — a)
Carina Alexandra Nunes António — b)
Carlos Alberto Santos Silva — a)
Carlos Manuel Cristóvão Duarte — a)
Carlos Manuel Marques Ferreira — a)
Carlos Manuel Silva Tomás — a)
Cláudia de Fátima dos Santos Baptista — b)
Corina do Rosário da Silva Monteiro — b)
Cristina Manuela Costa Pestana Duarte Meneses — b)
Dália Fernanda Pinto Teixeira — b)
Diana Marisa Machado Tancredo — b)
Domingos Manuel Duarte Silva — a)
Édite Maria da Cruz Tavares dos Santos e Sousa Correia — b)
Élio Gonçalves Rosa Custódio — b)
Elisabete Maria Alvane Manaças Silva Pires — b)
Elsa Paula de Mira Paixão — b)
Eugénia Manuela Pereira Miguel — b)
Eugénia Maria Pereira Rodrigues — b)
Fausta Conceição Guedes Melo Fernandes — a)
Fernanda Leopoldina Brás Barros — a)
Fernanda Maria Almeida Rocha Resende da Silva — b)
Filomena Antónia Costa Oliveira — a)
Fortunata Maria Nunes Prates — a)
Helena Cristina Figueiredo Nunes Martins — b)
Henrique Miguel Matias da Cruz Bento — b)
Inácio Garcia Marques Moreira — a)
Isabel Maria de Jesus Merêncio Graça — b)
Isabel Maria Valente Simões Marcolino — b)
Isabel Sofia Garcia do Vale — b)
Janine da Graça da Cruz — b)
José António Alcídia Santos — a)
José Fernando Ribeiro Paula Pinto — b)
José Manuel Cipriano Filipe — a)
José Manuel Janeiro Louro — a)
José Rodrigues Ferreira — a)
Justino Maria Oliveira da Silva — a)
Laura Maria Moreira Oliveira Marinho — b)
Laurinda Rosa dos Santos Martins — b)
Lígia Ribeiro Carlos Mareco — b)
Lucimar Silva Campos da Conceição — b)
Luís Manuel Gonçalves Lameiras — b)
Manuel Cassiano dos Santos Póvoa — a)
Manuel Gomes Duarte Acúrcio — a)
Manuel Maralhas Alves — b)
Manuel Silva Ribeiro — a)
Mâncio Vaz Coelho Saldanha — b)
Maria Angelina Ribeiro Coelho Monteiro — b)
Maria da Conceição Figueiredo Antunes Correia — a)
Maria do Carmo Vieira Morais de Almeida Rodrigues — b)
Maria Fernanda Resende Pinto — a)
Maria Isabel Lopes Ribeiro — a)
Maria de Jesus Nunes — a)
Maria Judite Lúcio Fialho — a)
Maria Lucinda Caria Isidoro — a)
Maria de Lurdes Silva Pires — a)
Maria da Luz Filipe de Jesus Lopo — b)
Maria da Luz Saavedra Pinheiro — b)
Maria Manuela Marques Augusto — b)
Maria Odete Pereira Batista — a)
Maria Rosa Serrarqueiro Marques Pereira — a)
Mário Manuel Martins Ferreira — b)
Malaquias Eduardo Viegas de Matos — a)
Maristela Nascimento Santos — b)
Mónica Sofia Serra Rodrigues — b)
Octávio Eduardo Ferreira Silva — a)
Patrícia Vanessa Venerando Pombo — b)
Paula Alexandra Antunes Ramos Silva — b)
Paula Alexandra Duarte Moreira — b)
Paula Alexandra Marques Regueiras — b)
Paula Cristina Ribeiro da Silva Borges Baptista — c)
Paula Dias Pacheco — b)
Pedro Filipe Antunes Fonseca — b)
Pedro Jorge Ribeiro Félix — b)
Pedro Miguel Carlota dos Santos Pereira — b)
Rodine Tuima Fernandes de Almeida — b)
Rodolfo Joaquim Silva Nunes — a)
Ruben Manuel dos Santos Figueiredo — b)
Ruben Teixeira de Morais Palmeiro — b)
Rui Manuel Neves Costa — a)
Sheila Maria Albino Carvalho — b)
Sónia Ferreira da Silva — b)
Sónia Isabel Pinto Correia Noronha e Azevedo — b)
Teresa Margarida Freire Ribeiro Lopes Raimundo Magalhães — b)
Teresa Maria Franco Nunes — b)
Tiago Manuel Nunes da Silva — b)
Vanda de Jesus Pascácio Fuñon Correia — b)
Vanessa Bárbara da Mata Pinto Anes — b)
Vera Susana Couñago Clemente — b)

Critérios de exclusão

a) Falta de documentação necessária para admissão ao procedimento concursal

b) Candidatos sem relação jurídica de emprego público, conforme declaração de rectificação n.º 241/2010, publicitada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 26 de 08-02-2010 e com base na redacção do ofício

n.º 966/UGRH/2010 da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, datado de 19-01-2010

c) Candidato que passou à situação de licença extraordinária

Maternidade Dr. Alfredo da Costa, 05 de Julho de 2010. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, (*Margarida Moura Theias,* Mestre).

203448757

Hospital Distrital de Águeda

Aviso n.º 13682/2010

Para cumprimento do artigo n.º 63 do Decreto-Lei n.º 564/99 de 21 de Dezembro, faz-se público que:

Na sequência da homologação da lista de classificação final do procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para técnico de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe área de farmácia, do mapa de pessoal desta Instituição, aberto por aviso n.º 2182/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 21 de 1 de Fevereiro — Marta Andrea da Costa Pinto, contratada em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ao abrigo da Lei n. 12-A/2008 de 27.02 e na Lei n.º 59/2008, de 11.09, com a categoria de técnico de 2.ª classe área de farmácia, nível de posicionamento remuneratório entre o 11 e 12.

Águeda, 5 de Julho de 2010. — A Presidente do Conselho de Administração, *(Dr.ª Ana Lúcia Castro.)*

203450554

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.

Delegação Regional do Algarve

Aviso (extracto) n.º 13683/2010

Por despacho de 24/06/2010 da Delegação Regional do Algarve do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.:

Marina Tavares Picão de Sousa Botinas Gago Antão, Enfermeira Chefe, do mapa de pessoal da Delegação Regional do Algarve do Instituto da Droga e da Toxicodependência, IP, autorizada a prorrogação do regime de horário acrescido de 42 horas semanais, por mais um ano, de acordo o estipulado no Decreto-Lei n.º 437/91 de 08/11, com efeitos a partir de 01/07/2010.

Faro, 05/07/2010. — O Delegado Regional, *Dr. António Brito Camacho*.

203447485

Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto

Aviso n.º 13684/2010

Regresso de licença sem vencimento de longa duração

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação do Conselho de Administração do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, de 9 de Junho de 2010, no âmbito da competência delegada, foi autorizado o regresso ao serviço, após licença sem vencimento de longa duração, nos termos legais, com efeitos a partir de 5 de Julho de 2010, à seguinte profissional:

Rute Isabel Boinhas Custódio Sanches, na categoria de Assistente Operacional, para posto de trabalho vago do mapa de pessoal do IOGP.

2 de Julho de 2010. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Luísa Coutinho Santos*.

203448246

Instituto Português do Sangue, I. P.

Despacho n.º 11252/2010

Por despacho da Vogal do Conselho Directivo do IPS, IP de 21/05/2010:

Filipe Jorge Luig Marques Ribeiro, Técnico Superior de Saúde, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, no Instituto Português do Sangue, IP — autorizado o regime de acumulação de funções públicas, ao abrigo dos artigos 27.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, no ano lectivo de 2009-2010, praticando um horário semanal de 6 horas.

Data: 31 de Maio de 2010. — Nome: *Gabriel Arcanjo Branco de Olim*, Cargo: Presidente do Conselho Directivo.

203420981

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete da Ministra

Declaração de rectificação n.º 1343/2010

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 22 de Julho de 2009, o contrato n.º 182/2009, celebrado entre o Ministério da Educação e o município de Silves, rectifica-se o teor do n.º 2 da cláusula 3.ª e do anexo n.º 2 relativo às actividades de enriquecimento curricular, nos seguintes termos:

1 — No n.º 2 da cláusula 3.ª, onde se lê:

«O Ministério da Educação transfere para o Município o montante de € 373.012,50, através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquelas actividades, em função do número de alunos inscritos nos estabelecimentos de ensino.»

deve ler-se:

«O Ministério da Educação transfere para o município o montante de € 373 012,50, através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquelas actividades, em função do número de alunos inscritos nos estabelecimentos de ensino, sendo deduzido o encargo relativo ao contrato celebrado com a Casa do Povo de São Bartolomeu de Messines.»

2 — No anexo n.º 2, onde se lê:

«Total de alunos: 1421
Valor a transferir: € 373.012,50»

deve ler-se:

«Total de alunos: 1421.
Valor a transferir: € 373 012,50 *a*).

a) Sendo deduzido o encargo relativo ao contrato celebrado com a Casa do Povo de São Bartolomeu de Messines.»

1 de Julho de 2010. — A Chefe do Gabinete, *Maria Helena Caniço.*

203449729

Declaração de rectificação n.º 1344/2010

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 22 de Julho de 2009, o contrato n.º 172/2009, celebrado entre o Ministério da Educação e o município de Faro, rectifica-se o teor do n.º 2 da cláusula 3.ª e do anexo n.º 2, relativo às actividades de enriquecimento curricular, nos seguintes termos:

1 — No n.º 2 da cláusula 3.ª, onde se lê:

«O Ministério da Educação transfere para o Município o montante de € 547.312,50, através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquelas actividades, em função do número de alunos inscritos nos estabelecimentos de ensino.»

deve ler-se:

«O Ministério da Educação transfere para o município o montante de € 721 612,50, através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquelas actividades, em função do número de alunos inscritos nos estabelecimentos de ensino, sendo deduzido o encargo relativo ao contrato celebrado com a Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB 1 de Alto Rodes.»

2 — No anexo n.º 2, onde se lê:

«Total de alunos: 2085.
Valor a transferir: € 547 312,50.»

deve ler-se:

«Total de alunos: 2749.
Valor a transferir: € 721 612,50 (*a*).

(*a*) Sendo deduzido o encargo relativo ao contrato celebrado com a Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB 1 de Alto Rodes.»

1 de Julho de 2010. — A Chefe do Gabinete, *Maria Helena Caniço*.

203449826

Declaração de rectificação n.º 1345/2010

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 13 de Agosto de 2009, o contrato n.º 251/2009, celebrado entre o Ministério da Educação e o município de Monchique, rectifica-se o teor do anexo n.º 3, relativo à manutenção e apetrechamento das escolas básicas, onde é aditado um n.º 2, nos seguintes termos:

«ANEXO N.º 3

1 — *(Mantém a sua redacção.)*

2 — Situações especiais: os encargos a transferir, assumidos com pessoas singulares, nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, são de € 25 000.»

1 de Julho de 2010. — A Chefe do Gabinete, *Maria Helena Caniço*.
203449664

Declaração de rectificação n.º 1346/2010

Por ter sido publicado com inexactidão, no *Diário da República,* n.º 223, 2.ª série, de 17 de Novembro de 2009, o contrato n.º 476/2009, celebrado entre o Ministério da Educação e o município de Loulé, rectifica-se o teor do n.º 2 da cláusula 3.ª e do anexo n.º 2, relativo às actividades de enriquecimento curricular, nos seguintes termos:

1 — No n.º 2 da cláusula 3.ª, onde se lê:

«O Ministério da Educação transfere para o Município o montante de € 904.575,00, através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquelas actividades, em função do número de alunos inscritos nos estabelecimentos de ensino.»

deve ler-se:

«O Ministério da Educação transfere para o município o montante de € 809 287,50, através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquelas actividades, em função do número de alunos inscritos nos estabelecimentos de ensino.»

2 — No anexo n.º 2, onde se lê:

«Total de alunos: 3446
Valor a transferir: € 904.575,00»

deve ler-se:

«Total de alunos: 3083.
Valor a transferir: € 809 287,50».

1 de Julho de 2010. — A Chefe do Gabinete, *Maria Helena Caniço*.
203449761

Declaração de rectificação n.º 1347/2010

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 22 de Julho de 2009, o contrato n.º 170/2009, celebrado entre o Ministério da Educação e o município de Albufeira, rectifica-se o teor do n.º 2 da cláusula 3.ª e do anexo n.º 2, relativo às actividades de enriquecimento curricular, nos seguintes termos:

1 — No n.º 2 da cláusula 3.ª, onde se lê:

«O Ministério da Educação transfere para o Município o montante de € 514 500,00, através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquelas actividades, em função do número de alunos inscritos nos estabelecimentos de ensino.»

deve ler-se:

«O Ministério da Educação transfere para o município o montante de € 551 512,50, através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquelas actividades, em função do número de alunos inscritos nos estabelecimentos de ensino.»

2 — No anexo n.º 2 onde se lê:

«Total de alunos: 1960.
Valor a transferir: € 514 500».

deve ler-se:

«Total de alunos: 2101.
Valor a transferir: € 551 512,50.»

1 de Julho de 2010. — A Chefe do Gabinete, *Maria Helena Caniço.*
203449859

Secretaria-Geral

Despacho n.º 11253/2010

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e considerando o disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, delego na secretária-geral adjunta, licenciada Maria Teresa Pinto de Almeida Chaves Almeida, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito da gestão dos recursos humanos:

a) Celebrar, renovar e fazer cessar, nos termos da lei, contratos de trabalho em funções públicas;
b) Autorizar a celebração de acordos de cedência de interesse público e a mobilidade interna dos trabalhadores, nos termos legais;
c) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno, em dias de descanso e feriados;
d) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito nos termos da lei;
e) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram em território nacional quando importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios;
f) Praticar todos os actos relativos à aposentação do pessoal, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social;
g) Autorizar a acumulação de actividades ou funções, públicas ou privadas, nos termos da lei;
h) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
i) Assinar a correspondência ou o expediente necessário à instrução de processos a cargo da Secretaria-Geral;
j) Praticar os actos da competência dos cargos de direcção intermédia relativamente a dirigentes e a pessoal que se encontrem na sua dependência;
l) Superintender, coordenar e despachar os assuntos atribuídos à Direcção de Serviços de Administração Geral, no que respeita à área de gestão de recursos humanos, à Direcção de Serviços de Organização, Planeamento e Formação, no que respeita às áreas de recursos humanos, formação e Centro Novas Oportunidades, e à Direcção de Serviços de Informação e Documentação

2 — A secretária-geral adjunta fica autorizada a subdelegar nos directores de serviços, chefes de divisão e chefes de equipas multidisciplinares internas a competência para a prática dos actos abrangidos por este despacho com comunicação ao ora delegante.

3 — O presente despacho produz efeitos a 10 de Maio de 2010, ficando ratificados todos os actos praticados pela secretária-geral adjunta desde essa data no âmbito dos poderes ora delegados.

Lisboa, 02 de Julho de 2010. — O Secretário-Geral, *João S. Batista*.
203447022

Direcção Regional de Educação do Centro

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Frei Rosa Viterbo

Declaração de rectificação n.º 1348/2010

Por ter sido publicado com inexactidão, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 128, de 5 de Julho de 2010, o aviso n.º 13 384/2010, referente à transição de posição remuneratória, rectifica-se que onde se lê:

Nome	Posição remuneratória anterior	Nível remuneratório anterior	Posição remuneratória actual	Montante remuneratório actual
José António Figueiredo Carvalho.	Entre a 1.ª e 2.ª.	Entre 1 e 2	Entre a 2.ª e 3.ª.	549,25 €

deve ler-se:

Nome	Posição remuneratória anterior	Nível remuneratório anterior	Posição remuneratória actual	Montante remuneratório actual
José António Figueiredo Carvalho	Entre a 1.ª e 2.ª	Entre 1 e 2	3.ª	583,58 €

5 de Julho de 2010. — A Directora, *Ana Cristina Ribeiro dos Santos*.

203449331

Agrupamento de Escolas de Pampilhosa da Serra — Escalada

Despacho n.º 11254/2010

Por despacho da Directora do Agrupamento de Escolas de Pampilhosa da Serra-Escalada, no uso de competências delegadas pela Directora Regional de Educação do Centro através do Despacho n.º 23 189/2006 publicado no *Diário da República* n.º 219, 2.ª série, de 14/11/2006, foram transferidos para este Estabelecimento de Ensino conforme norma legal os docentes do quadro abaixo mencionados no ano lectivo de 2009-2010, com efeitos a 1 de Setembro de 2009.

Grupo	Nome	QZP/Escola	Para a Escola	Código
110	Maria Alzira Duarte Mesquita	05	Agrupamento Escolas Pampilhosa Serra-Escalada	160507
110	Fernando Manuel Paulo Felizardo	05	Agrupamento Escolas Pampilhosa Serra-Escalada	160507
110	Susana Maria Reis Proença Gaspar	05	Agrupamento Escolas Pampilhosa Serra-Escalada	160507
110	Sérgio Brioso da Costa	05	Agrupamento Escolas Pampilhosa Serra-Escalada	160507
110	Paulo Jorge Martins Sequeira	05	Agrupamento Escolas Pampilhosa Serra-Escalada	160507
110	Elisa Maria Domingues Luís	05	Agrupamento Escolas Pampilhosa Serra-Escalada	160507
230	José Manuel de Sousa Mariano Filipe	171839	Agrupamento Escolas Pampilhosa Serra-Escalada	160507
300	Olga Mateus Lopes Fonseca	151919	Agrupamento Escolas Pampilhosa Serra-Escalada	160507
330	Anabela da Cunha Alves	151920	Agrupamento Escolas Pampilhosa Serra-Escalada	160507
500	Lídia da Silva Sousa	06	Agrupamento Escolas Pampilhosa Serra-Escalada	160507
520	José Leonardino Botelho Caetano	10	Agrupamento Escolas Pampilhosa Serra-Escalada	160507
600	Virgínia Maria Marques dos Santos	161690	Agrupamento Escolas Pampilhosa Serra-Escalada	160507
910	Maria Irene Dias Ferreira	05	Agrupamento Escolas Pampilhosa Serra-Escalada	160507
910	António Leitão Vaz dos Santos	05	Agrupamento Escolas Pampilhosa Serra-Escalada	160507

Pampilhosa da Serra, 2 de Julho de 2010. — A Directora Executiva, *Ana Paula de Deus Charruadas.*

203450327

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de São Pedro do Sul

Aviso n.º 13685/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto para o exercício de funções na carreira e categoria de técnico superior — Profissional RVC.

1 — Nos termos dos n.º 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Director da Escola, de 30/06/2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho para o exercício de funções na carreira e categoria de Técnico Superior — Profissional RVC, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para o exercício de funções no Centro Novas Oportunidades, previsto no Despacho n.º 14753/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 102, de 28 de Maio.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara -se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável — o presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento — efectuar o recrutamento de entre as pessoas que reúnam os requisitos de admissão referidos no ponto 8 deste Aviso para substituição temporária de uma Profissional RVC, enquanto durar o seu impedimento por motivo de licença de maternidade.

5 — Local de trabalho: Centro Novas Oportunidades da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de S. Pedro do Sul, sito na Avenida Sá Carneiro, 3660-428 S. Pedro do Sul.

6 — Caracterização do posto de trabalho: 1 posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior — Profissional RVC para assegurar as funções previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 370/2008, de 21 de Maio.

7 — Remuneração ilíquida: a correspondente à posição remuneratória de entre a 2.ª e 3.ª, e entre 15 e 19 de nível remuneratório, que equivale a 1373.12€ mensais de acordo com a tabela única remuneratória. O posicionamento remuneratório será objecto de negociação nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
ii) 18 Anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: grau académico superior não inferior a licenciatura, a que corresponde o grau de complexidade 3 de acordo

com o previsto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

9 — Constitui factor preferencial a comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 6 do presente Aviso.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por despacho n.º 11 321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido junto do Centro Novas Oportunidades da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de S. Pedro do Sul, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 5 do presente Aviso, em carta registada com aviso de recepção, dirigida ao Director do Centro Novas Oportunidades.

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão (fotocópia);
Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia);
Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
Curriculum vitae datado e assinado;
Declarações da experiência profissional (fotocópia);
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

11.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de selecção a utilizar: considerando a urgência do recrutamento, por motivos do início do impedimento da titular do posto de trabalho, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.º 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — avaliação curricular (*AC*).

12.1 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (*HAB*) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (*EP*) e Formação Profissional (*FP*).

$$AC = \frac{HAB + 4\,(EP) + 2\,(FP)}{7}$$

12.1.2 — Habilitação Académica de Base (*HAB*), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Grau académico de Doutoramento ou Mestrado;
b) 18 Valores — Grau académico de Licenciatura.

12.1.3 — Experiência Profissional (*EP*) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 6 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 3 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
b) 18 Valores — 1 ano ou mais e menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
c) 12 Valores — 6 meses ou mais e menos de 1 ano no exercício de funções com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
d) 10 Valores — experiência de trabalho com adultos, nomeadamente, formador ou Mediador de Cursos EFA.

12.1.4 — Formação Profissional (*FP*) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar:

a) 20 Valores — formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
b) 18 Valores — formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 25 horas ou mais e menos de 60 horas;
c) 16 Valores — formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 12 horas ou mais e menos de 25 horas;
d) 14 Valores — formação indirectamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
e) 12 Valores — formação indirectamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

12.1.5 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção (*AC*) consideram -se excluídos da lista unitária de ordenação final.

13 — Composição do júri:

Presidente: Mário João Tavares Rodrigues, Coordenador do Centro Novas Oportunidades da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de S. Pedro do Sul.

Vogais efectivos:

Maria Cristina Marques da Fonseca Oliveira, Subdirectora e Coordenadora das Novas Oportunidades da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de S. Pedro do Sul.

Carlos Manuel Pereira da Silva, Adjunto do Director da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de S. Pedro do Sul.

Vogais suplentes:

José Joaquim Antunes de Matos, Assessor Técnico-Pedagógico.
Manuel César Gaspar Fecha, Assessor Técnico-Pedagógico.

14 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efectivos.

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os elementos de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por ofício registado.

17 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular.

17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Experiência Profissional (*EP*);
b) Valoração da Formação Profissional (*FP*).

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Director da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de S. Pedro do Sul, é disponibilizada em edital afixado nas respectivas instalações.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente aviso é publicitado, por extracto na página electrónica desta Escola em www.essps.pt, bem como na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação integral na 2.ª série do *Diário da República,* e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

01 de Julho de 2010. — O Director, *José Manuel dos Santos Gonçalves*.

203446286

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento Vertical de Escolas de D. Pedro II

Louvor n.º 320/2010

A Equipa do Director do Agrupamento Vertical de Escolas de D. Pedro II, Moita apraz louvar publicamente a Professora Ana Paula Mendonça Vieira Fernandes, que ao longo da sua carreira profissional desempenhou com reconhecida competência, sentido de justiça e dedicação, todas as actividades inerentes à Docência e pela disponibilidade e ajuda que sempre prestou na realização das tarefas inerentes aos seus cargos e ainda pela relação que estabeleceu com a Comunidade Educativa, é merecedora deste público louvor.

Moita. 1 de Julho de 2010. — O Director, *Fernando Pires da Fonseca*.

203447606

Agrupamento de Escolas do Concelho de Ferreira do Zêzere

Despacho (extracto) n.º 11255/2010

Em cumprimento do estabelecido no ponto 6 do artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e Ofício Circular n.º 7/GGF/2009, o Assistente Operacional abaixo mencionado reúne os requisitos necessários para transitar à posição remuneratória seguinte da tabela de Assistente Operacional, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010.

Nome	Carreira/Categoria	Posição remuneratória anterior	Nível remuneratório anterior	Posição remuneratória actual	Nível remuneratório actual
Armindo Manuel Conceição Gaspar . . .	Assistente Operacional	Entre a 1.ª e 2.ª . . .	Entre 1.º e 2.º . . .	Entre a 2.ª e 3.ª . . .	Entre 2.º e 3.º

9 de Junho de 2010. — A Directora, *Maria Isabel Saúde Ferreira da Silva*.

203447063

Escola Secundária Maria Amália Vaz de Carvalho

Aviso (extracto) n.º 13686/2010

Nos termos do disposto no ponto 6 do artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008, de 28 de Fevereiro e ofício-circular n.º 7/GGF/2009, torna-se pública a lista nominativa dos assistentes técnicos e assistentes operacionais que reúnem os requisitos necessários à transição de posição remuneratória, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010:

Nome	Categoria	Posição remuneratória anterior	Nível remuneratório anterior	Posição remuneratória actual	Nível remuneratório actual
Joaquim Rodrigues Gonçalves	Assistente Técnico	Entre 7.ª e 8.ª . . .	Entre 12.ª e 13.ª	Entre 9.ª e 10.ª . . .	Entre 14.ª e 15.ª
Maria Alcidia Viegas Marques M. Montez	Assistente Técnico	Entre 7.ª e 8.ª . . .	Entre 12.ª e 13.ª	Entre 9.ª e 10.ª . . .	Entre 14.ª e 15.ª
Zita da Conceição Maia Pires Glória	Assistente Técnico	Entre 7.ª e 8.ª . . .	Entre 12.ª e 13.ª	Entre 9.ª e 10.ª . . .	Entre 14.ª e 15.ª
Matilde dos Santos Ramos	Assistente Operacional . . .	Entre 4.ª e 5.ª . . .	Entre 4.ª e 5.ª . . .	Entre 5.ª e 6.ª . . .	Entre 5.ª e 6.ª

Lisboa, 28 de Junho de 2010. — Nome: *Luís Miguel dos Santos Goucho,* Cargo: Director.

203447169

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento de Escolas n.º 3 de Beja

Despacho (extracto) n.º 11256/2010

Alteração da posição remuneratória dos seguintes funcionários após avaliação por SIADAP 3, ao abrigo do n.º 6 do artigo 47.º, da Lei n.º 12-A/2008:

Nome do funcionário	Categoria/carreira	N.º de pontos acumulados
Mariana Mestre Rafael.	Assistente Operacional.	11
Laudemira de Jesus S. V. Alfares.	Assistente Operacional.	10
Ema Lurdes F. C. Alves	Assistente Técnica	12

Beja, 21 de Junho de 2010. — O Director, *Joaquim Inácio Godinho Cabecinha*.

203450643

Direcção Regional de Educação do Algarve

Escola Secundária de Albufeira

Aviso n.º 13687/2010

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, homologada pelo Directora da Escola Secundária de Albufeira, do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, tendo em vista o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado até 31 de Agosto de 2011, aberto pelo Aviso n.º 7285/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 83, de 29 de Abril.

Classificação final dos candidatos admitidos

(por ordem de graduação)

Nome	Classificação final
Elsa Maria Carqueja Correia Teixeira	16,61
Gilda Maria Luís	14,39
Isabel Margarida Peneque Leote	14,34
Patrícia Manuela G. Saias Araújo Ferreira	11,23
Sandra Maria Machadinho da Silva	3,45

Albufeira, 5 de Julho de 2010. — A Directora da Escola Secundária de Albufeira, *Célia Maria Calado Pedroso*.

203446797

Agrupamento de Escolas de Mexilhoeira Grande

Despacho n.º 11257/2010

Por despacho da Directora do Agrupamento, no uso das competências delegadas na alínea *a*) do n.º 1 do Despacho n.º 15524/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 107 de 4 de Junho, foram autorizadas as transferências referentes ao ano lectivo de 2009-2010, com efeito a 1 de Setembro de 2009, dos docentes abaixo indicados:

Nome	Grupo	Da Escola/Agrupamento	Código	Para Agrupamento	Código
Carla Ramos Pereira	110	Agrup. Escolas do Parchal	145130	Agrup. Vert. da Mexilhoeira Grande	145245
Graça Maria Marecos Delicado	510	Esc. Sec. Poeta António Aleixo	400385	Agrup. Vert. da Mexilhoeira Grande	145245
José Francisco da Paz Nascimento Furtado	500	Esc. Sec. Poeta António Aleixo	400385	Agrup. Vert. da Mexilhoeira Grande	145245
Luísa Sofia Barreto de Seabra	500	Esc. Sec. Padre António Martins de Oliveira.	402382	Agrup. Vert. da Mexilhoeira Grande	145245
Nelson José dos Reis Ciriz.	550	Esc. Sec. Poeta António Aleixo	400385	Agrup. Vert. da Mexilhoeira Grande	145245

Data: Mexilhoeira Grande, 5 de Julho de 2010. — Nome: *Maria de Lurdes Marques da Silva Mesquita Caetano,* a Directora.

203449526

Despacho n.º 11258/2010

Por despacho da Directora do Agrupamento, no uso das competências delegadas na alínea *a*) do n.º 1 do Despacho n.º 15524/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 107 de 4 de Junho, foram autorizadas as nomeações referentes ao ano lectivo de 2009-2010, com efeito a 1 de Setembro de 2009, dos docentes abaixo indicados:

Nome	Código	Agrupamento	Código do Agrupamento
Ana Bela Domingues Lameiras	110	Agrupamento Vertical da Mexilhoeira Grande	145245
Ana Cristina Gonçalves Dias	300	Agrupamento Vertical da Mexilhoeira Grande	145245
Ana Cristina Martins Monteiro da Silva	210	Agrupamento Vertical da Mexilhoeira Grande	145245
Gabriela Ângelo Marto Cardoso	110	Agrupamento Vertical da Mexilhoeira Grande	145245
Rui Pedro dos Reis Filipe	110	Agrupamento Vertical da Mexilhoeira Grande	145245
Sancho Ventura Martins Gonçalves	220	Agrupamento Vertical da Mexilhoeira Grande	145245
Sónia Manuela Coelho da Costa	110	Agrupamento Vertical da Mexilhoeira Grande	145245
Vera Lúcia Maçãs da Silva Rolo	520	Agrupamento Vertical da Mexilhoeira Grande	145245

Data: Mexilhoeira Grande, 5 de Julho de 2010. — A Directora, Nome: *Maria de Lurdes Marques da Silva Mesquita Caetano.*

203449234

Agrupamento Vertical de Escolas de Parchal

Despacho n.º 11259/2010

Por despacho da Directora do Agrupamento Vertical de Escolas do Parchal, no uso das competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 15524/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 107 de 04 de Junho, de acordo com o Decreto Lei n.º 270/2009, de 30 de Setembro, foi autorizada a anulação da publicação no *Diário da República* da 2.ª série n.º 77, de 21 de Abril de 2010 do Despacho n.º 7068/2010 da nomeação da professora Jessica Isabel Nogueira Fragueiro, do grupo de recrutamento 350, no quadro de agrupamento deste estabelecimento de ensino.

05 de Julho de 2010. — A Directora, *Ana Cristina Tiago Martins*.

203450279

Gabinete de Gestão Financeira

Despacho n.º 11260/2010

1 — Nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, designo para exercer as funções de minha secretária pessoal, a assistente administrativa especialista Eugénia Maria Marques Caldo Pardal.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Junho de 2010

Lisboa em 16 de Junho de 2010 — O Director-Geral, *Edmundo Luís Mendes Gomes.*

203449801

Despacho n.º 11261/2010

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, nomeio Chefe da Unidade de Modernização e Apoio Logístico (UMAL), a técnica superior Maria Fernanda da Silva Ribeiro Freire Themudo que reúne os requisitos legais e detêm o perfil profissional adequado para o exercício do cargo.

2 — A Unidade de Modernização e Apoio Logístico (UMAL) é uma equipa multidisciplinar criada de acordo com o modelo matricial, pelo Despacho do Director-Geral n.º 17 036/2007, de 15 de Junho, publicado

no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 148 — de 2 de Agosto, que estabelece também as respectivas competências.

3 — Ao chefe desta equipa multidisciplinar é atribuído o estatuto remuneratório equiparado a chefe de divisão, conforme estabelece o diploma orgânico do serviço, o Decreto Regulamentar n.º 27/2007, de 29 de Março.

4 — A nomeada pode optar pelo vencimento base da sua categoria de origem.

5 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Julho de 2010.

2 de Julho de 2010. — O Director-Geral, *Edmundo Gomes*.

203448408

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Estádio Universitário de Lisboa

Aviso n.º 13688/2010

Em cumprimento do disposto nos artigos 1.º e 3.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se a lista dos benefícios concedidos pelo Estádio Universitário de Lisboa, durante o 1.º semestre do ano de 2010:

Entidade decisora	Data do despacho	Beneficiário	Montante (euros)
Presidente do Estádio Universitário de Lisboa	09/02/2010	Federação Académica do Desporto Universitário	109 395

5 de Julho de 2010. — O Presidente, *João Roquette*.

203448716

MINISTÉRIO DA CULTURA

Direcção Regional de Cultura do Algarve

Despacho n.º 11262/2010

Considerando que:

1 — É necessário imprimir uma nova dinâmica à Divisão de Administração e Recursos;

2 — O novo contexto exige novas respostas e novas formas de gerir;

3 — É necessário um planeamento estratégico e organizacional diferente para dar resposta à actual situação de restrição;

4 — A intenção de imprimir nova orientação à gestão da Divisão de Administração e Recursos

Assim, determino, nos termos do número 4, do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro a cessação das funções do cargo de dirigente intermédio de 2.º grau do Dr. João Alexandre, exercidas em regime de substituição.

Este despacho produz efeitos a partir da data da respectiva notificação.

5 de Julho de 2010. — *Dália Paulo,* Directora Regional.

203449948

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais

Despacho n.º 11263/2010

Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, autorizo o assistente operacional João de Deus Gonçalves Pinto, fique autorizado a receber pelo trabalho extraordinário realizado até 60 % do vencimento fixado na tabela salarial para a respectiva categoria, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, e pelo trabalho efectuado ao abrigo do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Maio de 2010

GPEARI, 25 de Junho de 2010. — A Directora-Geral, *Joana Gomes Cardoso*.

203447736

Instituto dos Museus e da Conservação, I. P.

Declaração de rectificação n.º 1349/2010

Para os devidos efeitos, declara-se que o despacho n.º 9341/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 106, de 1 de Junho de 2010, saiu com a seguinte inexactidão, que agora se rectifica:

Assim, onde se lê «com efeitos a 15 de Abril de 2010» deve ler-se «com efeitos a 17 de Maio de 2010».

31 de Maio de 2010. — A Directora de Serviços, *Cláudia Matos Silva.*

203446991

Departamento de Gestão

Aviso n.º 13689/2010

1 — Para os efeitos do n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam -se os candidatos, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria, que se encontram afixadas no Instituto dos Museus e da Conservação, I. P. (IMC), sito na Ala Sul do Palácio Nacional da Ajuda, piso 4, em Lisboa, bem como disponibilizadas na sua página electrónica, a lista dos resultados obtidos no método de selecção intercalar — Entrevista Profissional de Selecção, bem como a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, referente ao procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 6065/2009 — ref. E (Museu Monográfico de Conímbriga), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 57, de 23 de Março de 2009.

2 — Conforme o supra mencionado artigo 36.º, n.º 1, e consequentes remissões, notificam -se os candidatos de que dispõem de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, para, querendo, dizer por escrito o que se lhes oferecer, no que se refere à lista unitária de ordenação final e à exclusão que tenham ocorrido no decurso da aplicação dos métodos de selecção.

3 — Os candidatos que pretendam apresentar alegações, devem fazê-lo através do "formulário para o exercício do direito de participação dos interessados", aprovado pelo despacho n.º 11 321/2009, de 8 de Maio, de Sua. Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças, que é de utilização obrigatória, conforme o estabelecido no n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e se encontra disponível em www.imc-ip.pt.

28 de Junho de 2010. — A Directora do Departamento de Gestão, *Cláudia Matos Silva.*

203446301

Aviso n.º 13690/2010

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna -se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados nos métodos de selecção, homologada por despacho do Subdirector do I.M.C., I. P., de 30 de Junho de 2010, respeitante ao procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 6065/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 57, de 23 de Março de 2009, com vista ao preenchimento de 29 (vinte e nove) postos de trabalho, da carreira/categoria de assistente técnico, com relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — termo resolutivo incerto, conforme caracterização do mapa de pessoal do Instituto dos Museus e da Conservação, I. P. (IMC):

Ref. F Museu da Terra de Miranda, 1 posto de trabalho.

Candidatos Admitidos

1.º Carlos Manuel Rodrigues Pais — 17,80 valores
2.º Amílcar Augusto Gomes dos Santos — 13,01 valores
3.º Vera Lúcia Basílio Barreiros de Oliveira — 13,00 valores
4.º Rosa Sofia Oliveira Barbosa — 12,98 valores

Candidatos Excluídos

Abel dos Santos Quelhas Quintas *a*)
Ana Isabel Vieira Braga *a*)
Ana Sofia Alves Fernandes *a*)
Ângela Martins Alves *c*)

Carlos Ruben Cernadas Cambotas *a*)
Cátia Manuela Silva Gonçalves *c*)
Constança Sofia de Araújo Amador *a*)
David Manuel Couto da Rocha *a*)
Fernanda Sofia Barbedo da Fonseca *c*)
Inocêncio Gomes Martins *c*)
Lígia Alexandra Rito Vaquinhas *c*)
Madalena da Conceição Pinheiro *c*)
Maria Cristina Alves Pires *a*)
Paula Alexandra Seixas Dias Correia *a*)
Pedro Teixeira de Queirós Aguiar Marçalo *c*)
Ricardo Jorge de Sousa Aguiar Carrilho *a*)
Rita Fernanda do Vale Pinto Pedras *c*)
Suzana de Melo Pereira Agante *a*)
Vítor Constantino Martins Gomes *a*)

a) Candidato excluído por não ter atingido 9,5 valores no método de avaliação curricular.
b) Candidato excluído por não ter atingido 9,5 valores no método de entrevista profissional de selecção.
c) Candidato excluído por falta de comparência ao método de selecção de entrevista profissional.

2 — Ao abrigo do disposto na aliena *d*) do n.º 3 do artigo 30 da Portaria, e em cumprimento da legislação supra citada, notificam-se os interessados que esta mesma lista foi afixada ao público nas instalações do Instituto dos Museus e da Conservação, I. P., na página electrónica, em www.imc-ip.pt,.
3 — De acordo com o n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, do despacho de homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico.

02 de Julho de 2010. — A Directora do Departamento de Gestão, *Cláudia Matos Silva.*

203447769

Aviso n.º 13691/2010

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados nos métodos de selecção, homologada por despacho do Subdirector do IMC, I. P., de 30 de Junho de 2010, respeitante ao procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 6065/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 57, de 23 de Março de 2009, com vista ao preenchimento de 29 (vinte e nove) postos de trabalho, da carreira/categoria de assistente técnico, com relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — termo resolutivo incerto, conforme caracterização do mapa de pessoal do Instituto dos Museus e da Conservação, I. P. (IMC) — Ref. E Museu Nacional de Soares dos Reis, 8 postos de trabalho.

Candidatos Admitidos

Nome	Classificação Final (Valores)
1.º Maria da Soledade Jorge	19,38
2.º Ermelinda Rosa Reis Veiga	18,62
3.º Marília Alexandrina Martins Veiga	18,03
4.º Paula Cristina de Oliveira Lobo	17,83
5.º Ricardo Vicente da Purificação Dias	17,83
6.º Fernando Miguel Gonçalves Varandas Fernandes	17,67
7.º António José Gouveia Claro	17,60
8.º Andreia Alice Gomes Cerqueira	17,25
9.º Maria Goreti Dias Fernandes Diogo	16,98
10.º Anabela Teixeira da Silva Magalhães	16,36
11.º Elsa Marisa Soares Pereira de Amorim	16,00
12.º Andrea Liliana Mesquita de Almeida	15,93
13.º Célia Dulce Godinho Machado	15,85
14.º Victor Manuel Ferreira Aurélio	15,66
15.º Adriana Isabel Fernandes Lopes	15,58
16.º Margarida Angelino Morais	14,66
17.º Paulo Alexandre Fernandes Alves	14,38
18.º Carlos Alberto Silva da Rocha	14,36
19.º Amílcar Augusto Gomes dos Santos	13,40
20.º Cristina Manuela Pereira Sampaio	13,36
21.º Rosa Sofia Oliveira Barbosa	12,98
22.º Susana Cristina da Silva Nunes Ribeiro	12,78
23.º Vera Lúcia Basílio Barreiros de Oliveira	12,40
24.º Ana Maria da Costa e Silva Pereira	11,83
25.º Maria de Fátima Veiga Mesquita	11,16

Candidatos Excluídos

Abel dos Santos Quelhas Quintas *a*)
Adriano Jorge Viana de Brito *a*)
Álvaro Manuel Quintas Carvalho *a*)
Amélia Ramos Afonso *a*)
Ana Amélia Campos Pinto *a*)
Ana Catarina Coelho Nunes *c*)
Ana Filipa de Almeida Ferreira Guimarães *a*)
Ana Isabel Vieira Braga *a*)
Ana Maria Albuquerque Santos Queiroz *c*)
Ana Marília Gonçalves Ferreira *c*)
Ana Paula Silva Santos Libânio Pinto *a*)
Ana Raquel Lima Vieira *a*)
Ana Rita Oliveira da Silva *c*)
Ana Sofia Alves Fernandes Moreira *a*)
Ana Sofia Pinto Carrapatoso de Oliveira *a*)
Ana Teresa Pires Correia Pereira *a*)
Andreia Oliveira Costa dos Santos *c*)
Ângela Martins Alves *c*)
Ângela Patricia Parente Bandeira *a*)
Anita Lemos Magalhães *a*)
António José Rodrigues Maldonado *a*)
Avelino Miguel Amaral Fonseca *a*)
Bruno Miguel Sequeira Rodrigues de Pão *a*)
Carina Raquel Torrão Correia *c*)
Carla de Jesus Torres Moreira *c*)
Carla Primavera Gonçalves Alves *c*)
Carla Susana da Silva Ferreira *a*)
Carlos Alexandre Vieira de Morais Silva *a*)
Carlos Ruben Cernadas Cambotas *a*)
Carmen de Lurdes Batata Olivença *c*)
Cátia Manuela Silva Gonçalves *c*)
Cátia Raquel de Teixeira Ferreira *a*)
Celso Fernando Braga Rosa *a*)
Cláudia Costa Pacheco *a*)
Constança Sofia de Araújo Amador *a*)
Dalva Freitas da Silva Alves *a*)
Daniel Jorge Basto Lage *a*)
David Manuel Couto da Rocha *a*)
Diana Maria Moreira da Cunha *c*)
Diana Ornellas Bencatel *c*)
Dina Raquel Guerra Alves *a*)
Diogo Alves Chavarria Parente Amaro *a*)
Diogo Pedrosa Monteiro Pereira Gaspar *a*)
Duarte Manuel de Oliveira Torres *a*)
Edna Carla Botelho da Silva Filipe *a*)
Elisabete Alves Ferreira *a*)
Fernanda Carvalho Monteiro *a*)
Fernanda Sofia Barbedo da Fonseca *c*)
Fernando António Dias Oliveira Azevedo *a*)
Fernando Manuel de Sousa Câmara Lopes *a*)
Filipa Manuela Amorim Azevedo *a*)
Filipa Maria Valinho Moutela Almeida *c*)
Francisco Manuel de Oliveira e Silva *a*)
Geraldine Garcia Figueira *c*)
Hélder Filipe Pereira dos Santos *c*)
Helder Miguel Rosas da Costa Marques *a*)
Hugo Manuel Antunes dos Santos *a*)
Hugo Tiago Sousa Carvalho *a*)
Inês Sofia Morales Salcedo *a*)
Iva Alexandra Henri Ramos *a*)
Joana Isabel da Silva Pereira *a*)
Joana Judite Gonçalves da Silva *a*)
Joana Maria Campos Baptista Felgueiras Seabra *c*)
João Carlos Ramalho Ferreira *c*)
João Manuel de Paiva Freitas *a*)
João Pedro Costa Pereira Rosete *c*)
João Pedro Leite Agostinho *a*)
José da Costa Moreira dos Santos *a*)
José Domingos Limpo Trigueiros Monteiro Lopes *a*)
José Paulo Almeida da Nova Leite *a*)
José Pedro Dourado Fangueiro *a*)
Josefina Augusta Araújo Ferreira *c*)
Juliana Abreu Pinho *c*)
Juliana Fernandes Barroso *a*)
Júlio Manuel de Carvalho de Ferreira *a*)
Jussara Saraiva Germano de Oliveira *c*)
Lígia Raquel da Silva Cardoso *a*)
Luís Manuel Gonçalves Pereira *a*)
Luís Miguel Rodrigues Fernandes *a*)
Madalena da Conceição Pinheiro *c*)
Márcia Andreia da Silva Peixoto *a*)
Marco António Pinto Rodrigues *c*)

Margarida Maria Botelho da Fonseca *c*)
Margarida Maria Moreia das Neves Santos *a*)
Maria Alice Ferreira Cristelo *a*)
Maria Cristina Félix Gonçalves da Silva *a*)
Maria da Conceição Carreiras Maltezinho *a*)
Maria da Conceição Duarte Teixeira *a*)
Maria Daniela Santos Pereira *a*)
Maria das Dores Monteiro da Silva Correia *c*)
Maria de Fátima da Conceição Macedo *a*)
Maria Eugénia Vaz da Silva Branco Simões *a*)
Maria Fernanda Lopes Geada Pereira *a*)
Maria Goretti Vieira Queirós *a*)
Maria Manuela Ferreira da Cunha *c*)
Mariana Martins Teles Faria dos Santos *a*)
Mónica Maria Gouveia Claro *a*)
Nina Lisa Sena Machado *a*)
Paula Alexandra Seixas Dias Correia *a*)
Paula Cristina Nicolau Costa *c*)
Paula Joaquina dos Santos Morais *a*)
Paulo Carlos Panta Nunes Maia Alves *c*)
Paulo Duarte Gonçalves Ribeiro *a*)
Pedro Filipe Monteiro *a*)
Pedro Nunes de Oliveira *c*)
Pedro Rogério Rodrigues Maldonado *c*)
Pedro Teixeira de Queirós Aguiar Marçalo *c*)
Ramiro Miguel Vieira *a*)
Regina Alves da Silva *a*)
Ricardo Jorge Silva Guimarães *a*)
Ricardo Miguel da Silva Oliveira *a*)
Rita Isabel Antunes Santos Neves Gaspar *a*)
Rita Macedo Moreira *a*)
Rui Manuel Vilar de Almeida *a*)
Sandra Margarida Pinheiro Figueiredo *a*)
Sara Cristina Ribeiro de Oliveira *a*)
Sílvia Cristina Ferreira da Silva Queirós *c*)
Silvia da Costa Antunes *a*)
Silvina Maria Gaspar Nabais *c*)
Sofia Alexandra Condenço Melhorado *a*)
Sofia Batista Martins *a*)
Sónia Alexandra de Castro Couto *a*)
Sónia Cristina de Sousa Almeida *a*)
Sónia Cristina Ramos Jorge dos Santos *c*)
Tânia Castanheira Xisto *a*)
Telma Mariana Hilário Rebordão *a*)
Teresa da Conceição Rocha de Sousa e Silva *a*)
Teresa Manuela Domingues Pinto *a*)
Tiago Maria Rebelo de Carvalho de Campos Pinto *a*)
Violeta Manuela Gomes Cruz *a*)
Vítor Constantino Martins Gomes *a*)
Vitor Manuel Ferreira de Oliveira *a*)

a) Candidato excluído por não ter atingido 9,5 valores no método de avaliação curricular.
b) Candidato excluído por não ter atingido 9,5 valores no método de entrevista profissional de selecção.
c) Candidato excluído por falta de comparência ao método de selecção de entrevista profissional.

2 — Ao abrigo do disposto na aliena *d*) do n.º 3 do artigo 30 da Portaria, e em cumprimento da legislação supracitada, notificam-se os interessados que esta mesma lista foi afixada ao público nas instalações do Instituto dos Museus e da Conservação, I. P., na página electrónica, em www.imc-ip.pt.
3 — De acordo com o n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, do despacho de homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico.

2 de Julho de 2010. — A Directora do Departamento de Gestão, *Cláudia Matos Silva*.

203447728

Aviso n.º 13692/2010

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna -se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados nos métodos de selecção, homologada por despacho do Subdirector do IMC, I. P., de 30 de Junho de 2010, respeitante ao procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 6065/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 57, de 23 de Março de 2009, com vista ao preenchimento de 29 (vinte e nove) postos de trabalho, da carreira/categoria de assistente técnico, com relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — termo resolutivo incerto, conforme caracterização do mapa de pessoal do Instituto dos Museus e da Conservação, I. P. (IMC): — Ref. A Museu de Alberto Sampaio, 4 postos de trabalho.

Candidatos Admitidos

Nome	Classificação Final (Valores)
1.º Susana Maria de Sousa e Silva Freitas	20,00
2.º Flávio Ricardo Vidal Carvalho	19,83
3.º Vítor Manuel da Silva Machado	18,63
4.º Daniela Paula Ribeiro Dias	17,36
5.º Maria Goreti Dias Fernandes Diogo	17,28
6.º Luís Gonzaga Cardoso de Almeida	16,64
7.º Adriana Isabel Fernandes Lopes	15,58
8.º Célia Maria Vilela Pontes	15,52
9.º Carlos Alberto Silva da Rocha	14,96
10.º Amílcar Augusto Gomes dos Santos	13,70
11.º Rosa Sofia Oliveira Barbosa	12,98
12.º Vera Lúcia Basílio Barreiros de Oliveira	12,70

Candidatos Excluídos

Abel dos Santos Quelhas Quintas *a*)
Alexandra Raquel Fernandes Pedro *c*)
Álvaro Manuel Quintas Carvalho *a*)
Amélia Ramos Afonso *a*)
Ana Isabel Vieira Braga *a*)
Ana Maria Albuquerque Santos Queiroz *c*)
Ana Paula Silva Santos Libânio Pinto *a*)
Ana Rita Oliveira da Silva *c*)
Ana Sofia Alves Fernandes Moreira *a*)
Ana Teresa Pires Correia Pereira *a*)
Anabela Prado Felgueiras *a*)
André Bernardino Nunes da Costa *a*)
Andreia Oliveira Costa dos Santos *c*)
Ângela Martins Alves *c*)
Anita Lemos Magalhães *a*)
Avelino Miguel da Silva Viana *a*)
Bernardino Jorge Machado Lima Guimarães *a*)
Carla Alexandra Gonçalves Rebelo *a*)
Carla de Jesus Torres Moreira *c*)
Carla Maria Ferreira Pinto *c*)
Carla Primavera Gonçalves Alves *c*)
Carmen de Lurdes Batata Olivença *c*)
Cátia Manuela Silva Gonçalves *c*)
Célia Dulce Godinho Machado *c*)
Constança Sofia de Araújo Amador *a*)
Cristina Manuela Pereira Sampaio *c*)
David Manuel Couto da Rocha *a*)
Diana Ornellas Bencatel *c*)
Diogo Alves Chavarria Parente Amaro *a*)
Diogo Pedrosa Monteiro Pereira Gaspar *a*)
Elisabete Fernanda Costa Machado Pereira Martins *c*)
Elsa Marisa Soares Pereira de Amorim *c*)
Fernanda Sofia Barbedo da Fonseca *c*)
Fernando António Dias Oliveira Azevedo *a*)
Filipa Manuela Amorim Azevedo *a*)
Francisco Manuel de Oliveira e Silva *a*)
Geraldine Garcia Figueira *c*)
Helder Luís Morgado Monteiro Lemos *a*)
Helena Liliana Castro Fernandes *a*)
Hugo Manuel Antunes dos Santos *a*)
Hugo Tiago Sousa Carvalho *a*)
Iva Alexandra Henri Ramos *a*)
João António Lisboa Barros Maia *a*)
João Carlos Ramalho Ferreira *c*)
José da Costa Moreira dos Santos *a*)
José Domingos Limpo Trigueiros Monteiro Lopes *a*)
José Pedro Dourado Fangueiro *a*)
Juliana Fernandes Barroso *a*)
Lígia Isabel Quesado Pacheco Pereira *a*)
Luís Manuel Gomes Rodrigues Pinheiro *c*)
Luís Manuel Gonçalves Pereira *a*)
Madalena da Conceição Pinheiro *c*)
Márcia Andreia da Silva Peixoto *a*)
Margarida Maria Moreia das Neves Santos *a*)
Maria Alice Ferreira Cristelo *a*)
Maria Cristina Melo e Cosme de Abreu Lemos *a*)
Maria da Conceição Duarte Teixeira *a*)
Maria Daniela Santos Pereira *a*)
Maria das Dores Monteiro da Silva Correia *c*)
Maria Elias da Costa Raposo *a*)

Maria Elisabete Vieira Martins *a*)
Maria Eugénia Vaz da Silva Branco Simões *a*)
Maria Manuela Ferreira da Cunha *c*)
Marina Manuela Miranda Salazar *c*)
Natália Correia Magalhães *a*)
Natália Paula Gonçalves Pinheiro *c*)
Olga da Piedade Cordeiro Meleiro *a*)
Patrícia Duarte Carvalho *a*)
Paula Alexandra Seixas Dias Correia *a*)
Paula Cristina Nicolau Costa *c*)
Paulo Carlos Panta Nunes Maia Alves *c*)
Paulo Fernando Machado Martins *c*)
Pedro Filipe Monteiro *a*)
Pedro Teixeira de Queirós Aguiar Marçalo *c*)
Ricardo Jorge de Sousa Aguiar Carrilho *a*)
Ricardo Jorge Silva Guimarães *a*)
Ricardo Miguel da Silva Oliveira *a*)
Rita Sofia Machado de Lima Guimarães *a*)
Sandra Margarida Pinheiro Figueiredo *a*)
Sandra Rodrigues Fontela *a*)
Sandrine Azevedo *a*)
Sara Cristina Ribeiro de Oliveira *a*)
Sara Isabel Coutinho Carneiro *a*)
Sílvia da Costa Antunes *a*)
Sílvia Sofia Moreira dos Santos Almeida *c*)
Sofia da Silva Ferreira *a*)
Sónia Alexandra de Castro Couto *a*)
Sónia Cristina de Sousa Almeida *a*)
Sónia Cristina Ramos Jorge dos Santos *c*)
Sónia Gil de Oliveira *c*)
Sónia Patrícia Pereira Mendes *a*)
Susana Manuela Ribeiro Vaz Branco *c*)
Susana Maria Oliveira Gomes *a*)
Suzana de Melo Pereira Agante *a*)
Tânia Castanheira Xisto *a*)
Telma Mariana Hilário Rebordão *a*)
Teresa Manuela Domingues Pinto *a*)
Vanea Lisdália Rodrigues Pinto *a*)
Violeta Manuela Gomes Cruz *a*)
Vítor Constantino Martins Gomes *a*)
Vítor Manuel Ferreira de Oliveira *a*)

a) Candidato excluído por não ter atingido 9,5 valores no método de avaliação curricular.
b) Candidato excluído por não ter atingido 9,5 valores no método de entrevista profissional de selecção.
c) Candidato excluído por falta de comparência ao método de selecção de entrevista profissional.

2 — Ao abrigo do disposto na aliena *d*) do n.º 3 do artigo 30 da Portaria, e em cumprimento da legislação supra citada, notificam-se os interessados que esta mesma lista foi afixada ao público nas instalações do Instituto dos Museus e da Conservação, I. P., na página electrónica, em www.imc-ip.pt.
3 — De acordo com o n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, do despacho de homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico.

02 de Julho de 2010. — A Directora do Departamento de Gestão, *Cláudia Matos Silva*.

203447111

Aviso n.º 13693/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna -se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados nos métodos de selecção, homologada por despacho do Subdirector do I.M.C., I. P., de 30 de Junho de 2010, respeitante ao procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 6065/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 57, de 23 de Março de 2009, com vista ao preenchimento de 29 (vinte e nove) postos de trabalho, da carreira/categoria de assistente técnico, com relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — termo resolutivo incerto, conforme caracterização do mapa de pessoal do Instituto dos Museus e da Conservação, I. P. (IMC): — Ref. B Museu dos Biscainhos, 2 postos de trabalho.

Candidatos Admitidos

Nome	Classificação Final (Valores)
1.º Rui Humberto de Abreu Ribeiro Braga	17,06
2.º Eurico Miguel Viegas Gomes	15,80
3.º Luís Gonzaga Cardoso de Almeida	14,84
4.º Elsa Marisa Soares Pereira de Amorim	14,80
5.º Helder Humberto Machado Pinto	14,50
6.º Célia Maria Vilela Pontes	14,32
7.º Adriana Isabel Fernandes Lopes	14,08
8.º Maria Teresa Esteves	13,96
9.º Paulo Alexandre Fernandes Alves	13,78
10.º Carlos Alberto Silva da Rocha	12,56
11.º Rosa Sofia Oliveira Barbosa	12,38
12.º Ana Rita Oliveira da Silva	11,21
13.º Paulo Fernando Machado Martins	11,16
14.º Amílcar Augusto Gomes dos Santos	10,70

Candidatos Excluídos

Abel dos Santos Quelhas Quintas *a*)
Adriana Sofia da Silva Ribeiro *a*)
Adriano José Peixoto da Silva *a*)
Álvaro Manuel Quintas Carvalho *a*)
Amélia Ramos Afonso *a*)
Ana Isabel Vieira Braga *a*)
Ana Maria Albuquerque Santos Queiroz *c*)
Ana Maria Cota Cruz Rodrigues Varandas *a*)
Ana Maria de Oliveira Freitas *a*)
Ana Paula Silva Santos Libânio Pinto *a*)
Ana Sofia Alves Fernandes Moreira *a*)
Ana Teresa Pires Correia Pereira *a*)
Anabela Prado Felgueiras *a*)
Andreia Oliveira Costa dos Santos *c*)
Ângela Daniela Peixoto Oliveira *a*)
Ângela Martins Alves *c*)
Anita Lemos Magalhães *a*)
Avelino Miguel Amaral Fonseca *a*)
Avelino Miguel da Silva Viana *a*)
Bruno Miguel Sequeira Rodrigues de Pão *a*)
Carla Primavera Gonçalves Alves *c*)
Cármen de Lurdes Batata Olivença *c*)
Cátia Manuela Silva Gonçalves *c*)
Célia Dulce Godinho Machado *c*)
Cláudia Isabel Ferreira de Oliveira *a*)
Cláudia Patrícia Gomes Pinto *a*)
Constança Sofia de Araújo Amador *a*)
Cristina Manuela Pereira Sampaio *b*)
David Manuel Couto da Rocha *a*)
Diana Ornellas Bencatel *c*)
Diogo Alves Chavarria Parente Amaro *a*)
Diogo Pedrosa Monteiro Pereira Gaspar *a*)
Elisabete Fernanda Costa Machado Pereira Martins *c*)
Fernanda Sofia Barbedo da Fonseca *c*)
Fernando António Dias Oliveira Azevedo *a*)
Filipa Manuela Amorim Azevedo *a*)
Francisco Manuel de Oliveira e Silva *a*)
Geraldine Garcia Figueira *c*)
Helder Luís Morgado Monteiro Lemos *a*)
Helena Liliana Castro Fernandes *a*)
Helga Cláudia Fernandes Ribeiro Teixeira e Castro *a*)
Hugo Manuel Antunes dos Santos *a*)
Hugo Tiago Sousa Carvalho *a*)
Iva Alexandra Henri Ramos *a*)
Jerónimo da Silva Lopes *a*)
João António Lisboa Barros Maia *a*)
João Carlos Ramalho Ferreira *c*)
Jorge Filipe Mano da Silva Torres *a*)
José da Costa Moreira dos Santos *a*)
José Domingos Limpo Trigueiros Monteiro Lopes *a*)
José Pedro Dourado Fangueiro *a*)
Juliana Fernandes Barroso *a*)
Lígia Isabel Quesado Pacheco Pereira *a*)
Lúcia Maria da Mota Pires *c*)
Luís Manuel Gomes Rodrigues Pinheiro *c*)
Madalena da Conceição Pinheiro *c*)
Márcia Andreia da Silva Peixoto *a*)
Margarida Maria Moreia das Neves Santos *a*)
Maria Alice Ferreira Cristelo *a*)
Maria Catarina dos Santos Leonardo *c*)
Maria Cristina Melo e Cosme de Abreu Lemos *a*)
Maria Daniela Santos Pereira *a*)
Maria das Dores Monteiro da Silva Correia *c*)
Maria Elias da Costa Raposo *a*)
Maria Elisabete Vieira Martins *a*)
Maria Eugénia Vaz da Silva Branco Simões *a*)

Maria Goreti Dias Fernandes Diogo *b*)
Maria João Costa de Sousa *a*)
Marina Manuela Miranda Salazar *c*)
Natália Correia Magalhães *a*)
Natália Paula Gonçalves Pinheiro *c*)
Olga da Piedade Cordeiro Meleiro *a*)
Ondina Maria Gonçalves de Oliveira *c*)
Patrícia Duarte Carvalho *a*)
Paula Alexandra Seixas Dias Correia *a*)
Paula Cristina Nicolau Costa *c*)
Paulo Carlos Panta Nunes Maia Alves *c*)
Pedro Filipe Monteiro *a*)
Pedro Teixeira de Queirós Aguiar Marçalo *c*)
Ricardo Jorge de Sousa Aguiar Carrilho *a*)
Ricardo Jorge Silva Guimarães *a*)
Ricardo Miguel da Silva Oliveira *a*)
Sandra Margarida Pinheiro Figueiredo *a*)
Sandrine Azevedo *a*)
Sara Cristina Ribeiro de Oliveira *a*)
Sílvia Sofia Moreira dos Santos Almeida *c*)
Sofia da Silva Ferreira *a*)
Sónia Cristina de Sousa Almeida *a*)
Sónia Cristina Ramos Jorge dos Santos *c*)
Sónia Patrícia Pereira Mendes *a*)
Susana Maria Oliveira Gomes *a*)
Tânia Castanheira Xisto *a*)
Telma Mariana Hilário Rebordão *a*)
Teresa Manuela Domingues Pinto *a*)
Vanea Lisdália Rodrigues Pinto *a*)
Vera Lúcia Basílio Barreiros de Oliveira *c*)
Violeta Manuela Gomes Cruz *a*)
Vítor Constantino Martins Gomes *a*)
Vítor Manuel Ferreira de Oliveira *a*)

a) Candidato excluído por não ter atingido 9,5 valores no método de avaliação curricular.
b) Candidato excluído por não ter atingido 9,5 valores no método de entrevista profissional de selecção.
c) Candidato excluído por falta de comparência ao método de selecção de entrevista profissional.

2 — Ao abrigo do disposto na aliena *d*) do n.º 3 do artigo 30 da Portaria, e em cumprimento da legislação supra citada, notificam-se os interessados que esta mesma lista foi afixada ao público nas instalações do Instituto dos Museus e da Conservação, I. P., na página electrónica, em www.imc-ip.pt,.
3 — De acordo com o n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, do despacho de homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico.

02 de Julho de 2010. — A Directora do Departamento de Gestão, *Cláudia Matos Silva*.

203447403

Aviso n.º 13694/2010

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna -se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados nos métodos de selecção, homologada por despacho do Subdirector do I.M.C., I. P., de 30 de Junho de 2010, respeitante ao procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 6065/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 57, de 23 de Março de 2009, com vista ao preenchimento de 29 (vinte e nove) postos de trabalho, da carreira/categoria de assistente técnico, com relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — termo resolutivo incerto, conforme caracterização do mapa de pessoal do Instituto dos Museus e da Conservação, I. P. (IMC): — Ref. C Museu Reg. De Arq. D. Diogo de Sousa, 4 postos de trabalho.

Candidatos admitidos:

	Nome	Classificação final (valores)
1.º	Maria Goreti Dias Fernandes Diogo	17,58
2.º	Ana Carina Carvalho Rodrigues	17,20
3.º	Marta Sofia Rodrigues Ferreira	17,20
4.º	Fernanda Margarida Gregório dos Santos Lima	16,50
5.º	Carlos Alberto Silva da Rocha	14,96
6.º	Célia Maria Vilela Pontes	14,92
7.º	Luís Gonzaga Cardoso de Almeida	14,84
8.º	Elsa Marisa Soares Pereira de Amorim	14,80
9.º	Helder Humberto Machado Pinto	14,80
10.º	Adriana Isabel Fernandes Lopes	14,68
11.º	Maria Teresa Esteves	13,96
12.º	Rosa Sofia Oliveira Barbosa	12,98
13.º	Vera Lúcia Basílio Barreiros de Oliveira	11,80
14.º	Amílcar Augusto Gomes dos Santos	11,30
15.º	Paulo Fernando Machado Martins	11,16
16.º	Marina Manuela Miranda Salazar	9,86

Candidatos excluídos:

Abel dos Santos Quelhas Quintas (a).
Adriana Sofia da Silva Ribeiro (a).
Álvaro Manuel Quintas Carvalho (a).
Amélia Ramos Afonso (a).
Ana Isabel Vieira Braga (a).
Ana Maria Cota Cruz Rodrigues Varandas (a).
Ana Maria de Oliveira Freitas (a).
Ana Paula Silva Santos Libânio Pinto (a).
Ana Rita Oliveira da Silva (c).
Ana Sofia Alves Fernandes Moreira (a).
Ana Teresa Pires Correia Pereira (a).
Anabela Prado Felgueiras (a).
Angela Daniela Peixoto Oliveira (a).
Ângela Martins Alves (c).
Anita Lemos Magalhães (a).
Avelino Miguel Amaral Fonseca (a).
Avelino Miguel da Silva Viana (a).
Bruno Miguel Sequeira Rodrigues de Pão (a).
Carla Primavera Gonçalves Alves (c).
Carmen de Lurdes Batata Olivença (c).
Cátia Manuela Silva Gonçalves (c).
Célia Dulce Godinho Machado (c).
Claúdia Isabel Ferreira de Oliveira (a).
Claúdia Patrícia Gomes Pinto (a).
Constança Sofia de Araújo Amador (a).
Cristina Manuela Pereira Sampaio (c).
David Manuel Couto da Rocha (a).
Diana Ornellas Bencatel (c).
Diogo Alves Chavarria Parente Amaro (a).
Diogo Pedrosa Monteiro Pereira Gaspar (a).
Duarte Manuel de Oliveira Torres (a).
Elisabete Fernanda Costa Machado Pereira Martins (c).
Fernanda Sofia Barbedo da Fonseca (c).
Fernando António Dias Oliveira Azevedo (a).
Filipa Manuela Amorim Azevedo (a).
Francisco Manuel de Oliveira e Silva (a).
Geraldine Garcia Figueira (c).
Helder Luís Morgado Monteiro Lemos (a).
Helena Liliana Castro Fernandes (a).
Helga Cláudia Fernandes Ribeiro Teixeira e Castro (a).
Hugo Manuel Antunes dos Santos (a).
Hugo Tiago Sousa Carvalho (a).
Iva Alexandra Henri Ramos (a).
Jerónimo da Silva Lopes (a).
João António Lisboa Barros Maia (a).
João Carlos Ramalho Ferreira (c).
Jorge Filipe Mano da Silva Torres (a).
José da Costa Moreira dos Santos (a).
José Domingos Limpo Trigueiros Monteiro Lopes (a).
José Pedro Dourado Fangueiro (a).
Lígia Isabel Quesado Pacheco Pereira (a).
Lúcia Maria da Mota Pires (c).
Luís Manuel Gomes Rodrigues Pinheiro (c).
Luís Manuel Gonçalves Pereira (a).
Madalena da Conceição Pinheiro (c).
Márcia Andreia da Silva Peixoto (a).
Margarida Maria Moreia das Neves Santos (a).
Maria Alice Ferreira Cristelo (a).
Maria Catarina dos Santos Leonardo (c).
Maria Cristina Melo e Cosme de Abreu Lemos (a).
Maria da Conceição Duarte Teixeira (a).
Maria Daniela Santos Pereira (a).
Maria das Dores Monteiro da Silva Correia (c).
Maria Elias da Costa Raposo (a).
Maria Elisabete Vieira Martins (a).
Maria Eugénia Vaz da Silva Branco Simões (a).
Maria João Costa de Sousa (a).
Natália Correia Magalhães (a).
Natália Paula Gonçalves Pinheiro (c).
Nelson Eduardo Lomba Fernandes (a).

Olga da Piedade Cordeiro Meleiro (a).
Ondina Maria Gonçalves de Oliveira (c).
Patrícia Alexandra Peixoto Gonçalves (a).
Patrícia Duarte Carvalho (a).
Paula Alexandra Seixas Dias Correia (a).
Paula Cristina Nicolau Costa (c).
Paulo Alexandre Fernandes Alves (c).
Paulo Carlos Panta Nunes Maia Alves (c).
Pedro Filipe Monteiro (a).
Pedro Teixeira de Queirós Aguiar Marçalo (c).
Ricardo Jorge de Sousa Aguiar Carrilho (a).
Ricardo Jorge Silva Guimarães (a).
Ricardo Miguel da Silva Oliveira (a).
Rita Isabel Antunes Santos Neves Gaspar (a).
Rosa Maria Barros de Oliveira (a).
Rosa Maria Pereira Santos e Melo Cabral (c).
Sandra Margarida Pinheiro Figueiredo (a).
Sandrine Azevedo (a).
Sara Cristina Ribeiro de Oliveira (a).
Sílvia Sofia Moreira dos Santos Almeida (c).
Sofia Alexandra Condenço Melhorado (a).
Sofia da Silva Ferreira (a).
Sónia Alexandra de Castro Couto (a).
Sónia Cristina de Sousa Almeida (a).
Sónia Cristina Ramos Jorge dos Santos (c).
Sónia Patrícia Pereira Mendes (a).
Susana Maria Oliveira Gomes (a).
Suzana de Melo Pereira Agante (a).
Telma Mariana Hilário Rebordão (a).
Teresa Manuela Domingues Pinto (a).
Vanea Lisdália Rodrigues Pinto (a).
Violeta Manuela Gomes Cruz (a).
Vítor Constantino Martins Gomes (a).
Vítor Manuel Ferreira de Oliveira (a).

(a) Candidato excluído por não ter atingido 9,5 valores no método de avaliação curricular.
(b) Candidato excluído por não ter atingido 9,5 valores no método de entrevista profissional de selecção.
(c) Candidato excluído por falta de comparência ao método de selecção de entrevista profissional.

2 — Ao abrigo do disposto na aliena *d*) do n.º 3 do artigo 30 da Portaria, e em cumprimento da legislação supra citada, notificam-se os interessados que esta mesma lista foi afixada ao público nas instalações do Instituto dos Museus e da Conservação, I. P., na página electrónica, em www.imc-ip.pt.
3 — De acordo com o n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, do despacho de homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico.

02 de Julho de 2010 — A Directora do Departamento de Gestão, *Cláudia Matos Silva*.

203447469

Aviso n.º 13695/2010

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna -se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados nos métodos de selecção, homologada por despacho do Subdirector do I.M.C., I. P., de 30 de Junho de 2010, respeitante ao procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 6065/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 57, de 23 de Março de 2009, com vista ao preenchimento de 29 (vinte e nove) postos de trabalho, da carreira/categoria de assistente técnico, com relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — termo resolutivo incerto, conforme caracterização do mapa de pessoal do Instituto dos Museus e da Conservação, I. P. (IMC) — Ref. G Paço dos Duques de Bragança, 7 postos de trabalho.

Candidatos Admitidos

Nome	Classificação Final (Valores)
1.º Sara Alexandra Pereira de Freitas	19,10
2.º Susana Maria de Sousa e Silva Freitas	19,10
3.º Dulce Maria Salgado Ribeiro	18,15
4.º Rute Conceição Mendes Dias Alves da Costa	18,12
5.º Cátia Leonor Teixeira da Silva	17,48
6.º Carlos Eduardo da Costa Carvalho	16,35
7.º Rosa Sofia Oliveira Barbosa	12,98
8.º Sónia Gil de Oliveira	12,96
9.º Carlos Alberto Silva da Rocha	12,86
10.º Célia Maria Vilela Pontes	12,82
11.º Vera Lúcia Basílio Barreiros de Oliveira	11,80
12.º Marina Manuela Miranda Salazar	11,66
13.º Paulo Fernando Machado Martins	11,16

Candidatos Excluídos

Abel dos Santos Quelhas Quintas *a*)
Adriana Isabel Fernandes Lopes *b*)
Álvaro Manuel Quintas Carvalho *a*)
Amélia Ramos Afonso *a*)
Ana Isabel Pereira Rodrigues *a*)
Ana Isabel Vieira Braga *a*)
Ana Maria Albuquerque Santos Queiroz *c*)
Ana Maria de Oliveira Freitas *a*)
Ana Marta Mendes Leitão *c*)
Ana Paula Silva Santos Libânio Pinto *a*)
Ana Rita Oliveira da Silva *c*)
Ana Sofia Alves Fernandes Moreira *a*)
Ana Teresa Pires Correia Pereira *a*)
Anabela Prado Felgueiras *a*)
André Bernardino Nunes da Costa *a*)
Andreia Oliveira Costa dos Santos *c*)
Ângela Martins Alves *c*)
Anita Lemos Magalhães *a*)
Avelino Miguel Amaral Fonseca *a*)
Avelino Miguel da Silva Viana *a*)
Bernardino Jorge Machado Lima Guimarães *a*)
Carla Alexandra Gonçalves Rebelo *a*)
Carla de Jesus Torres Moreira *c*)
Carla Maria Ferreira Pinto *c*)
Carla Primavera Gonçalves Alves *c*)
Carlos Ruben Cernadas Cambotas *a*)
Carmen de Lurdes Batata Olivença *c*)
Cátia Manuela Silva Gonçalves *c*)
Célia Dulce Godinho Machado *c*)
Constança Sofia de Araújo Amador *a*)
Cristina Manuela Pereira Sampaio *c*)
Daniela Paula Ribeiro Dias *c*)
David Manuel Couto da Rocha *a*)
Diana Ornellas Bencatel *c*)
Diogo Alves Chavarria Parente Amaro *a*)
Diogo Pedrosa Monteiro Pereira Gaspar *a*)
Elisabete Fernanda Costa Machado Pereira Martins *c*)
Elsa Marisa Soares Pereira de Amorim *c*)
Fernanda Sofia Barbedo da Fonseca *c*)
Fernando António Dias Oliveira Azevedo *a*)
Filipa Manuela Amorim Azevedo *a*)
Francisco Manuel de Oliveira e Silva *a*)
Geraldine Garcia Figueira *c*)
Helder Luís Morgado Monteiro Lemos *a*)
Helena Liliana Castro Fernandes *a*)
Hugo Manuel Antunes dos Santos *a*)
Hugo Tiago Sousa Carvalho *a*)
Iva Alexandra Henri Ramos *a*)
Jerónimo da Silva Lopes *a*)
João António Lisboa Barros Maia *a*)
João Carlos Ramalho Ferreira *c*)
João Manuel de Paiva Freitas *a*)
José da Costa Moreira dos Santos *a*)
José Domingos Limpo Trigueiros Monteiro Lopes *a*)
José Pedro Dourado Fangueiro *a*)
Jussara Saraiva Germano de Oliveira *c*)
Lígia Isabel Quesado Pacheco Pereira *a*)
Luis Carlos Matos Vieira *a*)
Luís Gonzaga Cardoso de Almeida *b*)
Luís Manuel Gomes Rodrigues Pinheiro *c*)
Luís Manuel Gonçalves Pereira *a*)
Madalena da Conceição Pinheiro *c*)
Manuela do Céu Silva Ribas Machado *b*)
Márcia Andreia da Silva Peixoto *a*)
Maria Alice Ferreira Cristelo *a*)
Maria Cristina Melo e Cosme de Abreu Lemos *a*)
Maria da Conceição Duarte Teixeira *a*)
Maria Daniela Santos Pereira *a*)
Maria das Dores Monteiro da Silva Correia *c*)
Maria Elias da Costa Raposo *a*)
Maria Elisabete Vieira Martins *a*)
Maria Eugénia Vaz da Silva Branco Simões *a*)
Maria Goreti Dias Fernandes Diogo *b*)
Maria Goretti Vieira Queirós *a*)

Maria Manuela Ferreira da Cunha *c*)
Natália Correia Magalhães *a*)
Natália Paula Gonçalves Pinheiro *c*)
Nuno Anselmo Vidal Carvalho *a*)
Olga da Piedade Cordeiro Meleiro *a*)
Patrícia Duarte Carvalho *a*)
Paula Alexandra Seixas Dias Correia *a*)
Paula Cristina Nicolau Costa *c*)
Paulo Alexandre Fernandes Alves *b*)
Paulo Carlos Panta Nunes Maia Alves *c*)
Pedro Filipe Monteiro *a*)
Pedro Teixeira de Queirós Aguiar Marçalo *c*)
Ricardo Jorge de Sousa Aguiar Carrilho *a*)
Ricardo Jorge Silva Guimarães *a*)
Ricardo Miguel da Silva Oliveira *a*)
Rita Fernanda do Vale Pinto Pedras *c*)
Rita Sofia Machado de Lima Guimarães *a*)
Rosa Maria Barros de Oliveira *a*)
Rufina Alexandra da Silva Guimarães Arade de Macedo *c*)
Sandra Margarida Pinheiro Figueiredo *a*)
Sandra Rodrigues Fontela *a*)
Sandrine Azevedo *a*)
Sara Cristina Ribeiro de Oliveira *a*)
Sara Isabel Coutinho Carneiro *a*)
Sílvia da Costa Antunes *a*)
Sílvia Sofia Moreira dos Santos Almeida *c*)
Sofia da Silva Ferreira *a*)
Sónia Alexandra de Castro Couto *a*)
Sónia Cristina de Sousa Almeida *a*)
Sónia Patrícia Pereira Mendes *a*)
Susana Manuela Ribeiro Vaz Branco *c*)
Susana Maria Oliveira Gomes *a*)
Tânia Castanheira Xisto *a*)
Telma Mariana Hilário Rebordão *a*)
Teresa Manuela Domingues Pinto *a*)
Tiago Maria Rebelo de Carvalho de Campos Pinto *a*)
Vanea Lisdália Rodrigues Pinto *a*)
Violeta Manuela Gomes Cruz *a*)
Vítor Constantino Martins Gomes *a*)
Vítor Manuel da Silva Machado *c*)
Vítor Manuel Ferreira de Oliveira *a*)

a) Candidato excluído por não ter atingido 9,5 valores no método de avaliação curricular.
b) Candidato excluído por não ter atingido 9,5 valores no método de entrevista profissional de selecção.
c) Candidato excluído por falta de comparência ao método de selecção de entrevista profissional.

2 — Ao abrigo do disposto na aliena *d*) do n.º 3 do artigo 30 da Portaria, e em cumprimento da legislação supra citada, notificam-se os interessados que esta mesma lista foi afixada ao público nas instalações do Instituto dos Museus e da Conservação, I. P., na página electrónica, em www.imc-ip.pt.
3 — De acordo com o n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, do despacho de homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico.

2 de Julho de 2010. — A Directora do Departamento de Gestão, *Cláudia Matos Silva*.

203447858

Aviso n.º 13696/2010

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna -se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados nos métodos de selecção, homologada por despacho do Subdirector do IMC, I. P., de 30 de Junho de 2010, respeitante ao procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 6065/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 57, de 23 de Março de 2009, com vista ao preenchimento de 29 (vinte e nove) postos de trabalho, da carreira/categoria de assistente técnico, com relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — termo resolutivo incerto, conforme caracterização do mapa de pessoal do Instituto dos Museus e da Conservação, I. P. (IMC): — Ref. D Museu de Lamego, 3 postos de trabalho.

Candidatos Admitidos

	Classificação Final (Valores)
1.º Patrícia Alexandra Varanda Brás Mendes	20,00
2.º Paula Alexandra Pereira Pinto	20,00
3.º Jaime de Jesus Melo Bento	17,53
4.º Emídio Marcelino da Fonseca e Silva	17,13
5.º Rosa Maria Pereira Santos e Melo Cabral	14,60
6.º Rosa Sofia Oliveira Barbosa	12,68
7.º Amílcar Augusto Gomes dos Santos	11,90
8.º Vera Lúcia Basílio Barreiros de Oliveira	11,20

Candidatos Excluídos

Abel dos Santos Quelhas Quintas *a*)
Adriana Isabel Fernandes Lopes *c*)
Álvaro Manuel Quintas Carvalho *a*)
Amadeu Pedro Coelho Fernandes *a*)
Amélia Ramos Afonso *a*)
Ana Isabel Vieira Braga *a*)
Ana Sofia Alves Fernandes Moreira *a*)
Ana Sofia Pinto Carrapatoso de Oliveira *a*)
Andreia Oliveira Costa dos Santos *c*)
Ângela Martins Alves *c*)
Carla Primavera Gonçalves Alves *c*)
Cátia Manuela Silva Gonçalves *c*)
Constança Sofia de Araújo Amador *a*)
Cristina Maria Rebelo da Silva *c*)
David Manuel Couto da Rocha *a*)
Dina Raquel Guerra Alves *a*)
Diogo Pedrosa Monteiro Pereira Gaspar *a*)
Fernanda Sofia Barbedo da Fonseca *c*)
Francisco Ribeiro Alves Abelha *a*)
Jani Clara Miranda Maurício *a*)
Jerónimo Rafael da Silva Gonçalves *a*)
João Carlos Ramalho Ferreira *c*)
José da Costa Moreira dos Santos *a*)
Laura Maria Teixeira Fernandes Almeida *a*)
Luís Manuel Gomes Rodrigues Pinheiro *c*)
Luísa Maria de Moura Teixeira Cardoso *a*)
Madalena da Conceição Pinheiro *c*)
Marco António Borges Guedes *a*)
Maria Cristina Melo e Cosme de Abreu Lemos *a*)
Maria das Dores Monteiro da Silva Correia *c*)
Maria do Céu Lopes Costa Soeiro *c*)
Maria João Fonseca Cardoso *a*)
Núria Sofia Correia Juvandes Fonseca *a*)
Paula Alexandra Seixas Dias Correia *a*)
Paula Cristina Nicolau Costa *c*)
Pedro Miguel Alves Pinto *a*)
Pedro Teixeira de Queirós Aguiar Marçalo *c*)
Ricardo Jorge de Sousa Aguiar Carrilho *a*)
Rita Fernanda do Vale Pinto Pedras *c*)
Rui Manuel Pinto Alves *a*)
Sílvia Sofia Moreira dos Santos Almeida *c*)
Sofia Alexandra Condenço Melhorado *a*)
Susana Maria Vitorino Correia *a*)
Violeta Manuela Gomes Cruz *a*)
Vítor Constantino Martins Gomes *a*)

a) Candidato excluído por não ter atingido 9,5 valores no método de avaliação curricular.
b) Candidato excluído por não ter atingido 9,5 valores no método de entrevista profissional de selecção.
c) Candidato excluído por falta de comparência ao método de selecção de entrevista profissional.

2 — Ao abrigo do disposto na aliena *d*) do n.º 3 do artigo 30 da Portaria, e em cumprimento da legislação supra citada, notificam-se os interessados que esta mesma lista foi afixada ao público nas instalações do Instituto dos Museus e da Conservação, I. P., na página electrónica, em www.imc-ip.pt,.
3 — De acordo com o n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, do despacho de homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico.

2 de Julho de 2010. — A Directora do Departamento de Gestão, *Cláudia Matos Silva*.

203447599

Declaração de rectificação n.º 1350/2010

Para os devidos efeitos, declara-se que o despacho n.º 9399/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 107, de 2 de Junho de 2010, saiu com a seguinte inexactidão, que agora se rectifica:
Onde se lê «com efeitos a 15 de Abril de 2010» deve ler-se «com efeitos a 1 de Maio de 2010».

2 de Julho de 2010. — A Directora de Serviços, *Cláudia Matos Silva*.

203446959

PARTE D

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Despacho n.º 11264/2010

Nos termos do artigo 20.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 545/99, de 14 de Dezembro, exonero, a seu pedido, a Juíza Auxiliar do Círculo, Ana Cláudia Figueiredo dos Santos de Cáceres Pires, das funções de Assessora do Gabinete dos Juízes do Tribunal Constitucional, com efeitos a partir de 31 de Agosto de 2010, dando por finda a respectiva comissão de serviço.

Lisboa, 5 de Julho de 2010. — O Presidente do Tribunal Constitucional, *Rui Manuel Gens de Moura Ramos*.

203450084

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBUFEIRA

Anúncio n.º 6410/2010

Processo: 644/10.2TBABF — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Sucess Work — Empresa de Trabalho Temporário, L.da
Insolvente: Pluriholidays — Gestão de Empreendimentos Turísticos e Hoteleiros, S. A.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Albufeira, 2.º Juízo de Albufeira, no dia 04-05-2010, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Pluriholidays — Gestão de Empreendimentos Turísticos e Hoteleiros, S. A., NIF — 505181088, Endereço: Urb. Ocean Ville, Lote 2, Bloco B — Loja 5, Páteo, 8200-161 Albufeira com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Luís Manuel Iglésias Fortes Rodrigues, Endereço: Rua Dr. Emiliano da Costa, N.º 89-A, Faro, 8000-329 Faro.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do art. 36-CIRE) Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 21-07-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do art. 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (art. 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 25-06-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Cristina Barateiro*. — O Oficial de Justiça, *Maria Justina Fontes*.

303419783

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCOBAÇA

Anúncio n.º 6411/2010

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência N.º 602/10.7TBACB

No Tribunal Judicial de Alcobaça, 2.º Juízo de Alcobaça, no dia 11-06-2010, às 09:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Romulus — Indústria e Comércio de Calçado, L.da., NIF — 501814507, Endereço: Estrada do Taveiro, Apartado 64, 2475-901 Benedita, com sede na morada indicada. São administradores do devedor: Tomás Crisóstomo Belo, Endereço: Estrada do Taveiro, Benedita, 2475-041 Benedita, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Jorge Fialho Faustino, NIF 128782714, Endereço: Rua da Capela N.º 14, Benedita, 2475-109 Benedita. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE); Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de

vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 03-09-2010, pelas 11:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. Informação Plano de Insolvência. Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

23 de Junho de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Teixeira da Cruz*. — O Oficial de Justiça, *Carla Azevedo*.

303408564

TRIBUNAL DA COMARCA DO BAIXO VOUGA

Juízo de Comércio de Aveiro

Anúncio n.º 6412/2010

Insolvência de pessoa singular (apresentação)
Processo n.º 677/10.9T2AVR

Insolvente: Celestino Manuel Carvalheiro Ferreira e outro(s).
Credor: — Caixa Geral de Depósitos, S. A., e outro(s).

Na Comarca do Baixo Vouga, Aveiro — Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 16-04-2010, pelas 09:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Celestino Manuel Carvalheiro Ferreira, estado civil: Casado (regime: Casado), NIF — 172204437, Segurança social — 11163153250, Endereço: Rua da Fonte Longe, N.º 81, Quintãs, 3810-000 Aveiro, e Carmen Yudith Fernandes Sérgio, estado civil: Casado (regime: Casado), NIF — 152703110, Segurança social — 11164610920, Endereço: Rua da Fonte Longe, N.º 81, Quintãs, 3810-000 Aveiro, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Nuno Miguel Nascimento Lemos, Endereço: Rua Dr. Guilherme Souto, 82, 3860-369 Estarreja.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 08-06-2010, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

19-04-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Conceição Sá*.

303160103

Anúncio n.º 6413/2010

Processo n.º 733/10.3T2AVR — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: Cancela e Sá, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Na Comarca do Baixo Vouga, Aveiro — Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 27-04-2010, pelas 12:06 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Cancela e Sá, L.da, NIF 506083810, endereço: Rua do Areeiro, 62, S. Bernardo, 3810-211 Aveiro, com sede na morada indicada.

É administradora da devedora:

Célia Cristina Barrosa de Sá Maio, Empregado de Mesa, estado civil: Solteiro, nascido(a) em 16-06-1976, freguesia de Glória [Aveiro], nacional de Portugal, NIF 182460401, BI 10839276, endereço: Rua Areeiro, n.º 62, S. Bernardo, 3810-211 Aveiro, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

António Coimbra Rodrigues, endereço: Praça do Município, n.º 8-1.º, sala 1 D, 3750-111 Águeda.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado,

para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-06-2010, pelas 16:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação/Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 28-04-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Iolanda Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Conceição Sá.*

303199366

Anúncio n.º 6414/2010

Processo: 383/10.4T2AVR — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que é Insolvente:

TERMOCORT — Alumínios L.da., NIF — 507654293, Endereço: Rua da Industria N.º 231, Esmoriz, 3885-464 Esmoriz

Administradora de Insolvência: Dr.ª Nídia Sousa Lamas, Endereço: Rua S. Nicolau, 33-5.º A F, 4520-248 Santa Maria da Feira

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do CIRE

21 de Junho de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Iolanda Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Florbela Soeima*.

303397095

Anúncio n.º 6415/2010

Processo: 499/06.1TBAGD-G

Prestação de contas administrador (CIRE)

Requerente: Instituto de Solidariedade e Segurança Social de Aveiro
Insolvente: F. Maia, L.da

A Dr.ª Iolanda Pereira, Juiz de Direito no Juízo do Comércio de Aveiro — Comarca do Baixo Vouga, faz saber que são os credores e a insolvente F. Maia, L.da, NIF — 501150390, Endereço: Zona Industrial de Barrô, n.º 25, 3750-351 Águeda, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 25-06-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Iolanda Pereira.* — O Oficial de Justiça, *Isabel Monteiro*.

303418657

Anúncio n.º 6416/2010

Processo: 989/10.1T2AVR
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Na Comarca do Baixo Vouga, Aveiro — Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 24-06-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Fernando dos Reis Gomes, estado civil: Desconhecido (regime: Desconhecido), NIF — 159989922, Endereço: Rua da Viela N.º 2, Perrães, 3770-000 Oiã

Manuela de Carvalho Esteves Gomes, estado civil: Desconhecido (regime: Desconhecido), NIF — 189540516, BI — 5123393, Segurança social — 11167230183, Endereço: Rua da Viela N.º 2, Perrães, 3770-000 Oiã com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. José E. C. Martins, Endereço: Rua Eng. Júlio Portela, N.º 29, 1.º, 3750-158 Águeda

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE) Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 18-08-2010, pelas 15:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

25-06-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Florbela Soeima*.

303418665

Anúncio n.º 6417/2010

Insolvência Pessoa Colectiva (Requerida)
Proc.: 793/10.7T2AVR

Publicidade do Termo da administração pela Devedora nos autos de Insolvência acima identificados

Na Comarca do Baixo Vouga — Juízo do Comércio de Aveiro, em 01-07-2010, foi proferido despacho que põe Termo à administração da insolvência supra identificada, pela Devedora:

MAQUIALBA — Sociedade de Veículos Automóveis e Máquinas Industriais, L.da, NIPC — 503.119.687, endereço: Zona Industrial dos Areeiros — Apartado 39 — Estrada Nacional N.º 1 — 3854.909 Albergaria-a-Velha, com sede na morada indicada. Os autos prosseguem a sua tramitação nos termos gerais, ficando a administração da insolvência entregue ao Administrador da Insolvência já nomeado, adiante identificado, indicando-se o respectivo domicílio: Nuno Miguel Nascimento Lemos, Endereço: Rua Dr. Guilherme Souto, 82 — 3860.369 Estarreja.

Aveiro, 2 de Julho de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Jorge Duarte*.

303441822

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BEJA

Anúncio n.º 6418/2010

Processo n.º 453/10.9TBBJA — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Clarisse Maria Costa.
Insolvente: Manuel Isidro Fonseca, L.da

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Beja, 1.º Juízo de Beja, no dia 27-05-2010, pelas 17 horas e 45 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Manuel Isidro Fonseca, L.da, NIF 500904235, endereço: Rua de Mértola, n.º 63, Beja, 7800-475 Beja, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Jorge Fialho Faustino, endereço: Rua da Capela, 14, Benedita, 2475-109 Benedita.

São administradores do devedor:

Manuel Isidro Fonseca, endereço: Praça Diogo Fernandes, n.º 18 — r/c, esq., Beja, 7800-000 Beja, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 01-06-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Reis Baptista*. — O Oficial de Justiça, *Custódia Conceição Horta Rosa.*

303332075

TRIBUNAL DA COMARCA DO BOMBARRAL

Anúncio n.º 6419/2010

Processo: 395/09.0TBBBR — Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: Joaquim José Pacheco Castelo
Insolvente: Helena Carmo Almeida Pio Quinto

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Helena Carmo Almeida Pio Quinto, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 16-09-1966, NIF — 143415395, BI — 7380165, Endereço: Rua Principal, N.º 21, Camarão, 2540-163 Bombarral

Administrador de Insolvência: Dr. Jorge Fialho Faustino, com endereço na Rua da Capela, 14 — 2475-109 Benedita

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de Fiduciário foi nomeado: Dra. Maria Teresa Martins Revês, Endereço: Estrada de Benfica, 388 — 2.º Esq., 1500-001 Lisboa

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

N/Referência: 474516

21 de Junho de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Alexandra Dâmaso*. — O Oficial de Justiça, *José Júlio Celas Fernandes*.

303401443

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 6420/2010

Processo: 288/10.9TBBRG
Insolvência Pessoa Colectiva (Requerida)

Requerente: Fabylak — Tintas e Vernizes, L.da
Insolvente: Lar Único, Construções Unipessoal, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Braga, 3.º Juízo Cível de Braga, no dia 15-06-2010, às 09:02 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Lar Único, Construções Unipessoal, L.da, NIF — 508625726, Endereço: Avenida da Liberdade, n.º 642, 2.º (n.º 4 e 6), Braga, 4710-249 Braga, com sede na morada indicada.

É administradora/gerente da devedora: Patrícia Clara Araújo Fernandes, NIF — 244211604, Endereço: Lugar das Longras, Pedregais, 4730-360 Vila Verde, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr(a). Conceição Santos, Endereço: Rua S. Nicolau, n.º 1, 1.º, Sala 102, 4520-248 Santa Maria da Feira

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*), do artigo 36.º, do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; e

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 30-08-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 15-06-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro Álvares de Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Alfredo Manuel Lopes Pereira*.

303375784

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO CARTAXO

Anúncio n.º 6421/2010

Processo: 598/09.8TBCTX — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Eurobaterias, L.da

Insolvente: RECONTAUTO — Electricidade e Mecânica Unipessoal, L.da

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: RECONTAUTO — Electricidade e Mecânica Unipessoal, L.da, NIF — 507733029, Endereço: Estrada do Vale Texugo, N.º 1, Lapa, 2070-352 Cartaxo

Administradora de Insolvência: Dr.ª Ana Rito, Endereço: Rua Quinta das Palmeiras, N.º 28, 2780-145 Oeiras

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 08-04-2010, pelas 15:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

N/Referência: 1675035

9 de Março de 2010. — A Juíza de Direito, *Emília Palma*. — O Oficial de Justiça, *Dília Canais*.

303008894

Anúncio n.º 6422/2010

Processo: 649/09.6TBCTX-B — Prestação de contas administrador (CIRE)

Administrador Insolvência: Luís Miguel Duque Carreira

Credor: Soupinto — Fábrica de Decorações de Natal, L.da e outro(s).

A Dr.ª Emília Palma, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente José Duarte Bento Crua, nascido em 11-12-1938, concelho de Cartaxo, freguesia de Valada [Cartaxo], nacional de Portugal, NIF — 110047133, BI — 1354966, Endereço: EN 3, Gaio de Cima, 2070-214 Cartaxo, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

Fica sem efeito o anúncio n.º 6075/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 126, a que se reporta estes autos.

O prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

2 de Julho de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Emília Palma*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Teixeira*.

303444471

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Anúncio n.º 6423/2010

Encerramento da insolvência n.º 846/09.4TBCVL

Insolvente: Ângela Maria Abrantes Sabino Almeida, NIF 172814693, Endereço: Rua de S. José, 8, 1.º, Penedos Altos, 6200-124 Covilhã

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho de exoneração do passivo restante no dia 09-10-2009.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: António Ramos Correia, Endereço: Rua Mateus Fernandes, 135, 1.º - B, Ap. 521, 6201-907 Covilhã

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (nos 5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Covilhã, 26 de Outubro de 2009. — O Juiz de Direito, *Pedro Gama da Silva*. — O Oficial de Justiça, *João Silva*.

302445839

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio n.º 6424/2010

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de insolvência acima identificados em que são:

Touro — Curtidos do Brasil, L.da, NIF 503489360, endereço: Lugar de Santa Luzia — Edif. Santa Luzia, fracção A, Lagares, 4610-404 Felgueiras.

Dr(a). Joana Prata, endereço: Av. Combatentes Grande Guerra, 2-2.º, esq., Guimarães, 4810-260 Guimarães.

Ficam notificados todos os interessados de que no Processo de Insolvência n.º 560/10.8TBFLG a correr termos no 3.º Juízo deste Tribunal, foi designado o dia 22-07-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea *c* n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

Felgueiras, 25-06-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Daniela Pinheiro da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Costa.*

303420381

TRIBUNAL DA COMARCA DE FERREIRA DO ALENTEJO

Anúncio n.º 6425/2010

Processo de prestação de contas do administrador (CIRE) n.º 284/09.9TBFAL-D

Insolvente: Janeiro Filho — Canalizações e Instalações Eléctricas, L.da
Administrador de insolvência: Jorge Fialho Faustino.

A Dr.ª Diana Raposo, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente Janeiro Filho — Canalizações e Instalações Eléctricas, L.da, NIF 506900851, endereço: Rua Egas Moniz, n.º 5, Ferreira do Alentejo, 7900-634 Ferreira do Alentejo, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE). O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 20-05-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Diana Raposo.* — O Oficial de Justiça, *Magalhães dos Santos.*

303285939

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNDÃO

Anúncio n.º 6426/2010

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No 2.º Juízo do Tribunal Judicial do Fundão, no dia 08-05-2009, às 12,00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

METALGARDUNHA, Transformação de Perfis Metálicos, L.da, NIF: 505202719, Endereço: Zona Industrial, 6230-000 Fundão, com sede na morada indicada.

É administrador da insolvente:

Francisco José Reis dos Santos, serralheiro Civil, casado, nascido em 19-05-1961 na freguesia de Valverde [Fundão], nacional de Portugal, BI: 6453037, endereço: METALGARDUNHA, Transformação de Perfis Metálicos, L.da, Zona Industrial, 6230-000 Fundão.

Como administradora da insolvência foi nomeada:

Dra. Cláudia Sousa Soares, endereço: Rua D. Afonso Henriques, 564, 2.º Dto./Frente, 4435-006 Rio Tinto.

Ficam advertidos os devedores da insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas à administradora da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores da insolvente de que devem comunicar de imediato à administradora da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada à administradora da insolvência nomeada, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 02-07-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência a administradora da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Fundão, 08-05-2009. — O Juiz de Direito, *Joel Filipe Geraldes Agante da Silva.* — O Oficial de Justiça, *Veríssimo Almeida.*

301777273

TRIBUNAL DA COMARCA DE GOUVEIA

Anúncio n.º 6427/2010

Processo: 216/09.4TBGVA — Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: TURISCAR — Rent a Car, L.da
Insolvente: Carlos Alberto Ferreira dos Santos

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que é:

Insolvente — Carlos Alberto Ferreira dos Santos, casado, nascido em 11-05-1967, natural de Portugal, concelho de Fornos de Algodres, freguesia de Fornos de Algodres [Fornos de Algodres], nacional de Portugal, NIF — 181039591, com ultima morada em Rua Alto de S. João, N.º 10, Vila Franca da Serra, 6290-622 Vila Franca da Serra — Gouveia

Dr. Luis Gonzaga Rita dos Santos, Endereço: Administrador da Insolvente, Rua António Sérgio — Edifício Liberal 3.º Piso -O E, 6300-066 Guarda

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e as restantes dívidas da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: Os previstos no artigo 233.º do CIRE.

18 de Junho de 2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Manuel Silva Fernandes*. — O Oficial de Justiça, *Maria José Pinto*.

303398959

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA GUARDA

Anúncio n.º 6428/2010

Processo n.º 1404/09.9TBGRD-D

Prestação de contas do administrador (CIRE)

Requerente: Alerius Aluminium Duffel Bvba.
Insolvente: VIFUSO — Comércio de Máquinas, Ferramentas e Ferragens, S. A.

O Dr. Nuno Domingos Cardoso Ribeiro, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente VIFUSO — Comércio de Máquinas, Ferramentas e Ferragens, S. A., NIF 505702924, endereço: Quinta do Ferrinho (edifício Vidrofuso), Apartado 2080, 6300-997 Guarda, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 24-06-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Nuno Domingos Cardoso Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *Elisabete Rebelo*.

303428969

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 6429/2010

Processo: 1301/06.0TYLSB
Insolv. P. Colectiva (Requerida)

Requerente: Transtomás — Comércio e Transportes de Mercadorias, L.da e Insolvente: Transportes Ferreira Dionísio, L.da

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Transportes Ferreira Dionísio, L.da, NIF — 502158140, Endereço: Rua 10 de Junho, Páteo da Glória, Porta Um, Bairro da Castelhana, 2695-000 São João da Talha.

Administrador da Insolvência: Graça Isabel Ferreira Lopes Cunha, Endereço: Rua Professor Prado Coelho, n.º 28, 1.º Dtº., Lisboa, 1600-654 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente nos termos dos artigo 230.º n.º 1 alínea *d*) e art.º 232 n.º 2 do CIRE.

Efeitos do encerramento:

1 — Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no art.º 234 do CIRE e art.º 233 n.º 1 alínea *a*) do CIRE;

2 — Cessam as atribuições do Sr. Administrador da Insolvência, excepto as relativas à apresentação de constas — art.º 233 n.º 1 alínea *b*) do CIRE;

3 — Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — artigo 233.º n.º 1 alínea *c*) do CIRE.

4 — Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — art. 233 n.º 1 alínea *d*) do CIRE.

5 — A liquidação da sociedade prossegue nos termos do regime jurídico dos procedimentos administrativos de dissolução e liquidação de entidades comerciais — art.º 234 n.º 4 do CIRE.

Data: 22-06-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Elisabete Assunção*. — O Escrivão-Adjunto, *Amílcar Jorge Matos Loureiro Duarte*.

303403217

Anúncio n.º 6430/2010

Processo n.º 354/10.0TYLSB — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: Currasqueira Virafrangos, L.da
Credor: António Manuel Cardoso Peres e outro(s).

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que é Insolvente Currasqueira Virafrangos, L.da, NIF 508540623, endereço: Centro Comercial das Barreiras, Loja 4, Bairro das Barreiras, 2870-106 Montijo, e administrador de Insolvência o Dr. Jorge Fialho Faustino, endereço: Rua da Capela, 14, Benedita, 2475-109 Benedita.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado. A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente, nos termos do disposto nos arts. 230.º, n.º 1, alínea *d*), e 232.º, n.º 2, do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa. Efeitos do encerramento:

a) O incidente de qualificação da insolvência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado — n.º 5 do art. 232.º do CIRE.

b) Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente, recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no art. 234.º do CIRE — art. 233., n.º 1, al. *a*).

c) Cessam as atribuições da Comissão de Credores e o Sr. Administrador da Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência — art. 233.º, n.º 1, al. *d*).

d) Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — art. 233.º, n.º 1, al. *c*).

e) Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — art. 233.º, n.º 1, al. *d*).

f) A liquidação da devedora prosseguirá, nos termos gerais — arts. 146.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais — art. 234.º, n.º 4 do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa.

Data: 27-06-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria José Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Gomes*.

303421337

Anúncio n.º 6431/2010

Processo: 1291/09.7TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Sara Dias Isidoro dos Santos e outro(s).
Insolvente: Euroteam — Projectos e Consultoria Internacional, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 24-06-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Euroteam — Projectos e Consultoria Internacional L.da, NIF 502968907, Endereço: R. Oeiras do Piaui n.º 7 B, 2780-285 Oeiras com sede na morada indicada.

É administrador do devedor: Carlos Miguel de Sotto-Mayor de Andrade Santos, com endereço na Avenida Infante Santo, n.º 18- 4.º Dtº,

Lisboa, 1350-000 Lisboa a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Silvério dos Santos, Endereço: Azinhaga da Cidade, Torre C, 7.º A, Santa Clara, Lumiar, 1750-065 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 06-08-2010, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

Data: 29-06-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Elisabete Assunção.* — O Oficial de Justiça, *Paulo Gomes*.

303428669

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 6432/2010

Processo: 1380/07.2TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Descobrimentos, Comércio e Representações de Mobiliário, L.da

Publicidade da cessão de funções de Administrador de Insolvência e da nomeação de outro interveniente para o cargo nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 07-02-2008, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Descobrimentos, Comércio e Representações de Mobiliário L.da, NIF — 504185802, Endereço: R. Febo Moniz, 15 C/c, 1150-152 Lisboa, com sede na morada indicada.

Por despacho da Meritíssima Juiz de Direito de 16/06/2010, foi determinada a cessação de funções do Administrador de Insolvência inicialmente indigitado sendo agora nomeado, em sua substituição, Dra. Graça Isabel Ferreira Lopes Cunha, Endereço: R. Prof. Prado Coelho, 28, 1.º Dto., 1600-654 Lisboa.

Data: 17-06-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Paula A. A. Carvalho.* — Oficial de Justiça, *A. Barata*.

303387156

Anúncio n.º 6433/2010

Processo n.º 613/10.2TYLSB — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Jacobus Maria Smeele e outro(s).
Insolvente: Turihouse — Sociedade de Construções Civis, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 25-06-2010, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Turihouse — Sociedade de Construções Civis, L.da, NIF 505536510, Rua Nova da Trindade, 2 — 4.º, 1200-302 Lisboa, com sede na morada indicada.

É administrador da devedora: João Paulo de Albuquerque Pinto de Abreu, Endereço: Rua Vasco da Gama, Edifício Britannia, Apartamento 213, Parede, Cascais a quem é fixado domicílio nesta morada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Luís Manuel Iglesias Fortes Rodrigues, endereço: domicílio profissional, Av. Roma, 29 — 6.ª Porta, 1000-263 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

É designado o dia 09-08-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de Mandatário Judicial.

Data: 29/06/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Castanheira.*

303430417

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Anúncio n.º 6434/2010

Processo n.º 933/09.9TBLSD-G

Prestação de contas administrador

O Dr. Dr(a). Ana Gavancha Nogueira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores do insolvente P.C.N.C. — Construções, Sociedade Unipessoal, L.da, Endereço: Agra, Lustosa, Lousada, 4620-270 Lousada, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 24/06/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Gavancha Nogueira.* — A Oficial de Justiça, *Maria Adelaide Pereira*.

303429162

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

Anúncio n.º 6435/2010

Processo: 5816/08.7TBMAI — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Maria Conceiçao Silva Ribeiro
Credor: Adão Montenegro & Irmão, L.da e outro(s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente:

Maria Conceiçao Silva Ribeiro, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 28-09-1967, freguesia de Luzim [Penafiel], nacional de Portugal, NIF — 177393297, BI — 8221527, Endereço: Rua Cooperativa Habitacional O Nosso Jardim, N.º 96, Gueifães, 4470-000 Maia

Administrador de Insolvência:

António Francisco Cocco Seixas Soares, Endereço: Av. Visconde de Barreiros, 77 — 5.º, 4470-151 Maia

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

António Francisco Cocco Seixas Soares, Endereço: Av. Visconde de Barreiros, 77 — 5.º, 4470-151 Maia

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

20 de Fevereiro de 2009. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rosa de Jesus Teixeira Alves*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Alberto de Sousa Kasprzykowski*.

301441098

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

Anúncio n.º 6436/2010

Processo: 4698/10.3TBMAI — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Hugo Eduardo Soares Azevedo
Credor: Banco Santander Totta S A e outro(s)...

No Tribunal Judicial da Maia, 4.º Juízo Competência Cível de Maia, no dia 28-06-2010, às 17:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor.

Hugo Eduardo Soares Azevedo, NIF — 228197554, Segurança social — 11324770391, Endereço: Rua Nova da Lage, 71 — R/c — Frente, Vermoim, 4470 Maia, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. António Filipe Mendes e Murta, Endereço: Rua de S. Tiago, 879 — 2.º Esq., Guimarães, 4810-311 Guimarães

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-09-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 29-06-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Paula Ribas*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Ilídio Gomes*.

303434687

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 6437/2010

Processo: 2265/10.0TBMTS
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Devedor: Maria Gloria Fonseca Oliveira
Credor: Cofidis, S. A., e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal da Comarca e de Família e Menores de Matosinhos, 1.º Juízo Cível, no dia 31-05-2010, às 23.25 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Maria Gloria Fonseca Oliveira, estado civil: Solteiro, NIF — 199923655, Endereço: Rua de Monserrate, Edifício Monserrate 63 — 1Cf, Matosinhos, 4450-196 Matosinhos com domicílio na morada indicada.

No dia 23-06-2010 foi proferido despacho de nomeação de novo administrador de insolvência, em substituição do anteriormente nomeado.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. António Francisco Cocco Seixas Soares, NIF 150861834, Endereço: Estrada Exterior Circunvalação 15950 — 9.º Dto, 4450-099 Matosinhos.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea i do artigo 36.º — CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.ºº do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.ºº do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.ºº do CIRE):

• A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

• As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

• A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

• A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

• A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 08-07-2010, pelas 15.00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 23-06-2010. — O Juiz de Direito, *Luís Barros*. — O Oficial de Justiça, *Paula Alexandra Borges*.

303433585

TRIBUNAL DA COMARCA DE MÉRTOLA

Anúncio n.º 6438/2010

Processo: 99/09.4TBMTL — Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: Félix & Nogueira, L.da
Insolvente: António Jorge Faria Constantino

Declaração de Encerramento de Processo por Insuficiência da Massa Insolvente

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: António Jorge Faria Constantino, estado civil: Solteiro, nascido a 11-10-1973, freguesia de Barreiro, nacional de Portugal, NIF — 215433092, BI — 10059740, Endereço: Penha da Águia, Mértola, 7750-221 Mértola; e

Administrador da Insolvência: Jorge Fialho Faustino, com domicílio profissional na Rua da Capela, 14, 2475-109 Benedita,

ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

O encerramento do processo de insolvência tem os seguintes efeitos, em conformidade com o preceituado no artigo 233.º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas:

a) Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando designadamente o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação da insolvência como culposa;

b) Cessam as atribuições do administrador da insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas;

c) Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor sem outras restrições que não as constantes do n.º 1 do artigo 242.º, constituindo para o efeito título executivo a sentença homologatória do plano de pagamentos, bem como a sentença de verificação de créditos ou a decisão proferida em acção de verificação ulterior, em conjugação, se for o caso, com a sentença homologatória do plano de insolvência;

d) Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos;

e) A ineficácia das resoluções de actos em beneficio da massa insolvente, excepto se o plano de insolvência atribuir ao administrador da insolvência competência para a defesa nas acções dirigidas à respectiva impugnação, bem como nos casos em que as mesmas não possam já ser impugnadas em virtude do decurso do prazo previsto no artigo 125.º, ou em que a impugnação deduzida haja já sido julgada improcedente por decisão com trânsito em julgado;

f) A extinção da instância nos processos de verificação de créditos e da restituição e separação de bens já liquidados que se encontrem pendentes, excepto se tiver já sido proferida a sentença de verificação e graduação de créditos, prevista no artigo 140.º, ou se o encerramento decorrer da aprovação do plano de insolvência, caso em que prosseguem até final os recursos interpostos dessa sentença e as acções cujos autores assim o requeiram, no prazo de 30 dias;

g) A extinção da instância das acções pendentes contra os responsáveis legais pelas dívidas do insolvente propostas pelo administrador da insolvência, excepto se o plano da insolvência atribuir ao administrador da insolvência competência para o seu prosseguimento.

N/Referência: 195431

18 de Junho de 2010. — A Juíza de Direito, *Ana Luísa Matias Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *Carla Albuquerque*.

303395945

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLHÃO

Anúncio n.º 6439/2010

Processo: 448/10.2TBOLH — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

No Tribunal da Relação de Évora, 2.ª Secção Cível, no dia 19-05-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Paulo Alexandre Marques Lopes Silva, estado civil: Casado (regime: Casado), NIF — 182295885, BI — 7359664, Endereço: Lote 177, Urbanização Turolhão, Brancanes, 8700-207 Olhão

Maria da Conceição Monteiro Patrício Silva, estado civil: Casado (regime: Casado), NIF — 187033005, BI — 7374198, Endereço: Lote 177, Urbanização Turolhão, Brancanes, 8700-207 Olhão, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Florentino Matos Luís, Endereço: Av. Almirante Gago Coutinho, 48-A, Lisboa, 1700-031 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 (trinta) dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 06-09-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

25-6-2010. — O Juiz de Direito, *Ana Maria Martins Gonçalves.* — O Oficial de Justiça, *Noélia Guerreiro.*

303431113

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 6440/2010

Processo: 1368/10.6TBPRD
Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: Scp Pool Portugal — Importação e Exportação de Equipamentos, L.da

Insolvente: José Carlos Cardoso Teixeira que no giro comercial usa JCC Piscinas

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Paredes, 3.º Juízo Cível de Paredes, no dia 26-05-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor José Carlos Cardoso Teixeira que no Giro Comercial usa JCC Piscinas, NIF 217921671, Endereço: Rua da Serminhã, n.º 134, R/C, Duas Igrejas, 4580-371 Paredes, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeado o Dr. António Francisco Cocco Seixas Soares, Endereço: Av. Visconde de Barreiros, 77 — 5.º, Maia, 4470-151 Maia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 29-07-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 26-05-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Helena Maria Pinto Morgado Monteiro.* — O Oficial de Justiça, *Paulo Santos*.

303309022

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL

Anúncio n.º 6441/2010

Processo: 907/10.7TBPNF
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Fielinstal, Actividades de Pichelaria e Climatização, L.da

Presidente Com. Credores: Franitários-Comércio de artigos Sanitários, L.da e outros.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Penafiel, 1.º Juízo de Penafiel, no dia 12-05-2010, pelas 18.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Fielinstal, Actividades de Pichelaria e Climatização L.da, NIF 504881710, com sede Av. Araújo e Silva n.º 152, 4560-000 Penafiel, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Tiago Jaime de Oliveira Correia Ferraz, Casado, NIF 214644855, Endereço: Av. Brasil, N.º 253, 2.º Esquerdo, Gavião, 4760-001 Vila Nova de Famalicão

Carlos Alberto Cruz Gomes, Casado, Endereço: Lugar da Enxameia, Penafiel, 4560-122 Galegos PNF, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.
Domingos Lopes de Miranda, Endereço: Rua do Souto, Quinta Bengada, S. Faustino, 4800-000 Guimarães
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).
Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

Para tomada de posse da Comissão de Credores foi designado o dia 14-06-2010, pelas 14.00 horas, devendo os credores nomeados fazer-se representar por pessoas devidamente credenciadas para o efeito
É designado o dia 01-07-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).
Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 31-05-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. José Pedro Pinto Vaz.* — A Oficial de Justiça, *Paula Cristina Cunha*.

303328755

Anúncio n.º 6442/2010

Processo: 907/10.7TBPNF
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: FIELINSTAL, Actividades de Pichelaria e Climatização L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Penafiel, 1.º Juízo de Penafiel, no dia 12-05-2010, pelas 18:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

FIELINSTAL, Actividades de Pichelaria e Climatização L.da, NIF — 504881710, Endereço: Avª Araújo e Silva N.º 152,Ed. Cerrado dos Capuchos n.º 32, loja 7, 4560-000 Penafiel com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Tiago Jaime de Oliveira Correia Ferraz, estado civil: Casado, NIF — 214644855, Endereço: Av. Brasil, N.º 253, 2.º Esquerdo, Gavião, 4760-001 Vila Nova de Famalicão
Carlos Alberto Cruz Gomes, com residência: Lugar da Enxameia, Penafiel, 4560-122 Galegos PNF a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Domingos Lopes de Miranda, Endereço: Rua do Souto, Quinta Bengada, S. Faustino, 4800-000 Guimarães

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

Por despacho de 28.06.2010 foi designado o dia 26-08-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

29-06-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. José Pedro Pinto Vaz*. — O Oficial de Justiça, *Engrácia Borges Ferreira*.

303428069

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTO DE MÓS

Anúncio n.º 6443/2010

Processo n.º 2096/09.0TBPMS — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Insolvente: Francisco José Barros Vieira e outro(s).

Credor: Caixa Credito Agrícola Mutuo de Porto de Mós, CRL, e outro(s).

Despacho de Exoneração do Passivo Restante nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Francisco José Barros Vieira, estado civil: desconhecido, NIF 128015330, endereço: Rua Casal da Fonte, n.º 38, Cruz da Legua, 2480-000 Porto de Mós.

Maria Isabel Almeida Pinto Vieira, estado civil: Casado (regime: casado), NIF 153681659, BI 9397084, endereço: Rua Casal da Fonte, n.º 38, Cruz da Légua, 2480-010 Pedreiras.

Fiduciário: Jorge Fialho Faustino, endereço: Rua da Capela, n.º 14, 2.º, 2475-109 Benedita.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial de admissão do pedido de exoneração do passivo restante.

A exoneração importa a extinção de todos os créditos sobre a insolvência que ainda subsistam à data a que é concedida, sem excepção dos que não tenham sido reclamados e verificados, sendo aplicável o disposto no n.º 4 do artigo 217.º do CIRE (n.º 1 do artigo 245.º do CIRE).

A exoneração não abrange (n.º 2 do artigo 245.º do CIRE):

Os créditos alimentares;

As indemnizações devidas por factos ilícitos dolosos praticados pelo devedor, que hajam sido reclamados nessa qualidade;

Os créditos por multas, coimas, e outras sanções pecuniárias por crimes ou contra-ordenações;

Os créditos tributários.

Data: 27-04-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Joana de Castro Oliveira.* — O Oficial de Justiça, *Filomena Fátima S. L. Silva.*

303240123

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTO DE MÓS

Anúncio n.º 6444/2010

Processo de insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 1473/09.1TBPMS

Insolvente — Patrocínio e Martinho — Oficina Bate Chapa e Pintura, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Porto de Mós, 2.º Juízo de Porto de Mós, no dia 27-10-2009, ao meio-dia e dez minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Patrocínio e Martinho — Oficina Bate Chapa e Pintura, L.da, NIF 502122374, com sede em Vale da Canada, Estrada do Casal do Relvas, 2440-000 Batalha

São administradores do devedor os legais representantes da mesma, Jorge Pereira Patrocínio e António Martinho de Oliveira, a quem é fixado domicílio na sede da executada.

Para Administrador da Insolvência foi nomeado o Dr. Jorge Fialho Faustino, NIF 128782714, com escritório em Rua da Capela, n.º 14, 2.º, 2475-109 Benedita.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (al. *i* do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 19-01-2010, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 28-10-2009. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Alexandra*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Amparo Cordeiro.*

302566091

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE RIO MAIOR

Anúncio n.º 6445/2010

Processo n.º 638/08.8 TBRMR-J — Prestação de contas do administrador (CIRE)

Requerente: Ministério Público.
Insolvente: NCR — Transportes Nacionais e Internacionais, L.da

A Dr.ª Maria Manuela F. L. S. Almeida, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente NCR — Transportes Nacionais e Internacionais, L.da, NIF 504423169, endereço: Zona Industrial do Sanguinhal, Apartado 129, 2040-061 Rio Maior, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data 31-05-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Manuela F. L. S. Almeida.* — O Oficial de Justiça, *Ana Paula Vitorino Fialho Cruz.*

303327589

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 6446/2010

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência n.º 2970/10.1TBVFR

No 1.º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira, no dia 16-06-2010, às 12,30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Bráscor — Indústria de Cortiça, L.da, NIF — 501845550, Endereço: Rua de Gueifar, n.º 154, São João de Ver, 4520-611 São João de Ver, com sede na morada indicada.

São administradores da devedora:

Manuel Augusto Marques Ferreira, Endereço: Urbanização Póvoa de Baixo, Rua 2, n.º 113, 4535-000 Paços de Brandão
José Marques Ferreira, Endereço: Urbanização da Póvoa de Baixo, Rua 2, n.º 113, Paços de Brandão, 4520-000 Paços de Brandão Vfr, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.
Dr(a). Conceição Santos, Endereço: Rua S. Nicolau, 2, Sala 103, 1.º, 4520-248 Santa Maria da Feira
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).
Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 30-08-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).
Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 18-06-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Octávia Marques.* — O Oficial de Justiça, *Adelino José F. A. Oliveira.*

303395459

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 6447/2010

Publicidade do despacho Inicial de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência pessoa singular (Apresentação) n.º 4084/08.5TBVFR em que são insolventes:
Alberto Duarte Silva Miranda, NIF — 102615233, BI — 10252613, Endereço: Rua Alexandre Herculano, 5, B, Santa Maria da Feira, 4520-000 Santa Maria da Feira e
Rosa Maria Oliveira Gouveia Miranda, NIF — 184716357, BI — 7256413, Endereço: Rua Alexandre Herculano, 5, B, Santa Maria da Feira, 4520-000 Santa Maria da Feira
No Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira, 2.º Juízo Cível, no dia 10/02/2009 foi proferido despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário pelo que ficam notificados todos os interessados do referido despacho.
Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:
Nídia Sousa Lamas, Endereço: Rua S. Nicolau, 33-5.º A F, 4520-248 Santa Maria da Feira
Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;
Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;
Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;
Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;
Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

12 de Fevereiro de 2009. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Raquel de Lurdes Asseiro Teiga.* — O Oficial de Justiça, *Grácia Marques.*

301392141

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 6448/2010

Processo: 2710/09.8TBVFR — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: F. P. C. Calçado, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira, 3.º Juízo Cível de Santa Maria da Feira, no dia 26-05-2009, pelas 09H 30M, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

F. P. C. Calçado, L.da, NIF — 503724343, Endereço: Rua Vasco da Gama, Fracção A, Zona Industrial de Arrifana, 3700-908 Arrifana com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

António Augusto Gonçalves Ribeiro Leite, estado civil: Casado, Endereço: Rua Dr. Gomes Rebelo, Arrifana, 3700-000 Arrifana a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

António Francisco Marques Cocco Seixas Soares, Endereço: Estrada Exterior da Circunvalação, 15950-9.º Dt., 4450-000 Matosinhos

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-07-2009, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

26 de Maio de 2009. — O Juiz de Direito, *Dr. Rui Sanches e Silva*. — O Oficial de Justiça, *Maria Graça Azevedo Duarte*.

301843522

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Anúncio n.º 6449/2010

Processo n.º 804/10.6TBSTR — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Paulo Jorge Antunes Agostinho.
Insolvente: F. Buro — Consultadoria e Gestão, S. A.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Santarém, 3.º Juízo Cível de Santarém, no dia 07-05-2010, pelas 12.04 Horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): F. Buro — Consultadoria e Gestão, S. A., com sede na rua Alexandre Herculano, n.º 171, 2005-181 Santarém.

É procurador do devedor: Joaquim Manuel Morgado Vestia a quem é fixado domicílio na(s) Rua Fernão Teles de Menezes, n.º 6, 2005-147 Santarém.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Jorge Fialho Faustino, endereço: Rua da Capela, 14, Benedita, 2475-109 Benedita.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-07-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 10-05-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Laura Alexandra dos Santos Simas*. — O Oficial de Justiça, *João Garcia.*

303244888

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Anúncio n.º 6450/2010

Processo: 696/06.0TBSJM — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo, supra identificado, em que é Insolvente Prearte Fábrica de Prefabricados de Calçado, L.da, NIF — 502110511, com sede na Rua da Madeira, Apartado 73, 3701 — 909 S. J. Madeira, foi encerrado, por decisão proferida em 16/06/2010

A decisão de encerramento do processo foi determinado realizado que se encontra o rateio final, sem Prejuízo do disposto no artigo 239.º n.º 6 do C.I.R.E.

Efeitos do encerramento: Os efeitos a que alude o artigo 233.º n.º 1 alíneas *a*) a *d*) do C.I.R.E.

Data: 16/06/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Cacheira*. — O Escrivão-Adjunto, *Francisco Manuel Silva*.

303412338

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TOMAR

Anúncio n.º 6451/2010

Processo: 607/10.8TBTMR — Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerentes: João Manuel Sequeira Lourenço e Teresa Maria Marques Santos Bragança

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Tomar, 3.º Juízo de Tomar, no dia 22-06-2010, às 23:10 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores: João Manuel Sequeira Lourenço, estado civil: casado (regime: Desconhecido), NIF — 133410331, BI — 05378621, Endereço: Rua Apeadeiro 74 — Delongo, Paialvo, 2305-512 Paialvo — Tomar; e esposa Teresa Maria Marques dos Santos Bragança, estado civil: Casado (regime: Casado), NIF — 197475329, BI — 8228696, Endereço: Rua do Apeadeiro, N.º 74, Delongo, 2305-504 Paialvo — Tomar, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeado a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Vítor Manuel Carreira Ramos Rodrigues, Endereço: Urbanização do Vale Verde — Lote 41 — Loja A, Covinhas, 2400-002 Leiria.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-08-2010, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

24 de Junho de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Marta João da Silva Dias*. — O Oficial de Justiça, *José Alberto M. Reis*.

303422569

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TONDELA

Anúncio n.º 6452/2010

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 255/10.2TBTND

Insolvente: Tondi Pet — Comércio de artigos Para Animais, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Tondela, 2.º Juízo de Tondela, no dia 01-06-2010, às 21 horas e 15 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da insolvente: Tondi Pet — Comércio de artigos Para Animais, L.da, NIF — 505927543, Endereço: Zona Industrial de Vilar de Besteiros, Vilar de Besteiros, 3460-190 Vilar de Besteiros, com sede na morada indicada.

É sócio-gerente da insolvente: Carlos Manuel Leitão Simões Martins, residente na Variante Nascente, 38, Lote 2, R/C A, em Tondela, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Nuno Gonçalo de Oliveira Cruz Barbosa Castelhano, Endereço: Rua Padre Estêvão Cabral, 79, 2.º, Sala 204, 3000-317 Coimbra.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas directamente ao Administrador da Insolvência.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser prontamente apresentado ou remetido por via postal registada, ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante da sentença (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado de todos os documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do crédito, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 27-07-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

28-06-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. José Joaquim Fernandes Oliveira Martins.* — O Oficial de Justiça, *Narciso da Costa Félix*.

303422958

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES NOVAS

Anúncio n.º 6453/2010

Processo: 733/10.3TBTNV
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Maria José Duarte Oliveira
Credor: A Caixa Geral de Depósitos, SA e outro(s)

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente — Maria José Duarte Oliveira, estado civil: Solteiro, NIF — 188112456, Endereço: Rua Almirante Cândido Reis, Lote 17, 2.º, Torres Novas, 2350-000 Torres Novas

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Jorge Fialho Faustino, Endereço: Rua da Capela, 14, Benedita, 2475-109 Benedita.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Data: 24-06-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Eduarda Susana Brandão Andrade.* — O Oficial de Justiça, *Maria Eugénia dos S. R. Esteves*.

303439863

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES VEDRAS

Anúncio n.º 6454/2010

Processo: 2491/09.5TBTVD-B Prestação de Contas

Autor: Luís Miguel Duque Carreira
Insolvente: NOVAREP — Ind Rep Metalomecânica, L.da

Nos autos acima identificados, a Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente NOVAREP — Ind Rep Metalomecânica, L.da, NIF — 503084077, domicílio: Rua dos Moinhos, N.º 46-A, Bombardeira, 2560-049 Bombardeira, notificados para no prazo de 5 (cinco) dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República,* se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 28-06-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Paula Silva Carapinha Gomes*. — O Oficial de Justiça, *Francisco Valente*.

303441303

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 6455/2010

Processo n.º 8971/09.5TBVNG-E — Prestação de contas do administrador

A Dr(a). Maria da Conceição Pacheco Maia, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e os insolventes Luís Manuel Pinto Pereira, nascido em 25-11-1970, NIF 189870320, BI 9783381, endereço: Rua Afonso Albuquerque, 513 — Casa 2, 4435-081 Rio Tinto — Gondomar, e Elisabete Maria Rocha da Silva, casada, NIF 198110286, BI 9894927, endereço: Rua Afonso Albuquerque, 513 — Casa 2, 4435-081 Rio Tinto — Gondomar notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data 28/06/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria da Conceição Pacheco Maia*. — O Oficial de Justiça, *Maria Luísa M. L. Pereira Alves.*

303423898

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 6456/2010

Insolvência n.º 6243/10.1TBVNG — 2.º Juízo Cível

No Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo Cível de Vila Nova de Gaia, no dia 30-06-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Manuel António Carvalho Mosqueira Alves, estado civil: Casado, NIF 197581951, Endereço: Rua Prof. Narciso Rodrigues, n.º 87 — R/ch Esqº, V N Gaia, 4400-001 Vila Nova de Gaia.

Maria Emília Lemos Crespo da Silva Alves, estado civil: Casado, NIF 203634225, Endereço: Rua Dr. Narciso Rodrigues n.º 87 — R/ch Esqº, V Nova Gaia, 4400-001 Vila Nova Gaia com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr(a). Emília Manuela, Endereço: R. Jornal Correio da Feira, 11-1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-09-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Vila Nova de Gaia, 01.07.2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Helena Oliveira da Silva.* — O Oficial de Justiça, *Olinda Pascoal*.

303437149

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 6457/2010

Processo: 3178/10.1TBVNG — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: José Manuel Teixeira Jesus e outro(s)...

Credor: Millennium — BCP Prestação de Serviços A C E e outro(s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

José Manuel Teixeira Jesus, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), NIF — 133159841, BI — 7201288, Endereço: Travessa Sousa Nogueira, N.º 133 R/C Esq. Corpo I, Vila Nova de Gaia, 4405-607 Vila Nova de Gaia

Maria Margarida Fernandes Pereira, estado civil: Casado, NIF — 180571656, BI — 6936583, Endereço: Travessa Sousa Nogueira, N.º 133 R/c Esq. Corpo I, Vila Nova de Gaia, 4405-607 Vila Nova de Gaia

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Emília Manuela Gomes Conceição, Endereço: R. Jornal Correio da Feira, 11-1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

2 de Julho de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cláudia Oliveira Martins*. — O Oficial de Justiça, *Quitéria Teixeira*.

303444358

6.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 6458/2010

Processo: 949/10.2TBVNG — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Nos autos de Insolvência acima identificados que são:

Insolvente: Vânia Isabel da Rocha Dantas, e Credor: Banco Comercial Português, S. A.

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Vânia Isabel da Rocha Dantas, NIF-213565447, BI-12146931, Endereço: Rua do Jardim, 503-5.º Esq., Vilar do Paraíso, 4405-000 Valadares

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: O Administrador Judicial: Armando Rocha Gonçalves, Endereço: Av. dos Combatentes da Grande Guerra, 386, 4200-386 Porto.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado; Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto; Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão; Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

21 de Junho de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra Cristina Veiga Reis Bettencourt Sousa*. — O Oficial de Justiça, *José Manuel N. Mendes*.

303443929

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 6459/2010

Processo: 456/10.3TYVNG — Insolvente: Automóveis & Acessórios Barbosa, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 07-06-2010, pelas 15.49 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Automóveis & Acessórios Barbosa, L.da, NIF — 501487930, Endereço: Rua Henrique Bravo, n.º 6513, 4465 São Mamede de Infesta, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

António Fernando de Gouveia Barbosa, Gerente, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido em 15-12-1939, natural de Portugal, concelho de Penafiel, freguesia de Lagares [Penafiel], nacional de Portugal, NIF — 123674654, BI — 786478, Endereço: Rua Nossa Senhora de Fátima, 360, 2.º Esq.º, 4050-000 Porto, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Albino José Correia Arromba da Cunha, Endereço: Rua Gustavo Ferreira Pinto Basto 31-1.º Sala A, Apartado 198, 3811-903 Aveiro

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea i do artigo 36.º CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17-08-2010, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Vila Nova de Gaia, 22 de Junho de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Maria A. M. Faustino.* — O Oficial de Justiça, *Miguel Real*.

303401192

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 6460/2010

Processo n.º 499/10.7TYVNG — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: Moldes Delas — Indústria de Moldes, L.da
Credor: Replicar — Ind. e Com. de Brinquedos, L.da, e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 21-06-2010, às 12:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Moldes Delas — Indústria de Moldes, L.da, NIF 502819049, Endereço: Rua Monte do Sameiro, N.º 124, Valadares, 4405-574 Vila Nova de Gaia, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Joaquina Francisca Oliveira Matos, Purificação de Lurdes Martins Araújo Teixeira e Lucinda de Oliveira Lemos Madureira, Endereço: Rua Monte do Sameiro, N.º 124, Valadares, 4405-574 Vila Nova de Gaia, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dr.ª Maria da Conceição Ferreira Santos, Endereço: Rua S. Nicolau, 2, 1.º, Sala 102, 1.º, 4520-248 Santa Maria da Feira.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia

É designado o dia 22-07-2010, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

22-06-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Jesus Cabral Correia*.

303410094

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 6461/2010

Processo: 455/10.5TYVNG — Insolvência Pessoa Colectiva (Apresentação)

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 18-06-2010, pelas 22.45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Albino & Adriano — Material Eléctrico, L.da, NIF — 503679623, Rua 9 de Abril, N.º 250, Pedrouços, 4425-607 Pedrouços, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, NIF. 166685070, Rua de Camões, 218 — 2.º Sala 6, 4000-138 Porto, tel. 914450675

São administradores do devedor: Adriano Júlio Maia Gonçalves, Rua 9 de Abril, N.º 250, Pedrouços, 4425-607 Pedrouços, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

V. N. G., 23-06-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto.* — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Monteiro Marques*.

303410645

Anúncio n.º 6462/2010

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Processo n.º 74/10.6TYVNG

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 28-05-2010, às 23:15 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Querer Saber, Centro de Estudos, Unipessoal, L.da, NIF 507171659, endereço: Rua Visconde Setúbal, 311, Porto, 4200-499 Porto, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Dr.ª Maria Gabriela Alcobia Ferreira Afonso Ricon Peres, estado civil: Casado,, NIF 180348744, endereço: Rua Visconde de Setúbal, 311, 4200-499 Porto, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dr(a). Nidia Sousa Lamas, endereço: Rua S. Nicolau, 33-5.º A F, 4520-248 Santa Maria da Feira.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Por despacho proferido em 18-06-2010 foi designado o dia 07-09-2010, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, ficando sem efeito a data anteriormente designada, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 28-06-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho.*

303423881

PARTE E

INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL

Relatório n.º 24/2010

Relatório e contas de 2009

A. Mensagem do Presidente

O presente Relatório e Contas visa dar a conhecer de uma forma global e aprofundada o conjunto das actividades desenvolvidas pelo Instituto de Seguros de Portugal (ISP) em 2009, quer no desempenho das suas competências de supervisão do mercado segurador e fundos de pensões, quer no que se refere à gestão do Fundo de Garantia Automóvel (FGA) e do Fundo de Acidentes de Trabalho (FAT). Procede-se igualmente à publicação das respectivas demonstrações financeiras.

O ano 2009 foi severamente afectado pela propagação dos efeitos da crise financeira que eclodiu no ano anterior, com impactos sensíveis nas instituições financeiras e na economia real. Apesar disso, registou-se uma relativa recuperação dos mercados bolsistas, especialmente a partir do fim do primeiro trimestre, muito embora as incertezas da recuperação económica permaneçam elevadas.

O sector segurador e fundos de pensões não ficou naturalmente imune à crise, tendo sofrido quebras significativas no valor das carteiras de investimentos e na massa segurável. Ainda assim, apesar do contexto adverso, o sector evidenciou um elevado nível de resiliência tanto no plano nacional como internacional, a que não é certamente alheia a natureza e o modelo de negócio subjacentes, com especificidades próprias e vincadas face a outros sectores financeiros mais expostos a riscos de curto prazo e a restrições de liquidez.

Visando a manutenção da estabilidade e da solidez financeira dos operadores, bem como a preservação da confiança no sector, o ISP intensificou, em 2009, as acções de supervisão, através do aumento da frequência do reporte de informação e do acompanhamento mais tempestivo das empresas de seguros e fundos de pensões, com particular enfoque nos operadores e áreas onde se evidenciavam maiores índices de exposição ao risco.

As acções de supervisão foram complementadas com a realização regular de *stress tests* e análises de cenários específicos, destinados a identificar as áreas de maior fragilidade, bem como a testar o grau de resiliência do mercado face a cenários adversos. Tais medidas permitiram, por um lado, definir as prioridades de supervisão seguindo uma lógica baseada nos riscos e, por outro, actuar preventivamente por via do reconhecimento antecipado dos riscos emergentes e que podem pôr em causa a protecção dos tomadores de seguros, participantes de fundos de pensões e beneficiários.

A crise financeira veio ainda reforçar a importância da conduta de mercado dos operadores como um dos pilares essenciais, não apenas para a manutenção da confiança dos consumidores, mas também para a própria posição de solvência dos operadores. Tal como preconizado pelo novo regime de solvência para o sector segurador, que entrará em vigor em 2012 (Solvência II), é absolutamente crucial que a regulação e supervisão do sector financeiro seja baseada numa visão integrada de todos os riscos, quer estes tenham génese financeira ou não financeira. De facto, ao longo dos anos, têm-se registado alguns casos paradigmáticos de empresas financeiramente sólidas que, em resultado do deficiente desenho dos produtos ou da prestação de informação menos clara para com os consumidores, vieram a enfrentar graves problemas de solvência em resultado da assunção de responsabilidades que não haviam sido identificadas na concepção dos produtos ou da inesperada reacção dos tomadores de seguros.

No âmbito do seu Plano Estratégico para o biénio 2010-2011, o ISP assumiu um conjunto exigente de objectivos, estratégias e acções, a implementar no sentido de continuar a assegurar o bom funcionamento do mercado segurador e fundos de pensões em Portugal, garantir uma recuperação segura dos efeitos da crise que ainda se fazem sentir e promover a preparação da própria autoridade de supervisão e a de todas as empresas de seguros para as elevadas exigências e desafios que se aproximam rapidamente por via da implementação do novo regime de solvência para o sector segurador.

O conjunto de medidas propostas é simultaneamente ambicioso e realista, visando consolidar níveis de excelência na protecção e defesa dos interesses dos consumidores de seguros e fundos de pensões. A actuação do ISP continuará a ser pautada por critérios de independência, responsabilidade, integridade e transparência.

Aproveito esta oportunidade para transmitir uma palavra de agradecimento a todas as entidades públicas e privadas que colaboraram, durante o ano 2009, para o cumprimento dos objectivos delineados pelo ISP. Em particular, é de realçar o interesse, disponibilidade e empenho permanente dos membros da Comissão de Fiscalização no acompanhamento e controlo da actividade do ISP, e que, desta forma, muito contribuíram para o sucesso das acções desenvolvidas.

Uma nota final de apreço para os colaboradores do ISP que, com o seu trabalho responsável e competente, contribuíram para os bons resultados alcançados em 2009.

Fernando Nogueira, Presidente.

B. O Instituto de Seguros de Portugal

1 — Missão e valores

O ISP é responsável pela regulação e supervisão das empresas de seguros e de resseguros, dos fundos de pensões e respectivas entidades gestoras, bem como dos mediadores de seguros ou resseguros. O sector segurador e fundos de pensões português gere, no seu conjunto, activos de cerca de 77 mil milhões de euros, protegendo as poupanças e a actividade de uma parte muito significativa da população e do tecido económico nacional.

A missão do ISP é executada através do desenvolvimento e *enforcement* de regras, princípios e boas práticas destinadas a assegurar que, em todas as circunstâncias razoavelmente previsíveis, as entidades sob a sua supervisão cumprem os compromissos que assumiram perante os tomadores de seguros, pessoas seguras, participantes e beneficiários, aplicam elevados padrões de conduta e contribuem para a manutenção de um sistema financeiro estável, eficiente e competitivo.

Neste contexto, o ISP tem como visão estratégica ser reconhecido como uma autoridade de supervisão de referência, pela sua liderança, profissionalismo e inovação.

No desempenho da sua missão, o ISP rege-se por um conjunto de valores que norteiam a definição e implementação das suas estratégias e políticas, nomeadamente: o primado do interesse público, a defesa do interesse dos consumidores de seguros e de fundos de pensões, a actuação independente e responsável, a integridade, consistência e transparência na acção e o funcionamento eficaz, eficiente e socialmente responsável.

2 — Organização

Em 2009, a estrutura organizacional do ISP não sofreu alterações. Nos termos do seu estatuto, são órgãos do ISP o Conselho Directivo, o Conselho Consultivo e a Comissão de Fiscalização. O Regulamento Interno estabelece que a organização do ISP seja estruturada através de um conjunto de unidades orgânicas, conforme se pode observar na figura seguinte, a qual reporta a 1 de Janeiro de 2010.

Figura 1 — Estrutura organizacional do ISP

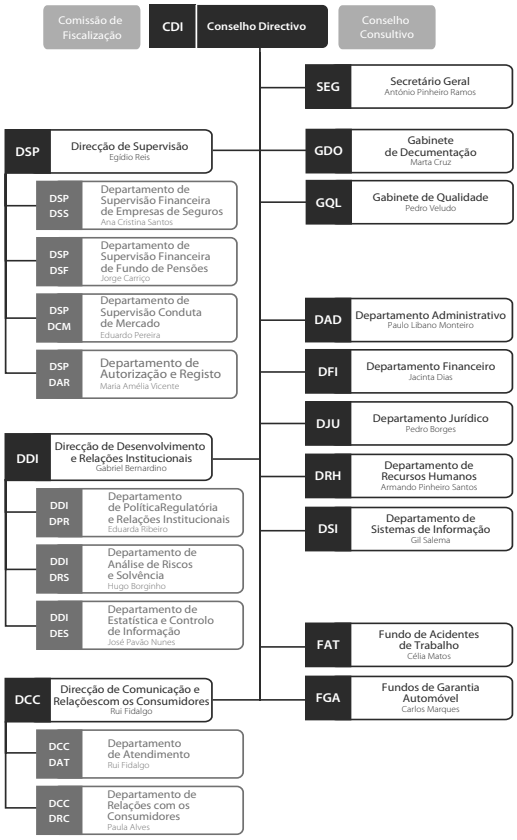

A Figura seguinte apresenta a composição dos órgãos estatutários do ISP

Figura 2 — Composição dos órgãos estatutários do ISP

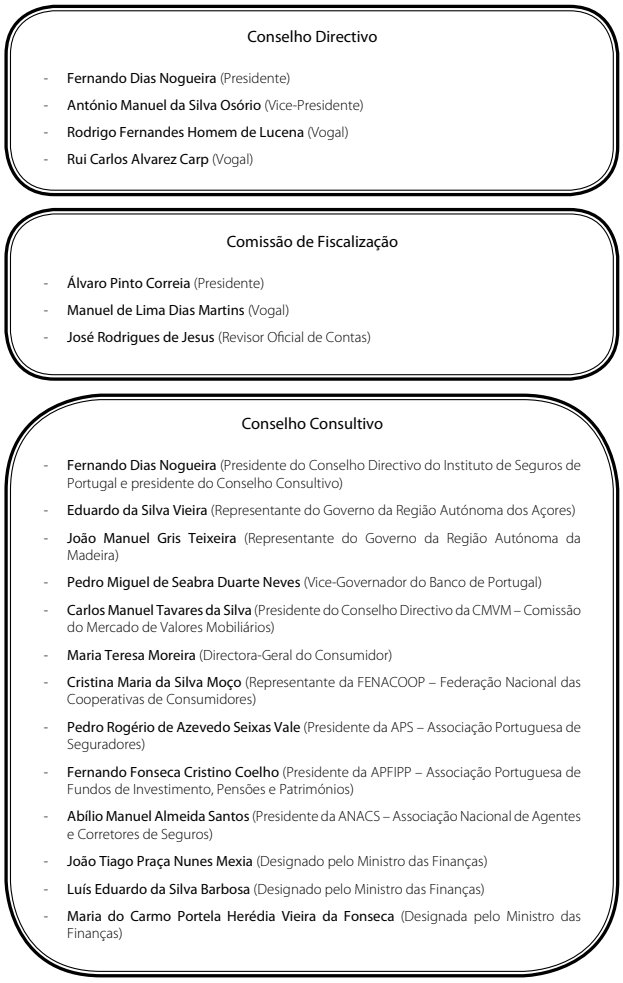

C. O mercado segurador e fundos de pensões em 2009

1 — Transmissão da crise financeira à economia real — Impacto sobre o mercado e actuação da autoridade de supervisão

Evolução da crise e impacto sobre o sector segurador e fundos de pensões

Em 2009, o contexto macroeconómico ficou marcado, na sua fase inicial, pelas dificuldades decorrentes da transmissão da crise financeira internacional à economia real. O significativo impacto sobre a produção e o comércio internacional foram amplificados pelas fragilidades e instabilidade observadas nos mercados financeiros que, contrariamente à situação verificada em anteriores crises, não puderam desempenhar um papel dinamizador da actividade económica. Esta conjuntura obrigou à adopção, por parte dos governos da generalidade das economias desenvolvidas, de importantes pacotes de medidas de política económica, direccionados sobretudo para dois objectivos fundamentais:

A restauração da confiança nos mercados financeiros, de modo a permitir o seu correcto funcionamento e cumprimento das suas funções de intermediação financeira e financiador da actividade económica;

O apoio directo às empresas e às famílias em dificuldades, de modo a estimular a procura, salvaguardando o emprego e a capacidade produtiva da economia.

Na parte final do ano, assistiu-se a alguma recuperação, embora insuficiente para evitar a contracção do produto na generalidade das economias desenvolvidas, atingindo em alguns casos valores bastante significativos.

Por outro lado, registou-se ao nível dos mercados bolsistas uma recuperação sustentada, sobretudo a partir do segundo trimestre, traduzindo a recuperação dos níveis de confiança nas principais praças internacionais, essencialmente em resultado dos pacotes de medidas públicas anteriormente referidos. Também no que concerne aos mercados de dívida assistiu-se a um retorno da liquidez aos principais mercados, assim como a alguma normalização dos *spreads* de crédito praticados.

A evolução anteriormente descrita afectou o mercado segurador e fundos de pensões de diversas formas e com impactos diversificados.

No que respeita ao sector segurador, a contracção da actividade económica traduziu-se numa redução da massa segurável e da capacidade dos agentes económicos para colocar novos riscos, tendo a produção de seguro directo sofrido uma diminuição significativa, o que penalizou os resultados técnicos dos operadores. Por outro lado, a recuperação observada ao nível dos mercados bolsistas internacionais e o regresso de alguma normalidade aos mercados de dívida no que se refere aos níveis de liquidez e aos *spreads* praticados permitiram a obtenção de resultados financeiros positivos. No seu conjunto, a evolução foi globalmente positiva, tendo os resultados líquidos regressado a terreno positivo, devendo apresentar um valor que se estima na ordem dos 240 milhões de euros (depois dos cerca de 30 milhões de euros de prejuízos acumulados em 2008).

No que se refere aos fundos de pensões, o impacto da crise teve igualmente diversas vertentes no ano 2009. Por um lado, o agravamento da situação económica concorreu para a redução da capacidade das empresas para a constituição e financiamento de novos planos de pensões e para efectuar contribuições adicionais destinadas a financiar as responsabilidades já assumidas. Por outro, a recuperação dos mercados financeiros contribuiu de forma muito significativa para a redução da necessidade de reforço dessas contribuições, possibilitando a manutenção de uma situação de equilíbrio financeiro dos fundos, mesmo perante um cenário de redução do volume de contribuições face a anos anteriores.

Actuação do ISP no contexto da crise financeira

Face à instabilidade ainda vivida nos mercados financeiros e à incerteza da sua recuperação, o ISP prosseguiu a política de acompanhamento tempestivo da posição financeira das empresas de seguros e fundos de pensões, tendo, para o efeito, aumentando a frequência do reporte de informação pelas entidades.

Desta forma, o ISP assegurou a monitorização da evolução da posição financeira de forma tempestiva, quer ao nível dos operadores individuais quer ao nível do mercado como um todo. Tal permitiu identificar de forma atempada e numa óptica preventiva os riscos emergentes, bem como as empresas e áreas individuais onde se evidenciavam fragilidades e que careciam de acções de supervisão específicas.

No âmbito deste acompanhamento, os procedimentos de supervisão foram regularmente complementados com a realização de um conjunto alargado de stress tests e análises de cenários, tendentes a mensurar o grau de resiliência do mercado a todo o momento.

2 — Evolução macroeconómica

Na sequência das dificuldades enfrentadas no ano 2008, sobretudo ao nível dos mercados financeiros internacionais, os primeiros trimestres do ano 2009 ficaram marcados pela propagação da crise financeira à economia real e pela quebra do sector imobiliário e da construção nos EUA e em algumas economias europeias, devendo ter ocorrido expressivas contracções do produto na generalidade dos países desenvolvidos. Na parte final do ano, assistiu-se a alguma recuperação, embora insuficiente para permitir a obtenção de uma performance positiva na globalidade do ano. No que se refere às economias emergentes e em desenvolvimento, o efeito da redução do preço das matérias-primas (energéticas e não energéticas) teve igualmente um efeito desfavorável significativo.

O ano ficou igualmente marcado pelas iniciativas dos governos da generalidade dos países desenvolvidos, de estímulo à actividade económica e suporte ao sector financeiro, tendo em vista o restabelecimento do seu adequado funcionamento.

Estas iniciativas traduziram-se, em muitos casos, no incremento dos desequilíbrios orçamentais e em subidas acentuadas do endividamento público, podendo as maiores necessidades de financiamento das administrações públicas acarretar o risco de provocar alterações no sentimento de mercado, conduzindo a taxas de juro menos favoráveis no mercado de médio e longo prazo, o que se reflectiria num enfraquecimento do investimento privado e limitaria as bases de suporte para um crescimento sustentado. Acresce o facto de que níveis elevados de défice e dívida públicos comprometeriam a credibilidade das disposições do Tratado sobre o funcionamento da União Europeia e do Pacto de Estabilidade e Crescimento, como pilar fundamental da União Económica e Monetária. Por essa razão, o BCE lançou um apelo aos governos da Zona Euro para que implementem estratégias de reversão e consolidação orçamental ambiciosas e assentes em pressupostos de crescimento realistas e fortemente centradas na reforma da despesa.

No que se refere à actividade económica, a quebra do produto estimada para a Zona Euro, em 2009, deverá rondar os 4 %. No terceiro trimestre do ano, verificou-se um aumento de 0,4 % do produto real, em termos trimestrais em cadeia, depois de cinco trimestres consecutivos de quebra. As mais recentes estimativas apontam a confirmação da manutenção da expansão da actividade económica no final do ano, beneficiando de uma inversão no ciclo das existências e da retoma das exportações. No mesmo sentido, assistiu-se à materialização dos estímulos macroeconómicos em curso e das medidas tomadas para restabelecer o funcionamento do sistema financeiro. Uma análise mais detalhada evidencia uma contribuição ligeiramente negativa da procura interna (excluindo inventários) para o crescimento, reflectindo o declínio do investimento e do consumo privado, assim como contributos positivos no que se refere à evolução dos inventários e das exportações líquidas. Embora os mais recentes indicadores apontem para uma recuperação nos níveis de confiança dos consumidores, o comportamento de algumas variáveis, como as vendas a retalho ou o registo de veículos novos, apontam para a manutenção de um crescimento débil do consumo privado na fase final do ano.

A formação bruta de capital fixo na zona Euro contraiu-se em 0,8 % no terceiro trimestre do ano, quando comparada com idêntico período do ano anterior. Ainda assim, este valor evidencia uma moderação no ritmo de declínio deste indicador, depois da quebra de 1,6 % observada no trimestre anterior. Um análise mais granular permite concluir que este comportamento desfavorável se ficou a dever, quase na íntegra, à evolução do sector da construção.

A recuperação dos fluxos de comércio internacionais no terceiro trimestre de 2009 superou as expectativas do Eurostat, tendo as exportações crescido a uma taxa de 3,1 %, enquanto as importações se expandiram em 3 %, o que permitiu manter um contributo líquido para o crescimento do PIB de 0,1 %.

No que se refere à evolução dos preços, a inflação homóloga medida pelo IHPC registou na área do euro uma nova subida em Dezembro de 2009, situando-se em 0,9 %. Tal comportamento reflecte essencialmente efeitos de base ascendentes decorrentes sobretudo da quebra dos preços mundiais dos produtos energéticos no ano anterior. A curto prazo, estima-se que a inflação se mantenha em torno de 1 %, devendo permanecer moderada dentro do actual horizonte temporal de projecção.

O mercado laboral continuou a deteriorar-se em 2009, tendo a taxa de desemprego na Zona Euro ascendido a 10 % em Novembro. As mais recentes estimativas apontam para a continuidade da degradação deste indicador nos próximos meses, apesar da recuperação observada ao nível da produção, dado o habitual desfasamento existente entre estas duas variáveis.

No que respeita aos custos do trabalho, os dados relativos ao terceiro trimestre apontam para um declínio na taxa anual de crescimento das remunerações dos trabalhadores (que caiu para 1,4 %), assim como no número de horas de trabalho, o que poderá justificar-se pelo declínio da actividade económica durante a fase inicial do ano, o crescimento do desemprego e a forte quebra da inflação. Apesar deste abrandamento, a expressiva contracção da produtividade por trabalhador, que se reduziu em 2 % no terceiro trimestre, por comparação com igual período do ano anterior, pressionou em alta os custos unitários do trabalho, que registaram um aumento de 3,5 %, um valor substancialmente acima da média de 1,8 % observada desde a criação da Zona Euro.

A nível global, parecem igualmente existir evidências de que a actividade económica, suportada pelas políticas de estímulos monetárias e fiscais, se encontra em recuperação. Esta evolução tem sido liderada pelo sector secundário, embora se observe um comportamento similar ao nível dos serviços.

O comércio mundial desacelerou significativamente em 2009, após o forte crescimento registado ao longo da última década (média anual de 6,6 % entre 2000 e 2008), reflectindo a recessão internacional. As importações de bens contraíram-se em cerca de 13 % em 2009, abrangendo quer as economias avançadas quer as emergentes e em desenvolvimento.

O IPC, depois de ter permanecido em terreno ligeiramente negativo ao longo dos últimos meses, essencialmente devido aos efeitos dos preços das principais *commodities* e à elevada capacidade não utilizada, voltou a apresentar valores positivos no caso dos países da OCDE, tendo-se fixado em 1,3 % em Novembro. Excluindo alimentação e energia, o valor do IPC foi de 1,5 %, no mesmo período, um valor ligeiramente inferior ao observado no mês anterior.

Os níveis de desemprego registaram igualmente incrementos relevantes em 2009, na generalidade das economias, estimando-se que a situação possa ainda vir a agravar-se em 2010.

QUADRO 1

Economia mundial — Principais indicadores económicos

Taxas de variação, em percentagem

	2006	2007	2008	2009 (estimativa)	2010 (projecção)
PIB					
Economia Mundial	5,4	5,2	3,1	-1,2	3,1
Economias avançadas	2,9	2,7	0,6	-3,4	1,3
EUA	2,9	2,0	0,4	-2,5	2,2
Japão	2,2	2,4	-0,7	-5,9	1,1
Área do euro	2,8	2,6	0,6	-4,0	0,7
Alemanha	2,9	2,5	1,3	-5,0	1,2
França	2,0	2,2	0,4	-2,2	1,2
Itália	1,9	1,5	-1,0	-4,7	0,7
Espanha	3,9	3,7	0,9	-3,7	-0,8
Reino Unido	2,8	3,0	0,6	-4,6	0,9
Novas economias industrializadas da Ásia	5,3	5,6	2,1	-1,2	4,7
Economias de mercados emergentes e em desenvolvimento	8,1	8,3	6,1	2,1	6,0
Europa central e de leste	6,3	5,4	3,1	-4,3	2,0
Comunidade de Estados Independentes	7,7	8,6	5,5	-7,5	3,8
Rússia	6,7	8,1	5,6	-9,0	3,6
Países Asiáticos em desenvolvimento	9,8	10,6	7,9	6,5	8,4
China	11,1	13,0	9,7	8,7	9,6
Índia	9,7	9,3	7,3	5,7	7,7
Médio Oriente	5,6	6,4	5,3	2,2	4,5
América Latina	5,5	5,7	4,2	-2,3	3,7
África	5,6	6,2	5,2	1,9	4,3
Volume de comércio mundial de bens e serviços	9,2	7,2	2,8	-12,3	5,8
Preços internacionais de matérias-primas em USD					
Petróleo(a)	-	10,7	36,4	-36,1	22,6
Matériasprimas não energéticas (b)	-	14,1	7,5	-18,9	5,8
Preços no consumidor					
Economias avançadas	2,3	2,1	3,4	0,1	1,3
Economias de mercados emergentes e em desenvolvimento	5,1	6,4	9,3	5,5	6,2
Taxas de juro LIBOR (c)					
Em depósitos em USD	-	5,3	3,0	1,1	0,7
Em depósitos em EUR	-	4,3	4,6	1,2	1,3
Em depósitos em JPY	-	0,9	1,0	0,7	0,6

Fontes: FMI, Banco de Portugal e Eurostat

Notas: (a) Média simples dos preços de Brent (UK), Dubai e West Texas Intermediate crude oil. O preço médio por barril em 2009, em USD, foi de 62 USD. Os valores estimados com base nos mercados de futuros foram de 76 USD em 2010 e 82 USD em 2011; (b) Média baseada nos pesos mundiais de exportação de commodities; (c) Taxa de juro a 6 meses no caso dos EUA e Japão, taxa a 3 meses para a Zona Euro.

Evolução da economia portuguesa em 2009

Em Portugal, e face à dimensão e grau de abertura da economia, o desempenho económico no ano 2009 foi condicionado pelo enquadramento internacional particularmente desfavorável anteriormente descrito. O início do ano ficou marcado por uma expressiva contracção da actividade económica, tendo-se registado uma situação de recessão técnica entre o quarto trimestre de 2008 e o primeiro trimestre de 2009, constatando-se depois uma recuperação progressiva da actividade económica nos trimestres seguintes. Esta evolução permitiu a Portugal ser um dos primeiros países da Zona Euro a sair da situação de recessão técnica que se generalizou no final de 2008. No conjunto do ano, as mais recentes estimativas do Eurostat apontam para uma taxa de variação real do PIB de -2,9%, um valor central relativamente às projecções do Banco de Portugal (-2,7%) e do FMI (-3%), reflectindo uma contracção da generalidade das suas componentes, com excepção para o consumo público.

Apesar da recuperação observada na fase final do ano, os indicadores de sentimento económico mantêm-se em terreno negativo, e com um comportamento misto entre os vários sectores da economia (indústria, comércio, serviços e construção). Ao mesmo tempo, tem vindo a ser observada ao longo do ano uma evolução desfavorável, embora a taxas cada vez menores, dos índices de produção e de volume de negócios, o que deixa antever um cenário pouco favorável para 2010.

No que respeita ao consumo privado, o padrão de desenvolvimento acompanhou de perto a evolução da actividade económica, registando uma contracção mais significativa no primeiro trimestre do ano e uma gradual recuperação durante os trimestres seguintes. As estimativas apontam para uma diminuição desta variável de 0,9% em 2009, influenciada sobretudo pela deterioração do mercado de trabalho e pela adopção de critérios mais restritivos na concessão de crédito, por parte do sector bancário.

O investimento acentuou em 2009 a tendência de quebra que já vinha evidenciando desde o ano anterior, tendo sido observadas reduções substanciais quer ao nível dos equipamentos, quer da construção. Apesar da melhoria registada na segunda metade do ano, as estimativas do Eurostat apontam para uma diminuição de 15,2% neste agregado, para a qual deverá igualmente ter contribuído, de forma relevante, a maior selectividade do sector bancário na concessão de créditos, já anteriormente referida. O investimento público, por seu lado, apresentou um forte crescimento em 2009, em resultado das medidas de estímulo orçamental adoptadas no âmbito da Iniciativa para o Investimento e Emprego.

As exportações foram mais uma componente da procura global com um comportamento bastante desfavorável em 2009, estimando-se uma contracção de 12% em termos homólogos reais, embora seja de referir a recuperação observada no último trimestre do ano, reflectindo algum aumento da procura dos principais parceiros comerciais nacionais. Esta evolução negativa abrangeu quer os bens quer os serviços, embora no segundo caso a redução tenha sido menos pronunciada. As importações de bens e serviços diminuíram 10,7% em 2009, influenciadas pela redução da actividade económica.

Também em resultado da crise económica, constatou-se uma expressiva deterioração do mercado de trabalho, que se traduziu numa diminuição do nível de emprego e num aumento da taxa de desemprego (9,8%, no final do terceiro trimestre). Esta situação tem afectado sobretudo o conjunto dos indivíduos mais jovens (15-24 anos), cujo emprego se reduziu em 11,3%, em termos homólogos, nos primeiros 9 meses do ano. No que respeita às habilitações, constatou-se uma evolução marcadamente distinta entre os indivíduos que completaram, no máximo, o ensino básico (variação média de -6%) e os que completaram o ensino secundário e superior (variações médias de 6,2% e 3,8%, respectivamente). Saliente-se ainda que a referida contracção afectou de modo mais severo os trabalhadores por conta própria, face aos trabalhadores por conta de outrem, assim como os sectores da agricultura, silvicultura e pescas e indústria, construção, energia e água.

Os preços no consumidor registaram, em 2009, uma redução de 0,8% face ao ano anterior, reflectindo a manutenção dos preços das matérias-primas em níveis, em termos médios, inferiores aos observados no ano anterior, bem como o abrandamento da actividade económica do país. As categorias com contributos mais negativos para a evolução dos preços foram a dos transportes, bem com a de produtos alimentares e bebidas não alcoólicas. No que se refere aos contributos positivos para o crescimento dos preços, refiram-se as categorias de habitação, água, electricidade, gás e outros combustíveis e de restaurantes e hotéis.

Em 2009, a produtividade por trabalhador reduziu-se ligeiramente, reflectindo uma utilização menos intensiva do factor trabalho. Paralelamente, as remunerações por trabalhador cresceram 2,8%, um valor ligeiramente abaixo do registado no ano anterior, o que conduziu a um ritmo inferior de incremento dos custos unitários do trabalho (2,4% em 2009, que comparam com 3,7% em 2008). Apesar desta evolução, dados divulgados pela União Europeia revelam que a economia portuguesa foi negativamente afectada pela evolução desta variável, em especial quando comparada com um conjunto mais restrito de países (incluindo os da Zona Euro) que concorrem com Portugal nos mercados internacionais.

Ao nível das necessidades líquidas de financiamento da economia portuguesa, constatou-se uma redução, até Setembro, face a igual período do ano anterior, passando a representar 8,8% do PIB (face a 10,9% em 2008). Para este resultado, contribuiu essencialmente a balança corrente, enquanto a balança de capital manteve o seu saldo estável, em percentagem do PIB.

Em termos sectoriais, os dados relativos aos três primeiros trimestres do ano permitem verificar que todos os sectores, com excepção das administrações públicas, contribuíram para a redução significativa das necessidades de financiamento da economia.

O impacto da crise financeira e o menor dinamismo do sector da construção/imobiliário traduziu-se num abrandamento significativo do ritmo de crescimento dos empréstimos ao sector privado não financeiro, embora mantendo taxas de crescimento homólogo positivas, abrangendo o crédito destinado às sociedades não financeiras e aos particulares. A conjuntura macroeconómica e o aumento da incerteza têm conduzido a um incremento no volume de créditos de cobrança duvidosa, especialmente no segmento empresarial. As taxas de juro activas e passivas reduziram-se durante praticamente a globalidade do ano 2009, face às descidas das taxas de juro directoras do BCE e da prática de políticas atípicas de cedência de liquidez.

QUADRO 2

Evolução da economia mundial

Taxas de variação, em percentagem

	2007	2008	2009 (estimativa)	2010 (projecção)
PIB	**1,9**	**0,0**	**-2,9**	**0,3**
Consumo privado	1,5	1,4	-0,9	0,6
Consumo público	-0,1	0,5	1,7	0,7
FBCF	3,2	-0,7	-15,2	-4,1
Procura interna	1,7	1,3	-2,9	0,3
Exportações	7,7	-0,5	-14,0	0,7
Importações	6,1	2,7	-13,7	-0,2
Contributo para a variação do PIB (p.p.)				
Procura interna	1,8	1,5	-3,2	-
Exportações líquidas	0,0	-1,4	0,6	-
Balança corrente + balança de capital (% do PIB)	-8,2	-10,3	-8,5	-8,6
IHPC	2,4	2,7	-0,8	1,3

Fonte: Banco de Portugal. Eurostat, FMI e MFAP

Mercados financeiros

A evolução dos mercados financeiros internacionais em 2009 traduziu o sentimento favorável que, a partir de Março, imperou nas principais praças financeiras, reflectindo o impacto das medidas de suporte ao sector financeiro e reforço da actividade económica implementadas pelos governos. Os índices de volatilidade dos mercados bolsistas reduziram-se ao longo do ano, atingindo no final do ano níveis que já não eram observados desde o Verão de 2008. No final de 2009, os índices Nasdaq, Euro-Stoxx 50 e Dow Jones registaram ganhos acumulados de, respectivamente, 54 %, 21 % e 19 %, face ao final do ano anterior.

Esta evolução condicionou o comportamento dos mercados cambiais, os quais atravessaram um período de grande volatilidade no final de 2008 e início de 2009, decorrente da forte instabilidade dos mercados financeiros internacionais e da incerteza em torno das perspectivas económicas em diversas regiões do mundo. A partir de Maio, a menor tensão em torno dos mercados financeiros permitiu igualmente uma estabilização no comportamento das diferentes divisas. A taxa de câmbio do euro face ao dólar situou-se, em termos médios anuais, em 1,39 dólares, correspondendo a uma depreciação de 5,3 % face ao observado no ano anterior.

Nos mercados internacionais de *commodities,* o destaque vai para o petróleo, cuja procura ao longo do ano ultrapassou largamente as expectativas. No final de 2009, o preço do barril de crude ascendia a quase 80 dólares, um valor que representa praticamente o dobro do observado no início do ano, sustentado por uma procura em forte recuperação, face às perspectivas optimistas para a economia mundial. No que se refere às *commodities* não energéticas, constatou-se igualmente uma subida sustentada dos preços ao longo do ano, por motivos idênticos aos referidos anteriormente no caso do petróleo. No conjunto do ano, o índice de preços (expresso em dólares) relevante registou um incremento de cerca de 33 %.

À semelhança dos índices bolsistas internacionais, em Portugal o índice bolsista PSI-20 acumulou um ganho anual de 34 %, reflectindo a maior apetência dos investidores pelo risco a partir do segundo trimestre do ano. A capitalização bolsista aumentou 32 % face ao registado no final de 2008.

No que respeita aos mercados de dívida, assistiu-se em 2009 a alguma estabilização, depois da significativa volatilidade dos *spreads* observada em 2008. No caso das OT a 10 anos da República Portuguesa, o diferencial de taxa de juro face à Alemanha reduziu-se de 128 pontos base em Janeiro para 65 pontos base em Dezembro de 2009.

3 — Evolução do mercado segurador e fundos de pensões

Ao nível da estrutura do mercado, registaram-se alterações significativas face ao ano anterior, quer no que se refere ao número de operadores estabelecidos no mercado, quer em relação aos detentores de participações qualificadas.

Durante o ano 2009, o ISP formalizou a sua não oposição a 14 pedidos de aquisição de participações qualificadas em empresas de seguros, o que traduz o elevado grau de actividade do mercado em termos de fusões e aquisições.

Adicionalmente, refira-se que em 2009 encontravam-se autorizadas a operar no mercado português em regime de livre prestação de serviços 467 empresas de seguros com sede na União Europeia, o que representa um crescimento de 4,5 % face ao ano anterior.

QUADRO 3

Empresas de seguros — Estrutura do mercado

	2005	2006	2007	2008	2009
Empresas de Seguros	70	74	84	85	84
Sob controlo do ISP	42	45	50	50	48
Vida	14	15	15	15	15
Não Vida	21	23	27	27	25
Mistas	6	6	7	7	7
Resseguro	1	1	1	1	1
Sucursais da UE	28	29	34	35	36
Vida	8	6	6	7	6
Não Vida	18	21	25	23	25
Mistas	2	2	3	5	5

Em 2009, o volume da produção de seguro directo em Portugal atingiu os 14,5 mil milhões de euros, representando um decréscimo de 5,4 % face ao valor verificado em 2008.

A contracção registada no mercado segurador deveu-se essencialmente à redução da produção do ramo Vida (-5,9 %), designadamente dos seguros contabilizados como contratos de investimento.

Do mesmo modo, os ramos Não Vida apresentaram uma quebra de 4,2 %, potenciada sobretudo pelo decréscimo verificado na produção do ramo automóvel, na ordem dos 7,6 %, e na modalidade de acidentes de trabalho (-9,1 %).

Figura 3 — Evolução da produção de seguro directo

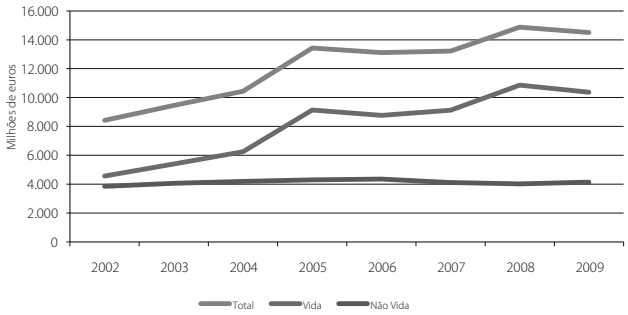

Apesar da tendência sustentada de perda de peso do ramo Automóvel (45,8 %, 43,4 % e 41,9 % em 2007, 2008 e 2009, respectivamente) e do aumento da importância relativa do ramo Doença (10,4 %, 11,5 % e 12,5 % no mesmo período), a estrutura de prémios dos ramos Não Vida não apresentou alterações significativas.

Figura 4 — Produção de seguro directo dos ramos Não Vida (2009)

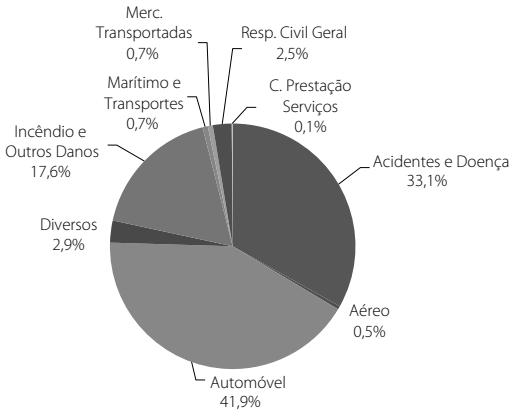

A produção de seguro directo do ramo Vida registou um decréscimo, na ordem dos 858 milhões de euros, resultante da referida redução verificada na produção de Contratos de Investimento (cerca de 10,6 %). Refira-se ainda que nos contratos de seguro de vida não ligados a fundos de investimento esta quebra foi apenas de 3,6 %, face à procura de produtos com capital e taxa garantida.

Figura 5 — Produção de seguro directo do ramo Vida (2009)

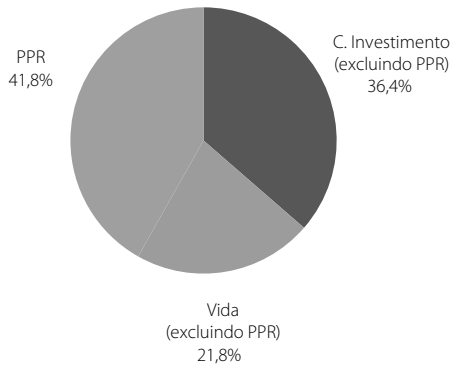

É ainda de salientar o facto de o valor global dos prémios relativos a seguros PPR ter ultrapassado no final de 2009 os 3,1 mil milhões de euros, apresentando um crescimento de cerca de 28 % face a 2008.

O volume global dos prémios/contribuições para PPR atingiu os 3,3 mil milhões de euros no final de 2009, dos quais cerca de 28 milhões de euros corresponderam às contribuições efectuadas para fundos de pensões.

Figura 6 — Prémios/Contribuições para PPR

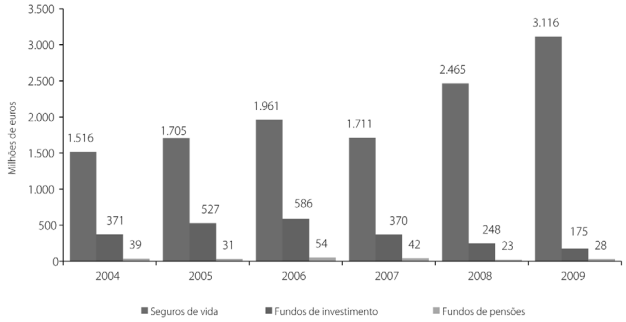

No que respeita ao valor global dos PPR sob gestão, independentemente da sua forma de contratação (seguro de vida, fundo de pensões ou fundo de investimento), o mesmo ultrapassou os 15 mil milhões de euros, consubstanciando-se num crescimento de cerca de 11,6 % face ao ano anterior, devido exclusivamente ao acréscimo verificado nos seguros de vida.

Em termos de estrutura, os PPR comercializados sob a forma de seguros de vida representam, no final de 2009, 88,7 % do total.

Figura 7 — Valor global dos PPR

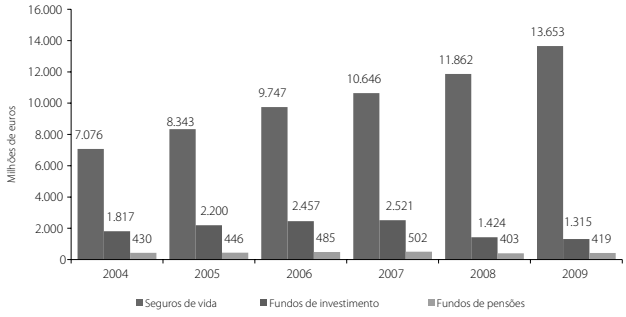

Em matéria de custos com sinistros de seguro directo das empresas sob controlo do ISP, em 2009, aqueles apresentaram uma diminuição de cerca de 15 % face a 2008, evolução justificada essencialmente pelo ramo Vida, tendo os ramos Não Vida evidenciado um decréscimo na ordem dos 2,5 %.

É de destacar que, no ramo Vida, a referida evolução é explicada pela inversão no comportamento da taxa de resgates, a qual decresceu 6 pontos percentuais em 2009 (23 % face a 17 % em 2008). Refira-se que este indicador tem apresentado valores inferiores no que respeita aos seguros PPR (10,3 % e 8,5 % em 2008 e 2009 respectivamente).

A composição dos activos das empresas de seguros continua a seguir princípios de segurança e rendibilidade adequados. Assim, no final de 2009, os títulos de dívida mantêm-se como a categoria mais representativa, com cerca de 79 % do total (19 % em títulos de dívida pública), seguindo-se a exposição a outros activos (9 %, essencialmente depósitos bancários), fundos de investimento (7 %), acções (2 %) e imobiliário (2 %).

Figura 8 — Investimentos das empresas de seguros

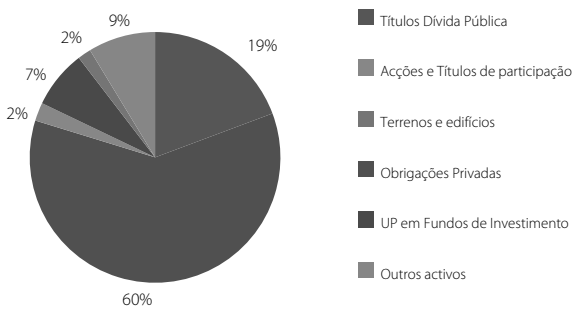

Os valores mobiliários apresentam uma dispersão geográfica bastante elevada, com os emitentes nacionais a representar 29,6 % do total, enquanto os provenientes da União Europeia, excluindo Portugal, atingem os 53,9 %. Nestes últimos, constata-se igualmente uma grande dispersão, destacando-se os emitentes provenientes da França, Holanda, Espanha Alemanha e Itália.

Em termos de concentração sectorial, importa destacar a relevância das emissões provenientes do sector financeiro (cerca de 72 % dos investimentos), resultante do papel que o sector bancário assume como intermediário no financiamento de uma parte relevante dos agentes económicos.

As provisões técnicas das empresas de seguros, constituídas para fazer face às responsabilidades assumidas para com os tomadores de seguros, ascendiam no final de 2009 a cerca de 51,1 mil milhões de euros, dos quais cerca de 87,1 % correspondiam ao ramo Vida.

Figura 9 — Provisões técnicas das empresas de seguros

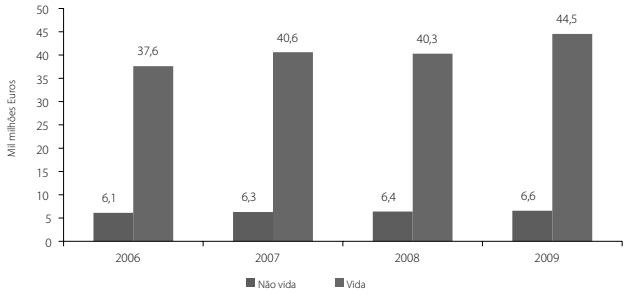

No final de 2009, os capitais próprios das empresas de seguros sob controlo do ISP ascendiam a cerca de 4 mil milhões de euros, consubstanciando um aumento superior a 30 %.

Em matéria de resultados líquidos, estima-se um valor próximo dos 240 milhões de euros, que apesar de positivo é pouco significativo face aos capitais próprios, representando apenas cerca de 6 % dos mesmos. Refira-se que em 2008 a rubrica em questão apresentou um valor negativo na ordem dos 30 milhões de euros, tendo em 2007 atingido um valor positivo de 641 milhões de euros.

Em 2009, estima-se que o excesso face à margem de solvência exigida se situe próximo dos 2 mil milhões de euros, o que se traduz numa taxa de cobertura ligeiramente superior a 200 % (157 % e 169 % em 2008 e 2007, respectivamente).

Figura 10 — Margem de solvência das empresas de seguros

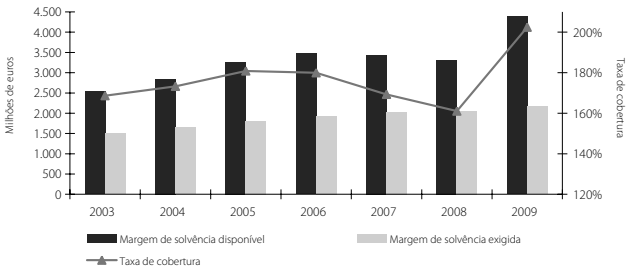

No que concerne aos fundos de pensões, em Dezembro de 2009, o respectivo valor sob gestão ascendia a 21.894 milhões de euros, consubstanciando um aumento de 8 % face ao final de 2008. Este comportamento foi necessariamente influenciado pela retoma observada nos índices bolsistas mais relevantes e pela menor instabilidade sentida no mercado obrigacionista, que conduziu a uma rendibilidade média do mercado na ordem dos 9,6 %.

Figura 11 — Evolução dos montantes geridos pelos fundos de pensões

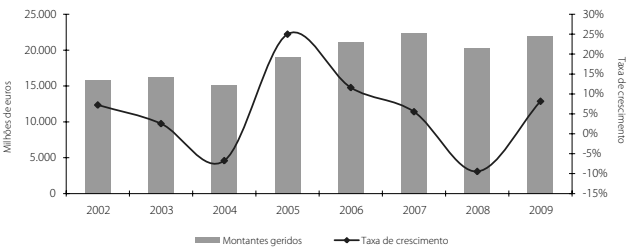

É ainda de referir que em 2009 o valor das contribuições ascendeu a 933 milhões de euros, valor próximo do verificado em 2007 e significativamente inferior ao apresentando no ano anterior, sendo que grande parte das contribuições efectuadas em 2008 tiveram por objectivo colmatar as perdas registadas com a desvalorização dos activos, principalmente nos fundos de pensões que financiam planos de benefício definido.

O comportamento favorável dos mercados de capitais contribuiu ainda para o incremento global do nível de financiamento das responsabilidades financiadas pelos fundos de pensões.

Figura 12 — Evolução das contribuições e benefícios pagos

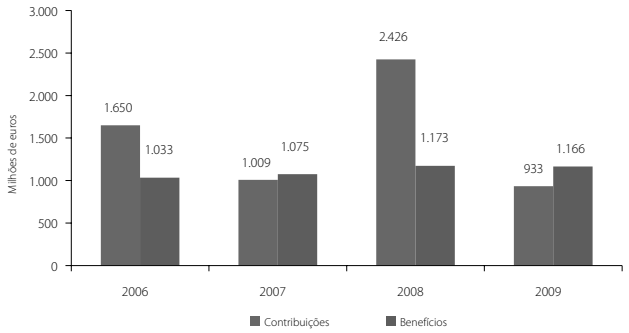

O montante de fundos de pensões é maioritariamente gerido por sociedades gestoras (97,94 %), sendo predominantes os fundos de pensões fechados.

QUADRO 4

Fundos de pensões — Estrutura do mercado (2009)

	Total	Empresas de Seguros	Sociedades Gestoras
Número de entidades gestoras de fundos de pensões	28	15	13
Número de fundos de pensões	238	50	188
PPR	24	2	22
PPA	4	2	2
Abertos, excluindo PPR	41	8	33
Fechados	169	38	131
Em co-gestão	*6*	*0*	*6*
Montante dos fundos de pensões (milhões de euros)	21.917	452	21.466
PPR	419	9	410
PPA	11	1	10
Abertos, excluindo PPR	688	14	673
Fechados	20.800	427	20.373
Em co-gestão	*330*	*4*	*326*
Quota de mercado	100,00%	2,06%	97,94%

Nota: O número de fundos de pensões co-geridos está incluído na respectiva entidade gestora líder.

A composição dos activos dos fundos de pensões é compatível com a natureza de longo prazo das suas responsabilidades. Assim, em 2009, os títulos de dívida continuavam a ser a categoria mais representativa, com cerca de 48 % do total, (21 % em títulos de dívida pública), seguindo-se a exposição a fundos de investimento (22 %), acções (15 %) e imobiliário (9 %).

Figura 13 — Investimentos dos fundos de pensões

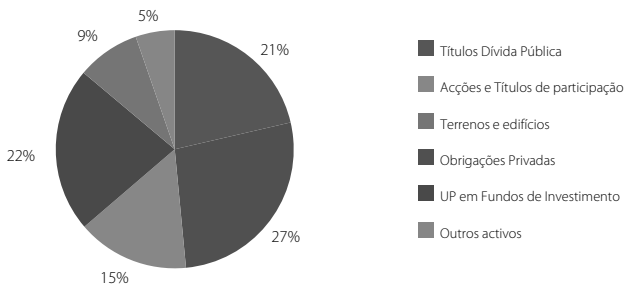

Os valores mobiliários apresentam uma dispersão geográfica considerável, com os emitentes nacionais a representar 26,9 % do total, enquanto os provenientes da União Europeia, excluindo Portugal, atingem os 60,5 %. Nestes últimos, constata-se igualmente uma grande dispersão, destacando-se os emitentes provenientes da Alemanha, Luxemburgo, França, Itália, Irlanda e Espanha.

Em termos de concentração sectorial verifica-se, à semelhança do sector segurador, uma elevada percentagem em emissões provenientes do sector financeiro (cerca de 58 % dos investimentos).

D. Actividades desenvolvidas

1 — Assegurar adequados níveis de solidez financeira e elevados padrões de conduta por parte dos operadores

Supervisão financeira

Uma supervisão baseada no risco — Empresas de seguros

A supervisão das empresas de seguros assenta numa abordagem prospectiva e orientada para os riscos. Esta abordagem, em que se procura assegurar que os riscos a que as empresas de seguros se encontram expostas são claramente identificados e devidamente geridos, conduz a que, não obstante o acompanhamento geral efectuado a todos os operadores, possa ser dado um maior enfoque às empresas e áreas onde se evidenciam níveis de risco mais elevados.

Neste contexto, e de forma a aperfeiçoar o processo de avaliação do perfil de risco de cada entidade supervisionada, durante o exercício de 2009 prosseguiu-se o trabalho de consolidação e uniformização dos critérios de avaliação dos riscos com base na ferramenta internamente desenvolvida para o efeito, tendo sido introduzidos, em convergência com os desenvolvimentos do projecto Solvência II, melhoramentos aos critérios objectivos já definidos.

Assim, com base nos elementos financeiros e estatísticos reportados pelas 50 empresas de seguros sob a supervisão do ISP relativamente ao exercício de 2008, o processo de avaliação do perfil de risco de cada empresa de seguros tomou em consideração os seguintes riscos, da forma que se indica:

Risco específico de seguros

a) Risco de subscrição — análise da sustentabilidade técnica das modalidades comercializadas pelas empresas de seguros, designadamente ao nível dos produtos do ramo Vida, com o estudo da adequação e suficiência dos prémios praticados. No que se refere aos ramos Não Vida, foi dado particular enfoque à análise do rácio combinado e à necessidade de constituição da provisão para riscos em curso;

b) Risco de provisionamento — acompanhamento aprofundado das provisões técnicas constituídas, em especial no seguro automóvel e na modalidade de acidentes de trabalho, através da análise evolutiva e da comparação com *benchmarks* de mercado dos elementos financeiros e estatísticos reportados e de um conjunto de rácios e indicadores. Recorreu-se, igualmente, à aplicação de metodologias estatísticas (determinísticas e estocásticas) para efeitos da análise da suficiência das responsabilidades a provisionar pelas empresas;

c) Risco de resseguro — apreciação da adequação dos tratados celebrados através da análise dos resultados de resseguro face ao risco transferido, tendo igualmente em consideração os elementos disponíveis quanto à qualidade creditícia dos resseguradores.

Considerando a importância do papel do actuário responsável, procedeu-se, em particular no âmbito da avaliação do risco específico de seguros e à semelhança do efectuado em anos anteriores, a uma apreciação crítica do trabalho reflectido nos relatórios anuais reportados ao ISP. Neste contexto, prosseguiram-se os objectivos de aumento da compreensão dos trabalhos desenvolvidos e de melhoria contínua dos relatórios elaborados.

Risco de investimento — acompanhamento das políticas de investimento adoptadas pelas empresas de seguros e apreciação do perfil de risco inerente à carteira de activos geridos — designadamente os representativos das provisões técnicas —, trabalho realizado quer a nível individual, quer transversal, por comparação e posicionamento de cada empresa face à generalidade do mercado. Foi igualmente dado enfoque à avaliação da adequação da gestão activo-passivo implementada pelas empresas de seguros.

Risco operacional

a) Risco de sistemas de informação — em particular, na vertente de análise da qualidade da informação reportada ao ISP. Para efeitos de uma adequada gestão e de uma supervisão mais efectiva, procurou-se assegurar a melhoria contínua dos elementos disponíveis, tendo sido objecto de acompanhamento as situações de insuficiência e ou inconsistências de informação.

b) Risco de estrutura orgânica e *outsourcing* — apreciação da adequação das estruturas implementadas, face à dimensão e às especificidades das empresas, com especial enfoque na subcontratação de funções. Foram igualmente tomadas em consideração as especificidades decorrentes de empresas de seguros inseridas em grupos financeiros.

Gestão de riscos e controlo interno — avaliação da adequação e eficácia dos controlos implementados, enquanto mecanismos de

gestão e mitigação dos riscos. Esta apreciação teve por base os relatórios anuais sobre a estrutura organizacional e os sistemas de gestão de riscos e de controlo interno remetidos ao ISP, a revisão efectuada neste âmbito pelos Revisores Oficiais de Contas, assim como as conclusões dos trabalhos efectuados no âmbito das inspecções *on-site* às empresas de seguros.

Após a avaliação dos riscos a que as empresas de seguros se encontram expostas, e tomando em consideração os potenciais efeitos de mitigação dos riscos resultantes da adequada implementação de sistemas de gestão de riscos e de controlo interno eficazes, foi atribuída uma notação de risco individual e efectuado o mapeamento das várias empresas numa matriz de risco que, reflectindo a consolidação do processo de avaliação, serviu de suporte à definição das prioridades de supervisão.

Figura 14 — Matriz de risco

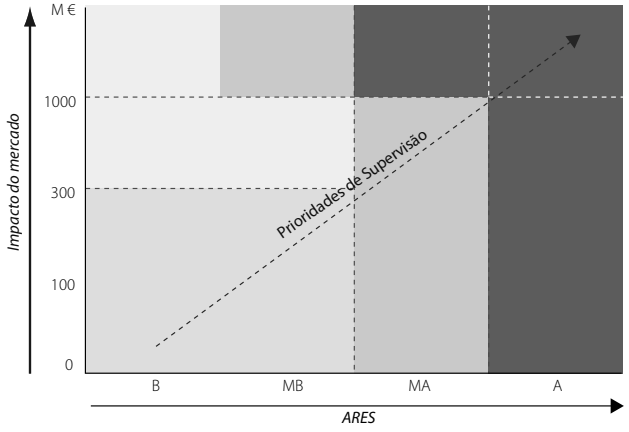

Acompanhamento circunstanciado das garantias financeiras

Em complemento ao processo de avaliação anual, e atendendo, em particular, ao contexto económico-financeiro dos mercados em 2009, foi efectuado um acompanhamento circunstanciado da situação financeira das empresas de seguros durante o exercício.

Assim, foi solicitado a todas as empresas de seguros supervisionadas que efectuassem o reporte de contas numa base trimestral — balanço e conta de ganhos e perdas —, informação que possibilitou um maior e mais tempestivo acompanhamento da actividade desenvolvida.

No que se refere à exploração técnica e ao provisionamento dos ramos Não Vida, com base no reporte específico — também de periodicidade trimestral — solicitado relativamente aos seguros mais relevantes (seguro automóvel e modalidade acidentes de trabalho), foi possível aferir da evolução da sinistralidade registada e do nível da provisão para sinistros constituída.

No que diz respeito aos investimentos, considerando o impacto que a instabilidade dos mercados financeiros teve no comportamento das carteiras das empresas de seguros, continuou a ser efectuado um acompanhamento estreito e frequente (semanal) da evolução do valor das carteiras de activos representativos e da cobertura das provisões técnicas. Este trabalho permitiu identificar atempadamente as situações de risco de insuficiência ao nível da representação das provisões técnicas e os casos em que a redefinição das políticas de investimentos se afigurava como adequada e necessária.

Relativamente à solvência das empresas de seguros, e à semelhança do efectuado em 2008, foram solicitados reportes extraordinários — trimestrais — do cálculo da margem de solvência a todas as entidades supervisionadas, tendo, nas situações que mereceram uma monitorização mais circunstanciada, sido efectuada uma avaliação mensal dos elementos constitutivos face aos requisitos legais.

A apreciação da solvência foi igualmente efectuada a nível consolidado para as empresas de seguros inseridas em grupos de seguros — nacionais e internacionais — ou conglomerados financeiros. Relativamente às empresas de seguros pertencentes a grupos internacionais importa salientar a cooperação mantida com as autoridades europeias congéneres, responsáveis pela supervisão de empresas pertencentes a esses grupos no âmbito da supervisão complementar, nomeadamente através da participação nos comités de coordenação.

No contexto do acompanhamento circunstanciado e dos contactos mantidos em permanência com as empresas de seguros, foram tomadas as medidas consideradas necessárias para a resolução das várias situações identificadas. Entre estas medidas, contou-se com o reforço dos fundos próprios de algumas empresas de seguros, o que, associado à recuperação dos mercados financeiros durante 2009, contribuiu para alcançar, no final desse ano, uma posição mais sólida ao nível dos fundos próprios disponíveis para a generalidade das empresas de seguros e, globalmente, para o mercado segurador.

Adicionalmente, os procedimentos de supervisão foram complementados com a realização regular de um conjunto alargado de *stress tests* e análises de cenários, com vista a identificar as áreas de maior fragilidade, através da mensuração da sensibilidade da posição financeira das empresas ao desenvolvimento adverso de vários factores de risco. Tal permitiu retirar conclusões acerca da capacidade e resiliência de cada operador individual e do mercado como um todo a choques de diferentes magnitudes.

Em paralelo aos trabalhos de acompanhamento da actividade, foram novamente realizadas reuniões com os Conselhos de Administração e gestores de topo da generalidade das empresas de seguros, tendo estes contactos permitido aferir da situação particular de cada operador, bem como acompanhar as estratégias de negócio e de gestão definidas.

Supervisão *on-site*

Em linha com uma perspectiva prospectiva e baseada nos riscos para a actividade de supervisão e em complemento ao processo de supervisão *off-site,* foram planeadas as acções de inspecção a realizar no decurso de 2009.

O planeamento destas acções teve por base os resultados da avaliação dos riscos. De entre as matérias analisadas salientam-se os requisitos subjacentes à Norma Regulamentar n.º 14/2005-R, de 29 de Novembro, nomeadamente no que respeita à organização e funcionamento das empresas de seguros e aos sistemas de gestão de riscos e de controlo interno. Mereceram ainda especial enfoque a exploração técnica e o provisionamento dos ramos Não Vida, nomeadamente do seguro automóvel, da modalidade acidentes de trabalho e do seguro de doença.

Figura 15 — Áreas de incidência das acções de inspecção

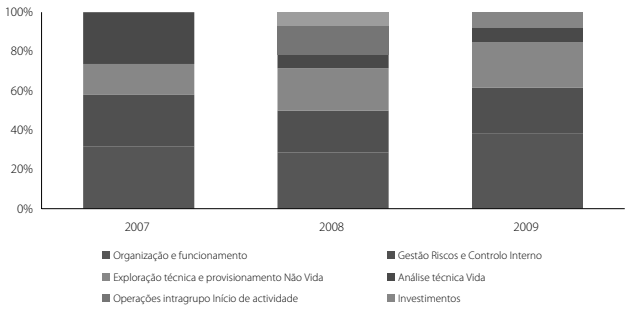

À semelhança do que se tem vindo a verificar nos últimos exercícios e em linha com os procedimentos de supervisão *on-site* definidos, as empresas de seguros inspeccionadas tiveram a oportunidade de, no âmbito do exercício do direito ao contraditório, apreciar a versão *draft* dos relatórios de inspecção previamente ao envio formal das conclusões e das recomendações finais por parte do ISP.

Em complemento às inspecções realizadas, foi efectuado o *follow-up* das recomendações propostas no âmbito das inspecções realizadas em 2008, o que permitiu acompanhar a concretização das medidas necessárias à regularização e mitigação das situações identificadas.

Participações qualificadas

O contexto de mercado no decurso de 2009 propiciou a ocorrência de alterações/concentrações ao nível das estruturas accionistas das empresas de seguros.

Neste âmbito, o exercício ficou marcado pela autorização, por parte do ISP, de diversas alterações ao nível das participações qualificadas em empresas de seguros, tendo essas operações abrangido quer accionistas nacionais quer internacionais.

Salienta-se que 13 das empresas de seguros existentes no final de 2008 estiveram envolvidas em processos de aquisição e ou fusão apresentadas ao ISP no decurso de 2009, tendo, na sequência desses processos,

o número de entidades supervisionadas pelo ISP sido reduzido de 50 para 47.

Aplicação do novo regime contabilístico

Com a entrada em vigor, no exercício de 2008, do novo plano de contas para as empresas de seguros — plano que define um regime contabilístico alinhado com as Normas Internacionais de Contabilidade (IAS/IFRS) —, as empresas de seguros viram significativamente reforçados os deveres de prestação de informação, nomeadamente no que se refere aos elementos a divulgar nas notas ao balanço e conta de ganhos e perdas.

As demonstrações financeiras correspondem a documentos públicos que devem apresentar apropriadamente a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa de uma entidade. Quando a informação publicada no âmbito das demonstrações financeiras não se conforma com os requisitos estabelecidos no regime contabilístico aplicável, tal poderá influenciar as decisões económicas dos utilizadores e distorcer a imagem da posição financeira da entidade que relata.

É deste modo importante que seja aferida a conformidade das demonstrações financeiras com os requisitos das IAS/IFRS — *enforcement* — de modo a assegurar que incumprimentos imateriais não sejam recorrentes, e que incumprimentos materiais sejam corrigidos e devidamente divulgados.

A verificação da conformidade das demonstrações financeiras com os requisitos das IAS/IFRS, efectuada às demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2008, procurou abranger a generalidade das IAS/IFRS relevantes na medida em que, individualmente ou de forma agregada, possam ter um impacto substantivo em termos da posição financeira, performance e garantias financeiras das empresas de seguros. A análise procurou igualmente abranger todas as empresas de seguros sujeitas à supervisão do ISP (demonstrações financeiras individuais), na medida em que, tal como referido, 2008 correspondeu ao primeiro ano de aplicação do novo PCES, pelo que se considerou importante avaliar de forma apropriada o processo de transição e, especialmente, promover uma adequada disciplina de mercado desde o início de aplicação do novo regime contabilístico.

Em resultado, foram emitidas algumas recomendações com vista a promover uma maior transparência e comparabilidade da informação divulgada pelas empresas de seguros. De referir que as recomendações transmitidas colocaram especial enfoque nas estimativas e juízos de valor estabelecidos pelas empresas de seguros dado o actual contexto financeiro mundial, passível de conduzir a um incremento do risco e da incerteza nas demonstrações financeiras.

Uma supervisão baseada no risco — Fundos de pensões

Também no contexto da supervisão financeira dos fundos de pensões, tem-se prosseguido segundo uma lógica baseada nos riscos, abrangendo quer os riscos financeiros presentes nas carteiras de investimento, quer os riscos biométricos associados às responsabilidades definidas nos planos de pensões.

Em primeiro lugar, importa referir o trabalho realizado ao nível da avaliação do grau de concretização do princípio do gestor prudente constante da Norma Regulamentar n.º 9/2007-R, de 28 de Junho, a qual é efectuada através do aprofundamento da análise das carteiras numa perspectiva de supervisão preventiva e orientada, em substância, para os riscos.

Deste modo, com vista a mensurar, de forma objectiva e através de dados quantificáveis, os principais riscos financeiros a que se encontram expostas as carteiras dos fundos de pensões, foi construída uma ferramenta de cálculo da estimativa do valor em risco (*VaR*) — seguindo uma abordagem semelhante à preconizada para as empresas de seguros — para as seguintes áreas de risco individual: taxa de juro, accionista, imobiliário, cambial, de crédito (*spread*) e de concentração. Esta ferramenta procede também à atribuição quer de um indicador para cada área de risco individual atrás identificada, bem como para áreas de risco complementares classificadas como de liquidez e de inovação, quer de um indicador global de risco para cada fundo de pensões.

O risco de liquidez é particularmente importante no âmbito da análise da adequação entre a composição das carteiras e as responsabilidades dos fundos de pensões, enquanto que o risco de inovação procura captar o potencial risco acrescido que pode advir do investimento em instrumentos financeiros inovadores menos líquidos, mais complexos e, por vezes, menos transparentes do que os produtos financeiros tradicionais.

No âmbito da análise aos riscos relativos aos investimentos, há ainda a referir a realização de *stress tests* e de testes de sensibilidade, os quais permitem analisar o potencial impacto de desenvolvimentos adversos ao nível das diferentes categorias de activos.

Tanto para a estimativa do *VaR* como para os *stress tests* são extraídos resultados para cada uma das seguintes classes de activos: títulos de dívida, acções, investimentos alternativos, imobiliário, liquidez e produtos derivados.

A figura seguinte procura sintetizar o processo de supervisão na área dos investimentos dos fundos de pensões, independentemente da dimensão, natureza e do tipo de plano que financiam.

Figura 16 — Processo de supervisão na área dos investimentos dos fundos de pensões

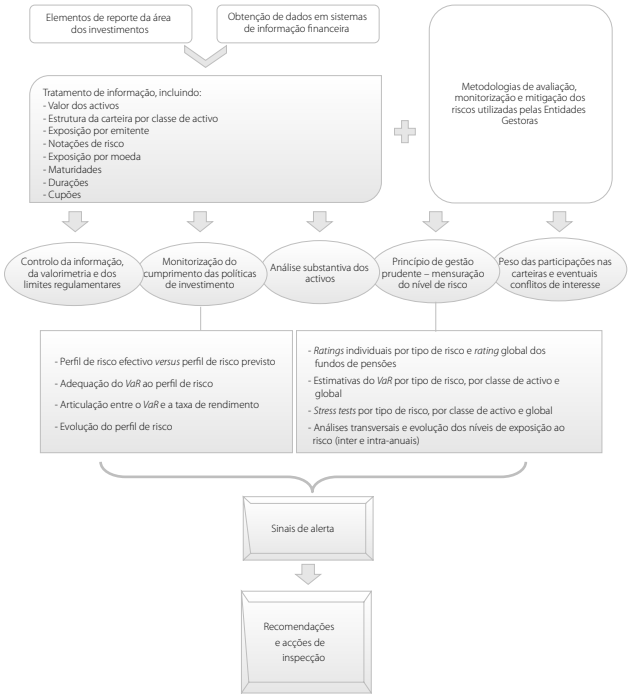

A par do trabalho desenvolvido no âmbito da análise das carteiras de investimentos, também em relação às responsabilidades financiadas pelos fundos de pensões o processo de supervisão tem sido adaptado de modo a estar mais orientado para os riscos.

Nesse sentido, foi desenvolvida uma ferramenta de estimação das responsabilidades inerentes aos planos de pensões, a qual utiliza diversa informação relativa às características dos fundos de pensões/adesões colectivas que financiam planos de benefício definido.

A estimação considera três cenários distintos — responsabilidades determinadas na óptica da IAS 19, da externalização das pensões em pagamento e da melhor estimativa —, sendo para tal usados pressupostos ajustados a cada um deles, nomeadamente no que respeita às taxas de desconto das responsabilidades e ao decremento de mortalidade.

Nos cenários da IAS 19 e da melhor estimativa das responsabilidades, torna-se necessário adequar a utilização das taxas de desconto às durações das responsabilidades com a população activa e reformada. Essas durações são estimadas com recurso aos dados populacionais e tendo em conta os benefícios garantidos pelos planos de pensões.

Para além de permitir obter um valor aproximado das responsabilidades, e assim constituir um importante elemento de trabalho para a supervisão do financiamento desses planos de pensões, é possível aferir da adequação dos pressupostos de cálculo ao perfil da população de participantes e beneficiários, mensurando igualmente os principais riscos a que se encontram expostas as responsabilidades dos fundos de pensões (especificamente o risco de taxa de juro e o risco de longevidade).

Com recurso à ferramenta, são realizadas análises transversais das responsabilidades dos fundos de pensões e, em especial, testes de sensibilidade, que consistem na mensuração do impacto nas responsabilidades resultantes de alterações aos pressupostos de cálculo.

Na figura que se segue consta um resumo esquemático do tratamento dado às responsabilidades dos fundos de pensões/adesões colectivas que financiam planos de pensões de benefício definido.

Figura 17 — Tratamento das responsabilidades (planos de benefício definido)

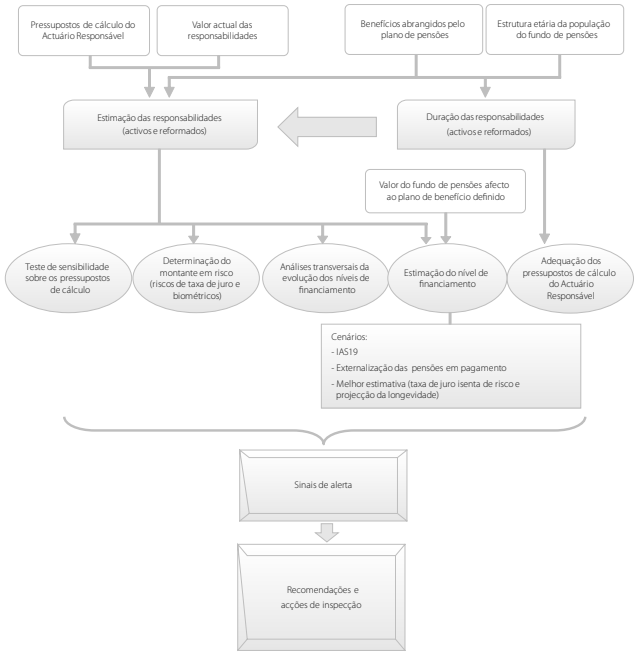

Por fim, e ainda para os fundos de pensões/adesões colectivas que financiam planos de benefício definido, é aferido o grau de adequação entre o activo e o passivo.

A abordagem seguida procura verificar, nomeadamente, em que medida as estratégias de investimento dos fundos de pensões têm em conta a estrutura populacional, o perfil de risco das responsabilidades e o correspondente nível de financiamento, de modo a avaliar se os fundos de pensões são geridos numa perspectiva de longo prazo e norteados por objectivos de segurança e liquidez das aplicações financeiras.

Para assegurar a consistência dos resultados obtidos e evitar o enviesamento causado pelo uso de pressupostos materialmente diferentes, as análises de adequação activo-passivo baseiam-se nas responsabilidades estimadas para efeitos do cenário da IAS 19.

Acompanhamento da situação financeira dos fundos de pensões

O tratamento automático dos elementos reportados ao ISP, a par de algumas análises mais pormenorizadas, contribuiu significativamente quer para avaliar o grau de cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis aos fundos de pensões em geral, quer para efectuar o acompanhamento estreito daqueles cuja situação requer maior atenção.

A crescente melhoria da qualidade de informação tem contribuído, como atrás se referiu, para o aumento da eficiência do processo de supervisão financeira dos fundos de pensões, tornando mais profundas e abrangentes as análises efectuadas.

Foi mantido o procedimento de análise conjugada dos diferentes tipos de elementos enviados ao ISP, designadamente contratuais, contabilísticos, financeiros, estatísticos e actuariais, de forma a poderem identificar-se eventuais divergências que permitissem a detecção de situações não perceptíveis pela análise individualizada desses elementos.

Intensificaram-se os contactos com os actuários responsáveis e os revisores oficiais de contas, duas importantes estruturas de governação do sector dos fundos de pensões, essenciais para a elevação da confiança depositada no sector, atendendo, designadamente, à importância que reveste a identificação e mitigação dos riscos, pelos seus possíveis impactos na carteira dos fundos de pensões e pelas consequentes implicações ao nível da sua solidez financeira e solvência.

Foi dada continuidade à política de selecção de alguns fundos fechados e adesões colectivas para a determinação das responsabilidades que lhes estão associadas nos termos dos respectivos planos de pensões, de modo a aferir da sua correcta quantificação e financiamento.

Para além disso, e mediante a informação recolhida, acompanhou-se periodicamente o nível de financiamento dos fundos de pensões e das adesões colectivas que financiam planos de benefício definido ou mistos, tendo-se registado, em termos gerais, uma melhoria do nível de financiamento das responsabilidades, devido em grande parte à recuperação do desempenho dos mercados de capitais.

Materializou-se o processo de identificação e mensuração dos principais riscos a que se encontram expostas as responsabilidades dos fundos de pensões/adesões colectivas, o que, para além de potenciar o conhecimento e acompanhamento de cada um dos fundos/adesões em termos do perfil de risco das suas responsabilidades, vem permitir, de uma forma objectiva e transversal, aferir da razoabilidade dos métodos e pressupostos de cálculo utilizados pelos actuários responsáveis.

Relativamente aos fundos de pensões/adesões colectivas que financiam planos de contribuição definida, o ISP tem vindo a intensificar a sua atenção, consubstanciada não só na verificação do cumprimento desses planos, como também na análise da adequação dos montantes em risco às estratégias de aplicações financeiras estabelecidas nas políticas de investimento.

Supervisão das entidades gestoras

Foi dada continuidade ao aprofundamento das acções de supervisão junto das entidades gestoras, no sentido do conhecimento e avaliação dos procedimentos internos, quer em matéria de definição, implementação e monitorização das políticas de investimento, quer em termos do controlo interno relativamente aos diferentes tipos de risco a que os fundos se encontram expostos.

Ainda sob a perspectiva da supervisão preventiva e orientada para os riscos, o ISP tem focado a sua atenção nos mecanismos usados pelas entidades gestoras para assegurar a adequação do património dos fundos de pensões às respectivas responsabilidades, permitindo consolidar, também por essa via, a defesa dos interesses dos contribuintes, participantes e beneficiários dos respectivos fundos.

Nesta área, e perante a evolução dos produtos e mercados financeiros, cumpre salientar a intensificação das acções de supervisão destinadas a assegurar a manutenção dos padrões de uma gestão diligente e profissional, e identificar a eventual ocorrência de situações de conflito de interesses, permitindo assim compatibilizar a estrutura das carteiras dos fundos de pensões com os objectivos e especificidades dos mesmos.

Com base na apreciação prévia dos elementos recebidos, foram desenvolvidas acções de inspecção *on-site,* que tiveram como principais finalidades a análise da organização e funcionamento das entidades gestoras em causa, bem como dos seus sistemas de controlo interno e de gestão e monitorização dos riscos, tendo sido tomadas as medidas e efectuadas as recomendações entendidas como adequadas em função das deficiências identificadas.

Por outro lado, e ainda que no mercado nacional de fundos de pensões os riscos de investimento e biométricos sejam quase sempre suportados pelos contribuintes e, por isso, a margem de solvência das entidades que gerem esses fundos assuma um papel de menor relevância, é de se assinalar o nível de cumprimento dos requisitos aplicáveis por parte de todas as entidades.

Supervisão da conduta de mercado

Acompanhamento da actividade

Tendo em consideração a relevância dos procedimentos relacionados com a conduta de mercado na promoção de um mercado de seguros estável, justo e transparente, bem como na gestão do risco dos operadores, em particular no que concerne ao potencial impacto reputacional e aos consequentes reflexos na solvência, o ISP prosseguiu o reforço da supervisão da conduta de mercado das empresas de seguros, das sociedades gestoras de fundos de pensões e dos mediadores de seguros.

Genericamente, podem distinguir-se dois tipos de supervisão: *off-site* e *on-site.* No primeiro caso, a informação relativa ao operador, e na qual se baseia a acção de supervisão, é solicitada e analisada, prescindindo o ISP de uma deslocação ao(s) local(ais) onde aquele exerce a sua actividade. Já quanto à supervisão *on-site,* esta efectua-se nas instalações do operador visado, podendo ser empreendida através de visitas do tipo "cliente-mistério", quando os técnicos do ISP envolvidos na inspecção não se identificam, nessa qualidade, perante a entidade supervisionada, ou de acções "credenciadas", nas situações em que a equipa do ISP se apresenta como tal junto dos operadores.

Para além das acções de supervisão que, atendendo à sua relevância, são definidas *a priori* e programadas antecipadamente no âmbito do plano de actividades do ISP, as acções de supervisão, sobretudo as *off-site,* podem revestir cariz transversal, incidindo sobre qualquer temática relevante no contexto da conduta de mercado, ou assumir um carácter mais específico, quando se pretenda, designadamente, obter informação prévia e inicial que sirva de base à planificação de acções de supervisão

on-site dirigidas a um operador em particular ou, bem assim, elementos complementares a tais diligências.

Considerando a natureza das matérias em apreço, bem como a necessidade de recolher uma visão global das práticas dos mercados segurador e de fundos de pensões, privilegiaram-se, no ano transacto, as acções *off-site,* em sede de acompanhamento, através do processo de supervisão, dos assuntos tidos por relevantes.

No que concerne às áreas objecto de supervisão *off-site,* são de realçar: *i*) a implementação, por parte das entidades sujeitas à supervisão do ISP, do regime jurídico do contrato de seguro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de Abril, *ii*) a monitorização da aplicação dos textos regulamentares vigentes no âmbito da conduta de mercado (em particular, a Norma Regulamentar n.º 10/2009-R, de 25 de Junho), *iii*) a verificação das práticas de mercado face à regulamentação relativa à discriminação em função do género, *iv*) as publicações obrigatórias a que os operadores se encontram vinculados e *v*) a fiscalização do cumprimento dos prazos de regularização de sinistros do ramo automóvel, com base no reporte semestral, ao ISP, por parte das empresas de seguros.

Por outro lado, afigura-se de realçar, do conjunto de acções de supervisão realizadas em 2009 a análise dos procedimentos implementados pelas empresas de seguros na sequência de entendimentos produzidos e divulgados pelo que versaram, em especial, sobre os seguintes temas:

Regularização de sinistros, no âmbito de produtos do ramo Vida, na sequência de morte S da pessoa segura (no caso concreto, focando o acesso a dados pessoais de saúde, com | vista ao pagamento das indemnizações);

Clausulados dos contratos de seguro de saúde (em particular, utilização do conceito de serviços clinicamente necessários); e

Emissão de certificados provisórios e de certificados internacionais do seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel.

Correspondendo a mediação de seguros a uma área prioritária no âmbito da supervisão da conduta de mercado — justificada tanto pelo número de operadores e impacto no mercado segurador, como pela heterogeneidade dos modelos de negócio adoptados e das práticas que estes enquadram —, constata-se que as acções de supervisão *on-site* promovidas no período de referência abrangeram maioritariamente os mediadores de seguros, consistindo, principalmente, na realização em diligências do tipo "cliente-mistério".

Em especial, estas recaíram sobre a verificação da qualidade da informação pré-contratual disponibilizada por alguns dos mediadores de seguros inspeccionados, atendendo ao enquadramento legal e regulamentar em vigor, bem como ao respeito pelas condições de acesso e exercício.

Mais ainda, e no respeitante às inspecções credenciadas que se destinaram a avaliar da execução, pelas empresas de seguros e sociedades gestoras de fundos de pensões, dos requisitos legal e regulamentarmente previstos, é de assinalar o acompanhamento dos procedimentos implementados pelas empresas de seguros no âmbito do regime de controlo de prazos de regularização de sinistros (CPRS), realizando-se, igualmente, uma verificação da observância dos deveres de Informação a prestar aos participantes e beneficiários pelas entidades gestoras de fundos de pensões, nos termos dos artigos 60.º a 62.º do Decreto-Lei n.º 12/2006, de 20 de Janeiro.

Em 2009, deu-se ainda continuidade à análise das condições contratuais, especialmente no âmbito do ramo Vida, tendo como principais objectivos a avaliação da observância da legislação em vigor, nomeadamente do regime jurídico do contrato de seguro, mas também o reforço da transparência dessas condições e, em alguns casos, o seu rigor técnico.

No que concerne aos fundos de pensões, procedeu-se ao acompanhamento da publicação dos relatórios anuais sobre o exercício dos direitos de voto nas sociedades emitentes dos valores mobiliários que integram o património dos fundos de pensões.

No tocante à prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, em particular no que diz respeito aos requisitos previstos na Lei n.º 25/2008, de 5 de Junho, o ISP tem vindo a acompanhar a observação dos referidos deveres, mediante a informação reportada, quanto a esta matéria, pelas empresas de seguros, no relatório anual sobre a estrutura organizacional e sobre os sistemas de gestão de riscos e de controlo interno, conforme previsto no artigo 19.º da Norma Regulamentar n.º 14/2005-R, de 29 de Novembro.

Face a este enquadramento, e atendendo aos elementos apresentados, resumem-se, seguidamente, as principais matérias que, em 2009, foram objecto das acções de supervisão da conduta de mercado desenvolvidas pelo ISP.

Verificação do cumprimento pelas empresas de seguros dos deveres previstos na Norma Regulamentar n.º 10/2009-R, de 25 de Junho, relativa à conduta de mercado

A Norma Regulamentar n.º 10/2009-R, de 25 de Junho, relativa à conduta de mercado, estabelece os princípios gerais a considerar pelas empresas de seguros no seu relacionamento com os tomadores de seguros, segurados, beneficiários ou terceiros lesados, em particular quanto à política de tratamento, à gestão das reclamações, ao provedor do cliente e à política antifraude.

Assim, monitorizou-se o envio de informação, pelas empresas de seguros, ao ISP, procedendo-se à respectiva análise. Em particular, são de destacar os seguintes elementos:

Descrição sumária do modo como foi instituída e implementada a função autónoma responsável pela gestão de reclamações, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 18.º, bem como a identificação do ponto centralizado de recepção e resposta e dados de contacto;

Informação sobre a identidade do provedor do cliente designado, de acordo com o n.º 1 do artigo 19.º, acompanhada de um exemplar do regulamento de funcionamento ou, em alternativa, caso a designação do provedor do cliente esteja dispensada nos termos do n.º 8 do artigo 131.º-E do Decreto-Lei n.º 94 B/98, de 17 de Abril, da informação sobre a adesão a mecanismo de resolução extrajudicial de litígios; e

Dados de contacto do interlocutor perante o ISP, de acordo com o disposto no artigo 20.º da referida Norma Regulamentar e ponderando os procedimentos operacionais fixados na Circular n.º 9/2009, de 5 de Agosto.

Realizou-se, ainda, uma análise de outros elementos produzidos pelas empresas de seguros na sequência da entrada em vigor desta Norma Regulamentar, nomeadamente a política de tratamento dos tomadores de seguros, segurados, beneficiários ou terceiros lesados, o regulamento de funcionamento da gestão de reclamações e a política antifraude.

Monitorização da publicidade

O sistema de monitorização sistemática da publicidade compreende, em primeiro lugar, a selecção de todo o material que configure promoção e publicidade no âmbito dos seguros e fundos de pensões e que seja veiculado, entre outros, através da televisão, da rádio, da imprensa ou de cartazes.

Em fase subsequente, a publicidade recepcionada pelo ISP e que se enquadre na esfera das respectivas competências é sujeita a uma análise técnico-jurídica, conduzida com vista a aferir de eventuais ilegalidades de que o material publicitário possa padecer, de modo a filtrar as situações que exigem um estudo mais cuidado para efeitos da ponderação de adopção das medidas adequadas na esfera do exercício dos poderes de supervisão e sancionatórios que assistem ao ISP neste domínio.

Finalmente, no âmbito da operacionalização do serviço de monitorização da publicidade e com o intuito de optimizar o exame do material publicitário à luz do direito vigente, imprimindo maior celeridade e rigor na execução daquela tarefa, importa realçar ter sido no período em apreço criada uma matriz orientadora da análise a efectuar, que contempla a autonomização de categorias de ilegalidades potenciais. A utilização da mencionada matriz concorre para a elaboração atempada dos elementos que servem para instruir o processo de supervisão.

O quadro seguinte representa o total de anúncios analisados pelo ISP no que concerne a publicidade efectuada à actividade dos operadores (correspondente à categoria "Geral") e, bem assim, aos produtos ou serviços comercializados (integrando as categorias "Não Vida", "Vida" e "Mistos"). Para além destes, note-se que 170 anúncios versam sobre "seguros acessórios de outros produtos" (agregados em função da circunstância de integrarem a publicidade, não a título autónomo, mas de forma secundária ou acessória em relação a outro produto ou serviço que é objecto principal da acção publicitária), correspondendo, aproximadamente, a 40 % do conjunto de anúncios examinados.

QUADRO 5

Anúncios recepcionados e analisados da competência do ISP

	N.º	%
Não Vida	157	36,60%
Automóvel	105	24,48%
Saúde	38	8,86%
Outros	14	3,26%
Vida	17	3,96%
PPR	12	2,80%
Seguros de capitalização	5	1,17%
Geral	75	17,48%
Mistos	10	2,33%
Seguros acessórios de outros produtos	170	39,63%
Total Geral	429	100,00%

Em resultado da análise de material publicitário empregue na comercialização de produtos e serviços do sector segurador e de fundos de pensões, durante o ano 2009, foram identificadas 6 situações irregulares que desencadearam, por esse motivo, a actuação do ISP em sede de supervisão.

Assim, apurou-se que parte das infracções detectadas relacionavam-se com a publicidade à actividade de "consultoria sobre soluções financeiras" — que incluem, entre outros produtos, seguros —, em relação à qual não constava a menção de que os respectivos anunciantes correspondessem a operadores autorizados pelo ISP (como empresas de seguros ou mediadores de seguros) e nas quais não se identificava a empresa de seguros.

Por outro lado, outra das irregularidades examinadas compreendia a utilização da expressão "seguro contra todos os riscos" que, embora sendo de uso corrente no mercado, é susceptível de gerar interpretações erróneas sobre a sua extensão e alcance.

Já outra situação correspondia à divulgação, na mensagem publicitária, de informação susceptível de configurar publicidade enganosa. Em concreto, salienta-se a menção a descontos no valor do prémio do seguro sem identificar claramente a respectiva base de aplicação.

Por último, é de mencionar o carácter enganador de mensagens publicitárias nas quais seja mencionado o facto de o mediador de seguros trabalhar com todas as empresas de seguros do mercado, podendo, assim, escolher o melhor para cada cliente, quando esta afirmação não corresponda à verdade.

Recomendações relativas à emissão de documentos probatórios no âmbito do seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel

No âmbito dos procedimentos implementados em matéria do seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel, e no contexto da análise das reclamações que têm vindo a ser dirigidas ao ISP, foram divulgadas recomendações sublinhando a respectiva posição relativamente a alguns aspectos relacionados com as condições que envolvem a emissão, pelas empresas de seguros, dos documentos probatórios destes contratos.

Visando acompanhar a implementação das recomendações efectuadas, o ISP procurou, assim, conferir a execução dos procedimentos propostos pelos operadores sujeitos à sua supervisão.

Controlo de prazos de regularização de sinistros do ramo automóvel (CPRS)

O Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de Agosto, determina os prazos que as empresas de seguros devem cumprir no âmbito da regularização de sinistros do ramo automóvel.

Já no âmbito da verificação do cumprimento dos prazos de regularização de sinistros automóvel, importa realçar que as empresas de seguros são responsáveis, conforme disposto na Norma Regulamentar n.º 16/2007-R, de 20 de Dezembro, alterada pela Norma Regulamentar n.º 7/2009-R, de 14 de Maio, pela criação de um registo relativo aos prazos aplicáveis a cada sinistro gerido.

Nos termos do artigo 5.º da referida Norma Regulamentar, essa informação deve ser reportada ao ISP que procede à sua supervisão.

Deste modo, em 2009, com a emissão da Norma Regulamentar n.º 7/2009-R, de 14 de Maio, procedeu-se a uma revisão do sistema vigente, no sentido de facilitar, por via de uma maior clareza, o registo dos prazos de regularização de sinistros e posterior reporte por parte das empresas de seguros, bem como evitar ónus excessivos que não apresentassem contrapartidas na protecção dos interesses dos consumidores, reduzindo o envio da informação relativa aos prazos de regularização de sinistros, de um reporte quadrimestral para um reporte semestral.

Esta iniciativa foi acompanhada de diversos contactos com as empresas de seguros e com as associações representativas do sector, no sentido de promover o esclarecimento sobre as alterações a implementar.

Por outro lado, e com vista a agilizar o processo de supervisão e o procedimento contra-ordenacional, os relatórios de incumprimento dos prazos de regularização de sinistros passaram a estar sujeitos a audição prévia dos operadores visados, para que estes, em fase prévia ao processo, pudessem verificar eventuais incorrecções no reporte.

Em sede de supervisão *on-site,* o ISP desenvolveu duas acções de inspecção, que abrangeram diversas empresas de seguros, e que incidiram sobre a análise dos procedimentos efectivamente implementados em matéria de regularização de sinistros, bem como sobre a validação dos dados reportados, com vista a avaliar a respectiva fiabilidade.

Verificação da publicação dos dados actuariais e estatísticos no âmbito da discriminação em função do género

No que se refere à proibição da discriminação em função do género, é de salientar o exame da observância do disposto na Lei n.º 14/2008, de 12 de Março, e, em especial, da Norma Regulamentar n.º 8/2008-R, de 6 de Agosto, que regula as condições de obtenção e elaboração dos dados actuariais e estatísticos utilizados pelas empresas de seguros e pelas sociedades gestoras de fundos de pensões na avaliação do risco, com vista a justificar eventuais diferenciações em razão do género nos prémios e prestações individuais de seguros e de fundos de pensões, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º daquele diploma.

O n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 14/2008 prevê que a consideração do sexo como factor de cálculo dos prémios e prestações de seguros e outros serviços financeiros não pode resultar em diferenciações nos prémios e prestações.

Contudo, o n.º 2 da mesma disposição admite diferenciações nos prémios e prestações individuais de seguros e outros serviços financeiros em razão do sexo quando proporcionadas e decorrentes de uma avaliação do risco baseada em dados actuariais e estatísticos relevantes e rigorosos — características estas que dependem, conforme previsto no n.º 3 do mesmo artigo, de a obtenção e elaboração dos dados ter sido efectuada nos termos regulamentarmente previstos.

A Norma Regulamentar n.º 8/2008-R, de 6 de Agosto, veio regular as condições de obtenção e elaboração dos referidos dados actuariais e estatísticos relevantes.

Esta estabelece — em particular, no âmbito do seu artigo 3.º —, que a informação relativa à reflexão do género como factor de cálculo do custo do risco deve ser expressa através do rácio entre o custo do risco para o sexo feminino e o custo do risco para o sexo masculino, quanto ao produto em causa ou, quando adequado, ao ramo de seguro em que se integra, obtido com base em dados actuariais e estatísticos elaborados nos termos descritos naquela Norma Regulamentar.

Assim, atendendo ao disposto na alínea *d*) do artigo 4.º, que impõe a divulgação do mencionado rácio no sítio na Internet dos operadores, o ISP procedeu à análise dos sítios da Internet de todas as empresas de seguros e sucursais de empresas de seguros em Portugal, bem como das sociedades gestoras de fundos de pensões, de forma a verificar o cumprimento desta disposição.

Monitorização do cumprimento da legislação em matéria de proibição da discriminação em razão da deficiência e da existência de riscos agravados de saúde

A aplicação da legislação em vigor quanto à proibição das práticas discriminatórias em razão da deficiência ou do risco agravado de saúde — designadamente, a Lei n.º 46/2006, de 28 de Agosto, interpretada em conjugação com o artigo 15.º do regime jurídico do contrato de seguro — assumiu, igualmente, em 2009, primordial relevância.

Com efeito, a Lei n.º 46/2006 considera como prática discriminatória, na alínea *c*) do seu artigo 4.º, "a recusa ou penalização na celebração de contratos de seguros".

Por seu turno, o n.º 2 do artigo 15.º do regime jurídico do contrato de seguro define como prática discriminatória, em razão da deficiência ou do risco agravado de saúde, "as acções ou omissões, dolosas ou negligentes, que violem o princípio da igualdade, implicando para as pessoas naquela situação um tratamento menos favorável do que aquele que seja dado a outra pessoa em situação comparável", não sendo contudo proibidas, nesse contexto, de acordo com o disposto no n.º 3 do mesmo artigo, e para efeitos de celebração, execução e cessação do contrato de seguro, as práticas e técnicas de avaliação, selecção e aceitação de riscos próprias do segurador, desde que objectivamente fundamentadas com base em dados estatísticos e actuariais rigorosos.

Assim, em caso de recusa de celebração de um contrato de seguro ou de diferenças no respectivo prémio em razão de deficiência ou de risco agravado de saúde, e conforme previsto no n.º 4 do artigo em apreço, a empresa de seguros deve, com base nos referidos dados estatísticos e actuariais, prestar ao proponente informação sobre o rácio entre os factores de risco específicos e os factores de risco de pessoa em situação comparável mas não afectada por aquela deficiência ou risco agravado de saúde.

Para este fim, e no que se refere aos casos individuais reportados ao ISP nesta matéria, solicitou-se às empresas de seguros a disponibilização de informação completa relativa à subscrição dos referidos contratos, com vista a aferir do enquadramento da situação reportada no conceito de prática discriminatória. De molde a possibilitar uma avaliação mais detalhada das situações em apreço, o ISP requereu identicamente que, quando adequado, lhe fosse reportada a informação actuarial e estatística prevista no artigo 15.º do regime jurídico do contrato de seguro.

Deste modo, em matéria da supervisão exercida pelo ISP, em particular no que concerne à monitorização da legislação e regulamentação em vigor quanto à discriminação em razão de deficiência e da existência de riscos agravados de saúde, é, designadamente, de assinalar a análise de casos de *i*) diferenciação das franquias aplicáveis aos contratos de seguro e dos escalões de indemnização, *ii*) diferenciação dos períodos de

carência, *iii*) inclusão de exclusões referentes a determinadas coberturas e *iv*) a apreciação de outras situações que impliquem uma diferenciação ou um tratamento menos favorável do cliente, em razão de deficiência ou de risco agravado de saúde, face a pessoa em situação comparável.

Apreciando a relevância social desta temática, o ISP procedeu ainda à divulgação de documento que consagra um conjunto de princípios que a autoridade de supervisão tem por fundamentais nesta matéria, atendendo, designadamente, à competência contra-ordenacional que lhe foi especificamente atribuída pelo n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 34/2007, de 15 de Fevereiro.

Mediação de seguros e resseguros

No que respeita à supervisão da conduta de mercado são ainda de realçar as acções dirigidas a mediadores de seguros e de resseguros.

Em sede de supervisão *on-site,* afigura-se assim de assinalar o facto de terem sido definidos critérios que atendem à diversificação da categoria dos mediadores de seguros e de resseguros e à sua dimensão organizacional. Deste modo, visou-se seleccionar, nas inspecções empreendidas, quer do tipo credenciadas, quer na modalidade "cliente-mistério", mediadores de seguros de todas as categorias (mediadores de seguros ligados, agentes de seguros, corretores de seguros e mediadores de resseguros).

Em particular, foram consideradas as entidades que, à luz da delimitação dos conceitos legais de mediador de seguros e de mediação de seguros no quadro do regime jurídico da mediação de seguros, passaram a estar sujeitas à supervisão do ISP.

Neste âmbito, destacam-se os bancos e outras instituições de crédito e sociedades financeiras, com elevado peso na comercialização de contratos de seguro a clientes particulares, e que só a partir da entrada em vigor do novo regime jurídico passaram a estar sujeitos às regras aplicáveis à actividade de mediação de seguros.

Examinando, por sua vez, as acções de supervisão *off-site* realizadas a mediadores de seguros, estas foram segmentadas pela análise das condições de acesso e de exercício à actividade, pelo estudo do acolhimento das disposições relativas à movimentação de fundos e à manutenção e utilização das «contas clientes», conforme explicitado, em maior detalhe, seguidamente, analisando-se, ainda, de forma aprofundada, as situações susceptíveis de configurar actividade não autorizada.

Em particular, no que concerne à supervisão do eventual exercício de actividade não autorizada, é de destacar a análise da promoção de contratos de seguro por entidades dedicadas à actividade de consultoria financeira.

Para além das acções de supervisão empreendidas de forma regular, aproveita ainda distinguir um conjunto de matérias que, pela sua relevância no contexto da protecção dos interesses dos credores específicos de seguros, foram tidas como prioritárias no âmbito do planeamento das acções de supervisão (sobretudo, no modo *on-site*) realizadas a mediadores de seguros.

Destacam-se, para o efeito, as seguintes áreas:

Cobertura por empresas de seguros dos riscos dos contratos comercializados pelo mediador de seguros;

Movimentação de fundos e manutenção e utilização das «contas clientes»;

Outorga dos poderes de regularização de sinistros;

Outorga de poderes para celebrar contratos em nome da empresa de seguros;

Existência de Livro de Reclamações e manutenção de arquivo próprio;

Existência de sistema consignado em documento escrito que garanta o tratamento equitativo dos clientes, o tratamento adequado dos seus dados pessoais e das suas queixas e reclamações, por parte do corretor de seguros;

Preenchimento dos requisitos legais pelos elementos do órgão de administração e pelas pessoas directamente envolvidas na actividade de mediação de seguros;

Verificação, pelas empresas de seguros, das condições de acesso de mediadores de seguros ligados por si propostos.

Publicações obrigatórias

Durante o ano 2009 continuou a assegurar-se a monitorização das publicações periódicas a que as entidades supervisionadas estão obrigadas, de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente:

Publicação pelas empresas de seguros, no Boletim da Bolsa de Valores, da composição discriminada dos valores que constituem o património de cada fundo autónomo de uma modalidade de seguro do ramo Vida que funcione como suporte de um fundo de poupança (cf. Norma Regulamentar n.º 5/2003-R, de 12 de Fevereiro);

Publicação dos documentos de prestação de contas, nos sítios na Internet das empresas de seguros e de outras sociedades que as controlem e se encontrem obrigadas a elaborar demonstrações financeiras consolidadas (cf. Norma Regulamentar n.º 4/2005-R, de 28 de Fevereiro);

Publicação mensal do valor das unidades de participação, da composição discriminada das aplicações dos fundos de pensões abertos e do número de unidades de participação em circulação em meio adequado de divulgação (cf. Decreto-Lei n.º 12/2006, de 20 de Janeiro).

Regulação

Apólices uniformes e Normas Regulamentares de fixação de condições mínimas aplicáveis a seguros obrigatórios

A nível regulatório, sublinhe-se a adaptação ao novo regime jurídico do contrato de seguro dos clausulados aprovados pelo ISP sob a forma de apólices uniformes e das Normas Regulamentares de fixação de condições mínimas aplicáveis, em ambos os casos, a seguros obrigatórios.

O processo de adaptação implicou a alteração da quase totalidade dos clausulados dos contratos de seguro aprovados administrativamente à data de entrada em vigor do regime jurídico do contrato de seguro (20 em 22 dos seguros) — as excepções foram tão-só as apólices relativas à responsabilidade civil profissional dos mediadores de seguros e dos consultores para investimento em valores mobiliários (que haviam sido aprovadas muito recentemente e já se encontravam conformes ao novo enquadramento legal).

Entre as 20 apólices alteradas, as 6 com maior relevância — por se tratarem de seguros obrigatórios de massa, em que o universo dos tomadores de seguros ou segurados é muito significativo — foram objecto de intervenção regulamentar autónoma específica: o seguro de responsabilidade civil automóvel, o seguro de incêndio, o seguro de responsabilidade civil do caçador, o seguro de acidentes de trabalho para trabalhadores para conta de outrem, o seguro de acidentes de trabalho para trabalhadores independentes e o seguro de responsabilidade civil para titulares de licença de uso e porte de armas.

Alterações ao regime de acesso e de exercício da actividade seguradora e resseguradora (Decreto-Lei n.º 2/2009, de 5 de Janeiro)

Foi publicado, no início do ano, o Decreto-Lei n.º 2/2009, de 5 de Janeiro, alterando pela 12.ª vez e republicando o Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de Abril, que estabelece o regime jurídico de acesso e exercício da actividade seguradora e resseguradora.

As alterações introduzidas incidem principalmente sobre as seguintes vertentes: *i*) a transposição da Directiva n.º 2005/68/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Novembro de 2005, relativa ao resseguro ("Directiva do Resseguro") para o ordenamento jurídico nacional e *ii*) a revisão pontual do regime jurídico quanto às matérias relativas ao sistema de governo e à conduta de mercado.

No âmbito do resseguro, é de ressaltar o facto de a actividade de resseguro ter passado a beneficiar de um regime harmonizado no plano comunitário, baseado em idênticos princípios de reconhecimento mútuo das autorizações e de um sistema de supervisão prudencial que já vigoravam para o seguro directo.

Por outro lado, pese embora a circunstância de a actividade de resseguro exercida por empresas especializadas ter já enquadramento no quadro legislativo nacional vigente antes da transposição da Directiva do Resseguro — o que não acontecia em todos os Estados membros da União Europeia —, o facto de o regime aplicável a essas empresas decorrer de uma extensão do conceito de "empresa de seguros" determinou agora a necessidade de autonomizar os conceitos, de modo a acolher certas especificidades de regime.

Analisadas as disposições legais aplicáveis às empresas de resseguros com sede em Portugal e às sucursais de empresas de resseguros com sede fora do território da União Europeia, constata-se que, genericamente, se aplica às empresas de resseguro, com as necessárias adaptações, o regime previsto para as empresas de seguro directo (designadamente, em sede de autorização, estabelecimento, controlo dos detentores de participações qualificadas, requisitos de *fit and proper* dos órgãos de administração e fiscalização, garantias prudenciais, fiscalização das garantias financeiras, insuficiências das mesmas, poderes de supervisão, sigilo profissional e troca de informações entre autoridades competentes, supervisão complementar de empresas que fazem parte de um grupo segurador e regime sancionatório).

No que concerne às especificidades das regras aplicáveis às empresas de resseguros, ponderadas face ao regime comum das empresas de seguro directo, são de destacar as seguintes:

O objecto das empresas de resseguros integra não apenas as actividades de resseguro, como também as actividades conexas;

A autorização não é concedida ramo a ramo, mas para actividades de resseguro dos ramos Não Vida, actividades de resseguro do ramo Vida ou todos os tipos de actividades de resseguro;

No campo das formalidades requeridas no âmbito da livre prestação de serviços, estas traduzem-se em notificação ao ISP por parte de empresa de resseguros com sede em Portugal que pretenda iniciar o exercício das suas actividades em livre prestação no território de outro ou outros Estados membros;

Também quanto à definição dos activos destinados à cobertura das provisões técnicas, é consagrado um regime menos prescritivo do que o previsto para as empresas de seguros — fundado em princípios (*prudent person approach*) e não em regras pormenorizadas —, sem prejuízo da manutenção da possibilidade de o ISP fixar um ou vários dos limites quantitativos admissíveis face à Directiva do Resseguro;

A margem de solvência exigida para as empresas de resseguros (incluindo o ramo Vida) é calculada segundo as regras fixadas para o cálculo da margem de solvência exigida para o resseguro do ramo Não Vida. Contudo, e tratando-se de opção permitida pela Directiva, aplica-se o regime fixado para o ramo Vida a determinados seguros e operações do ramo Vida quando ligados a fundos de investimento ou com participações nos resultados, rendas, operações de capitalização e operações de gestão de fundos colectivos de reforma.

Acresce que, tratando-se o resseguro de uma actividade de natureza internacional, assume especial importância a regulação da actividade de resseguro ou retrocessão de riscos de cedente cuja sede social se encontre localizada em Portugal, quando o respectivo cessionário se encontre sediado em território fora da União Europeia. Quanto a esta matéria e com algumas limitações, a Directiva confere grande amplitude aos Estados membros e, nesse contexto, o legislador nacional optou por permitir a constituição de filiais e de sucursais de empresas de resseguros sediadas em países terceiros, tal como sucede no caso das empresas de seguro directo.

Admite-se igualmente que a actividade de resseguro possa ser exercida por empresas de seguros ou de resseguros sediadas em território fora da União Europeia, desde que estejam autorizadas a exercer a actividade resseguradora. Não obstante, as empresas que estejam sediadas em países com os quais não tenha sido concluído acordo pela União Europeia sobre o exercício de supervisão estarão sujeitas à constituição de garantias no que se refere aos créditos sobre estes resseguradores, nos termos que venham a ser definidos por Norma Regulamentar do ISP.

Destaque-se, ainda, e como corolário do sistema de harmonização das regras de acesso e exercício da actividade resseguradora e do "passaporte comunitário", a introdução de uma regra segundo a qual não pode ser recusado um contrato de resseguro celebrado por uma empresa de seguros sediada em Portugal com uma empresa de seguros ou de resseguros autorizada na União Europeia, por razões directamente relacionadas com a solidez financeira dessa empresa de seguros ou de resseguros.

Relativamente às demais alterações introduzidas, haverá que assinalar a introdução de alguns princípios quanto a conduta de mercado e, bem assim, alguns ajustamentos em matéria de sistema de governo. Tais princípios e ajustamentos surgem alinhados com os *Insurance Core Principles* emitidos pela IAIS.

Assim se verifica, por exemplo, quanto às exigências de qualificação adequada e idoneidade aos directores de topo, à elaboração e monitorização de um código de conduta ética, à instituição de uma função autónoma responsável pela gestão das reclamações dos clientes e à definição de uma política de prevenção, detecção e reporte de situações de fraude no sector segurador.

Ainda no contexto da conduta de mercado, e paralelamente ao regime previsto para os fundos de pensões abertos, introduz-se a figura do provedor do cliente, ao qual compete apreciar as reclamações que lhe sejam apresentadas pelos clientes das empresas de seguros, desde que as mesmas não tenham sido resolvidas pela função autónoma responsável pela gestão das reclamações.

As restantes alterações resultam dos trabalhos desenvolvidos no seio do CNSF com vista a uma maior convergência normativa e no âmbito do exercício de *better regulation,* como é o caso das alterações em sede de qualificação adequada e idoneidade dos membros dos órgãos de administração e fiscalização e da introdução de uma regra sobre acumulação de cargos.

Branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo: países terceiros equivalentes (Portaria n.º 41/2009, de 13 de Janeiro e Circular n.º 3/2009, de 5 de Fevereiro)

A Portaria n.º 41/2009, de 13 de Janeiro, veio aprovar a lista de países e jurisdições com regime equivalente ao nacional em matéria de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo e de supervisão dos respectivos deveres, para efeitos da alínea 8) do artigo 2.º da Lei n.º 25/2008, de 5 de Junho, que estabelece medidas de natureza preventiva e repressiva de combate ao branqueamento de vantagens de proveniência ilícita e ao financiamento do terrorismo.

Na sequência da publicação da referida Portaria, o ISP emitiu a Circular n.º 3/2009, de 5 de Fevereiro, através da qual esclareceu que, enquanto não se encontra concluído o processo de revisão da Norma Regulamentar n.º 10/2005-R, de 19 de Julho, e no sentido de assegurar o cumprimento efectivo dos deveres que impendem sobre as entidades sujeitas à sua supervisão neste contexto, a lista dos países ou territórios a que se referem os números 2.8, 4.1. e 5.3 desta Norma Regulamentar (e que integra o respectivo Anexo I) deve considerar-se substituída pela lista de países ou jurisdições aprovada pela Portaria em apreço.

Orientações Técnicas sobre o desenvolvimento dos sistemas de gestão de riscos e de controlo interno das empresas de seguros (Circular n.º 7/2009, de 23 de Abril)

Decorreu entre 26 de Janeiro e 13 de Março a Consulta Pública sobre o "Projecto de Orientação Técnica relativa ao desenvolvimento dos sistemas de gestão de riscos e de controlo interno das empresas de seguros", iniciativa que surgiu no seguimento da Norma Regulamentar n.º 14/2005-R, de 29 de Novembro, e procurou apresentar orientações que consubstanciem boas práticas relativamente à gestão de riscos e ao controlo interno aplicáveis a cada um dos tipos de riscos mais relevantes. Após a conclusão do período de consulta pública e análise dos comentários recebidos, foi publicada a Circular n.º 7/2009, de 23 de Abril.

As referidas orientações consubstanciam um conjunto de recomendações que as empresas de seguros devem tomar em consideração na estruturação dos seus sistemas e processos de gestão de riscos e de controlo interno. Assim, a presente Orientação Técnica vem estabelecer um conjunto de princípios operacionais e orientações relativamente aos riscos específico de seguros, de mercado, de crédito, de liquidez e operacional, já identificados na Norma Regulamentar n.º 14/2005-R, de 29 de Novembro, sendo também abordados e desenvolvidos alguns riscos que, não sendo expressamente identificados nessa Norma Regulamentar, justificam uma abordagem mais detalhada, como é o caso dos riscos estratégico, de concentração e de reputação.

Estas boas práticas irão servir também como *benchmark* para a avaliação da qualidade dos sistemas implementados por cada empresa, no âmbito da comunicação a manter entre o ISP e as empresas de seguros no decurso do processo de supervisão.

Mecanismos de governação no âmbito dos fundos de pensões — Gestão de riscos e controlo interno (Norma Regulamentar n.º 8/2009-R, de 4 de Junho)

Na sequência da Consulta Pública n.º 2/2009 e de uma sessão de trabalho realizada a 8 de Maio com as entidades gestoras de fundos de pensões, foi aprovada, no dia 4 de Junho, a Norma Regulamentar n.º 8/2009-R, de 4 de Junho, que veio regular os mecanismos de governação no âmbito dos fundos de pensões no que diz respeito aos sistemas de gestão de riscos e de controlo interno.

Com a aprovação desta Norma Regulamentar, que corporiza as melhores práticas internacionais, pretendeu-se fomentar uma cultura de orientação para o risco e reforçar a gestão sã e prudente por parte das entidades gestoras de fundos de pensões, assim como maximizar a protecção dos participantes e beneficiários dos fundos de pensões.

Tendo em consideração a necessidade das entidades gestoras disporem de competências adequadas à gestão e controlo das suas actividades, foram igualmente instituídas, tendo em conta o princípio da adequação à dimensão, natureza e complexidade dos respectivos riscos incorridos, algumas funções que se consideram ter uma importância chave no sistema de governação das entidades gestoras, nomeadamente a função de gestão de riscos, a função actuarial, a função de *compliance* e a função de auditoria interna.

Revisão do regime sancionatório no sector financeiro em matéria criminal e contra-ordenacional (Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho)

Em 19 de Junho, foi publicada a Lei n.º 28/2009, que procede à revisão do regime sancionatório para o sector financeiro em matéria criminal e contra-ordenacional. Este diploma introduz uma alteração ao regime jurídico de acesso e exercício da actividade seguradora e resseguradora (RJAS), consagrado no Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de Abril (republicado pelo Decreto-Lei n.º 2/2009, de 5 de Janeiro).

Assim, ao abrigo do artigo 8.º do texto legal em análise, alteram-se os artigos 202.º, 212.º a 214.º e 217.º do RJAS. Do conjunto de alterações introduzidas são de destacar as seguintes:

A moldura penal prevista no artigo 202.º, para quem praticar actos ou operações de seguros, resseguros ou de gestão de fundos de pensões, por

conta própria ou alheia, sem que para tal exista a necessária autorização, foi elevada para "até 5 anos";

Foram igualmente elevadas as coimas fixadas nos artigos 212.º, 213.º e 214.º, para, respectivamente, "de € 2.500 a € 100.000 ou de € 7.500 a € 500.000", "de € 7.500 a € 300.000 ou de € 15.000 a € 1.500.000" e "de € 15.000 a € 1.000.000 ou de € 30.000 a € 5.000.000";

Com o intuito de agravar a natureza das contra-ordenações associadas à violação de deveres de informação, procedeu-se à revogação das alíneas *a*), *c*) e *d*) do artigo 212.º do RJAS ("Contra-ordenações simples") — ex vi artigo 10.º da Lei n.º 28/2009 — e, em simultâneo, ao seu aditamento, respectivamente, como alíneas *h*), *i*) e *j*), ao artigo 214.º ("Contra-ordenações muito graves") do mesmo diploma; e

No que respeita às competências do ISP em matéria de processamento das contra-ordenações e aplicação das coimas e das sanções acessórias, o n.º 4 do artigo 217.º foi alterado, tendo-lhe sido aditado *in fine* "bem como solicitar a quaisquer pessoas e entidades todos os esclarecimentos e informações que se revelem necessários para o efeito".

Paralelamente, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 28/2009, os artigos 214.º-A, 229.º-A e 229.º-B são aditados ao RJAS. Em síntese:

O artigo 214.º-A vem definir regras específicas no âmbito do agravamento da coima (em especial, quando o dobro do benefício económico exceda o limite máximo da coima aplicável);

No artigo 229.º-A, introduz-se a figura do processo sumaríssimo; e

O artigo 229.º-B acolhe o regime da publicidade das decisões condenatórias em processos de contra-ordenações.

O diploma em apreço entrou em vigor no dia 20 de Junho, continuando a ser aplicada, aos processos pendentes naquela data, a legislação substantiva e processual anterior.

Aprovação e divulgação da política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização (Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho)

A Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho, veio também definir o regime de aprovação e de divulgação da política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização das entidades de interesse público mencionadas no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 225/2008, de 20 de Novembro. No elenco destas entidades, inserem-se as empresas de seguros e de resseguros, as sociedades gestoras de participações sociais no sector dos seguros e as sociedades gestoras de participações mistas de seguros. Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, integram ainda o leque de entidades de interesse público, para os efeitos deste diploma, as sociedades gestoras de fundos de pensões.

No artigo 2.º do texto legal em apreço introduz-se a obrigatoriedade do órgão de administração ou, quando exista, a comissão de remuneração, submeter anualmente, para efeitos de aprovação por parte da Assembleia Geral, uma declaração sobre a política de remuneração dos membros dos respectivos órgãos de administração e de fiscalização. Por outro lado, é fixado o conteúdo mínimo da referida declaração, que inclui, designadamente, informação sobre os critérios da definição da componente variável da remuneração ou a eventual existência de planos de atribuição de acções ou de opções de aquisição de acções por parte de membros dos órgãos de administração e de fiscalização.

Por seu turno, no artigo 3.º da mesma lei, estabelece-se o dever das entidades de interesse público divulgarem a política de remuneração aprovada e, bem assim, o montante anual da remuneração auferida pelos membros dos órgãos de administração e de fiscalização, nos documentos anuais de prestação de contas.

Finalmente, é de assinalar que a violação do disposto nos dois artigos anteriormente citados constitui, ao abrigo do n.º 2 do artigo 4.º do diploma, uma contra-ordenação muito grave, punível nos termos do artigo 214.º do RJAS, sendo aplicáveis os artigos 204.º a 234.º deste regime.

Princípios gerais em matéria de conduta de mercado (Norma Regulamentar n.º 10/2009-R, de 25 de Junho)

Na sequência da Consulta Pública n.º 3/2009 promovida pelo ISP, foi aprovada a Norma Regulamentar n.º 10/2009-R, de 25 de Junho, que fixa princípios gerais a observar pelas empresas de seguros no seu relacionamento com os tomadores de seguros, segurados, beneficiários ou terceiros lesados, no contexto da operacionalização dos deveres consagrados nos artigos 131.º-C a 131.º-F do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de Abril (publicado no *Diário da República,* n.º 129, de 7 de Julho, 2.ª série).

Estes preceitos legais, aditados ao RJAS pelo Decreto-Lei n.º 2/2009, de 5 de Janeiro, versam, principalmente, sobre política de tratamento, função autónoma responsável pela gestão de reclamações, provedor do cliente e política antifraude.

As disposições desta Norma Regulamentar entraram em vigor no dia 8 de Julho, determinando-se que as empresas de seguros diligenciem no sentido de dar cumprimento aos deveres fixados até ao dia 1 de Setembro (com excepção dos deveres relativos ao provedor do cliente, que devem ser objecto de cumprimento até ao dia 1 de Outubro).

Regulamentação do regime de reparação de acidentes de trabalho e de doenças profissionais nos termos do artigo 284.º do código do trabalho (Lei n.º 98/2009, de 4 de Setembro).

A este respeito, em sede de regulação dos acidentes de trabalho com incidência na vertente seguradora, entre as alterações mais significativas incluem-se:

A extensão do conceito de acidente de trabalho, em especial na matéria do pluriemprego;

A extensão do âmbito da cobertura específica do seguro obrigatório, em especial no concernente à reabilitação profissional e à adaptação do posto de trabalho do sinistrado, bem como ao apoio psicoterapêutico da sua família, que passaram a ficar a cargo do segurador;

A introdução da garantia de que a retribuição declarada pelo empregador-tomador do seguro ao segurador não é inferior aos mínimos legais;

A obrigação de entrega ao sinistrado de cópia de todos os documentos respeitantes ao seu processo clínico.

Como alteração relevante refira-se ainda a previsão expressa da não oponibilidade pelo segurador ao sinistrado dos comportamentos culposos do empregador-tomador do seguro na matéria da provocação do acidente de trabalho pelo empregador ou falta de observância das regras de segurança e saúde no trabalho, sem prejuízo do direito de regresso contra o tomador do seguro.

Relato financeiro dos mediadores de seguros ou de resseguros (Norma Regulamentar n.º 15/2009-R, de 30 de Dezembro)

Na sequência da Consulta Pública do ISP n.º 4/2009, foi publicada a Norma Regulamentar n.º 15/2009-R, de 30 de Dezembro, referente ao Relato Financeiro dos Mediadores de Seguros ou de Resseguros.

Com a revogação do Plano Oficial de Contabilidade pelo Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho, os mediadores de seguros ou de resseguros que o aplicavam no contexto da respectiva actividade passam a adoptar o Sistema de Normalização Contabilística (SNC) — em linha com as Normas Internacionais de Contabilidade (NIC) e potenciando uma maior transparência e rigor no relato financeiro. Tratando-se de plano de aplicação generalizada, o SNC não atende a algumas especificidades da actividade de mediação de seguros, pelo que se justifica a intervenção regulatória em análise.

Com efeito, esta Norma Regulamentar estabelece os princípios aplicáveis ao relato financeiro dos mediadores de seguros ou de resseguros, designadamente no que se refere ao respectivo regime contabilístico e requisitos de divulgação adicionais, bem como ao reporte ao Instituto de Seguros de Portugal.

A referida Norma Regulamentar entrou em vigor no dia 13 de Janeiro de 2010 e é aplicável a partir do primeiro exercício que se inicia em ou após 1 de Janeiro de 2010.

Solvência II

Aprovação e publicação da Directiva de Nível 1

Após diversas rondas negociais entre a Presidência Checa, o Parlamento Europeu e a Comissão Europeia, foi possível chegar a uma solução de compromisso no que se refere à Directiva Solvência II, a qual foi aprovada no dia 1 de Abril de 2009 em Coreper, votada e aprovada pelo Parlamento Europeu em plenário realizado no dia 22 de Abril de 2009 e, finalmente, aprovada no Ecofin de 5 de Maio.

No dia 17 de Dezembro, foi publicada no Jornal Oficial da União Europeia a Directiva n.º 2009/138/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de Novembro, relativa ao acesso à actividade de seguros e resseguros e ao seu exercício, também denominada Solvência II, que veio estabelecer as normas que regem o acesso às actividades de seguro directo e resseguro e o seu exercício na Comunidade, a supervisão dos grupos de seguros e resseguros e o saneamento e a liquidação das empresas de seguro directo e é aplicável a partir de 1 de Novembro de 2012.

A Directiva vem consagrar os princípios fundamentais do novo regime prudencial europeu, sendo expectável que a nova abordagem encoraje e incentive as empresas de seguros a melhor identificar, avaliar, gerir e controlar os seus riscos, promovendo o equilíbrio e a equidade do

negócio segurador, ao mesmo tempo que lhe proporciona uma comparabilidade e transparência acrescidas.

Ainda em 2009, iniciaram-se as discussões no âmbito do grupo de trabalho técnico do Comité Europeu dos Seguros e Pensões Complementares de Reforma (EIOPC) das medidas de execução da referida Directiva. O programa de trabalho foi construído tendo em vista a adopção pela Comissão, até ao final de Novembro de 2011 (ou seja um ano antes da data de aplicação da Directiva), das medidas de execução de nível 2 do regime Solvência II.

Reforço do sistema europeu de supervisão financeira

Na sequência da publicação do relatório do grupo de trabalho liderado por Jacques de Laroisière (*"The high-level group on financial supervision in the EU"*), e da Comunicação da Comissão no início de Março de 2009 (*"Driving European Recovery"*), foram adoptadas medidas com vista a reforçar as competências dos Comités de Supervisores.

A Comissão Europeia adoptou em Setembro um importante pacote de propostas legislativas destinadas a reforçar significativamente a supervisão do sector financeiro na União Europeia. As referidas propostas, que incidem sobre o enquadramento institucional a nível macro e microprudencial, assentam no seguinte modelo:

Criação de um Conselho Europeu de Risco Sistémico (ESRB), que acompanhará e avaliará os riscos para a estabilidade do sistema financeiro no seu todo (supervisão macroprudencial). O ESRB disponibilizará, ainda, um sistema de alerta rápido para efeitos da eventual verificação de riscos sistémicos e poderá, quando necessário, formular recomendações quanto às medidas a adoptar para enfrentar esses riscos;

Criação de um Sistema Europeu de Autoridades de Supervisão Financeira (ESFS), que actuará primordialmente no campo da supervisão de instituições financeiras a título individual (supervisão microprudencial), consistindo numa rede de autoridades de supervisão financeiras que articularão esforços conjuntos com as novas Autoridades Europeias de Supervisão. A concretização do sistema projectado implicará a transformação dos actuais Comités de Supervisão (CEIOPS, CEBS e CESR) em Autoridades Europeias de Supervisão para os sectores da banca, dos valores mobiliários e dos seguros e pensões complementares de reforma.

As Autoridades Europeias de Supervisão assumirão todas as funções dos Comités de Nível 3, passando a dispor igualmente de novas competências, designadamente:

O desenvolvimento de normas e orientações técnicas vinculativas a serem adoptados pela Comissão Europeia;

A resolução dos eventuais casos de desacordo entre supervisores nacionais, quando estejam previstos deveres legais de cooperação ou similares;

O papel de coordenação em situações de emergência.

Este pacote de medidas legislativas será objecto de apreciação por parte do Conselho e do Parlamento Europeu, tendo em vista a sua entrada em funcionamento em 2011.

Exercício de Estudo de Impacto Quantitativo (QIS4 *bis*)

Decorreu nos meses de Junho a Setembro de 2009 mais um estudo de impacto quantitativo (QIS4 *bis*), enquadrado no esforço de preparação e adaptação dos operadores nacionais para a entrada em vigor do futuro regime de solvência (Solvência II).

Contrariamente a exercícios realizados em anos anteriores, o QIS4 *bis* não foi um exercício coordenado a nível europeu, dado que na calendarização do projecto Solvência II apenas se encontra previsto um exercício quantitativo a ter lugar em 2010 (QIS5).

No entanto, tendo em consideração a relevância deste projecto, o ISP e a Associação Portuguesa de Seguradores (APS) optaram por levar a cabo um exercício adicional, numa base voluntária, permitindo às empresas participantes aperfeiçoar os seus mecanismos de cálculo e recolha de informação, incrementando igualmente os níveis de preparação técnica dos seus quadros para as exigências do novo regime.

À semelhança de exercícios anteriores, foi desenvolvido um conjunto de iniciativas de apoio e acompanhamento dos participantes, nomeadamente a disponibilização de contactos permanentes para o esclarecimento de dúvidas e apoio em eventuais dificuldades relacionadas com o exercício e a participação em reuniões de carácter técnico em colaboração com a APS, tendo em vista a troca de experiências entre os participantes nas diferentes vertentes do exercício.

A adesão do mercado nacional a esta iniciativa foi bastante satisfatória, tendo participado 25 empresas de seguros, representativas de uma quota de mercado de cerca de 80 % no ramo Vida (medida pelas provisões técnicas brutas) e de 68,4 % e 63,5 %, respectivamente, no ramo Doença e nos restantes ramos Não Vida (medidas pelas provisões técnicas brutas e pelos prémios brutos emitidos, respectivamente)

Figura 18 — Participação das empresas nacionais no QIS4 *bis* (quota de mercado)

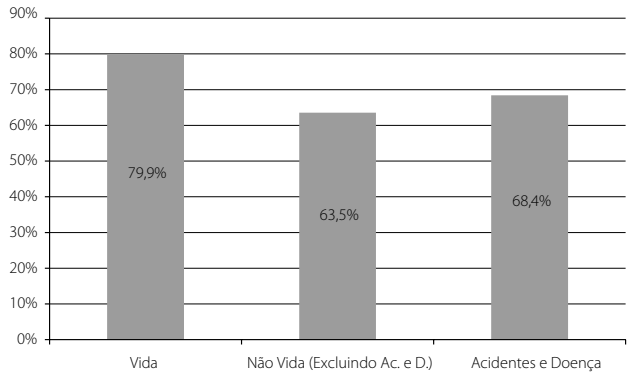

Ao nível dos resultados obtidos, e apesar do enquadramento macroeconómico fortemente desfavorável à data de referência do exercício (31 de Dezembro de 2008, em plena crise financeira internacional), as principais conclusões apontam no mesmo sentido das obtidas em exercícios anteriores. Deste modo, constata-se um impacto significativo ao nível do Passivo, essencialmente constituído pelas Provisões Técnicas, que se reduzem em virtude das alterações introduzidas na sua valorimetria (eliminação da prudência implícita no cálculo, visando a obtenção da melhor estimativa — *best estimate*). Este comportamento tem, necessariamente, um impacto significativo ao nível do Capital Próprio, que regista um incremento generalizado. Por outro lado, o reconhecimento explícito de todos os riscos incorridos pelas empresas de seguros no cálculo do requisito de capital de solvência — *Solvency Capital Requirement* (SCR) — traduz-se num incremento expressivo deste face aos requisitos de capital actuais.

Figura 19 — Composição do balanço (QIS4 bis vs. Solvência I vs. bases contabilísticas)

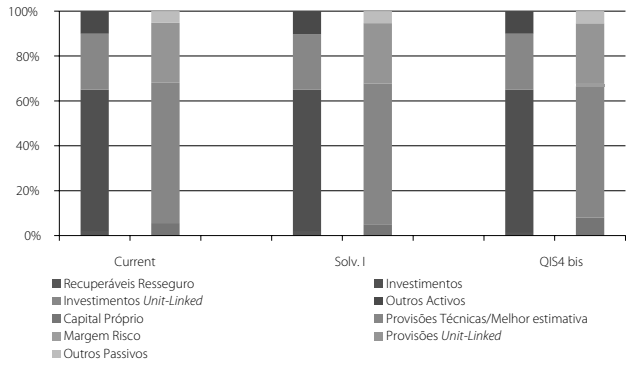

Os resultados agregados, que reflectem a combinação dos efeitos de todas as alterações identificadas sobre a realidade de cada empresa em particular, foram positivos, não parecendo existir necessidade de recapitalização para a indústria seguradora nacional como um todo.

A avaliação explícita dos riscos efectivamente incorridos pelas empresas de seguros traduz-se numa poderosa ferramenta de apoio à gestão, permitindo identificar quais os investimentos e produtos comercializados que requerem maior consumo de capital. Os resultados evidenciam uma ligação muito próxima entre a relevância de cada um dos riscos individuais e o modelo de negócio dos operadores, destacando-se as significativas diferenças existentes entre a exploração do ramo Vida e dos ramos Não Vida.

Figura 20 — Decomposição do Basic Solvency Capital Requirement (BSCR) em Percentagem do BSCR Total — Mercado

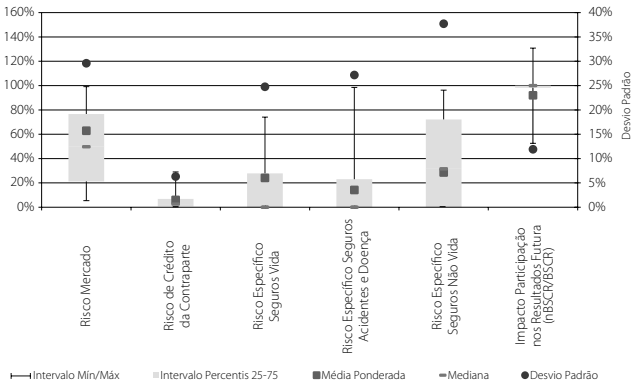

Sessões de trabalho sobre modelos internos

Um dos aspectos fundamentais do futuro regime Solvência II consiste na possibilidade de utilização pelas empresas de seguros de modelos internos, totais ou parciais, para cálculo do SCR. A utilização de tais modelos encontra-se sujeita a autorização prévia da autoridade de supervisão e a um conjunto exigente de testes e normas, tendentes a assegurar a elevada qualidade do modelo e dos mecanismos e procedimentos que lhe estão associados, bem como a sua efectiva utilização na gestão do negócio segurador.

Em reconhecimento da importância e da complexidade dos processos de desenvolvimento e aprovação de modelos internos, realizou-se, no dia 23 de Outubro de 2009, nas instalações do Instituto de Seguros de Portugal, uma sessão de trabalho técnica, sobre modelos internos, dirigida às empresas de seguros nacionais. Posteriormente realizaram-se, entre os meses de Dezembro de 2009 e Março de 2010, um conjunto de quatro sessões técnicas abertas a todas as partes interessadas e que suscitaram um elevado interesse por parte dos operadores, actuários e consultores.

Estas sessões de trabalho tiveram por objectivo a transmissão dos desenvolvimentos actuais a nível internacional quanto aos requisitos relevantes nesta matéria e divulgar alguns procedimentos a realizar a partir de 2010, relativos à preparação do processo de aprovação de modelos internos para o mercado português.

A Mediação de seguros

Evolução do número de mediadores registados

Em 2009, observou-se uma ligeira diminuição do número de mediadores activos, que resultou, essencialmente, de suspensões e cancelamentos decorrentes do controlo de situações irregulares detectadas no registo de mediadores de seguros, nomeadamente, da impossibilidade de contacto por via postal ou electrónica, no âmbito da notificação para o pagamento da taxa de supervisão.

Foram, no entanto, apresentados ao ISP, em 2009, um total de 10.537 requerimentos de autorização, dos quais 2.518 pedidos de inscrição de novos mediadores, e os restantes relativos a mudanças de categoria e outras alterações referentes a mediadores já registados, bem como ao cancelamento ou suspensão da actividade.

Além disso, foram ainda emitidos, em 2009, 4.039 Certificados e Certidões, número muito superior ao do ano anterior (aumento de 34%).

Na sequência da detecção da existência de irregularidades no registo de mediadores de seguros, o ISP empreendeu diversas diligências tendentes à sua regularização.

Assim, no âmbito do controlo dessas irregularidades foram efectuadas 5.581 intimações, que determinaram a suspensão ou o cancelamento de 1.916 mediadores de seguros, correspondendo a um aumento de 73% face ao ano anterior. Das irregularidades detectadas destacamos as seguintes:

Impossibilidade de contactar o mediador por via postal;
Agentes sem e-mail válido;
Inexistência de contrato com uma empresa de seguros;
Inexistência de Apólice de seguro de Responsabilidade Civil;
Sociedades sem administrador responsável ou sem estabelecimento aberto ao público;
Inexistência de empresa de seguros responsável/principal;
Corretores sem adequada dispersão de carteira.

No que diz respeito à evolução do registo de mediadores de seguros verificou-se o seguinte:

QUADRO 6

Evolução do número de mediadores

	Activos	Suspensos	Cancelados	Novos	Suspensos	Activos
	Em 31-12-2008		em 2009		em 31-12-2009	
Mediador de Seguros Ligado	12.719	854	675	1.280	1.496	12.639
Agente	14.958	2.772	1076	1.113	3.054	14.395
Corretor	103	2	5	2	2	100
Mediador de Resseguros	4	-	-	2	1	5
TOTAL	27.424	3.628	1.756	2.397	4.553	27.139

NOTA: Na análise da evolução por categoria deve ter-se em atenção que existiram mediadores que alteraram a respectiva categoria no decorrer do ano

Continuou a verificar-se um aumento significativo dos pedidos de suspensão, nomeadamente, pela inexistência de contrato com uma empresa de seguros e por incompatibilidades decorrentes, muitas vezes, de ingresso em sociedades de mediação.

Finalmente, tendo em consideração as categorias, a forma jurídica e a actividade autorizada, verificava-se a distribuição dos mediadores de seguros activos em 31 de Dezembro de 2009 que pode observar-se no quadro seguinte.

QUADRO 7

Distribuição dos mediadores de seguros activos

	Singular				Colectivo				
	Ramo Vida	Ramos Não Vida	Ambos os Ramos	TOTAL	Ramo Vida	Ramos Não Vida	Ambos os Ramos	TOTAL	TOTAL
Ligado 1	416	1.838	10.228	12.482	1	4	134	139	12.621
Ligado 2	2	1	3	6	-	4	8	12	18
Agente	69	1.730	10.902	12.701	1	42	1.651	1.694	14.395
Corretor	-	-	1	1	-	-	99	99	100
Mediador de Resseguros	-	-	-	-	-	-	5	5	5
TOTAL	487	3.569	21.134	25.190	2	50	1.897	1.949	27.139

Qualificação de novos mediadores

De acordo com as disposições da legislação em vigor, os candidatos a mediadores de seguros ou resseguros, pessoas singulares, os membros do órgão de administração responsáveis pela actividade de mediação e as pessoas directamente envolvidas na actividade de mediação de seguros ou de resseguros têm que dispor de qualificação adequada.

Em 2009, manteve-se uma natural diminuição no número de pedidos de novos cursos para qualificação de mediadores de seguros e um aumento de pedidos de alterações. Da apresentação de requerimentos por 7 novas entidades promotoras para reconhecimento de 43 cursos e, ainda, de 1 pedido de alargamento para 8 novos cursos, resultou o reconhecimento de 50 novos cursos, encontrando-se os restantes ainda em análise. Foram ainda recebidos 16 pedidos de alteração, que incidiram fundamentalmente no corpo de formadores.

Verificando-se que nem todas as entidades promotoras haviam procedido ainda ao início dos cursos cujo reconhecimento requereram, caducou o reconhecimento de 25 cursos de 4 entidades promotoras. Deste modo, no final de 2009 encontravam-se reconhecidos 184 cursos a 35 entidades promotoras, distribuídos da seguinte forma:

Mediadores de Seguros Ligados (Actividade Principal) — 70;
Mediadores de Seguros Ligados (Actividade Acessória) — 39;
Agentes e Corretores — 75.

Foram também reconhecidos 50 novos formadores e cancelados 3.

No âmbito das competências de acompanhamento e de supervisão dos cursos para qualificação de mediadores de seguros atribuídas ao ISP, ao abrigo das disposições do Decreto-Lei n.º 144/06, de 31 de Julho, foram realizadas 27 acções de inspecção presenciais, abrangendo 15 entidades promotoras, que incidiram sobre a organização, leccionação, realização de exames e condições de instalações, nas quais se encontram incluídas acções de controlo da implementação das recomendações efectuadas em anteriores inspecções.

Na sequência das recomendações efectuadas para regularização e correcção das situações detectadas, na generalidade dos casos, as entidades promotoras procederem à introdução e alteração de procedimentos no âmbito dos cursos que promovem.

Outras actividades de regulação e supervisão

Autorizações e registos

Durante o ano 2009 verificou-se um aumento muito significativo dos procedimentos de registo das empresas de seguros, decorrente

fundamentalmente da necessidade de adaptação das apólices de seguros obrigatórios ao novo regime jurídico do contrato de seguro e de alteração de estatutos e registo de órgãos sociais, no sentido de os conformar com as alterações legislativas (Decreto-Lei n.º 225/08, de 20 de Novembro) que determinaram que as empresas de seguros, as sociedades gestoras de participações sociais no sector dos seguros e as sociedades gestoras de participações mistas de seguros, bem como os fundos de pensões, sejam consideradas entidades de interesse público.

A este propósito, importa salientar que foram objecto de registo, no decorrer de 2009, 206 apólices-tipo de seguros obrigatórios apresentadas por 31 empresas de seguros.

Em contrapartida constatou-se uma diminuição muito significativa das notificações ao ISP da celebração de empréstimos subordinados, para efeitos da sua utilização como elementos constitutivos da margem de solvência das empresas de seguros.

QUADRO 8

Autorizações e notificações — Empresas de seguros

	2008	2009
Autorização para alteração de estatutos	27	50
Autorização para exploração de novos ramos ou modalidades	6	5
Autorização de novas seguradoras	1	1
Autorizações de fusão e dissolução de seguradoras	0	4
Autorização para aquisição de participações qualificadas	6	14
Notificação de novos titulares de órgãos sociais [a]	76	86
Notificação de sucursais de empresas comunitárias em Portugal	3	4
Notificação de LPS comunitárias em Portugal	59	54
Notificação de LPS portuguesas na UE	2	0
Notificação de transferências de carteiras (seguradoras da UE)	27	17
Empréstimos subordinados e similares	15	4
Registo de contratos de seguros obrigatórios	95	434

(a) Inclui órgãos sociais de empresas de seguros, de sociedades gestoras de participações no sector dos seguros e de sociedades gestoras de fundos de pensões

Durante o ano 2009 não se registou um movimento substancial ao nível de processos de autorização ou notificação referentes a sociedades gestoras de fundos de pensões.

Já no que respeita aos fundos de pensões, manteve-se um volume assinalável, sendo de destacar 78 autorizações para alteração de contratos constitutivos e alguma redução na constituição de novos fundos (de 12 para 7).

QUADRO 9

Processos de autorização — SGFP e fundos de pensões

	2008	2009
Sociedades gestoras de fundos de pensões		
Autorização para alteração de estatutos	3	2
Autorização para aquisição de participações qualificadas	0	0
Certificação de actuários responsáveis de fundos de pensões	1	1
Notificação de novos titulares de órgãos sociais	16	10
Fundos de pensões		
Autorização para constituição de fundos de pensões	12	7
Autorização para alteração de contratos	88	78
Autorização para transferência de gestão	5	5
Autorização para extinção de fundos de pensões e quotas-partes	6 [a]	7 [b]

(a) dos quais 2 em consequência de transferência para adesões colectivas a fundos de pensões abertos

(b) dos quais 1 em consequência de transferência para adesão colectiva a um fundo de pensões aberto, 1 por nunca ter sido comercializado e 4 de extinção de quota-parte, em 2 casos com transferência para um fundo de pensões fechado e noutro para adesão colectiva a um fundo de pensões aberto

No final de 2009, existiam 167 fundos de pensões fechados e 69 fundos de pensões abertos.

De acordo com o estabelecido na legislação aplicável, procedeu-se ainda à fiscalização preventiva de contratos de gestão, de depósito e de adesão colectiva. Além disso, realizou-se a apreciação prévia, nos termos da legislação em vigor, de 7 contratos de extinção de adesões, sendo que 4 determinaram transferências para outros fundos de pensões, mantendo-se, portanto, o financiamento das responsabilidades em causa.

Contra-ordenações

Na área contra-ordenacional, foram abertos 271 processos relativos às diversas áreas de actuação do ISP. É de salientar a tendência sustentada que tem vindo a ser observada ao longo dos últimos anos de perda de importância relativa dos processos na área de acidentes de trabalho (Decreto-Lei n.º 143/99, de 30 de Abril), e de aumento do peso relativo dos processos nas áreas de regularização de sinistros no âmbito do seguro automóvel (Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de Setembro) e da mediação de seguros (Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de Julho).

Figura 21 — Distribuição dos processos entrados por áreas

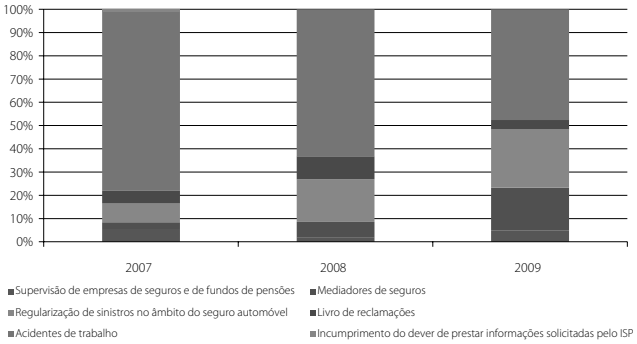

Da apreciação efectuada, resultou a instauração de 169 autos, cuja distribuição pode ser observada na figura seguinte, sendo identificável uma tendência análoga à anteriormente referida no caso dos processos entrados.

Figura 22 — Autos instaurados por áreas

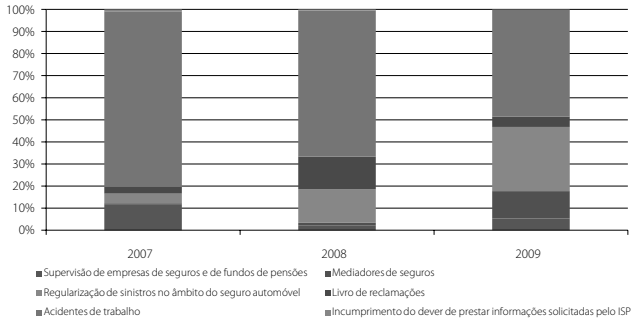

2 — Promover a protecção dos consumidores e uma melhor compreensão do mercado

Promovendo a protecção dos consumidores

Alteração ao diploma que prevê a obrigatoriedade de existência e disponibilização do livro de reclamações (Decreto-Lei n.º 118/2009, de 19 de Maio)

O Decreto-Lei n.º 118/2009, de 19 de Maio, veio proceder a uma nova alteração do Decreto-Lei n.º 156/2002, de 15 de Setembro (já alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 371/2007, de 6 de Novembro), diploma que instituiu a obrigatoriedade de existência e disponibilização do livro de reclamações em todos os estabelecimentos de fornecimento de bens ou prestação de serviços que tenham contacto directo com o público.

A alteração ora introduzida consiste na previsão de criação, por parte da DGC, de uma rede telemática de informação comum (RTIC), destinada ao registo e tratamento das reclamações dos utentes e consumidores constantes do livro de reclamações.

O regime ora instituído visa garantir a comunicação e o intercâmbio de informação estatística em matéria de conflitualidade de consumo, contribuindo para uma maior celeridade e eficiência no processo de análise e acompanhamento do mercado.

Como inovação mais relevante, cumpre assinalar a possibilidade de o consumidor ou utente reclamante, bem como o profissional reclamado, terem acesso à RTIC para consulta da fase em que se encontra a sua reclamação.

Alteração ao regime jurídico dos PPR (Decreto-Lei n.º 125/2009, de 22 de Maio)

O Decreto-Lei n.º 125/2009, de 22 de Maio, alterou o Decreto-Lei n.º 158/2002, de 2 de Julho, no sentido de:

Uniformizar as designações das comissões cobradas, estabelecendo-se que apenas podem assumir as designações de comissão de subscrição, comissão de depósito, comissão de gestão, comissão de transferência e comissão de reembolso;

Isentar do pagamento de comissões as transferências, internas ou externas, dos planos de poupança que não dêem garantias de rendibilidade, limitando-se a um máximo de 0,5 % a comissão de transferência aplicável aos produtos com garantia de capital ou rendibilidade;

Estabelecer a obrigação de envio anual, pelas entidades gestoras, aos subscritores de um documento contendo informação relativa ao valor das comissões cobradas e ao rendimento obtido pelo participante no ano anterior; e,

Determinar que, na divulgação e publicidade a rendibilidades históricas, estas devam ser apresentadas com prévia dedução das comissões que as podem influenciar.

Medidas de protecção do consumidor na celebração e vigência de contratos de seguro de vida associados ao crédito à habitação (Decreto-Lei n.º 222/2009, de 11 de Setembro).

Na sequência de anteriores iniciativas legislativas que têm vindo a ser promovidas com vista ao incremento da protecção dos mutuários do crédito à habitação (entre as quais, o Decreto-Lei n.º 171/2008, de 26 de Agosto, sobre renegociação e mobilidade do crédito), foi publicado o Decreto-Lei n.º 222/2009, de 11 de Setembro. Este diploma vem estabelecer regras sobre a eficácia e a validade do contrato de seguro de vida, bem como deveres de informação específicos a cargo das instituições de crédito, que acrescem aos deveres de informação previstos noutras sedes legislativas e regulamentares.

Em matéria de eficácia e validade do contrato de seguro de vida, sobressai a regra da identidade entre o capital seguro e o montante da dívida bancária, determinando-se, entre outras disposições, a actualização automática daquele em função da evolução do montante da dívida bancária e, bem assim, a existência de um conteúdo mínimo do contrato de seguro que os proponentes (instituições de crédito e empresas de seguros) devem obrigatoriamente apresentar aos tomadores. Note-se que a apresentação deste conteúdo mínimo não prejudica, todavia, a possibilidade de proposta de conteúdos distintos para o contrato de seguro de vida, cuja celebração em concreto implica a assinatura pelo mutuário de declaração específica documentadora de uma tal opção (artigo 6.º, n.º 3).

Seguros de capitalização e operações de capitalização: condições de pagamento do valor de resgate e do valor de reembolso no vencimento do contrato (Circular n.º 10/2009, de 20 de Agosto).

No dia 20 de Agosto, foi divulgada a Circular n.º 10/2009, que visa difundir um conjunto de recomendações em matéria de pagamento do valor de resgate e do valor de reembolso no vencimento do contrato, no que concerne aos seguros e às operações de capitalização.

Com a aprovação da referida Circular, pretende-se que os seguradores adoptem procedimentos convergentes no sentido de disponibilizar os montantes contratualmente devidos a tomadores de seguros, subscritores ou beneficiários, com a eficiência e celeridade desejáveis.

São igualmente recomendados os seguintes prazos de pagamento: (i) 10 dias úteis, tratando-se do valor de resgate; (ii) 5 dias úteis, tratando-se do valor de reembolso, em caso de sobrevivência e (iii) 20 dias úteis, tratando-se do valor de reembolso, em caso de morte.

Por último, prevê-se que os seguradores divulguem, nos respectivos sítios da Internet, as condições de pagamento do valor de resgate e do valor de reembolso, designadamente, as diligências e documentos exigíveis e os prazos estabelecidos para o efeito.

Atendimento ao público e apoio ao consumidor

Serviços de atendimento ao público e apoio ao consumidor

O ISP tem vindo a assumir como objectivo preponderante, no âmbito do exercício das suas atribuições, a promoção da divulgação de conteúdos relevantes na perspectiva dos consumidores de seguros e fundos de pensões, tendo nesse sentido privilegiado o desenvolvimento de iniciativas que visem contribuir para uma maior compreensão do funcionamento do mercado e dos produtos e serviços oferecidos pelas entidades supervisionadas.

Neste contexto, é de salientar que o ISP dispõe de um serviço de atendimento ao público que se encontra especialmente vocacionado para o esclarecimento de questões relacionadas com a actividade seguradora e de fundos de pensões, colocadas por quaisquer interessados, e que se encontra acessível telefónica e presencialmente.

Atendendo à relevância deste serviço, este tem sido alvo de um processo de melhoria contínua pautando-se por elevados padrões de qualidade e pelo reforço dos recursos necessários à respectiva monitorização, recorrendo designadamente o ISP, para esse efeito, a um sistema de auditoria externa. Em 2009, o serviço de atendimento ao público do ISP deu seguimento a 66.765 processos, dos quais 59.969 tiveram origem em contactos telefónicos e 6.796 em contactos presenciais.

Figura 23 — Serviço de atendimento ao público (2006-2009) — Distribuição por tipo de contacto

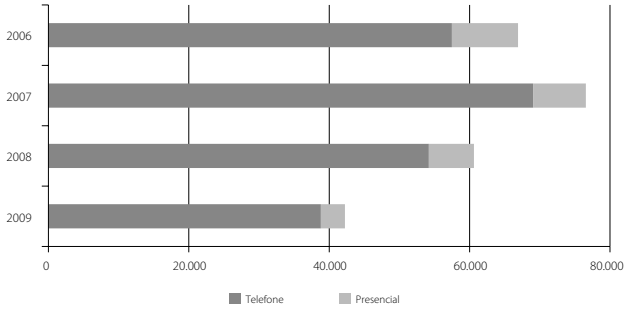

Do total de processos recepcionados pelo serviço de atendimento do ISP, e conforme se pode constatar da leitura da figura 24, verificou-se, em 2009, um acréscimo das questões relacionadas com a actividade de mediação de seguros, assumindo-se contudo as questões relacionadas com o Fundo de Garantia Automóvel (que totaliza cerca de 34 % dos processos) e com o seguro automóvel (25 %), como preponderantes.

No que concerne ao tipo e à natureza dos utilizadores que com maior frequência encetam um contacto junto deste serviço, é de sublinhar que cerca de 79 % são particulares, seguidos de operadores, entre os quais se destacam mediadores de seguros (aproximadamente 20 %).

Figura 24 — Serviço de atendimento ao público (2007-2009) — Distribuição por assunto

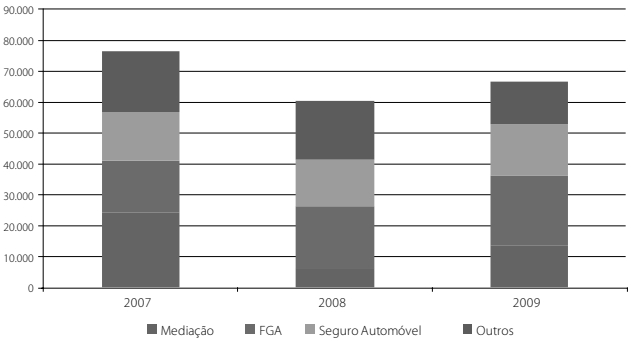

O ISP dispõe ainda de um serviço especialmente vocacionado para a gestão das reclamações apresentadas contra os operadores supervisionados, no âmbito do qual se desenvolvem diligências no sentido de promover a conciliação dos interesses das partes envolvidas e se procede à identificação de eventuais indícios de desconformidade relativamente a preceitos legais e regulamentares aplicáveis, caso em que as reclamações em apreço são dirigidas para a área de supervisão da conduta de mercado para efeitos de uma análise mais aprofundada e de ponderação da eventual adopção de medidas no quadro das competências legais de supervisão. Face a incumprimento legal detectado no contexto da análise das reclamações apresentadas, estas podem ainda ser ponderadas no domínio do exercício das atribuições sancionatórias e contra-ordenacionais do ISP, sendo para esse efeito apreciadas pelo Departamento Jurídico

Assim, cumpre destacar que o ISP analisou, em 2009, um total de 6.968 reclamações, apresentadas quer directamente junto desta autoridade de supervisão (cerca de 66 %) quer mediante a utilização do Livro de Reclamações disponível nos estabelecimentos dos operadores sujeitos à sua supervisão.

Figura 25 — Evolução das reclamações apresentadas ao ISP (2007-2009)

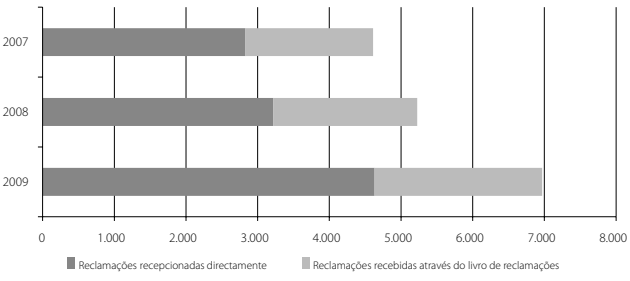

Conforme se pode verificar da leitura do quadro seguinte, a maioria das reclamações recepcionadas refere-se a seguros dos ramos Não Vida (que totaliza cerca de 84 % das reclamações), em particular ao seguro automóvel (53 %) e ao seguro de incêndio e outros danos (8 %) destacando-se, no ramo Vida, o seguro de Vida (10 %).

QUADRO 10

Distribuição das reclamações por ramos/tipo de seguro

	N.º	%
Vida	**1.139**	**16,35%**
Seguro de Vida	706	10,13%
PPR/E	174	2,50%
Operações de capitalização	132	1,89%
Seguros ligados a fundos de investimento	88	1,26%
Operações de gestão de fundos colectivos de reforma (Fundos de Pensões)	39	0,56%
Não Vida	**5.829**	**83,65%**
Seguro automóvel	3.721	53,40%
Seguro de incêndio e outros danos	571	8,19%
Seguro de saúde	456	6,54%
Seguro de acidentes de trabalho	310	4,45%
Outros	305	4,38%
Seguro de responsabilidade civil	157	2,25%
Seguro de acidentes pessoais	131	1,88%
Seguro de assistência	88	1,26%
Seguro de perdas pecuniárias	52	0,75%
Seguro financeiro (crédito e caução)	27	0,39%
Seguro marítimo	8	0,11%
Seguro de protecção jurídica	3	0,04%
Total	6.968	100,00%

Para além da actividade de gestão das reclamações que lhe são dirigidas, o ISP responde igualmente, no âmbito do exercício das suas competências, aos pedidos de esclarecimento que lhe sejam apresentados. Dos 11.705 pedidos de esclarecimento recepcionados ([1]) em 2009 destaca-se o facto de 48 % se reportarem ao ramo automóvel, correspondendo aproximadamente 11 % das solicitações ao ramo Vida.

Figura 26 — Pedidos de esclarecimento — Matérias (2009)

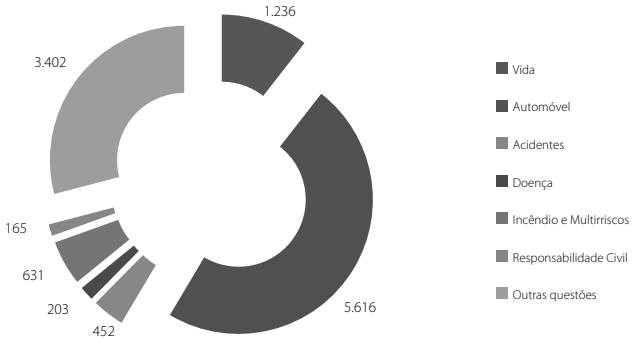

No cumprimento do dever de colaboração com as entidades judiciais, assinala-se ainda que, sempre que tal colaboração é solicitada, o ISP dá seguimento às notificações judiciais recebidas. No período em apreço o ISP recebeu 10.650 notificações judiciais, o que equivale a uma média mensal de 888 notificações.

No âmbito dos serviços de apoio ao consumidor cumpre ainda salientar o sistema de obtenção de informações sobre beneficiários de seguros de vida, acidentes pessoais e operações de capitalização com beneficiários em caso de morte do segurado ou do subscritor cujos procedimentos se encontram previstos na Circular do ISP n.º 5/2008, de 5 de Junho.

O sistema utilizado assenta na apresentação de um pedido de informação (a realizar em formulário próprio, que se encontra disponível no sítio da Internet do ISP, quer na página inicial, quer no Portal do Consumidor), acompanhado dos documentos indispensáveis à instrução da solicitação.

Após verificação da regularidade formal do pedido (designadamente, da suficiência dos elementos documentais anexos ao mesmo), este é difundido pelas empresas de seguros que exploram os ramos Vida e ou Acidentes Pessoais, devendo aquelas que sejam parte em contrato de seguro de vida, de acidentes pessoais ou operação de capitalização em que esteja registado como segurado/subscritor a pessoa identificada no pedido, entrar em contacto com o requerente, no prazo de dez dias úteis após recepção do pedido de informação, e dar conhecimento desse facto, no mesmo prazo, ao ISP.

Assim, é de realçar que, face ao sistema implementado, se verificaram, em 2009, 273 pedidos de informação.

Portal do consumidor

Na área da informação pública, é de salientar o desenvolvimento do sítio da Internet do ISP e a criação do Portal do Consumidor que, conjuntamente, constituem um instrumento fundamental no contexto da divulgação de informação relevante nos sectores em apreço e no quadro do relacionamento entre a autoridade de supervisão e os consumidores de seguros e fundos de pensões.

Através do lançamento do Portal do Consumidor o ISP propôs-se facultar, ao público em geral e, em particular, ao consumidor de seguros e fundos de pensões, o acesso a um conjunto de informação útil e variada sobre os sectores sujeitos à sua supervisão, bem como a um leque de ferramentas que pretendem dar resposta às necessidades frequentes dos consumidores.

No que respeita aos conteúdos disponibilizados, destaque-se a inclusão de uma secção de perguntas e respostas (na qual são abordadas questões frequentes, revestindo especial interesse prático, relativas a temas seleccionados e acompanhadas da respectiva fundamentação jurídica e do acesso à legislação de referência) e, paralelamente, o desenvolvimento do consultório *on-line,* que concentra informação sujeita a actualização regular, relevantes na perspectiva de quem pretende aprofundar conhecimentos sobre o sector segurador e de fundos de pensões.

Também nesta sede, sublinhe-se a publicação de elementos sobre a actividade dos provedores dos participantes e beneficiários para as adesões individuais de fundos de pensões abertos.

Por seu turno, no que respeita às funcionalidades, realce-se, por exemplo, a possibilidade de se verificar se um veículo possui seguro válido, a faculdade de obter informação sobre os contratos de seguro de vida, de acidentes pessoais e operações de capitalização com beneficiários em caso de morte do segurado ou do subscritor ou, ainda, de recolha e comparação de dados sobre as comissões e rendibilidades dos planos poupança-reforma (PPR) constituídos sob a forma de contrato de seguro do ramo Vida não ligado a fundos de investimento.

De assinalar, ainda, que o Portal do Consumidor possibilita, através da disponibilização de formulário próprio, a apresentação de uma reclamação, permitindo igualmente verificar, mediante a introdução de uma palavra-passe, em que fase se encontra o processo.

Estudos e publicações ([2])

O Relatório sobre o Sector Segurador e Fundos de Pensões, publicado anualmente pelo ISP, enquadra-se na política de transparência e prestação de informação há muito implementada por esta autoridade de supervisão, disponibilizando um conjunto de informação que permite o acompanhamento da evolução da situação económica, financeira e patrimonial do mercado como um todo, devidamente enquadrada no contexto económico-financeiro nacional e internacional.

Tratando-se do relatório relativo ao exercício económico de 2008, ano marcado pela entrada em vigor do novo regime contabilístico aplicável às empresas de seguros, realçam-se as significativas alterações introduzidas em muitas das abordagens realizadas, em resultado das diferenças ao nível da informação disponível e da respectiva comparabilidade face a anos anteriores.

Os estudos técnicos incluídos no Relatório versaram os temas da evolução da mortalidade das pessoas seguras e dos pensionistas dos fundos de pensões e da *performance* dos fundos de pensões ao nível do binómio rendibilidade e risco.

Em 2009, o ISP publicou pela primeira vez o Relatório de Regulação e Supervisão da Conduta de Mercado referente aos sectores supervisionados. A disponibilização deste novo documento, fonte autónoma de informação anual sistematizada sobre a actuação do ISP, visou acompanhar a crescente importância que, a nível nacional e internacional, vem sendo reconhecida à vertente da conduta de mercado no sector segurador e fundos de pensões.

Esta publicação apresentou as principais acções de supervisão da conduta de mercado realizadas pelo ISP, envolvendo empresas de seguros, mediadores e sociedades gestoras de fundos de pensões, nomeadamente as inspecções realizadas e as acções que daí resultaram, seja através da emissão de entendimentos e recomendações ou ainda através da instauração de processos de contra-ordenação.

O Relatório incluiu ainda um capítulo dedicado à análise da evolução das reclamações, para além de dois estudos, um sobre a operacionalização das comissões de acompanhamento dos planos de pensões e outro sobre a avaliação do impacto do novo regime da mediação de seguros.

Relativamente à Revista Fórum, publicação do ISP que visa divulgar questões de interesse para os profissionais do sector financeiro e, em particular, para aqueles que mais directamente se relacionam com a actividade seguradora e fundos de pensões, foram publicados dois números, em Julho e Dezembro, incluindo um conjunto de artigos e

documentos de trabalho, bem como uma recolha de informação estatística e legislação.

O ISP manteve, numa base regular, a iniciativa encetada em 2008 de publicação de uma *Newsletter,* com periodicidade trimestral, dedicada à apresentação da actividade desenvolvida pela autoridade de supervisão no âmbito da política regulatória a nível nacional e internacional.

3 — Reforçar a cooperação com outras entidades

Nacional

Conselho Nacional de Supervisores Financeiros

Em 2009, o CNSF manteve a sua iniciativa de *Better Regulation* do sector financeiro, tendo sido desenvolvidos trabalhos em diversas matérias, alguns dos quais já iniciados no ano anterior.

Neste contexto, destaca-se a elaboração de projectos legislativos sobre: *i*) figura jurídica de empresa de investimento "universal" — denominada como "sociedade financeira de investimento" — e revisão dos capitais sociais mínimos das empresas de investimento; ii) figura jurídica de "sociedade gestora de activos"; iii) transposição da Directiva "Fusões e Aquisições" (Directiva 2007/44/CE), referente a normas processuais e critérios para a avaliação prudencial das aquisições e dos aumentos de participações em entidades do sector financeiro. No mesmo âmbito, foi abordado o tema da gestão da continuidade de negócio por parte das entidades supervisionadas, tendo o CNSF aprovado o modelo a adoptar na regulamentação da Gestão da Continuidade de Negócio no sector financeiro.

O CNSF acompanhou, ainda, os desenvolvimentos registados a nível da União Europeia relativamente à reforma da supervisão financeira, em particular no que respeita ao processo de constituição das autoridades de supervisão europeias e do Comité Europeu de Risco Sistémico (ESRB), tendo coordenado posições no âmbito da participação portuguesa no debate destas propostas a nível europeu.

Outro tema regularmente incluído nas agendas do CNSF foi a análise da situação do sistema financeiro nacional e da evolução das condições de estabilidade financeira. No âmbito da reflexão sobre os ensinamentos a retirar da crise financeira, o CNSF promoveu um conjunto de iniciativas, visando, designadamente, reforçar os mecanismos de gestão de crises, com incidência nos aspectos operacionais relativos à coordenação/cooperação entre as autoridades e no reforço da capacidade de resposta a crises, com referência aos instrumentos legislativos, regulamentares e de supervisão ao dispor das autoridades nacionais.

Grupo de trabalho para elaboração de orientações técnicas relativas aos mecanismos de governação no âmbito dos fundos de pensões — Gestão de riscos e controlo interno

Na sequência da publicação da Norma Regulamentar n.º 8/2009-R, de 4 de Junho, relativa aos "Mecanismos de governação no âmbito dos fundos de pensões — gestão de riscos e controlo interno", o ISP decidiu constituir um grupo de trabalho para a elaboração de um conjunto de orientações técnicas sobre esta matéria. Este grupo congrega representantes dos principais intervenientes do mercado de fundos de pensões e relevantes para a matéria em apreço, designadamente a APFIPP, a APS e a OROC.

O grupo de trabalho deu início à sua actividade no dia 20 de Novembro de 2009, através da realização de uma reunião com os vários intervenientes, com vista à discussão do âmbito e objectivos do grupo e definição do método de trabalho.

Conselho Nacional de Supervisão de Auditoria

O CNSA, criado pelo Decreto-Lei n.º 225/2008, de 20 de Novembro, e que tem por principal responsabilidade a supervisão do exercício da actividade de auditoria em Portugal, é constituído por representantes do Banco de Portugal, da CMVM, do ISP, da OROC e da IGF, designados pelos membros dos respectivos corpos directivos.

Em 2009, primeiro ano de funcionamento do CNSA, esta entidade desenvolveu os trabalhos conducentes à sua plena operacionalização, centrando a sua actividade nas competências de supervisão, regulação e cooperação institucional.

No contexto do exercício das suas atribuições de supervisão são sobretudo de realçar os trabalhos de análise e avaliação dos procedimentos e sistemas previamente implementados, designadamente em matéria de inscrição, acesso à profissão, registo e formação contínua dos revisores e sociedades de revisores oficiais de contas.

Adicionalmente procedeu-se, nesse âmbito, à constituição de grupos de trabalho, nos quais o ISP assegurou a respectiva representação e cujo trabalho incidiu sobre diversas temáticas, entre as quais se realçam, em particular, a definição de critérios de inspecção e a elaboração de um manual de inspecções.

Com base nas competências que lhe foram cometidas nos respectivos Estatutos, o CNSA empreendeu ainda, face à existência de indícios de irregularidades, inspecções a entidades sujeitas à sua supervisão, nas quais o ISP participou mediante a integração de equipas multidisciplinares.

Já no domínio da actividade regulatória, o CNSA elaborou diversos pareceres prévios, de natureza vinculativa, relativamente às normas do sistema de controlo de qualidade e de auditoria, procedendo igualmente à avaliação do plano anual de controlo de qualidade proposto pela OROC e, bem assim, ao acompanhamento da sua execução.

Neste domínio, e atendendo ao novo enquadramento legal introduzido pelo Decreto-Lei n.º 224/2008, de 20 de Novembro, que altera o Estatuto da OROC, e pelos Estatutos do CNSA, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 225/2008, de 20 de Novembro, cumpre em especial salientar a emissão de parecer, pelo CNSA, quanto ao projecto de alteração do Regulamento de Controlo de Qualidade da OROC. Deste modo, o ISP disponibilizou o seu contributo técnico-jurídico no seio de equipas mistas compostas por representantes de todas as entidades que integram o CNSA.

De realçar, ainda, que o ISP tem vindo a acompanhar e participar, ao nível do Conselho do CNSA e do Secretariado Permanente, em todas as actividades desenvolvidas por esta Autoridade.

Fundo Sísmico

No ano 2009, com base nos valores recolhidos por via da Circular n.º 14/2007, de 6 de Dezembro, da análise e discussão dos resultados dos estudos apresentados pelos consultores internacionais de resseguro e das discussões havidas no âmbito do grupo de trabalho de fenómenos sísmicos, o ISP apresentou ao Governo o Projecto de decreto-lei que institui o sistema de cobertura de riscos sísmicos e cria o Fundo Sísmico.

O referido projecto de decreto-lei foi alvo de posteriores alterações, no sentido de reunir um consenso alargado por parte de todos os intervenientes no processo de criação do sistema de cobertura de riscos sísmicos, tendo sido prestados os esclarecimentos solicitados e realizadas análises técnicas adicionais sobre o desenho, funcionamento, parâmetros e impacto deste sistema.

Atendendo a que a insuficiente cobertura do risco sísmico ao nível do parque habitacional português constitui um problema nacional que poderá acarretar gravíssimas consequências económicas e sociais e impactos materiais na solvabilidade das instituições financeiras, este tema foi igualmente analisado pelo CNSF, tendo as principais conclusões sido comunicadas ao Senhor Ministro de Estado e das Finanças.

Protocolos de cooperação

Em conformidade com o previsto no seu plano estratégico, o ISP manteve a proximidade com o meio académico, em particular com as universidades e escolas que leccionam matérias específicas de seguros e de fundos de pensões. Nesse sentido, foram atribuídos quatro prémios académicos, distinguindo trabalhos elaborados no âmbito de programas de licenciatura, mestrado e pós-graduação, provenientes da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e do Instituto Superior de Economia e Gestão.

Em colaboração com o Centro de Estudos Judiciários, o ISP e algumas empresas de seguros proporcionaram a três grupos distintos, nos meses de Maio e Junho, estágios externos de curta duração inseridos no curso de formação de Magistrados para os Tribunais Judiciais.

O ISP manteve igualmente a sua política de estágios, promovendo a realização de trabalhos de investigação na área de seguros e fundos de pensões, contribuindo desse modo para o desenvolvimento de matérias relevantes para o sector.

Internacional

CEIOPS

A participação do ISP nos trabalhos desenvolvidos pelo CEIOPS, nomeadamente ao nível do desenvolvimento técnico do futuro regime Solvência II, tem vindo a constituir, ao longo dos últimos anos, uma das suas prioridades estratégicas no âmbito da cooperação internacional.

Efectivamente, o ISP tem privilegiado uma participação activa e liderante nos principais grupos de trabalho, procurando coordenar de forma eficiente os recursos existentes de modo a maximizar as sinergias resultantes de uma efectiva articulação entre as várias frentes de trabalho em desenvolvimento.

Em 2009, a actividade do CEIOPS centrou-se na finalização do aconselhamento à Comissão Europeia relativamente às medidas de Nível 2 a implementar no regime Solvência II. Foram produzidos um

número significativo de documentos técnicos, estruturados de acordo com as exigências do texto de Nível 1 nesta matéria, tendo, por questões de índole prática e organizacional, sido divididos em três vagas de publicação e consulta pública. Os documentos finais, incorporando já os resultados do processo de consulta pública, foram posteriormente remetidos à Comissão Europeia, devendo servir de base à discussão das medidas de implementação de Nível 2, bem como à realização do 5.º exercício de estudo de impacto quantitativo (QIS5).

No que respeita aos modelos internos, foi dado seguimento aos trabalhos no tocante ao mecanismo de aprovação destes modelos (com especial incidência nos modelos internos parciais) e ao modo de funcionamento dos processos de pré-pedido. A este respeito, foram realizadas um conjunto de prévisitas a empresas europeias seleccionadas, tendo em vista a recolha de informação de suporte à formulação do aconselhamento nestas matérias.

A temática da estabilidade financeira e das medidas de combate à crise assumiram, dado o enquadramento macroeconómico desfavorável registado nos últimos anos, uma maior importância no âmbito dos trabalhos do CEIOPS, tendo-se assistido à intensificação dos trabalhos que potencialmente conduzirão à convergência dos mecanismos de garantia no sector segurador. Paralelamente, foram desenvolvidas as especificações de um exercício de *stress test* europeu, cujos resultados foram apresentados em 2010.

O reconhecimento internacional da qualidade do trabalho desenvolvido pelo ISP e dos significativos contributos prestados para o desenvolvimento do projecto Solvência II atingiu o seu expoente máximo na eleição do Senhor Dr. Gabriel Bernardino, Director-Geral do ISP que há já alguns anos assegurava a presidência de um dos grupos de trabalho (*Internal Governance, Supervisory Reviewand Reporting Expert Group*), como Presidente do CEIOPS. Esta eleição surge num momento de especial importância, dado o estágio final de desenvolvimento do novo regime de Solvência e a já anunciada intenção, por parte da Comissão Europeia, de alterar a estrutura europeia de supervisão do sector financeiro, em resposta à crise.

OCDE

O ISP manteve uma participação activa nos trabalhos do Comité de Seguros e Fundos de Pensões da OCDE (*InsuranceandPrivate Pensions Committee*), em cujas reuniões foram discutidas diversas questões de relevo para o sector segurador e fundos de pensões, nomeadamente ligadas às temáticas da crise financeira, do governo corporativo e da educação financeira, com destaque para o papel desempenhado pelos intermediários.

Ao nível do Grupo de Trabalho sobre Pensões Privadas (*Working Party for Private Pensions*), foi igualmente assegurado o acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos, e que culminaram na publicação de um alargado conjunto de relatórios de análise histórica e prospectiva do sector, incluindo a avaliação do impacto da crise financeira.

A participação do ISP nestes grupos de trabalho, para além da intervenção e apresentação de propostas nas reuniões, materializou-se igualmente nas iniciativas de recolha de informação e questionários, assim como na elaboração de comentários e propostas de alteração aos textos em desenvolvimento.

ASEL

Entre os dias 21 e 24 de Setembro, foram organizadas, em Lisboa, a XIII Conferência Anual e a 6.ª Assembleia Geral da ASEL, associação que agrega as autoridades de supervisão de seguros e organismos similares dos países e territórios de língua portuguesa. Entre os objectivos da ASEL inclui-se a cooperação com vista à promoção dos mercados de seguros e de fundos de pensões locais e, bem assim, ao desenvolvimento das práticas de regulação e supervisão.

Actualmente, são membros da ASEL: o ISP, o Instituto de Supervisão de Seguros (Angola), a Superintendência de Seguros Privados (Brasil), o Banco de Cabo Verde (Cabo Verde), a Autoridade Monetária de Macau (Macau), a Inspecção Geral de Seguros (Moçambique), o Banco Central de S. Tomé e Príncipe (S. Tomé e Príncipe) e a Autoridade Bancária e de Pagamentos de Timor-Leste (Timor-Leste).

No evento, inscreveram-se duas sessões reservadas aos membros, que decorreram nas instalações do ISP (que assegura o Secretariado da ASEL), nos dias 21 e 23.

A sessão de abertura da Conferência Anual que teve lugar no dia 22, no Centro Cultural de Belém, esteve a cargo do Senhor Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, Dr. Emanuel Augusto Santos. Os temas abordados na Conferência foram os seguintes: "Princípios de Conduta de Mercado", "Respostas à Crise Económica e Financeira no âmbito dos Sistemas Privados de Pensões", "Lições da Crise Financeira Internacional", "Enquadramento dos fundos de pensões no âmbito do sistema de segurança social de Angola", "Enquadramento e prática do microsseguro no Brasil" e "Solvência II".

Outros

Durante o ano 2009, o ISP recebeu também delegações de diversas entidades congéneres, para efeitos da prossecução da respectiva política de cooperação institucional. É de destacar a visita de representantes da Superintendência de Seguros Privados do Brasil (SUSEP), a qual teve por objectivos a troca de informações sobre o mercado segurador e respectiva supervisão, a partilha da experiência portuguesa em matérias como o projecto Solvência II, a supervisão baseada nos riscos e a supervisão de grupos de seguros e conglomerados financeiros.

Foram ainda recebidas delegações da Federação Russa, no âmbito do Projecto TACIS (*Technical Assistance Project to the Community of Independent States*) e da Autoridade de Supervisão de Seguros Romena, no contexto do Projecto PHARE (*Programme of Community aid to the Countries of Central and Eastern Europe*), ambos financiados pela Comissão Europeia.

Enquadrado no Programa Integrado de Cooperação e Assistência Técnica em Finanças Públicas (PICATFin) entre Portugal e a Guiné-Bissau, que decorre entre os anos 2008 e 2010, o ISP procedeu, em 2009, à revisão da tradução da legislação em vigor nesse país.

O ISP proporcionou ainda um estágio com a duração de 3 semanas a um técnico do Banco Central de São Tomé e Príncipe nas áreas de estatística, política regulatória, registo, supervisão prudencial e supervisão da conduta de mercado e concretizou uma acção de assistência técnica ao Instituto de Supervisão de Seguros de Angola, no domínio das tecnologias de informação.

4 — Promover a eficiência e eficácia das actividades desenvolvidas

Evolução e caracterização do quadro de pessoal

Um dos princípios estratégicos do ISP consiste na manutenção de um quadro de pessoal em número suficiente e com adequados níveis de formação e motivação, factor essencial para se atingir o cumprimento dos objectivos de qualquer organização.

Em 2009, a política instituída traduziu-se num aumento líquido do quadro em 3 trabalhadores, que assim passou a um total de 234, privilegiando-se o reforço do quadro técnico, tendo em vista dar uma resposta adequada às crescentes necessidades ao nível da supervisão, nas vertentes prudencial e da conduta de mercado.

Figura 27 — Evolução do quadro de pessoal em 2009

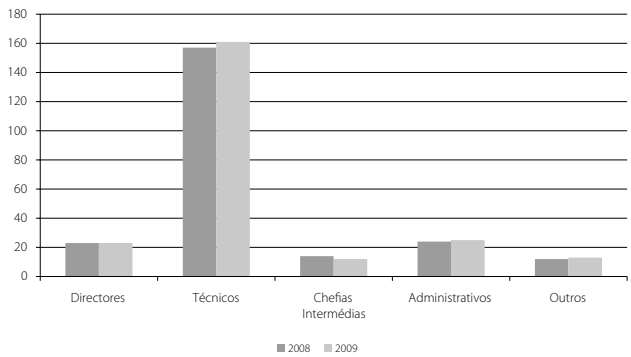

A média etária passou de 41,03 para 40,51, reflectindo a política de rejuvenescimento adoptada.

Figura 28 — Estrutura etária do pessoal do ISP

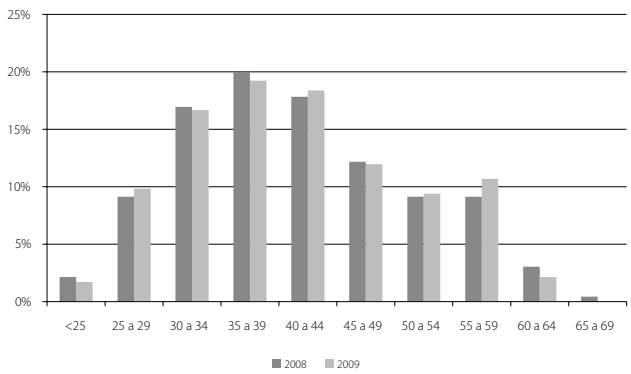

No que se refere à distribuição por sexos, ao longo dos últimos anos tem vindo a assistir-se a uma evolução progressiva no sentido da paridade. Em 2009, constata-se que os quadros do ISP são ainda maioritariamente constituídos por mulheres, que representam cerca de 55 % do total.

Figura 29 — Distribuição dos colaboradores do ISP por sexo

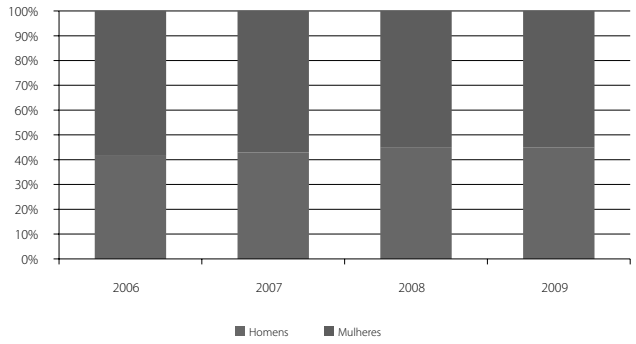

Particularizando a análise no que se refere aos trabalhadores que integram os quadros de chefia do ISP, obtêm-se conclusões similares às referidas para o universo do total de trabalhadores, sendo visível a existência de um peso bastante significativo de colaboradores do sexo feminino (45 % em 2009). Tal reflecte as boas práticas adoptadas por esta autoridade de supervisão ao nível da gestão dos seus recursos humanos.

Figura 30 — Distribuição dos colaboradores do ISP que integram cargos de chefia por sexo

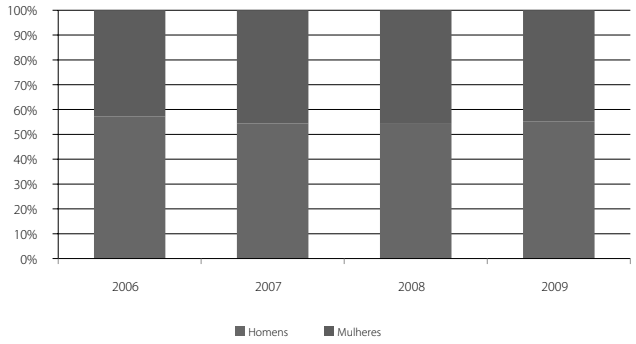

No que respeita ao vínculo laboral para com a instituição, constata-se que a esmagadora maioria dos colaboradores se encontra vinculado ao ISP através de contratos de trabalho sem termo. Esta realidade traduz-se numa maior estabilidade das relações laborais, o que, dadas as especificidades inerentes ao sector e à actividade desenvolvida, se revela fundamental na aquisição e manutenção de um capital de experiência indispensável ao cumprimento dos objectivos da Instituição.

Figura 31 — Distribuição dos colaboradores do ISP por relação jurídica de emprego

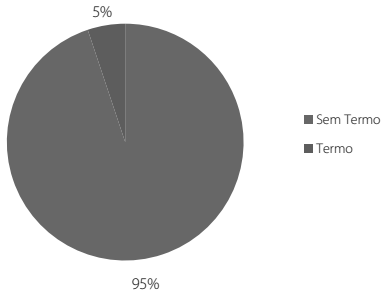

Esta situação torna-se mais evidente ao efectuar a análise da antiguidade dos colaboradores, podendo observar-se a existência de uma estrutura equilibrada, integrando de forma harmoniosa os benefícios da experiência com as vantagens decorrentes da presença de quadros com formação mais recente. Nesta análise, deverá ser tomado em consideração o facto de que, pelas crescentes responsabilidades que lhe vêm sendo atribuídas, o ISP tem sentido nos últimos anos a necessidade de aumentar os seus quadros, o que, associado à política de rejuvenescimento seguida, ajuda a justificar a existência de um peso relevante de quadros de reduzida antiguidade.

Figura 32 — Distribuição dos colaboradores do ISP por antiguidade

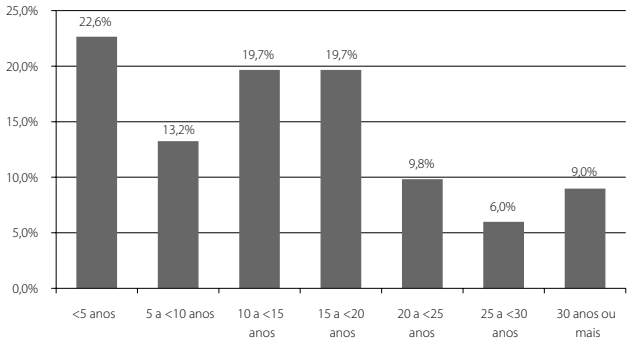

Ao nível de formação, e excluindo da análise o efeito extraordinário de uma acção de formação para todos os trabalhadores desenvolvida em 2008, relacionada com o *upgrade* do pacote Windows, que não se repetiu, naturalmente, em 2009, registou-se uma tendência de estabilidade do número de acções, enquanto as horas de formação aumentaram cerca de 2 % face a 2008.

Figura 33 — Acções e horas de formação

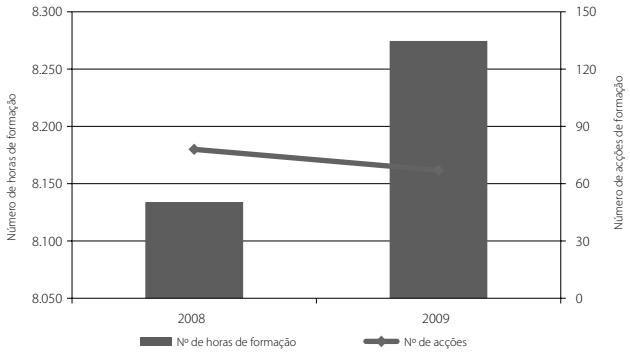

Sistemas de informação

Foram concluídas as actividades relacionadas com a mudança de edifício, nomeadamente a mudança do *'Data Center'*, a preparação de todos os postos de trabalho, a instalação da nova solução de impressão e de telefonia IP e ainda o controlo de acessos.

Foi implementado um *interface* com o IGCP para a utilização do documento único de cobrança (DUC). Este sistema permite ao ISP a cobrança da receita e das diferentes taxas através da Rede de Cobranças do Estado, gerida pelo IGCP. A nova taxa de supervisão de Mediação foi também implementada já com este *interface.*

No âmbito das actividades de supervisão, foram introduzidas as alterações relacionadas com o processo de reporte de informação ao ISP, resultantes da Norma Regulamentar n.º 11/2008-R, de 30 de Outubro. Decorrente da utilização da aplicação dos normativos de suporte ao sistema de CPRS, foram efectuados ajustamentos àquela aplicação, com o objectivo de melhorar o processo de cálculo e registo de prazos de regularização de sinistros.

No final de 2009, foram iniciados os testes de aceitação do novo sistema de Gestão de Cursos e Formadores de Mediação, integrado no PortalISPnet, para gestão de entidades formadoras e respectivos cursos e formadores.

Foi iniciado o processo de reformulação e actualização da arquitectura aplicacional do ISP com a instalação de uma nova solução de Gestão Documental, transversal a todas as unidades orgânicas. Esta nova solução implica a constituição de uma unidade de digitalização central, a desmaterialização de todos os documentos em circulação no ISP e a implementação de fluxos de suporte aos processos. Associado a este projecto e com o objectivo de garantir a desmaterialização dos processos em todo o seu ciclo de vida, foi iniciado o desenvolvimento de um portal de comunicação com os diferentes operadores.

O sítio do ISP na Internet foi completamente reformulado e adaptado à nova imagem e logótipo durante o ano 2009. Neste contexto foi criado o portal do Consumidor de Seguros e Fundos de Pensões e implementadas

novas funcionalidades de pesquisa, nomeadamente, consulta do estado da reclamação, ramos e entidades autorizadas. Foi também implementada, na página principal, uma ferramenta de consulta de informação sobre os PPR constituídos sob a forma de seguros de Vida não ligados a fundos de investimento disponíveis no mercado.

Foi ainda integrado o reporte de reclamações ao RTIC, ferramenta electrónica resultante da conjugação dos esforços da DGC e da Imprensa Nacional Casa da Moeda e que surge no âmbito do novo regime jurídico do Livro de Reclamações.

Depois de um período de avaliação e análise foi seleccionada a actual plataforma de contratação pública, em conformidade com o novo Código dos Contratos Públicos.

Com a reestruturação dos serviços de segurança, em *outsourcing,* implementou-se redundância e alta disponibilidade na *'firewall'* externa.

Relativamente ao FGA, foram introduzidas alterações no domínio aplicacional para dar cumprimento à Norma Regulamentar N.º 7/2009-R, de 14 de Maio, relativamente ao Controlo de Prazos de Regularização de Sinistros. Ainda no âmbito da gestão do FGA iniciou-se a construção de um portal de comunicação, entre o FGA e os seus prestadores de serviços, para a desmaterialização de processos.

À semelhança de anos anteriores, foi realizado um conjunto de acções de manutenção correctiva e evolutiva aos diversos sistemas de informação do ISP, sendo de destacar as efectuadas nos sistemas de Mediação, Direcção de Comunicação e Relação com Consumidores, Gestão de Autorização de Actividade e no FAT.

Ao abrigo das actividades de manutenção do Plano de Continuidade da Actividade do ISP foram executados, com sucesso, testes de recuperação dos sistemas aplicacionais no Centro de Dados remoto.

Ainda nesta área, foi dado seguimento ao desenvolvimento do Plano de Continuidade da Actividade, nomeadamente através da validação e actualização de um questionário, que visa a recolha de informação relativa à continuidade de processos de negócio com vista a analisar o impacto na actividade do ISP da ocorrência de um desastre, e da realização de um teste de recuperação de dados.

Em conformidade com o plano de contingência para a Gripe A, foram efectuadas diversas alterações na infra-estrutura de Sistemas de Informação, com o objectivo de reduzir o impacto na actividade do ISP na eventualidade de uma pandemia.

Suporte documental

Em 2009, o ISP desenvolveu um conjunto de acções que visaram, essencialmente, incrementar a qualidade e quantidade dos recursos documentais, actualizar, diversificar e melhorar os serviços prestados e reforçar a comunicação com os seus utilizadores.

Nesse sentido, as aquisições foram direccionadas procurando, sempre que possível, ter em consideração as necessidades dos utilizadores e os desenvolvimentos ao nível do mercado da informação, de forma a optimizar o seu uso e a responder, cada vez com maior eficácia, ao nível crescente de exigência enfrentado.

O tratamento técnico de documentos e a gestão das colecções foram devidamente tomados em consideração ao longo do ano, como forma de assegurar os elevados padrões de qualidade no serviço prestado. Refira-se ainda a crescente importância dos documentos electrónicos, no âmbito dos serviços documentais prestados pelo ISP.

Quanto ao serviço de referência e apoio aos utilizadores, foi dada resposta a um elevado número de solicitações, colocadas por via de um conjunto diversificado de canais (presencial, telefone, correio electrónico, carta e fax). Foi igualmente reforçada a aposta na utilização do sítio na Internet da Biblioteca do ISP, como meio de comunicação com os utilizadores.

Tal como em anos anteriores, a análise do perfil e grau de satisfação dos utilizadores externos que usufruíram deste serviço foi feita através da análise ao inquérito fornecido no final das visitas. Deste modo, verificou-se, no ano 2009, que recorreram com mais frequência aos serviços disponibilizados indivíduos na faixa etária dos 26 aos 35 anos (35%), seguida da faixa etária até 25 anos (32%) na sua maioria estudantes (43%) e profissionais da área jurídica (21%). Quanto ao grau de satisfação, 82% dos inquiridos consideraram Muito Bom a forma como foram atendidos/acolhidos. Relativamente à qualidade da colecção, as obras existentes corresponderam às necessidades da maioria dos leitores.

Adicionalmente, no segundo semestre de 2009, foi desenvolvido o projecto de organização do canal Legislação/Regulamentação, disponível no sítio do ISP na Internet, o qual pretende agregar todos os diplomas relevantes para a actividade seguradora e de fundos de pensões.

Promoção da eficiência e responsabilidade social

Na sequência das iniciativas que vêm sendo desenvolvidas ao longo dos últimos anos, em 2009 o ISP manteve como um dos seus pilares de orientação estratégica o posicionamento como uma instituição de referência na implementação de práticas de responsabilidade social.

A este nível, destaca-se, de entre as iniciativas desenvolvidas, pela projecção mediática que a caracterizou, a campanha de apelo à doação de sangue, designada "Doar sangue é segurar vidas", iniciada em Julho de 2009 no âmbito de um protocolo celebrado com a APS, a APFIPP e o Instituto Português do Sangue, e que contou ainda com a parceria da Câmara Municipal de Lisboa. O principal objectivo desta iniciativa foi o de promover acções de recolha de sangue em várias regiões do país por parte de colaboradores do sector segurador e fundos de pensões que, no seu total, ascendem a mais de 11 mil pessoas. No conjunto alvo desta campanha deverá ser igualmente incluída a rede de mediadores, que representa mais de 27 mil profissionais.

Embora tenha tido início em 2009, esta acção irá prolongar-se durante o ano 2010.

Ainda neste contexto, enquadram-se igualmente as iniciativas de carácter ambiental, que constituem outro aspecto de relevo para o cabal cumprimento dos objectivos do ISP, tendo sido implementadas diversas medidas ao longo do ano, de entre as quais se destacam:

Manutenção da aposta no arquivo e circulação de documentos digitalizados;

Definição de medidas de racionalização do consumo de energia;

Promoção da separação e recolha selectiva de resíduos, sendo os mesmos encaminhados para reciclagem;

Reciclagem dos consumíveis informáticos através da celebração de acordo com uma empresa especializada.

Foram ainda desenvolvidas medidas na área da saúde, higiene e segurança no trabalho, nomeadamente ao nível dos cuidados com os aspectos ergonómicos dos postos de trabalho, e o arranque de um projecto global para a implementação de planos de segurança.

5 — Recursos financeiros

No final do exercício de 2009, o total do Activo Líquido do ISP atingiu o montante de 18.650 milhares de euros, reflectindo um acréscimo de 38,5% relativamente a 2008, em consequência do aumento das disponibilidades.

O crescimento das disponibilidades justifica-se pela alteração na forma de recebimento das taxas provenientes das empresas de seguros, que passaram a ser recebidas através de DUC numa única conta titulada pelo ISP junto do IGCP. Esta alteração determinou que os valores recebidos no ISP por conta de outras entidades, nomeadamente taxas para a Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC), taxa sobre Certificados de Responsabilidade Civil Automóvel (CRC), taxa para Prevenção Rodoviária (PR), taxas para o FAT e taxas para o FGA, só sejam transferidos no mês seguinte. Assim, 46,8% das disponibilidades detidas pelo ISP são simultaneamente devidas a outras entidades, situação que em 2008 representava apenas 26,9% do total de disponibilidades. Refira-se, ainda, que na rubrica Contribuintes, c/c, existem 762 milhares de euros por receber, decorrentes das multas aplicadas pelo ISP às empresas de seguros que revertem a favor do Estado. Todos os valores incluídos no Activo mas pertencentes a outras entidades encontram-se compensados no Passivo, que em 2009 ascendeu a 10.868 milhares de euros, representando cerca de 74% deste.

O total de Fundos Próprios aumentou 5,6% face a 2008, devido ao Resultado Líquido positivo de 411 milhares de euros obtido pelo ISP em 2009. A evolução favorável do resultado, face ao do ano anterior (negativo em 1.306 milhares de euros), deveu-se essencialmente ao aumento de 8,3% dos proveitos, já que os custos sofreram uma ligeira redução.

No que se refere aos proveitos, o seu aumento ficou a dever-se ao incremento das contribuições obrigatórias provenientes das entidades supervisionadas, o qual resultou de um aumento de 5% das taxas de supervisão e da introdução, pela primeira vez, de uma taxa por serviços de supervisão contínua das actividades de mediação de seguros (introduzida em 2009, nos termos do artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de Julho).

Realça-se que a produção que serviu de base ao cálculo das contribuições obrigatórias em 2009 corresponde àquela que as empresas de seguros e os fundos de pensões registaram no segundo semestre de 2008 e no primeiro semestre de 2009.

A diminuição de 1% no total dos custos explica-se essencialmente pela quebra dos fornecimentos e serviços externos (cerca de 5%) e dos custos com o pessoal (cerca de 3%), enquanto as amortizações aumentaram 56%.

A mudança de instalações do ISP, organizada em 2008 e realizada nos primeiros meses de 2009, justifica no essencial a quebra nos fornecimentos e serviços externos. De entre os múltiplos impactos desta

operação refira-se a poupança significativa nos custos com manutenção e parqueamentos.

A descida dos custos com o pessoal é maioritariamente justificada pela diminuição da contribuição para o fundo de pensões, depois do montante anormalmente elevado registado em 2008, devido ao comportamento desfavorável dos mercados financeiros.

Execução orçamental

As receitas correntes cobradas apresentaram o valor de 19.419 milhares de euros, atingindo um grau de execução de 106%, tendo as contribuições obrigatórias atingido um grau de execução de 105%. Este desvio positivo nas contribuições obrigatórias deveu-se ao acréscimo verificado nas taxas proveniente dos fundos de pensões, já que o montante extraordinário de contribuições efectuadas no final de 2008, face à quebra dos valores das carteiras de investimentos, originou um valor não previsível de receita (saliente-se que a taxa cobrada pelo ISP incide sobre o valor das contribuições e não sobre o montante de activos geridos pelos fundos de pensões).

Quanto às despesas correntes e de capital, o seu grau de execução foi de 90% e 93%, respectivamente, o que reflecte o rigor na concretização da maioria das despesas previstas.

De notar, ainda, que os excedentes de tesouraria estão depositados, por imposição legal, junto do IGCP, onde as remunerações das aplicações financeiras são inferiores às praticadas na banca comercial.

6 — Fundos autónomos geridos pelo ISP

i) Fundo de Garantia Automóvel

Abertura de processos

Em 2009, registaram-se 5.491 novos processos, mais 291 que em 2008, o que se traduz num acréscimo de 5,6%.

O aumento do número de acidentes participados contraria a descida observada ao longo dos últimos exercícios, certamente em resultado de um ligeiro crescimento do parque sem seguro.

Por outro lado, manteve-se o decréscimo dos processos abertos por via de acção judicial, registando-se 179 demandas directas que representam, face às 191 observadas em 2008, uma redução de 6,3%. Esta situação resulta da política do FGA no que respeita ao princípio da regularização extrajudicial dos sinistros.

Os casos de "responsável desconhecido" aumentaram 25,3%, com destaque para os casos de Dano Material, com um crescimento de 29,4%. Este acréscimo sustentado (em 2008, foi de 15,7% face a 2007) decorre da alteração legislativa (Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de Agosto) relativamente à "cobertura" pelo FGA, do dano material, ainda que o responsável seja desconhecido.

Encerramento de processos

No conjunto do ano, foram encerrados 6.025 processos, mais 690 do que em 2008. Tal equivale a um aumento de 12,9% face a 2008, com uma relação positiva de processos encerrados/abertos de 9,7%, resultado que melhorou em 7,1 pontos percentuais, relativamente ao ano transacto.

A figura seguinte evidencia a evolução das aberturas e encerramentos de processos nos últimos cinco anos.

Figura 34 — Processos de sinistros iniciados/terminados (unidades)

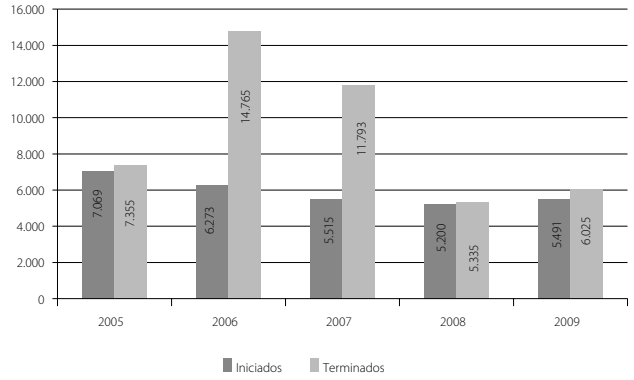

Indemnizações

As indemnizações satisfeitas no exercício totalizaram 22.550 milhares de euros, menos 8,1% do que no ano anterior. Por via judicial foram pagos 10.141 milhares de euros e por via extrajudicial os pagamentos ascenderam a 12.409 milhares de euros.

Dos pagamentos efectuados, 6.364 milhares de euros (28,2%) corresponderam a indemnizações por dano material e 16.186 milhares de euros (71,8%) por dano corporal, sendo 10.186 milhares de euros (45,2%) por lesão corporal e 6.000 milhares de euros (26,6%) por morte.

A figura seguinte mostra a evolução comparativa das indemnizações pagas pelo FGA, por tipo de lesão, nos últimos anos.

Figura 35 — Indemnizações pagas por tipo de lesão (milhares de €)

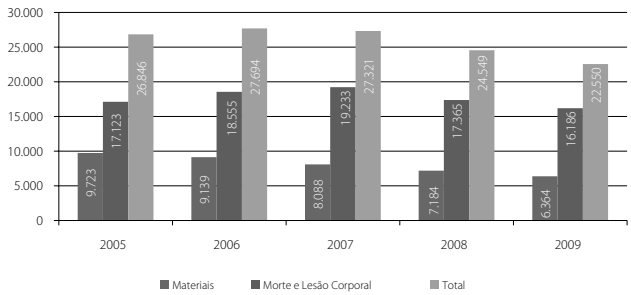

Organismo de indemnização

No âmbito da 4.a Directiva Automóvel, foram abertos 351 processos (menos 6,9% do que em 2008), tendo neste contexto o FGA despendido 318 milhares de euros, mais 34,6% face a 2008.

QUADRO 11

Evolução da actividade do FGA enquanto organismo de indemnização

Exercícios	Processos Abertos	Δ Hom.	Indemnizações Pagas	Δ Hom.
2005	392	1,80%	225.909	189,00%
2006	501	27,80%	380.855	68,60%
2007	384	-23,40%	221.220	-41,90%
2008	375	-1,80%	236.240	6,80%
2009	351	-6,90%	318.041	34,60%
Totais	2.003		1.382.265	

Pagamentos ao Gabinete Português de Carta Verde

No domínio do Regulamento Geral do Conselho dos Serviços Nacionais de Seguros e em consequência de acidentes causados no espaço europeu por veículos matriculados em Portugal sem seguro automóvel obrigatório, o FGA pagou ao Gabinete Português de Carta Verde o montante de 2.151 milhares de euros. Deste valor, 67,2% corresponderam a indemnizações por danos corporais, incluindo morte (1.446 milhares de euros) e 32,8% a danos materiais (705 milhares de euros).

Reembolsos cobrados

Os reembolsos cobrados totalizaram 2.599 milhares de euros. Esta receita registou um decréscimo de 8%, reflectindo as dificuldades decorrentes do contexto macroeconómico adverso, mas representando ainda assim 90% do valor orçamentado. Os rácios de cobrabilidade (receita/indemnizações e despesas) atingiram 11,1% em termos globais (incluindo os processos com responsáveis desconhecidos) e 12,6% no universo dos processos com responsáveis conhecidos.

Figura 36 — Reembolsos cobrados (milhares de €)

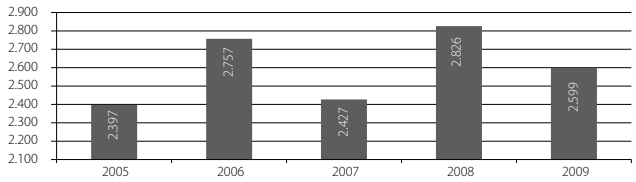

Atendimento e centro de informação

Os quadros seguintes ilustram a actividade do FGA nas funções Atendimento e Centro de Informação Português, no âmbito da 4.ª Directiva Automóvel.

QUADRO 12

Atendimento por tipo de ocorrência

	Atendimento Telefónico		Atendimento Presencial	
Motivos	Ocorrências	Distrib. Universo	Ocorrências	Distrib. Universo
Abertura de processo	8	0%	381	14%
Centro de Informação	561	3%	13	0%
Consulta ao processo	10.030	57%	525	19%
Entrega de documentos	28	0%	824	29%
Esclarecimentos	4.954	28%	957	34%
Marcação de peritagem	837	5%	5	0%
Tesouraria	315	2%	38	1%
Outros	891	5%	79	3%
Total	**17.624**		**2.822**	

QUADRO 13

Movimento de processos do centro de informação

Abertos	Encerrados	Rácio
1.439	1.429	99%

Sistema de gestão da qualidade

Após a realização de auditorias, foi assegurada a manutenção da certificação do Sistema de Gestão da Qualidade, sem registo de qualquer não conformidade.

Na globalidade, o cumprimento dos indicadores de desempenho do Sistema de Gestão da Qualidade atingiu os 135 %. Por seu turno, o cumprimento dos Objectivos da Qualidade, que incluem os Prazos de Regularização de Sinistros, quando aplicáveis ao FGA, situou-se nos 150,3 %.

Recursos financeiros

No final do exercício de 2009, o total do Activo Líquido do FGA atingiu o montante de 370.145 milhares de euros, reflectindo um aumento de 2,8 % face a 2008, (359.944 milhares de euros), em consequência do crescimento das Disponibilidades.

O incremento desta rubrica justifica-se pela opção de investimento em aplicações de curto prazo, em detrimento da compra de outros activos financeiros, face à volatilidade dos mercados de capitais e ao perfil de risco definido.

A rubrica Utentes, C/c (sinistros a reembolsar), reflecte os montantes a receber decorrentes dos acordos de recuperação de indemnizações pagas. O seu contravalor encontra-se registado no Passivo em Sinistros a reembolsar.

Por outro lado, a rubrica Acréscimo de Proveitos reflecte o montante a receber das contribuições das empresas de seguros para o FGA, recebidos por estas em conjunto com os prémios referentes ao quarto trimestre de 2009.

Quanto ao Passivo, o mesmo ascendeu ao montante de 195.978 milhares de euros (204.705 milhares de euros em 2008), sendo que 94,5 % é relativo à provisão para riscos e encargos.

Esta provisão corresponde à estimativa dos custos com sinistros ocorridos e ainda não pagos à data do balanço, à responsabilidade estimada para os sinistros ocorridos e ainda não reportados (IBNR) e à estimativa de encargos futuros de gestão relativos à regularização dos sinistros pendentes declarados e não declarados.

Decorrente da análise de *run-off,* efectuada a 31 de Dezembro de 2009, concluiu-se por uma diminuição das provisões para riscos e encargos por comparação com o ano anterior, pelas seguintes razões:

1 — Encerramento de um maior número de processos e um menor número de processos em gestão extrajudicial, decorrente de prazos mais curtos de regularização de acordo com obrigações legislativas;

2 — Alteração da revisão de critérios de provisionamento dos processos judiciais ocorridos em 2009.

Provisão para processos	62 304 699 €
Provisão para IBNER	81 976 587 €
Provisão para IBNR	29 800 211 €
Provisão para despesas de gestão	11 164 053 €
Total da provisão	185 245 550 €

O rácio de cobertura dos activos financeiros sobre as responsabilidades (provisões para riscos e encargos) é de 1,99 em 2009, face a 1,75 em 2008.

QUADRO 14

Evolução do fundo líquido de responsabilidades

Unidade: mil €

	Valor absoluto					Variação %			
	2005	2006	2007	2008	2009	2006/2005	2007/2006	2008/2007	2009/2008
Activos Financeiros	278.821	290.484	319.570	338.271	368.761	4	10	6	9
Responsabilidades	181.703	192.089	199.860	193.888	185.246	6	4	-3	-4
Fundo Líquido de Responsabilidades	97.118	98.395	119.710	144.383	183.515	1	22	21	27

Conforme evidencia o quadro seguinte, o Resultado Líquido do FGA em 2009 diminuiu cerca de 39 % em relação ao ano anterior.

QUADRO 15

Evolução dos resultados líquidos

Unidade: mil €

	EXERCÍCIO		DIFERENÇA	
	2009	2008	VALOR	%
Proveitos e Ganhos	128.485	183.229	-54.744	-29,9
Custos e Perdas	109.558	151.974	-42.416	-27,9
Resultados Líquidos	18.927	31.254	-12.327	-39,4

Esta diminuição do resultado, relativamente ao ano anterior, deveu-se essencialmente ao decréscimo de 49 % das contribuições das empresas de seguros a favor do FGA, que, em 2009, integram duas componentes distintas:

a) Os montantes correspondentes à contribuição prevista no artigo 58.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de Agosto, resultante da aplicação de uma percentagem sobre o montante total dos prémios comerciais da cobertura obrigatória do seguro de responsabilidade civil automóvel, líquido de estornos e anulações e que nos termos do n.º 6, do mesmo artigo são entregues ao FGA no mês seguinte a cada trimestre civil de cobrança;

b) Os montantes correspondentes à contribuição prevista no artigo 27.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 522/85, de 31 de Dezembro, resultante da aplicação de uma percentagem sobre os prémios simples de seguro directo do ramo "Automóvel", processados no ano anterior, líquidos de estorno e anulações. Trata-se de montantes liquidados por referência aos prémios processados no ano de 2007 e recebidos pelas empresas de seguros em 2008, que nos termos da Norma Regulamentar

n.º 11/2001-R, de 22 de Novembro, se processava mediante fraccionamento em 4 prestações iguais, pagas durante o primeiro mês de cada trimestre do ano seguinte ao seu processamento.

Tendo em consideração o mecanismo descrito na alínea *b*) do parágrafo precedente, e o facto de à data de transição existirem já recibos emitidos com base no regime anterior, o FGA tem vindo a receber contribuições das empresas de seguros ao abrigo do Decreto-Lei n.º 522/85, que em 2009 atingiram um valor de 5.598 milhares de euros (em 2008, ao abrigo da mesma legislação, tinham atingido um montante de 39.878 milhares de euros).

Execução orçamental

As receitas correntes cobradas, no valor de 42.067 milhares de euros, apresentaram um desvio relativamente aos valores orçamentados de 1%. Este desvio deveu-se essencialmente aos rendimentos financeiros já que, aquando da elaboração do orçamento (Junho de 2008), ainda não era previsível uma quebra tão acentuada dos mercados de capitais.

No que respeita às despesas correntes, o grau de execução é de 86%, o que se deve basicamente à supra referida diminuição do pagamento de indemnizações.

Análise sumária dos activos financeiros

A composição dos activos financeiros consta do quadro seguinte, onde se comparam os valores de aquisição, de balanço (líquidos) e de mercado. Registe-se que o valor de balanço diverge em 14.844 milhares de euros do valor de mercado, dado que o primeiro considera os custos de aquisição deduzidos das menos-valias potenciais (provisões) e o segundo inclui naturalmente as mais-valias potenciais.

QUADRO 16

Composição dos activos financeiros do FGA

Unidade: mil €

	VALORES DE AQUISIÇÃO	%	VALORES LÍQUIDOS	%	VALORES DE COTAÇÃO (em 31-12-09)	%
1. Partes de capital	14.653	4	10.277	3	12.849	4
2. Fundos de Investimento	35.152	10	29.539	8	33.240	9
3. Obrigações e Títulos de Participação	105.265	29	95.379	27	101.054	28
4. Títulos da Dívida Pública Portuguesa	71.373	19	71.030	20	73.926	20
5. ∑(1,...,4)	**226.443**	**61**	**206.225**	**59**	**221.069**	**61**
6. Depósitos e Outras Aplicações de Tesouraria	142.318	39	142.318	41	142.318	39
7. ∑(5,6)	**368.761**	**100**	**348.543**	**100**	**363.387**	**100**
8. Imóveis	0	0	0	0	0	0
9. ∑(7,8)	**368.761**	**100**	**348.543**	**100**	**363.387**	**100**

À semelhança de anos anteriores, ao longo de 2009 manteve-se uma política de investimentos prudente e conservadora, continuando a privilegiar-se os títulos de dívida, que representam 48% do total dos activos financeiros.

A figura seguinte mostra a distribuição dos títulos de dívida pelos países emitentes.

Figura 37 — Títulos de dívida por país emitente

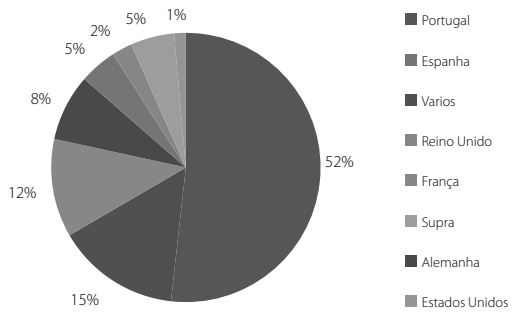

Dos títulos que compõem a carteira de obrigações e dívida pública, mais de 86% apresentam rating igual ou superior a A, tendo apenas cerca de 2% rating inferior a BBB+. O gráfico seguinte é ilustrativo da distribuição sectorial dos emitentes.

Figura 38 — Distribuição sectorial dos emitentes

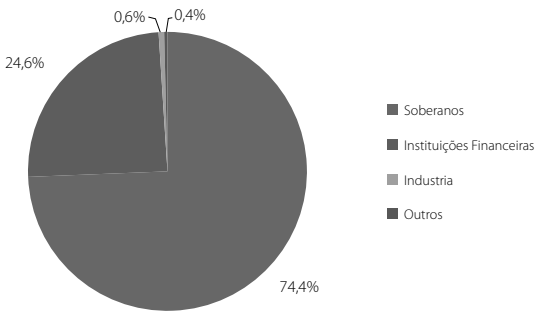

A rendibilidade média dos investimentos financeiros apurada no exercício foi de 6,14%, consistente com o perfil de risco conservador subjacente aos investimentos.

Note-se que, em 2008, a rendibilidade apurada foi negativa em 0,33%.

A taxa média relativa às aplicações de curto prazo foi de 0,72%, que se justifica pela obrigatoriedade da aplicação dos excedentes de tesouraria junto do IGCP. Apesar da remuneração inferior à da banca comercial mantiveram-se disponibilidades elevadas devido à situação dos mercados de capitais durante o ano 2009.

ii) Fundo de Acidentes de Trabalho

Actividade desenvolvida

A actividade do FAT no decurso do ano 2009 focou-se fundamentalmente na tramitação técnico-jurídica e na gestão dos processos de indemnizações resultantes de acidentes de trabalho, da responsabilidade de entidades empregadoras economicamente incapazes, na recuperação dos créditos associados a estes processos e no controlo e análise dos fluxos financeiros de e para as empresas de seguros relativos à receita com origem nestas empresas e ao reembolso das actualizações das pensões.

Foram ainda desenvolvidas outras actividades decorrentes das competências do FAT, relacionadas com a colocação dos riscos recusados de acidentes de trabalho e com o recebimento das verbas previstas no n.º 6 do artigo 20.º da Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro (reversões).

Ao longo do ano 2009, o total de processos abertos no FAT ascendeu a 566, tendo sido encerrados 640, sendo que, no final do ano, o número de processos em gestão era de 1.761.

Por sua vez, o número de processos de indemnizações de acidentes de trabalho em gestão no final de 2009 totalizava 1.262. Durante o ano foram remidas 200 pensões, tendo transitado para o ano seguinte 1.165 pensionistas com pensões em pagamento (532 beneficiários por morte e 733 sinistrados), dos quais 58 beneficiam de prestação suplementar de assistência de terceira pessoa e 13 de subsídio por elevada incapacidade permanente. Foram ainda indemnizados 175 sinistrados por incapacidades temporárias e 161 por outras prestações em espécie e em dinheiro.

Quanto aos processos de reembolso, visando a recuperação dos créditos constituídos no âmbito dos processos de indemnizações em curso, foram, durante o ano 2009, abertos 218 e encerrados 305, sendo que o número de processos em gestão no final do ano totalizava 446.

Foram ainda abertos, durante o período em análise, 42 processos de reversão e de riscos recusados e encerrados 41 processos, situando-se o número de processos em gestão no final do ano em 53.

Em matéria de representação do FAT junto dos Tribunais foram efectuadas 353 diligências, nomeadamente, relativas a audiências de julgamento, tentativas de conciliação, audiências de parte e a entregas presenciais de capital de remição.

Por outro lado, os pagamentos de pensões passaram a ser efectuados através de *"home banking"* junto do IGCP, o que permite um mais eficiente controlo dos pagamentos efectuados, dada a possibilidade de obtenção de informação de retorno em tempo real.

Quanto ao controlo e análise dos fluxos financeiros de e para as empresas de seguros relativos à receita com origem nestas empresas, designadamente a relativa aos capitais de remição e ao reembolso das actualizações das pensões, foram auditadas/notificadas 20 empresas de seguros e produzidos 95 relatórios, tendo resultado em diversas correcções, quer dos dados constantes dos ficheiros remetidos pelas empresas de seguros, quer dos quantitativos em causa.

No âmbito do Sistema de Gestão da Qualidade do FAT, o objectivo de manutenção da certificação ISO 9001:2008 foi atingido, não tendo a entidade certificadora registado qualquer não conformidade. A Gestão pela qualidade, orientada para o aumento da eficiência da actividade de gestão do FAT e melhoria do grau de satisfação dos sinistrados/pensionistas, teve por objectivo a superação do maior número de indicadores de monitorização do desempenho dos processos internos. Quanto ao grau de eficiência do desempenho dos indicadores em 2009, regista-se que, de um total de 22 indicadores, 8 foram superados, 13 atingiram o objectivado e apenas 1 não foi atingido. Destaca-se o indicador de "avaliação da satisfação dos utentes" que, para um valor objectivado de 80 % de grau de satisfação, atingiu 94 %. Tal avaliação resultou da análise às respostas dadas aos 520 inquéritos enviados aos sinistrados/pensionistas do FAT.

Quanto aos valores pagos pelo FAT enquanto entidade que se substitui às entidades empregadoras economicamente incapazes, destaca-se o valor global das pensões e outras prestações de acidentes de trabalho da responsabilidade directa do FAT, que se cifrou em 5.301 milhares de euros. Já o montante pago em capitais de remição ascendeu a 1.098 milhares de euros.

Por outro lado, no que se refere ao reembolso às empresas de seguros dos valores por estas suportadas em cumprimento das disposições legais relativas às actualizações de pensões, foram desembolsadas as seguintes verbas:

Actualizações de pensões, duodécimos adicionais e actualizações de prestações suplementares de assistência por terceira pessoa, no montante de 24.903 milhares de euros, o que representa um acréscimo de 12 % face a 2008;

Remições de Actualizações de Pensões, no montante de 533 milhares de euros, valor aproximado ao do ano anterior.

Às empresas de seguros foi ainda pago o montante de 51 milhares de euros, correspondente ao excesso de sinistralidade por estas suportado relativamente a contratos de seguros de riscos recusados de acidentes de trabalho.

Assim, o valor global transferido pelo FAT para as empresas de seguros foi de 25.487 milhares de euros.

O gráfico a seguir reproduzido ilustra a distribuição dos montantes pagos pelo FAT.

Figura 39 — Distribuição dos montantes pagos pelo FAT

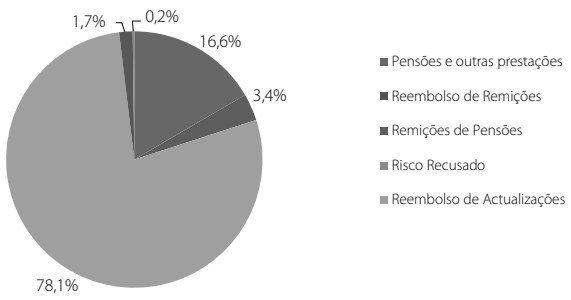

Quanto aos montantes recebidos pelo FAT, verificou-se que a título de reversões foram recebidos 773 milhares de euros, enquanto que o valor dos reembolsos de indemnizações ao longo do exercício foi de 781 milhares de euros, o que significou, face ao ano precedente, aumentos de 27 % e de 10 %, respectivamente.

Relativamente às receitas previstas nas alíneas *a*) e *b*) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 142/99, de 30 de Abril, resultantes da aplicação das percentagens de 0,15 % sobre os salários seguros e de 0,85 % sobre os capitais de remição das pensões em pagamento e sobre as provisões matemáticas das prestações suplementares de assistência por terceira pessoa à data de 31 de Dezembro de 2008, os montantes recebidos foram de 61.897 milhares de euros e de 6.224 milhares de euros, respectivamente. O montante total recebido com origem nas empresas de seguros foi assim de 68.121 milhares de euros. A título de "Multas e Coimas" a receita arrecadada foi de 2.127 milhares de euros.

O gráfico a seguir reproduzido ilustra a distribuição dos montantes recebidos pelo FAT.

Figura 40 — Decomposição das receitas do FAT

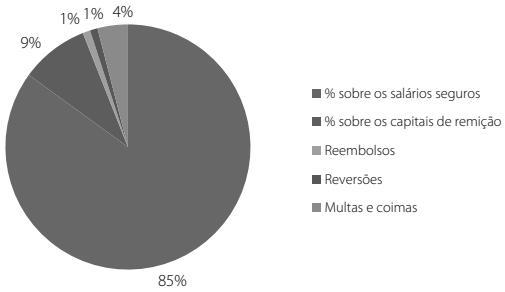

Recursos financeiros

No final do exercício de 2009, o total do Activo Líquido do FAT atingiu o montante de 172.074 milhares de euros, reflectindo um aumento de 34,8 % relativamente ao valor de 2008 (127.673 milhares de euros), em consequência do crescimento das Disponibilidades.

O crescimento desta rubrica justifica-se pela opção de investimento em aplicações de curto prazo, em detrimento da compra de outros activos financeiros, face à volatilidade dos mercados de capitais e ao perfil de risco definido.

A rubrica Utentes, c/c (responsáveis de sinistros), reflecte os montantes a recuperar decorrentes da transferência de responsabilidades para o FAT, pelo pagamento das prestações emergentes dos acidentes de trabalho da responsabilidade das entidades empregadoras economicamente incapazes. O seu contravalor encontra-se registado no Passivo em Sinistros a reembolsar.

Por outro lado, a rubrica Acréscimos de Proveitos cresceu 79 % face a 2008, pelo facto de passar a reflectir também as contribuições das empresas de seguros para o FAT relativas ao mês de Novembro, enquanto em 2008 continha apenas a especialização para o mês de Dezembro. Esta situação resulta da implementação, em 2009, do sistema de recebimentos através do DUC.

De facto, com a utilização do sistema DUC as receitas do FAT provenientes das empresas de seguros passaram a ser recebidas pelo ISP, que as transfere logo que identificadas. Deste modo, este novo mecanismo implica um desfasamento temporal de 2 meses entre a cobrança pelas empresas de seguros e o efectivo recebimento dos montantes pelo FAT.

Quanto ao Passivo, este atingiu 597.670 milhares de euros, sendo que 98,8 % deste montante corresponde às provisões matemáticas das pensões em pagamento, ao IBNR e às provisões para prestações em espécie, reconhecidas de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceites. Esta rubrica aumentou 7,8 % em relação ao ano anterior, apresentando um valor global de 590.406 milhares de euros.

As provisões matemáticas para pensões correspondem ao valor actual das responsabilidades das pensões em pagamento assumidas directamente pelo FAT e ao valor actual das actualizações de pensões em pagamento devidas por incapacidade permanente igual ou superior a 30 % ou por morte, das actualizações das prestações suplementares de assistência por terceira pessoa, e dos duodécimos adicionais, assumidas pelas empresas de seguros e da responsabilidade do FAT.

O IBNR corresponde a uma estimativa relativa a acidentes de trabalho da responsabilidade de entidades empregadoras economicamente incapazes, ocorridos antes de 31 de Dezembro de 2009 e ainda não reportados ao FAT.

A provisão para prestações em espécie corresponde a uma estimativa do valor a suportar pelo FAT decorrente de despesas de saúde, próteses, ortóteses e outras devidas a sinistrados.

O aumento de 7,8 %, referido anteriormente, deve-se essencialmente ao acréscimo das provisões matemáticas, o qual se justifica fundamentalmente pelo aumento do valor das pensões decorrente da actualização de 2,9 %, em 2009, do número de pensionistas e dos salários que servem de base ao cálculo das novas pensões.

Conforme se pode verificar no quadro seguinte, o rácio de cobertura das responsabilidades pelos activos financeiros, tem tido uma evolução bastante positiva.

QUADRO 17

Rácio de cobertura das responsabilidades (milhares €)

	2005	2006	2007	2008	2009
Activos Financeiros (Títulos e disponibilidades)	13.005	35.316	75.781	121.525	161.963
Provisões ou Responsabilidades	399.231	361.651	454.881	547.554	590.406
Provisões/Activos Financeiros	30,70	10,24	6,00	4,51	3,65

Refira-se ainda que o FAT foi constituído com a transferência de património dos extintos Fundo de Garantia e Actualização de Pensões (FGAP) e Fundo de Actualização de Pensões de Acidentes de Trabalho (FUNDAP), que totalizava um valor negativo de 506.802 milhares de euros.

O Resultado Líquido em 2009 é positivo em 1.729 milhares de euros e reflecte o reforço nas provisões matemáticas face ao ligeiro aumento das contribuições das empresas de seguros.

Assim, este resultado positivo determinou que os Fundos Próprios tenham aumentado no mesmo montante, para o valor negativo de 425.596 milhares de euros em 2009, face aos 427.325 milhares de euros negativos em 2008. Estes saldos negativos são ainda consequência do montante das responsabilidades de 506.802 milhares de euros que para o FAT foram transferidas aquando da sua criação.

No pressuposto de que a legislação em vigor se manterá, designadamente no que respeita à receita a cobrar, estima-se que o FAT, a longo prazo, não virá a ter problemas de solvência financeira.

Execução orçamental

As receitas correntes cobradas, no valor de 73.443 milhares de euros, ultrapassaram em 12 % os valores orçamentados, sobretudo pelo aumento, face ao orçamentado, da receita proveniente das empresas de seguros e rendimentos financeiros decorrentes de um maior saldo médio de disponibilidades. Este último efeito deveu-se essencialmente à não realização da despesa, cujo grau de execução foi de 69 %. Embora este baixo grau de execução se deva a alguns ganhos de eficiência, foi, no entanto, o não pagamento de actualizações de pensões decorrentes de acidentes em serviço, previstas no Decreto-Lei n.º 185/2007, de 10 de Maio, o factor determinante. De facto, a não publicação da apólice uniforme relativa aos contratos de seguro dos trabalhadores da Administração Pública determinou a não transferência do risco para as empresas de seguros e, como consequência, a não existência de pensões de acidentes em serviço actualizáveis.

Análise sumária dos activos financeiros

A composição dos activos financeiros, em 31 de Dezembro de 2009, consta do quadro seguinte, onde se comparam os valores de aquisição, de balanço (líquidos) e de mercado. Registe-se que o valor de balanço diverge em 1.074 milhares de euros do valor de mercado dado que o primeiro considera os custos de aquisição deduzidos das menos-valias potenciais (provisões) e o segundo o preço de mercado à data do balanço.

QUADRO 18

Composição dos activos financeiros do FAT

Unidade: mil €

	VALORES DE AQUISIÇÃO	%	VALORES LÍQUIDOS	%	VALORES DE COTAÇÃO (em (31-12-09)	%
1. Partes de capital	0	0	0	0	0	0
2. Fundos de Investimento	3.770	2	3.200	2	3.290	2
3. Obrigações e Títulos de Participação	16.312	10	15.562	10	16.379	10
4. Títulos da Dívida Pública Portuguesa	5.254	3	5.251	3	5.428	3
5. Σ(1,...,4)	**25.336**	**16**	**24.013**	**15**	**25.097**	**15**
6. Depósitos e Outras Aplicações de Tesouraria	137.950	84	137.950	85	137.950	85
7. Σ(5,6)	**163.286**	**100**	**161.963**	**100**	**163.047**	**100**

A política de investimento foi prudente e conservadora, tendo-se privilegiado os depósitos e outras aplicações em tesouraria e os títulos de dívida.

A figura seguinte evidencia a distribuição dos títulos de dívida pelos Países emitentes.

Figura 41 — Títulos de dívida por país emitente

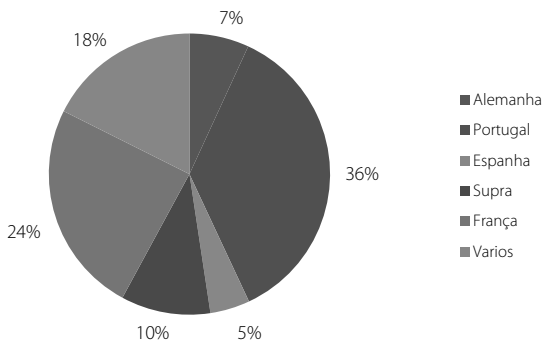

Ao longo do ano 2009, a carteira de títulos do FAT manteve uma estrutura idêntica à do ano anterior. Na figura seguinte, apresenta-se a distribuição sectorial dos emitentes dos títulos em carteira.

Figura 42 — Distribuição sectorial dos emitentes

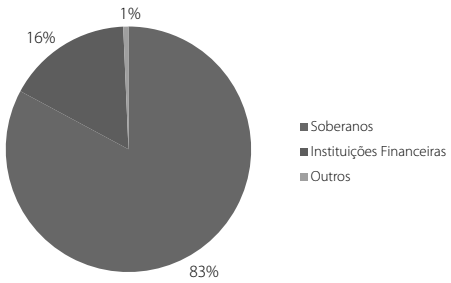

A rendibilidade média dos investimentos financeiros apurada no exercício foi de 5,34 %, consistente com o perfil de risco conservador subjacente aos investimentos.

A taxa média relativa às aplicações de curto prazo foi de 0,72 %, obtida pela aplicação dos excedentes de tesouraria junto do IGCP. Apesar da remuneração inferior à da banca comercial, mantiveram-se disponibilidades elevadas devido à situação dos mercados de capitais durante o ano 2009.

E. Plano estratégico 2010-2011

No final de 2009, o ISP aprovou e divulgou o seu Plano Estratégico para o biénio 2010-2011. Este novo plano foi desenvolvido no âmbito

de um contexto marcado pela crise económica e financeira internacional, procurando incorporar as respectivas lições, apesar de o sector segurador e fundos de pensões ter apresentado um elevado nível de resiliência à crise. Deste modo, a autoridade de supervisão procura criar condições para uma resposta adequada aos desafios futuros que se perspectivam.

Em particular, a crise veio reforçar a relevância de alguns dos objectivos que já vinham sendo defendidos por esta Instituição, nomeadamente a necessidade de adopção urgente e preparada do novo regime Solvência II, que irá contribuir para a definição de requisitos de solvência mais adequados aos riscos efectivamente incorridos pelas empresas de seguros, assim como o reforço dos requisitos ao nível da conduta de mercado. Ciente da importância de uma preparação atempada para uma implementação com sucesso do novo regime de solvência, o ISP irá reforçar as medidas que vinham já sendo colocadas em prática ao longo dos últimos anos, apresentando desde já um plano detalhado para os próximos dois anos.

Ainda a este nível, o ISP reconhece igualmente a importância da preparação atempada da autoridade de regulação e supervisão, para os novos desafios que lhe serão colocados no âmbito do novo regime. Nesse sentido, continuará a ser desenvolvido o Sistema Integrado de Avaliação de Riscos (SIR), de forma a habilitar o ISP com uma ferramenta de supervisão integrada e flexível, desenhada para reflectir o novo ambiente e vocacionada para a identificação, avaliação e monitorização contínua do perfil e da t exposição ao risco das empresas de seguros sob a sua supervisão.

A orientação estratégica das actividades de regulação e supervisão continuará igualmente a ser assente numa lógica preventiva, prospectiva e orientada para os riscos, em todas as áreas de intervenção do ISP.

Neste contexto, salienta-se o desenvolvimento de ferramentas internas destinadas a assegurar que os riscos são avaliados de forma rigorosa e consistente, bem como o estabelecimento de indicadores de alerta definidos com base na informação recolhida, quer no âmbito da supervisão financeira, quer no da supervisão da conduta de mercado.

No que respeita aos fundos de pensões, o ISP considera que a evolução demográfica e as crescentes preocupações quanto à sustentabilidade dos sistemas públicos de protecção social têm vindo a criar um espaço para a afirmação dos fundos de pensões enquanto veículo determinante no modelo de protecção social das sociedades modernas.

De modo a potenciar esse efeito, a autoridade de supervisão tem vindo a procurar alinhar o quadro legislativo e regulamentar português na área dos fundos de pensões com os melhores padrões internacionais, designadamente no que respeita a contemplar mecanismos de governação incentivadores de boas práticas de gestão e acrescidos mecanismos de transparência e prestação de informação.

Um outro elemento fundamental para a estabilidade e adequado funcionamento do sector segurador é a garantia da existência de mediadores de seguros qualificados e profissionais.

A reformulação do quadro vigente nesta matéria, que tem vindo a ser efectuada no passado recente, criou condições para o reforço da protecção dos consumidores, o incremento do grau de profissionalização e valorização da actividade de mediação e a melhoria da eficiência do respectivo processo de supervisão.

Em termos estratégicos, o actual plano estabelece um conjunto bastante exigente de objectivos, estratégias e acções, cujo grau de implementação será avaliado de forma regular. Os objectivos prioritários definidos para o biénio 2010-2011 são os seguintes:

Assegurar a definição e o cumprimento de adequados níveis de solidez financeira por parte dos operadores;

Assegurar a definição e a efectiva implementação de elevados padrões de conduta por parte dos operadores;

Assegurar uma transição eficaz e eficiente para o Solvência II;

Contribuir para uma evolução equilibrada dos regimes jurídicos relevantes no âmbito de intervenção do mercado segurador e fundos de pensões;

Promover a compreensão do funcionamento do sector segurador e fundos de pensões por parte dos consumidores;

Consolidar a estratégia de cooperação internacional;

Dispor de recursos humanos suficientes, qualificados e motivados;

Ser uma instituição de referência na implementação de práticas de responsabilidade social;

Maximizar a utilização eficiente dos recursos disponíveis.

Cada um destes macro-objectivos é sustentado por um conjunto de estratégias a prosseguir, as quais envolvem acções concretas a realizar.

F. Principais objectivos para 2010

No âmbito da concretização do Plano Estratégico do biénio 2010-2011, merecem especial destaque as seguintes prioridades estabelecidas para 2010:

Reforçar o processo de avaliação dos riscos das empresas de seguros e dos fundos de pensões, através do incremento da estandardização, da definição de *benchmarks* de mercado e da consolidação dos procedimentos de análise de risco das novas tipologias de investimento e das práticas de gestão activo/passivo;

Divulgação das principais conclusões em matéria de análises macroprudenciais dos riscos para a actividade seguradora e fundos de pensões;

Reforço das análises globais de mercado na área dos requisitos de governação;

Reforçar as acções de supervisão relativas ao cumprimento pelos mediadores de seguros dos seus deveres de prestação de informação para com os consumidores;

Aprofundar e reforçar as acções de supervisão *on-site* da actividade de mediação de seguros;

Concretização de um conjunto de boas práticas de conduta de mercado a seguir pelos diversos intervenientes no processo de intermediação de seguros;

Continuar a intensificar a monitorização da publicidade nos seguros e fundos de pensões, em particular nos meios digitais;

Estabelecimento de uma ficha informativa padronizada para efeitos de informação pré-contratual nos principais ramos e modalidades Não Vida;

Regulamentação do relato financeiro dos fundos de pensões;

Concretização de um conjunto de orientações que consubstanciem boas práticas relativas à gestão de riscos e ao controlo interno aplicáveis a cada um dos tipos de riscos inerentes à gestão de fundos de pensões;

Regulamentação de base sobre o financiamento de responsabilidades com benefícios de saúde pós-emprego no âmbito dos fundos de pensões;

Regulamentação relativa a um conjunto de *stress tests* aplicáveis às empresas de seguros;

Reavaliar os impactos quantitativos do Solvência II no mercado português com base nos exercícios a realizar junto do mercado;

Promoção da participação da totalidade do mercado segurador português no 5.º estudo de impacto quantitativo no âmbito do projecto Solvência II;

Implementação do processo de pré-pedido para Modelos Internos;

Apresentação de proposta legislativa sobre a exploração de seguros de saúde vitalícios;

Concepção e execução de um guia prático de seguros e fundos de pensões em linguagem clara e acessível ao consumidor comum;

Renovação do Portal do Consumidor de Seguros e Fundos de Pensões, com introdução de novas funcionalidades que facilitem a interacção dos consumidores com o ISP.

G. Proposta de aplicação de resultados

Os resultados líquidos do ISP e dos Fundos por ele geridos foram os seguintes em 2009:

Instituto de Seguros de Portugal — 411 131,98 €;
Fundo de Garantia Automóvel — 18 927 103,25 €;
Fundo de Acidentes de Trabalho — 1 729 078,37 €.

Nos termos do n.º 2 do artigo 30.º do Estatuto do ISP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2001, de 13 de Novembro, o resultado apurado no exercício de 2009 fica em Resultados Transitados.

Nos termos da alínea *c*) do artigo 15.º daquele Estatuto, o Relatório de Actividades e as Contas do Exercício serão publicados no *Diário da República.* No cumprimento do Decreto-Lei n.º 116-C/2006, de 16 de Junho, serão publicados na 2.ª série.

H. Anexo nos Termos do n.º 6 do artigo 21.º do Estatuto do ISP

Títulos mobiliários emitidos por empresas supervisionadas pelo ISP e detidos por elementos do Conselho Directivo e da Comissão de Fiscalização:

a) Conselho Directivo

Nenhum dos elementos que em 2009 integraram este órgão estatutário, nem os respectivos cônjuges, foram detentores, durante aquele ano, de títulos mobiliários emitidos por empresas supervisionadas pelo ISP.

b) Comissão de Fiscalização

Nenhum dos elementos que em 2009 integraram a Comissão de Fiscalização, nem os respectivos cônjuges, foram detentores, durante aquele ano, de títulos mobiliários emitidos por empresas supervisionadas pelo ISP.

Lisboa, 18 de Março de 2010. — O Conselho Directivo: *Fernando Dias Nogueira,* presidente — *António Manuel da Silva Osório,* vice-presidente — *Rodrigo Fernandes Homem de Lucena,* vogal — *Rui Carlos Alvarez Carp,* vogal.

I — Demonstrações financeiras

I.1 ISP — Instituto de Seguros de Portugal

BALANÇO

INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL

Gerência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2009

(Em euros)

ACTIVO	2009 ACTIVO BRUTO	2009 AMORTIZAÇÕES E PROVISÕES	2009 ACTIVO LÍQUIDO	2008 ACTIVO LÍQUIDO
IMOBILIZADO				
IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS				
EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE	128.288,73	128.288,73	0,00	0,00
EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	3.392.868,07	2.406.651,59	986.216,48	921.456,27
OUTRAS IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS	7.423.170,53	6.633.074,10	790.096,43	894.170,77
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO	0,00	0,00	0,00	0,00
ADIANT. POR CONTA DE IMOB. CORP.	0,00	0,00	0,00	0,00
	10.944.327,33	**9.168.014,42**	**1.776.312,91**	**1.815.627,04**
CIRCULANTE				
DÍVIDAS DE TERCEIROS - CURTO PRAZO				
CLIENTES, C/C	10,90		10,90	10,90
CONTRIBUINTES, C/C	**1.147.943,70**		**1.147.943,70**	**900.850,70**
DEVEDORES PELA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00		0,00	0,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	2.884,70		2.884,70	3.814,87
ADIANTAMENTOS AO PESSOAL	3.673,92		3.673,92	3.071,37
ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS	0,00		0,00	0,00
OUTROS DEVEDORES	15.895,33		15.895,33	23.763,33
	1.170.408,55	**0,00**	**1.170.408,55**	**931.511,17**
TÍTULOS NEGOCIÁVEIS				0,00
CONTA NO TESOURO, DEPÓSITOS E CAIXA				
CONTA NO TESOURO	15.125.154,92		15.125.154,92	7.676.928,27
DEPÓSITOS A PRAZO **ISP**	0,00		0,00	0,00
OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS ANPC	0,00		0,00	0,00
DEPÓSITOS Á ORDEM **ISP**	68.306,27		68.306,27	32.208,26
DEPÓSITOS Á ORDEM **CRC**	9.750,49		9.750,49	160.462,96
DEPÓSITOS Á ORDEM **ANPC**	366.505,28		366.505,28	2.682.926,94
CAIXA	2.981,77		2.981,77	5.061,71
	15.572.698,73		**15.572.698,73**	**10.557.588,14**
ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS				
ACRÉSCIMOS DE PROVEITOS	663,11		663,11	6.970,29
CUSTOS DIFERIDOS	130.375,29		130.375,29	148.297,53
	131.038,40		**131.038,40**	**155.267,82**
TOTAL DE AMORTIZAÇÕES		**9.168.014,42**		
TOTAL DE PROVISÕES		**0,00**		
TOTAL DO ACTIVO	**27.818.473,01**	**9.168.014,42**	**18.650.458,59**	**13.459.994,17**

FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO	2009	2008
FUNDOS PRÓPRIOS		
RESULTADOS TRANSITADOS	7.371.076,42	8.677.261,57
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	411.130,98	(1.306.185,15)
TOTAL DOS FUNDOS PRÓPRIOS	**7.782.207,40**	**7.371.076,42**
PASSIVO		
DÍVIDAS A TERCEIROS - CURTO PRAZO		
FORNECEDORES, C/C	25.071,47	86.368,37
CREDORES PELA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	0,00
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES CONTRIB. E UTENTES	**0,00**	**0,00**
FORNECEDORES DE IMOBILIZADO, C/C	8.404,02	20.730,96
ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS	384.163,81	359.369,63
OUTROS CREDORES		
REMUNERAÇÕES A LIQUIDAR	0,00	189,61
SINDICATOS	1.386,58	1.506,06
CERTIFICADOS RESPONS. CIVIL AUTOMÓVEL	23.113,16	160.462,96
AUTORIDADE NACIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL	2.780.975,01	2.682.926,94
FUNDO DE ACIDENTES TRABALHO	4.433.587,42	0,00
PREVENÇÃO RODOVIARIA	50.522,41	0,00
DIVERSOS	1.027.362,73	808.242,96
	8.734.586,61	**4.119.797,49**
ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS		
ACRÉSCIMOS DE CUSTOS	2.133.664,58	1.969.120,26
PROVEITOS DIFERIDOS	0,00	0,00
	2.133.664,58	**1.969.120,26**
TOTAL DO PASSIVO	**10.868.251,19**	**6.088.917,75**
TOTAL DOS FUNDOS PRÓPRIOS E DO PASSIVO	**18.650.458,59**	**13.459.994,17**

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS

INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL

Gerência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2009

(Em euros)

Custos e perdas	Exercícios 2009		2008	
Fornecimentos e serviços externos		4.543.517,72		4.781.559,00
Custos com o pessoal:				
Remunerações	7.911.200,43		7.630.741,83	
Encargos Sociais				
Pensões	1.523.728,42		2.265.479,89	
Outros	2.772.434,47	12.207.363,32	2.716.323,71	12.612.545,43
Transferências correntes concedidas e prestações sociais		950.852,38		1.078.606,18
Amortizações do exercício	1.080.030,81		691.925,22	
Provisões do exercício	0,00	1.080.030,81	0,00	691.925,22
Outros custos e perdas operacionais				
Impostos e taxas	20.129,51		19.295,99	
Outros	231.188,11	251.317,62	194.933,79	214.229,78
(A)		**19.033.081,85**		**19.378.865,61**
Custos e perdas financeiras				
Juros suportados	0,00		0,00	
Outros custos e perdas financeiras	20.459,12	20.459,12	2.713,60	2.713,60
(C)		**19.053.540,97**		**19.381.579,21**
Custos e perdas extraordinárias		119.568,13		853,46
(E)		**19.173.109,10**		**19.382.432,67**
Resultado líquido do exercício		**411.130,98**		**(1.306.185,15)**
		19.584.240,08		**18.076.247,52**

(Em euros)

Proveitos e ganhos	Exercícios			
	2009		2008	
Vendas e prestações de serviços:				
Vendas	0,00		0,00	
Prestações de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, taxas e outros				
Empresas de seguros e S. G. F. pensões		17.671.362,72		15.936.760,24
Outros proveitos e ganhos operacionais		1.784.708,64		1.773.548,20
(B)		**19.456.071,36**		**17.710.308,44**
Proveitos e ganhos financeiros				
Juros obtidos	54.722,09		326.886,50	
Outros proveitos e ganhos financeiros	53,58	54.775,67	0,00	326.886,50
(D)		**19.510.847,03**		**18.037.194,94**
Proveitos e ganhos extraordinários		73.393,05		39.052,58
(F)		**19.584.240,08**		**18.076.247,52**

Resumo:	**2009**	**2008**
Resultados operacionais (B) - (A) =	**422.989,51**	**(1.668.557,17)**
Resultados financeiros (D-B) - (C-A) =	**34.316,55**	**324.172,90**
Resultados correntes (D) - (C) =	**457.306,06**	**(1.344.384,27)**
Resultado líquido do exercício (F) - (E) =	**411.130,98**	**(1.306.185,15)**

FLUXOS DE CAIXA

INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL

Gerência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2009

(Em Euros)

Capit.	Grup.	Recebimentos			Capit.	Grup.	Pagamentos		
		SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR		**10.557.588,14**			**DESPESAS**		**108.328.970,70**
		Execução orçamental		7.266.198,27			Despesas Orçamentais (OE)		0,00
		De dotações orçamentais (OE)	0,00				**Despesas orçamentais com compensação em receita**		
		De receitas próprias	7.266.198,27				**própria e com ou sem transição dos saldos**		19.002.852,75
16	01	Na posse do serviço	7.266.198,27				**CORRENTES**	**17.829.479,91**	
		Na posse do Tesouro 7 676 928,27 €			01	01	Remunerações certas e permanentes	7.731.182,84	
		De receita do Estado		251.113,16	01	02	Abonos variáveis ou eventuais	701.835,96	
		De operações de tesouraria		3.040.276,71	01	03	Segurança Social	3.403.588,10	
		Descontos em vencimentos e salários:			02	01	Aquisição de bens	330.146,89	
		Receitas do Estado 209 867,97 €			02	02	Aquisição de serviços	4.476.822,71	
					04	03	Administração central SFA	943.352,38	
		RECEITAS		**113.344.081,29**	04	07	Instituições sem fins lucrativos	9.091,00	
		Dotações orçamentais (OE)		0,00	04	08	Familias	7.500,00	
		Receitas Próprias		19.427.416,23	**04**	**09**	**Resto do Mundo**	**185.818,37**	
		CORRENTES	**19.418.831,21**		06	02	Diversas	40.141,66	
04	01	Taxas	17.573.039,72				**CAPITAL**	**1.173.372,84**	
05	02	Juros - Sociedades financeiras	61.082,85		07	01	Investimentos	1.173.372,84	
07	01	Vendas de bens	0,00		08	03	Administração central (Estado)	0,00	
07	02	Serviços	1.750.000,00				**Entrega ao Tesouro em conta de receitas próprias**		0,00
15	01	Reposições não abatidas nos pagamentos	34.708,64				**Descontos em vencimentos e salários:**		
		CAPITAL	**8.585,02**				Receita do Estado 3 216 216,88 €		
09	04	Outros bens de investimentos	8.585,02				Operações de tesouraria 229 845,83 €		
							Importâncias entregues ao Estado e outras entidades		89.326.117,95
		Recebido do Tesouro em conta de receitas			12	01	Receita do Estado	3.567.958,67	
		próprias		0,00	12	02	Operações de tesouraria	85.758.159,28	
							SALDO PARA A GERÊNCIA SEGUINTE		**15.572.698,73**
		Importâncias retidas para entrega ao Estado ou					Execução orçamental		7.747.790,51
		outras entidades		93.916.665,06			De dotações orçamentais (OE)	0,00	
17	01	Receita do Estado	3.583.778,22				**De receitas próprias**	7.747.790,51	
17	02	Operações de tesouraria	90.332.886,84				Na posse do serviço	7.747.790,51	
							Na posse do Tesouro 7 676 520,67 €		
		Descontos em vencimentos e salários:					De receita do Estado		270.194,88
		Receita do Estado 3 232 083,44 €					De operações de tesouraria		7.554.713,34
		Operações de tesouraria 228 934,19 €					**Descontos em vencimentos e salários**		
							Receita do Estado 225 734,42 €		
		Total Geral		**123.901.669,43**			**Total Geral**		**123.901.669,43**

8.2 — Notas ao Balanço e à Demonstração dos Resultados do Instituto de Seguros de Portugal

Gerência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2009

Na elaboração do anexo seguiu-se a ordem do P.O.C.P.

Notas aplicáveis: 8.2.3, 8.2.7, 8.2.8, 8.2.24, 8.2.32, 8.2.37, 8.2.38, 8.2.39, 8.3.1, 8.3.2 e 8.3.4

8.2.3 — Os critérios valorimétricos utilizados relativamente às contas do balanço e da demonstração dos resultados:

Imobilizações corpóreas

O imobilizado corpóreo do Instituto está contabilizado ao custo de aquisição.

Amortizações

Efectuadas em conformidade com o Decreto Regulamentar n.º 25/2009, de 14 de Setembro.

Outras rubricas

As restantes rubricas do balanço estão valorizadas ao custo de aquisição.

8.2.7 — Movimentos ocorridos nas rubricas do activo imobilizado constantes do balanço e nas respectivas amortizações.

AMORTIZAÇÕES E PROVISÕES

RUBRICAS	SALDO INICIAL	REFORÇO	REGULARIZAÇÕES	SALDO FINAL
Imobilizações corpóreas				
Equipamento de transporte	158.478,20	0,00	30.189,47	128.288,73
Equipamento administrativo	2.853.940,68	398.400,61	845.689,60	2.406.651,69
Outras imobilizações corpóreas	6.226.024,60	681.630,20	274.580,80	6.633.074,00
TOTAL	**9.238.443,48**	**1.080.030,81**	**1.150.459,87**	**9.168.014,42**

ACTIVO BRUTO

RUBRICAS	SALDO INICIAL	AUMENTOS	ALIENAÇÕES	TRANSFER. E ABATES	SALDO FINAL
Imobilizações corpóreas					
Equipamento de transporte	158.478,20	0,00	30.189,47	0,00	128.288,73
Equipamento administrativo	3.775.396,86	504.328,62	68.687,51	818.169,90	3.392.868,07
Outras imobilizações corpóreas	7.120.195,46	656.717,28	0,00	353.742,21	7.423.170,53
TOTAL	**11.054.070,52**	**1.161.045,90**	**98.876,98**	**1.171.912,11**	**10.944.327,33**

8.2.24 — Valor das dívidas activas e passivas respeitantes ao pessoal

Dívidas do pessoal

Adiantamentos	3 673,92 €

Dívidas ao pessoal

Férias e subsídios de férias a pagar em 2010	1 420 898,30 €
Remuneração variável	663 600,00 €
	2 084 498,30 €

8.2.32 — Fundo Patrimonial — movimentos ocorridos no exercício.

RUBRICAS	SALDO INICIAL Credor /(Devedor)	MOVIMENTOS DO EXERCÍCIO		SALDO FINAL Credor /(Devedor)
		DÉBITO	CRÉDITO	
Resultados transitados	8.677.261,57	1.306.185,15	0,00	7.371.076,42
Resultado líquido do exercício	(1.306.185,15)	0,00	1.717.316,13	411.130,98
TOTAL	**7.371.076,42**	**1.306.185,15**	**1.717.316,13**	**7.782.207,40**

8.2.37 — Demonstração dos resultados financeiros.

CUSTOS E PERDAS		Exercícios		PROVEITOS E GANHOS		Exercícios	
		2009	2008			2009	2008
681	Juros suportados	0,00	0,00	**781**	Juros obtidos	54.722,09	326.886,50
685	Diferenças de câmbio desfav.	243,43	0,00	**785**	Difer. de câmbio favoráv.	53,58	0,00
687	Perdas na alien.de apli.tesour.	0,00	0,00	**786**	Descont. pronto pag. obtidos	0,00	0,00
688	Outros cust.e perdas financeiras	20.215,69	2.713,60	**788**	Outros prov. e ganhos financ.	0,00	0,00
	Resultados financeiros	34.316,55	324.172,90				
		54.775,67	326.886,50			54.775,67	326.886,50

8.2.38 — Demonstração dos resultados extraordinários.

CUSTOS E PERDAS		Exercícios		PROVEITOS E GANHOS		Exercícios	
		2009	2008			2009	2008
692	Dívidas incobráveis	0,00	0,00	**794**	Ganhos em imobilizações	7.744,62	3.792,92
694	Perdas em imobilizações	119.488,82	853,46	**796**	Reduções de amort. e provisões	0,00	0,00
695	Multas e penalidades	0,00	0,00				
697	Correcções relativas a exercícios anteriores	79,31	0,00	**797**	Correc.relativas a exerc. anteriores	108,63	140,00
				798	Outros prov. e ganhos extraordin.	65.539,80	35.119,66
698	Outros custos e perd. extror.	0,00	0,00				
	Result.extraordinários	(46.175,08)	38.199,12				
		73.393,05	39.052,58			73.393,05	39.052,58

8.2.39 — Outras informações consideradas relevantes para melhor compreensão da posição financeira e dos resultados.

8.2.39.1 — Acréscimos e diferimentos

Em 31 de Dezembro de 2009 os saldos destas rubricas apresentavam a seguinte composição:

Acréscimos de Proveitos:

Juros de depósitos	663,11 €

Custos Diferidos:

Diversos (rendas, seguros e outros)	130 375,29 €

Acréscimos de Custos:

Encargos com férias e subsídios de férias a pagar em 2010	1 420 898,30 €
Remuneração variável em função do desempenho de 2009	663 600,00 €
Auditoria externa	22 752,00 €
Comunicação	12 792,83 €
Diversos (água, electricidade, telefone e outros)	13 621,45 €
	2 133 664,58 €

8.2.39.2 — Não figura no balanço a importância de USD 32.353,08 com o contravalor em euros de € 22.458,06 conforme taxa de câmbio estabelecida pelo Banco Central Europeu, à data de 31.12.09. Aquele valor pertence à ASEL — ASSOCIAÇÃO DE SUPERVISORES DE SEGUROS LUSÓFONOS, e está à guarda do INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL, entidade designada para o secretariado daquela associação. A nomeação ocorreu na III Conferência das Autoridades de Controlo de Seguros dos Países de Língua Oficial Portuguesa.

8.2.39.3 — As remunerações atribuídas aos órgãos sociais foram as seguintes:

Conselho Directivo*

Presidente	248 018 €
Vice-Presidente	229 522 €
Vogal	211 098 €
Vogal	211 062 €
Subtotal	899 700 €

Comissão de Fiscalização

Presidente	16 380 €
ROC	16 380 €
Vogal	13 104 €
Remuneração referente a regularização de anos anteriores	8 190 €
Subtotal	54 054 €
Conselho Consultivo (Oito membros e a cada um foi atribuída uma senha de presença de € 191)	1 528 €
Total	955 282 €

* inclui subsídios de refeição

8.3 — Notas sobre o processo orçamental e respectiva execução

8.3.1 — Alterações orçamentais.

1 — Despesa

Classificação económica			Alterações orçamentais						Observ.
			Dotações iniciais	Transferências de verbas entre rubricas		Créditos especiais (aumento da despesa)	Modif. na redação da rubrica	Reposições abatidas aos pagamentos	Dotações corrigidas	
Códigos		Descrição		Reforços	Anulações					
(1)		(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)=(3)+(4)-(5)+(6)*.(7)+(8)	(10)
		Despesas correntes								
01		**Despesas com o pessoal**		**466.000**	**40.000**	**0**	**0**	**0**		
01 01 04		Pessoal do quadro - RCIT	6.142.800	0	36.000	0	0	0	6.106.800	
01 01 06		Pessoal contratado a termo	75.700	36.000	0	0	0	0	111.700	
01 02 02		Horas extraordinárias	5.000	0	4.000	0	0	0	1.000	
01 02 04		Ajudas de custo	70.000	5.000	0	0	0	0	75.000	
01 03 05	A0 B0	Contribuições para a segurança social	1.641.650	25.000	0	0	0	0	1.666.650	
01 03 08		Outras pensões	1.250.000	400.000	0	0	0	0	1.650.000	
02		**Aquisição de bens e serviços**		**2.517.152**	**301.000**	**0**	**0**	**0**		
02 01 08		Material de escritório	164.148	26.852	0	0	0	0	191.000	
02 01 15		Prémios condecorações e ofertas	20.000	0	10.000	0	0	0	10.000	
02 01 21		Outros bens	41.250	4.000	0	0	0	0	45.250	
02 02 01		Encargos das instalações	100.000	59.000	0	0	0	0	159.000	
02 02 02		Limpeza e higiene	130.000	10.000	0	0	0	0	140.000	
02 02 03		Conservação de bens	114.750	249.750	0	0	0	0	364.500	
02 02 04		Locação de edifícios	435.000	1.015.000	0	0	0	0	1.450.000	
02 02 06		Locação de material de transporte	270.000	0	5.000	0	0	0	265.000	
02 02 08		Locação de bens e serviços	10.000	0	5.000	0	0	0	5.000	
02 02 09	F0 00	Outros serviços de comunicação	79.800	95.200	0	0	0	0	175.000	
02 02 13		Deslocações e estadas	50.140	300.860	0	0	0	0	351.000	
02 02 14		Estudos, pareceres,projectos e consultadoria	58.710	297.290	0	0	0	0	356.000	
02 02 15		Formação	280.000	0	144.000	0	0	0	136.000	
02 02 16		Seminários, exposições e similares	100.000	0	50.000	0	0	0	50.000	
02 02 17		Publicidade	42.000	8.000	0	0	0	0	50.000	
02 02 18		Vigilância e segurança	54.000	91.000	0	0	0	0	145.000	
02 02 19		Assistência técnica	174.300	344.200	0	0	0	0	518.500	
02 02 20		Outros trabalhos especializados	287.195	0	80.000	0	0	0	207.195	
02 02 22		Serviços de saúde	80.000	0	7.000	0	0	0	73.000	
02 02 25		Outros serviços	74.000	16.000	0	0	0	0	90.000	
04		**Transferências correntes**		**50.000**	**0**	**0**	**0**	**0**		
04 08 02		Outras	0	10.000	0	0	0	0	10.000	
04 09 03		Países de terceiros e organi. internacionais	150.000	40.000	0	0	0	0	190.000	
06		**Outras despesas correntes**		**35.000**	**30.000**	**0**	**0**	**0**		
06 02 01		Impostos e taxas	59.000		30.000	0	0	0	29.000	
06 02 03		Outros serviços	5.000	35.000	0	0	0	0	40.000	
		Despesas capital								
07		**Aquisição de bens de capital**		**180.700**	**104.200**	**0**	**0**	**0**		
07 01 07	B0 A0	Hardware de comunicação	45.000	0	45.000	0	0	0	0	

Classificação económica			Alterações orçamentais							
			Dotações iniciais	Transferências de verbas entre rubricas		Créditos especiais (aumento da despesa)	Modif. na redação da rubrica	Reposições abatidas aos pagamentos	Dotações corrigidas	Observ.
Códigos		Descrição		Reforços	Anulações					
(1)		(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)=(3)+(4)-(5)+(6)+(7)+(8)	(10)
07 01 07	B0 B0	Hardware outros	225.000	0	20.000	0	0	0	205.000	
07 01 08	B0 A0	Software de comunicação	20.000	0	10.000	0	0	0	10.000	
07 01 08	B0 B0	Software outros	500.000	75.000	0	0	0	0	575.000	
07 01 09	B0 B0	Outros	239.000	0	12.200	0	0	0	226.800	
07 01 12	B0 00	Administração central - SFA	15.000	105.700	0	0	0	0	120.700	
07 01 15	B0 00	Administração central - SFA	142.500	0	17.000	0	0	0	125.500	
		Total.....		**3.248.852**	**475.200**	**0**	**0**	**0**		

2 — Receita

Classificação económica		Previsões iniciais	Alterações orçamentais			Previsões corrigidas	Observações
Códigos	Descrição		Créditos especiais	Reforços	Anulações		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)=(3)+(4)+(5)-(6)	(8)
	Receitas de capital						
16	**Saldo da gerência anterior**		**0**	**2.252.520**	**0**		
16 01 01	Na posse dos seviços	5.013.678	0	2.252.520	0	7.266.198	
	Total.....		**0**	**2.252.520**	**0**		

8.3.2 — Contratação administrativa.

1 — Situação dos contratos

Entidade	Contrato			Visto do Tribunal de Contas		Data do primeiro pagamento	Pagamentos na gerência			Pagamentos acumulados			Observações
	Objecto	Data	Valor	Número do registo	Data		Trabalhos normais	Revisão de preços	Trabalhos a mais	Trabalhos normais	Revisão de preços	Trabalhos a mais	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(12)	(13)	(14)	(15)
Actis Milénio Digital, Lda	Manutenção de Software	01.11.09	€ 15.706,12	-	-	01.10.09	€ 15.706,12	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
AF Investimentos	Arrendamento	11.09.98	€ 15.528,00	-	-	02.01.09	€ 15.528,00	-	-	-	-	-	Rua Júlio Dinis - Porto
AF Investimentos	Parqueamentos	01.08.99	€ 1.644,00	-	-	02.01.09	€ 1.644,00	-	-	-	-	-	C. Gulbenkian
Amadeu H. Batista	Arrendamento	01.01.81	€ 6.579,14	-	-	02.01.09	€ 6.579,14	-	-	-	-	-	Armazém Pontinha
Bloomberg	Ser. Informação financeira	01.01.09	€ 43.894,00	-	-	30.01.09	€ 43.894,00	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Bull Portuguesa	Contrato de desenvol. e suporte	01.01.09	€ 23.949,00	-	-	28.02.09	€ 23.949,00	-	-	-	-	-	Aplicações em exploração
Bull Portuguesa	Licenças Lotus e Imaging	02.01.09	€ 21.439,02	-	-	01.03.09	€ 21.439,02	-	-	-	-	-	Manutenção de Software
Câmara Municipal de Lisboa	Reclamo Luminoso	01.04.09	855,56	-	-	01.04.09	855,56	-	-	-	-	-	Licença de utilização via pública
Câmara Municipal de Lisboa	Detecção Aut. Incêndios	01.05.09	€ 1.293,84	-	-	01.05.09	€ 1.293,84	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Câmara Municipal de Lisboa	Mastro bandeiras	01.11.09	149,28	-	-	01.11.09	149,28	-	-	-	-	-	Licença de utilização via pública
Cannon Hygiene	Serviços de higiene	14.05.09	€ 2.147,20	-	-	01.03.09	€ 2.147,20	-	-	-	-	-	Manutenção e Assistência
Caixa Gest	Serviços de aconselhamento	01.01.09	€ 37.800,00	-	-	01.04.09	€ 37.800,00	-	-	-	-	-	Serviço de aconselhamento
Cap Gemini	Administração de sistemas	01.07.09	€ 139.680,00	-	-	01.02.09	€ 139.680,00	-	-	-	-	-	Serviços de consultoria
Cap Gemini	Desenvolvimento aplicacional	01.04.09	€ 195.693,75	-	-	01.02.09	€ 195.693,75	-	-	-	-	-	Serviços de consultoria
César de Araújo	Assessoria jurídica	01.01.09	€ 17.568,00	-	-	02.01.09	€ 17.568,00	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Climex, SA	Limpeza do edifício sede	01.01.09	€ 66.258,03	-	-	30.01.09	€ 66.258,03	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Climex, SA	Fornecimento de consumíveis de WC	01.01.09	€ 10.584,00	-	-	30.01.09	€ 10.584,00	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Compª. Seguros Fidelidade Mundial	Seg. Resp. Civil	16.09.09	€ 179,57	-	-	26.06.09	€ 179,57	-	-	-	-	-	Apólice 6.000.559
Compª. Seguros Fidelidade Mundial	Seg. Equip. Electrónico	15.04.09	€ 5.036,81	-	-	24.04.09	€ 5.036,81	-	-	-	-	-	Apólice 4.700.820
Compª. Seguros Fidelidade Mundial	Seg. Acidentes Ocupantes	18.01.09	€ 716,53			16.02.09	€ 716,53						Apólice 3819326
Compª. Seguros Fidelidade Mundial	Seguro Automóvel	01.01.09	€ 3.898,87	-	-	16.12.09	€ 3.898,87	-	-	-	-	-	Apólice 850.000.180
Compª. Seguros Fidelidade Mundial	Seguro Caução Tesouraria	06.04.09	€ 59,84	-	-	01.04.09	€ 59,84	-	-	-	-	-	Apólice 69.251
Compª. Seguros Fidelidade Mundial	Seg. Multi. Risco Comercial	01.04.09	€ 3.305,46	-	-	01.04.09	€ 3.305,46	-	-	-	-	-	Apólice 5.026.000
Compª. Seguros Fidelidade Mundial	Seguro Doença grupo	01.01.06	166.025,72	-	-	30.01.09	166.025,72	-	-	-	-	-	Apólices nºs 9901950, 9901954 e 9901949
Compª. Seguros Fidelidade Mundial	Seguro Doença grupo	01.07.09	157.559,92	-	-	25.09.09	157.559,92	-	-	-	-	-	Apólices nºs 9901950, 9901954 e 9901950
Compª. Seguros Fidelidade Mundial	Seguro Acidentes Trabalho	01.01.06	€ 26.357,93	-	-	30.01.09	€ 26.357,93	-	-	-	-	-	Apólice nº 2283221
Compª. Seguros Fidelidade Mundial	Seguro Acidentes Trabalho	01.07.09	€ 28.628,14	-	-	23.10.09	€ 28.628,14	-	-	-	-	-	Apólice nº 61044443
Compª. Seguros Fidelidade Mundial	Seguro Vida Grupo	01.01.06	€ 13.873,64	-	-	29.12.09	€ 13.873,64	-	-	-	-	-	Apólice nº 5001164
Compª. Seguros Fidelidade Mundial	Seguro Vida Grupo	01.07.09	€ 15.148,50	-	-	23.12.09	€ 15.148,50	-	-	-	-	-	Apólice nº 5001269
Compª. Seguros Fidelidade Mundial	Seguro Acidentes pessoas	01.01.06	€ 787,65	-	-	01.04.09	€ 787,65	-	-	-	-	-	Apólice nº 580004348
Compª. Seguros Fidelidade Mundial	Seguro Acidentes pessoas	01.07.09	€ 637,42	-	-	14.12.09	€ 637,42	-	-	-	-	-	Apólice nº 580016139
Convex	Adm. Sistemas Segurança	01.01.09	€ 50.248,16	-	-	02.01.09	€ 50.248,16	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Convex	Manutenção equipamentos rede	01.01.09	€ 5.051,98	-	-	02.01.09	€ 5.051,98	-	-	-		-	Prestação de serviços
Convex	manutenção software fax	01.01.09	€ 480,00	-	-	02.12.09	€ 480,00	-	-	-		-	Prestação de serviços
CTT Correios	Apartado do ISP	01.01.09	€ 30,00	-	-	10.12.09	€ 30,00	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Eurotex	Manutenção software autowert Porto	19.10.09	€ 744,00	-	-	01.10.09	€ 744,00	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
EDP	Fornec. Energia Eléctrica	01.01.09	€ 144.326,13	-	-	02.01.09	€ 144.326,13	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Eduardo Frota & Castanheira Martins - Sociedade de Advogados	Serviços Jurídicos / Advocacia	28.12.09	€ 78.000,00	-	-		€ 78.000,00	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Elo	Assistência técnica	01.01.09	€ 794,62	-	-	31.01.09	€ 794,62	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Elo	Assistência software	01.02.09	€ 1.681,92	-	-	20.02.09	€ 1.681,92	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
EPAL	Fornecimento Água	01.01.09	€ 10.013,39	-	-	02.01.09	€ 9.603,76	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Fénix, Lda	Serviços de vigilância instalações	01.01.09	€ 133.186,20	-	-	02.01.09	€ 133.186,20	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Fénix, Lda	Serviço de recepcionista	01.01.09	€ 14.996,04	-	-	02.01.09	€ 14.996,04	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Huser Gestão	Arrendamento Arquivo	01.01.09	€ 25.128,00	-	-	02.01.09	€ 25.128,00	-	-	-	-	-	Arquivo Geral do ISP
Horto do Campo Grande, Lda	Contato Manut. Jardins	01.10.09	€ 720,00	-	-	01.10.09	€ 720,00	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
HappyWorks	Serviços de higiene e limpeza	01.09.09	€ 26.650,94	-	-	02.01.09	€ 26.650,94	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Himoinsa-Grupos Electrógenos	Manutenção gerador Av. Rep. 76	02.03.09	€ 1.858,38	-	-	02.03.09	€ 1.858,38	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
IBM	Serviço de recuperação de dados	01.01.09	€ 99.360,00	-	-	02.01.09	€ 99.360,00	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Itelcar-Automóveis de Aluguer SA	Aluguer Operacional de Veículos	01.01.09	4.733,96	-	-	02.01.09	4.733,96	-	-	-	-	-	Contrato a 4 anos, o valor reflecte só o exercício
International House	Ensino de línguas	01.01.08	€ 2.380,00	-	-	26.02.09	€ 2.380,00	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Informa D&B (Serviços para Gestão de Impresas) Sociedade Unipessoal	Serviços de Infromação para Negócios	02.03.09	€ 2.000,00	-	-	02.03.09	€ 2.000,00	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Intrum Justitia Portugal - Consultoria e Apoio à Gestão de Contas Correntes Unipessoal, Lda	Serviços de Recuperação de Créditos	29.12.09	€ 144.000,00	-	-		€ 144.000,00	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Jardim Flôr, Lda	Cont. Manut. de plantas interior	01.03.09	€ 2.739,60	-	-	02.01.09	€ 2.739,60	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Jet Coloor	Fornecimento de água	01.01.09	€ 8.807,03	-	-	02.01.09	€ 8.807,03	-	-	-	-	-	Aluguer de Equipamentos

Entidade	Contrato			Visto do Tribunal de Contas		Data do primeiro pagamento	Pagamentos na gerência			Pagamentos acumulados			Observações
	Objecto	Data	Valor	Número do registo	Data		Trabalhos normais	Revisão de preços	Trabalhos a mais	Trabalhos normais	Revisão de preços	Trabalhos a mais	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(12)	(13)	(14)	(15)
Jorge Neto, João Carlos Silva, Fernanda Quadros & Associados, RL	Serviços Jurídicos / Advocacia	28.12.09	€ 168.000,00	-	-	28.12.09	€ 168.000,00	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
José Macieirinha, Pedro Macieirinha e Associados - Sociedade de Advogados	Serviços Jurídicos / Advocacia	28.12.09	€ 114.000,00	-	-		€ 114.000,00	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Locarent	Aluguer Operacional de Veículos	01.01.09	77.372,17	-	-	02.01.09	77.372,17	-	-	-	-	-	Contrato a 4 anos, o valor reflecte só o exercício
Mapfre Caucion Y Crédito	Seguro de caução EDP	27.07.09	€ 83,92	-	-	24.07.09	€ 83,92	-	-	-	-	-	Apólice 7.859.214.913.082
Margarida Urbano, Rui Rodrigues, Pedro Loureiro - Sociedade de Advogados, RL	Serviços Jurídicos / Advocacia	28.12.09	€ 114.000,00	-	-		€ 114.000,00	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Masterlease	Aluguer Operacional de Veículos	01.01.09	93.416,93	-	-	31.01.09	93.416,93	-	-	-	-	-	Contrato a 4 anos, o valor reflecte só o exercício
Media Monitor	Serviço de recortes de imprensa	02.04.09	€ 10.520,52	-	-	28.02.09	€ 10.520,52	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Minimal	Manutenção de Licenças	01.03.09	€ 12.157,92	-	-	28.02.09	€ 12.157,92	-	-	-	-	-	Software
Millennium BCPRenting	Aluguer Operacional de Veículos	01.01.09	25.208,14	-	-	02.01.09	25.208,14	-	-	-	-	-	Contrato a 4 anos, o valor reflecte só o exercício
NÓNIO HIROSS	Manutenção Ar Condicionado	27.01.09	€ 1.827,60	-	-	16.01.09	€ 1.827,60	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
NORFIN	Arrendamento	27.04.00	363.615,96	-	-	02.01.09	363.615,96	-	-	-	-	-	Instalações da Av. da República, 59
Novabase	Manutenção do Winlib 2000	01.01.09	€ 2.923,28	-	-	30.01.09	€ 2.923,28	-	-	-	-	-	Software
Ondiser	Manutenção UPS - Lisboa	28.08.09	€ 3.069,60	-	-	02.12.09	€ 3.069,60	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Ondiser	Manutenção UPS - Porto	20.10.09	€ 1.685,19	-	-	02.12.09	€ 1.685,19	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
ONI	Comunicação de voz e dados	01.01.09	€ 231.223,01	-	-	09.01.09	€ 231.223,01	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
OTIS	Manutenção elevadores sede	01.01.09	€ 5.274,72	-	-	02.01.09	€ 5.274,72	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Papiro	Manutenção Arquivo	01.02.09	€ 10.108,60	-	-	31.01.09	€ 10.108,60	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Portugal Telecom	Comunicações de voz	01.01.09	€ 763,17	-	-	05.02.09	€ 763,17	-	-	-	-	-	Comunicações de voz
Postlog	Despacho de Correio Urgente	01.01.09	€ 29.158,54	-	-	02.01.09	€ 29.158,54	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
PRIBERAM INFORMÁTICA, Lda.	Sistema Legix	01.04.09	€ 4.422,00	-	-	02.03.09	€ 4.422,00	-	-	-	-	-	Licenças de Software
Papiro	Manutenção Arquivo	01.02.09	€ 10.108,60	-	-	31.01.09	€ 10.108,60	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Portugal Telecom	Comunicações de voz	01.01.09	€ 763,17	-	-	05.02.09	€ 763,17	-	-	-	-	-	Comunicações de voz
Postlog	Despacho de Correio Urgente	01.01.09	€ 29.158,54	-	-	02.01.09	€ 29.158,54	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
PRIBERAM INFORMÁTICA, Lda.	Sistema Legix	01.04.09	€ 4.422,00	-	-	02.03.09	€ 4.422,00	-	-	-	-	-	Licenças de Software
PSE	Manutenção Software Damware	21.02.09	€ 304,80	-	-	30.01.09	€ 304,80	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
PT Prime	CIrcuito Informático	01.01.09	€ 9.572,32	-	-	02.02.09	€ 9.572,32	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Prosegur, Lda	Manutenção sistema de video-vigilância	01.01.09	€ 3.003,26	-	-	01.07.09	€ 3.003,26	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Pereira dos Reis e Taborda Mouzinho - Sociedade de Advogados	Serviços Jurídicos / Advocacia	28.12.09	€ 120.000,00	-	-	28.12.09	€ 120.000,00	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Repart	Ligação aos Bombeiros - Sede	01.01.09	€ 256,35	-	-	02.01.09	€ 256,35	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Repart	Ligação aos Bombeiros - Olaias	01.01.09	€ 256,35	-	-	02.01.09	€ 256,35	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Reisswolf, SA	Recolha e destruição confidencial de doc.	01.05.09	€ 2.096,40	-	-	01.07.09	€ 2.096,40	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Staffe&Line	Software EasyVista	12.10.09	€ 1.800,00	-	-	09.10.09	€ 1.800,00	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Segur-Fogo, Lda.	Manutenção de extintores	01.01.09	€ 3.271,20	-	-	01.07.09	€ 3.271,20	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Soicifide	Contrato de arrendamento	02.01.08	1.585.749,27	-	-	02.01.09	1.585.749,27	-	-	-	-	-	Instalações da Av. da República, 76
Servilimpe, Lda	Piquete da Av. Rep.59	01.02.09	€ 9.900,00	-	-	30.01.09	€ 9.900,00	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Servilimpe, Lda	Piquete da Av. Rep.76	01.01.09	€ 18.792,00	-	-	30.01.09	€ 18.792,00	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Senhora Dª Ewa Kuk	Ensino de línguas	07.02.08	€ 3.307,50	-	-	28.01.09	€ 3.307,50	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Senhora Dª Ewa Kuk	Ensino de línguas	03.11.08	€ 5.118,00	-	-	28.01.09	€ 5.118,00	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Senhora Dª Ewa Kuk	Ensino de línguas - FGA	02.03.09	€ 2.548,00	-	-	09.04.09	€ 2.548,00	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Sr. Hans Helkmer Valério	Ensino de línguas	01.01.08	€ 5.615,80	-	-	06.02.09	€ 5.615,80	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Timberlake	Manutenção software Mathemática	05.07.09	€ 3.005,64	-	-	01.06.09	€ 3.005,64	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
TMN	Comunicações de voz móveis	01.01.09	€ 4.173,03	-	-	02.01.09	€ 4.173,03	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Tradivaga	Manut. Ar Condicionado - Lisboa	01.06.09	€ 4.260,96	-	-	01.09.09	€ 5.464,70	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Tradivaga	Manut. Ar Condicionado - Porto	30.10.09	€ 2.340,84	-	-	01.09.09	€ 2.340,84	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
The Language Company	Ensino de línguas	30.10.08	€ 6.400,00	-	-	04.03.09	€ 6.400,00	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
The Language Company	Ensino de línguas	30.10.08	€ 6.400,00	-	-	04.03.09	€ 6.400,00	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
The Language Company	Ensino de línguas - FGA	18.03.09	€ 3.750,00	-	-	22.04.09	€ 3.750,00	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
UNIMED	Seg. Hig. e Saúde no Trabalho	01.01.08	€ 40.421,10	-	-	02.01.09	€ 40.421,10	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
KPMG	Auditoria às contas	01.01.09	€ 38.430,00	-	-	01.04.09	€ 38.430,00	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Vodafone	Serviço de Telecomunicações	01.01.09	€ 39.294,26	-	-	02.01.09	€ 39.294,26	-	-	-	-	-	Comunicações de voz
XEROX Portugal	Manutenção e assistência técnica	14.12.08	€ 1.754,92	-	-	02.02.09	€ 1.754,92	-	-	-	-	-	Impressora Phaser 7750
Zon TV Cabo	Prestação de serviços	01.01.09	€ 1.636,25	-	-	02.01.09	€ 1.636,25	-	-	-	-	-	Prestação de serviços

2 — Formas de adjudicação

Tipo de contrato	Concurso Público		Concurso limitado com prévia qualificação		Concurso limitado com apresentação de candidaturas		Concurso limitado sem apresentação de candidaturas		Por negociação com publicação prévia de anúncio		Por negociação sem publicação prévia de anúncio		Ajuste directo		Total	
	Número de contratos	Valor	Número de contratos	Valor	Número de contratos	Valor	Número de contratos	Valor	Número de contratos	Valor	Número de contratos	Valor	Número de contratos	Valor	Número de contratos	Valor
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)	(15)	(16)	(17)
Locação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13	1.859.836,20	13	1.859.836,20
Empreitada de obras públicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Gestão de serviços públicos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Prestação de serviços	2	488.350,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1074	2.924.754,00	1076	3.413.104,00
Aquisição de bens	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	472	926.913,02	472	926.913,02

8.3.4 — Transferências e subsídios

Transferências — Despesa

Disposições legais	Entidade beneficiária	Transferências Orçamentadas	Transferências autorizadas	Tranferências efectuadas	Tranferências autorizadas e não efectuadas
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6) =(4) - (5)
1 - CORRENTES					
Decreto - Lei nº 30/2004, de 06 de Fevereiro	Autoridade da Concorrência	943.500,00	943.352,38	943.352,38	0,00
Estatuto (alinea c do Artº 31º)	Famílias	10.000,00	7.500,00	7.500,00	0,00
Total		**953.500,00**	**950.852,38**	**950.852,38**	**0,00**

O Técnico de Contas, *Mário G. Matos.* — A Directora Financeira, *Maria Jacinta Dias.*

O Conselho Directivo: *Fernando Nogueira,* presidente — *António M. S. Osório,* vice-presidente — *Rodrigo F. H. Lucena,* vogal — *Rui Alvarez Carp,* vogal.

I.2 FGA — Fundo de Garantia Automóvel

BALANÇO

FUNDO DE GARANTIA AUTOMÓVEL

Gerência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2009

(Em euros)

ACTIVO	2009 ACTIVO BRUTO	2009 AMORTIZAÇÕES E PROVISÕES	2009 ACTIVO LÍQUIDO	2008 ACTIVO LÍQUIDO
IMOBILIZADO				
INVESTIMENTOS FINANCEIROS				
PARTES DE CAPITAL	14.653.476,23	4.376.546,94	10.276.929,29	10.792.026,17
OBRIGAÇÕES E TÍTULOS DE PARTICIPAÇÃO	105.264.726,38	9.886.342,16	95.378.384,22	122.618.015,13
INVESTIMENTOS EM IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	2.654.744,96
TERRENOS E RECURSOS NATURAIS	42,90	0,00	42,90	997.638,69
OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS	106.525.135,05	5.955.637,30	100.569.497,75	102.208.146,56
	226.443.380,56	**20.218.526,40**	**206.224.854,16**	**239.270.571,51**
CIRCULANTE				
DÍVIDAS DE TERCEIROS - CURTO PRAZO				
CLIENTES, C\C	0,00		0,00	0,00
CONTRIBUINTES, C\C	0,00		0,00	0,00
UTENTES, C\C (RESPONSÁVEIS DE SINISTROS)	10.132.165,55		10.132.165,55	8.234.740,93
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	54,60		54,60	74,65
DEVEDORES PELA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00		0,00	0,00
ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS	0,00		0,00	0,00
OUTROS DEVEDORES	744.725,41	33.401,35	711.324,06	719.362,40
	10.876.945,56	**33.401,35**	**10.843.544,21**	**8.954.177,98**
TÍTULOS NEGOCIÁVEIS				
TÍTULOS DE DÍVIDA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
CONTA NO TESOURO, DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E CAIXA				
CONTA NO TESOURO	141.688.987,95		141.688.987,95	100.696.956,62
DEPÓSITOS Á ORDEM	628.343,37		628.343,37	318.975,49
DEPÓSITOS A PRAZO	0,00		0,00	0,00
CAIXA	1.110,19		1.110,19	1.050,75
	142.318.441,51		**142.318.441,51**	**101.016.982,86**
ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS				
ACRÉSCIMOS DE PROVEITOS	10.740.433,20		10.740.433,20	10.688.363,13
CUSTOS DIFERIDOS	17.499,54		17.499,54	14.299,62
	10.757.932,74		**10.757.932,74**	**10.702.662,75**
TOTAL DE AMORTIZAÇÕES		**0,00**		
TOTAL DE PROVISÕES		**20.251.927,75**		
TOTAL DO ACTIVO	**390.396.700,37**	**20.251.927,75**	**370.144.772,62**	**359.944.395,10**

FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO	2009	2008
FUNDOS PRÓPRIOS		
RESULTADOS TRANSITADOS	155.239.580,16	123.985.506,83
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	18.927.103,25	31.254.073,33
TOTAL DOS FUNDOS PRÓPRIOS	**174.166.683,41**	**155.239.580,16**
PASSIVO		
PROVISÕES PARA RISCOS E ENCARGOS		
PROVISÕES PARA SINISTROS	155.445.339,00	159.692.678,26
PROVISÕES PARA SINISTROS IBNR	29.800.211,00	34.195.243,00
	185.245.550,00	**193.887.921,26**
DÍVIDAS A TERCEIROS - CURTO PRAZO		
FORNECEDORES, C\C	139.558,94	156.578,67
CREDORES P\ EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	0,00
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	0,00	0,00
ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS	1.600,00	12,00
OUTROS CREDORES		
SINISTROS A REEMBOLSAR	10.132.164,47	8.234.739,85
PREVENÇÃO RODOVIÁRIA	12.055,51	2.017.233,00
OUTROS CREDORES	120.603,28	88.532,50
	10.405.982,20	**10.497.096,02**
ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS		
ACRÉSCIMOS DE CUSTOS	326.557,01	319.797,66
	326.557,01	**319.797,66**
TOTAL DO PASSIVO	**195.978.089,21**	**204.704.814,94**
TOTAL DOS FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO	**370.144.772,62**	**359.944.395,10**

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS

FUNDO DE GARANTIA AUTOMÓVEL

Gerência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2009

(Em euros)

Custos e perdas	Exercícios			
	2009		2008	
Fornecimentos e serviços externos		1.659.678,70		1.365.754,17
Custos com o pessoal:				
Remunerações	1.256.557,56		1.113.831,83	
Encargos sociais				
Pensões	360.000,00		400.000,00	
Outros	437.544,57	2.054.102,13	379.444,49	1.893.276,32
Transf. correntes concedidas e prest. sociais				
Indemnizações de sinistros	24.420.446,87		26.325.682,09	
Unidades institucionais (EP, ANSR)	7.968.423,00	32.388.869,87	8.259.544,68	34.585.226,77
Provisões do exercício				
Provisões p/ sinistros	71.433.586,72		100.008.064,27	
Outras provisões do exercício	0,00	71.433.586,72	0,00	100.008.064,27
Outros custos e perdas operacionais		8.486,40		8.452,65
(A)		**107.544.723,82**		**137.860.774,18**
Custos e perdas financeiras				
Amortizações de inv. em imóveis	0,00		80.058,28	
Provisões para aplic. financeiras	1.945.854,26		13.981.703,02	
Outros custos e perdas financeiras	54.894,73	2.000.748,99	46.477,26	14.108.238,56
(C)		**109.545.472,81**		**151.969.012,74**
Custos e perdas extraordinárias		12.714,70		5.468,56
(E)		**109.558.187,51**		**151.974.481,30**
Resultado líquido do exercício		**18.927.103,25**		**31.254.073,33**
		128.485.290,76		**183.228.554,63**
Proveitos e ganhos				
Impostos, taxas e outros				
Empresas de seguros	31.143.133,76		60.909.575,03	
Juros compensatórios	1.445,84	31.144.579,60	0,00	60.909.575,03
Transferências e subsídios correntes obtidos:				
Reembolsos e outras		2.599.084,41		2.826.360,70
(B)		**33.743.664,01**		**63.735.935,73**
Proveitos e ganhos financeiros				
Juros de aplicações financeiras	7.820.367,91		11.571.656,78	
Rendimentos de imóveis	0,00		816.903,20	
Rendimentos de participações de capital	555.430,43		990.586,32	
Outras proveitos e ganhos financeiros	13.186,23	8.388.984,57	21.655,26	13.400.801,56
(D)		**42.132.648,58**		**77.136.737,29**
Proveitos e ganhos extraordinários				
Anulação de provisões para sinistros	80.075.957,98		105.979.690,37	
Outros proveitos e ganhos extraordinários	6.276.684,20	86.352.642,18	112.126,97	106.091.817,34
(F)	**0,00**	**128.485.290,76**		**183.228.554,63**

Resumo:	**2009**	**2008**
Resultados operacionais (B) - (A) =	**(73.801.059,81)**	**(74.124.838,45)**
Resultados financeiros (D-B) - (C-A) =	**6.388.235,58**	**(707.437,00)**
Resultados correntes (D) - (C) =	**(67.412.824,23)**	**(74.832.275,45)**
Resultado líquido do exercício (F) - (E) =	**18.927.103,25**	**31.254.073,33**

FLUXOS DE CAIXA

FUNDO DE GARANTIA AUTOMÓVEL

Gerência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2009

(Em Euros)

Capit.	Grup.	Recebimentos			Capit.	Grup.	Pagamentos		
		SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR		**101.016.982,86**			**DESPESAS**		**49.334.759,22**
		Execução orçamental		98.911.205,26			Despesas Orçamentais (OE)		0,00
		De dotações orçamentais (OE)	0,00				**Despesas orçamentais com compensação em receita**		
		De receitas próprias	98.911.205,26				**própria e com ou sem transição dos saldos**		43.741.592,68
16	01	Na posse do serviço	98.911.205,26				**CORRENTES**	**36.162.936,93**	
		Na posse do tesouro 100 696 956,62 €			01	01	Remunerações certas e permanentes	1.249.289,91	
		De receita do Estado		12,00	01	02	Abonos variáveis ou eventuais	99.167,65	
		De operações de tesouraria		2.105.765,60	01	03	Segurança Social	677.604,27	
		Descontos em vencimentos e salários:			02	02	Aquisição de serviços	3.571.615,82	
		Receitas do Estado 0,00			04	01	Soc. e quase Soc. não financeiras	3.984.211,50	
		RECEITAS		**90.636.217,87**	04	03	Administração central	3.984.211,50	
		Dotações orçamentais (OE)		0,00	04	08	Transferências correntes - Famílias	22.549.726,78	
					06	02	Diversas	47.109,50	
		Receitas Próprias		87.017.656,80			**CAPITAL**	**7.578.655,75**	
		CORRENTES	**42.067.392,28**		09	03	Títulos a médio e longo prazo	6.578.598,25	
04	01	Taxas	30.617.454,26		09	07	Acções e outras participações	0,00	
05	01	Juros - Soc. e quase soc. não financeiras	0,00		09	08	Unidades de participação	1.000.057,50	
05	02	Juros - Sociedades financeiras	1.665.281,85				**Entrega ao Tesouro em conta de receitas próprias**		0,00
05	03	Juros - Administração pública	2.582.866,30						
05	06	Juros - Resto do mundo	4.047.275,03				**Descontos em vencimentos e salários:**		
05	07	Div. part. lucros de soc. Q. S. não financeiras	92.313,50				Receitas do Estado 0,00		
05	08	Div. part. lucros de soc. financeiras	463.116,93				Operações de tesouraria 0,00		
05	10	Rendas	0,00				**Importâncias entregues ao Estado e outras entidades**		5.593.166,54
06	08	Transferências correntes - Famílias	2.599.084,41		12	01	Receita do Estado	8.078,45	
		CAPITAL	**44.950.264,52**		12	02	Operações de tesouraria	5.585.088,09	
11	03	Títulos a médio e longo prazo	33.660.987,47						
11	09	Unidades de participação	3.196.277,05						
11	11	Outros activos financeiros	8.093.000,00				**SALDO PARA A GERÊNCIA SEGUINTE**		**142.318.441,51**
		Recebido do Tesouro em conta de receitas					Execução orçamental		142.184.182,12
		próprias		0,00			De dotações orçamentais (OE)	0,00	
		Importância retidas para entrega ao Estado ou					**De receitas próprias**	142.184.182,12	
		outras entidades		3.618.561,07			Na posse do serviço	142.184.182,12	
17	01	Receita do Estado	9.666,45				Na posse do Tesouro 141 688 987,95 €		
17	02	Operações de tesouraria	3.608.894,62				De receita do Estado		1.600,00
		Descontos em vencimentos e salários:					De operações de tesouraria		132.659,39
		Receita do Estado 0,00					**Descontos em vencimentos e salários**		
		Operações de tesouraria 0,00					Receita do Estado 0,00		
		Total Geral		**191.653.200,73**			**Total Geral**		**191.653.200,73**

8.2 — Notas ao Balanço e à Demonstração dos Resultados do Fundo de Garantia Automóvel

Gerência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2009

Na elaboração do anexo seguiu-se a ordem do P.O.C.P.
Notas aplicáveis:.8.2.3, 8.2.4, 8.2.7, 8.2.8, 8.2.23, 8.2.29, 8.2.31, 8.2.32, 8.2.37, 8.2.38, 8.2.39, 8.3.1, 8.3.2,8.3.4 e 8.3.5

8.2.3 — Os critérios valorimétricos utilizados relativamente às contas do balanço e da demonstração dos resultados:

Amortizações

Efectuadas em conformidade com o Decreto — Regulamentar n.º 25/2009, de 14 de Setembro.

Investimentos Financeiros

Os investimentos financeiros estão contabilizados ao custo de aquisição, e as provisões foram efectuadas com base nas cotações de 31 de Dezembro de 2009.

8.2.4 — As cotações utilizadas na conversão em Euros das contas incluídas no balanço e demonstração dos resultados, originariamente expressas noutra moeda, foram as taxas de câmbio estabelecidas pelo Banco Central Europeu, à data de 31.12.09. Apuraram-se, neste caso diferenças de câmbio desfavoráveis de 16 271,63 € e favoráveis de 13 186,23 €.

8.2.7 — Movimentos ocorridos nas rubricas do activo imobilizado constantes do balanço e nas respectivas amortizações e provisões.

Amortizações e provisões

RUBRICAS	SALDO INICIAL	REFORÇO	REGULARIZAÇÕES	SALDO FINAL
Investimentos em imóveis				
Edifícios e outras construções	1.155.135,49	0,00	1.155.135,49	0,00
Total 1	1.155.135,49	0,00	1.155.135,49	0,00
Prov. pª invest. financeiros				
Títulos e outras aplic. financeiras	18.716.095,59	1.945.854,26	443.423,45	20.218.526,40
Total 2	18.716.095,59	1.945.854,26	443.423,45	20.218.526,40
TOTAL	**19.871.231,08**	**1.945.854,26**	**1.598.558,94**	**20.218.526,40**

Activo bruto

RUBRICAS	SALDO INICIAL	AUMENTOS	ALIENAÇÕES	TRANSFER.	SALDO FINAL
Investimentos financeiros					
Partes de capital em empresas	14.653.476,23	0,00	0,00	0,00	14.653.476,23
Obrigações e tít. de participação	131.073.599,91	4.580.418,25	30.389.291,78	0,00	105.264.726,38
Terrenos e recursos naturais	997.638,69	0,00	997.595,79	0,00	42,90
Edifícios e outras construções	3.809.880,45	0,00	3.809.880,45	0,00	0,00
Títulos da dívida pública	71.879.795,36	1.998.180,00	2.504.675,00	0,00	71.373.300,36
Fundos de investimento	36.727.411,95	1.000.057,50	2.575.634,76	0,00	35.151.834,69
TOTAL	**259.141.802,59**	**7.578.655,75**	**40.277.077,78**	**0,00**	**226.443.380,56**

8.2.8 — Mapa das Amortizações e dos abates

Mapa das amortizações

Descrição do Activo Imobilizado	Ano		Activo Imobilizado Valores de aquisição ou outro valor contabilístico na falta daqueles	Anos de utilidade esperada	Reintegrações e amortizações				Valor Contabilístico Actual
					De exercícios anteriores	Do exercício		Acumulado	
	Aquisição	Utilização				Taxas	Valor		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)=(6)+(8)	(10)=(4)-(9)
41411-Terreno Paredes de Coura									
Terreno em Paredes de Coura	**1994**	**1994**	**42,90**		**0,00**		**0,00**	**0,00**	**42,90**
Total			**42,90**		**0,00**		**0,00**	**0,00**	**42,90**

Mapa dos abates

Descrição do Activo Imobilizado	Ano		Activo Imobilizado Valores de aquisição ou outro valor contabilístico na falta daqueles	Anos/meses dos abates		Amortizações acumuladas	Valor Contabilístico Actual
	Aquisição	Utilização		Ano	Mês	Dez-08	Dez-08
41412-Terreno Edificio Avenida de Berna							
Terreno Edificio Avenida de Berna	1989	1989	997.595,79	2009	07	0,00	997.595,79
Total			**997.595,79**			**0,00**	**997.595,79**
41421-Edificio Avenida de Berna							
Terreno Edificio Avenida de Berna	1989	1989	3.166.434,48	2009	07	1.013.259,02	2.153.175,46
Obras 2000	2000	2000	309.221,13	2009	07	72.357,75	236.863,38
Obras 2001	2001	2001	334.224,84	2009	07	69.518,72	264.706,12
Total			**3.809.880,45**			**1.155.135,49**	**2.654.744,96**

8.2.23 — O valor global das dívidas de cobrança duvidosa incluídas na rubrica "Outros Devedores e Credores" é de 33.401,35 €.

8.2.29 — Responsabilidades por garantias prestadas:

Em investimentos financeiros — Outras aplicações financeiras, estão incluídos títulos no valor nominal de 610.215,30 €, que foram dados como garantia junto de tribunais para processos judiciais em curso, relativos a indemnizações por sinistros automóveis, cuja decisão se aguarda. A composição daquele valor é como segue:

OT — 5 % Junho 2012 — 610.215,30 €

8.2.31 — Desdobramento das contas de provisões acumuladas e explicitação dos movimentos ocorridos no exercício.

Código das contas	RUBRICAS	SALDO INICIAL	AUMENTO	REDUÇÃO	SALDO FINAL
291	**Provisões para cobranças duvidosas**	33.401,35	0,00	0,00	33.401,35
292	**Provisões para riscos e encargos**				
	Para IBNR	34.195.243,00	0,00	4.395.032,00	29.800.211,00
	Para sinistros	159.692.678,26	71.433.586,72	75.680.925,98	155.445.339,00
49	**Provisões para invest. financeiros**				
	Partes de capital	3.861.450,06	515.096,88	0,00	4.376.546,94
	Obrigações e títulos de participação	8.455.584,78	1.430.757,38	0,00	9.886.342,16
	Outros investimentos financeiras	6.399.060,75	0,00	443.423,45	5.955.637,30
	TOTAL	**212.637.418,20**	**73.379.440,98**	**80.519.381,43**	**205.497.477,75**

8.2.32 — Fundo Patrimonial — movimentos ocorridos no exercício

RUBRICAS	SALDO INICIAL Credor /(Devedor)	MOVIMENTOS DO EXERCÍCIO		SALDO FINAL Credor /(Devedor)
		DÉBITO	CRÉDITO	
Resultados transitados	123.985.506,83	0,00	31.254.073,33	155.239.580,16
Resultado líquido do exercício	31.254.073,33	31.254.073,33	18.927.103,25	18.927.103,25
TOTAL	**155.239.580,16**	**31.254.073,33**	**50.181.176,58**	**174.166.683,41**

8.2.37 — Demonstração dos resultados financeiros.

CUSTOS E PERDAS		Exercícios		PROVEITOS E GANHOS		Exercícios	
		2009	2008			2009	2008
683	Amortizações de inv. em imóveis	0,00	80.058,28	**781**	Juros obtidos	7.820.367,91	11.571.656,78
684	Provisões para aplic. financeiras	1.945.854,26	13.981.703,02	**783**	Rendimentos de imóveis	0,00	816.903,20
685	Dif. de câmbio desfavoráveis	16.271,63	16.690,89	**784**	Rend. de particip. de capital	555.430,43	990.586,32
687	Perd. na alienação de apli. tesouraria	0,00	0,00	**785**	Difer. de câmbio favoráveis	13.186,23	21.655,26
688	Out.custos e perdas financeiras	38.623,10	29.786,37	**787**	Ganhos na alien. aplic. tesouraria	0,00	0,00
				788	Out. prov. e ganhos financeiros	0,00	0,00
	Resultados financeiros	6.388.235,58	(707.437,00)				
		8.388.984,57	**13.400.801,56**			**8.388.984,57**	**13.400.801,56**

8.2.38 — Demonstração dos resultados extraordinários.

CUSTOS E PERDAS		Exercícios		PROVEITOS E GANHOS		Exercícios	
		2009	2008			2009	2008
694	Perdas em imobilizações	4.675,00	0,00	**794**	Ganhos em imobilizações	5.832.997,23	107.835,68
697	Correc.relativas a exerc. anteriore	7.889,70	5.443,62	**796**	Reduções de amort. e provisõe	80.519.381,43	105.979.690,37
698	Outros custos perdas extraordinária	150,00	24,94	**797**	Correc.relativas a exerc. anteriore	263,52	0,00
				798	Outros prov. e ganhos extraordinários	0,00	4.291,29
	Resultados extraordinários	86.339.927,48	106.086.348,78				
		86.352.642,18	**106.091.817,34**			**86.352.642,18**	**106.091.817,34**

8.2.39 — Outras informações consideradas relevantes para melhor compreensão da posição financeira e dos resultados.

8.2.39.1 — Acréscimos e diferimentos

Em 31 de Dezembro de 2009 os saldos destas contas apresentavam a seguinte composição:

Acréscimos de Proveitos:

Juros de depósitos	63 928,46 €
Juros de obrigações	4 199 442,50 €
Receita do 4.º trimestre de 2009 a receber em 2010	6 477 062,24 €
	10 740 433,20 €

Custos Diferidos:

Renda edifício Avenida da República e Seguros	17 499,54 €

Acréscimos de Custos:

Encargos com férias e subsídios de férias a pagar em 2010	207 936,00 €
Remuneração variável em função do desempenho de 2009	100 225,00 €
Outros	18 396,01 €
	326 557,01 €

8.2.39.2 — Nos investimentos financeiros foram contabilisticamente reconhecidas apenas as perdas potenciais (menos-valias) através das provisões, em obediência ao princípio da prudência. No entanto, para informação e consequentemente melhor análise da rendibilidade, evidenciamos também no quadro seguinte os ganhos e as perdas potenciais (mais-valias) e o valor global de cotação da carteira em 31 de Dezembro de 2009, com as mais e menos-valias.

RUBRICAS	VALOR DE AQUISIÇÃO	PERDAS POTENCIAIS (PROVISÕES)	GANHOS POTENCIAIS	VALOR DE COTAÇÃO EM 31.12.09
Partes de capital	14.653.476	4.376.547	2.572.165	12.849.094
Fundos de investimentc	35.151.835	5.612.608	3.700.336	33.239.563
Obrigações e títulos de participação	105.264.727	9.886.342	5.675.744	101.054.129
Títulos da dívida pública	71.373.300	343.029	2.895.514	73.925.785
TOTAL	**226.443.338**	**20.218.526**	**14.843.759**	**221.068.571**

8.3 — Notas sobre o processo orçamental e respectiva execução
8.3.1 — Alterações Orçamentais.

1 — Despesa

Classificação económica		Dotações iniciais	Alterações orçamentais				Reposições abatidas aos pagamento	Dotações corrigidas	Observações
			Transferências de verbas entre rubricas		Créditos especiais (aumento	Modificações na redação da rubrica			
Códigos	Descrição		Reforços	Anulações					
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)=(3)+(4)-(5)+(6)+(7)+(8)	(10)
	Despesas Correntes								
01	**Despesas com o pessoal**		**110.000**	**0**	**0**	**0**	**0**		
01 01 04	Pessoal do quadro - regime CIT	976.500	1.500	0	0	0	0	978.000	
01 01 06	Pessoal contratado a termo	19.200	33.500	0	0	0	0	52.700	
01 01 14	Outros abonos em numerário ou espécie	166.000	5.000	0	0	0	0	171.000	
01 03 08	Outras pensões	300.000	60.000	0	0	0	0	360.000	
01 03 09	Seguros	66.050	10.000	0	0	0	0	76.050	
02	**Aquisição de bens e serviços**		**275.600**	**1.500**	**0**	**0**	**0**		
02 02 01	Encargos das instalações	12.000	12.000	0	0	0	0	24.000	
02 02 02	Limpeza e higiene	7.000	20.100	0	0	0	0	27.100	
02 02 03	Conservação de bens	1.000	68.000	0	0	0	0	69.000	
02 02 04	Locação de edifícios	153.000	103.000	0	0	0	0	256.000	
02 02 14	Estudos, pareceres, projectos e consultoria	1.275.000	50.000	0	0	0	0	1.325.000	
02 02 15	Formação	25.000	0	1.500	0	0	0	23.500	
02 02 18	Vigilança e segurança	10.000	22.500	0	0	0	0	32.500	
04	**Transferências correntes**		**0**	**384.100**	**0**	**0**	**0**		
04 08 02	Outras	27.500.000	0	384.100	0	0	0	27.115.900	
	Despesas Capital								
09	**Activos financeiros**		**2.000.000**	**2.000.000**					
09 03 15	Resto do mundo - EU - Países membros	20.000.000	0	2.000.000	0	0	0	18.000.000	
09 08 14	Resto do mundo - EU - Instituições	0	2.000.000	0	0	0	0	2.000.000	
	Total.....		**2.385.600**	**2.385.600**	**0**	**0**	**0**		

2 — Receita

Classificação económica		Previsões iniciais	Alterações orçamentais			Previsões corrigidas	Observações
			Créditos especiais	Reforços	Anulações		
Códigos	Descrição						
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)=(3)+(4)+(5)-(6)	(8)
	Receitas de Capital						
11	**Activos financeiros**		**0**	**12.093.000**	**0**		
11 09 01	Soc. quase soc. não financeiras	0	0	4.000.000	0	4.000.000	
11 11 02	Sociedades financeiras	0	0	8.093.000	0	8.093.000	
16	**Saldo da gerência anterior**		**0**	**71.710.698**	**0**		
16 01 01	Na posse dos serviços	27.200.507	0	71.710.698	0	98.911.205	
	Total.....		**0**	**83.803.698**	**0**		

8.3.2 — Contratação Administrativa.

1 — Situação dos contratos

Entidade	Contrato			Visto do Tribunal de Contas		Data do primeiro pagamento	Pagamentos na gerência			Pagamentos acumulados			Observações
	Objecto	Data	Valor	Número do registo	Data		Trabalhos normais	Revisão de preços	Trabalhos a mais	Trabalhos normais	Revisão de preços	Trabalhos a mais	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(12)	(13)	(14)	(15)
ThyssenKrupp Elevatec	Manutenção Elevadores Av. Berna	01.01.09	4.987,88	-	-	27.02.09	4.987,88	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Câmara Municipal de Lisboa	Taxa conservação de esgotos	01.01.09	8.486,40	-	-	22.10.09	8.486,40	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Câmara Municipal de Lisboa	Taxa inspecção dos elevadores	01.07.09	320,42	-	-	02.02.09	320,42	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Fidelidade Mundial	Seg. Multirisc. Condomínio	01.05.09	1.013,37	-	-	03.08.09	1.013,37	-	-	-	-	-	Apólice nº 5137913

2 — Formas de adjudicação

Tipo de contrato	Concurso Público		Concurso limitado com prévia qualificaçc		Concurso limitado com apresentação de candidaturas		Concurso limitado sem apresentação de candidaturas		Por negociação com publicação prévia de anúncio		Por negociação sem publicação prévia de anúncio		Ajuste directo		Total	
	Número de contratos	Valor	Número de contratos	Valor	Número de contratos	Valor	Número de contratos	Valor	Número de contratos	Valor	Número de contratos	Valor	Número de contratos	Valor	Número de contratos	Valor
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)	(15)	(16)	(17)
Locação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empreitada de obras públicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Gestão de serviços públicos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Prestação de serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	14.808,07	4	14.808,07
Aquisição de bens	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

8.3.4 — Transferências e subsídios

Transferências — Despesa

Disposições legais	Entidade beneficiária	Transferências Orçamentadas	Transferências autorizadas	Tranferências efectuadas	Tranferências autorizadas e não efectuadas
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6) =(4) - (5)
1 - CORRENTES					
Decreto - Lei nº 522/85, de 31 de Dezembro com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto - Lei nº 358/93, de 14 de Outubro.	Estradas de Portugal	4.000.000,00	3.984.211,50	3.984.211,50	0,00
	Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária	4.000.000,00	3.984.211,50	3.984.211,50	0,00
TOTAL		**8.000.000,00**	**7.968.423,00**	**7.968.423,00**	**0,00**

8.3.5 — Aplicações em activos de rendimento fixo e variável

Fundo de garantia automóvel

Partes de capital

ENTIDADES	VALOR EM 01.01.2009		VALOR EM 31.12.2009		RENDIMENTO		OBSERVAÇÕES
	VALOR NOMINAL	VALOR DE MERCADO	VALOR NOMINAL	VALOR DE MERCADO	VENCIDO E COBRADO	VENCIDO POR COBRAR	
Fab.Porc.Vista Alegre	10.628,29	37.199,02	10.628,20	5.845,51	0,00	0,00	
Matrena *	166.264,30	0,00	166.264,30	0,00	0,00	0,00	
Banif-Esc.Nom.	8.906.095,00	9.707.643,55	8.906.095,00	11.132.618,75	463.116,93	0,00	
Portugal Telecom	186.950,00	1.134.786,50	186.950,00	1.592.814,00	88.704,77	0,00	
ZON Multimedia	249.319,62	100.759,89	249.319,62	117.815,74	3.608,73	0,00	
TOTAIS EUR	**9.519.257,21**	**10.980.388,96**	**9.519.257,12**	**12.849.094,00**	**555.430,43**	**0,00**	

* Ultima cotação do título 30.Set.98

Obrigações e títulos de participação

ENTIDADES	VALOR EM 01.01.2009		VALOR EM 31.12.2009		RENDIMENTO		OBSERVAÇÕES
	VALOR NOMINAL	VALOR DE MERCADO	VALOR NOMINAL	VALOR DE MERCADO	VENCIDO E COBRADO	VENCIDO POR COBRAR	
Taxa Variável							
Matrena/90	349.300,00	0,00	349.300,00	0,00	0,00	0,00	
Somec 94/99	149.500,00	0,00	149.500,00	0,00	0,00	0,00	
Natl Invester Bank - 4%	1.000.000,00	986.500,00			40.000,00	0,00	Alienação em 2009
Caymadrid 2009 / Cms	1.300.000,00	1.292.200,00			58.500,00	0,00	Alienação em 2009
Rabobank -Cms 30y Floor 5%	1.500.000,00	1.518.000,00	1.500.000,00	1.502.550,00	75.000,00	63.750,00	
West Lb Cms 20y - 2010	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	40.000,00	28.821,92	
Emtn Sga Nv 2009 Anual Coupon	750.000,00	746.250,00			1.265,25	0,00	Alienação em 2009
CGD Best Of 14 De Dez 2009	1.000.000,00	1.000.000,00			20.245,60	0,00	Alienação em 2009
Magellan Mortgages Plc	700.000,00	685.090,00	700.000,00	221.620,00	20.695,04	583,02	
Danske Bank	1.000.000,00	956.075,00			51.250,00	0,00	Alienação em 2009
ABN Amro 7Y Eur10CMS - 2CMS	2.000.000,00	1.991.800,00	2.000.000,00	2.098.000,00	27.500,00	25.055,56	
Mediobanca 2018	2.000.000,00	2.299.000,00	2.000.000,00	2.276.534,00	120.037,73	105.863,01	
HSBC Bank 2016	2.000.000,00	1.931.142,00	2.000.000,00	2.022.588,00	85.000,00	67.068,49	
National Australia Bank 12NC7	2.000.000,00	1.879.958,00	2.000.000,00	2.002.194,00	77.500,00	44.589,04	
BPI CS Grandes Marcas 2003/2009	1.000.000,00	1.000.000,00			54.494,30	0,00	Alienação em 2009
Gran 2004 - 1 2A2	475.876,06	404.585,69	366.028,78	314.268,25	8.642,06	110,73	Reembolso parcial
Caja de Ahorros Valencia Fev. 2009	1.000.000,00	997.505,00			10.380,67	0,00	Alienação em 2009
Saecure-SR.4-C.A	372.380,00	358.441,59	320.238,00	310.611,87	7.776,81	277,01	Reembolso parcial
CGD 7 Year Inflation Bond	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	62.075,50	6.207,55	
Rabobank Float 07/15	1.000.000,00	937.301,00	1.000.000,00	980.700,00	25.100,73	1.521,78	
BPESP Banco Popular Float 07/09	700.000,00	695.947,70			15.242,29	0,00	Alienação em 2009
Credit Agricole ACAFP Float 10/09	1.000.000,00	994.263,00			23.833,28	0,00	Alienação em 2009
Banquo - Diversification Notes 05/10	4.000.000,00	1.575.600,00	4.000.000,00	1.305.800,00	93.234,22	4.919,23	
ABE Ser. 136	4.000.000,00	1.270.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	
Sub-Total Taxa Variável	35.297.056,06	29.519.658,98	26.385.066,78	19.034.866,12	917.773,48	348.767,34	
Taxa Fixa							
BEI - 8% / 2016	354.146,51	454.352,26	354.146,51	448.108,66	28.331,70	6.295,94	
BEI 5,625% - 98/28	2.480.000,00	2.872.112,80	2.480.000,00	2.858.299,20	139.500,00	121.919,18	
Dresdner Bank Cup 0 - 2013	748.196,85	1.490.258,48	748.196,85	1.451.011,68	0,00	702.814,84	
Portugal Telecom 99/09 - Tx.F.	1.000.000,00	1.000.657,00			37.000,00	0,00	Alienação em 2009

ENTIDADES	VALOR EM 01.01.2009		VALOR EM 31.12.2009		RENDIMENTO		OBSERVAÇÕES
	VALOR NOMINAL	VALOR DE MERCADO	VALOR NOMINAL	VALOR DE MERCADO	VENCIDO E COBRADO	VENCIDO POR COBRAR	
CGD 6,25% 99/09	3.750.000,00	3.802.987,50			234.375,00	0,00	Alienação em 2009
Reino Da Bélgica - Set.2010 Tx Fixa	1.000.000,00	1.055.910,00	1.000.000,00	1.036.610,00	57.500,00	14.808,22	
Allied Irish Banks 7,5% Ob.Perp	1.400.000,00	629.588,40	1.400.000,00	735.579,60	105.000,00	88.027,40	
Lehman Brothers, Plc	1.500.000,00	127.500,00	1.500.000,00	210.000,00	0,00	0,00	
Royal Bank Of Scotland Tx. Fixa	1.000.000,00	995.093,00	1.000.000,00	994.422,00	48.000,00	30.904,11	
Bayerische Hypo 5%	500.000,00	523.780,00	500.000,00	526.875,00	25.000,00	7.534,25	
CGD - Reverse Cliquet	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.498.800,00	0,00	0,00	
CGD - EPRA 2010	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	
Iberdrola 2009	1.000.000,00	1.005.628,00			45.000,00	0,00	Alienação em 2009
Republica Austria 2018	2.000.000,00	2.142.060,00	2.000.000,00	2.159.040,00	93.000,00	89.178,08	
Cedulas Hipotecarias BBVA 2013	2.000.000,00	2.030.466,00	2.000.000,00	2.095.220,00	85.000,00	78.246,58	
Toyota Motor CC	1.000.000,00	998.704,00	1.000.000,00	1.003.278,00	32.000,00	28.230,14	
HBOS 2015	1.000.000,00	857.014,00	1.000.000,00	930.219,00	48.750,00	38.198,63	
Cores 2013	1.000.000,00	1.014.700,00	1.000.000,00	1.012.030,00	40.000,00	18.520,55	
BEI 3 2013	1.000.000,00	1.017.450,00	1.000.000,00	1.042.820,00	36.250,00	7.647,26	
Netherland 2,75%	4.850.000,00	4.851.067,00			133.375,00	0,00	Alienação em 2009
France Gov. Bond 3,25% 04/16	990.000,00	998.306,10	990.000,00	1.007.473,50	32.175,00	22.037,67	
BEI 3,625% 15/10/11	1.000.000,00	1.022.680,00	1.000.000,00	1.036.800,00	36.250,00	7.647,26	
France Gov. Bond 3,25% 04/16	1.000.000,00	1.008.390,00	1.000.000,00	1.017.650,00	32.500,00	22.260,27	
Espanha Gov. Bond SPGB 3,25% 07/10	1.000.000,00	1.014.450,00	1.000.000,00	1.014.760,00	32.500,00	13.712,33	
KFW 3,50% Julho 2009	1.000.000,00	1.005.710,00			35.000,00	0,00	Alienação em 2009
German Gov. Bond 3,50% 04/11	1.000.000,00	1.037.930,00	1.000.000,00	1.031.900,00	35.000,00	25.602,74	
German Gov. Bond DBR 4% 07/16	1.000.000,00	1.077.440,00	1.000.000,00	1.065.540,00	40.000,00	19.726,03	
France Gov. Bond FRTR 3,75% 04/21	1.000.000,00	1.012.760,00	1.000.000,00	999.130,00	37.500,00	25.684,93	
Netherlands 4% 07/16	1.000.000,00	1.042.280,00	1.000.000,00	1.057.950,00	40.000,00	18.520,55	
German Gov. Bond DBR 4% 01/37	1.000.000,00	1.073.750,00	1.000.000,00	974.910,00	40.000,00	39.561,64	
France Tresaury Note BTAN 3,5% 07/11	1.000.000,00	1.029.880,00	1.000.000,00	1.035.880,00	35.000,00	16.493,15	
German Gov. Bond OBL 3,5% 10/11	1.000.000,00	1.044.150,00	1.000.000,00	1.039.660,00	35.000,00	7.479,45	
France Gov. Bond FRTR 3,75% 04/21	1.000.000,00	1.012.760,00	1.000.000,00	999.130,00	37.500,00	25.684,93	
German Gov. Bond OBL 3,5% 10/11	1.000.000,00	1.044.150,00	1.000.000,00	1.039.660,00	35.000,00	7.479,45	
France Tresaury Note BTAN 3,5% 07/11	1.000.000,00	1.029.880,00	1.000.000,00	1.035.880,00	35.000,00	16.493,15	
German Gov. Bond DBR 3,75% 01/17	1.000.000,00	1.060.740,00	1.000.000,00	1.047.490,00	37.500,00	37.089,04	
German Gov. Bond OBL 3,5% 10/11	1.000.000,00	1.044.150,00	1.000.000,00	1.039.660,00	35.000,00	7.479,45	
France Gov. Bond FRTR 3,75% 04/17	1.000.000,00	1.034.950,00	1.000.000,00	1.038.140,00	37.500,00	25.684,93	
Espanha Gov. Bond SPGB 3,9% 10/12	1.000.000,00	1.029.410,00	1.000.000,00	1.050.420,00	39.000,00	6.517,81	
Espanha Gov. Bond SPGB 3,8% 01/17	1.000.000,00	1.011.530,00	1.000.000,00	1.019.900,00	38.000,00	34.772,60	
France Tresa.Note BTN 3,75% 01/12	1.000.000,00	1.038.890,00	1.000.000,00	1.047.290,00	37.500,00	36.267,12	
France Gov. Bond FRTR 3,75% 04/17	1.000.000,00	1.034.950,00	1.000.000,00	1.038.140,00	37.500,00	25.684,93	
German Gov. Bond DBR 3,75% 01/17	1.000.000,00	1.060.740,00	1.000.000,00	1.047.490,00	37.500,00	37.089,04	
France Tresa.Note BTN 3,75% 01/12	1.000.000,00	1.038.890,00	1.000.000,00	1.047.290,00	37.500,00	36.267,12	
Republica Austria 3,5% 09/21	1.000.000,00	954.600,00	1.000.000,00	954.590,00	35.000,00	10.260,27	
KFW 3,875% 9/04/10	2.000.000,00	2.035.754,00	2.000.000,00	2.017.494,00	77.500,00	56.479,45	
France Gov. Bond FRTR 3,75% 04/17	1.000.000,00	1.034.950,00	1.000.000,00	1.038.140,00	37.500,00	25.684,93	
France Gov. Bond FRTR 4% 10/38	1.000.000,00	1.049.160,00	1.000.000,00	961.530,00	40.000,00	7.342,47	
France Tresa.Note BTN 4% 09/09	2.000.000,00	2.030.820,00			80.000,00	0,00	Alienação em 2009
German Gov.Bond BKO 3,75% 03/09	2.000.000,00	2.009.220,00			75.000,00	0,00	Alienação em 2009
Reino Da Bélgica 4% 28/03/2013	4.000.000,00	4.115.840,00	4.000.000,00	4.238.160,00	160.000,00	121.863,01	
France Tresa.Note BTN 3,75% 01/12	4.000.000,00	4.155.560,00	4.000.000,00	4.189.160,00	150.000,00	145.068,49	
France Tresa.Note BTN 4% 09/09	4.000.000,00	4.061.640,00			160.000,00	0,00	Alienação em 2009
German Gov. Bond DBR 4,25% 07/17	1.000.000,00	1.098.350,00	1.000.000,00	1.077.310,00	42.500,00	20.958,90	
República Grécia GGB 4,3% 07/17	1.000.000,00	946.000,00	1.000.000,00	931.570,00	43.000,00	19.320,55	
Itália Gov. Bond BTPS 4% 04/12	500.000,00	508.005,00	500.000,00	522.865,00	20.000,00	4.219,18	
Itália Gov. Bond BTPS 4,5% 02/18	1.000.000,00	1.016.710,00	1.000.000,00	1.063.410,00	39.375,00	16.397,26	
France Gov. Bond 4,25% 2017	2.000.000,00	2.139.480,00	2.000.000,00	2.134.600,00	85.000,00	15.602,74	
France Tresa.Note BTN 4% 09/09	2.000.000,00	2.030.820,00			80.000,00	0,00	Alienação em 2009
BEI 4,375% - 15/04/2013	2.000.000,00	2.094.720,00	2.000.000,00	2.133.360,00	87.500,00	62.328,77	
Espanha Bond SPGB 4% 01/10	2.000.000,00	2.040.420,00	2.000.000,00	2.005.020,00	80.000,00	73.205,48	
German Gov. Bond DBR 4,25% 07/39	2.000.000,00	2.264.520,00	2.000.000,00	2.048.480,00	85.000,00	41.917,81	
Netherlands 4% 07/18	3.000.000,00	3.109.500,00	3.000.000,00	3.132.450,00	120.000,00	55.561,64	
France Tresa.Note BTN 2,5% 07/10	2.000.000,00	2.017.980,00	2.000.000,00	2.020.980,00	50.000,00	23.561,64	
France Gov. Bond FRTR 4% 10/38	1.000.000,00	1.049.160,00	1.000.000,00	961.530,00	40.000,00	7.342,47	
CGD 3.875% 12/12/2011	2.000.000,00	2.005.532,00	2.000.000,00	2.065.530,00	58.390,41	3.227,40	
CGD 5.125% 10/02/2014			1.250.000,00	1.336.523,75	0,00	55.286,82	Aquisição em 2009
CGD 5.125% 10/02/2014			850.000,00	908.836,15	0,00	37.595,03	Aquisição em 2009
BEI 3,5% 15/04/2016			1.000.000,00	1.019.990,00	0,00	23.493,15	Aquisição em 2009
IBRD 3,875% 20/05/2019			1.500.000,00	1.523.277,00	0,00	35.830,48	Aquisição em 2009
Sub-Total Taxa Fixa	97.072.343,36	98.446.835,54	80.072.343,36	82.019.262,54	3.709.272,11	2.610.108,71	
TOTAIS EUR	**132.369.399,42**	**127.966.494,52**	**106.457.410,14**	**101.054.128,66**	**4.627.045,59**	**2.958.876,05**	

Títulos de dívida pública

ENTIDADES	VALOR EM 01.01.2009		VALOR EM 31.12.2009		RENDIMENTO		OBSERVAÇÕES
	VALOR NOMINAL	VALOR DE MERCADO	VALOR NOMINAL	VALOR DE MERCADO	VENCIDO E COBRADO	VENCIDO POR COBRAR	
O.T.- Julho 3,95% - 99/09	2.500.000,00	2.522.475,00			79.000,00	0,00	Alienação em 2009
O.T.- Maio 5,85% - 2000/10	4.000.000,00	4.175.680,00	4.000.000,00	4.076.240,00	187.200,00	115.397,26	
O.T.- Junho 5,00% - 02/12	8.000.000,00	8.409.840,00	8.000.000,00	8.551.760,00	320.000,00	174.465,75	
O.T.- Junho 5,00% - 02/12	14.671.000,00	15.422.595,33	14.671.000,00	15.682.858,87	586.840,00	319.948,38	
O.T.- Junho 5,15% - 01/11	1.900.000,00	1.999.522,00	1.900.000,00	1.998.496,00	78.280,00	42.678,68	
O.T.- Setembro 5,45% - 98/13	2.000.000,00	2.164.960,00	2.000.000,00	2.192.040,00	87.200,00	23.651,51	
O.T. Abril 3,85% - 2021	10.000.000,00	9.854.200,00	10.000.000,00	9.670.400,00	308.000,00	219.397,26	
O.T. Outubro 3,35% - 2015	5.000.000,00	4.909.650,00	5.000.000,00	5.011.400,00	134.000,00	28.268,49	
O.T. Abril 3,2% - 2011	5.000.000,00	5.029.450,00	5.000.000,00	5.117.450,00	128.000,00	91.178,08	
O.T. Abril 3,2% - 2011	1.000.000,00	1.005.890,00	1.000.000,00	1.023.490,00	25.600,00	18.235,62	
O.T. Outubro 4,35% - 2017	10.000.000,00	10.342.600,00	10.000.000,00	10.380.900,00	348.000,00	72.460,27	
O.T. Outubro 4,35% - 2017	3.000.000,00	3.102.780,00	3.000.000,00	3.114.270,00	104.400,00	21.738,08	
O.T. Abril 4,10% - 2037	1.000.000,00	989.200,00	1.000.000,00	903.240,00	32.800,00	23.364,38	
O.T. Junho 4,45% 2018	4.000.000,00	4.150.760,00	4.000.000,00	4.155.240,00	142.400,00	77.637,26	
O.T. Outubro 3,6% 2014			2.000.000,00	2.048.000,00	21.146,30	12.151,23	Aquisição em 2009
TOTAIS EUR	**72.071.000,00**	**74.079.602,33**	**71.571.000,00**	**73.925.784,87**	**2.582.866,30**	**1.240.572,25**	

Unidades de participação em Fundos de Investimento

ENTIDADES	VALOR EM 01.01.2009		VALOR EM 31.12.2009		RENDIMENTO		OBSERVAÇÕES
	VALOR NOMINAL	VALOR DE MERCADO	VALOR NOMINAL	VALOR DE MERCADO	VENCIDO E COBRADO	VENCIDO POR COBRAR	
Vision Escritórios	1.250.000,00	1.635.350,00			0,00	0,00	Alienação em 2009
Vision Escritórios	232.340,00	303.965,78			0,00	0,00	Alienação em 2009
Vision Escritórios	517.660,00	677.244,22			0,00	0,00	Alienação em 2009
Vision Escritórios	425.169,22	556.240,38			0,00	0,00	Alienação em 2009
Vision Escritórios	**2.425.169,22**	**3.172.800,38**			**0,00**	**0,00**	
Barclays MT BOND	500.000,00	683.094,58	500.000,00	673.011,87	0,00	0,00	
Lusimovest	2.500.000,00	3.430.500,00	2.500.000,00	3.491.710,00	0,00	0,00	
Euro-Futuro Banca e Seguros	1.100.000,00	521.395,60	1.100.000,00	719.281,20	0,00	0,00	
Euro-Futuro Cíclico	1.425.000,00	1.132.202,40	1.425.000,00	1.545.059,10	0,00	0,00	
Euro-Futuro Defensivo	950.000,00	895.352,20	950.000,00	1.035.488,60	0,00	0,00	
Euro-Futuro Telecomunicações	2.300.000,00	633.438,40	2.300.000,00	725.585,60	0,00	0,00	
Global Equities/Ac.global	4.435.000,00	2.942.445,10	4.435.000,00	3.506.044,90	0,00	0,00	
Invesco Funds Pan European	1.419.140,00	1.074.288,98	1.419.148,90	1.440.436,13	0,00	0,00	
JP Morgan - Global Equities/Ac.global	645.800,00	416.867,10	645.800,00	524.596,80	22.126,44	0,00	
Newton Int. Growth Fund	914.606,00	502.667,46	914.606,74	652.663,37	0,00	0,00	
HSBC Global Pan Europe	1.903.240,00	1.000.866,34	1.903.240,00	1.277.740,17	24.336,56	0,00	
CaixaGest Rend. Cresc. 2011	1.000.000,00	1.018.360,00	1.000.000,00	1.055.040,00	24.000,00	0,00	
CaixaGest Valor Plus	5.000.000,00	4.850.000,00	5.000.000,00	5.052.700,00	0,00	0,00	
CaixaGest Valor Premium	1.500.000,00	1.305.000,00	1.500.000,00	1.370.040,00	0,00	0,00	
CaixaGest Imobiliário International	5.500.002,97	4.765.446,99	5.500.002,97	3.105.443,17	42.107,02	0,00	
Fundo em USD	3.990.383,03	5.848.346,00	3.990.383,03	6.064.721,49	0,00	0,00	
Novenergia II - Energy & Environment (S.C.A.), SICAR			1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	Aquisição em 2009
TOTAIS EUR	**37.508.341,22**	**34.193.071,53**	**36.083.181,64**	**33.239.562,40**	**112.570,02**	**0,00**	

O Técnico de Contas, *Mário G. Matos.* — A Directora Financeira, *Maria Jacinta Dias.*

O Conselho Directivo: *Fernando Nogueira,* presidente — *António M. S. Osório,* vice-presidente — *Rodrigo F. H. Lucena,* vogal — *Rui Alvarez Carp,* vogal.

I.3 FAT — Fundo de Acidentes de Trabalho

BALANÇO

FUNDO DE ACIDENTES DE TRABALHO

Gerência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2009

(Em euros)

ACTIVO	2009 ACTIVO BRUTO	2009 AMORTIZAÇÕES E PROVISÕES	2009 ACTIVO LÍQUIDO	2008 ACTIVO LÍQUIDO
IMOBILIZADO				
INVESTIMENTOS FINANCEIROS				
PARTES DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES E TÍTULOS DE PARTICIPAÇÃO	16.311.583,03	750.216,95	15.561.366,08	15.532.067,33
OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS	9.023.959,39	572.824,35	8.451.135,04	5.589.936,25
	25.335.542,42	**1.323.041,30**	**24.012.501,12**	**21.122.003,58**
CIRCULANTE				
DÍVIDAS DE TERCEIROS - CURTO PRAZO				
CLIENTES, C\C	0,00		0,00	0,00
CONTRIBUINTES, C\C	2.994,00		2.994,00	1.995,20
UTENTES, C\C (RESPONSÁVEIS DE SINISTROS)	1.090.892,21		1.090.892,21	1.120.229,94
DEVEDORES PELA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00		0,00	0,00
ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS	0,00		0,00	0,00
OUTROS DEVEDORES	32.126,00	8.884,84	23.241,16	13.570,67
	1.126.012,21	**8.884,84**	**1.117.127,37**	**1.135.795,81**
TÍTULOS NEGOCIÁVEIS				
TÍTULOS DE DÍVIDA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
CONTA NO TESOURO, DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E CAIXA				
CONTA NO TESOURO	137.803.681,70		137.803.681,70	96.188.889,81
DEPÓSITOS Á ORDEM	**144.420,21**		**144.420,21**	**4.213.795,59**
DEPÓSITOS A PRAZO	0,00		0,00	0,00
CAIXA	1.920,71		1.920,71	684,59
	137.950.022,62		**137.950.022,62**	**100.403.369,99**
ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS				
ACRÉSCIMOS DE PROVEITOS	8.985.375,17		8.985.375,17	5.005.918,67
CUSTOS DIFERIDOS	8.749,77		8.749,77	6.210,66
	8.994.124,94		**8.994.124,94**	**5.012.129,33**
TOTAL DE AMORTIZAÇÕES		**0,00**		
TOTAL DE PROVISÕES		**1.331.926,14**		
TOTAL DO ACTIVO	**173.405.702,19**	**1.331.926,14**	**172.073.776,05**	**127.673.298,71**

FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO	2009	2008
FUNDOS PRÓPRIOS		
PATRIMÓNIO		
TRANSFERÊNCIA DO FUNDAP	61.451.739,90	61.451.739,90
TRANSFERÊNCIA DO FGAP	(8.533.075,44)	(8.533.075,44)
TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADES	(559.721.072,23)	(559.721.072,23)
RESULTADO TRANSITADOS	79.477.037,46	126.196.843,78
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.729.078,37	(46.719.806,32)
TOTAL DOS FUNDOS PRÓPRIOS	**(425.596.291,94)**	**(427.325.370,31)**
PASSIVO		
PROVISÕES PARA RISCOS E ENCARGOS		
PROVISÕES PARA PENSÕES	578.889.669,00	537.811.973,89
PROVISÕES PARA IBNR	11.516.529,00	9.742.498,00
	590.406.198,00	**547.554.471,89**
DÍVIDAS A TERCEIROS - CURTO PRAZO		
FORNECEDORES,C\C	2.563,94	2.876,95
CREDORES P\ EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	0,00
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES CONT. E UTEN.	0,00	0,00
ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS	517,21	285,80
OUTROS CREDORES		
REMUNERAÇÕES A LIQUIDAR	0,00	0,00
OUTROS CREDORES	**9.081,02**	**6.797,01**
SINISTROS A REEMBOLSAR	1.090.892,17	1.120.229,90
	1.103.054,34	**1.130.189,66**
ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS		
ACRÉSCIMOS DE CUSTOS	6.160.815,65	6.314.007,47
	6.160.815,65	**6.314.007,47**
TOTAL DO PASSIVO	**597.670.067,99**	**554.998.669,02**
TOTAL DOS FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO	**172.073.776,05**	**127.673.298,71**

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS

FUNDO DE ACIDENTES DE TRABALHO

Gerência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2009

(Em Euros)

Custos e perdas	Exercícios			
	2009		2008	
Fornecimentos serviços externos		708.593,99		698.641,59
Custos com o pessoal:				
Remunerações	368.323,97		368.122,06	
Encargos sociais				
Pensões	90.000,00		150.000,00	
Outros	132.645,26	590.969,23	130.903,79	649.025,85
Transf. correntes concedidas e prest. sociais				
Responsabilidades - seguradoras	25.279.789,85		23.135.812,75	
Responsabilidades - pensionistas	6.514.567,97	31.794.357,82	5.769.083,84	28.904.896,59
Provisões do exercício				
Provisões p/ responsabilidades c/ pensões	74.211.388,57		120.781.079,32	
Outras provisões do exercício	0,00	74.211.388,57	0,00	120.781.079,32
Outros custos e perdas operacionais		0,00		0,00
(A)		**107.305.309,61**		**151.033.643,35**
Custos e perdas financeiras				
Provisões para aplic. financeiras	115.485,00		1.212.997,55	
Outros custos e perdas financeiras	8.500,97	123.985,97	21.242,85	1.234.240,40
(C)		**107.429.295,58**		**152.267.883,75**
Custos e perdas extraordinárias		48,00		0,00
(E)		**107.429.343,58**		**152.267.883,75**
Resultado líquido do exercício		1.729.078,37		(46.719.806,32)
		109.158.421,95		**105.548.077,43**
Proveitos e ganhos				
Impostos, taxas e outros				
Empresas de seguros	72.138.955,60		70.989.915,25	
Coimas e penalidades por contra - ordenação	2.127.531,52	74.266.487,12	2.140.062,32	73.129.977,57
Transferências e subsídios correntes obtidos:				
Reversões reembolsos e outras		1.554.228,62		1.315.924,00
(B)		**75.820.715,74**		**74.445.901,57**
Proveitos e ganhos financeiros				
Juros de aplicações financeiras	1.602.276,97		2.984.189,78	
Rendimentos de participações de capital	0,00		0,00	
Outros proveitos e ganhos financeiros	61,14	1.602.338,11	100,39	2.984.290,17
(D)		**77.423.053,85**		**77.430.191,74**
Proveitos e ganhos extraordinários				
Anulação de provisões para pensões	31.359.662,46		28.107.844,43	
Anulação de provisões para investimentos	362.961,29		0,00	
Outros proveitos e ganhos extraordinários	12.744,35	31.735.368,10	10.041,26	28.117.885,69
(F)		**109.158.421,95**		**105.548.077,43**

Resumo:	**2009**	**2008**
Resultados operacionais (B) - (A) =	**(31.484.593,87)**	**(76.587.741,78)**
Resultados financeiros (D-B) - (C-A) =	**1.478.352,14**	**1.750.049,77**
Resultados correntes (D) - (C) =	**(30.006.241,73)**	**(74.837.692,01)**
Resultado líquido do exercício (F) - (E) =	**1.729.078,37**	**(46.719.806,32)**

FLUXOS DE CAIXA

FUNDO DE ACIDENTES DE TRABALHO

Gerência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2009

(Em Euros)

Capit.	Grup.	Recebimentos			Capit.	Grup.	Pagamentos		
		SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR		**100.403.369,99**			**DESPESAS**		**38.042.665,76**
		Execução orçamental		100.397.484,30			Despesas Orçamentais (OE)		0,00
		De dotações orçamentais (OE)	0,00				**Despesas orçamentais com compensação em receita**		
		De receitas próprias	100.397.484,30				**própria e com ou sem transição dos saldos**		37.991.744,76
16	01	Na posse do serviço	100.397.484,30				**CORRENTES**	**33.258.390,51**	
		Na posse do tesouro 96 188 889,81 €			01	01	Remunerações certas e permanentes	367.323,97	
		De receita do Estado		1.582,57	01	02	Abonos variáveis ou eventuais	36.895,85	
		De operações de tesouraria		4.303,12	01	03	Segurança social	183.533,41	
		Descontos em vencimentos e salários:			02	02	Aquisição de serviços	776.322,47	
		Receitas do Estado 0,00			04	02	Transferências correntes - Soc. financeiras	25.487.320,05	
		RECEITAS		**75.589.318,39**	04	08	Transferências correntes - Famílias	6.398.569,23	
		Dotações orçamentais (OE)		0,00	06	02	Diversas	8.425,53	
		Receitas Próprias		75.543.136,69			**CAPITAL**	**4.733.354,25**	
					09	03	Títulos a médio e longo prazo	4.233.296,75	
		CORRENTES	**73.443.136,69**		09	07	Acções e outras participações	0,00	
04	01	Taxas	68.120.713,75		09	08	Unidades de participação	500.057,50	
04	02	Multas e outras penalidades	2.127.132,00				**Entrega ao Tesouro em conta de receitas próprias**		0,00
05	01	Juros - Soc. e quase soc. não financeiras	0,00				**Descontos em vencimentos e salários:**		
05	02	Juros - Sociedades financeiras	902.014,46				Receitas do Estado 0,00		
05	03	Juros - Administração pública	0,00				Operações de tesouraria 0,00		
05	06	Juros - Resto do mundo	739.047,86						
06	01	Sociedades e quase soc. não financeiras	1.554.228,62				**Importâncias entregues ao Estado e outras entidades**		50.921,00
15	01	Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00		12	01	Receita do Estado	16.207,70	
		CAPITAL	**2.100.000,00**		12	02	Operações de tesouraria	34.713,30	
11	03	Títulos a médio e longo prazo	2.100.000,00						
							SALDO PARA A GERÊNCIA SEGUINTE		**137.950.022,62**
		Recebido do Tesouro em conta de receitas					Execução orçamental		137.942.220,79
		próprias		0,00			De dotações orçamentais (OE)	0,00	
		Importância retidas para entrega ao Estado ou					**De receitas próprias**	137.942.220,79	
		outras entidades		46.181,70			Na posse do serviço	137.942.220,79	
17	01	Receita do Estado	17.486,59				Na posse do Tesouro 137 803 681,70 €		
17	02	Operações de tesouraria	28.695,11				De receita do Estado		2.861,46
		Descontos em vencimentos e salários:					De operações de tesouraria		4.940,37
		Receitas do Estado 0,00					**Descontos em vencimentos e salários**		
		Operações de tesouraria 0,00					Receita do Estado 0,00		
		Total Geral		**175.992.688,38**			**Total Geral**		**175.992.688,38**

8.2 — Notas ao Balanço e à Demonstração dos Resultados do Fundo de Acidentes de Trabalho

Gerência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2009

Na elaboração do anexo seguiu-se a ordem do P.O.C.P.
Notas aplicáveis: 8.2.3, 8.2.4, 8.2.7, 8.2.23, 8.2.31, 8.2.32, 8.2.37, 8.2.38, 8.2.39, 8.3.1 e 8.3.5

8.2.3 — Os critérios valorimétricos utilizados relativamente às contas do balanço e da demonstração dos resultados:

Investimentos Financeiros

Os investimentos financeiros estão contabilizados ao custo de aquisição, e as provisões foram efectuadas com base nas cotações de 31 de Dezembro de 2009.

8.2.4 — As cotações utilizadas na conversão em Euros das contas incluídas no balanço e demonstração dos resultados, originariamente expressas noutra moeda, foram as taxas de câmbio estabelecidas pelo Banco Central Europeu, à data de 31.12.09. Apuraram-se, neste caso diferenças de câmbio desfavoráveis de 75,44 € e favoráveis 61.14 €.
8.2.7 — Movimentos ocorridos nas rubricas do activo imobilizado constantes do balanço e nas respectivas amortizações e provisões.

Amortizações e provisões

RUBRICAS	SALDO INICIAL	REFORÇO	REGULARIZAÇÕES	SALDO FINAL
Prov. pª invest. financeiros				
Títulos e outras aplic. financeiras	1.570.517,59	115.485,00	362.961,29	1.323.041,30
TOTAL	**1.570.517,59**	**115.485,00**	**362.961,29**	**1.323.041,30**

Activo bruto

RUBRICAS	SALDO INICIAL	AUMENTOS	ALIENAÇÕES	TRANSFER.	SALDO FINAL
Investimentos financeiros					
Partes de capital em empresas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações e tít. de participação	16.166.799,73	2.235.116,75	2.090.333,00	0,00	16.311.583,48
Títulos da dívida pública	3.255.757,94	1.998.180,00	0,00	0,00	5.253.937,94
Fundos de investimento	3.269.963,50	500.057,50	0,00	0,00	3.770.021,00
TOTAL	**22.692.521,17**	**4.733.354,25**	**2.090.333,00**	**0,00**	**25.335.542,42**

8.2.23 — O valor global das dívidas de cobrança duvidosa incluídas na rubrica "Outros Devedores e Credores" é de 8.884,84 €.
8.2.31 — Desdobramento das contas de provisões acumuladas e explicitação dos movimentos ocorridos no exercício.

Código das contas	RUBRICAS	SALDO INICIAL	AUMENTO	REDUÇÃO	SALDO FINAL
291	**Provisões para cobranças duvidosas**	8.884,84	0,00	0,00	8.884,84
292	**Provisões para riscos e encargos**				
	Para Pensões	537.811.973,89	72.437.357,57	31.359.662,46	578.889.669,00
	Para IBNR	9.742.498,00	1.774.031,00	0,00	11.516.529,00
49	**Provisões para invest. financeiros**				
	Partes de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
	Obrigações e titulos de participação	634.731,95	115.485,00	0,00	750.216,95
	Outros investimentos financeiros	935.785,64	0,00	362.961,29	572.824,35
	TOTAL	**549.133.874,32**	**74.326.873,57**	**31.722.623,75**	**591.738.124,14**

8.2.32 — Fundo Patrimonial — movimentos ocorridos no exercício

RUBRICAS	SALDO INICIAL	MOVIMENTOS DO EXERCÍCIO		SALDO FINAL
	Credor/(Devedor)	DÉBITO	CRÉDITO	Credor/(Devedor)
Património	(506.802.407,77)	0,00	0,00	(506.802.407,77)
Resultados transitados	126.196.843,78	46.719.806,32	0,00	79.477.037,46
Resultado líquido do exercício	(46.719.806,32)	0,00	48.448.884,69	1.729.078,37
TOTAL	**(427.325.370,31)**	**46.719.806,32**	**48.448.884,69**	**(425.596.291,94)**

8.2.37 — Demonstração dos resultados financeiros.

CUSTOS E PERDAS		Exercícios		PROVEITOS E GANHOS		Exercícios	
		2009	2008			2009	2008
681	Juros suportados	0,00	0,00	**781**	Juros obtidos	1.602.276,97	2.984.189,78
684	Provisões para aplic. financeiras	115.485,00	1.212.997,55	**784**	Rend. de particip. de capital	0,00	0,00
685	Dif. de câmbio desfavoráveis	75,44	77,38	**785**	Difer. de câmbio favoráveis	61,14	100,39
687	Perd. na alienação de aplic. tesouraria	0,00	0,00	**787**	Ganhos na alien. aplic. tesouraria	0,00	0,00
688	Out. custos e perdas financeiras	8.425,53	21.165,47	**788**	Out. prov. e ganhos financeiros	0,00	0,00
	Resultados financeiros	1.478.352,14	1.750.049,77				
		1.602.338,11	**2.984.290,17**			**1.602.338,11**	**2.984.290,17**

8.2.38 — Demonstração dos resultados extraordinários.

CUSTOS E PERDAS		Exercícios		PROVEITOS E GANHOS		Exercícios	
		2009	2008			2009	2008
694	Perdas em imobilizações	0,00	0,00	**794**	Ganhos em imobilizações	9.667,00	9.741,26
697	Correc. relativas a exerc. anteriores	0,00	0,00	**796**	Reduções de amort. e provisões	31.722.623,75	28.107.844,43
698	Outros custos e perdas extratordinárias	48,00	0,00	**797**	Correc. relativas a exerc. anteriores		
				798	Outros prov. e ganhos extraordinários		
	Resultados extraordinários	31.735.320,10	28.117.885,69			3.077,35	300,00
		31.735.368,10	**28.117.885,69**			**31.735.368,10**	**28.117.885,69**

8.2.39 — Outras informações consideradas relevantes para melhor compreensão da posição financeira e dos resultados.
8.2.39.1 — Acréscimos e diferimentos
Em 31 de Dezembro de 2009 os saldos destas contas apresentavam a seguinte composição:

Acréscimos de Proveitos:

Juros de depósitos	50 289,58 €
Juros de obrigações	383 337,29 €
Receitas de Novembro e Dezembro de 2009	8 551 748,30 €
	8 985 375,17 €

Custos Diferidos:

Renda edifício Avenida da República	8 749,77 €
	8 749,77 €

Acréscimos de Custos:

Encargos com férias e subsídios de férias a pagar em 2010	68 339,20 €
Remunerações variáveis em função do desempenho de 2009	38 850,00 €
Responsabilidades de Nov. e Dez. de 2009	6 041 002,72 €
Outros	12 623,73 €
	6 160 815,65 €

8.2.39.2 — Nos investimentos financeiros foram contabilisticamente reconhecidas apenas as perdas potenciais (menos-valias) através das provisões, em obediência ao princípio da prudência. No entanto, para informação e consequentemente melhor análise da rendibilidade, evidenciamos também no quadro seguinte os ganhos e as perdas potenciais (mais-valias) e o valor global de cotação da carteira em 31 de Dezembro de 2009, com as mais e menos-valias.

RUBRICAS	VALOR DE AQUISIÇÃO	PERDAS POTENCIAIS (PROVISÕES)	GANHOS POTENCIAIS	VALOR DE COTAÇÃO EM 31.12.09
Partes de capital	0	0	0	0
Fundos de investimento	3.770.021	570.171	90.196	3.290.046
Obrigações e títulos de participação	16.311.583	750.217	818.079	16.379.445
Títulos da dívida pública	5.253.938	2.653	176.188	5.427.473
TOTAL	**25.335.542**	**1.323.041**	**1.084.463**	**25.096.964**

8.3 — Notas sobre o processo orçamental e respectiva execução
8.3.1 — Alterações orçamentais.

1 — Despesa

Classificação económica		Dotações Iniciais	Alterações orçamentais				Reposições abatidas aos pagamentos	Dotações Corrigidas	Observações
			Transferências de verbas entre rubricas		Créditos especiais (aumento da despesa)	Modificações na redação da rubrica			
Códigos	Descrição		Reforços	Anulações					
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)=(3)+(4)-(5)+(6)+-(7)+(8)	(10)
	Despesas Correntes								
01	**Despesas com o pessoal**		**37.000**	**0**	**0**	**0**	**0**		
01 02 01	Gratificações variáveis ou eventuais	36.850	2.000	0	0	0	0	38.850	
01 03 08	Outras pensões	60.000	30.000	0	0	0	0	90.000	
01 03 09	Seguros	16.450	5.000	0	0	0	0	21.450	
02	**Aquisição de bens e serviços correntes**		**107.100**	**5.000**	**0**	**0**	**0**		
02 02 01	Encargos das instalações	4.190	2.500	0	0	0	0	6.690	
02 02 02	Limpeza e higiene	3.700	8.600	0	0	0	0	12.300	
02 02 03	Conservação de bens	0	34.000	0	0	0	0	34.000	
02 02 04	Locação de edifícios	76.700	51.000	0	0	0	0	127.700	
02 02 15	Formação	12.000	0	5.000	0	0	0	7.000	
02 02 18	Vigilancia e segurança	5.400	11.000	0	0	0	0	16.400	
04	**Transferências correntes**		**0**	**139.100**	**0**	**0**	**0**		
04 02 02	Companhias de seguros e fundos de pensões	37.600.000	0	139.100	0	0	0	37.460.900	
	Despesas Capital								
09	**Activos financeiros**		**2.500.000**	**2.500.000**	**0**	**0**	**0**		
09 03 03	Sociedades financeiras - Bancos e outras	0	500.000	0	0	0	0	500.000	
09 03 05	Administração pública central- Estado	15.000.000	0	500.000	0	0	0	14.500.000	
09 03 15	Resto do Mundo - União Europeia Países membros	20.000.000	0	2.000.000	0	0	0	18.000.000	
09 03 16	Resto do Mundo - Países terceiros Org. Internacionais	0	2.000.000	0	0	0	0	2.000.000	
	Total.....		**2.644.100**	**2.644.100**	**0**				

2 — Receita

Classificação económica		Previsões iniciais	Alterações orçamentais			Previsões corrigidas
			Créditos especiais	Reforços	Anulações	
Códigos	Descrição					
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)=(3)+(4)+(5)-(6)
	Receitas de Capital					
16	**Saldo da gerência anterior**		**0**	**58.045.769**		
16 01 01	Na posse dos serviços	42.351.715	0	58.045.769	0	100.397.484
	Total.....		**0**	**58.045.769**	**0**	

8.3.5 — Aplicações em activos de rendimento fixo e variável

Fundo de acidentes de trabalho

Obrigações e títulos de participação

ENTIDADES	VALOR EM 01.01.2009		VALOR EM 31.12.2009		RENDIMENTO		OBSERVAÇÕES
	VALOR NOMINAL	VALOR DE MERCADO	VALOR NOMINAL	VALOR DE MERCADO	VENCIDO E COBRAR	VENCIDO POR COBRAR	
Taxa Variável							
Somec/94	149.500,00	0,00	149.500,00	0,00	0,00		
Banquo - Diversification Notes 05/10	300.000,00	118.170,00	300.000,00	97.935,00	6.992,56	368,94	
ABE Ser. 136	300.000,00	95.250,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	
Sub-Total Taxa Variável	749.500,00	213.420,00	749.500,00	97.935,00	6.992,56	368,94	
Taxa Fixa							
Espanha Gov. Bond SPGB 3,9% 10/12	250.000,00	257.352,50	250.000,00	262.605,00	9.750,00	1.629,45	
Espanha Gov. Bond SPGB 3,8% 01/17	250.000,00	252.882,50	250.000,00	254.975,00	9.500,00	8.693,15	
France Tresa.Note BTN 3,75% 01/12	250.000,00	259.722,50	250.000,00	261.822,50	9.375,00	9.066,78	
France Gov. Bond FRTR 3,75% 04/17	500.000,00	517.475,00	500.000,00	519.070,00	18.750,00	12.842,47	
German Gov. Bond DBR 3,75% 01/17	500.000,00	530.370,00	500.000,00	523.745,00	18.750,00	18.544,52	
France Tresa.Note BTN 3,75% 01/12	500.000,00	519.445,00	500.000,00	523.645,00	18.750,00	18.133,56	
Republica Austria 3,5% 09/21	500.000,00	477.300,00	500.000,00	477.295,00	17.500,00	5.130,14	
KFW 3,875% 9/04/10	500.000,00	508.938,50	500.000,00	504.373,50	19.375,00	14.119,86	
France Gov. Bond FRTR 3,75% 04/17	500.000,00	517.475,00	500.000,00	519.070,00	18.750,00	12.842,47	
France Gov. Bond FRTR 4% 10/38	500.000,00	524.580,00	500.000,00	480.765,00	20.000,00	3.671,23	
France Tresa.Note BTN 4% 09/09	500.000,00	507.705,00			20.000,00	0,00	Alienação em 2009
German Gov.Bond BKO 3,75% 03/09	500.000,00	502.305,00			18.750,00	0,00	Alienação em 2009
Reino Da Bélgica 4% 28/03/2013	1.000.000,00	1.028.960,00	1.000.000,00	1.059.540,00	40.000,00	30.465,75	
France Tresa.Note BTN 3,75% 01/12	600.000,00	623.334,00	600.000,00	628.374,00	22.500,00	21.760,27	
France Tresa.Note BTN 4% 09/09	600.000,00	609.246,00			24.000,00	0,00	Alienação em 2009
Itália Gov. Bond BTPS 4,5% 02/18	250.000,00	254.177,50	250.000,00	265.852,50	9.843,74	4.099,32	
France Gov. Bond 4,25% 2017	500.000,00	534.870,00	500.000,00	533.650,00	21.250,00	3.900,68	
France Tresa.Note BTN 4% 09/09	500.000,00	507.705,00			20.000,00	0,00	Alienação em 2009
BEI 4,375% - 15/04/2013	500.000,00	523.680,00	500.000,00	533.340,00	21.875,00	15.582,19	
Espanha Bond SPGB 4% 01/10	500.000,00	510.105,00	500.000,00	501.255,00	20.000,00	18.301,37	
German Gov. Bond DBR 4,25% 07/39	500.000,00	566.130,00	500.000,00	512.120,00	21.250,00	10.479,45	
Netherlands 4% 07/18	1.500.000,00	1.554.750,00	1.500.000,00	1.566.225,00	60.000,00	27.780,82	

ENTIDADES	VALOR EM 01.01.2009		VALOR EM 31.12.2009		RENDIMENTO		OBSERVAÇÕES
	VALOR NOMINAL	VALOR DE MERCADO	VALOR NOMINAL	VALOR DE MERCADO	VENCIDO E COBRAR	VENCIDO POR COBRAR	
France Tresa.Note BTN 2,5% 07/10	1.000.000,00	1.008.990,00	1.000.000,00	1.010.490,00	25.000,00	11.780,82	
France Gov. Bond FRTR 4% 10/38	1.000.000,00	1.049.160,00	1.000.000,00	961.530,00	40.000,00	7.342,47	
CGD 3.875% 12/12/2011	2.000.000,00	2.005.532,00	2.000.000,00	2.065.530,00	58.390,41	3.227,40	
CGD 5.125% 19/02/2014			350.000,00	374.226,65		15.480,31	Aquisição em 2009
CGD 5.125% 19/02/2014			150.000,00	160.382,85		6.634,42	Aquisição em 2009
BEI 3,5% 15/04/2016			1.000.000,00	1.019.990,00		23.493,15	Aquisição em 2009
IBRD 3,875% 20/05/2019			750.000,00	761.638,50		17.915,24	Aquisição em 2009
Sub-Total Taxa Fixa	15.700.000,00	16.152.190,50	15.850.000,00	16.281.510,50	583.359,15	322.917,29	
TOTAIS EUR	**16.449.500,00**	**16.365.610,50**	**16.599.500,00**	**16.379.445,50**	**590.351,72**	**323.286,23**	

Títulos de dívida pública

ENTIDADES	VALOR EM 01.01.2009		VALOR EM 31.12.2009		RENDIMENTO		OBSERVAÇÕES
	VALOR NOMINAL	VALOR DE MERCADO	VALOR NOMINAL	VALOR DE MERCADO	VENCIDO E COBRADO	VENCIDO POR COBRAR	
Consolidado 41 3,5%	2.843,15	2.557,13	2.843,15	1.869,37	99,48	8,29	
Consolidado 41 3,5%	977,64	879,29	977,64	642,80	34,20	2,85	
Consolidado 42 3% (1)	2.324,40	1.864,17	2.324,40	1.394,64	69,72	11,62	
Consolidado 43 2,75%	748,20	563,92	748,20	333,70	20,56	0,91	
O.T. Outubro 4,35% - 2017	1.250.000,00	1.292.825,00	1.250.000,00	1.297.612,50	43.500,00	9.057,53	
O.T. Junho 4,45% 2018	2.000.000,00	2.075.380,00	2.000.000,00	2.077.620,00	71.200,00	38.818,63	
OT Outubro 3,6% 2014			2.000.000,00	2.048.000,00	21.146,30	12.151,23	Aquisição em 2009
TOTAIS EUR	**3.256.893,39**	**3.374.069,51**	**5.256.893,39**	**5.427.473,01**	**136.070,26**	**60.051,06**	

(1) - Precatórios Cheque no valor total de € 2,309,44, que foram entregues em 2007 e serviam de caucionamento de pensões, efectuadas pela Inspecção Geral de Seguros junto dos Tribunais.

Unidades de participação em fundos de investimento

ENTIDADES	VALOR EM 01.01.2009		VALOR EM 31.12.2009		RENDIMENTO		OBSERVAÇÕES
	VALOR NOMINAL	VALOR DE MERCADO	VALOR NOMINAL	VALOR DE MERCADO	VENCIDO E COBRADO	VENCIDO POR COBRAR	
Invesco Funds Pan European	85.905,87	244.155,21	85.905,87	327.367,95	0,00		
JP Morgan - Global Equities/Ac.global	64.628,70	94.731,60	64.628,70	119.212,80	5.028,27		
Newton Int Growth Fund	207.865,00	114.242,60	207.865,00	148.332,46	0,00		
HSBC Global Pan Europe	436.953,33	227.451,46	436.988,89	290.395,93	5.530,53		
Euro - Futuro (Banca e Seg.)	260.850,00	123.641,86	260.850,00	170.567,73	0,00		
Euro - Futuro Defensivo	217.425,00	204.917,84	217.425,00	236.990,64	0,00		
Euro - Futuro Ciclico	325.750,00	258.817,50	325.750,00	353.195,09	0,00		
Euro - Futuro Telecom.	571.350,00	157.354,36	571.350,00	180.244,93	0,00		
Global Equities/Ac.Global	1.026.245,00	680.872,51	1.026.245,00	811.287,72	0,00		
CaixaGest Imobiliário International	270.002,97	233.942,58	270.002,97	152.450,63	2.067,09		
Novenergia II - Energy & Environment (S.C.A.), SICAR			500.000,00	500.000,00	0,00		Aquisição em 2009
TOTAIS EUR	**3.466.975,87**	**2.340.127,51**	**3.967.011,43**	**3.290.045,88**	**12.625,89**	**0,00**	

O Técnico de Contas, *Mário G. Matos.* — A Directora Financeira, *Maria Jacinta Dias.*

O Conselho Directivo: *Fernando Nogueira,* presidente — *António M. S. Osório,* vice-presidente — *Rodrigo F. H. Lucena,* vogal — *Rui Alvarez Carp,* vogal.

J. Relatório e Parecer da Comissão de Fiscalização

1 — A Comissão de Fiscalização (CF) do Instituto de Seguros de Portugal (ISP) vem apresentar, nos termos do Estatuto desta entidade, o Relatório e o Parecer sobre o Relatório de Actividade e as Contas Anuais elaborados pelo Conselho Directivo, referentes ao exercício de 2009.

Os documentos de prestação de contas integram as Contas do ISP, as Contas do Fundo de Garantia Automóvel (FGA), as Contas do Fundo de Acidentes de Trabalho (FAT) e as Contas Globais, agregando aquelas outras três.

Relatório

2 — A CF acompanhou a actividade de gestão do ISP em 2009, tendo obtido informações e esclarecimentos em reuniões com o Conselho Directivo (CD) e com os Responsáveis pelos Serviços, de todos tendo recebido apoio para a execução das suas tarefas, devendo salientar-se a colaboração profissional e permanente disponibilidade da Directora Financeira.

Neste domínio, foram objecto de análise as actas do Conselho Directivo e outros documentos, nomeadamente os respeitantes à informação financeira e contabilística.

3 — A CF acompanhou a actividade desenvolvida pelo ROC, através das exposições que o mesmo efectuou nas reuniões, tendo em atenção os trabalhos de auditoria que são realizados pela externa KPMG & Associados — Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S. A.

4 — A CF apreciou também, com as devidas atenção e profundidade, os relatórios e pareceres elaborados por aquela sociedade de revisores oficiais de contas, membro de uma auditora internacional, relativos às auditorias e certificações das demonstrações financeiras pela mesma realizada.

5 — O Resultado Líquido do ISP no exercício de 2009 foi de 411 130,98 euros, tendo o do ano precedente sido negativo de 1 306 185,15 euros.

6 — No FGA, o Resultado Líquido do exercício de 2009 foi positivo de 18 927 103,25 euros, enquanto no ano anterior havia ascendido a 31 254 073,33 euros.

7 — Quanto ao FAT, o Resultado Líquido do Exercício de 2009 foi de 1 729 078,37 euros, tendo sido no ano anterior negativo de 46 719 806,32 euros.

8 — Em 31 de Dezembro de 2009, os Fundos Próprios do FGA, integrados pelos Resultados Transitados e pelo Resultado Líquido do Exercício do ano, eram de 174 166 683,41 euros, tendo aumentado cerca de 12 % em relação ao final de 2008.

9 — Também em 31 de Dezembro de 2009, os Fundos Próprios do FAT eram negativos em 425 596 291,94 euros, como resultante da transferência do património negativo do extinto Fundo de Garantia e Actualização de Pensões (FGAP), da transferência de responsabilidades, havendo apenas a compensar, parcialmente, as anteriores importâncias negativas, o valor do património transferido do extinto Fundo de Actualização de Pensões de Acidentes de Trabalho (FUNDAP) e os últimos resultados do FAT.

10 — Os investimentos financeiros do FGA e do FAT estão contabilizados pelo custo de aquisição, líquido de provisões para menos-valias potenciais.

No FGA, em 31 de Dezembro de 2009, o valor de aquisição dos investimentos financeiros, excluindo Terrenos e recursos naturais, era de 226 443 337,66 euros, e o montante das provisões constituídas ascendia a 20 218 526,40 euros.

Em 2009, o FGA alienou o imóvel que detinha, na Avenida de Berna, registando uma mais-valia de 5 832 997,23 euros.

Relativamente ao FAT, os montantes referentes às mesmas data e rubricas eram de 25 335 542,42 euros e de 1 323 041,30 euros, respectivamente.

11 — O Relatório de Actividade do Conselho Directivo expressa pormenorizadamente os principais factos e o desenvolvimento da gestão do ISP, do FGA e do FAT em 2009 e apresenta as perspectivas para 2010.

12 — Os documentos de prestação de contas, designadamente o Relatório de Actividade e as Demonstrações Financeiras, observam as disposições legais aplicáveis e permitem compreender a situação financeira e os resultados apurados em 2009.

13 — Em conformidade com o artigo 30.º, n.º 2, do Estatuto do Instituto de Seguros de Portugal, o Resultado Líquido do Exercício de 2009 do ISP transita para 2010.

Os Resultados Líquidos do Exercício de 2009 do FGA e do FAT transitam, como habitualmente, para o ano seguinte, continuando a integrar os valores dos fundos próprios.

14 — A Comissão de Fiscalização apreciou a Certificação Legal das Contas emitida pelo ROC, documento que mereceu a sua concordância.

15 — A execução orçamental no exercício de 2009, foi a seguinte:

ISP

Receitas Totais	104 %	Despesas Totais	90 %
Receitas Correntes	106 %	Despesas Correntes	90 %
Receitas de Capital	100 %	Despesas de Capital	93 %

FGA

Receitas Totais	99 %	Despesas Totais	43 %
Receitas Correntes	99 %	Despesas Correntes	86 %
Receitas de Capital	99 %	Despesas de Capital	13 %

FAT

Receitas Totais	105 %	Despesas Totais	35 %
Receitas Correntes	112 %	Despesas Correntes	69 %
Receitas de Capital	100 %	Despesas de Capital	8 %

16 — A Comissão de Fiscalização agradece a referência à sua cooperação feita pelo Conselho Directivo no seu Relatório, a qual é, naturalmente, sempre prestada sem prejuízo da independência no exercício das suas funções específicas.

Parecer

17 — Em face do exposto, a Comissão de Fiscalização é de parecer que o Relatório de Actividade e as Contas do exercício de 2009 apresentados pelo Conselho Directivo merecem aprovação.

Lisboa, 18 de Março de 2010. — A Comissão de Fiscalização: *Álvaro Pinto Correia,* presidente — *Manuel de Lima Dias Martins,* vogal — *José Rodrigues de Jesus,* vogal ROC.

K. Certificação Legal das Contas

Introdução

1 — Examinei as demonstrações financeiras do Instituto de Seguros de Portugal, as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2009 (que evidencia um total de 18 650 458,59 euros e um total de Fundos Próprios de 7 782 207,40 euros, incluindo um Resultado Líquido de 411 130,98 euros), a Demonstração dos Resultados, os Mapas de Controlo Orçamental e a Demonstração dos Fluxos de Caixa do exercício findo naquela data, e os correspondentes Anexos.

Responsabilidades

2 — É da responsabilidade do Conselho Directivo a preparação de demonstrações financeiras, que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do Instituto, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.

3 — A minha responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no meu exame daquelas demonstrações financeiras.

Âmbito

4 — O exame a que procedi foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/ Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame inclui:

A verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho Directivo, utilizadas na sua preparação;

A apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;

A verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e

A apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.

5 — O meu exame abrangeu também a verificação da concordância do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

6 — Entendo que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da minha opinião.

Opinião

7 — Em minha opinião, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do Instituto de Seguros de Portugal em 31 de Dezembro de 2009, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites para o sector público em Portugal.

Ênfases

8 — Sem afectar a opinião expressa no parágrafo anterior, chamo a atenção para as situações seguintes:

8.1 — As demonstrações financeiras do Instituto de Seguros de Portugal são objecto de auditoria pela KPMG & Associados — Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S. A., que emitiu sobre as mesmas, em 18 de Março de 2010, uma opinião sem reservas nem ênfases.

8.2 — O Fundo de Garantia Automóvel é um fundo dotado de autonomia administrativa e financeira, que funciona junto do Instituto de Seguros de Portugal, a quem compete a sua gestão técnica e financeira. As demonstrações financeiras deste Fundo são objecto de auditoria pela KPMG & Associados — Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S. A., que emitiu sobre as mesmas, em 18 de Março de 2010, uma opinião sem reservas nem ênfases.

8.3 — O Fundo de Acidentes de Trabalho é um fundo dotado de autonomia administrativa e financeira, que funciona junto do Instituto de Seguros de Portugal, a quem compete a sua gestão técnica e financeira. As demonstrações financeiras deste Fundo são objecto de auditoria pela KPMG & Associados — Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S. A., que emitiu sobre as mesmas, em 18 de Março de 2010, uma opinião sem reservas e com a seguinte ênfase:

"Chamamos a atenção para o facto de o FAT — Fundo de Acidentes de Trabalho apresentar Fundos Próprios negativos em 31 de Dezembro de 2009 e 2008, nos montantes de Euros 425 596 292 e Euros 427 325 370, respectivamente. Estes valores resultam, essencialmente, da relevação

contabilística das responsabilidades, calculadas numa base actuarial, pelo pagamento de pensões nos termos do estipulado no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 142/99, de 30 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 185/2007, de 10 de Maio."

"O equilíbrio económico e financeiro do FAT — Fundo de Acidentes de Trabalho será obtido através das receitas definidas no artigo 3.º do citado decreto-lei, designadamente as decorrentes das percentagens a cobrar anualmente pelas empresas de seguros aos tomadores de seguros sempre que sejam processados prémios da modalidade "Acidentes de Trabalho" e das percentagens a suportar pelas empresas de seguros sobre o valor correspondente ao capital de remição das pensões em pagamento em 31 de Dezembro de cada ano. Dadas as características daquelas receitas, as mesmas apenas são registadas contabilisticamente aquando do seu recebimento."

Lisboa, 18 de Março de 2010. — *José Rodrigues de Jesus.*

L. Relatório dos Auditores

Certificação das contas

Instituto de Seguros de Portugal

Introdução

1 — Examinámos as demonstrações financeiras do Instituto de Seguros de Portugal as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2009 (que evidencia um total de 18.650.459 euros, e um total de fundos próprios de 7.782.208 euros, incluindo um resultado do exercício de 411.131 euros), a Demonstração dos resultados, os Mapas de controlo orçamental e a Demonstração dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data, e os correspondentes Anexos.

Responsabilidades

2 — É da responsabilidade do Conselho Directivo a preparação de demonstrações financeiras, que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do Instituto de Seguros de Portugal, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.

3 — A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

Âmbito

4 — O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:

A verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho Directivo, utilizados na sua preparação;

A apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;

A verificação da aplicabilidade do principio da continuidade; e

A apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.

5 — O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

6 — Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

Opinião

7 — Em nossa opinião, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do Instituto de Seguros de Portugal em 31 de Dezembro de 2009, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa referentes ao exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal e com o Plano Oficial de Contabilidade Pública.

Lisboa, 18 de Março de 2010. — KPMG & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S. A. (n.º 189), representada por *Ana Cristina Soares Valente Dourado* (ROC n.º 1011).

Fundo de Garantia Automóvel

Introdução

1 — Examinámos as demonstrações financeiras do Fundo de Garantia Automóvel, as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2009 (que evidencia um total de 370.144.773 euros, e um total de fundos próprios de 174.166.683 euros, incluindo um resultado do exercício de 18.927.103 euros), a Demonstração dos resultados, os Mapas de controlo orçamental e a Demonstração dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data, e os correspondentes Anexos.

Responsabilidades

2 — É da responsabilidade do Conselho Directivo a preparação de demonstrações financeiras, que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do Fundo de Garantia Automóvel, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.

3 — A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

Âmbito

4 — O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:

A verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho Directivo, utilizados na sua preparação;

A apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;

A verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e

A apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.

5 — O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

6 — Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

Opinião

7 — Em nossa opinião, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do Fundo de Garantia Automóvel em 31 de Dezembro de 2009, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa referentes ao exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal e com o Plano Oficial de Contabilidade Pública.

Lisboa, 18 de Março de 2010. — KPMG & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S. A. (n.º 189), representada por *Ana Cristina Soares Valente Dourado* (ROC n.º 1011).

Fundo de Acidentes de Trabalho

Introdução

1 — Examinámos as demonstrações financeiras do Fundo de Acidentes de Trabalho, as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2009 (que evidencia um total de 172.073.776 euros, e um total de fundos próprios negativos de 425.596.292 euros, incluindo um resultado do exercício de 1.729.078 euros), a Demonstração dos resultados, os Mapas de controlo orçamental e a Demonstração dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data, e os correspondentes Anexos.

Responsabilidades

2 — É da responsabilidade do Conselho Directivo a preparação de demonstrações financeiras, que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do Fundo de Acidentes de Trabalho, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.

3 — A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

Âmbito

4 — O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:

A verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho Directivo, utilizados na sua preparação;

A apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;

A verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e

A apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.

5 — O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

6 — Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

Opinião

7 — Em nossa opinião, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do Fundo de Acidentes de Trabalho em 31 de Dezembro de 2009, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa referentes ao exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal e com o Plano Oficial de Contabilidade Pública.

Ênfase

8 — Sem afectar a opinião acima expressa, chamamos a atenção para o facto de o FAT — Fundo de Acidentes de Trabalho apresentar Fundos Próprios negativos em 31 de Dezembro de 2009 e 2008, nos montantes de Euros 425.596.292 e Euros 427.325.370, respectivamente. Estes valores resultam, essencialmente, da relevação contabilística das responsabilidades, calculadas numa base actuarial, pelo pagamento de pensões nos termos do estipulado no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 142/99, de 30 de Abril com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 185/2007, de 10 de Maio.

O equilíbrio económico e financeiro do FAT — Fundo de Acidentes de Trabalho será obtido através das receitas definidas no artigo 3.º do citado decreto-lei, designadamente as decorrentes das percentagens a cobrar anualmente pelas empresas de seguros aos tomadores de seguros sempre que sejam processados prémios da modalidade "Acidentes de Trabalho" e das percentagens a § suportar pelas empresas de seguros sobre o valor correspondente ao capital de remição das pensões em pagamento em 31 de Dezembro de cada ano. Dadas as características daquelas receitas, as mesmas apenas são registadas contabilisticamente aquando do seu recebimento.

Lisboa, 18 de Março de 2010. — KPMG & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S. A. (n.º 189), representada por *Ana Cristina Soares Valente Dourado* (ROC n.º 1011).

---

(1) 7.545 dos quais respondidos no âmbito do serviço de atendimento directo.
(2) Disponíveis para consulta em www.isp.pt

303349953

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Aviso n.º 13697/2010

Curso de Pós-Licenciatura e Mestrado em Enfermagem na área de especialização de Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia (1)

Faz-se público que está aberto concurso para candidatura à matrícula e inscrição no Curso de Pós-Licenciatura e Mestrado em Enfermagem na área de Especialização de Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa ao abrigo de Despacho n.º 1482/2010, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 14 de 21 de Janeiro segundo procedimentos e prazos constantes no anexo II, a ministrar na Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, com início no ano lectivo 2010-2011.

1 — Candidaturas

1.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido à Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa segundo modelo publicado em anexo I ao presente Edital.

1.2 — As candidaturas deverão ser entregues nos Serviços Académicos da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa — Pólo Calouste Gulbenkian, Av. Professor Egas Moniz, 1600-190 Lisboa, de 26 de Julho a 16 de Agosto de 2010, das 9h30 às 13h e das 14h às 16h ou enviadas pelo correio sob registo e com aviso de recepção, desde que o carimbo do correio seja de 16 de Agosto de 2010 ou anterior.

1.3 — A candidatura está sujeita a emolumentos, nos termos do ponto 4.4 da tabela de emolumentos em vigor nesta Escola, no montante de 80 euros.

1.4 — A candidatura é válida apenas para o ano lectivo 2010-2011.

2 — Condições de acesso

2.1 — Podem concorrer os Candidatos que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

a) Ser titular do grau de Licenciado em Enfermagem ou Equivalente legal;

b) Ser detentor do título profissional de Enfermeiro;

c) Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como Enfermeiro.

3 — Documentos

3.1 — O Requerimento de candidatura (anexo i) deverá ser, obrigatoriamente, acompanhado dos seguintes documentos, na presença dos originais ou fotocópias autenticadas, sob pena de rejeição liminar:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão;

b) Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal;

c) Fotocópia da Cédula Profissional ou declaração comprovativa da inscrição na Ordem dos Enfermeiros (dentro do prazo de validade);

d) Certidão comprovativa da titularidade do grau de Licenciado em Enfermagem, indicando a respectiva classificação final, ou do seu equivalente legal;

e) Certidão comprovativa do tempo de serviço e experiência profissional como enfermeiro, discriminando a categoria profissional e o tempo de exercício na mesma.

f) Curriculum Académico e Profissional segundo modelo em anexo IV ao presente Edital;

g) Documentos comprovativos das declarações constantes no Curriculum Académico e Profissional relativas a:

Formação Académica e Profissional;

Formação continua relevante para a área do Curso a que se candidata (Cursos, Acções, Seminários, Programas);

Publicações e Comunicações de cariz científico;

Projectos ou Programas relevantes para o Curso a que se candidata;

Experiências relevantes no exercício profissional.

4 — Procedimentos e prazos (Anexo II)

5 — Rejeição liminar

5.1 — Caso o requerimento não se encontre adequadamente instruído, o candidato é notificado das lacunas e tem sete (7) dias consecutivos para as suprir;

5.2 — Serão rejeitadas liminarmente as candidaturas que não satisfaçam a condição expressa nas alíneas a) e b) do n.º 2 ou a não apresentação dos documentos referidos no n.º 3.

5.3 — Dos candidatos rejeitados liminarmente será organizada lista onde constam os fundamentos da rejeição a qual será tornada pública e afixada na Escola a 30 de Agosto de 2010.

6 — Vagas

6.1 — O número total de vagas é de trinta (30).

6.2 — Para efeitos de seriação são definidos os seguintes contingentes:

6.2.1 — 50 % das vagas —quinze (15) — serão afectadas ao contingente geral;

6.2.2 — 25 % das vagas —oito (8) — serão afectadas prioritariamente a enfermeiros provenientes de instituições de saúde que tenham Protocolos de Formação com a Escola Superior de Enfermagem de Lisboa,

no máximo de uma (1) vaga por Organização, sendo os Candidatos ordenados por ordem decrescente de classificação (anexo v — Listagem das instituições).

6.2.3 — 25 % das vagas sete (7) — serão afectadas prioritariamente a enfermeiros que desenvolvam a sua actividade profissional principal e com carácter de permanência em Organizações de saúde sedeadas na área de influência da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, sendo os Candidatos ordenados por ordem decrescente de classificação;

7 — Seriação e selecção

7.1 — A seriação e selecção dos candidatos terá por base a grelha com as Regras e Critérios de Selecção dos Candidatos (Anexo III).

7.2 — A seriação e selecção será realizada por análise do Curriculum Académico e Profissional (Anexo IV), tendo sido nomeado pela Presidente da ESEL, sob proposta do Conselho Técnico-Científico, um Júri com essa competência.

8 — Reclamações

8.1 — Do resultado da selecção divulgado a 3 de Setembro de 2010, poderão os candidatos apresentar reclamação, devidamente fundamentada, de 6 a 10 de Setembro de 2010 (Anexo II), dirigido à Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa.

8.2 — As decisões sobre reclamações são homologadas pela Presidente da ESEL.

8.3 — Serão liminarmente indeferidas as reclamações não fundamentadas ou as que forem apresentadas fora de prazo.

8.4 — Quando, na sequência da aceitação de uma reclamação, um candidato venha a ficar situado na lista ordenada em posição de colocado, tem direito a colocação, mesmo que para tal seja necessário criar vaga adicional.

8.5 — A rectificação da colocação abrange apenas o candidato cuja reclamação foi provida, não tendo qualquer efeito sobre os restantes candidatos colocados ou não.

8.6 — A publicação da lista definitiva dos candidatos admitidos será a 16 de Setembro de 2010 (Anexo II).

8.7 — Os documentos apresentados pelos candidatos não admitidos serão eliminados, caso não sejam solicitados, até 90 dias após o início do curso.

9 — Matrícula, inscrição e propinas

9.1 — Os candidatos admitidos deverão proceder à matrícula e inscrição no período de 1 a 7 de Setembro de 2010.

9.2 — Caso algum candidato admitido desista expressamente da matrícula e inscrição ou não compareça a realizar as mesmas, a Serviços Académicos, no dia útil imediato ao do fim do prazo das matrículas e inscrições, através de carta registada com aviso de recepção, convocará para a matrícula e inscrição o candidato seguinte na lista ordenada, até esgotar as vagas ou os candidatos.

9.3 — Os candidatos convocados terão um prazo improrrogável de três (3) dias úteis, após a recepção da notificação para procederem à sua matrícula e inscrição.

9.4 — Emolumentos a pagar:

9.4.1 — Matrícula— 375 Euros

9.4.2 — Seguro Escolar — 10 Euros

9.4.3 — Propina Anual — 3750 Euros (que poderá ser dividida em 15 prestações mensais de 250 Euros).

9.4.4. — 10 % de Desconto com o pagamento total da propina no acto da inscrição.

10 — Horário e local de funcionamento

10.1 — O Curso terá início a 11 de Outubro de 2010, no pólo Artur Ravara funcionará com uma carga horária mínima de 12 horas e máxima de 25 horas semanais:*

Dias	Horas de sessões lectivas	
	Manhã	Tarde
Segunda-feira	-	16,30-21 horas
Quarta-feira	10,30-13 horas	14,00-16 horas 16,30-21 horas

* O horário poderá ser alterado de acordo com as necessidades do Projecto de Formação.

10.2 — Os períodos de Estágio funcionarão com uma carga horária mínima de 25 horas semanais.

Informa-se que os prazos de candidatura, afixação dos resultados da seriação, selecção, reclamações, matrícula e inscrição, relativamente ao Curso de Pós-Licenciatura e Mestrado em Enfermagem, área de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia a iniciar nesta Escola no ano lectivo 2010/2011, são os que constam do quadro seguinte:

Procedimentos	Prazos	
	Início	Final
Afixação do Edital de Candidatura	01-07-2010	
Apresentação das Candidaturas	26-07-2010	16-08-2010
Afixação da Rejeição Liminar	30-08-2010	
Afixação dos Resultados da Selecção	03-09-2010	
Apresentação de Reclamações	06-09-2010	10-09-2010
Publicação da Lista Definitiva dos Candidatos Admitidos	16-09-2010	
Formalização da Matrícula e Inscrição	01-10-2010	07-10-2010
Início do Curso	11-10-2010	

Regras e Critérios de Selecção dos Candidatos

I — Critérios de Seriação

A — Formação Académica e Profissional	Pontuação máxima 10
Cursos de Pós-Graduação na área com duração igual ou superior a 750 horas	3
Cursos de Pós-Graduação noutra área com duração igual ou superior a 750 horas	2
Mestrado	5

B — Formação contínua relevante para a área do curso a que se candidata (Cursos, Acções, Seminários, Programas) (1) (2)	Pontuação máxima 10
De 24 a 60 h (máximo 4 acções nos últimos 5 anos — 0,5 cada)	2
De 61 a 120 h (máximo de 3 acções nos últimos 5 anos — 1 cada)	3
Superior a 120 h (máximo 2 acções — nos últimos 5 anos — 2,5 cada)	5

(1) Para as formações com indicação temporal em dias, considera-se um dia correspondente a 8 horas

(2) No seu conjunto, as actividades de formação serão contabilizadas até ao máximo de 10 pontos

C — Publicações e Comunicações de cariz científico	Pontuação máxima 10
≤ 2 Publicações de artigos/livros/traduções	3
> 2 Publicações de artigos/livros/traduções	6
≤ 2 Comunicações em reuniões científicas	2
> 2 Comunicações em reuniões científicas	4

D — Projectos ou Programas no âmbito de Enfermagem	Pontuação máxima 10
Participação em Projectos e Programas desde que certificados pelo Órgão estatutariamente competente da Instituição responsável pelo Projecto/Programa (1) (Não são considerados os Projectos ou Programas que fazem parte do conteúdo funcional)	1/cada
Participação em Comissões, Grupos de Trabalho (2) (Não são consideradas as participações em Comissões/Grupos de Trabalho que, por inerência, fazem parte do conteúdo funcional, tais como, por ex: Comissões de Escolha de material, elementos de ligação com CHCIH, elementos de Comissões de Segurança e Catástrofe e membros suplentes de Júris de Concurso)	1/cada

(1) 1 ponto/cada, até ao máximo de 5 pontos.
(2) 1 ponto/cada, até ao máximo de 5 pontos.

E — Tempo de Exercício Profissional (até 31-05-2010)	Pontuação máxima 10
< a 5 anos	3
≥ a 5 anos e ≤ 10 anos	6
> a 10 anos	10

F — Experiências relevantes no exercício profissional	Pontuação máxima 50
Prestação de cuidados de Enfermagem fora da área do curso a que se candidata	3
Prestação de cuidados de Enfermagem por um período superior a 2 anos (dois), na área do curso a que se candidata	6
Integração de Enfermeiros (1)	4
Coordenação de Equipas de Enfermagem (2)	9
Colaboração na leccionação de aulas teóricas (T) e ou teórico-práticas (TP) (3)	3
Orientação e colaboração na avaliação de estudantes de Enfermagem da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, em Ensino Clínico (4)	8
Orientação e colaboração na avaliação de estudantes de Enfermagem de outras Escolas Superiores de Enfermagem/ Saúde, em Ensino Clínico (5)	3
Responsável pela Formação em Serviço (6).	5
Realização de acções de Formação em Serviço (7)	3
Realização de trabalhos de investigação não académicos na área dos Cuidados de Enfermagem (concluídos e certificados por uma Instituição) (8) . . .	6

(1) 0,5 pontos/ano, até ao máximo de 4 pontos
(2) 1 ponto/ano, até ao máximo de 9 pontos
(3) 0,1 pontos/hora de T ou TP, até ao máximo de 3 pontos
(4) 0,5 pontos/semana de Ensino Clínico, até ao máximo de 8 pontos
(5) 0,5 pontos/semana de Ensino Clínico, até ao máximo de 3 pontos. Só se consideram Ensinos Clínicos com duração mínima de 2 semanas
(6) 1 ponto/ano, até ao máximo de 5 pontos
(7) 0,5 pontos/cada sessão, até ao máximo de 3 pontos
(8) 2 pontos/cada, até ao máximo de 6 pontos. O candidato deve apresentar o resumo do trabalho. Só serão aceites os trabalhos de investigação integrados no desenvolvimento do conteúdo funcional dos enfermeiros e excluem-se os efectuados durante as formações académicas

II — Critérios de desempate

Se após a aplicação dos parâmetros de seriação enunciados se verificar situação de empate, a estes candidatos aplicar-se-ão sucessivamente os seguintes critérios:

1 — Colaboração formalizada pela Escola Superior de Enfermagem de Lisboa na formação dos seus estudantes

2 — Maior tempo de exercício profissional na área a que se candidata

3 — Maior classificação no Curso de Licenciatura em Enfermagem ou no equivalente legal.

Requerimento de Candidatura
CURSO DE PÓS – LICENCIATURA E MESTRADO EM ENFERMAGEM NA ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO DE ENFERMAGEM DE SAÚDE MATERNA E OBSTETRÍCIA

PRESIDENTE DA ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Nome (completo) _____

filho(a) de _____

e de _____

Portador(a) do Bilhete de Identidade / Cartão do Cidadão nº _____

Emitido pelo Arquivo de Identificação de _____ Em ___/___/_____

nascido(a) a ___/___/___, na freguesia de _____, concelho de _____

Inscrito na Ordem dos Enfermeiros com n.º _____

Residente em (1) _____

✉ _____-_____ _____ ☎ _____ 📱 _____

✉ **(email)** _____

Enfermeiro(a) (2) _____

a exercer (3) _____

no Serviço (4) _____

Com o grau de Licenciado em Enfermagem concedido por (5) _____

Apresenta a sua candidatura ao Curso de Pós - Licenciatura e Mestrado em Enfermagem na Área de Especialização de Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia
aberto por Edital afixado na ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA em **1 de Julho de 2010** e a iniciar em **11 de Outubro de 2010**

Lisboa, ___/___/ 2010.

Pede Deferimento,

O Candidato

(1) Morada onde pode receber correspondência
(2) Categoria Profissional
(3) Instituição onde exerce (a tempo integral)
(4) Serviço onde está colocado na Instituição referida em (3)
(5) Escola Superior de Enfermagem onde foi adquirido o grau ou se foi concedido ao abrigo do art.º 10º do Decreto-Lei n.º 480 / 88 de 23 de Dezembro.

CURRICULUM ACADÉMICO E PROFISSIONAL

Para preenchimento desta **ficha curricular** recorra às orientações existentes na grelha de REGRAS E CRITÉRIOS DE SELECÇÃO DE CANDIDATOS (ANEXO III)

IDENTIFICAÇÃO

Nome (completo) _____

Portador do Bilhete de Identidade / Cartão do Cidadão nº _____

Emitido pelo Arquivo de Identificação de _____ em ___/___/_____

nascido(a) a ___/___/___, na freguesia de _____, concelho de _____

Inscrito na Ordem dos Enfermeiros com o n.º _____

RESIDÊNCIA:

Residente em _____

✉ _____ - _____ _____

IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CURSO DE LICENCIATURA EM ENFERMAGEM OU EQUIVALENTE LEGAL:

Classificação _____valores

Estabelecimento de Ensino de Enfermagem _____

CURSOS SUPERIORES NOUTRAS ÁREAS CIENTIFICAS:

☐ Licenciatura _____

☐ Pós-Graduação _____

☐ Mestrado _____

Categoria Profissional _____

Data de tomada de posse na categoria actual ___/___/_____

Instituição _____

Serviço _____

CONTACTOS:

☎ _____ 📱 _____ ☎ Trabalho _____

A – FORMAÇÃO ACADÉMICA E PROFISSIONAL

☐ Curso de Pós-Graduação na área c/ duração igual ou superior a 750h

☐ Curso de Pós-Graduação noutra área com duração igual ou superior a 750h

☐ Mestrado

B – Formação Contínua relevante para a área do Curso a que se candidata
(Cursos, Acções, Seminários, Programas)

Formações com duração entre:

☐ De 24 a 60 horas	Número de Acções
☐ De 61 a 120 horas	Número de Acções
☐ Superior a 120 horas	Número de Acções

C – PUBLICAÇÕES E COMUNICAÇÕES DE CARIZ CIENTÍFICO

☐ Publicações de artigos em revistas científicas/ Livros/ Traduções	Nº
☐ Comunicações em reuniões científicas	Nº

D – PROJECTOS OU PROGRAMAS NO ÂMBITO DOS CUIDADOS DE ENFERMAGEM

☐ Participação em Projectos e Programas no âmbito de Enfermagem desde que certificados pelo Órgão estatutariamente competente da Instituição responsável pelo **Projecto/Programa**	Nº
☐ Participação em Comissões, Grupos de Trabalho	Nº

Apresentar súmula da discrição do(s) Projecto(s)/Programa(s) (Objectivo, Metodologia, Cronograma e participação pessoal)

E – TEMPO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL (até 31-05-2010)

Anos _____ Meses _____ Dias _____

F – Experiências relevantes no exercício profissional

☐ Prestação de cuidados de Enfermagem fora da área do curso a que se candidata	Sim/Não
☐ Prestação de cuidados de Enfermagem por um período superior a 2 anos (dois), na área do curso a que se candidata	Sim/Não
☐ Integração de Enfermeiros	Número total de anos
☐ Coordenação de Equipas de Enfermagem	Número total de anos
☐ Colaboração na leccionação de aulas teórico (T) e/ou teórico-práticas (TP)	Número total de horas
☐ Orientação e colaboração na avaliação de estudantes de Enfermagem da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, em Ensino Clínico	Número total de Semanas
☐ Orientação e colaboração na avaliação de estudantes de Enfermagem de outras Escolas Superiores de Enfermagem/Saúde, em Ensino Clínico	Número total de Semanas
☐ Responsável pela Formação em Serviço	Número total de anos
☐ Realização de acções de Formação em Serviço	Número total de Acções
☐ Realização de trabalhos de investigação não académicos na área dos Cuidados de Enfermagem (concluídos e certificados por uma Instituição)	Nº Trabalhos

Nota:
Devem ser apresentados os Documentos comprovativos dos **Dados Curriculares** aqui mencionados

Data / / 2010

O Candidato _____

Entidades com as quais a Escola Superior de Enfermagem de Lisboa tem protocolos de Formação

Entidades Hospitalares

Centro Hospitalar de Lisboa Central EPE.
Centro Hospitalar de Lisboa Norte EPE.
Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental EPE.
Centro Hospitalar Barreiro Montijo, EPE.
Centro Hospitalar de Torres Vedras.
Hospital Curry Cabral, EPE.
Hospital de S. Bernardo (Setúbal).
Hospital CUF Descobertas/Hospital CUF Infante Santo.
Hospital da Cruz Vermelha Portuguesa.
Hospital dos SAMS.
Hospital Fernando da Fonseca (Amadora /Sintra).
Hospital Garcia de Orta (Almada).
Hospital Residencial do Mar.
Hospital Reynaldo dos Santos.
Instituto Português de Oncologia de Lisboa, Francisco Gentil.
Maternidade Alfredo da Costa.

Entidades de Saúde mental e psiquiátrica

Instituto da Droga e Toxicodependência.
Casa de Saúde do Telhal.
Clínica Psiquiátrica de S. José.
Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa.
Casa de Saúde da Idanha.

Agrupamentos de Centros de Saúde

ARSLVT — Sub-Região de Saúde de Lisboa
Agrupamento do Centro de Saúde Grande Lisboa I — Lisboa Norte.
Agrupamento do Centro de Saúde Grande Lisboa II — Lisboa Oriental.
Agrupamento do Centro de Saúde Grande Lisboa III — Lisboa Central.
Agrupamento do Centro de Saúde Grande Lisboa IV — Oeiras.
Agrupamento do Centro de Saúde Grande Lisboa V — Odivelas.
Agrupamento do Centro de Saúde Grande Lisboa VI — Loures.
Agrupamento do Centro de Saúde Grande Lisboa VII — Amadora.
Agrupamento do Centro de Saúde Grande Lisboa VIII — Sintra Mafra.
Agrupamento do Centro de Saúde Grande Lisboa IX — Algueirão — Rio Mouro.
Agrupamento do Centro de Saúde Grande Lisboa X — Cacém — Queluz.
Agrupamento do Centro de Saúde Grande Lisboa XI — Cascais.
Agrupamento do Centro de Saúde Grande Lisboa XII — Vila Franca de Xira.
Agrupamento do Centro de Saúde Península de Setúbal I — Almada.
Agrupamento do Centro de Saúde Península de Setúbal II — Seixal — Sesimbra.
Agrupamento do Centro de Saúde Península de Setúbal III — Arco Ribeirinho.
Agrupamento do Centro de Saúde Península de Setúbal IV — Setúbal — Palmela.
Agrupamento de Centros de Saúde Oeste I — Oeste Norte.
Agrupamento do Centro de Oeste II — Oeste Sul.

Associações

Associação "Spina Bifida e Hidrocefalia de Portugal".
Associação cultural moinho da juventude.
Associação pela Dignidade na Vida e na Morte — AMARA.
Associação Portuguesa de Doentes de Parkinson.
Associação Portuguesa de Familiares e Amigos de Doentes de Alzheimer.
Associação Protectora de Diabéticos de Portugal.
Centro de Paralisia Cerebral de Lisboa.

Outras Entidades

Instituto Nacional de Emergência Médica -INEM.
Instituto de Acção Social das Forças Armadas — (IASFA).
Centro de Medicina de Reabilitação de Alcoitão — Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.

([1]) O estudante pode obter o grau de Mestre (Despacho 14/2010 de 21 de Janeiro) e em simultâneo obter o diploma de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia (realizando estágio com relatório no último semestre) que lhe permitirá aceder ao título de especialista conferido pela Ordem dos Enfermeiros — a aguardar portaria.

Data: Lisboa, 01 de Julho de 2010. — Nome: *Maria Filomena Mendes Gaspar,* Cargo: Presidente.

203438842

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Declaração de rectificação n.º 1351/2010

Por ter sido publicado com inexactidão, rectifica-se que no sumário do Regulamento n.º 574/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 127, de 2 de Julho de 2010, onde se lê «Regulamento da Universidade de Coimbra» deve ler-se «Regulamento do Arquivo da Universidade de Coimbra».

2 de Julho de 2010. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos.*

203446278

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Centro de Recursos Comuns e de Serviços Partilhados

Aviso n.º 13698/2010

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um lugar de técnico superior

Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sequência do despacho autorizador de 27 de Maio de 2010 do Reitor da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor António Sampaio da Nóvoa, e dado não existirem ainda reservas de recrutamento quer na Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público quer no Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa (CRCSP), torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho de Técnico Superior, constante no mapa de pessoal do CRCSP, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Biblioteca do Gabinete de Apoio à Investigação.

1 — Tipo de concurso — o presente concurso reveste a forma de procedimento concursal comum, por inexistir reserva de recrutamento constituída, quer no próprio serviço, quer na Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, de acordo com a informação disponibilizada no seu sítio institucional.

2 — Enquadramento legal — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro; Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro.

3 — Número de postos de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica — o procedimento concursal destina-se à ocupação de um posto de trabalho da carreira de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal do CRCSP, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4 — Local de trabalho — o posto de trabalho situa-se nas instalações do CRCSP, na Avenida Professor Gama Pinto, n.º 2, 1649-003 Lisboa.

5 — Posto de trabalho e sua caracterização — o posto de trabalho posto a concurso envolve o exercício de funções da carreira de Técnico Superior, tal como descritas no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. O Técnico Superior desempenhará as suas funções no apoio à Biblioteca do Gabinete de Apoio à Investigação, competindo-lhe, designadamente: funções de natureza executiva e de aplicação técnica, nomeadamente, tarefas de apoio à pesquisa bibliográfica científica em base de dados específicas no âmbito de projectos de Investigação e Desenvolvimento, gestão de recursos bibliográficos adquiridos pelas unidades de investigação e desenvolvimento de novos serviços *online* utilizando a Web, inventariação geral de livros, elaboração de estudos e desenvolvimento e implementação de projectos nas áreas da gestão documental, da gestão arquivística e da organização integrada dos acervos documentais.

6 — Remuneração — a determinação do posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado será objecto de negociação com o CRCSP e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, de acordo com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Requisitos de admissão — os candidatos devem reunir, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, os seguintes requisitos:

7.1 — Os requisitos necessários para o exercício de funções públicas, enunciadas no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Titularidade de licenciatura, ou equivalente legal, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional

7.3 — Não podem ser admitidos ao concurso trabalhadores que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do CRCSP idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7.4 — Nos termos dos n.º 6 e n.º 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, por Despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor António Sampaio da Nóvoa, de 27/05/2010, tendo em conta a especificidade e a natureza técnica das tarefas a executar, bem como a urgência de que se reveste o procedimento, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhador com relação jurídica de emprego pública por tempo indeterminado, foi concedido parecer favorável para se proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

Não obstante, e no cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

7.5 — Constituem condições preferenciais de avaliação dos candidatos:

a) Formação superior em Informática de Gestão;
b) Conhecimentos de base de dados de biblioteca;
c) Conhecimentos de html, Word, Excel, Power Point, Acess e Latex;
d) Experiência em gestão de bibliotecas;
e) Pesquisa avançada na Web of Knowledge e Science Citation Index;
f) Conhecimento de inglês falado e escrito.

8 — Prazo de candidatura — o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

9 — Forma e local de apresentação da candidatura:

9.1 — Nos termos do artigo 27.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte papel, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura aprovado pelo Despacho (extracto) 11321/2009, de 8 de Maio, e que se encontra disponível no *site* do CRCSP (www.sp.ul.pt), podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente, ou remetidas por correio registado com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, Avenida Professor Gama Pinto, n.º 2, 1649-003 Lisboa

9.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

10 — Apresentação de documentos:

10.1 — O candidato deve apresentar, juntamente com o formulário de candidatura:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
b) Fotocópia do certificado da habilitação académica;
c) Fotocópia dos certificados das acções de formação profissional;
d) Carta de apresentação e motivação do candidato.

Os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público, à excepção dos trabalhadores pertencentes, no momento da candidatura, ao Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados, para além dos elementos acima indicados, deverão igualmente apresentar:

a) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem que comprove a categoria que detém, a carreira em que se encontra integrado, a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, a respectiva antiguidade, bem como as menções qualitativas obtidas nas avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos;
b) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem atestando a caracterização do conteúdo funcional que o candidato ocupa ou, sendo trabalhador em situação de mobilidade especial, por último ocupou.

10.2 — A não apresentação dos documentos acima enumerados impossibilita a admissão do candidato ao presente procedimento concursal, implicando a sua exclusão do mesmo.

O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do formulário de candidatura por parte do candidato determina a sua exclusão ao procedimento concursal.

11 — Notificação da exclusão e para efeitos de audiência prévia — os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009.

12 — Métodos de selecção:

12.1 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, devido à grave carência de recursos humanos do CRCSP, nova unidade da Universidade de Lisboa, que viu os seus Estatutos serem publicados apenas no passado dia 21 de Outubro de 2009 e que procura com grande urgência os recursos humanos indispensáveis às missões a ele inerentes, e nos termos previstos no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, serão excepcionalmente utilizados os seguintes métodos de selecção:

a) Método de selecção obrigatório: prova de conhecimentos (PC);
b) Método de selecção facultativo ou complementar: entrevista profissional de selecção (EPS).

12.2 — Caso o candidato se encontre na situação do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (seja titular da categoria e se encontre ou, tratando-se de candidato colocado em situação de mobilidade especial, se tenha por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado) e a não ser que os afaste por escrito, os métodos de selecção adoptados são:

a) Método de selecção obrigatório: avaliação curricular *(AC)*;
b) Método de selecção facultativo ou complementar: entrevista profissional de selecção *(EPS*)

12.3 — A prova de conhecimentos (*PC*) será de natureza teórica, revestindo forma escrita e efectuada em suporte papel, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, bem como a sua capacidade analítica e o conhecimento adequado da língua portuguesa, para o exercício de funções. A prova terá a duração máxima de 120 minutos, será de realização individual, não sendo permitida consulta de legislação e outra bibliografia.

Na prova de conhecimentos é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

12.3.1 — Temáticas da prova de conhecimentos e legislação/bibliografia necessárias à preparação da mesma:

a) Área Administrativa Geral:

a) Código do Procedimento Administrativo
b) Código Civil
c) Constituição da República Portuguesa
d) Decreto-Lei n.º 135/99 de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março (Acolhimento e atendimento ao público)

b) Orgânica e funcionamento do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa:

a) Estatutos do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, publicados no *Diário da República* de 18 de Dezembro de 2009, pelo Despacho n.º 27235/2009
b) Regulamento Orgânico do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República* de 5 de Abril de 2010, pelo Despacho n.º 5971/2010
c) Estatutos da Universidade de Lisboa (Despacho Normativo n.º 36/2008 de 1 de Agosto)
d) Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior)

c) Área de Recursos Humanos:

a) Acordo colectivo de trabalho n.º 1/2009, de 28 de Setembro e respectivo Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de Março
b) Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho (Níveis da tabela remuneratória)
c) Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, pelos Decretos-Leis n.os 503/99, de 20 de Novembro, 70-A/2000, de 5 de Maio, 157/2001, de 11 de Maio, 169/2006, de 17 de Agosto e 181/2007, de 9 de Maio e pelas Leis n.º 59/2008, de 11 de Setembro e n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro (Estabelece o regime de férias, faltas e licenças dos funcionários da Administração Pública)
d) Decreto-Lei n.º 124/99 de 20 de Abril (Estatuto da Carreira de Investigação Cientifica)
e) Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de Agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de Maio (Estatuto da carreira docente universitária)
f) Decreto-Lei n.º 272/88 de 03 de Agosto (Equiparação a bolseiro de funcionários e agentes da Administração Pública)
g) Decreto-Lei n.º 282/89 de 23 de Agosto (Equiparação a bolseiro de funcionários e agentes da Administração Pública fora do país)
h) Decreto-Lei n.º 383-A/87, de 23 de Dezembro (Aprova uma nova regulamentação sobre a fixação dos vencimentos dos dirigentes da Administração Pública)
i) Decreto-Lei n.º 4/89 de 6 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 276/98, de 11 de Setembro e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro (Estabelece as condições do processamento uniforme do abono para falhas aos funcionários e agentes da Administração Pública).
j) Decreto-Lei n.º 503/99 de 20 de Novembro, alterado pelas Leis n.º 59/2008, de 11 de Setembro e n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro (Aprova o regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais no âmbito da Administração Pública)
k) Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de Abril, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 40/2009, de 5 de Junho (Regulamenta a protecção na parentalidade, dos trabalhadores que exercem funções públicas integradas no regime de protecção social convergente)
l) Despacho n.º 15409/2009, de 8 de Julho (Abono para falhas)
m) Despacho n.º 16372/2009, de 20 de Julho (Acumulação de férias)
n) Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro (Cria a protecção no desemprego de trabalhadores da Administração Pública)
o) Lei n.º 12-A/2008 de 27 Fevereiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril e alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e n.º 3-B/2010, de 28 de Abril (Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas)
p) Lei n.º 2/2004, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e n.º 3-B/2010, de 28 de Abril (Estatuto do Pessoal Dirigente)
q) Lei n.º 4/2009, de 29 de Janeiro, alterada pela Leio n.º 10/2009, de 10 de Março (Define a protecção social dos trabalhadores que exercem funções públicas)
r) Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, alterada pelas Leis n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro e 64-A/2008, de 31 de Dezembro (Estabelece o regime comum de mobilidade entre serviços dos funcionários e agentes da Administração Pública)
s) Lei n.º 58/2008 de 9 de Setembro (Estatuto disciplinar dos trabalhadores em funções públicas)
t) Lei n.º 59/2008 de 11 Setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril (Regime jurídico do contrato de trabalho em funções públicas)
u) Lei n.º 60/2005 de 29 de Dezembro, alterada pelas Leis n.º 52/2007, de 31 de Agosto e n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro (Estabelece os mecanismos de convergência do regime de protecção social da função pública com o regime geral da segurança social)
v) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro (Estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho na Administração Pública)
w) Lei n.º 7/2009, de 22 Fevereiro (Código do Trabalho)
x) Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro (Montantes pecuniários da tabela remuneratória única)
y) Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro (Regulamenta a tramitação do procedimento concursal)

d) Área de Investigação e Desenvolvimento

a) Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, (Estatuto da Carreira de Investigação Científica)
b) Decreto-Lei n.º 125/99, de 20 de Abril (Estabelece o Regime Jurídico das Instituições de Investigação)
c) Lei n.º 40/2004, de 18 de Agosto (Estatuto do Bolseiro de Investigação)
d) Lei n.º 37/2006, de 9 de Agosto (Regula o exercício do direito de livre circulação e residência dos cidadãos da União Europeia e dos membros das suas famílias no território nacional e transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2004/38/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril)
e) Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho, (Aprova o regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional)
f) Regulamento de Formação Avançada de Recursos Humanos da Universidade de Lisboa em vigor
g) Regulamento da Formação Avançada e Qualificação de Recursos Humanos da Fundação para a Ciência e a Tecnologia em vigor
h) Regulamento do Programa de Financiamento Plurianual de Unidades de I&D da Fundação para a Ciência e a Tecnologia em vigor
i) Regulamento de Bolsas de Doutoramento em Empresas (BDE) da Fundação para a Ciência e a Tecnologia em vigor
j) Normas de Execução Financeira do Programa de Financiamento Plurianual de Instituições de Investigação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia em vigor

12.4 — A entrevista de avaliação de competências *(EAC*) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.5 — A avaliação curricular (*AC*) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

12.6 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 30 da referida Portaria.

Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das

formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria.

13 — Classificação final:

13.1 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula: *CF* = (PC x 70 %) + (EPS x 30 %).

13.2 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado), a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula: *CF* = (AC x 70 %) + (EPS x 30 %).

13.3 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

A falta da comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de selecção é equivalente à desistência do presente concurso.

13.4 — Será elaborada uma lista unitária final de ordenação dos candidatos, ainda que, no procedimento, lhe tenham sido aplicados diferentes métodos de selecção. Em caso de igualdade de valoração, serão adoptados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

14 — Publicitação dos resultados — a publicitação dos resultados dos métodos de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público desta Unidade e colocado no local próprio da página electrónica do CRCSP, em www.sp.ul.pt. A lista unitária de ordenação final, após homologação é publicada, para além de nos locais ora referidos, na 2.ª série do *Diário da República.*

14.1 — As actas do Júri respeitantes ao presente concurso, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — Política de igualdade — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Júri:

Presidente — Maria José Aguilar Cardoso Clarinha, dirigente do Gabinete de Apoio à Investigação do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa.

Vogais efectivos — Susana Isabel Martins Rodrigues Coelho Leal, dirigente da Área de Assessoria do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa e Ricardo Miguel Carreira Geraldes, Coordenador do Núcleo de Apoio Jurídico e Recursos Humanos do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa.

Vogais suplentes — Paulo Jorge Teixeira Paiva, dirigente da Área de Compras do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa e Márcia Martins Vila, dirigente da Área de Trabalho, Ambiente e Energia do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa.

O Presidente será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

2 de Julho de 2010. — O Director Executivo do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, *David João Varela Xavier*.

203449153

Aviso n.º 13699/2010

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um lugar de Técnico Superior

Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sequência do despacho autorizador de 27 de Maio de 2010 do Reitor da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor António Sampaio da Nóvoa, e dado não existirem ainda reservas de recrutamento quer na Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público quer no Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa (CRCSP), torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho de Técnico Superior, constante no mapa de pessoal do CRCSP, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Área dos Sistemas de Informação dos Serviços Tecnológicos.

1 — Tipo de concurso — o presente concurso reveste a forma de procedimento concursal comum, por inexistir reserva de recrutamento constituída, quer no próprio serviço, quer na Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, de acordo com a informação disponibilizada no seu sítio institucional.

2 — Enquadramento legal — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro; Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro.

3 — Número de postos de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica — o procedimento concursal destina-se à ocupação de um posto de trabalho da carreira de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal do CRCSP, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4 — Local de trabalho — o posto de trabalho situa-se nas instalações do CRCSP, na Avenida Professor Gama Pinto, n.º 2, 1649-003 Lisboa.

5 — Posto de trabalho e sua caracterização — o posto de trabalho posto a concurso envolve o exercício de funções da carreira de Técnico Superior, tal como descritas no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. O Técnico Superior desempenhará as suas funções no apoio à Área de Sistemas de Informação dos Serviços Tecnológicos do CRCSP, competindo-lhe, designadamente: a criação de conteúdos multimédia educativos, apoio técnico e pedagógico aos docentes, a organização, planeamento e implementação de acções de formação com recurso às TIC, a gestão estratégica de sistemas de *e-learning,* apoio ao utilizador e administração de plataformas (LMS, Moodle e Blackboard), o desenvolvimento de campanhas de comunicação, nomeadamente criação de identidade para eventos e serviços, desenho das peças de comunicação e acompanhamento de produção, concepção de apresentações multimédia, a organização de eventos, assegurando a identidade visual e a logística dos mesmos, a elaboração de conteúdos editoriais, desenho e manutenção de conteúdos para portal institucional, newsletters e outras publicações.

6 — Remuneração — a determinação do posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado será objecto de negociação com o CRCSP e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, de acordo com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Requisitos de admissão — os candidatos devem reunir, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, os seguintes requisitos:

7.1 — Os requisitos necessários para o exercício de funções públicas, enunciadas no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Titularidade de licenciatura, ou equivalente legal, designadamente na área do *design,* nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7.3 — Não podem ser admitidos ao concurso trabalhadores que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do CRCSP idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7.4 — Nos termos dos n.º 6 e n.º 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, por Despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor António Sampaio da Nóvoa, de 27/05/2010, tendo em conta a especificidade e a natureza técnica das tarefas a executar, bem como a urgência de que se reveste o procedimento, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhador com relação jurídica de emprego pública por tempo indeterminado, foi concedido parecer favorável para se proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

Não obstante, e no cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de

entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

7.5 — Constituem condições preferenciais de avaliação dos candidatos:

a) Formação pós-graduada na área das Ciências da Educação, Design ou Tecnologias Multimédia;
b) Licenciatura na área do *design,* da comunicação ou das tecnologias;
c) Certificado de Aptidão Pedagógica;
d) Experiência no desenvolvimento de conteúdos multimédia educativos, cursos em regime de *blended learning* e gestão estratégica de sistemas de *e-learning* no contexto do Ensino Superior;
e) Experiência na gestão e administração de plataformas de *e-learning,* nomeadamente LMS, Moodle e Blackboard;
f) Experiência na criação de conteúdos multimédia educativos em estreita articulação com o corpo docente;
g) Experiência na concepção, produção e coordenação de campanhas de divulgação, internas e externas de serviços, iniciativas, e gabinetes;
h) Experiência na organização de eventos assegurando a identidade visual e a logística dos mesmos;
i) Elaboração de conteúdos editoriais para o portal e para *newsletter* institucional, bem como a sua gestão e planeamento estratégico;
j) Experiência prévia na elaboração, gestão e manutenção de *websites* complexos e de *intranet;*
l) Gestão de redes virtuais de aprendentes e comunicação *on-line*, ferramentas de autoria, plataformas de *e-learning*, normas de criação de conteúdos, e direitos de autor no contexto educativo (Web V2.0);
m) Sólidos conhecimentos e experiência na produção na área do *design*, da comunicação visual, e do multimédia: interactividade, internet e animação;
n) Sólidos conhecimentos na utilização de aplicativos de *desktop publishing*, pré-impressão e produção de vídeo e de animação interactiva, designadamente Adobe CS4, Flash e After-effects, comprovados pela apresentação de *portfolio*.

8 — Prazo de candidatura — o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

9 — Forma e local de apresentação da candidatura:

9.1 — Nos termos do artigo 27.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte papel, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura aprovado pelo Despacho (extracto) 11321/2009, de 8 de Maio, e que se encontra disponível no *site* do CRCSP (www.sp.ul.pt), podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente, ou remetidas por correio registado com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, Avenida Professor Gama Pinto, n.º 2, 1649-003 Lisboa.

9.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

10 — Apresentação de documentos:

10.1 — O candidato deve apresentar, juntamente com o formulário de candidatura:

a) *Curriculum vitæ* detalhado, devidamente datado e assinado;
b) Fotocópia do certificado da habilitação académica;
c) Fotocópia dos certificados das acções de formação profissional;
d) Carta de apresentação e motivação do candidato;
e) *Portfolio* representativo dos trabalhos efectuados (o *portfolio,* devidamente identificado, pode ser apresentado em formato convencional ou digital: CD ou DVD).

Os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público, à excepção dos trabalhadores pertencentes, no momento da candidatura, ao Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados, para além dos elementos acima indicados, deverão igualmente apresentar:

a) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem que comprove a categoria que detém, a carreira em que se encontra integrado, a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, a respectiva antiguidade, bem como as menções qualitativas obtidas nas avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos;
b) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem atestando a caracterização do conteúdo funcional que o candidato ocupa ou, sendo trabalhador em situação de mobilidade especial, por último ocupou.

10.2 — A não apresentação dos documentos acima enumerados impossibilita a admissão do candidato ao presente procedimento concursal, implicando a sua exclusão do mesmo.

O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do formulário de candidatura por parte do candidato determina a sua exclusão ao procedimento concursal.

11 — Notificação da exclusão e para efeitos de audiência prévia — os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009.

12 — Métodos de selecção:

12.1 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, devido à grave carência de recursos humanos do CRCSP, nova unidade da Universidade de Lisboa, que viu os seus Estatutos serem publicados apenas no passado dia 21 de Outubro de 2009 e que procura com grande urgência os recursos humanos indispensáveis às missões a ele inerentes, e nos termos previstos no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, serão excepcionalmente utilizados os seguintes métodos de selecção:

a) Método de selecção obrigatório: prova de conhecimentos (*PC*);
b) Método de selecção facultativo ou complementar: avaliação de competências por *portfolio* (*ACP*).

12.2 — Caso o candidato se encontre na situação do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (seja titular da categoria e se encontre ou, tratando-se de candidato colocado em situação de mobilidade especial, se tenha por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado) e a não ser que os afaste por escrito, os métodos de selecção adoptados são:

a) Método de selecção obrigatório: avaliação curricular (*AC*);
b) Método de selecção facultativo ou complementar: avaliação de competências por *portfolio* (*ACP*).

12.3 — A prova de conhecimentos (*PC*) será teórica e efectuada em suporte papel, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, bem como a sua capacidade analítica e o conhecimento adequado da língua portuguesa, para o exercício das funções. A prova terá a duração máxima de 120 minutos e será de realização individual, não sendo permitida consulta de bibliografia ou outro material de apoio. Considerando o posto de trabalho e sua caracterização, bem como de acordo com as exigências da função, a prova teórica incidirá sobre o *design* e análise de informação visual.

Na prova de conhecimentos é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

12.3.1 — Bibliografia necessária à preparação da prova de conhecimentos:

Bertin, Jacques, *Semiology of graphics: diagrams networks maps*/Jacques Bertin; translated by William J. Berg. — London: The University of Wisconsin Press, cop. 1983 (existente na Biblioteca do Centro de Estudos Geográficos da Universidade de Lisboa, cota: J-208).

Lidwell, William, Kritina Holden e Jill Butler (2003), *Universal Principles of Design*, Gloucester: Rockport Publishers.

O'Grady, Ken Visocky e Jenn O'Grady (2008), *The Information Design Handbook*, East Sussex: Rotovision.

12.4 — A avaliação curricular (*AC*) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

12.5 — A avaliação de competências por *portfolio* (*ACP*) visa confirmar a experiência e os conhecimentos do candidato em áreas técnicas específicas, designadamente ao nível do *design* gráfico, *design* editorial e do *webdesign*, através da análise de uma colecção organizada de trabalhos que demonstrem as competências técnicas detidas directamente relacionadas com as funções a que se candidata. A avaliação será efectuada sem a presença do candidato e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

12.6 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 30 da referida Portaria.

Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria.

13 — Classificação final:

13.1 — A classificação final (*CF*) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 70\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

13.2 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado), a classificação final (*CF*) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

13.3 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

A falta da comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de selecção é equivalente à desistência do presente concurso.

13.4 — Será elaborada uma lista unitária final de ordenação dos candidatos, ainda que, no procedimento, lhe tenham sido aplicados diferentes métodos de selecção. Em caso de igualdade de valoração, serão adoptados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

14 — Publicitação dos resultados — a publicitação dos resultados dos métodos de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público desta Unidade e colocado no local próprio da página electrónica do CRCSP, em www.sp.ul.pt. A lista unitária de ordenação final, após homologação é publicada, para além de nos locais ora referidos, na 2.ª série do *Diário da República.*

14.1 — As actas do Júri respeitantes ao presente concurso, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — Política de igualdade — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Júri:

Presidente — Jorge Manuel dos Reis Tavares Duarte, Professor Auxiliar da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.

Vogais efectivos — Margarida Isabel dos Santos Liberato, dirigente dos Serviços Financeiros do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, e Ricardo Miguel Carreira Geraldes, Coordenador do Núcleo de Apoio Jurídico e Recursos Humanos do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa.

Vogais suplentes — Paulo Jorge Teixeira Paiva, dirigente da Área de Compras do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, e Susana Isabel Martins Rodrigues Coelho Leal, dirigente da Área de Assessoria do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa.

O Presidente será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

Data: 2 de Julho de 2010. — Nome: *David João Varela Xavier,* Cargo: Director Executivo do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa.

203449089

Aviso n.º 13700/2010

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um lugar de Técnico Superior

Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sequência do despacho autorizador de 27 de Maio de 2010 do Reitor da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor António Sampaio da Nóvoa, e dado não existirem ainda reservas de recrutamento quer na Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público quer no Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa (CRCSP), torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho de Técnico Superior, constante no mapa de pessoal do CRCSP, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no Gabinete de Apoio de à Investigação.

1 — Tipo de concurso — o presente concurso reveste a forma de procedimento concursal comum, por inexistir reserva de recrutamento constituída, quer no próprio serviço, quer na Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, de acordo com a informação disponibilizada no seu sítio institucional.

2 — Enquadramento legal — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro; Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro.

3 — Número de postos de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica — o procedimento concursal destina-se à ocupação de um posto de trabalho da carreira de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal do CRCSP, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4 — Local de trabalho — o posto de trabalho situa-se nas instalações do CRCSP, na Avenida Professor Gama Pinto, n.º 2, 1649-003 Lisboa.

5 — Posto de trabalho e sua caracterização — o posto de trabalho posto a concurso envolve o exercício de funções da carreira de Técnico Superior, tal como descritas no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. O Técnico Superior desempenhará as suas funções no apoio às actividades de Investigação Científica, competindo-lhe, designadamente: recolher e divulgar informação sobre programas promovidos por instituições financiadoras de investigação científica, assegurar o apoio na preparação de candidaturas aos diversos programas de financiamento de projectos e actividades de investigação, recolher toda a informação relevante sobre a investigação realizada na Universidade de Lisboa e promover a sua difusão, organizar e manter actualizado um sistema informativo, em particular as matérias de sua competência, nomeadamente a formação pós-graduada e investigação científica, promovendo quer a recolha quer a extracção de dados para diversos fins, apoiar a estruturação e dinamizar as actividades de investigação científica e desenvolvimento tecnológico na Universidade de Lisboa, pesquisa de dados para estudo bibliométrico, apoio na elaboração de Relatórios Científicos de projectos de investigação e desenvolvimento, tradução de documentos científicos de Inglês/Português/Inglês, processamento de textos científicos em LaTeX, destinados a publicação nos principais periódicos internacionais.

6 — Remuneração — a determinação do posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado será objecto de negociação com o CRCSP e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, de acordo com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Requisitos de admissão — os candidatos devem reunir, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, os seguintes requisitos:

7.1 — Os requisitos necessários para o exercício de funções públicas, enunciadas no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Titularidade de licenciatura, ou equivalente legal, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, designadamente pela titularidade de um bacharelato.

7.3 — Não podem ser admitidos ao concurso trabalhadores que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do CRCSP idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7.4 — Nos termos dos n.º 6 e n.º 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, por Despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor António Sampaio da Nóvoa, de 27/05/2010, tendo em conta a especificidade e a natureza técnica das tarefas a executar, bem como a urgência de que se reveste o procedimento, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhador com relação jurídica de emprego pública por tempo indeterminado, foi concedido parecer favorável para se proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

Não obstante, e no cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de

entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

7.5 — Constituem condições preferenciais de avaliação dos candidatos:

a) Formação na área de gestão;
b) Experiência profissional comprovada em gestão de projectos de Investigação e Desenvolvimento;
c) Fluência em inglês científico.

8 — Prazo de candidatura — o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

9 — Forma e local de apresentação da candidatura:

9.1 — Nos termos do artigo 27.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte papel, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura aprovado pelo Despacho (extracto) 11321/2009, de 8 de Maio, e que se encontra disponível no *site* do CRCSP (www.sp.ul.pt), podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente, ou remetidas por correio registado com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, Avenida Professor Gama Pinto, n.º 2, 1649-003 Lisboa

9.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

10 — Apresentação de documentos:

10.1 — O candidato deve apresentar, juntamente com o formulário de candidatura:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
b) Fotocópia do certificado da habilitação académica;
c) Fotocópia dos certificados das acções de formação profissional;
d) Carta de apresentação e motivação do candidato.

Os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público, à excepção dos trabalhadores pertencentes, no momento da candidatura, ao Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados, para além dos elementos acima indicados, deverão igualmente apresentar:

a) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem que comprove a categoria que detém, a carreira em que se encontra integrado, a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, a respectiva antiguidade, bem como as menções qualitativas obtidas nas avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos;
b) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem atestando a caracterização do conteúdo funcional que o candidato ocupa ou, sendo trabalhador em situação de mobilidade especial, por último ocupou.

10.2 — A não apresentação dos documentos acima enumerados impossibilita a admissão do candidato ao presente procedimento concursal, implicando a sua exclusão do mesmo.

O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do formulário de candidatura por parte do candidato determina a sua exclusão ao procedimento concursal.

11 — Notificação da exclusão e para efeitos de audiência prévia — os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009.

12 — Métodos de selecção:

12.1 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, devido à grave carência de recursos humanos do CRCSP, nova unidade da Universidade de Lisboa, que viu os seus Estatutos serem publicados apenas no passado dia 21 de Outubro de 2009 e que procura com grande urgência os recursos humanos indispensáveis às missões a ele inerentes, e nos termos previstos no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, serão excepcionalmente utilizados os seguintes métodos de selecção:

a) Método de selecção obrigatório: prova de conhecimentos (PC);
b) Método de selecção facultativo ou complementar: entrevista profissional de selecção (EPS).

12.2 — Caso o candidato se encontre na situação do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (seja titular da categoria e se encontre ou, tratando-se de candidato colocado em situação de mobilidade especial, se tenha por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado) e a não ser que os afaste por escrito, os métodos de selecção adoptados são:

a) Método de selecção obrigatório: avaliação curricular *(AC*);
b) Método de selecção facultativo ou complementar: entrevista profissional de selecção *(EPS*)

12.3 — A prova de conhecimentos (*PC*) será de natureza teórica, revestindo forma escrita e efectuada em suporte papel, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, bem como a sua capacidade analítica e o conhecimento adequado da língua portuguesa, para o exercício de funções. A prova terá a duração máxima de 120 minutos, será de realização individual, não sendo permitida consulta de legislação e outra bibliografia.

Na prova de conhecimentos é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

12.3.1 — Temáticas da prova de conhecimentos e legislação/bibliografia necessárias à preparação da mesma:

a) Área Administrativa Geral:

a) Código do Procedimento Administrativo
b) Código Civil
c) Constituição da República Portuguesa
d) Decreto-Lei n.º 135/99 de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março (Acolhimento e atendimento ao público)

b) Orgânica e funcionamento do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa:

a) Estatutos do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, publicados no *Diário da República* de 18 de Dezembro de 2009, pelo Despacho n.º 27235/2009
b) Regulamento Orgânico do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República* de 5 de Abril de 2010, pelo Despacho n.º 5971/2010
c) Estatutos da Universidade de Lisboa (Despacho Normativo n.º 36/2008 de 1 de Agosto)
d) Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior)

c) Área de Recursos Humanos:

a) Acordo colectivo de trabalho n.º 1/2009, de 28 de Setembro e respectivo Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de Março
b) Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho (Níveis da tabela remuneratória)
c) Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, pelos Decretos-Leis n.os 503/99, de 20 de Novembro, 70-A/2000, de 5 de Maio, 157/2001, de 11 de Maio, 169/2006, de 17 de Agosto e 181/2007, de 9 de Maio e pelas Leis n.º 59/2008, de 11 de Setembro e n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro (Estabelece o regime de férias, faltas e licenças dos funcionários da Administração Pública)
d) Decreto-Lei n.º 124/99 de 20 de Abril (Estatuto da Carreira de Investigação Cientifica)
e) Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de Agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de Maio (Estatuto da carreira docente universitária)
f) Decreto-Lei n.º 272/88 de 03 de Agosto (Equiparação a bolseiro de funcionários e agentes da Administração Pública)
g) Decreto-Lei n.º 282/89 de 23 de Agosto (Equiparação a bolseiro de funcionários e agentes da Administração Pública fora do país)
h) Decreto-Lei n.º 383-A/87, de 23 de Dezembro (Aprova uma nova regulamentação sobre a fixação dos vencimentos dos dirigentes da Administração Pública)
i) Decreto-Lei n.º 4/89 de 6 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 276/98, de 11 de Setembro e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro (Estabelece as condições do processamento uniforme do abono para falhas aos funcionários e agentes da Administração Pública).
j) Decreto-Lei n.º 503/99 de 20 de Novembro, alterado pelas Leis n.º 59/2008, de 11 de Setembro e n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro (Aprova o regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais no âmbito da Administração Pública)
k) Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de Abril, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 40/2009, de 5 de Junho (Regulamenta a protecção na parentalidade, dos trabalhadores que exercem funções públicas integradas no regime de protecção social convergente)
l) Despacho n.º 15409/2009, de 8 de Julho (Abono para falhas)
m) Despacho n.º 16372/2009, de 20 de Julho (Acumulação de férias)
n) Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro (Cria a protecção no desemprego de trabalhadores da Administração Pública)
o) Lei n.º 12-A/2008 de 27 Fevereiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril e alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e n.º 3-B/2010, de 28 de Abril (Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas)
p) Lei n.º 2/2004, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e n.º 3-B/2010, de 28 de Abril (Estatuto do Pessoal Dirigente)

q) Lei n.º 4/2009, de 29 de Janeiro, alterada pela Leio n.º 10/2009, de 10 de Março (Define a protecção social dos trabalhadores que exercem funções públicas)

r) Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, alterada pelas Leis n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro e 64-A/2008, de 31 de Dezembro (Estabelece o regime comum de mobilidade entre serviços dos funcionários e agentes da Administração Pública)

s) Lei n.º 58/2008 de 9 de Setembro (Estatuto disciplinar dos trabalhadores em funções públicas)

t) Lei n.º 59/2008 de 11 Setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril (Regime jurídico do contrato de trabalho em funções públicas)

u) Lei n.º 60/2005 de 29 de Dezembro, alterada pelas Leis n.º 52/2007, de 31 de Agosto e n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro (Estabelece os mecanismos de convergência do regime de protecção social da função pública com o regime geral da segurança social)

v) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro (Estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho na Administração Pública)

w) Lei n.º 7/2009, de 22 Fevereiro (Código do Trabalho)

x) Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro (Montantes pecuniários da tabela remuneratória única)

y) Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro (Regulamenta a tramitação do procedimento concursal)

d) Área de Investigação e Desenvolvimento

a) Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, (Estatuto da Carreira de Investigação Científica)

b) Decreto-Lei n.º 125/99, de 20 de Abril (Estabelece o Regime Jurídico das Instituições de Investigação)

c) Lei n.º 40/2004, de 18 de Agosto (Estatuto do Bolseiro de Investigação)

d) Lei n.º 37/2006, de 9 de Agosto (Regula o exercício do direito de livre circulação e residência dos cidadãos da União Europeia e dos membros das suas famílias no território nacional e transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2004/38/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril)

e) Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho, (Aprova o regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional)

f) Regulamento de Formação Avançada de Recursos Humanos da Universidade de Lisboa em vigor

g) Regulamento da Formação Avançada e Qualificação de Recursos Humanos da Fundação para a Ciência e a Tecnologia em vigor

h) Regulamento do Programa de Financiamento Plurianual de Unidades de I&D da Fundação para a Ciência e a Tecnologia em vigor

i) Regulamento de Bolsas de Doutoramento em Empresas (BDE) da Fundação para a Ciência e a Tecnologia em vigor

j) Normas de Execução Financeira do Programa de Financiamento Plurianual de Instituições de Investigação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia em vigor

13 — Classificação final:

13.1 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula: *CF* = (PC x 70 %) + (EPS x 30 %).

13.2 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado), a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula: *CF* = (AC x 70 %) + (EPS x 30 %).

13.3 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

A falta da comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de selecção é equivalente à desistência do presente concurso.

13.4 — Será elaborada uma lista unitária final de ordenação dos candidatos, ainda que, no procedimento, lhe tenham sido aplicados diferentes métodos de selecção. Em caso de igualdade de valoração, serão adoptados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

14 — Publicitação dos resultados — a publicitação dos resultados dos métodos de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público desta Unidade e colocado no local próprio da página electrónica do CRCSP, em www.sp.ul.pt. A lista unitária de ordenação final, após homologação é publicada, para além de nos locais ora referidos, na 2.ª série do *Diário da República.*

14.1 — As actas do Júri respeitantes ao presente concurso, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — Política de igualdade — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Júri:

Presidente — Maria José Aguilar Cardoso Clarinha, dirigente do Gabinete de Apoio à Investigação do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa

Vogais efectivos — Margarida Isabel dos Santos Liberato, Dirigente dos Serviços Financeiros do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa e Ricardo Miguel Carreira Geraldes, Coordenador do Núcleo de Apoio Jurídico e Recursos Humanos do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa.

Vogais suplentes — Susana Isabel Martins Rodrigues Coelho Leal, dirigente da Área de Assessoria do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa e Paulo Jorge Teixeira Paiva, dirigente da Área de Compras do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa.

O Presidente será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

Data: 2 de Julho de 2010. — Nome: *David João Varela Xavier,* cargo: Director Executivo do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa.

203449348

Aviso n.º 13701/2010

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um lugar de Técnico Superior

Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sequência do despacho autorizador de 27 de Maio de 2010 do Reitor da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor António Sampaio da Nóvoa, e dado não existirem ainda reservas de recrutamento quer na Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público quer no Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa (CRCSP), torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho de Técnico Superior, constante no mapa de pessoal do CRCSP, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no Gabinete de Apoio de à Investigação.

1 — Tipo de concurso — o presente concurso reveste a forma de procedimento concursal comum, por inexistir reserva de recrutamento constituída, quer no próprio serviço, quer na Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, de acordo com a informação disponibilizada no seu sítio institucional.

2 — Enquadramento legal — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro; Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro.

3 — Número de postos de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica — o procedimento concursal destina-se à ocupação de um posto de trabalho da carreira de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal do CRCSP, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4 — Local de trabalho — o posto de trabalho situa-se nas instalações do CRCSP, na Avenida Professor Gama Pinto, n.º 2, 1649-003 Lisboa.

5 — Posto de trabalho e sua caracterização — o posto de trabalho posto a concurso envolve o exercício de funções da carreira de Técnico Superior, tal como descritas no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. O Técnico Superior desempenhará as suas funções no apoio às actividades de Investigação Científica, competindo-lhe, designadamente: apoiar juridicamente de forma abrangente o Gabinete de Apoio à Investigação, emitir pareceres sobre assuntos de natureza jurídica que lhe sejam apresentados, participar e emitir pareceres técnicos da sua especialidade

sobre contratos, protocolos, acordos, convénios e regulamentos a serem celebrados pelo Gabinete de Apoio à Investigação, analisar, interpretar e sistematizar os diplomas fundamentais relacionados com as actividades do Gabinete de Apoio à Investigação, recolher e divulgar informação sobre programas promovidos por instituições financiadoras de investigação científica, assegurar o apoio na preparação de candidaturas aos diversos programas de financiamento de projectos e actividades de investigação, recolher toda a informação relevante sobre a investigação realizada na Universidade de Lisboa e promover a sua difusão, organizar e manter actualizado um sistema informativo, em particular as matérias de sua competência, nomeadamente a formação pós-graduada e investigação científica, promovendo quer a recolha quer a extracção de dados para diversos fins, assegurar a integração de investigadores estrangeiros, quer na sua relação com a Universidade de Lisboa, quer com os organismos oficiais que venham a necessitar de apoio, nomeadamente o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), a Segurança Social Portuguesa, a Direcção-Geral de Contribuições e Impostos (DGCI), e outros que se venham a revelar necessários, apoiar a estruturação e dinamizar as actividades de investigação científica e desenvolvimento tecnológico na Universidade de Lisboa.

6 — Remuneração — a determinação do posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado será objecto de negociação com o CRCSP e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, de acordo com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Requisitos de admissão — os candidatos devem reunir, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, os seguintes requisitos:

7.1 — Os requisitos necessários para o exercício de funções públicas, enunciadas no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Titularidade de licenciatura, ou equivalente legal, designadamente nas áreas jurídicas, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional

7.3 — Não podem ser admitidos ao concurso trabalhadores que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do CRCSP idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7.4 — Nos termos dos n.º 6 e n.º 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, por Despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor António Sampaio da Nóvoa, de 27/05/2010, tendo em conta a especificidade e a natureza técnica das tarefas a executar, bem como a urgência de que se reveste o procedimento, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhador com relação jurídica de emprego pública por tempo indeterminado, foi concedido parecer favorável para se proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

Não obstante, e no cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

7.5 — Constituem condições preferenciais de avaliação dos candidatos:

a) Formação nas áreas jurídicas;
b) Fluência em inglês jurídico.

8 — Prazo de candidatura — o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

9 — Forma e local de apresentação da candidatura:

9.1 — Nos termos do artigo 27.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte papel, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura aprovado pelo Despacho (extracto) 11321/2009, de 8 de Maio, e que se encontra disponível no *site* do CRCSP (www.sp.ul.pt), podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente, ou remetidas por correio registado com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, Avenida Professor Gama Pinto, n.º 2, 1649-003 Lisboa

9.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

10 — Apresentação de documentos:

10.1 — O candidato deve apresentar, juntamente com o formulário de candidatura:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
b) Fotocópia do certificado da habilitação académica;
c) Fotocópia dos certificados das acções de formação profissional;
d) Carta de apresentação e motivação do candidato.

Os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público, à excepção dos trabalhadores pertencentes, no momento da candidatura, ao Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados, para além dos elementos acima indicados, deverão igualmente apresentar:

a) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem que comprove a categoria que detém, a carreira em que se encontra integrado, a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, a respectiva antiguidade, bem como as menções qualitativas obtidas nas avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos;
b) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem atestando a caracterização do conteúdo funcional que o candidato ocupa ou, sendo trabalhador em situação de mobilidade especial, por último ocupou.

10.2 — A não apresentação dos documentos acima enumerados impossibilita a admissão do candidato ao presente procedimento concursal, implicando a sua exclusão do mesmo.

O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do formulário de candidatura por parte do candidato determina a sua exclusão ao procedimento concursal.

11 — Notificação da exclusão e para efeitos de audiência prévia — os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009.

12 — Métodos de selecção:

12.1 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, devido à grave carência de recursos humanos do CRCSP, nova unidade da Universidade de Lisboa, que viu os seus Estatutos serem publicados apenas no passado dia 21 de Outubro de 2009 e que procura com grande urgência os recursos humanos indispensáveis às missões a ele inerentes, e nos termos previstos no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, serão excepcionalmente utilizados os seguintes métodos de selecção:

a) Método de selecção obrigatório: prova de conhecimentos (*PC*);
b) Método de selecção facultativo ou complementar: entrevista profissional de selecção (*EPS*).

12.2 — Caso o candidato se encontre na situação do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (seja titular da categoria e se encontre ou, tratando-se de candidato colocado em situação de mobilidade especial, se tenha por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado) e a não ser que os afaste por escrito, os métodos de selecção adoptados são:

a) Método de selecção obrigatório: avaliação curricular *(AC*);
b) Método de selecção facultativo ou complementar: entrevista profissional de selecção *(EPS*)

12.3 — A prova de conhecimentos (*PC*) será de natureza teórica, revestindo forma escrita e efectuada em suporte papel, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, bem como a sua capacidade analítica e o conhecimento adequado da língua portuguesa, para o exercício de funções. A prova terá a duração máxima de 120 minutos, será de realização individual, não sendo permitida consulta de legislação e outra bibliografia.

Na prova de conhecimentos é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

12.3.1 — Temáticas da prova de conhecimentos e legislação/bibliografia necessárias à preparação da mesma:

a) Área Administrativa Geral:

a) Código do Procedimento Administrativo
b) Código Civil
c) Constituição da República Portuguesa
d) Decreto-Lei n.º 135/99 de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março (Acolhimento e atendimento ao público)

b) Orgânica e funcionamento do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa:

a) Estatutos do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, publicados no *Diário da República* de 18 de Dezembro de 2009, pelo Despacho n.º 27235/2009

b) Regulamento Orgânico do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República* de 5 de Abril de 2010, pelo Despacho n.º 5971/2010
c) Estatutos da Universidade de Lisboa (Despacho Normativo n.º 36/2008 de 1 de Agosto)
d) Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior)

c) Área de Recursos Humanos:

a) Acordo colectivo de trabalho n.º 1/2009, de 28 de Setembro e respectivo Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de Março
b) Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho (Níveis da tabela remuneratória)
c) Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, pelos Decretos-Leis n.os 503/99, de 20 de Novembro, 70-A/2000, de 5 de Maio, 157/2001, de 11 de Maio, 169/2006, de 17 de Agosto e 181/2007, de 9 de Maio e pelas Leis n.º 59/2008, de 11 de Setembro e n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro (Estabelece o regime de férias, faltas e licenças dos funcionários da Administração Pública)
d) Decreto-Lei n.º 124/99 de 20 de Abril (Estatuto da Carreira de Investigação Cientifica)
e) Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de Agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de Maio (Estatuto da carreira docente universitária)
f) Decreto-Lei n.º 272/88 de 03 de Agosto (Equiparação a bolseiro de funcionários e agentes da Administração Pública)
g) Decreto-Lei n.º 282/89 de 23 de Agosto (Equiparação a bolseiro de funcionários e agentes da Administração Pública fora do país)
h) Decreto-Lei n.º 383-A/87, de 23 de Dezembro (Aprova uma nova regulamentação sobre a fixação dos vencimentos dos dirigentes da Administração Pública)
i) Decreto-Lei n.º 4/89 de 6 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 276/98, de 11 de Setembro e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro (Estabelece as condições do processamento uniforme do abono para falhas aos funcionários e agentes da Administração Pública).
j) Decreto-Lei n.º 503/99 de 20 de Novembro, alterado pelas Leis n.º 59/2008, de 11 de Setembro e n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro (Aprova o regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais no âmbito da Administração Pública)
k) Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de Abril, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 40/2009, de 5 de Junho (Regulamenta a protecção na parentalidade, dos trabalhadores que exercem funções públicas integradas no regime de protecção social convergente)
l) Despacho n.º 15409/2009, de 8 de Julho (Abono para falhas)
m) Despacho n.º 16372/2009, de 20 de Julho (Acumulação de férias)
n) Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro (Cria a protecção no desemprego de trabalhadores da Administração Pública)
o) Lei n.º 12-A/2008 de 27 Fevereiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril e alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e n.º 3-B/2010, de 28 de Abril (Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas)
p) Lei n.º 2/2004, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e n.º 3-B/2010, de 28 de Abril (Estatuto do Pessoal Dirigente)
q) Lei n.º 4/2009, de 29 de Janeiro, alterada pela Leio n.º 10/2009, de 10 de Março (Define a protecção social dos trabalhadores que exercem funções públicas)
r) Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, alterada pelas Leis n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro e 64-A/2008, de 31 de Dezembro (Estabelece o regime comum de mobilidade entre serviços dos funcionários e agentes da Administração Pública)
s) Lei n.º 58/2008 de 9 de Setembro (Estatuto disciplinar dos trabalhadores em funções públicas)
t) Lei n.º 59/2008 de 11 Setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril (Regime jurídico do contrato de trabalho em funções públicas)
u) Lei n.º 60/2005 de 29 de Dezembro, alterada pelas Leis n.º 52/2007, de 31 de Agosto e n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro (Estabelece os mecanismos de convergência do regime de protecção social da função pública com o regime geral da segurança social)
v) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro (Estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho na Administração Pública)
w) Lei n.º 7/2009, de 22 Fevereiro (Código do Trabalho)
x) Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro (Montantes pecuniários da tabela remuneratória única)
y) Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro (Regulamenta a tramitação do procedimento concursal)

d) Área de Investigação e Desenvolvimento

a) Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, (Estatuto da Carreira de Investigação Científica)
b) Decreto-Lei n.º 125/99, de 20 de Abril (Estabelece o Regime Jurídico das Instituições de Investigação)
c) Lei n.º 40/2004, de 18 de Agosto (Estatuto do Bolseiro de Investigação)
d) Lei n.º 37/2006, de 9 de Agosto (Regula o exercício do direito de livre circulação e residência dos cidadãos da União Europeia e dos membros das suas famílias no território nacional e transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2004/38/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril)
e) Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho (Aprova o regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional)
f) Regulamento de Formação Avançada de Recursos Humanos da Universidade de Lisboa em vigor
g) Regulamento da Formação Avançada e Qualificação de Recursos Humanos da Fundação para a Ciência e a Tecnologia em vigor
h) Regulamento do Programa de Financiamento Plurianual de Unidades de I&D da Fundação para a Ciência e a Tecnologia em vigor
i) Regulamento de Bolsas de Doutoramento em Empresas (BDE) da Fundação para a Ciência e a Tecnologia em vigor
j) Normas de Execução Financeira do Programa de Financiamento Plurianual de Instituições de Investigação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia em vigor

13 — Classificação final:

13.1 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

13.2 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado), a classificação final (*CF*) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

13.3 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

A falta da comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de selecção é equivalente à desistência do presente concurso.

13.4 — Será elaborada uma lista unitária final de ordenação dos candidatos, ainda que, no procedimento, lhe tenham sido aplicados diferentes métodos de selecção. Em caso de igualdade de valoração, serão adoptados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

14 — Publicitação dos resultados — a publicitação dos resultados dos métodos de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público desta Unidade e colocado no local próprio da página electrónica do CRCSP, em www.sp.ul.pt. A lista unitária de ordenação final, após homologação é publicada, para além de nos locais ora referidos, na 2.ª série do *Diário da República.*

14.1 — As actas do Júri respeitantes ao presente concurso, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — Política de igualdade — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Júri:

Presidente — Maria José Aguilar Cardoso Clarinha, dirigente do Gabinete de Apoio à Investigação do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa

Vogais efectivos — Susana Isabel Martins Rodrigues Coelho Leal, dirigente da Área de Assessoria do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa e Ricardo Miguel Carreira Geraldes, Coordenador do Núcleo de Apoio Jurídico e Recursos

Humanos do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa.

Vogais suplentes — Márcia Martins Vila, dirigente da Área de Trabalho, Ambiente e Energia do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa e Paulo Jorge Teixeira Paiva, dirigente da Área de Compras do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa.

O Presidente será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

Data: 2 de Julho de 2010. — Nome: *David João Varela Xavier,* cargo: Director Executivo do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa.

203449307

Aviso n.º 13702/2010

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um lugar de Técnico Superior

Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sequência do despacho autorizador de 27 de Maio de 2010 do Reitor da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor António Sampaio da Nóvoa, e dado não existirem ainda reservas de recrutamento quer na Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público quer no Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa (CRCSP), torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho de Técnico Superior, constante no mapa de pessoal do CRCSP, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no Gabinete de Apoio à Investigação.

1 — Tipo de concurso — o presente concurso reveste a forma de procedimento concursal comum, por inexistir reserva de recrutamento constituída, quer no próprio serviço, quer na Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, de acordo com a informação disponibilizada no seu sítio institucional.

2 — Enquadramento legal — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro; Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro.

3 — Número de postos de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica — o procedimento concursal destina-se à ocupação de um posto de trabalho da carreira de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal do CRCSP, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4 — Local de trabalho — o posto de trabalho situa-se nas instalações do CRCSP, na Avenida Professor Gama Pinto, n.º 2, 1649-003 Lisboa.

5 — Posto de trabalho e sua caracterização — o posto de trabalho posto a concurso envolve o exercício de funções da carreira de Técnico Superior, tal como descritas no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. O Técnico Superior desempenhará as suas funções no apoio às actividades de Investigação Científica, competindo-lhe, designadamente: a gestão de projectos de Investigação e Desenvolvimento da Universidade de Lisboa, a verificação da elegibilidade documental e processual da execução, de acordo com os regulamentos dos vários programas comunitários, nacionais, e internos de investigação e desenvolvimento, assegurar o interface entre o Núcleo de Gestão Técnica do Gabinete de Apoio à Investigação e o Departamento Financeiro do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, acompanhar a elaboração de relatórios financeiros e emitir os pareceres técnicos que lhe sejam solicitados, na área de gestão de projectos, bem como, acompanhar as auditorias promovidas pelas entidades financiadoras e elaborar os contraditórios.

6 — Remuneração — a determinação do posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado será objecto de negociação com o CRCSP e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, de acordo com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Requisitos de admissão — os candidatos devem reunir, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, os seguintes requisitos:

7.1 — Os requisitos necessários para o exercício de funções públicas, enunciadas no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Titularidade de licenciatura, ou equivalente legal, designadamente nas área da Contabilidade, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional

7.3 — Não podem ser admitidos ao concurso trabalhadores que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do CRCSP idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7.4 — Nos termos dos n.º 6 e n.º 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, por Despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor António Sampaio da Nóvoa, de 27/05/2010, tendo em conta a especificidade e a natureza técnica das tarefas a executar, bem como a urgência de que se reveste o procedimento, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhador com relação jurídica de emprego pública por tempo indeterminado, foi concedido parecer favorável para se proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

Não obstante, e no cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

8 — Prazo de candidatura — o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

9 — Forma e local de apresentação da candidatura:

9.1 — Nos termos do artigo 27.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte papel, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura aprovado pelo Despacho (extracto) 11321/2009, de 8 de Maio, e que se encontra disponível no *site* do CRCSP (www.sp.ul.pt), podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente, ou remetidas por correio registado com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, Avenida Professor Gama Pinto, n.º 2, 1649-003 Lisboa

9.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

10 — Apresentação de documentos:

10.1 — O candidato deve apresentar, juntamente com o formulário de candidatura:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
b) Fotocópia do certificado da habilitação académica;
c) Fotocópia dos certificados das acções de formação profissional;
d) Carta de apresentação e motivação do candidato.

Os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público, à excepção dos trabalhadores pertencentes, no momento da candidatura, ao Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados, para além dos elementos acima indicados, deverão igualmente apresentar:

a) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem que comprove a categoria que detém, a carreira em que se encontra integrado, a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, a respectiva antiguidade, bem como as menções qualitativas obtidas nas avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos;

b) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem atestando a caracterização do conteúdo funcional que o candidato ocupa ou, sendo trabalhador em situação de mobilidade especial, por último ocupou.

10.2 — A não apresentação dos documentos acima enumerados impossibilita a admissão do candidato ao presente procedimento concursal, implicando a sua exclusão do mesmo.

O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do formulário de candidatura por parte do candidato determina a sua exclusão ao procedimento concursal.

11 — Notificação da exclusão e para efeitos de audiência prévia — os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009.

12 — Métodos de selecção:

12.1 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, devido à grave carência de recursos humanos do CRCSP, nova unidade da Universidade de Lisboa, que viu os seus Estatutos serem publicados apenas no passado dia 21 de Outubro de 2009 e que procura com grande

urgência os recursos humanos indispensáveis às missões a ele inerentes, e nos termos previstos no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, serão excepcionalmente utilizados os seguintes métodos de selecção:

a) Método de selecção obrigatório: prova de conhecimentos (*PC*);
b) Método de selecção facultativo ou complementar: entrevista profissional de selecção (EPS).

12.2 — Caso o candidato se encontre na situação do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (seja titular da categoria e se encontre ou, tratando-se de candidato colocado em situação de mobilidade especial, se tenha por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado) e a não ser que os afaste por escrito, os métodos de selecção adoptados são:

a) Método de selecção obrigatório: avaliação curricular *(AC*);
b) Método de selecção facultativo ou complementar: entrevista profissional de selecção *(EPS*)

12.3 — A prova de conhecimentos (*PC*) será de natureza teórica, revestindo forma escrita e efectuada em suporte papel, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, bem como a sua capacidade analítica e o conhecimento adequado da língua portuguesa, para o exercício de funções. A prova terá a duração máxima de 120 minutos, será de realização individual, não sendo permitida consulta de legislação e outra bibliografia.

Na prova de conhecimentos é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

12.3.1 — Temáticas da prova de conhecimentos e legislação/bibliografia necessárias à preparação da mesma:

a) Área Administrativa Geral:

a) Código do Procedimento Administrativo
b) Código Civil
c) Constituição da República Portuguesa
d) Decreto-Lei n.º 135/99 de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março (Acolhimento e atendimento ao público)

b) Orgânica e funcionamento do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa:

a) Estatutos do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, publicados no *Diário da República* de 18 de Dezembro de 2009, pelo Despacho n.º 27235/2009
b) Regulamento Orgânico do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República* de 5 de Abril de 2010, pelo Despacho n.º 5971/2010
c) Estatutos da Universidade de Lisboa (Despacho Normativo n.º 36/2008 de 1 de Agosto)
d) Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior)

c) Área de Recursos Humanos:

a) Acordo colectivo de trabalho n.º 1/2009, de 28 de Setembro e respectivo Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de Março
b) Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho (Níveis da tabela remuneratória)
c) Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, pelos Decretos-Leis n.os 503/99, de 20 de Novembro, 70-A/2000, de 5 de Maio, 157/2001, de 11 de Maio, 169/2006, de 17 de Agosto e 181/2007, de 9 de Maio e pelas Leis n.º 59/2008, de 11 de Setembro e n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro (Estabelece o regime de férias, faltas e licenças dos funcionários da Administração Pública)
d) Decreto-Lei n.º 124/99 de 20 de Abril (Estatuto da Carreira de Investigação Cientifica)
e) Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de Agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de Maio (Estatuto da carreira docente universitária)
f) Decreto-Lei n.º 272/88 de 03 de Agosto (Equiparação a bolseiro de funcionários e agentes da Administração Pública)
g) Decreto-Lei n.º 282/89 de 23 de Agosto (Equiparação a bolseiro de funcionários e agentes da Administração Pública fora do país)
h) Decreto-Lei n.º 383-A/87, de 23 de Dezembro (Aprova uma nova regulamentação sobre a fixação dos vencimentos dos dirigentes da Administração Pública)
i) Decreto-Lei n.º 4/89 de 6 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 276/98, de 11 de Setembro e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro (Estabelece as condições do processamento uniforme do abono para falhas aos funcionários e agentes da Administração Pública).
j) Decreto-Lei n.º 503/99 de 20 de Novembro, alterado pelas Leis n.º 59/2008, de 11 de Setembro e n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro (Aprova o regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais no âmbito da Administração Pública)
k) Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de Abril, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 40/2009, de 5 de Junho (Regulamenta a protecção na parentalidade, dos trabalhadores que exercem funções públicas integradas no regime de protecção social convergente)
l) Despacho n.º 15409/2009, de 8 de Julho (Abono para falhas)
m) Despacho n.º 16372/2009, de 20 de Julho (Acumulação de férias)
n) Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro (Cria a protecção no desemprego de trabalhadores da Administração Pública)
o) Lei n.º 12-A/2008 de 27 Fevereiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril e alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e n.º 3-B/2010, de 28 de Abril (Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas)
p) Lei n.º 2/2004, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e n.º 3-B/2010, de 28 de Abril (Estatuto do Pessoal Dirigente)
q) Lei n.º 4/2009, de 29 de Janeiro, alterada pela Leio n.º 10/2009, de 10 de Março (Define a protecção social dos trabalhadores que exercem funções públicas)
r) Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, alterada pelas Leis n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro e 64-A/2008, de 31 de Dezembro (Estabelece o regime comum de mobilidade entre serviços dos funcionários e agentes da Administração Pública)
s) Lei n.º 58/2008 de 9 de Setembro (Estatuto disciplinar dos trabalhadores em funções públicas)
t) Lei n.º 59/2008 de 11 Setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril (Regime jurídico do contrato de trabalho em funções públicas)
u) Lei n.º 60/2005 de 29 de Dezembro, alterada pelas Leis n.º 52/2007, de 31 de Agosto e n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro (Estabelece os mecanismos de convergência do regime de protecção social da função pública com o regime geral da segurança social)
v) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro (Estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho na Administração Pública)
w) Lei n.º 7/2009, de 22 Fevereiro (Código do Trabalho)
x) Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro (Montantes pecuniários da tabela remuneratória única)
y) Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro (Regulamenta a tramitação do procedimento concursal)

e) Área de Investigação e Desenvolvimento

a) Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, (Estatuto da Carreira de Investigação Científica)
b) Decreto-Lei n.º 125/99, de 20 de Abril (Estabelece o Regime Jurídico das Instituições de Investigação)
c) Lei n.º 40/2004, de 18 de Agosto (Estatuto do Bolseiro de Investigação)
d) Lei n.º 37/2006, de 9 de Agosto (Regula o exercício do direito de livre circulação e residência dos cidadãos da União Europeia e dos membros das suas famílias no território nacional e transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2004/38/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril)
e) Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho, (Aprova o regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional)
f) Regulamento de Formação Avançada de Recursos Humanos da Universidade de Lisboa em vigor
g) Regulamento da Formação Avançada e Qualificação de Recursos Humanos da Fundação para a Ciência e a Tecnologia em vigor
h) Regulamento do Programa de Financiamento Plurianual de Unidades de I&D da Fundação para a Ciência e a Tecnologia em vigor
i) Regulamento de Bolsas de Doutoramento em Empresas (BDE) da Fundação para a Ciência e a Tecnologia em vigor
j) Normas de Execução Financeira do Programa de Financiamento Plurianual de Instituições de Investigação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia em vigor

12.4 — A entrevista de avaliação de competências *(EAC*) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.5 — A avaliação curricular (*AC*) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

12.6 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 30 da referida Portaria.

Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria.

13 — Classificação final:

13.1 — A classificação final (*CF*) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

13.2 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado), a classificação final (*CF*) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

13.3 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

A falta da comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de selecção é equivalente à desistência do presente concurso.

13.4 — Será elaborada uma lista unitária final de ordenação dos candidatos, ainda que, no procedimento, lhe tenham sido aplicados diferentes métodos de selecção. Em caso de igualdade de valoração, serão adoptados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

14 — Publicitação dos resultados — a publicitação dos resultados dos métodos de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público desta Unidade e colocado no local próprio da página electrónica do CRCSP, em www.sp.ul.pt. A lista unitária de ordenação final, após homologação é publicada, para além de nos locais ora referidos, na 2.ª série do *Diário da República.*

14.1 — As actas do Júri respeitantes ao presente concurso, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — Política de igualdade — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Júri:

Presidente — Margarida Isabel dos Santos Liberato, dirigente dos Serviços Financeiros do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa

Vogais efectivos — Maria José Aguilar Cardoso Clarinha, dirigente do Gabinete de Apoio à Investigação do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa e Ricardo Miguel Carreira Geraldes, Coordenador do Núcleo de Apoio Jurídico e Recursos Humanos do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa.

Vogais suplentes — Paulo Jorge Teixeira Paiva, dirigente da Área de Compras do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa e Susana Isabel Martins Rodrigues Coelho Leal, dirigente da Área de Assessoria do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa

O Presidente será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

Data: 2 de Julho de 2010. — Nome: *David João Varela Xavier,* cargo: Director Executivo do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa.

203449242

Faculdade de Ciências

Despacho (extracto) n.º 11265/2010

Por despacho do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor António Sampaio da Nóvoa, de 25 de Maio de 2010:

Autorizada a renovação da comissão de serviço, da Licenciada Aldina Maria Vieira, no cargo de Chefe de Divisão dos Serviços Académicos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 23.º e 24.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com efeitos a partir de 11 de Junho de 2010.

2010/06/22. — O Director da Faculdade de Ciências, *José Manuel Pinto Paixão*.

203450124

Faculdade de Direito

Aviso (extracto) n.º 13703/2010

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto no artigo 254.º do Regime, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que cessaram funções por motivo de aposentação os seguintes trabalhadores da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa:

Assistente Técnico José Maria Ascensão Antunes Castilho, com efeitos a 01 de Junho de 2010;

Assistente Operacional Maria Isaura Barata Roque Alexandre, com efeitos a 01 de Junho de 2010.

Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 21 de Junho de 2010. — O Secretário, *Luís Waldyr Menezes Barbosa Vicente*.

203444941

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extracto) n.º 11266/2010

Por despacho 02.07.2010, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutora Maria José Matos Rodrigues Silva — Autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Professora-Adjunta do mapa de pessoal da Universidade do Minho. (Isento de Fiscalização Prévia do TC.)

Universidade do Minho, 5 de Julho de 2010. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

203449786

Despacho (extracto) n.º 11267/2010

Por despacho 07.08.2009, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutora Rosa Branca da Silva Vilas-Boas Esteves — Autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Professora Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade do Minho. (Isento de Fiscalização Prévia do TC.)

Universidade do Minho, 5 de Julho de 2010. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

203449518

Despacho (extracto) n.º 11268/2010

Por despachos de 10.05.2010 e de 03.06.2010, do Reitor da Universidade do Minho e do Reitor da Universidade de Aveiro, respectivamente:

Licenciado Pedro Miguel de Oliveira Bento Príncipe — Assistente Técnico, da carreira Assistente Técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Universidade de Aveiro — autorizada a mobilidade interna intercarreiras, como Técnico Superior, da carreira Técnico Superior, do mapa de pessoal da Universidade do Minho, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2010, pelo período de um ano. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

Universidade do Minho, 5 de Julho de 2010. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

203449104

Despacho (extracto) n.º 11269/2010

Por despacho de 27.05.2010, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutora Delfina Fernanda Moreira Garcês de Sá Soares — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por um período experimental de cinco anos, como Professora Auxiliar, com efeitos a partir de 29.03.2010, com direito à remuneração base de 3.191,82 €, correspondente ao índice 195, escalão 1, da respectiva categoria, nos termos da lei vigente aplicável. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

Universidade do Minho, 5 de Julho de 2010. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

203449883

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 11270/2010

Por despacho de 30 de Junho de 2010, da Vice-Reitora da Universidade do Porto:

Doutora Maria Joana Álvares Ribeiro de Sousa Coutinho — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado e em regime de *tenure*, como Professora Associada da Faculdade de Engenharia desta Universidade, na sequência de procedimento concursal, sendo remunerado pelo escalão 3 — índice 250 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Não carece de Visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

Reitoria da Universidade do Porto, 5 de Julho de 2010. — O Reitor, *(José C. D. Marques dos Santos)*.

203450757

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior de Economia e Gestão

Declaração de rectificação n.º 1352/2010

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 11 073/2010, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 128, de 5 de Julho de 2010, novamente se manda publicar. Assim, onde se lê «tempo parcial» deve ler-se «tempo integral» e onde se lê «Sacenção» deve ler-se «Ascenção».

5 de Julho de 2010. — O Presidente, *João Luís Correia Duque*.

203447582

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 11271/2010

Considerando a entrada em vigor do Regulamento de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, publicado através do Despacho n.º 4207/2010, inserto no *Diário da República, 2.ª série*, n.º 47, de 09 de Março de 2010, adiante designado como Regulamento;

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Leis n.os 51/2005, de 30 de Agosto, 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, determina, no n.º 1 do artigo 20.º, que o recrutamento e selecção dos titulares de cargos de direcção intermédia seja efectuado através de procedimento concursal, regulado pelo artigo 21.º do mesmo diploma;

Considerando que foi aberto procedimento concursal para recrutamento e selecção do Coordenador da Área de Instalações e Equipamentos, cargo de direcção intermédia de 2.º grau, previsto no n.º 3 do artigo 58.º do Regulamento;

Considerando que, na sequência desse procedimento, o respectivo júri, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, propôs a nomeação para o cargo em causa da mestre Maria Isabel Santos Rosa Carneiro de Brito, em acta datada de 17 de Maio de 2010, proposta essa corroborada pelo membro do Conselho de Gestão para a Gestão de Instalações e Equipamentos.

Ao abrigo do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, na redacção conferida pela Leis n.os 51/2005, de 30 de Agosto, 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, e do n.º 2 do artigo 86.º do Regulamento de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, nomeio a mestre Maria Isabel Santos Rosa Carneiro de Brito, técnica superior do IST, Coordenadora da Área de Instalações e Equipamentos do Instituto Superior Técnico, em comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a partir da data do presente despacho.

IST, 16 de Junho de 2010. — O Presidente do IST, *António Manuel da Cruz Serra.*

Resumo Curricular

Maria Isabel Santos Rosa Carneiro de Brito

Nasceu em Lisboa em 14/05/1963.

É licenciada em Arquitectura pela Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa e Mestre em Construção pelo Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Iniciou a sua actividade na Administração Pública em 1988 como Bolseira do Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC) onde voltou a ser Bolseira de 1990 a 1992.

De 1992 a 1995 é funcionária do Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC) desenvolvendo actividade como técnica superior deste Laboratório.

De 1995 a 2010 é Funcionária do Instituto Superior Técnico (IST) desenvolvendo actividade como técnica superior deste Instituto.

Em 19 de Dezembro de 2000 o Conselho Directivo do Instituto Superior Técnico atribuiu-lhe Louvor pela dedicação demonstrada no exercício das suas funções, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10 de 12 de Janeiro de 2001 (Louvor n.º 87/2001).

Em 2008/2009 frequentou o Curso de Alta Direcção da Administração Pública (CAADAP), incluindo o Diploma de Especialização em Compras e Contratação Pública (DECCP).

203447777

Despacho (extracto) n.º 11272/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, no uso da competência delegada pelo Magnifico Reitor da Universidade Técnica de Lisboa (Despacho n.º 20602, de 11 de Setembro de 2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série do n.º 177 de 11 de Setembro de 2009):

Pável Pereira Calado — autorizado o contrato por tempo indeterminado em Funções Públicas, para exercer as funções de Professor Auxiliar no Instituto Superior Técnico, com efeitos a partir de 30 de Junho de 2010, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 195 da tabela do pessoal docente do ensino superior.

Relatório do Conselho Cientifico sobre o contrato, por indeterminado do Professor Auxiliar, Doutor Pável Pereira Calado

De acordo com o parecer favorável dos Professores Catedráticos deste Instituto, Doutores José Manuel Nunes Salvador Tribolet e Arlindo Manuel Limede de Oliveira sobre a contratação do Professor Auxiliar, por tempo indeterminado, Doutor Pável Pereira Calado, o Conselho Cientifico, em reunião de 06 de Maio de 2010, deliberou por unanimidade, dos Professores Catedráticos e Associados presentes na referida reunião que o mesmo Professor, em período experimental, reúne as condições exigidas para ser contratado em Funções Públicas, por tempo indeterminado, na mesma categoria.

Lisboa, em 05 de Julho de 2010. — O Membro do Conselho de Gestão, *Prof. Miguel Ayala Boto*.

203447906

Despacho (extracto) n.º 11273/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, no uso da competência delegada pelo Magnifico Reitor da Universidade Técnica de Lisboa (Despacho n.º 20602, de 11 de Setembro de 2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 177 de 11 de Setembro de 2009):

Luís Manuel Mendonça Alves — autorizado o contrato por tempo indeterminado em Funções Públicas, para exercer as funções de Professor Auxiliar no Instituto Superior Técnico, com efeitos a partir de 07 de Dezembro de 2009, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 195 da tabela do pessoal docente do ensino superior.

Relatório do Conselho Cientifico sobre o contrato, por indeterminado do Professor Auxiliar, Doutor Luís Manuel Mendonça Alves

De acordo com o parecer favorável dos Professores Catedráticos deste Instituto, Doutores Manuel José Moreira de Freitas e Paulo António Firme Martins sobre a contratação do Professor Auxiliar, por tempo indeterminado, Doutor Luís Manuel Mendonça Alves, o Con-

selho Científico, em reunião de 23 de Setembro de 2009, deliberou por unanimidade, dos Professores Catedráticos e Associados presentes na referida reunião que o mesmo Professor, em período experimental, reúne as condições exigidas para ser contratado em Funções Públicas, por tempo indeterminado, na mesma categoria.

Lisboa, em 5 de Julho de 2010. — O Membro do Conselho de Gestão, *Prof. Miguel Ayala Botto*.

203447752

Despacho (extracto) n.º 11274/2010

Por despacho do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, datado de 22 de Dezembro de 2009:

Luís Guilherme de Picado Santos — Professor Associado de nomeação definitiva, da Faculdade de Ciências e Tecnologia — contratado por tempo indeterminado em Funções Públicas, após aprovação em concurso, Professor Catedrático do mapa do Instituto Superior Técnico, com efeitos a partir da data de aceitação do mesmo, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 285 da tabela do pessoal docente do ensino superior.

(Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

Lisboa, em 05 de Julho 2010. — O Membro do Conselho de Gestão, *Prof. Miguel Ayala Botto*.

203450287

Despacho (extracto) n.º 11275/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, no uso da competência delegada pelo Magnifico Reitor da Universidade Técnica de Lisboa (Despacho n.º 20602, de 11 de Setembro de 2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série do n.º 177 de 11 de Setembro de 2009):

Margarida Maria das Neves Estêvão Baía — autorizado o contrato por tempo indeterminado em Funções Públicas, para exercer as funções de Professora Auxiliar no Instituto Superior Técnico, com efeitos a partir de 17 de Junho de 2010, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 195 da tabela do pessoal docente do ensino superior.

Relatório do Conselho Cientifico sobre o contrato, por indeterminado da Professora Auxiliar, Doutora Margarida Maria das Neves Estêvão Baía

De acordo com o parecer favorável dos Professores Catedráticos deste Instituto, Doutores Diogo Luís de Castro Vasconcelos de Aguiar Gomes e Carlos Alberto Varelas da Rocha sobre a contratação da Professora Auxiliar, por tempo indeterminado, Doutora Margarida Maria das Neves Estêvão Baía, o Conselho Cientifico, em reunião de 20 de Novembro de 2009, deliberou por unanimidade, dos Professores Catedráticos e Associados presentes na referida reunião que a mesma Professora, em período experimental, reúne as condições exigidas para ser contratado em Funções Públicas, por tempo indeterminado, na mesma categoria.

Lisboa, em 05 de Julho de 2010. — O Membro do Conselho de Gestão, *Prof. Miguel Ayala Botto*.

203447988

Despacho (extracto) n.º 11276/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, no uso da competência delegada pelo Magnifico Reitor da Universidade Técnica de Lisboa (Despacho n.º 20602, de 11 de Setembro de 2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série do n.º 177 de 11 de Setembro de 2009):

David Manuel Martins de Matos — autorizado o contrato por tempo indeterminado em Funções Públicas, para exercer as funções de Professor Auxiliar no Instituto Superior Técnico, com efeitos a partir de 13 de Julho de 2010, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 195 da tabela do pessoal docente do ensino superior.

Relatório do Conselho Cientifico sobre o contrato, por indeterminado do Professor Auxiliar, Doutor David Manuel Martins de Matos

De acordo com o parecer favorável dos Professores Catedráticos deste Instituto, Doutores José Manuel da Costa Alves Marques e Arlindo Manuel Limede de Oliveira, sobre a contratação do Professor Auxiliar, por tempo indeterminado, Doutor David Manuel Martins de Matos, o Conselho Cientifico, em reunião de 06 de Maio de 2010, deliberou por unanimidade, dos Professores Catedráticos e Associados presentes na referida reunião que o mesmo Professor, em período experimental, reúne as condições exigidas para ser contratado em Funções Públicas, por tempo indeterminado, na mesma categoria.

Lisboa, em 05 de Julho de 2010. — O Membro do Conselho de Gestão, *Prof. Miguel Ayala Botto*.

203447647

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Declaração de rectificação n.º 1353/2010

Por ter saído inexacto, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 17, de 26 de Janeiro, o despacho (extracto) n.º 1813/2010, rectifica-se que onde se lê «Doutora Isabel Cristina Ribeiro Pires» deve ler-se «Doutora Ana Cristina Silvestre Ferreira».

5 de Julho de 2010. — A Directora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana da Costa Barros.*

203449178

Despacho (extracto) n.º 11277/2010

Por despacho de 06 de Maio de 2010 do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, na sequência do Despacho RT.12/2010, de 8 de Março (Orçamentação de despesas com pessoal) e em cumprimento do disposto nos artigos 46.º e 47.º, n.os 1 e 6, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, procedeu-se à alteração do posicionamento remuneratório, com efeitos a 01 de Janeiro de 2010, dos seguintes trabalhadores:

Nome do(a) trabalhador(a)	Carreira/Categoria	Posição remuneratória actual	Posição remuneratória para que altera
Albano Augusto Pereira Peixoto	Assistente Operacional	Entre a 7.ª e a 8.ª	9.ª
Alberto Gomes da Nóbrega	Assistente Operacional	8.ª	9.ª
Alcídio Carvalho da Silva	Assistente Operacional	1.ª	2.ª
Ana da Conceição G. Costa Plácido	Assistente Operacional	Entre a 5.ª e a 6.ª	7.ª
Antonieta da Pureza Gonçalves Dias	Assistente Operacional	Entre a 5.ª e a 6.ª	7.ª
António Fernando G. Carvalhais	Assistente Operacional	Entre a 5.ª e a 6.ª	7.ª
António Joaquim Ferreira Gomes	Assistente Operacional	Entre a 5.ª e a 6.ª	7.ª
António Jorge Guedes Ferreira	Assistente Operacional	1.ª	2.ª
António Machado Vilela	Assistente Operacional	Entre a 7.ª e a 8.ª	8.ª
António Manuel Magalhães Gonçalves	Assistente Operacional	1.ª	2.ª
António Martinho Teixeira Felizardo	Assistente Operacional	8.ª	9.ª
António Miguel Carvalho R. Ribeiro	Assistente Operacional	1.ª	2.ª
Arlindo Lopes Pinto	Assistente Operacional	Entre a 7.ª e a 8.ª	8.ª
Armindo Gonçalves Teixeira	Assistente Operacional	8.ª	9.ª
Avelino Chaves Pipa	Assistente Operacional	1.ª	2.ª
Carla Alexandre F. Coutinho Tomás	Assistente Operacional	Entre a 5.ª e a 6.ª	7.ª
Cristina Maria Montezinho Oliveira	Assistente Operacional	Entre a 5.ª e a 6.ª	7.ª
Daniela Cristina M. M. dos Santos	Assistente Operacional	Entre a 5.ª e a 6.ª	7.ª
Delfim Brochado de Oliveira	Assistente Operacional	1.ª	2.ª
Domingos Ribeiro do Cima	Assistente Operacional	Entre a 5.ª e a 6.ª	7.ª
Emídio Tenreiro dos Santos	Assistente Operacional	Entre a 7.ª e a 8.ª	9.ª

Nome do(a) trabalhador(a)	Carreira/Categoria	Posição remuneratória actual	Posição remuneratória para que altera
Fernando António Martins	Assistente Operacional	1.ª	2.ª
Francisco Alberto Gomes da Costa	Assistente Operacional	Entre a 7.ª e a 8.ª	9.ª
Helena de Lurdes Ribeiro	Assistente Operacional	2.ª	3.ª
Isabel Maria de Carvalho Pires	Assistente Operacional	1.ª	2.ª
João Luís Afonso Crespo	Assistente Operacional	1.ª	2.ª
Lígea Maria Moreira Alves Nunes	Assistente Operacional	1.ª	2.ª
Luís Miguel Mourão dos Santos	Assistente Operacional	Entre a 5.ª e a 6.ª	7.ª
Manuel Eduardo Alves da Silva	Assistente Operacional	1.ª	2.ª
Manuel Fernando da Silva Alves	Assistente Operacional	1.ª	2.ª
Manuel Fonseca da Rocha	Assistente Operacional	Entre a 5.ª e a 6.ª	7.ª
Manuel Joaquim Rodrigues Quintas	Assistente Operacional	2.ª	3.ª
Manuel Tavares Leandro	Assistente Operacional	Entre a 6.ª e a 7.ª	8.ª
Márcio Filipe do Souto Alves	Assistente Operacional	1.ª	2.ª
Maria da Glória S. Neves Milagre	Assistente Operacional	Entre a 5.ª e a 6.ª	7.ª
Maria Fernanda Meireles da Silva	Assistente Operacional	Entre a 5.ª e a 6.ª	7.ª
Maria Filomena Lemos Leal da Silva	Assistente Operacional	Entre a 5.ª e a 6.ª	7.ª
Maria Isilda Dias Montezinho Botelho	Assistente Operacional	5.ª	6.ª
Maria Isilda Ferreira Rebelo	Assistente Operacional	Entre a 5.ª e a 6.ª	7.ª
Maria Isménia Martins Vilela Almeida	Assistente Operacional	Entre a 5.ª e a 6.ª	7.ª
Maria João Fraga dos Santos	Assistente Operacional	Entre a 5.ª e a 6.ª	7.ª
Maria Olinda Pereira Tomás	Assistente Operacional	Entre a 5.ª e a 6.ª	7.ª
Miguel José da Silva Ferreira	Assistente Operacional	Entre a 5.ª e a 6.ª	7.ª
Paulo Marco Lopes	Assistente Operacional	1.ª	2.ª
Rui Joaquim Monteiro Fernandes	Assistente Operacional	1.ª	2.ª
Virgílio do Souto Gonçalves	Assistente Operacional	Entre a 5.ª e a 6.ª	7.ª
Vítor Manuel Guedes Felizardo	Assistente Operacional	Entre a 2.ª e a 3.ª	3.ª
Adélia Monteiro da Costa Fraga	Assistente Técnico	Entre a 4.ª e a 5.ª	6.ª
Álvaro José Costa Miranda Pereira	Assistente Técnico	Entre a 2.ª e a 3.ª	4.ª
Ana Alice Neves dos Santos	Assistente Técnico	Entre a 7.ª e a 8.ª	9.ª
Ana Isabel Ferreira Nascimento Reis	Assistente Técnico	Entre a 4.ª e a 5.ª	6.ª
Ana Luísa Gouveia M. Reis Pereira	Assistente Técnico	Entre a 4.ª e a 5.ª	6.ª
Ana Maria da Silva Magalhães Leite	Assistente Técnico	Entre a 2.ª e a 3.ª	4.ª
Ana Maria Veiga Macedo	Assistente Técnico	Entre a 2.ª e a 3.ª	4.ª
Anabela Antunes Machado	Assistente Técnico	Entre a 2.ª e a 3.ª	4.ª
Ângela Maria da S. Queirós Teixeira	Assistente Técnico	Entre a 4.ª e a 5.ª	6.ª
António Euclides de Moura Rodrigues	Assistente Técnico	Entre a 4.ª e a 5.ª	6.ª
António Manuel Teixeira Rodrigues	Assistente Técnico	Entre a 2.ª e a 3.ª	4.ª
Áurea Margarida Espinha de Sousa	Assistente Técnico	Entre a 9.ª e a 10.ª	10.ª
Áurea Maria Pires Gonçalves Queirós	Assistente Técnico	Entre a 7.ª e a 8.ª	9.ª
Avelino Augusto Guerra Fernandes	Assistente Técnico	Entre a 4.ª e a 5.ª	6.ª
Carlos Alberto Fraga Martins	Assistente Técnico	Entre a 8.ª e a 9.ª	9.ª
Carlos Alberto M. Guerra Fernandes	Assistente Técnico	Entre a 1.ª e a 2.ª	3.ª
Carlos da Assunção Martins	Assistente Técnico	Entre a 7.ª e a 8.ª	9.ª
Carlos Manuel Machado de Brito	Assistente Técnico	Entre a 4.ª e a 5.ª	6.ª
Carmen Maria Monteiro Taborda	Assistente Técnico	Entre a 1.ª e a 2.ª	3.ª
Cláudio Filipe Sobral Duarte	Assistente Técnico	Entre a 1.ª e a 2.ª	3.ª
Donzília da Silva Costa	Assistente Técnico	Entre a 9.ª e a 10.ª	10.ª
Dulce Maria Campos Teixeira Baptista	Assistente Técnico	Entre a 4.ª e a 5.ª	6.ª
Dulce Marieta Teixeira do C. Carvalho	Assistente Técnico	Entre a 1.ª e a 2.ª	3.ª
Elisabete Conceição Guedes Felizardo	Assistente Técnico	Entre a 4.ª e a 5.ª	6.ª
Fernando Jorge Pereira Morais	Assistente Técnico	Entre a 4.ª e a 5.ª	6.ª
Florinda Teixeira da Cruz Santos	Assistente Técnico	Entre a 1.ª e a 2.ª	3.ª
Francisco José da Silva Ribeiro	Assistente Técnico	Entre a 1.ª e a 2.ª	3.ª
Idalina da Conceição V. M. Abobeleira	Assistente Técnico	Entre a 4.ª e a 5.ª	6.ª
Isabel Maria da Silva Santos	Assistente Técnico	Entre a 2.ª e a 3.ª	4.ª
Isabel Maria de C. Sequeira Martins	Assistente Técnico	Entre a 7.ª e a 8.ª	9.ª
José Armando da Silva Lage	Assistente Técnico	Entre a 8.ª e a 9.ª	9.ª
Laura Maria da Costa R. Rainho	Assistente Técnico	Entre a 4.ª e a 5.ª	6.ª
Lina Maria Machado Claro Tão	Assistente Técnico	Entre a 5.ª e a 6.ª	6.ª
Lucinda Jesus Macieirinha T. Sousa	Assistente Técnico	Entre a 2.ª e a 3.ª	4.ª
Luís Fernando Pinto Alves Ferreira	Assistente Técnico	Entre a 7.ª e a 8.ª	9.ª
Luís Filipe Amaro Gens	Assistente Técnico	Entre a 1.ª e a 2.ª	3.ª
Manuela Mourão de Carvalho	Assistente Técnico	Entre a 4.ª e a 5.ª	6.ª
Maria Adelaide S. Coutinho Borges	Assistente Técnico	Entre a 2.ª e a 3.ª	4.ª
Maria Adelaide Tomás do Souto	Assistente Técnico	Entre a 4.ª e a 5.ª	6.ª
Maria Cesaltina Martins de Carvalho	Assistente Técnico	Entre a 2.ª e a 3.ª	4.ª
Maria Clotilde Ribeiro Teixeira Valente	Assistente Técnico	Entre a 2.ª e a 3.ª	4.ª
Maria da Assunção M. de Carvalho	Assistente Técnico	Entre a 4.ª e a 5.ª	6.ª
Maria da Graça Lourenço Dinis Santos	Assistente Técnico	Entre a 4.ª e a 5.ª	6.ª
Maria de Fátima dos Santos Costa	Assistente Técnico	Entre a 8.ª e a 9.ª	9.ª
Maria de Lurdes Amaro Rodrigues	Assistente Técnico	Entre a 5.ª e a 6.ª	6.ª
Maria de Lurdes dos S. Grácio Vieira	Assistente Técnico	Entre a 4.ª e a 5.ª	6.ª
Maria de Lurdes Granja Pereira	Assistente Técnico	Entre a 4.ª e a 5.ª	6.ª
Maria de Lurdes Miranda S. Moreira	Assistente Técnico	Entre a 5.ª e a 6.ª	6.ª
Maria Donzília da Costa Botelho Luz	Assistente Técnico	Entre a 7.ª e a 8.ª	9.ª
Maria Fernanda Félix Cordeiro	Assistente Técnico	Entre a 9.ª e a 10.ª	10.ª

Nome do(a) trabalhador(a)	Carreira/Categoria	Posição remuneratória actual	Posição remuneratória para que altera
Maria José F. Fonte Lima Pereira	Assistente Técnico	Entre a 2.ª e a 3.ª	4.ª
Maria José Rodrigues Dinis da Cruz	Assistente Técnico	Entre a 4.ª e a 5.ª	6.ª
Maria Manuel Rocha Garcia	Assistente Técnico	Entre a 4.ª e a 5.ª	6.ª
Maria Manuela Pinto Valente Pereira	Assistente Técnico	Entre a 4.ª e a 5.ª	6.ª
Maria Manuela S. C. Ferreira Pontes	Assistente Técnico	Entre a 4.ª e a 5.ª	6.ª
Maria Natália Campos Teixeira	Assistente Técnico	Entre a 2.ª e a 3.ª	4.ª
Maria Salete Gomes Costa da Cunha	Assistente Técnico	Entre a 4.ª e a 5.ª	6.ª
Maria Teresa C. Portelinha Xavier	Assistente Técnico	Entre a 4.ª e a 5.ª	6.ª
Maria Teresa Loureiro Baptista	Assistente Técnico	Entre a 4.ª e a 5.ª	6.ª
Mécia de Jesus O. M. do Nascimento	Assistente Técnico	Entre a 9.ª e a 10.ª	10.ª
Nuno Filipe Teixeira Vilela	Assistente Técnico	Entre a 4.ª e a 5.ª	6.ª
Otília Maria Fonseca da Rocha Silva	Assistente Técnico	Entre a 4.ª e a 5.ª	6.ª
Palmira Maria Passos Almeida	Assistente Técnico	Entre a 2.ª e a 3.ª	4.ª
Paula Cristina de J. Pereira Miranda	Assistente Técnico	Entre a 2.ª e a 3.ª	4.ª
Paula Cristina G. Vilela Monteiro	Assistente Técnico	Entre a 2.ª e a 3.ª	4.ª
Paula Mª Gonçalves C. T. Conceição	Assistente Técnico	Entre a 5.ª e a 6.ª	6.ª
Paula Maria Montezinho C. Martins	Assistente Técnico	Entre a 7.ª e a 8.ª	9.ª
Paulo Jorge de Oliveira Rodrigues	Assistente Técnico	Entre a 2.ª e a 3.ª	4.ª
Paulo Luís R. Veloso Gonçalves	Assistente Técnico	Entre a 4.ª e a 5.ª	6.ª
Rogério Paulo dos S. Pinto Monteiro	Assistente Técnico	Entre a 2.ª e a 3.ª	4.ª
Rosa Paula Martins de Carvalho	Assistente Técnico	Entre a 2.ª e a 3.ª	4.ª
Rosária Maria Ramalho Tunes	Assistente Técnico	Entre a 6.ª e a 7.ª	7.ª
Susana Conceição M. Ferreira Costa	Assistente Técnico	Entre a 9.ª e a 10.ª	10.ª
Teresa da Piedade Silveira Coutinho	Assistente Técnico	Entre a 2.ª e a 3.ª	4.ª
Teresa Maria Ferreira Morais	Assistente Técnico	Entre a 2.ª e a 3.ª	4.ª
Vera Lúcia Soares Branco Monteiro	Assistente Técnico	Entre a 1.ª e a 2.ª	3.ª
Aldina Machado Teixeira	Coordenador Técnico	Entre a 1.ª e a 2.ª	2.ª
Maria de Fátima C. Fraga Ferreira	Coordenador Técnico	Entre a 1.ª e a 2.ª	2.ª
Maria José Cunha Almeida	Coordenador Técnico	Entre a 5.ª e a 6.ª	6.ª
Teresa Maria L. de S. Pimentel Borges	Coordenador Técnico	Entre a 1.ª e a 2.ª	2.ª
Alexandre José Parafita Correia	Técnico Superior	Entre a 4.ª e a 5.ª	5.ª
António Joaquim Batista da Silva	Técnico Superior	Entre a 1.ª e a 2.ª	2.ª
António Joaquim Rodrigues	Técnico Superior	Entre a 2.ª e a 3.ª	3.ª
António José da Silva de Carvalho	Técnico Superior	Entre a 2.ª e a 3.ª	3.ª
Arménio Teixeira de Carvalho	Técnico Superior	Entre a 4.ª e a 5.ª	5.ª
Carlos Pinto de Brito	Técnico Superior	Entre a 2.ª e a 3.ª	3.ª
César Augusto da Maia Gomes	Técnico Superior	7.ª	8.ª
Cristina Maria Lacerda Baptista	Técnico Superior	Entre a 4.ª e a 5.ª	5.ª
Cristina Maria Teixeira Sampaio Pinto	Técnico Superior	Entre a 3.ª e a 4.ª	4.ª
Elisabete Natália Dias Gomes Mena	Técnico Superior	Entre a 4.ª e a 5.ª	5.ª
Francisco André F. N. Martins	Técnico Superior	Entre a 3.ª e a 4.ª	4.ª
José Baltasar Pereira F. de Carvalho	Técnico Superior	Entre a 6.ª e a 7.ª	7.ª
Lúcia da Anunciação C. F. Gonçalves	Técnico Superior	Entre a 3.ª e a 4.ª	4.ª
Maria de Fátima Rodrigues Sobral	Técnico Superior	Entre a 1.ª e a 2.ª	2.ª
Maria dos Anjos B. Veloso Rodrigues	Técnico Superior	Entre a 3.ª e a 4.ª	4.ª
Maria João de Carvalho Reis Carneiro	Técnico Superior	Entre a 6.ª e a 7.ª	7.ª
Maria José Santos C. Pereira Correia	Técnico Superior	Entre a 4.ª e a 5.ª	5.ª
Mário Jorge Moreira Alves	Técnico Superior	Entre a 4.ª e a 5.ª	5.ª
Paula Maria dos Santos Ribeiro	Técnico Superior	Entre a 4.ª e a 5.ª	5.ª
Paulo José Peixoto Fontes	Técnico Superior	Entre a 3.ª e a 4.ª	4.ª
Rui António Martins	Técnico Superior	Entre a 1.ª e a 2.ª	2.ª
Jorge Manuel Godinho dos Santos	Especialista de Informática	Entre o 27.º e o 28.º	Entre o 30.º e o 31.º
Maria da Glória Rosas Fraga	Especialista de Informática	Entre o 43.º e o 44.º	Entre o 46.º e o 47.º
Raquel Luísa Santos de Jesus Sá	Especialista de Informática	Entre o 27.º e o 28.º	Entre o 30.º e o 31.º
Ana Rosa Pereira	Técnico de Informática	23	25
Carlos Alberto Gomes Paulo	Técnico de Informática	Entre o 16.º e o 17.º	Entre o 17.º e o 18.º
Emanuel José Valente Pontes	Técnico de Informática	23	25
Helena Margarida T. Rebelo Santos	Técnico de Informática	23	25
Isildo José Gomes Paulo	Técnico de Informática	23	25
Joaquim Agostinho Gouveia Miranda	Técnico de Informática	23	25
Victor Manuel de A. Ledo Rodrigues	Técnico de Informática	23	25

UTAD-Vila Real, 5 de Julho de 2010. — A Directora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana da Costa Barros.*

203448205

SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

Despacho (extracto) n.º 11278/2010

Por deliberação do Conselho Geral da Universidade de Lisboa, de 17 de Novembro de 2009, estabeleceu que até à aprovação do decreto-lei previsto no artigo 107.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, o cargo de Administrador para a Acção Social dos Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa, é equiparado para todos os efeitos, ao cargo de Direcção Superior de 1.º Grau.

Nesse sentido e atendendo ao artigo 128.º do RJIES (Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior), o Vice — Reitor, Prof. Doutor António Vasconcelos Tavares, através de Despacho de 24 de Junho de 2010, determinou a referida equiparação, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2010.

Lisboa, 29 de Junho de 2010. — A Directora de Serviços, *(Valentina Matoso).*

203450027

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Aviso n.º 13704/2010

Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Bragança.

1 — Para os efeitos do disposto nos artigos 6.º, n.º 2, na alínea *b*) do n.º 1, 3 e 4 do artigo 7.º e 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e o disposto alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho de 26/06/2010 do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum de recrutamento de um trabalhador da categoria e carreira de Assistente Técnico, com vista à constituição de uma relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal do Instituto Politécnico de Bragança, a afectar à Escola Superior Agrária de Bragança.

2 — O recrutamento rege-se nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e do Código de Procedimento Administrativo.

3 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para o posto de trabalho em referência e caduca com a sua ocupação, sem prejuízo das demais caudas legalmente estabelecidas para a cessação do procedimento concursal.

4 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste Organismo e não ter sido efectuada a consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da referida Portaria, uma vez que, não tendo ainda sido publicitada qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

5 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República* e, por extracto, na página electrónica do Instituto Politécnico de Bragança, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, bem como num jornal de expansão nacional.

6 — Âmbito de recrutamento: Nos termos do disposto do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento faz-se de entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

7 — Excepcionalidade do procedimento: tendo em conta o elevado número de aposentações recentes na Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança, e o risco de quebra de serviço, o presente procedimento tem a natureza de urgente e, consequentemente, a possibilidade do uso de *tranches,* independentemente do número de candidatos que se apresentem a concurso, no uso da faculdade prevista na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. Por outro lado, tendo em conta a necessidade de celeridade processual e o potencial resvalamento dos prazos com a avaliação psicológica, estão reunidas as condições de excepcionalidade previstas no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, pelo que será aplicado apenas um método de selecção obrigatório e um método de selecção facultativo.

8 — Identificação do posto de trabalho: Carreira e Categoria — Assistente Técnico.

9 — N.º de postos de trabalho: 1

10 — Local de trabalho: Instituto Politécnico de Bragança, Escola Superior Agrária de Bragança, sito na Quinta Santa Apolónia, 5301-854 Bragança.

11 — Caracterização do posto de trabalho: Um posto de trabalho a ocupar na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. O posto de trabalho tem em vista o desenvolvimento de actividades na área de apoio aos Laboratórios do Departamento de Ciência Animal. As funções correspondentes ao posto de trabalho a preencher são, entre outras, as seguintes: preparação, lavagem e arrumação de todo material necessário à leccionação das aulas, à realização de trabalhos de estágio, de apoio à comunidade científica e aos diferentes projectos de investigação e desenvolvimento; arrumação dos laboratórios; auxiliar na gestão dos *stocks* de materiais não duráveis e de reagentes, bem como zelar pelo bom estado de todos os equipamentos e materiais existentes nos laboratórios.

12 — Requisitos de admissão: Podem ser concorrentes ao presente procedimento concursal os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, ou que se encontrem em situação de mobilidade especial, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e que reúnam cumulativamente, os requisitos gerais de admissão definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

12.1 — Nível habilitacional exigido — as funções anteriormente descritas conferem um grau de complexidade 2, pelo que para efeito das habilitações literárias é exigido o 12.º ano de escolaridade ou certificado comprovativo de aproveitamento em Curso de Especialização Tecnológica, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiencia profissional.

12.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do instituto, idênticos ao posto de trabalho para o qual se publicita o procedimento, nos termos da alínea *l*) da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com o IPB e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

14 — Formalização das candidaturas:

14.1 — A apresentação das candidaturas deverá ser efectuada em suporte de papel ou electrónico e formalizada mediante requerimento modelo tipo de admissão ao procedimento de selecção a utilizar obrigatoriamente pelos candidatos e que se encontra disponível no portal do IPB, no endereço www.ipb.pt/recrutamento, e na Secção de Recursos Humanos do IPB, sita no Campus de St.ª Apolónia — Edifício da Escola Superior Agrária, em Bragança, com o telefone n.º 273303238;

14.2 — Cada candidato deverá anexar ao requerimento os seguintes documentos:

i) Fotocópia simples do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

ii) Fotocópia simples do Número de Identificação Fiscal;

iii) Fotocópia legível dos documentos comprovativos das habilitações literárias;

iv) *Curriculum Vitae* datado e assinado, organizado de acordo com o conteúdo do posto de trabalho;

v) Fotocópia simples dos certificados comprovativos dos factos referidos no *Curriculum Vitae,* nomeadamente das acções de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do lugar para que se candidata;

vi) Declaração, devidamente actualizada, emitida pelo serviço onde o candidato exerce funções, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como a carreira/categoria de que seja titular, tempo de serviço e da respectiva posição e nível remuneratórios em que se encontra;

vii) Declaração emitida pelo serviço onde o candidato exerce funções, da qual constem as menções quantitativas e qualitativas das avaliações de desempenho dos três últimos anos;

viii) Os candidatos que se encontrem a cumprir ou a executar as competências e actividades caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado devem, ainda, entregar a declaração actualizada com a descrição da actividade que executam e o órgão ou serviço onde exercem essas funções.

14.2 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão determina a exclusão do candidato do procedimento nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009.

14.3 — O requerimento modelo devidamente preenchido, confirmado e assinado, bem como os documentos referidos no ponto 12.2, deverão, até ao termo do prazo fixado, ser remetidos directamente pelos interessados por correio electrónico para pessoal@ipb.pt, ou enviados por correio registado, com aviso de recepção, para Instituto Politécnico de Bragança — Campus de St.ª Apolónia — Edifício da Escola Superior Agrária, Apartado 1138, 5301-854 Bragança, indicando no sobrescrito, obrigatoriamente e de forma visível, a referência ao presente processo de selecção. As candidaturas poderão igualmente ser entregues pessoalmente, no prazo anteriormente referido, na Secção de Recursos Humanos do IPB, Campus de St.ª Apolónia — Edifício da Escola Superior Agrária, 5301-854 Bragança, entre as 9:00-12:30 e 14:00-17:00 horas.

14.4 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos dos factos por eles referidos e que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

14.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 — Métodos de selecção:

15.1 — Método de Selecção Obrigatório: Prova de Conhecimentos: visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, assim como as suas competências técnicas necessárias ao exercício da função. A prova de conhecimentos revestirá a forma de uma prova prática de conhecimentos específicos, nos termos do n.º 7 do artigo 9.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. A prova terá a duração máxima de uma hora, de carácter prático, sem consulta e incidirá sobre as seguintes temáticas e bibliografia a seguir indicadas:

Temas:

i) Tratamentos térmicos aplicáveis; métodos de controlo de qualidade dos produtos alimentares: microbiológicos e físico-químicos; determinação da actividade da água dos alimentos; transformação de matérias--primas de origem animal; metodologias de análise sensorial;

ii) Métodos e técnicas de reprodução assistida: métodos de recolha de sangue; análises seminais; métodos de preservação do sémen; inseminação artificial.

Bibliografia:

i) Sá, Fernando Vieira de — Leite e seus Produtos;

ii) Introducción à la Tecnología de los Alimentos — Editora Limusa — AAPPA — 2.ª Edição 2003 ISBN 9681863682;

iii) Bota, J. Sancho E., Castro, J. J de — Introducción à la Análise Sensorial de los Alimentos. Ed. Universitat de Barcelona 1999 — ISBN: 84-8338-052-8;

iv) Valentim, Ramiro Corujeira — Sebenta de Maneio Reprodutivo — Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança;

v) Valentim, Ramiro Corujeira — Sebenta de Inseminação Artificial — Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança

15.2 — Método de Selecção Obrigatório: Avaliação Curricular: visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Este método será valorizado numa escala de 0 a 20 valores, podendo considerando-se a valorização até às centésimas. Na acta da primeira reunião do júri serão definidos os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final deste método de selecção. Será facultada fotocópia desta acta sempre que solicitada.

15.3 — A obtenção de uma classificação inferior a 9,5 neste método de selecção implica a exclusão do procedimento dos candidatos, sendo disso notificados, e não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

15.4 — Método de Selecção Facultativo: Entrevista de Avaliação de Competências: visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função:

a) Para este efeito haverá um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associando-se uma grelha de avaliação individual que traduza a presença ou ausência dos comportamentos em análise;

b) O método é avaliado segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c) A obtenção pelos candidatos que passaram a este método de selecção de uma valorização inferior a 9,5 valores, determina a sua exclusão da valorização final.

15.5 — Os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, titulares da categoria e se encontrem ou, tratando--se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, será aplicado o método de selecção Avaliação Curricular, a não ser que o candidato o afaste, por escrito, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

15.6 — A Ordenação Final (OF) será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta da aplicação e uma das seguintes fórmulas:

$$OF = 70\,\% \times PC + 30\,\% \times EAC$$
$$OF = 60\,\% \times AC + 40\,\% \times EAC$$

Sendo que:

OF = Ordenação Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

15.7 — Em situações de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adoptar serão os constantes no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de selecção por notificação nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009 e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma. A notificação indicará o dia, hora e local da realização do método de selecção.

17 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, bem como serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte. Os candidatos excluídos serão, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados, utilizando para tanto o modelo próprio disponibilizado no endereço www.ipb.pt/recrutamento.

18 — Em conformidade com o disposto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, desde que o solicitem.

19 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público no placard junto à secção de pessoal, nos Serviços Centrais do IPB sitos à Escola Superior Agrária de Bragança e disponibilizada na página electrónica do IPB.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer discriminação."

21 — Composição do júri: de acordo com o artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

Presidente: Ramiro Corujeira Valentim, Professor Adjunto da Escola Superior Agrária do IPB.

1.º Vogal Efectivo: Álvaro Luís Pegado Lemos de Mendonça, Professor Adjunto da Escola Superior Agrária do IPB (substituto do presidente do Júri nas sua faltas ou impedimentos)

2.º Vogal Efectivo: Maria de Jesus Rodrigues Caldeireiro Nunes, técnica superior da Escola Superior Agrária.

1.º Vogal Suplente: Ana Augusta Veiga Pinto, técnica superior da Escola Superior Agrária.

2.º Vogal Suplente: Fernando António Torrão Fernandes, Técnico Superior da Escola Superior Agrária.

5 de Julho de 2010. — O Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

203448173

Aviso (extracto) n.º 13705/2010

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para preenchimento de um lugar de Assistente Técnico para o GIAPE no Instituto Politécnico de Bragança

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.ª da Portaria n.º 83.º-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal referido em epígrafe, após aplicação dos métodos de selecção, publicado por aviso n.º 4789/2010, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 46 de 8 de Março de 2010, na bolsa de emprego em 8 de Março de 2010, na página electrónica do IPB, a 8 de Março de 2010, homologada pelo Presidente do Instituto Politécnico de Bragança em 30 de Junho de 2010.

Candidatos Aprovados:

Sónia Paula Miranda da Cruz — 18,00 valores.
Sónia Isabel Poças Pinto — 17,67.
Alexandra Conceição Rodrigues Pereira — 17,50 valores.
Verónica do Rosário Afonso Mariz — 17,29 valores.
Andreia Raquel Miranda de Sá — 17,08 valores.
Luís Carlos Lopes Anes — 15,75 valores.
Sónia Pires Fernandes — 15,58 valores.
António Armando Biza Ferreira — 15,42 valores.
Eugénia Maria Lopes Martins — 15,42 valores.
Rosalina Martins Marrão — 14,50 valores.
Márcia Crstina Gonçalves Fernandes — 14,17 valores.
Norberto Celestino Vasques Loureiro — 14,17 valores.
Anabela Maria Afonso Monteiro Borges — 13,46 valores.

Carlos Alberto Fernandes dos Santos — 13,17 valores.
Clarice Sofia Fernandes Morais — 13,08 valores.
Paula Assunção Gonçalves Baptista — 12,83 valores.
Ricardo António Vicente Louças — 12,83 valores.
Carla Isabel Vilela Serqueira — 12,75 valores.
Amélia Conceição Campos Pires — 12,50 valores.
António José de Sousa Azevedo — 12,17 valores.
Carlos Manuel Monteiro Leitão — 12,17 valores.
Isabel Maria Bornes Teixeira — 12,17 valores.
Marisa Rodrigues Fernandes — 12,17 valores.
Filipa Alexandra Cancela Veiga — 12.00 valores.
André Gonçalves Bittencourt — excluído *a*)
Bernardete Manuela Esteves Vilares — excluído *a*)
Carla Paula Martins Teresinho Mendonça — excluído *a*)
Lúcia de Fátima Fortunato Veiga — excluído *a*)
Luís Filipe Borges Araújo — excluído *a*)
Maria Margarida Pereira Correia — excluído *a*)
Susana Arminda de Castro Pires — excluída *a*)
Vânia Eliana Esteves Azevedo Barbosa Martins — excluída *a*)
Vera Lúcia Vaz Afonso — excluída *a*)
Verónica Cláudia Domingues Casimiro — excluída *a*).
Arnaldo José dos Santos Carneiro — excluído *a*)
Manuel António Pires — excluído *a*)
Maria de Jesus Jerónimo — excluído *a*)

a) Não compareceu ao método de selecção

5 de Julho de 2010. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

203451145

Despacho n.º 11279/2010

Na sequência da autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Envelhecimento Activo, na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Bragança, concedida por despacho de 29 de Julho de 2009 do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, vem o Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, promover a publicação, da duração, áreas científicas, créditos e plano de estudo do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Envelhecimento Activo, da Escola Superior de Saúde deste Instituto, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

5 de Julho de 2010.— O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Bragança
2 — Unidade orgânica: — Escola Superior de Saúde
3 — Grau: — Mestre
4 — Especialidade: — Envelhecimento Activo
5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: — 120
6 — Duração normal do ciclo de estudos: — 4 Semestres
7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos
Saúde	SAU	82
Psicologia	PSI	14
Arquitectura e Construção	ARQ	5
Sociologia e outros estudos	SOC	10
Terapia e Reabilitação	TER	5
Gestão	GES	4
Total		120

8 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Bragança

Escola Superior de Saúde

Envelhecimento Activo

Grau de Mestre

1.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Obs
			Total	Contacto		
Envelhecimento Biológico e Saúde	SAU	Semestral	135	20:TP; 14:S; 20:OT	5	
Desenvolvimento Humano e Envelhecimento	PSI	Semestral	135	30:TP; 15:S; 15:OT	5	
Antropologia Social e da Saúde	SOC	Semestral	135	25:T; 25:TC; 15:OT	5	
Comunicação e Relacionamento Interpessoal	PSI	Semestral	108	25:TP; 15:S; 10:OT	4	
Métodos e Técnicas de Investigação	SAU	Semestral	162	35:TP; 15:S; 10:OT	6	
Acessibilidades e Ambiente Físico	ARQ	Semestral	135	25:T; 25:TC; 15:OT	5	

1.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Obs
			Total	Contacto		
Programas de Envelhecimento Activo	SAU	Semestral	135	25:TP; 20:S; 15:OT	5	
Intervenção Familiar e Cuidadores	SAU	Semestral	135	25:TP; 20:S; 15:OT	5	
Exercício Físico e Envelhecimento	SAU	Semestral	135	45:TP; 15:OT	5	
Intervenção em Psicogerontologia	PSI	Semestral	135	25:TP; 20:S; 15:OT	5	
Reabilitação das Doenças Crónicas na Velhice	TER	Semestral	135	25:TP; 20:S; 15:OT	5	
Avaliação e Intervenção Nutricional no Idoso	SAU	Semestral	135	45:TP; 15:OT	5	

2.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Obs
			Total	Contacto		
Trabalho de Projecto/Estágio	SAU	Semestral	405	210:E; 15:S; 15:OT	15	
Intervenção Sociocultural e Artística no Envelhecimento	SOC	Semestral	135	15:T; 50:TP	5	
Cuidados de Saúde e Envelhecimento	SAU	Semestral	162	35:TP; 15:S; 10:OT	6	
Gestão das Organizações	GES	Semestral	108	25:T; 15:S; 10:OT	4	

2.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Obs
			Total	Contacto		
Trabalho de Projecto/Estágio	SAU	Semestral	810	420:E; 30:S;30:OT	30	

T — Ensino Teórico; TP — Teórico-Prático; OT — Orientação Tutorial; S — Seminário; E — Estágio

203449559

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 11280/2010

Delegação de Competências

Considerando a necessidade de simplificar e agilizar procedimentos relativos à gestão do pessoal docente e não docente das Unidades Orgânicas do Instituto Politécnico de Coimbra, no âmbito de uma gestão mais eficiente, ao abrigo do n.º 3 do artigo 22.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 59-A/2008, de 19 de Novembro e de acordo com o previsto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro:

1 — Delego a competência para a prática dos seguintes actos nos Presidentes das Unidades Orgânicas do IPC:

Prof. Doutor José de Jesus Gaspar, Presidente da Escola Superior Agrária de Coimbra,

Prof. Doutor Rui Manuel Sousa Mendes, Presidente da Escola Superior de Educação de Coimbra,

Dr. Jorge Alexandre Cardeira de Almeida, Presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital,

Dr. Jorge Manuel dos Santos Conde, Presidente da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra,

Dr. Manuel de Sá e Sousa de Castelo Branco, Presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra,

Prof. Doutor Nuno Miguel da Fonseca Ferreira, Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra:

a) Decidir sobre as renovações dos contratos a termo resolutivo certo de pessoal docente (assistentes e docentes convidados), com observância das regras previstas no Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de Agosto, e alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de Maio, dos procedimentos relativos à gestão do pessoal docente das Unidades Orgânicas do IPC e demais legislação aplicável, e celebrar os respectivos contratos;

b) Decidir sobre as contratações do pessoal docente especialmente contratado (professores convidados, assistentes convidados e monitores), em regime de tempo parcial, com observância das regras previstas no Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de Agosto, e alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de Maio, do Regulamento de Contratação de Pessoal Especialmente Contratado do IPC e demais legislação aplicável, e celebrar os respectivos contratos;

c) Autorizar a acumulação de funções nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de Agosto e alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de Maio;

d) Presidir à Secção Autónoma da respectiva Unidade Orgânica, criada com vista à operacionalização do funcionamento do Conselho Coordenador de Avaliação do IPC;

e) Decidir sobre a abertura de procedimentos concursais comuns e consequente contratação de pessoal não docente em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período inicial de um ano (não podendo a duração total do contrato exceder três anos, incluindo renovações), com observância das regras previstas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e demais legislação aplicável, e celebrar os respectivos contratos;

f) Celebrar contratos de trabalho em funções públicas na sequência de alteração da situação jurídico-funcional dos trabalhadores docentes e não docentes, decorrente de alterações do posicionamento remuneratório;

g) Autorizar a acumulação de funções nos termos dos artigos 27.º, 28.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

h) Autorizar que as viaturas afectas à respectiva Unidade Orgânica possam ser conduzidas, por motivo de serviço, por trabalhadores que não exerçam a actividade de motorista.

2 — As decisões proferidas ao abrigo das alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do presente despacho serão objecto de comunicação aos Serviços da Presidência, contendo a identificação do docente, categoria, percentagem contratual, grau académico e data de início e termo do contrato, no prazo de 10 dias úteis a contar da data do respectivo despacho autorizador.

3 — No prazo de 30 dias após o termo de cada trimestre, as Unidades Orgânicas deverão proceder ao envio para os Serviços da Presidência de uma relação dos actos praticados ao abrigo das alíneas *c*) e *g*) do n.º 1 do presente despacho.

4 — A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação, supervisão e revogação previstos na lei.

5 — Consideram-se ratificados os actos praticados pelos Presidentes das Unidades Orgânicas no âmbito dos poderes agora delegados, desde a data da respectiva tomada de posse até à publicação do presente despacho no *Diário da República.*

Coimbra, 1 de Junho de 2010. — O Presidente do IPC, *Rui Jorge da Silva Antunes*.

203447371

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 11281/2010

Delegação de competências

Considerando:

A) A previsão dos artigos 355.º a 360.º do Código do Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 62, de 28 de Março de 2008 e alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 02 de Outubro, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 192, de 2 de Outubro;

B) A importância dos actos formais de recepção provisória de obras públicas;

Ao abrigo do n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10/09, da alínea *t*) do n.º 1 e do n.º 8 do artigo 44.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado no Diário República, 2.ª série, n.º 139, de 21 de Julho de 2008, rectificado pela Declaração de Rectificação de n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 13 de Agosto de 2008, dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, delego:

No Director da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, Doutor Luis Filipe Tomás Barbeiro, a competência para proceder à consignação da empreitada de execução de acabamentos do bloco de salas de leitura e estudo da ESECS que terá lugar no dia 29 de Junho de 2010, no local de execução da empreitada, sito na Rua Dr. João Soares, em Leiria.

O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

Leiria, 28 de Junho de 2010. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

203449445

Despacho (extracto) n.º 11282/2010

Nos termos do n.º 7 do artigo 9.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal, torna-se pública a legislação necessária à preparação dos temas da prova de conhecimentos indicados na publicitação do procedimento publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 105, de 31 de Maio de 2010, com o aviso n.º 10807/2010, de 24 de Maio de 2010, bem como na Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta n.º OE201005/1005, no jornal "*Diário de Notícias*", do dia 4 de Junho de 2010, bem como no site oficial deste Instituto.

Para a preparação dos temas, objecto de avaliação na prova de conhecimentos, aconselha-se a seguinte legislação:

Constituição da República Portuguesa, Parte III — Organização do poder político, Título IX — Administração Pública;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 Novembro com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação 265/91, de 31 Dezembro; pela Declaração de Rectificação 22-A/92, de 29 Fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 Janeiro e pelo Acórdão TC 118/97, de 24 Abril — Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril — Estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Define o Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas;

Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro — Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;

Despacho Normativo n.º 35/2008, de 8 de Julho, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 1826/2008, de 4 de Agosto — Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril — Aprova o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas.

Alerta-se para o conteúdo da alínea 20 do predito aviso no qual se refere que não é permitida a consulta de bibliografia ou legislação anotada.

Atendendo a que o número de candidatos ao presente procedimento concursal foi em número superior a 100 a utilização dos métodos de selecção indicado no predito aviso será efectuada de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, sendo a aplicação do segundo método efectuada a apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas de 30 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades dos serviços, de acordo com o despacho do Senhor Presidente do IPL, de 21/05/2010.

2 de Julho de 2010. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira.*

203446391

Despacho (extracto) n.º 11283/2010

Nos termos do n.º 7 do artigo 9.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal, torna-se pública a bibliografia e a legislação necessárias à preparação dos temas da prova de conhecimentos indicados na publicitação do procedimento publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 105, de 31 de Maio de 2010, com o aviso n.º 10797/2010, de 24 de Maio de 2010 (rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 1285/2010, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 126, de 1 de Julho de 2010), bem como na Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta n.º OE201005/0953, no jornal "Diário de Notícias", do dia 4 de Junho de 2010, bem como no site oficial deste Instituto.

Para a preparação dos temas objecto de avaliação na prova de conhecimentos aconselha-se a seguinte bibliografia:

Azevedo, A. (2007), Administração Pública. Modernização administrativa. Gestão e melhoria dos processos administrativos CAF e SIADAP. Porto: Vida Económica.

Oliveira, M. E.,Gonçalves, P.C., & Amorim, J. P. (2007). Código do Procedimento administrativo. Coimbra: Livraria Almedina (2.ª Edição — 7.ª Reimpressão da Edição de 1997).

Para a preparação dos temas objecto de avaliação na prova de conhecimentos aconselha-se a seguinte legislação:

Despacho Normativo n.º 35/2008, de 21 de Julho,

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro,

Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro,

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 99/99, de 30 de Março, Decreto-Lei n.º 26/2003, de 7 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 76/2004, de 27 de Março, Decreto-Lei n.º 158/2004, de 30 de Junho, Decreto-Lei n.º 147-A/2006, de 31 de Julho, Decreto-Lei n.º 40/2007, de 20 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 45/2007, de 23 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 90/2008, de 30 de Maio;

Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Portaria n.º 30/2008, 10 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho;

Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de Outubro;

Portaria n.º 854-B/99, de 4 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de Outubro;

Portaria n.º 854-A/99, de 4 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março;

Decreto-Lei n.º 40/2007, de 20 de Fevereiro;

Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril;

Lei n.º 23/2006, de 23 de Julho;

Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro;

Lei n.º 105/2009 de 14 de Setembro;

Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de Junho;

Lei n.º 48/2009, de 4 de Agosto, que altera o Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de Junho;

Decreto-Lei n.º 320/2007, de 27 de Setembro;

Lei n.º 90/2001, de 20 de Agosto;

Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro e Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto.

Alerta-se para o conteúdo da alínea 20 do predito aviso no qual se refere que não é permitida a consulta de bibliografia ou legislação anotada.

Atendendo a que o número de candidatos ao presente procedimento concursal foi em número superior a 100 a utilização dos métodos de

selecção indicado no predito aviso será efectuada de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, sendo a aplicação do segundo método efectuada a apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas de 30 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades dos serviços, de acordo com o despacho do Senhor Presidente do IPL, de 21/05/2010.

2 de Julho de 2010. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira.*

203446367

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia

Declaração de rectificação n.º 1354/2010

Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 8499/2010 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 97, de 19 de Maio de 2010, a p. 27 501, relativo ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor Paulo José Raimundo Ramos, rectifica-se que onde se lê «com efeitos a partir da data do início de funções» deve ler-se «com efeitos a partir de 21 de Abril de 2010».

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Doutor José Carlos Lourenço Quadrado*.

203446529

Despacho n.º 11284/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 10 de Maio de 2010, foi ao doutor José Manuel Peixoto do Nascimento autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental para exercer funções com a categoria de professor adjunto, da carreira do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico, sendo remunerado pelo escalão 2 índice 195, em regime de dedicação exclusiva, no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, com efeitos a partir de 10 de Maio de 2010.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

ISEL, 2 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Doutor José Carlos Lourenço Quadrado*.

203446375

Despacho n.º 11285/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 10 de Maio de 2010, foi ao doutor João Carlos Amaro Ferreira autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental para exercer funções com a categoria de professor adjunto, da carreira do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico, sendo remunerado pelo escalão 3 índice 210, em regime de dedicação exclusiva, no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, com efeitos a partir de 10 de Maio de 2010.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Data: ISEL, 2 de Julho de 2010. — Cargo: Presidente do Conselho Directivo, Nome: Doutor *José Carlos Lourenço Quadrado*.

203446359

Despacho n.º 11286/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 7 de Maio de 2010, foi ao doutor Luís Miguel Tavares Fernandes autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental para exercer funções com a categoria de professor adjunto, da carreira do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico, sendo remunerado pelo escalão 2 índice 195, em regime de dedicação exclusiva, no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, com efeitos a partir de 7 de Maio de 2010.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

ISEL, 2 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Doutor José Carlos Lourenço Quadrado*.

203446383

Despacho n.º 11287/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 12 de Maio de 2010, foi ao doutor Luís Filipe Graça Morgado autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental para exercer funções com a categoria de professor adjunto, da carreira do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico, sendo remunerado pelo escalão 2 índice 195, em regime de dedicação exclusiva, no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, com efeitos a partir de 12 de Maio de 2010.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

ISEL, 2 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Doutor José Carlos Lourenço Quadrado*.

203446334

Despacho n.º 11288/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 10 de Maio de 2010, foi ao doutor Vítor Manuel da Silva Costa autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental para exercer funções com a categoria de professor adjunto, da carreira do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico, sendo remunerado pelo escalão 2 índice 195, em regime de dedicação exclusiva, no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, com efeitos a partir de 10 de Maio de 2010.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

ISEL, 2 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Doutor José Carlos Lourenço Quadrado*.

203446342

Despacho n.º 11289/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 10 de Maio de 2010, foi ao doutor Pedro Manuel de Almeida Carvalho Vieira autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental para exercer funções com a categoria de professor adjunto, da carreira do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico, sendo remunerado pelo escalão 1 índice 185, em regime de dedicação exclusiva, no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, com efeitos a partir de 10 de Maio de 2010.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Data: ISEL, 3 de Julho de 2010. — Cargo: Presidente do Conselho Directivo, Nome: Doutor *José Carlos Lourenço Quadrado*.

203446448

Despacho n.º 11290/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 7 de Maio de 2010, foi à doutora Paula Maria Garcia Louro Antunes autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental para exercer funções com a categoria de professor adjunto, da carreira do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico, sendo remunerada pelo escalão 2 índice 195, em regime de dedicação exclusiva, no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, com efeitos a partir de 7 de Maio de 2010.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Data: ISEL, 3 de Julho de 2010. — Cargo: Presidente do Conselho Directivo, Nome: Doutor *José Carlos Lourenço Quadrado*.

203446456

Despacho n.º 11291/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 10 de Maio de 2010, foi à doutora Iola Maria Silvério Pinto autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental para exercer funções com a categoria de professor adjunto, da carreira do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico, sendo remunerada pelo escalão 2 índice 195, em regime de dedicação exclusiva, no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, com efeitos a partir de 10 de Maio de 2010.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Data: ISEL, 3 de Julho de 2010. — Cargo: Presidente do Conselho Directivo, Nome: Doutor *José Carlos Lourenço Quadrado*.

203446464

Despacho n.º 11292/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 12 de Maio de 2010, foi ao doutor Paulo Manuel Trigo Cândido da Silva autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental para exercer funções com a categoria de professor adjunto, da carreira do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico, sendo remunerado pelo escalão 2 índice 195, em regime de dedicação exclusiva, no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, com efeitos a partir de 12 de Maio de 2010.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Data: ISEL, 3 de Julho de 2010. — Cargo: Presidente do Conselho Directivo, Nome: Doutor *José Carlos Lourenço Quadrado*.

203446472

Despacho n.º 11293/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 10 de Maio de 2010, foi ao doutor Rui Manuel Feliciano de Jesus autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental para exercer funções com a categoria de professor adjunto, da carreira do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico, sendo remunerado pelo escalão 1 índice 185, em regime de dedicação exclusiva, no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, com efeitos a partir de 10 de Maio de 2010.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

ISEL, 3 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Doutor José Carlos Lourenço Quadrado*.

203446423

Despacho n.º 11294/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 10 de Maio de 2010, foi ao doutor José Firmino Aguilar Madeira autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental para exercer funções com a categoria de professor adjunto, da carreira do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico, sendo remunerado pelo escalão 3 índice 210, em regime de dedicação exclusiva, no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, com efeitos a partir de 10 de Maio de 2010.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

ISEL, 3 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Doutor José Carlos Lourenço Quadrado*.

203446431

Despacho n.º 11295/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 7 de Maio de 2010, foi ao doutor Manfred Niehus autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental para exercer funções com a categoria de professor adjunto, da carreira do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico, sendo remunerado pelo escalão 1 índice 185, em regime de dedicação exclusiva, no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, com efeitos a partir de 7 de Maio de 2010.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

ISEL, 3 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Doutor José Carlos Lourenço Quadrado*.

203446489

Despacho n.º 11296/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 12 de Maio de 2010, foi à doutora Célia Maria da Silva Fernandes autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental para exercer funções com a categoria de professor adjunto, da carreira do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico, sendo remunerada pelo escalão 1 índice 185, em regime de dedicação exclusiva, no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, com efeitos a partir de 12 de Maio de 2010.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Data: ISEL, 3 de Julho de 2010. — Cargo: Presidente do Conselho Directivo, Nome: Doutor *José Carlos Lourenço Quadrado*.

203446497

Despacho n.º 11297/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 10 de Maio de 2010, foi ao doutor Pedro Renato Tavares de Pinho autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental para exercer funções com a categoria de professor adjunto, da carreira do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico, sendo remunerado pelo escalão 1 índice 185, em regime de dedicação exclusiva, no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, com efeitos a partir de 10 de Maio de 2010.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Data: ISEL, 3 de Julho de 2010. — Cargo: Presidente do Conselho Directivo, Nome: *Doutor José Carlos Lourenço Quadrado*.

203446537

Despacho n.º 11298/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 12 de Maio de 2010, foi ao doutor Anatolie Sochirca autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental para exercer funções com a categoria de professor adjunto, da carreira do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico, sendo remunerado pelo escalão 1 índice 185, em regime de dedicação exclusiva, no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, com efeitos a partir de 12 de Maio de 2010.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Data: ISEL, 3 de Julho de 2010. — Cargo: Presidente do Conselho Directivo, Nome: *Doutor José Carlos Lourenço Quadrado*.

203446512

Despacho n.º 11299/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 7 de Maio de 2010, foi ao doutor João Pedro Barrigana Ramos da Costa autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental para exercer funções com a categoria de professor adjunto, da carreira do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico, sendo remunerado pelo escalão 1 índice 185, em regime de dedicação exclusiva, no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, com efeitos a partir de 7 de Maio de 2010.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Data: ISEL, 3 de Julho de 2010. — Cargo: Presidente do Conselho Directivo, Nome: *Doutor José Carlos Lourenço Quadrado*.

203446504

PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Unidade de Saúde do Pico

Declaração de rectificação n.º 7/2010/A

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 8 de Junho de 2010, a p. 31 668, o aviso n.º 47/2010/A, rectifica-se que onde se lê «Depois de devidamente homologada por despacho do conselho de administração da Unidade de Saúde de Ilha do Pico de 27 de Maio de 2010» deve ler-se «Depois de devidamente homologada por despacho de S. Ex.ª o Secretário Regional da Saúde de 27 de Maio de 2010».

2 de Julho de 2010. — A Presidente do Júri, *Mercês Maria de Mendonça Maciel*.

203446107

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DE COIMBRA, E. P. E.

Despacho n.º 11300/2010

Por despacho do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E. de 01.06.2010 (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas):

José Carlos Alberto de Almeida — Autorizado o regresso ao Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., após licença sem vencimento com efeitos a 01.07.2010.

Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., 02 de Julho de 2010. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Teixeira*.

203446261

HOSPITAL DE SÃO TEOTÓNIO, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1194/2010

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, foi aprovado o novo regime jurídico do Hospital de São Teotónio, EPE, que passou a dispor apenas um quadro residual parta os seus funcionários públicos. De acordo com o disposto no artigo 15.º desse diploma, a situação de licença sem vencimento de longa duração implica a extinção da vaga, não permitindo o regresso ao serviço nesse quadro.

Em 06-01-1009, por deliberação do Conselho de Administração de 13-11-2008, foi feita publicação no *Diário da República* para a colocação de Ana Branca Pina do Amaral Lopes do Amaral, em situação de mobilidade especial e invocando-se o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/2006, de 07-12. Sendo o referido diploma de todo estranho e, inaplicável ao quadro jurídico da situação do funcionário (em situação de licença sem vencimento de longa duração), por inexistência no Decreto-Lei n.º 53/2006, de 07-12 de qualquer norma capaz ou habilitante à absorção nos seus quadros no caso em apreciação, dá-se tal acto como nulo, conforme deliberação do Conselho de Administração de 11-06-2010. (Isento de visto de Tribunal de Contas).

05 de Julho de 2010. — O Director de Recursos Humanos, *José Manuel Lopes Martins*.

203450076

Deliberação (extracto) n.º 1195/2010

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, foi aprovado o novo regime jurídico do Hospital de São Teotónio, EPE, que passou a dispor apenas um quadro residual parta os seus funcionários públicos. De acordo com o disposto no artigo 15.º desse diploma, a situação de licença sem vencimento de longa duração implica a extinção da vaga, não permitindo o regresso ao serviço nesse quadro.

Em 02-02-1009, por deliberação do Conselho de Administração de 22-01-2009, foi feita publicação no *Diário da República* para a colocação de António Filipe Silva Ferreira, em situação de mobilidade especial e invocando-se o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/2006, de 07-12. Sendo o referido diploma de todo estranho e, inaplicável ao quadro jurídico da situação do funcionário (em situação de licença sem vencimento de longa duração), por inexistência no Decreto-Lei n.º 53/2006, de 07-12 de qualquer norma capaz ou habilitante à absorção nos seus quadros no caso em apreciação, dá-se tal acto como nulo, conforme deliberação do Conselho de Administração de 11-06-2010. (Isento de visto de Tribunal de Contas).

05 de Julho de 2010. — O Director de Recursos Humanos, *José Manuel Lopes Martins*.

203449875

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE LISBOA FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Deliberação n.º 1196/2010

No uso de competência delegada foi autorizada por despacho da Enfermeira Directora de 6 de Dezembro de 2009:

Olga Regina Fernandes Duarte Ribeiro, Enfermeira Graduada em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado deste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de seis meses, com efeitos a 6 de Dezembro de 2009.

No uso de competência delegada foi autorizada por despacho da Enfermeira Directora de 22 de Abril de 2010:

Sandra Cristina Silva Neves, Enfermeira Graduada em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado neste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de seis meses, com efeitos a 4 de Fevereiro de 2010.

No uso de competência delegada foram autorizados por despacho da Enfermeira Directora de 23 de Abril de 2010:

Ana Margarida Cruz Santos, Enfermeira Graduada em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado deste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2010.

Maria Elisabete Pires Gaspar, Enfermeira Graduada em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado deste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de um ano, com efeitos a 3 de Março de 2010.

Maria Manuel Coelho Tomé, Enfermeira Chefe em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado deste

Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de um ano, com efeitos a 13 de Março de 2010.

Ana Maria Almeida Carvalho Loureiro e Teresa Sofia Nabias Pena, Enfermeiras Graduadas em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado deste Centro — foi autorizada as manutenções de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de um ano, com efeitos a 27 de Março de 2010.

Luís Miguel Pereira Neto, Enfermeiro Graduado em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado deste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de Abril de 2010.

Maria Manuela Aniceto Flores Duarte Silva, Enfermeira Chefe em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado deste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de um ano, com efeitos a 7 de Abril de 2010.

Maria Manuela Proença Silveira Amaral Gomes, Enfermeira Graduada em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado deste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de seis meses, com efeitos a 7 de Abril de 2010.

Ana Maria Farias Marques Santos Pereira Oliveira, Enfermeira Graduada em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado deste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de seis meses, com efeitos a 14 de Abril de 2010.

Ana Cristina Silva Nunes, Enfermeira Graduada em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado deste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de Maio de 2010.

Isabel Filipa Martins Bispo Macedo Oliveira, Enfermeira Chefe em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado deste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de Maio de 2010.

Célia Maria Martins Santos Grades, Enfermeira Graduada em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado deste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de um ano, com efeitos a 8 de Maio de 2010.

No uso de competência delegada foi autorizada por despacho da Enfermeira Directora de 24 de Abril de 2010:

Maria Teresa Mata Prista Lucas, Enfermeira Chefe em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado deste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de Abril de 2010.

No uso de competência delegada foram autorizados por despacho da Enfermeira Directora de 27 de Abril de 2010:

Ana Cristina Fonseca Fernandes Ritto, Enfermeira Graduada em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado deste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de um ano, com efeitos a 17 de Março de 2010.

Maria Fátima Correia Morais, Enfermeira Graduada em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado deste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de um ano, com efeitos a 6 de Maio de 2010.

Júlio Brito Pinto Ascensão, Enfermeira Graduada em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado deste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de um ano, com efeitos a 25 de Maio de 2010.

Magda Cátia Santos Melo Soares, Enfermeira Graduada em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado deste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de um ano, com efeitos a 11 de Junho de 2010.

No uso de competência delegada foi autorizada por despacho da Enfermeira Directora de 30 de Abril de 2010:

Sara Alexandra Bruno Moncarcha Robalo, Enfermeira Graduada em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado deste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de seis meses, com efeitos a 7 de Abril de 2010.

No uso de competência delegada foi autorizado por despacho da Enfermeira Directora de 6 de Maio de 2010:

Paulo Jorge Calado Santos Grades, Enfermeiro Graduado em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado deste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de um ano, com efeitos a 10 de Maio de 2010.

No uso de competência delegada foram autorizados por despacho da Enfermeira Directora de 20 de Maio de 2010:

Rosália Conceição Palma Pires, Enfermeira Graduada em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado deste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de um ano, com efeitos a 20 de Maio de 2010.

Rui Manuel Ribeiro Henriques e Elsa Maria Santos Trigoso Wong, Enfermeiros Graduados em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado deste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de Junho de 2010.

05/07/2010. — A Secretária-Geral, *Carla Paulo Henriques.*

203449145

Deliberação n.º 1197/2010

No uso de competência delegada foram autorizados por despacho da Enfermeira Directora de 21 de Maio de 2010:

Maria Isabel Pitacas Alves, Enfermeira Graduada em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado deste Centro — foram autorizadas as manutenções de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de seis meses, com efeitos a 3 de Março de 2010.

Margarida Maria Vieira Dias Antunes, Enfermeira Graduada em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado neste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de um ano, com efeitos a 27 de Março de 2010.

Maria Teresa Nobre Santos, Enfermeira Graduada em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado deste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de seis meses, com efeitos a 10 de Maio de 2010.

Anabela Silva Ribeiro, Enfermeira Graduada em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado deste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de Junho de 2010.

Maria Adelina Nobre Paulo Gonçalves, Enfermeira Graduada em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado deste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de Junho de 2010.

Helena Maria Hino Mila, Enfermeira Graduada em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado deste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de um ano, com efeitos a 12 de Junho de 2010.

No uso de competência delegada foi autorizada por despacho da Enfermeira Directora de 28 de Maio de 2010:

Olga Regina Fernandes Duarte Ribeiro, Enfermeira Graduada em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado deste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de seis meses, com efeitos a 6 de Junho de 2010.

No uso de competência delegada foram autorizados por despacho da Enfermeira Directora de 7 de Junho de 2010:

Edite Sofia Faísca Bento, Enfermeira Graduada em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado deste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de Junho de 2010.

António Manuel Morais Reis, Enfermeiro Graduado em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

deste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de um ano, com efeitos a 3 de Junho de 2010.

No uso de competência delegada foram autorizadas por despacho da Enfermeira Directora de 15 de Junho de 2010:

Helena Maria Araújo Vicente, Enfermeira Graduada em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado deste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de Junho de 2010.

Zurita Maria Rosa Simões Reis, Enfermeira Graduada em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado deste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de Julho de 2010.

No uso de competência delegada foi autorizada por despacho da Enfermeira Directora de 18 de Junho de 2010:

Francisca Maria Sousa Teles Covas Lima Coimbra, Enfermeira Graduada em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado deste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de um ano, com efeitos a 3 de Julho de 2010.

No uso de competência delegada foi autorizada por despacho da Enfermeira Directora de 23 de Junho de 2010:

Carina Lopes José, Enfermeira Graduada em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado deste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de um ano, com efeitos a 19 de Junho de 2010.

05/07/2010. — A Secretária-Geral, *Carla Paulo Henriques*.

203447233

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO , E. P. E.

Deliberação n.º 1198/2010

Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, EPE de 9 de Dezembro de 2009.

Celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2009, em resultado da alteração obrigatória de posicionamento remuneratório prevista no n.º 6 do artigo 47.º, conjugado com o artigo 113.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com os seguintes trabalhadores:

Nome	Categoria	Posição Remuneratória actual	Posição remuneratória para que altera
Mariana das Dores Borracha Pólvora.	Coordenador técnico.	Entre 2 e 3	3
Joaquim José Marques	Coordenador técnico.	Entre 1 e 2	2

2 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Sousa Santos*.

203445962

Deliberação n.º 1199/2010

Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, EPE de 28 de Maio de 2010.

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2010, em resultado da alteração obrigatória de posicionamento remuneratório prevista no n.º 6 do artigo 47.º, conjugado com o artigo 113.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com a seguinte trabalhadora:

Nome	Categoria	Posição remuneratória actual	Posição remuneratória para que altera
Maria Teresa Marques Quinta Queimada Lampreia	Assistente Técnico	Entre 14 e 15	15

5 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Sousa Santos.*

203449404

Deliberação n.º 1200/2010

Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, EPE de 2 de Março de 2010.

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2010, em resultado da alteração obrigatória de posicionamento remuneratório prevista no n.º 6 do artigo 47.º, conjugado com o artigo 113.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com a seguinte trabalhadora:

Nome	Categoria	Posição remuneratória actual	Posição remuneratória para que altera
Maria Joaquina Cruz Morais Cabaça Carraça	Assistente Técnico	Entre 14 e 15	15

5 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Sousa Santos*.

203448554

Deliberação n.º 1201/2010

Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, EPE de 28 de Maio de 2010.

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2009, em resultado da alteração obrigatória de posicionamento remuneratório prevista no n.º 6 do artigo 47.º, conjugado com o artigo 113.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com a seguinte trabalhadora:

Nome	Categoria	Posição remuneratória actual	Posição remuneratória para que altera
Maria Amália Teixeira Monteiro Santos Rocha.	Assistente Técnico	Entre 14 e 15	15

5 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Sousa Santos*.

203448692

Deliberação n.º 1202/2010

Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, EPE de 5 de Novembro de 2009.

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2009, em resultado da alteração obrigatória de posicionamento remuneratório prevista no n.º 6 do artigo 47.º, conjugado com o artigo 113.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com a seguinte trabalhadora:

Nome	Categoria	Posição Remuneratória actual	Posição remuneratória para que altera
Bernardina Engrácia Fialho Benedito Pereira Nicolau	Coordenador técnico	Entre 1 e 2	2

5 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Sousa Santos*.

203447541

Deliberação n.º 1203/2010

Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, EPE de 2 de Março de 2010.

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2009, em resultado da alteração obrigatória de posicionamento remuneratório prevista no n.º 6 do artigo 47.º, conjugado com o artigo 113.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com a seguinte trabalhadora:

Nome	Categoria	Posição remuneratória actual	Posição remuneratória para que altera
Maria Guadalupe Almeida Perdigão Mestre	Coordenador Técnico	Entre 1 e 2	2

5 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Sousa Santos.*

203448302

PARTE H

MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA

Aviso n.º 13706/2010

Concurso externo de ingresso para o provimento de um posto de trabalho da categoria de técnico de informática do grau 1, nível 1, da carreira de informática, do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Alcobaça.

1 — Nos termos dos artigos 27.º e 28.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, faz-se público que por deliberação da Câmara Municipal de Alcobaça, tomada em reunião de 30 de Junho de 2010 e por meu despacho de 18 de Junho, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* destinado ao preenchimento de um posto de trabalho, na categoria de técnico de informática do grau 1, nível 1, da carreira de técnico de informática previsto no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Alcobaça.

2 — Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, aplicáveis pelo disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março; Decreto-Lei n.º 358/2002, de 3 de Abril; Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março. De acordo com o quadro legal em vigor observar-se-á o disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as necessárias adaptações aos procedimentos concursais no âmbito das carreiras subsistentes nos termos do artigo 106.º

3 — Prazo de validade — O procedimento concursal destina-se ao preenchimento do posto de trabalho a ocupar (um posto), caducando com o seu preenchimento.

4 — Requisitos de Admissão ao concurso:

4.1 — Requisitos gerais de admissão: os referidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, designadamente:

a) Ter a nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função.

g) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4.2 — Requisitos especiais de admissão: 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado, bem como formação complementar específica em informática, devidamente certificada com qualificação de nível III, de acordo com o estabelecido na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

5 — Caracterização do Posto de Trabalho e Júri do concurso:

5.1 — Área de trabalho: Efectuar as funções constantes no Artigo 3.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril. Desenvolver tarefas que se enquadrem em directivas gerais dos superiores hierárquicos, tendo em vista assegurar a modernização e garantir o funcionamento da rede informática, a gestão e manutenção do parque informático e das aplicações instaladas nos serviços; Executar predominantemente as seguintes tarefas: — Planear e desenvolver projectos de infra-estruturas tecnológicas, englobando, designadamente, sistemas servidores de dados, de aplicações e de recursos, redes e controladores de comunicações e dispositivos de segurança das instalações, assegurando a respectiva gestão e manutenção; Configurar e instalar peças do suporte lógico de base, englobando, designadamente, os sistemas operativos e utilitários associados, os sistemas de gestão de redes informáticas, de base de dados, e todas as aplicações e produtos de uso geral, assegurando a respectiva gestão e operacionalidade; Configurar, gerir e administrar os recursos dos sistemas físicos e aplicacionais instalados, de forma a optimizar a utilização e partilha das capacidades existentes e a resolver os incidentes de exploração, e elaborar as normas e a documentação técnica a que deva obedecer a respectiva operação; Assegurar a aplicação dos mecanismos de segurança, confidencialidade e integridade da informação armazenada, processada e transportada nos sistemas de processamento e redes

de comunicação utilizados; Realizar estudos técnico-financeiros com vista à selecção e aquisição de equipamentos informáticos, sistemas de comunicação e de peças do suporte lógico de base; Apoiar os utilizadores na operação dos equipamentos terminais de processamento e de comunicação de dados, dos microcomputadores e dos respectivos suportes lógicos de base e definir procedimentos de uso geral necessários a uma fácil e correcta utilização de todos os sistemas instalados.

5.2 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: António Miguel Ferreira Ribeirinho, Chefe do Gabinete de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos.

Vogais efectivos: Vítor Rodrigues, Técnico Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Nuno Ribeiro, Técnico Superior.

Vogais suplentes: Rui Figueira, Técnico Superior.

6 — Posição remuneratória: Será determinada com base no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, alterado pelo n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 54/2003, de 28 de Março (Orçamento de Estado), e pelo n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Abril (Orçamento de Estado), conjugado com o n.º 3 do artigo 106.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. As condições de trabalho e demais regalias sociais e remuneratórias são as genericamente vigentes e aplicáveis à administração local.

7 — Local de Trabalho — Área do Município de Alcobaça.

8 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Alcobaça, acompanhado dos documentos previstos no ponto seguinte e entregues pessoalmente na Secção de Administração e Processamentos Remuneratórios durante o horário normal de funcionamento ou remetidas por correio registado, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para Câmara Municipal de Alcobaça, Secção de Administração e Processamentos Remuneratórios, Praça João de Deus Ramos, 2461-501 Alcobaça.

8.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número de Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e serviço que o emitiu, Número de Identificação Fiscal, residência, código postal e telefones de contacto);

b) Habilitações literárias;

c) No caso de ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, indicar a categoria que detém e respectivo índice remuneratório, serviço a que pertence e natureza do vínculo;

d) Concurso a que se candidata, com identificação do mesmo, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente Aviso;

d) Os candidatos com deficiência, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo;

e) Declaração sob compromisso de honra de que reúne os requisitos gerais de admissão, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

8.2 — O requerimento de admissão a concurso deverá, sob pena de exclusão, ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitæ* actualizado, detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato, mencionando nomeadamente a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções do lugar a concurso, acções de formação e aperfeiçoamento profissional com referência à sua duração;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de cidadão;

c) Fotocópia do cartão fiscal de contribuinte;

d) Fotocópia do certificado de habilitações;

e) Sendo o caso, o candidato deverá ainda apresentar declaração emitida pelo serviço a que pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular e da actividade que executa.

8.3 — O candidato poderá apresentar outros elementos que entenda como relevantes em ordem à apreciação do seu mérito, sem prejuízo da apresentação de fotocópias de outros documentos comprovativos dos factos referidos no *curriculum vitæ*.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a cada candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal a que haja lugar, nos termos da lei penal.

11 — Métodos de Selecção:

11.1 — Prova Escrita de Conhecimentos (*PEC*), Avaliação curricular (*AC*) e Entrevista Profissional de Selecção (*EPS*), sendo cada um dos métodos utilizados eliminatório pela ordem enunciada.

11.2 — A prova escrita de conhecimentos visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais exigíveis e adequados ao exercício da função. Tem a duração de 90 minutos, com incidência na matéria e legislação seguintes:

Conhecimentos da área de informática: *SQL Server 2008 — Curso Completo,* Alberto Magalhães, Novembro de 2009, FCA — Editora de Informática; *Windows Server 2008 — Curso Completo,* António Rosa, Junho de 2008, FCA — Editora de Informática; Arquitectura, funcionamento e operação de computadores; Sistemas operativos, administração e organização da informação; Segurança de sistemas de informação; Noções gerais de bases de dados; Administração de servidores de Internet e Intranet; Mecanismos de Segurança em redes de dados; Transmissão de dados, comunicação e redes; Auditoria Informática; Administração de redes locais; Os desafios da sociedade de informação; e Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (RCTFP); Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro (Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas).

11.3 — A avaliação curricular (*AC*) visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função:

a) A habilitação académica de base (*HAB*), onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) A formação profissional (*FP*), em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;

c) A experiência profissional (*EP*), em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

$$AC = (HAB + FP + EP) / 3$$

11.4 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo considerados os seguintes factores de apreciação:

A = Capacidade de expressão oral, fluência verbal, organização e correcção do discurso.

B = Motivação profissional, experiência profissional, projecto de carreira, cursos profissionais e grau de responsabilidade assumido até à actualidade.

C = Conhecimentos profissionais e sentido crítico, sobre a área de actividade a prover.

D = Interesses dominantes, disponibilidade, dinamismo, relacionamento inter-pessoal e sociabilidade, resultando da aplicação da seguinte fórmula:

$$EPS = (A + B + C + D) / 4$$

11.5 — A classificação final (*CF*) resultará da seguinte fórmula:

$$CF = (PEC + AC + EPS) / 3$$

12 — Sistema de classificação: Na classificação dos métodos de selecção e na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores, sendo eliminados ou excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos ou na classificação final.

13 — Os candidatos admitidos são convocados para a realização de prova escrita de conhecimentos:

a) Por ofício registado, quando o número de candidatos seja inferior a 100;

b) Através de publicação de aviso no *Diário da República,* 2.ª série, quando o número de candidatos for igual ou superior a 100;

c) Pessoalmente, quando todos os candidatos se encontrem no serviço.

14 — Os candidatos que devam ser excluídos são notificados, no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, para, no prazo de 10 dias úteis, dizerem por escrito o que se lhes oferecer.

14.1 — A notificação contém o enunciado sucinto dos fundamentos da intenção de exclusão, sendo efectuada:

a) Por ofício registado, quando o número de candidatos a excluir seja inferior a 100;
b) Através de publicação de aviso no *Diário da República,* 2.ª série, quando o número de candidatos a excluir for igual ou superior a 100;
c) Pessoalmente, quando todos os candidatos a excluir se encontrem no serviço.

15 — As actas do júri, de onde constam a grelha classificativa, o sistema de valoração final do método e fundamentos das decisões tomadas, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
16 — As listas dos candidatos admitidos bem como a classificação final, ou quaisquer outros elementos julgados necessários, serão afixados em local próprio na entrada dos Paços do Concelho, nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
17 — Em caso de igualdade de classificação serão observados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
18 — Decisão final e participação dos interessados: Terminada a aplicação dos métodos de selecção, o júri elabora, no prazo máximo de 10 dias úteis, a decisão relativa à classificação final e ordenação dos candidatos procedendo à respectiva audição no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, notificando-os para, no prazo de 10 dias úteis, contados nos termos do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, dizerem, por escrito, o que se lhes oferecer.
19 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.
20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação actualmente em vigor.
Publique-se na 2.ª série do *Diário da República.*

Paços do Município de Alcobaça, 01 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Marques Inácio,* Dr.

303439685

MUNICÍPIO DE ALENQUER

Aviso (extracto) n.º 13707/2010

Para os devidos efeitos se torna público de que, por meu despacho de 7 de Junho de 2010, foi concedida licença sem remuneração pelo período de um ano ao assistente técnico, Ricardo Martins da Costa, com início em 30 de Junho de 2010, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

Câmara Municipal de Alenquer, 17 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel da Cunha Mendes Riso.*

303388914

MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

Aviso n.º 13708/2010

Contratação por tempo determinado tendo em vista o preenchimento de diversos postos de trabalho constantes do Mapa de Pessoal

1 — Para os devidos efeitos se torna púbico que, por meu despacho exarado na sequência das deliberações desta Câmara Municipal de 31 de Março e 1 de Junho de 2010, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para a contratação a termo resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento de três postos de trabalho de técnico superior e um de assistente operacional, constantes do mapa de pessoal aprovado para o ano de 2010:
2 — O presente recrutamento destina-se a fazer face ao aumento excepcional da actividade do Município, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e terá duração um ano.

1.1 — Caracterização dos Postos de Trabalho:

Procedimento *A*) Um posto de trabalho de Técnico Superior (Engenharia Civil) — As definidas no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, para a carreira técnica superior, grau de complexidade 3, no âmbito das atribuições e competências incumbidas à Divisão de Urbanismo Edificação e Serviços Urbanos, no Regulamento Interno de Reorganização Municipais, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 9, de 14-1-2009 e Mapa de Pessoal.
Procedimento *B*) Dois postos de trabalho de Técnico Superior (Serviço Social) — As definidas no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, para a carreira técnica superior, grau de complexidade 3, no âmbito das actividades incumbidas à Comissão de Protecção a Crianças e Jovens do Concelho de Alvaiázere e ao Gabinete de Acção Social e Saúde, nos termos do Regulamento Interno de Reorganização Municipais, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 9, de 14-1-2009 e Mapa de Pessoal.
Procedimento *C*) Um assistente operacional — As definidas no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, para a carreira de assistente operacional, grau de complexidade 1, para assegurar a actualização do *site* do Município e na generalidade da comunicação de informações de eventos e acções organizados/promovidos pelo Município e demais actividades incumbidas ao Gabinete de Relações Públicas, Imagem e Assessoria de Imprensa, nos termos do Regulamento Interno de Reorganização Municipais, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 9, de 14-1-2009 e Mapa de Pessoal.

1.2 — Procedimentos *A*) e *C*) — Período normal de trabalho: 35 horas semanais em horário a estipular.
Procedimento *B*) — Período normal de trabalho: 17,5 horas semanais em horário a estipular.
1.3 — Habilitações literárias exigidas e obrigatórias:

Procedimento *A*): Formação Académica — Licenciatura em Engenharia Civil;
Procedimento *B*): Formação académica — Licenciatura em Serviço Social;
Procedimento *C*): Formação académica — Escolaridade Obrigatória.

2 — Prazo de Validade: Estes procedimentos são válidos para o recrutamento e preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
3 — Legislação Aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro; artºs 9.º e 10.º da Lei n.º 12-A/2010; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
4 — Local de Trabalho: área do Município da Alvaiázere:
5 — Requisitos de Admissão: Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
6 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e alínea *b*) do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que: não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego pública constituídas por tempo indeterminado; se encontrem colocados em situação de mobilidade especial ou em outros instrumentos de mobilidade.
7 — Tendo em conta os princípios de celeridade e economia de custos que devem presidir à actividade Municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho, por aplicação da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público, previamente estabelecido, conforme deliberado em reunião de Câmara Municipal de 31 de Março e 1 de Junho de 2010.
8 — Métodos de selecção, critérios gerais e ponderações destes procedimentos: Avaliação Curricular (*AC*), Entrevista de Avaliação das Competências (*EAC*) e Prova de Conhecimentos Escrita (*PC*) (valorados de 0 a 20 valores).
8.1 — Avaliação curricular (*AC*) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.
8.2 — A Entrevista de Avaliação das Competências (*EAC*) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

8.3 — A prova de conhecimentos escrita (*PC*) visa avaliar o conhecimento académico e ou profissional e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função, tendo a duração de uma hora e trinta minutos, sem possibilidade de consulta, incidindo sobre os seguintes temas:

Procedimento *A*): Código dos Contratos Públicos — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, e Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de Julho; Regime da gestão de resíduos de construção e demolição — Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março, e portarias associadas (PPG); Regulamento das Condições de Segurança e de Saúde no Trabalho em Estaleiros Temporários ou Móveis — Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro (PSS); Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na versão do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Procedimento *B*) Constituição da República; Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro; Lei n.º 169/99, de 18/9, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/1; Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua actual redacção; Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro, com as devidas actualizações; Lei n.º 31/2003, de 22 de Agosto; Lei n.º 166/99, de 14 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 332-B/2000, de 30 de Dezembro; Despacho conjunto n.º 562/2001; Despacho normativo n.º 29/2001; Decreto-Lei n.º 399-A/84 de 28 de Dezembro; Lei n.º 115/2006, de 14 de Junho.

Procedimento *C*) Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro; Lei n.º 169/99, de 18/9, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/1; Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua actual redacção; Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

8.4 — Classificação Final: A resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção:

$$CF = AC \times 30\ \% + EAC \times 30\ \% + PC \times 40\ \%$$

em que:

CF — Classificação Final;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação das Competências; e
PC — Prova de Conhecimentos Escrita.

7.5 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, bem como serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

7.6 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8 — Quotas de Emprego: De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

8.1 — Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

9 — Júris dos procedimentos:

Procedimentos *A*) e *B*): Presidente: Dr. Francisco José Alveirinho Correia, Director de Departamento;

Vogais efectivos: Dr. Agostinho António Gonçalves Lopes, Chefe de Equipa Multidisciplinar e Dra. Elisabete Cotrim Gonçalves da Silva, Chefe de Divisão;

Vogais suplentes: Eng. António Manuel Mendes Lopes, Chefe de Divisão e Dr. Mário José Rodrigues Duarte, Chefe de Divisão.

Procedimento *C*) Presidente: Cidália Ribeiro de Carvalho Guerreiro, Chefe de Divisão;

Vogais efectivos: Dr. Abílio Miguel Marques Carvalho, Técnico Superior e Maria Isabel Alves Simões Teodósio, Coordenadora Técnica;

Vogais suplentes: Maria Amália Ribeiro de Carvalho Figueiredo, Coordenadora Técnica e Dra. Paula Cristina Gomes Marques Furtado de Sousa, Técnica Superior.

9.1 — Os presidentes do júri serão substituídos nas suas faltas e impedimentos pelos 1.ºs vogais efectivos.

9.2 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Formalização das candidaturas: Obrigatoriamente, sob pena de exclusão, mediante requerimento disponível no *site* da Câmara Municipal de Alvaiázere (www.cm-alvaiazere.pt), dirigido ao Presidente desta Câmara Municipal, devidamente datado e assinado, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Atendimento do Município ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Alvaiázere, Rua Conselheiro Furtado dos Santos, 3250-100 Alvaiázere, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10.1 — O requerimento deve indicar qual a referência do concurso a que se candidata e ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações;
b) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
c) *Curriculum vitae,* datado e assinado, anexando os documentos comprovativos das formações nele mencionadas;
d) Declaração do serviço onde exerce funções públicas, com a indicação da natureza do vínculo, da carreira, da categoria e respectiva descrição das funções desempenhadas e indicação da avaliação do desempenho quantitativa, obtida nos últimos dois anos, ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período, para os candidatos que sejam detentores de relação jurídica de emprego público ou, se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

11 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

12 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos poderá ser enviada via postal para os candidatos e será publicitada no *site* do Município, em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

15 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação sair no *Diário da República,* na página electrónica da Câmara Municipal de Alvaiázere, por extracto, bem como num jornal de expansão nacional.

16 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta à ECCRC, até à publicação de procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, não foi efectuada a consulta prevista no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação em vigor.

Município de Alvaiázere, 2 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Paulo Tito Morgado*.

303445273

MUNICÍPIO DE BELMONTE

Aviso n.º 13709/2010

Procedimento Concursal Comum para a contratação de pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e considerando que a consulta prévia à entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, está temporariamente dispensada, de acordo com a informação disponibilizada pela Direcção -Geral da Administração e do Emprego Público, faz — se público que por deliberação de 16 de Junho de 2010, da Câmara Municipal de Belmonte, se encontra aberto procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento dos seguintes postos de trabalho:

Concurso A — Assistente Operacional (Ambiente, Higiene e Limpeza) — 1 posto de trabalho;

Concurso B — Técnico Informático Adjunto 2.ª Classe (Apoio à rede Tecnológica e Centros Internet) — 2 postos trabalho;

Concurso C — Técnico Superior (Economia e Gestão) — Área de Contabilidade, Aprovisionamento e Património — 1 posto de trabalho;

Concurso D — Assistente Técnico (afectar ao Julgado de Paz) — 1 posto de trabalho;

2 — Este procedimento concursal rege -se pelo disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 4, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia -se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

4 — Local de trabalho: As funções serão exercidas na área do Concelho de Belmonte.

5 — Prazo de Validade: Nos termos do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento, para efeitos de constituição de reservas de recrutamento interna.

6 — Caracterização do posto de trabalho: de acordo com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado devidamente aprovado, conjugado com o disposto no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Posição remuneratória: O posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, nos termos do artigo 55.º da LVCR.

8 — Requisitos de admissão: os previstos no artigo 8.º da LVCR:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção internacional ou lei especial;

b) 18 Anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9 — Habilitações Literárias:

Concurso A — Candidatos Habilitados com a Escolaridade Mínima Obrigatória

Concurso B — Candidatos Habilitados de acordo com a alínea *c*) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

Concurso C — Candidatos Habilitados com a Licenciatura Economia e Gestão;

Concurso D — Candidatos Habilitados com o 12.º Ano de Escolaridade;

9.1 — Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

10 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Forma, prazo e local de Candidatura: A apresentação da candidatura é efectuada em suporte de papel, através do preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na Secção Pessoal e no site oficial deste Município (www.cm-belmonte.pt). A candidatura deve ser entregue no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação na 2.ª série do *Diário da República*. A candidatura poderá ser entregue pessoalmente (ou remetida por correio registado com aviso de recepção, expedida até ao termo do prazo fixado), no Sector de Pessoal da Câmara Municipal (Rua Pedro Álvares Cabral, n.º 135 — 6250 -088 Belmonte), das 9,00 horas às 12,30 horas e das 13,30 horas às 17 horas.

12 — Métodos de Selecção: Prova Escrita de Conhecimentos (PC), e Entrevista Profissional de Selecção (EPS), valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

12.1 — Prova escrita de conhecimentos (PC) — Ponderação de 45 %;

12.2 — Avaliação Psicológica (AP) — Ponderação de 25 %;

12.3 — Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Ponderação de 30 %.

A Valoração Final resulta da seguinte expressão:

$$VF = 0{,}45\,\%\,PC + 0{,}25\,\%AP + 0{,}30\,\%EPS$$

12.4 — Prova Escrita de Conhecimentos —Visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função posta a concurso. Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores na prova escrita de conhecimentos consideram — se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

12.5 — A prova escrita de conhecimentos terá a duração aproximada de uma hora, sendo constituída por questões de escolha múltipla e de resposta livre, obedecendo ao seguinte programa:

12.6 — Legislação Geral aplicável a todos os Concursos A, B, C e D: Regime de Vínculo, Carreiras e Remunerações Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e pela Lei n.º 67/2007 de 31 de Dezembro; Quadro de competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as respectivas alterações; Código de Procedimento Administrativo; Lei n.º 78/2001, de 13 de Julho; Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008, de9 de Setembro); Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro).

12.7 — Bibliografia Especifica a cada concurso:

Concurso A — Visa avaliar os conhecimentos dos candidatos ao nível das habilitações exigíveis nos termos legais e do presente procedimento concursal, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar, designadamente nas áreas de português e de noções básicas de matemática, e aos resultados da vivência do cidadão comum.

Concurso B — Carreira de Pessoal de Informática (Decreto -Lei n.º 97/2001, de 26 de Março Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril); Criminalidade Informática (Lei n.º 109/91 de 29 de Agosto); lei da protecção de dados pessoais face à Informática (Lei n.º 10/91 de 29 de Abril); Administração de sistemas informáticos; Administração de servidores com serviços de rede aplicativos; Sistemas de telecomunicações; Administração de bases de dados; Segurança em sistemas informáticos; Gestão de serviços de tecnologias de informação e arquitectura SI (sistemas de informação).

Concurso C — Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) (Decreto -Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelos Decretos -Leis n.º 162/99, de 14 de Setembro, 315/2000, de 2 de Dezembro, e 84-A/2002, de 12 de Abril); Finanças Locais (Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro).

Concurso D — Organização, Competência e Funcionamento Julgado de Paz — Portaria n.º 1456/2001 de 28 de Dezembro e posteriores alterações.

12.8 — Avaliação psicológica — Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

12.9 — Entrevista profissional de selecção — Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Aspecto a avaliar: Qualidade da experiência profissional; Capacidade de comunicação; Capacidade de relacionamento interpessoal;

Motivação e interesse. Níveis classificativos: Elevado — entre 17 a 20 valores; Bom — entre 13 a 16 valores; Suficiente — entre 9 a 12 valores; Reduzido — entre 5 a 8 valores; Insuficiente: até 4 valores.

A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

Em situações de igualdade de valoração, aplica -se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Métodos de Selecção e Critérios Específicos: Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, os candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando -se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar as atribuições, competências ou actividades caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento se destina, poderão optar pela aplicação dos seguintes métodos de selecção:

13.1 — Avaliação curricular (AC) — Ponderação de 45 %;

13.2 — Entrevista de avaliação de competências (EAC) — Ponderação de 55 %; Valoração final: Resulta da seguinte expressão:

$$VF = 0{,}45\,\%AC + 2{*}0{,}55\,\%EAC/3$$

13.1.1 — Avaliação curricular: Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Na avaliação curricular (AC), serão considerados e ponderados (numa escala de 0 a 20 valores) os seguintes parâmetros: habilitação académica de base (HL), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AVD). A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula: AC = (HL + FP + 2EP + AVD)/05 Sendo: HL = Habilitações académicas de grau exigido à candidatura: 19 valores; e habilitações académicas de grau superior ao exigido na candidatura: 20 valores.

FP = Formação profissional (máximo de 20 valores) — Neste parâmetro apenas serão considerados os cursos de formação na área de actividades específica para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente comprovados, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios:

a) Mais de 35 horas de formação — 20 valores;
b) De 7 a 35 horas de formação — 16 valores; *c*) Inferior a 7 horas de formação — 12 valores; *d*) Sem participação em acções de formação — 10 valores.

EP = Experiência profissional — Reporta -se ao desempenho efectivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento, sendo valorada de acordo com os seguintes critérios:

a) Mais de 8 anos — 20 valores;
b) Entre 7 e 8 anos — 18 valores;
c) Entre 5 e 6 anos — 16 valores;
d) Entre 3 e 4 anos — 14 valores;
e) Entre 1 e 2 anos — 12 valores;
f) Menos de 1 ano — 10 valores.

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desempenho de funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado.

AVD = Avaliação de desempenho relativo ao último ano: Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio:

Excelente: 20 valores; Muito Bom: 16 valores; Bom: 12 valores; Necessita Desenvolvimento: 10 valores; Insuficiente: 0 valores.

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro: Relevante: 20 valores; Adequado: 16 valores; Inadequado: 8 valores.

Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores na avaliação curricular consideram -se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.2.2 — Entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionadas com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Aspectos a avaliar: Qualidade da experiência profissional; Capacidade de comunicação; Relacionamento interpessoal; Motivação e interesses; Sentido crítico.

14 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

15 — Dada a urgência do recrutamento para o preenchimento dos postos de trabalho, os métodos de selecção a aplicar deverão ser utilizados de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método de selecção obrigatório;
b) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, em número a determinar pelo respectivo júri do procedimento e a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico -funcional, até à satisfação das necessidades.

16 — Composição do Júri:

Presidente — Mário Manuel Tomás, Vereador em Regime de Permanência

Vogais efectivos — Carlos Fernando dos Santos Dinis Simões, Chefe da DTMPOIEL, que substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria Otília Caronho Paulo Rato Pina.

Vogais suplentes: António José Pimenta de Melo, Coordenador Técnico e António Manuel Salgueiro Henriques Leitão, Coordenador Técnico.

17 — As actas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final dos métodos, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — Nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a candidatura deverá ser acompanhada do currículo profissional do candidato, bem como fotocópia do certificado de habilitações literárias e ainda, se for o caso, da declaração de vínculo de emprego público, os quais, caso não sejam entregues, determinarão a exclusão do candidato. Deverão ser igualmente anexados os documentos comprovativos das habilitações profissionais (formação e ou experiência profissional).

19 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o provimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

20 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

21 — Nos termos do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos admitidos serão convocados, no prazo de cinco dias úteis, pela forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal, para a realização dos métodos de selecção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

22 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicada no Átrio dos Paços do Município, no site do Município (www.cm-belmonte.pt), bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

23 — Nos termos do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

Belmonte e Paços do Concelho, 24-06-2010. — O Presidente da Câmara, *Amândio Manuel Ferreira Melo*.

303414525

MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Aviso (extracto) n.º 13710/2010

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado com o trabalhador José Manuel Guilherme da Silva

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que fora celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o seguinte trabalhador:

José Manuel Guilherme da Silva, com a categoria de assistente operacional, com a remuneração de 532,08 €, que corresponde à segunda posição remuneratória, nível remuneratório 2 da tabela remuneratória única, acrescido de subsídio de refeição no valor de 4,27 €/dia.

Paços do Município de Benavente, 24 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *António José Ganhão.*

303421986

MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR

Aviso n.º 13711/2010

Prorrogação da nomeação em regime de substituição de cargo dirigente

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara datado de 27 de Maio de 2010, nos termos do n.º 3 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, foi prorrogada com efeitos a partir de 1/06/2010 a nomeação em regime de substituição do cargo de Chefe da Divisão Administrativa e Financeira (cargo de direcção intermédia de 2.º grau) exercido pelo licenciado Carlos Manuel Cascalheira Rodrigues até ao provimento do cargo para o qual foi iniciado procedimento concursal, por deliberação favorável do órgão executivo datada de 19/05/2010.

4 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Miguel Furtado Pinheiro.*

303354034

Aviso n.º 13712/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, no uso das competências conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, por despacho do presidente da Câmara Municipal, exarado em 26 de Maio de 2010, foi nomeado, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nas redacções introduzidas pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de Agosto, e 64-A/2008, de 31 de Dezembro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, o Técnico Superior Joaquim da Conceição Batista Barbas para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Obras e Urbanismo, com efeitos a 26 de Maio de 2010 e até que se observem todos os requisitos legais de provimento do referido cargo.

4 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Miguel Furtado Pinheiro.*

303355363

MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 13713/2010

Joaquim Morão, Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco faz saber que em 18 de Junho de 2010, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do n.º 3 do artº77 do RJIGT (Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelos Decretos-Lei n.º.310/2003, de 10 de Dezembro, n.º 316/2007, de 19 de Setembro e n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro), na sua reunião do Executivo, proceder à abertura de um período de discussão pública, pelo período de 22 dias úteis, relativo à Proposta do Plano de Pormenor da Cruz de Montalvão Norte, Castelo Branco. A área de intervenção do Plano encontra-se delimitada na seguinte planta.

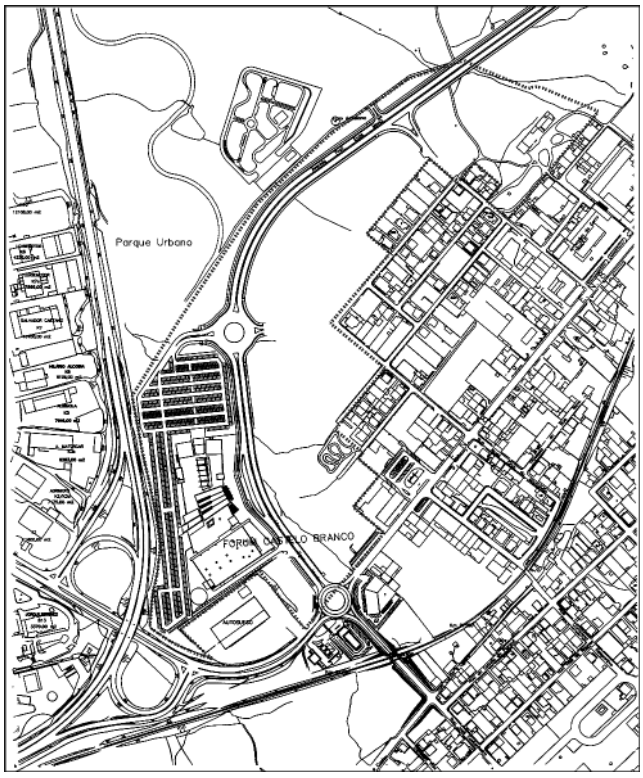

Participação:

Nos termos do n.º 3 do artigo 77 do RJIGT, vai decorrer um período de discussão pública, relativo à Proposta do Plano de Pormenor da Cruz de Montalvão Norte, Castelo Branco, pelo prazo de 22 dias úteis, com início após 5 dias úteis contados a partir da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* durante o qual os interessados poderão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões.

A proposta do Plano, acompanhada dos respectivos pareceres emitidos pelas Entidades consultadas, da acta da reunião de conferência de serviços (artº75-C do RJIGT) e da acta da reunião de concertação (artº76 do RJIGT), está disponível para consulta na Divisão de Planeamento e Urbanismo da Câmara Municipal (edifício do ex-Quartel da Devesa) e na Junta de Freguesia de Castelo Branco.

Durante aquele período, os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões em ofício devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco.

Paços do Município de Castelo Branco, 5 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Morão*.

203448805

Aviso n.º 13714/2010

Joaquim Morão, Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco faz saber que em 18 de Junho de 2010, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do n.º 3 do artº77 do RJIGT (Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelos Decretos-Lei n.º.310/2003, de 10 de Dezembro, n.º 316/2007, de 19 de Setembro e n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro), na sua reunião do Executivo, proceder à abertura de um período de discussão pública, pelo período de 30 dias úteis, relativo à Proposta da 5.ª alteração do Plano Director Municipal de Castelo Branco (PDM), a qual tem por finalidade regularizar a exploração da Pedreira denominada "Couto da Travanca n.º 2", situada na Freguesia dos Escalos de Baixo.

A área de intervenção da presente alteração encontra-se delimitada na seguinte planta.

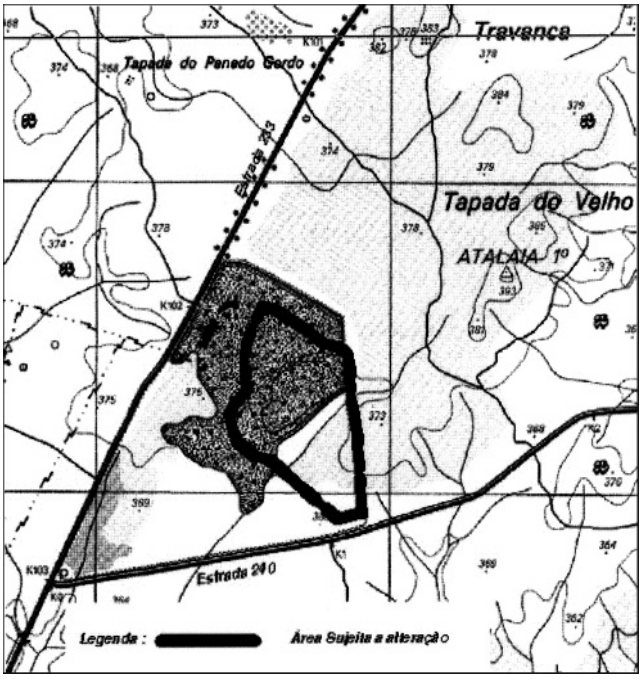

Participação:

Nos termos do n.º 3 do artigo 77 do RJIGT, vai decorrer um período de discussão pública, relativo à Proposta da 5.ª alteração do Plano Director Municipal de Castelo Branco, pelo prazo de 30 dias úteis, com início após 5 dias úteis contados a partir da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* durante o qual os interessados poderão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões.

A proposta da alteração do Plano, acompanhada da acta da reunião de conferência de serviços (artº75-C do RJIGT) e da acta da reunião de concertação (artº76 do RJIGT), está disponível para consulta na Divisão de Planeamento e Urbanismo da Câmara Municipal (edifício do ex-Quartel da Devesa) e na Junta de Freguesia de Escalos de Baixo.

Durante aquele período, os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões em ofício devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco.

Paços do Município de Castelo Branco, 5 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Morão*.

203448813

MUNICÍPIO DA COVILHÃ

Aviso n.º 13715/2010

Revisão do Plano de Pormenor dos Penedos Altos

Relatório de ponderação dos resultados da discussão pública

No âmbito da elaboração da Revisão do Plano de Pormenor dos Penedos Altos e em cumprimento do disposto no n.º 8 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 07 de Agosto, torna-se público que a Câmara Municipal da Covilhã, na Reunião Pública de 02 de Julho de 2010, deliberou aprovar o Relatório de Ponderação dos Resultados da Discussão Pública da Revisão do Plano de Pormenor dos Penedos Altos, o qual se encontra disponível para consulta dos interessados, nos seguintes locais:

Edifício da Câmara Municipal, sito em Praça do Município, 6200-151 Covilhã, de 2.ª a 5.ª Feira, das 9.00 às 12.00 horas e das 14.00 às 16.00 horas e 6.ª Feira, das 9.00 às 12.00 horas.

E para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e publicitados nos termos legais.

Paços do Concelho da Covilhã, 02 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Pinto*.

203448181

Aviso n.º 13716/2010

Plano de Urbanização da Grande Covilhã

Relatório de ponderação dos resultados da discussão pública

No âmbito da elaboração do Plano de Urbanização da Grande Covilhã e em cumprimento do disposto no n.º 8 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 07 de Agosto, torna-se público que a Câmara Municipal da Covilhã, na Reunião Pública de 02 de Julho de 2010, deliberou aprovar o Relatório de Ponderação dos Resultados da Discussão Pública do Plano de Urbanização da Grande Covilhã, o qual se encontra disponível para consulta dos interessados, nos seguintes locais:

Edifício da Câmara Municipal, sito em Praça do Município, 6200-151 Covilhã, de 2.ª a 5.ª Feira, das 9.00 às 12.00 horas e das 14.00 às 16.00 horas e 6.ª Feira, das 9.00 às 12.00 horas.

E para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e publicitados nos termos legais.

Paços do Concelho da Covilhã, 02 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Pinto*.

203448043

MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA

Aviso n.º 13717/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhadores com vista à ocupação de quatro postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Identificação do acto: Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 6.º e nos artigos 7.º e 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta, de 2 de Junho de 2010, se encontra aberto procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de 4 postos de trabalho, previstos e não ocupados do Mapa de Pessoal/2010:

4 Postos de trabalho para a carreira de técnico Superior, na categoria de Técnico Superior (Referência A, B, C, D)

2 — Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2008, de 27 de Fevereiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Identificação do número de postos de trabalho: 4 postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

4 — Identificação do local de trabalho onde as funções vão ser exercidas: Município de Freixo de Espada à Cinta.

5 — Caracterização dos postos de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, tendo em conta a atribuição, competência ou actividade a cumprir ou a executar, a carreira e categoria: Em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta, os postos de trabalho a ocupar correspondem ao exercício de funções na categoria de Técnico Superior da carreira de Técnico Superior e ao exercício de funções na categoria de Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional, nas unidades orgânicas a seguir indicadas:

Referência A — 1 posto de trabalho na categoria de Técnico Superior na Divisão Técnica de Obras, Urbanismo e Habitação

Referência B — 1 posto de trabalho na categoria de Técnico Superior na Divisão de Social;

Referência C — 1 posto de trabalho na categoria de Técnico Superior na Divisão Social;

Referência D — 1 posto de trabalho na categoria de Técnico Superior na Divisão Social;

6 — As funções a exercer serão as seguintes:

Referência A — Funções constantes ao anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, nomeadamente a execução e actualização do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI); Actualização e elaboração do Plano Operacional Municipal; participação nas tarefas de planeamento e ordenamento dos espaços rurais do município e nas acções de planeamento de protecção civil; acompanhamento dos programas de acção previstos no PMDFCI; centralização da informação relativa aos incêndios florestais (áreas ardidas, pontos de início e causas de incêndio); relacionamento com as entidades, públicas e privadas, de Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI) (Estado, municípios, associações de produtores, autoridades, bombeiros…); promoção do cumprimento do estabelecido no Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, relativamente às competências dos municípios; coadjuvação do Presidente da CMDFCI e da CMPC em reuniões e em situações de emergência, quando relacionadas com incêndios florestais e designadamente na gestão dos meios municipais associados a DFCI e a combate a incêndios florestais; supervisão e controlo de qualidade das obras municipais no âmbito de DFCI. Elaboração de informações especiais sobre grandes incêndios (>100 ha) ocorrido(s) no(s) concelho(s), gestão de bases de dados; construção e gestão de SIG de DFCI; elaboração de informações mensais dos incêndios registados no município. Emissão de propostas e de pareceres no âmbito das medidas e acções de DFCI. Constituição de *dossier* actualizado com a legislação relevante para o sector florestal; manutenção de arquivos; Participação em acções de formação e treino no âmbito da DFCI; coordenação de Equipa de Sapadores Florestais; acompanhamento e emissão de pareceres sobre acções de florestação e reflorestação; emissão de pareceres relativamente às queimadas solicitadas pelos munícipes; Elaboração e gestão de projectos de arborização, reflorestação e beneficiação de espaços florestais incluindo os urbanos e periurbanos e participação na administração do SIG Municipal

Referência B — Funções constantes ao anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, nomeadamente gerir e zelar pelo bom funcionamento geral do Auditório Municipal; Gerir recursos humanos e materiais do Auditório Municipal; Gerir a programação cultural do espaço fazendo uma pré-triagem das propostas apresentadas; Estabelecer contactos no sentido de obter propostas de interesse para o Município; Recepcionar e encaminhar os intervenientes nos eventos culturais promovidos; Organizar eventos de naturezas várias: Exposições, Teatro, Acções de Sensibilização, Concursos de Entretenimento; Promover a Hora do Conto nos seis Jardins de Infância do Concelho, efectuando uma actividade plástica associada ao conto explorado; Gerir um Grupo de Teatro Infantil com o qual efectua ensaios para a produção de espectáculos ao longo do ano em todas as freguesias do concelho; Produzir textos acerca dos eventos realizados Auditório para a página do sítio na Internet da Câmara Municipal.

Referência C — Funções constantes ao anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, nomeadamente planeamento, elaboração, organização e controle de acções desportivas; concepção, aplicação de projectos de desenvolvimento desportivo; Promover projectos e actividades de ocupação de tempos livres de crianças e jovens, principalmente, durante períodos de férias, apostando na oferta de actividades desportivas e recreativas; Definir, propor e operacionalizar projectos de promoção da prática desportiva de acordo com os programas no âmbito do desporto para todos os grupos populacionais; Ministrar Actividades de Enriquecimento Curricular para o 1.º Ciclo do Ensino Básico; Promover actividades de natureza desportiva.

Referência D — Funções constantes ao anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, nomeadamente resolução de problemas de adaptação e readaptação social dos indivíduos, grupos ou comunidades; Detecção de necessidades da comunidade educativa, com o fim de propor a realização de acções de prevenção e medidas adequadas, designadamente em casos de insucesso escolar; Identificação de necessidades de ocupação de tempos livre, promovendo e apoiando actividades de índole cultural, educativa e recreativa; Acompanhamento de processos de promoção e protecção de crianças e jovens em perigo; Desenvolvimento de acções decorrentes do Plano de Acção da CPCJ; Avaliação psicológica e psicoterapia com crianças e adolescentes; Aconselhamento parental e orientação vocacional.

7 — Conteúdo funcional — Nos termos do n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro: À carreira de Técnico Superior corresponde o grau de complexidade funcional 3 com o seguinte conteúdo funcional: funções consultivas de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza cientifica, que fundamentem e preparem a decisão. Elaboração de pareceres e projectos, execução de outras actividades de apoio geral ou especializado na área de actuação comum. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando decisões de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores.

8 — Nos termos do n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a descrição do conteúdo funcional não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

9 — Posição remuneratória: 2.ª posição, nível 15 — € 1201,48 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.

10 — Requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da LVCR:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou lei Especial;
b) Ter 18 anos completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
d) Possuir robustez fisica e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

11 — Indicação sobre a necessidade de se encontrar previamente estabelecida uma relação jurídica de emprego público e, em caso afirmativo, sobre a sua determinabilidade:

Requisitos de vínculo: 1.ª Fase: Trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontram em qualquer das seguintes situações previstas nos artigos 6.º, n.º 4 e alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 52.º da LVCR: Trabalhadores do município de Freixo de Espada à Cinta, integrados na mesma carreira, a cumprirem ou a executar atribuição, competência ou actividade, diferente da que corresponde ao presente procedimento; Trabalhadores de outro órgão ou serviço, integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, ou que se encontrem em situação de mobilidade especial: Trabalhadores do município de Freixo de Espada à Cinta ou de qualquer outro órgão ou serviço, integrados em outras carreiras.

12 — Identificação do parecer, quando possam ser recrutados trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida:

Requisitos de vinculo: 2.ª Fase: Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos da alínea anterior, pode, em fase subsequente, proceder-se ao recrutamento a partir de trabalhadores do município de Freixo de Espada à Cinta, ou de qualquer órgão ou serviço, que se encontrem em qualquer das situações previstas no n.º 6 do artigo 6.º e alínea *d*) do n.º 1 do artigo 52.º da LVCR, conforme a deliberação camarária datada de 2 de Junho de 2010 em consonância com o parecer da Assembleia Municipal emitido na Sessão Ordinária de 9 de Junho de 2010 em conformidade com o n.º 11 do artigo 23.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril: Com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável; Ou sem relação jurídica de emprego público

13 — Nível Habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional:

Referência A — Licenciatura em Engenharia Florestal — Ramo Gestão de Recursos Florestais com curso de Pós — Graduação em Gestão de Recursos Florestais;
Referência B — Licenciatura em Português e Francês;
Referência C — Licenciatura em Professor de Ensino Básico, 2.º Ciclo, variante de Educação Física com curso de nadador salvador;
Referência D — Licenciatura de Psicologia — Ramo de Psicologia Clínica e de Aconselhamento com curso de Pós — Graduação em Avaliação Psicológica e Técnicas Psicoterapêuticas com crianças e adolescentes.

13.1 — Não havendo possibilidade de substituição dos níveis habilitacionais por formações ou experiências profissionais de acordo coma alínea *c*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro

14 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em regime de emprego público por tempo indeterminado, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste município, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

15 — Forma e prazo de apresentação da candidatura: A apresentação da candidatura é efectuada em suporte de papel através do preenchimento do formulário tipo, disponível nos postos de atendimento e no site oficial deste Município (www.cm-freixoespadacinta.pt). A candidatura deve ser entregue, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação na 2.ª série do *Diário da República* (artigo 26.º da Portaria).

15.1 — No campo "Área de actividade" do formulário tipo de candidaturas, deve ser explicitamente identificada a referência do posto de trabalho a que se candidata, conforme discriminado no ponto 5 deste aviso. Caso não se proceda à identificação do posto de trabalho conforme referido, a respectiva candidatura não será aceite.

15.2 — Para cada candidatura apresentada, deve ser indicado, no campo" Área de Actividade" do referido formulário tipo, uma única referência de posto de trabalho a que se candidata. Caso seja indicada mais do que uma referência, a respectiva candidatura não será aceite.

16 — Local e endereço postal ou electrónico onde deve ser apresentada a candidatura: As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente na Secção de Pessoal das 9:00 às 17: 30 horas ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado, dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, Av. Guerra Junqueiro, 5180-104 Freixo de Espada à Cinta.

17 — Métodos de selecção, respectiva ponderação e sistema de valoração final: Métodos de Selecção e Critérios Gerais — Prova de conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS), todos valorados de o a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

a) Prova de Conhecimentos (PC) — Ponderação de 60 %;
b) Avaliação Psicológica (AP) — Ponderação de 40 %;

Valoração final (VF)- Resulta da seguinte expressão:

$$VF = 0{,}60\,\%\ PC + 0{,}40\,\%\ AP$$

em que:

VF = Valoração Final; PC = Prova de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica.

17.1 — Prova escrita de conhecimentos: visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas aos candidatos necessários ao exercício das funções descritas no ponto 6.

Para os procedimentos concursais das referências A, B, C, D a prova de conhecimentos irá assumir a forma escrita, com consulta de legislação, revestindo natureza teórica, de realização individual e será efectuada em suporte de papel, com a duração de 120 minutos.

17.2 — Avaliação psicológica: A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A falta de comparência a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — Possibilidade de opção por métodos de selecção, cf. n.º 2 do artigo 53.º da LVCR:

Métodos de selecção e Critérios Específicos — Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, os candidatos com vínculo de emprego pú-

blico que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadora do posto de trabalho correspondente a este procedimento, ou se encontrem em Mobilidade Especial, tenham sido detentores da categoria bem como das funções acima descritas, serão sujeitos aos seguintes métodos de selecção, salvo se a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura (caso em que lhes serão aplicados os métodos descritos no ponto 17.):

a) Avaliação Curricular (AC) — Ponderação de 40 %;
b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Ponderação de 60 %;

Valoração final: Resulta da seguinte expressão: VF = 0,40 % AC + 0,60 % EAC

18.1 — Avaliação curricular: A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Na avaliação curricular (AC), serão considerados e ponderados (numa escala de 0 a 20 valores) os seguintes parâmetros: habilitação académica de base (HL), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho.

A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = (HL + FP + EP + AD)/4$$

Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores na Avaliação Curricular consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

18.2 — Entrevista de avaliação de competências: A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

18.2.1 — Aspectos a avaliar: Experiência, qualificações e motivações profissionais.

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro

19 — Sendo o caso, fundamentação da opção pela utilização dos métodos de selecção de forma faseada, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º: caso o n.º de candidatos seja igual ou superior a 100, os métodos de selecção a aplicar, poderão ser aplicados de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — Temas gerais e específicos da prova escrita de conhecimentos:

Tema 1 (Referência A, B, C e D): Atribuições, Competências e Regime Jurídico dos Órgãos dos Municípios e Freguesias; Código do Procedimento Administrativo.

Tema 2 (Referência A, B, C e D): Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas e Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas.

Legislação:

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro; Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

21 — Composição do Júri:

Presidente — Dr.ª Antónia da Conceição Meireles Coxito, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira que será substituído nas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo;

Vogais efectivos: Dr.ª Susana Maria Durana Valente, Técnica Superior, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Eng. José Carlos Fernandes, Chefe da Divisão Técnica de Obras, Urbanismo e Habitação.

Vogais suplentes: Sr. Fernando Augusto Xambre Pires, Técnico Superior e Dr.ª Telma Maria Neto Redondo, Técnica Superior.

22 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

23 — Identificação dos documentos exigidos para efeitos de admissão ou avaliação dos candidatos e indicação sobre a possibilidade da sua apresentação por via electrónica: Nos termos do artigo 28.º da Portaria, a candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, sob pena de exclusão: currículo profissional do candidato; fotocópia do bilhete de identidade/cartão do cidadão; fotocópia do cartão de contribuinte; fotocópia dos documentos comprovativos das acções de formação profissional, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respectiva duração; declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence devidamente autenticada e actualizada, da qual conste, de maneira inequívoca a modalidade de relação jurídica de emprego público, quando exista, a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas: declaração actualizada com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupada pelo candidato, com vista à apreciação do conteúdo funcional, quando exista, emitida pelo serviço em que exerce funções com identificação da respectiva data de início; fotocópias das fichas de avaliação de desempenho reportadas aos últimos três anos (se for caso disso); outros documentos comprovativos das situações invocadas pelos candidatos susceptíveis de influírem na avaliação.

23.1 — Os candidatos da Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta estão dispensados da apresentação dos documentos que se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, desde que desse facto façam menção no próprio requerimento.

23.2 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

23.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

24 — Da admissão, exclusão e notificação de candidatos:

24.1 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*) b) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

24.2 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º acima mencionado.

25 — Forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicada no Átrio dos Paços do Município, no site do Município (www.cm-freixoespadacinta.pt), bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado, em data oportuna após aplicação dos métodos de selecção.

26 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9 da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e no progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

28 — Para efeitos do estipulado n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e que conforme informação prestada pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) no respectivo site, se encontra dispensada a consulta à ECCRC (Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento), porquanto não foram ainda qualquer procedimentos nos termos do artigo 42.º e seguintes da referida Portaria.

Edifício dos Paços do Concelho de Freixo de Espada à Cinta, 28 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Caldeira Santos*.

303426879

MUNICÍPIO DE GUIMARÃES

Regulamento n.º 591/2010

Regulamento municipal de edificação e urbanização

António Magalhães, Presidente da Câmara Municipal de Guimarães, faz saber, em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 12 de Dezembro, actualmente republicado pelo Decreto-Lei n.º 28/2010, de 30 de Março, que a Câmara Municipal, por deliberação de 20 de Maio de 2010, sancionada pela Assembleia Municipal em sessão de 28 de Junho de 2010, aprovou o Regulamento Municipal de Edificação E Urbanização, que a seguir se publica e que entra em vigor no próximo dia 6 de Julho (cinco dias após a sua afixação em edital).

Preâmbulo

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Marco, adiante designado por RJUE, no exercício do seu poder regulamentar próprio, os municípios aprovam regulamentos municipais de urbanização e ou de edificação.

Na sequência da entrada em vigor da recente Lei n.º 60/07, de 04 de Setembro (a qual introduziu um conjunto de alterações ao ordenamento jurídico de urbanização e edificação antes em prática, nomeadamente ao nível dos procedimentos administrativos e responsabilização dos actores que participam, directa ou indirectamente, nos actos de urbanização e de edificação) e do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Marco, bem como da experiência adquirida pela aplicação de quatro anos do regulamento municipal agora revogado, verificou-se a necessidade de promover e actualizar o mesmo regulamento no sentido de potenciar um documento operativo coerente com a legislação em vigor, consequente com a experiência entretanto adquirida, ágil nos procedimentos e ajustado à prática e política urbanística assumida pelo Município.

É convicção que esta actualização e alteração do regulamento antes em vigor permitirá reforçar a transparência e eficácia dos procedimentos, a coerência e entendimento das decisões municipais assumidas, valorizando, cada vez mais, a relação do Município com a população em geral na construção quotidiana de um território qualificado.

Como objectivos centrais do presente regulamento (já inerentes ao anterior documento regulamentar), identificam-se duas realidades:

1 — Regulamentação de um conjunto de matérias e temas inerentes ao regime jurídico de urbanização e edificação e complementares (na construção de um território qualificado) aos instrumentos de gestão territorial em vigor, nomeadamente o Plano Director Municipal;

2 — Descrição e clarificação de um conjunto de regras e procedimentos que possibilitem uma maior transparência e rigor na tramitação processual e decisão técnica;

Complementarmente, o presente regulamento apresenta como objectivos complementares:

1 — Actualização do respectivo conteúdo à legislação entretanto em vigor, potenciando, dentro do quadro legal em vigor, a salvaguarda do entendimento municipal sobre as matérias inerentes ao regime jurídico de urbanização e edificação (e que o mesmo regime remete para este regulamento a respectiva especificação e clarificação);

2 — Incorporar a experiência entretanto adquirida com os quatro anos e aplicação do regulamento revogado, nomeadamente:

a) Alterando um conjunto de regras que se afiguraram desajustadas à realidade municipal e desenquadradas dos objectivos e intenções inicialmente perspectivadas;

b) Alterando a redacção de um conjunto de artigos que, sem um articulado claro e conciso, potenciaram, por vezes, diferentes interpretações e dificuldades no entendimento da decisão municipal;

c) Alteração de parâmetros expressos num conjunto de regras/artigos que, sem prejuízo da justeza dessas mesmas regras, se verificaram desenquadradas (ou por defeito, ou por excesso) às reais necessidades (entendidas como tal) para as operações de urbanização e de edificação entretanto surgidas.

3 — Clarificar/operacionalizar um conjunto de regras/artigos em simultâneo com a introdução de novas regras/artigos que suprimem omissões ao nível da regulamentação da urbanização e da edificação (inerentes ao regulamento agora revogado).

De uma forma genérica, o presente regulamento possui quatro capítulos destacando-se como mais significativas as alteração/introdução de:

1 — Um conjunto vasto de definições de conceitos urbanísticos que tentam possibilitar o entendimento e interpretação das regras agora estabelecidas de forma clara, rigorosa e transparente;

2 — A clarificação das operações entendidas como de impacto relevante ou semelhante a um loteamento e das operações ora isentas de licença, ora apenas sujeitas a comunicação prévia;

3 — Definição e caracterização de parcelas resultantes da cedência para zonas verdes ou de equipamento (inerentes às operações urbanísticas) e de estacionamento automóvel.

Ao estabelecer, actualizar e agilizar os princípios e regras aplicáveis à urbanização e edificação, é convicção que o presente regulamento persegue a construção da excelência no ambiente urbano e da transparência e rigor na relação da Câmara Municipal de Guimarães, adiante designada CMG, com todos os agentes que, de forma directa ou indirecta, participam na materialização física desse mesmo ambiente urbano.

Igualmente, o presente regulamento prevê as situações que podem constituir contra-ordenações, e as respectivas coimas, criadas ao abrigo do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

O projecto de regulamento foi aprovado pela Câmara Municipal de Guimarães em sua reunião de 8 de Outubro de 2009 e submetido a discussão pública através da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República,* no dia 22 de Outubro de 2009.

No decurso do período de discussão pública foram apresentadas duas propostas de sugestões/alterações que foram analisadas pelos serviços e introduzidas no texto inicial aquelas que mereceram acolhimento. Por outro lado, nesta fase os serviços introduziram, ainda, alguns ajustes e pequenas alterações na redacção do texto final.

Entretanto foi publicado o Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março que veio alterar o Decreto-Lei n.º 555/95, e proceder, de novo, à sua republicação. Este diploma prevê a obrigatoriedade de as autarquias procederem à alteração dos seus regulamentos em função das normas entretanto aprovadas, pelo que este Regulamento encontra-se já adequado ao novo diploma.

Assim, nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e no uso da competência prevista na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º e da alínea *a*) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e do disposto no n.º 3 do artigo 3.º Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, do determinado no Regulamento Geral de Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de Agosto de 1951, com as alterações posteriormente introduzidas, do consignado Decreto-Lei n.º 53-E/06, de 29 de Janeiro, na Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, a Câmara Municipal, por deliberação de 20 de Maio de 2010, sancionada pela Assembleia Municipal em sessão de 28 de Junho de 2010, aprovou o Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, adiante designado por RMEU.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento estabelece os princípios aplicáveis a todos os actos de transformação do território ou imóveis, seja por urbanização, edificação e outras operações urbanísticas no concelho de Guimarães, sem prejuízo da legislação em vigor nesta matéria, dos planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes ou de regulamentos específicos que se lhe sobreponham.

Artigo 2.º

Abreviaturas

1 — No presente regulamento serão utilizadas as seguintes abreviaturas:

a) CMG — Câmara Municipal de Guimarães;
b) DSUA — Departamento de Serviços Urbanos e Ambiente;
c) PDM — Plano Director Municipal;
d) PMC — Pessoas com mobilidade condicionada;
e) RCD — Resíduos de Construção e Demolição;
f) RGEU — Regulamento Geral das Edificações Urbanas;
g) RJUE — Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março;
h) RMEU — Regulamento Municipal de Edificação e de Urbanização.

Artigo 3.º

Definições

1 — Para efeitos deste regulamento, e em Complemento ao Decreto Regulamentar 9/2009 de 27 de Maio, entende-se por:

a) Aglomerado urbano — Todas as classes de solo (zonas de construção e zona de equipamento) que constituem o solo urbano definido no Plano Director Municipal de Guimarães.

b) Aldeamento turístico — Empreendimentos turísticos constituídos por um conjunto de instalações funcionalmente interdependentes com expressão arquitectónica coerente, situadas em espaços com continuidade territorial, ainda que atravessados por estradas e caminhos municipais, linhas ferroviárias secundárias, linhas de água e faixas de terreno afectas a funções de protecção e conservação de recursos natu-

rais, destinados a proporcionar alojamento e serviços complementares de apoio a turistas.

c) Alpendres — Edificação de um só espaço, constituída por uma cobertura e respectivos apoios, dispondo pelo menos de dois paramentos abertos.

d) Área bruta de construção — Superfície total da edificação, medida pelo perímetro exterior das paredes exteriores e eixos das paredes separadoras das unidades de ocupação, e inclui varandas privativas, locais acessórios e a quota-parte que lhe corresponda nas circulações comuns do edifício.

e) Arruamento — Zona de circulação, público ou privada podendo ser qualificado como automóvel, ciclável, e pedonal ou misto, conforme o tipo de utilização. Inclui a faixa de rodagem, baías de estacionamento, passeios, bermas, separadores ou áreas ajardinadas ao longo das faixas de rodagem.

f) Centro histórico — Área delimitada em Plano de Ordenamento do Território, Plano de Urbanização e ou outro instrumento legal em vigor, de elevado valor histórico, patrimonial, cultural, social e ambiental, que deverá ser preservada, recuperada e valorizada.

g) Cércea — Dimensão vertical da construção contada a partir do ponto de cota média do terreno no alinhamento da fachada até à linha superior do beiral, platibanda ou guarda do terraço (quando encerrada e opaca).

h) Cércea dominante — Cércea que apresenta maior frequência num conjunto edificado.

i) Condomínio fechado — Operação urbanística, constituída por um conjunto de edifícios, situados no mesmo espaço fechado, sendo cada um deles um imóvel autónomo, estando funcionalmente ligados pela existência de partes comuns tais como espaços verdes, equipamentos, infra-estruturas e área de construção comum.

j) Contiguidade a uma zona de construção — Parcela que possui um dos seus limites adjacente e comum, em toda a sua extensão ou parcialmente (nunca inferior a 20.00 m de extensão) a uma zona de construção e ou de equipamento, não devendo existir qualquer barreira física entre o mesmo limite e a zona de construção (ex. caminho público).

k) Corpo saliente — Parte de uma construção balançada relativamente a esta (independentemente do seu carácter aberto ou fechado). São exemplos varandas, corpos volumétricos fechados e extensivos da área útil da construção,

l) Edificações de utilização colectiva — Construções que permitem duas ou mais unidades de ocupação de relevância funcional (habitação, comércio, serviços, equipamentos, indústrias, armazéns, …) excluindo-se funções complementares ou de apoio, nomeadamente garagens e arrecadações.

m) Empreendimentos de turismo de habitação — Os estabelecimentos de natureza familiar instalados em imóveis antigos particulares que, pelo seu valor arquitectónico, histórico ou artístico, sejam representativos de uma determinada época, nomeadamente palácios e solares, podendo localizar-se em espaços rurais ou urbanos

n) Entidade externa ao município — Entidades ou serviços, fora do edifício do município, cuja consulta seja necessária para a análise de um pedido

o) Equipamento lúdico ou de lazer — Edificação complementar à construção dominante, descoberta, constituída por pavimento e eventual vedação periférica, a qual (se em alvenaria) não poderá exceder 1.20 m de altura e destinada às funções de lazer e lúdica. São exemplos campo de jogos, parque infantil, estrados de madeira ou áreas pavimentadas de apoio a piscina,

p) Espaço de colmatação — Parcela ladeada por terrenos já sujeitos a operações urbanísticas de edificação e urbanização e ou por caminhos públicos e ou por terreno já sujeito ao licenciamento de construção e caminho público.

q) Estrutura aligeirada — Estrutura constituída por elementos amovíveis que, não possuindo qualquer elemento de alvenaria (tijolo, betão, granito), é passível de ser efémera e removida.

r) Estrutura de fachada — Matriz definidora da composição da fachada. Dela são parte integrante a estrutura resistente, os planos (de fachada), os vãos, os elementos salientes e reentrantes, os beirais e platibandas (ou ligação da parede exterior com a cobertura) e os elementos infraestruturais de carácter permanente (caleiros, algerozes, …).

s) Estudo de conjunto — Estudo englobando a área de intervenção e as construções adjacentes ou próximas, que visa garantir a salvaguarda de uma solução urbanística possível e viável (...embora não vinculativa e passível de alteração). Em situações de loteamento, correspondendo à edificação de construção em banda ou geminada, o estudo de conjunto deverá salvaguardar a unidade formal do conjunto edificado, nomeadamente no que se refere aos materiais, coberturas, fenestrações e revestimentos.

t) Estudo urbanístico — Proposta desenhada de ocupação do solo que, na ausência de planos de urbanização ou de pormenor, integra os projectos de operações urbanísticas, visando os seguintes objectivos:

Servir de orientação na gestão urbanística, em zonas que apresentem indefinições ao nível da estrutura rodoviária, do ordenamento do espaço público e equipamentos, cérceas e afastamentos entre edificações;

Justificar a solução que o promotor pretende fazer aprovar, devendo o estudo abranger a parcela do promotor em articulação com as envolventes, numa dimensão adequada que permita a avaliação qualitativa da solução

u) Faixa envolvente da obra — Toda a área que confronta com o terreno que está a ser objecto de operação urbanística, medida pelo exterior do perímetro do prédio numa largura não inferior a 12,00 m.

v) Forma da fachada — Caracterização global da fachada nomeadamente ao nível de materiais de construção/revestimentos, solução cromática, desenho formal dos elementos integrantes da estrutura da fachada.

w) Forma dos telhados — Caracterização global do telhado nomeadamente ao nível dos materiais/revestimentos, solução cromática e construtiva, desenho formal (número de águas, inclinação, remates de cumeeira, platibandas, …) e elementos complementares (clarabóias, chaminés, …) que se afigurem relevantes para o entendimento e qualificação do edifício.

x) Fracção — Unidade de ocupação autónoma de um edifício resultante da realização e formalização de propriedade horizontal ou processo legalmente similar.

y) Habitação bifamiliar — Duas habitações incorporadas em edifício que, independentemente de serem geminadas ou sobrepostas, deverão possuir área de construção interior comum (ex. cave,.).

z) Construção geminada — Construção que possui uma parede contígua, e ou parede de meação, a uma segunda construção, não sendo obrigatório salvaguardar um princípio de simetria em relação às edificações.

aa) Construção isolada — Construção que salvaguarda afastamentos aos limites do terreno, não potenciando qualquer geminação ou encosto.

bb) Infra-estruturas habilitantes — Conjunto de infra-estruturas necessárias para a urbanização e edificação. Fazem parte redes públicas de abastecimento de água, saneamento, iluminação e electricidade, telecomunicações, recolha de resíduos sólidos urbanos e vias/arruamentos habilitantes.

cc) Instalações ou aparatos para a pratica culinária — Bancadas destinadas à pratica culinária, churrasqueiras, pequenos fornos, não podendo constituir um espaço totalmente fechado

dd) Mobiliário urbano — Considera-se mobiliário urbano todo o equipamento que se situa no espaço exterior tal como: bancos, bebedouros, painéis informativos, equipamento de recreio infantil, papeleira, etc.

ee) Obras em estado avançado de execução — Aquelas que, no caso de edificações tenham a estrutura de betão armado concluída e no caso de obras de urbanização só faltem executar as pavimentações

ff) Ocupação do espaço público — Utilização temporária do espaço publico para a realização de obras de operações urbanísticas e ou publicidade.

gg) Operação urbanística — Operação material de urbanização, de edificação, utilização dos edifícios ou do solo desde que, neste último caso, para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais, minerais ou de abastecimento público de água.

hh) Pala — Elemento saliente da fachada que, pela sua natureza, expressão formal e importância funcional, se considera (no âmbito da aplicação deste regulamento) uma saliência.

ii) Paramento — Parede de uma edificação

jj) Projecto de execução — Para cada operação urbanística respeitante, considera-se projecto de execução, o conjunto de todos os elementos gráficos, fotográficos e escritos definidos na portaria 232/08, de 11 de Março.

kk) Saliência — Ressalto ou avanço no paramento da parede exterior que aumenta a sua espessura.

ll) Sótão/Desvão dos telhados — Pavimento resultante do aproveitamento do vão do telhado sem pé direito regulamentar.

mm) Unidade comercial de dimensão relevante — Fracção comercial que, isoladamente ou no quadro de um conjunto pertencente a uma empresa ou grupo ou edifício, possua uma área útil superior a 2000.00m^2

nn) Unidade de ocupação — Edificação, ou parte de edificação, funcionalmente autónoma, que também se pode destinar a fim diverso do da habitação.

oo) Utilização do solo ou ocupação — Atribuição de um terreno para um determinado uso, sem que tenha de haver lugar a qualquer tipo de edificação.

pp) Utilização, uso, destino de edificações — As funções ou actividades específicas que se desenvolvem num edifício.

qq) Varanda — Elemento saliente ou reentrante de uma construção, total ou parcialmente, aberto, de utilização complementar à construção.

rr) Vias/arruamentos habilitantes — Vias pavimentadas e com capacidade para a circulação de veículos prioritários (bombeiros, ambulâncias) e com estatuto que permita acesso pedonal e de veículos aos terrenos confinantes.

Artigo 4.º

Préexistências

Em todas as construções existentes, processos de loteamento já devidamente aprovados ou em vigor, quer em viabilidades de construção já emitidas e em vigor, admitir-se-á a não observância parcial do presente regulamento caso comprovada a impossibilidade técnica e física de tal adequação ou a oneração desproporcionada dos custos das obras necessárias realizar ou ainda por implicarem alteração dos parâmetros urbanísticos previamente definidos (e que a CMG entende manter e/ou consolidar).

CAPÍTULO II

Edificação e urbanização

SECÇÃO I

Procedimentos de controlo prévio e sua instrução

SUBSECÇÃO I

Instrução

Artigo 5.º

Instrução processual

1 — Os pedidos previstos no presente Regulamento referentes a operações urbanísticas, serão instruídos com os elementos referidos na legislação aplicável, e em complemento, com os elementos previstos no presente Regulamento.

2 — A todos os pedidos que sejam instruídos com levantamento topográfico, planta de implantação, planta de síntese ou cedências deverá ser anexado suporte informático (CD) com o levantamento topográfico e planta de implantação georeferenciada, nos termos do anexo I ao presente regulamento e que dele faz parte integrante.

3 — Estão isentos da apresentação do CD os processos em que o mesmo já tenha sido apresentado, tenha informação favorável e não se verifiquem alterações na planta de implantação, de síntese ou cedências. A isenção só será aceite desde que estas condições sejam assumidas pelo técnico responsável através de termo de responsabilidade.

4 — Enquanto não for possível a tramitação informática dos procedimentos, de acordo com o disposto no n.º 1 do Artigo 8.º-A do RJUE, o número de cópias dos elementos que devem instruir cada processo são:

a) Divisão de Operações de Loteamento

i) Pedidos de informação prévia — um original, seis cópias completas e dois exemplares instruídos com: Requerimento, Planta de localização (1:5000), Planta do PDM e Memória descritiva;

ii) Licenciamento e comunicação prévia de operações de loteamento — um original, seis cópias completas e dois exemplares instruídos com: Requerimento, Planta de localização (1:5000), Planta do PDM e Memória descritiva;

iii) Licenciamento e comunicação prévia de alterações à operação de loteamento — um original, três cópias completas e dois exemplares instruídos com: Requerimento, Planta de localização (1:5000), Planta do PDM e Memória descritiva;

iv) Licenciamento e comunicação prévia de obras de urbanização — um original de todas as infra estruturas, duas cópias completas dos projectos de arruamentos, drenagem de águas pluviais, drenagem de águas residuais, abastecimento de água, estruturas telefónicas, tratamento dos espaços verdes, sinalização e resíduos sólidos e quatro cópias completas dos projectos de infra estruturas eléctricas e infra estruturas de gás,;

v) Pedido de emissão do alvará de loteamento — dez cópias da planta de cedências ou planta de síntese e ainda a planta de cedências ou planta de síntese em suporte digital, georeferenciadas.

vi) Pedidos de vistoria — livro de obra, termo de responsabilidade e certificado de instalação da rede de gás, caso a infra-estrutura não tenha sido acompanhada pela EDPGÁS

b) Divisão de Obras Particulares:

i) Pedidos de licenciamento e comunicação prévia — um original, cópia completa e dois exemplares instruídos com Requerimento, Planta de localização (1:5000), Planta do PDM e Memória descritiva;

ii) Licenciamento de combustíveis líquidos ou gasosos — devem ser organizados dois volumes:

O volume de licenciamento de combustíveis líquidos ou gasosos, composto por um original e seis cópias completas, com os elementos constantes da legislação aplicável;

O volume de licenciamento de obras de construção civil necessárias à construção dos equipamentos de apoio ao armazenamento e manuseamento de combustíveis líquidos e gasosos, composto por um original e uma cópia completa, com os elementos constantes na legislação aplicável mais dois exemplares instruídos com Requerimento, Planta de localização (1:5000), Planta do PDM e Memória descritiva.

5 — Quando haja lugar a consultas a entidades externas ao município serão apresentadas tantas cópias completas quantas entidades a consultar. Quando, em razão da localização, haja lugar à consulta de mais do que uma entidade da administração central directa ou indirecta, será apresentado um exemplar extra destinado à CCDR-N.

6 — Nos pedidos de licenciamento ou comunicação prévia em que seja necessário apresentar a estimativa do custo total da obra, esta deve ser elaborada de forma parcelar, com as áreas correctamente medidas e respectivo custo unitário nos termos dos valores abaixo descriminados. Não são de admitir valores globais.

Os valores abaixo descriminados correspondem a uma percentagem do valor por metro quadrado do preço da habitação, para efeitos de cálculo das rendas condicionadas para a zona em que se insere o concelho de Guimarães e que é actualizado anualmente por Portaria governamental:

Habitação e equipamentos sociais, 50 % do valor constante da referida Portaria;

Garagem e arrumos, 40 % do valor constante da referida Portaria;

Indústria, armazéns, comércio, serviços e restauração/bebidas, 30 % do valor constante da referida Portaria;

Anexos, varandas, escadas, terraços e outras funções, 20 % do valor constante da referida Portaria;

Habitação social, 30 % do valor constante da referida Portaria.

7 — Nos pedidos de licenciamento ou comunicação prévia das obras de urbanização, o orçamento da obra é apresentado por especialidades e global, baseado em quantidades e qualidades dos trabalhos necessários à sua execução, devendo neles ser adoptadas as normas europeias e as portuguesas em vigor ou as especificações do Laboratório Nacional de Engenharia Civil.

Artigo 6.º

Elementos adicionais

A Câmara Municipal reserva-se o direito de, excepcional e fundamentadamente, condicionar a apreciação do projecto sujeito a licença ou comunicação prévia à entrega de elementos adicionais considerados necessários, designadamente, meios de representação mais aproximados à realidade, tais como maquetas de estudo e simulação virtual tridimensional.

Artigo 7.º

Cauções, seguros e prazos de execução

1 — Para efeitos do cálculo da caução que nos termos da lei seja devida pela realização de operações urbanísticas, os valores mínimos a adoptar para o seu cálculo são os constantes do anexo II ao presente regulamento e que dele faz parte integrante. Estes valores serão actualizados anualmente de acordo com o valor da inflação.

2 — No cálculo da caução, referente a trabalhos a executar cujo projecto seja sujeito a análise de entidades ou serviços exteriores à Câmara, será aplicado o valor mencionado por essas entidades ou serviços.

3 — Nos pedidos de licença parcial, o valor da caução a apresentar, nos termos do n.º 6 do Artigo 23.º do RJUE, será igual a 25 % do valor da estimativa global apresentada e sem prazo de validade.

4 — Nos pedidos de demolição, escavação e contenção periférica, o valor da caução a apresentar, nos termos do Artigo 81.º do RJUE, será igual a 25 % do valor da estimativa global da obra apresentada e sem prazo de validade.

5 — Para efeitos do n.º 2 do Artigo 53.º e do n.º 2 do Artigo 58.º do RJUE o prazo de execução máximo é de 2 anos.

6 — Os montantes dos seguros de responsabilidade civil para instalações de armazenamento e abastecimento de combustíveis são os seguintes:

a) Projectistas: 250.000 €

b) Empreiteiros: 1.350.000 €

c) Responsáveis técnicos pela execução: 250.000 €

d) Titular da licença de exploração: 1350.000 €

SUBSECÇÃO II

Procedimentos de controlo prévio

Artigo 8.º

Operações urbanísticas sujeitas a licença

1 — Estão sujeitas a licença:

a) As operações de loteamento;
b) As obras de urbanização e os trabalhos de remodelação de terrenos em área não abrangida por operação de loteamento;
c) As obras de construção, de alteração ou de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento ou por plano de pormenor que contenha os elementos referidos nas alíneas *c*), *d*) e *f*) do n.º 1 do artigo 91.º do Decreto —Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, que estabelece o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial;
d) As obras de reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação, bem como dos imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados ou em vias de classificação, e as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração exterior ou demolição de imóveis situados em zonas de protecção de imóveis classificados ou em vias de classificação
e) As obras de reconstrução sem preservação das fachadas
f) As obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de reconstrução.

Artigo 9.º

Operações urbanísticas sujeitas ao regime de comunicação prévia

1 — Estão sujeitas a comunicação prévia:

a) As obras de reconstrução com preservação das fachadas;
b) As obras de urbanização e os trabalhos de remodelação de terrenos em área abrangida por operação de loteamento;
c) As obras de construção, de alteração ou de ampliação em área abrangida por operação de loteamento ou plano de pormenor que contenha os elementos referidos nas alíneas *c*), *d*) e *f*) do n.º 1 do artigo 91.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, que estabelece o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial;
d) As obras de construção, de alteração ou de ampliação em zona urbana consolidada que respeitem os planos municipais e das quais não resulte edificação com cércea superior à altura mais frequente das fachadas da frente edificada do lado do arruamento onde se integra a nova edificação, no troço de rua compreendido entre as duas transversais mais próximas, para um e para outro lado;
e) As obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis nas seguintes áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública:

i) Zonas de protecção dos perímetros de protecção de águas minerais naturais, definidas nos termos do Decreto-Lei n.º 90/90, de 16 de Março;
ii) Zonas de protecção dos perímetros de protecção de captações de águas subterrâneas destinadas ao abastecimento público, definidas nos termos da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, e do Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de Setembro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio;
iii) Áreas de pesquisa, estudo ou trabalhos de sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais urbanas, definidas nos termos do Decreto -Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944;
iv) Zonas terrestres de protecção das albufeiras, lagoas ou lagos de águas públicas, definidas nos termos do Decreto -Lei n.º 107/2009, de 15 de Maio;
v) Zonas terrestres de protecção dos estuários, definidas nos termos do Decreto -Lei n.º 129/2008, de 21 de Julho;
vi) Áreas integradas no domínio hídrico, público ou privado, definidas nos termos das Leis n.os 54/2005, de 15 de Novembro, e 58/2005, de 29 de Novembro;
vii) Áreas classificadas integradas na Rede Natura 2000 e as áreas protegidas classificadas, nos termos definidos no Decreto -Lei n.º 142/2008, de 24 de Julho;
viii) Áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional, nos termos definidos no Decreto -Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto;
ix) Áreas sujeitas a servidão militar, nos termos da Lei n.º 2078, de 11 de Julho de 1955, e do Decreto-Lei n.º 45 986, de 22 de Outubro de 1964;

f) A edificação de piscinas associadas a edificação principal;
g) As alterações à utilização dos edifícios que envolvam a realização de obras não isentas de controlo prévio ou que careçam da realização de consultas externas;
h) As demais operações urbanísticas que não estejam isentas de controlo prévio.

Artigo 10.º

Obras isentas de controlo prévio

1 — De acordo com o Artigo 6.º do RJUE estão isentas de controlo prévio, as seguintes operações urbanísticas:

a) As obras de conservação;
b) As obras de alteração no interior de edifícios ou suas fracções que não impliquem modificações na estrutura de estabilidade, das cérceas, da forma das fachadas e da forma dos telhados ou coberturas;
c) As obras de escassa relevância urbanística;
d) Os destaques referidos nos n.os 4 e 5 do Artigo 6.º do RJUE.

2 — Estão ainda isentas de controlo prévio as instalações de armazenamento de produtos derivados do petróleo, nos termos da legislação aplicável.
3 — Até 5 dias antes do início dos trabalhos, o promotor informa a CMG dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou colectiva, encarregada da execução dos mesmos. A informação é acompanhada de planta de localização e breve descrição dos trabalhos.
4 — O disposto no presente artigo não isenta a realização das operações urbanísticas nele previstas da observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes de planos municipais ou especiais de ordenamento do território, alvará de loteamento, de servidões ou restrições de utilidade pública, as normas técnicas de construção, as de protecção do património cultural imóvel, e a obrigação de comunicação prévia nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de Março, que estabelece o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional.

Artigo 11.º

Obras de escassa relevância urbanística

1 — De acordo com o artigo 6.º -A do RJUE são obras de escassa relevância urbanística:

a) As edificações, contíguas ou não, ao edifício principal com altura não superior a 2,2 m ou, em alternativa, à cércea do rés -do -chão do edifício principal com área igual ou inferior a 10 m^2 e que não confinem com a via pública;
b) A edificação de muros de vedação até 1,8 m de altura que não confinem com a via pública e de muros de suporte de terras até uma altura de 2 m ou que não alterem significativamente a topografia dos terrenos existentes. Refere-se que, para efeitos a medição da altura do muro em causa far-se-á sempre a partir do terreno imediatamente confinante;
c) A edificação de estufas de jardim com altura inferior a 3 m e área igual ou inferior a 20 m^2;
d) As pequenas obras de arranjo e melhoramento da área envolvente das edificações que não afectem área do domínio público;
e) A edificação de equipamento lúdico ou de lazer associado a edificação principal com área inferior à desta última;
f) A demolição das edificações referidas nas alíneas anteriores;
g) A instalação de painéis solares fotovoltaicos ou geradores eólicos associada a edificação principal, para produção de energias renováveis, incluindo de microprodução, que não excedam, no primeiro caso, a área de cobertura da edificação e a cércea desta em 1 m de altura, e, no segundo, a cércea da mesma em 4 m e que o equipamento gerador não tenha raio superior a 1,5 m, bem como de colectores solares térmicos para aquecimento de águas sanitárias que não excedam os limites previstos para os painéis solares fotovoltaicos;
h) A substituição dos materiais de revestimento exterior ou de cobertura ou telhado por outros que, conferindo acabamento exterior idêntico ao original, promovam a eficiência energética;
i) Nos termos da alínea *i*) do n.º 1 do Artigo 6.º-A do RJUE, a CMG considera também obras de escassa relevância urbanística as seguintes obras:

i) Tanques para armazenagem de águas com a área não superior a 5 m^2 e altura não superior a 1,00 metros;
ii) Instalações ou aparatos para a prática de culinária ao ar livre, com área não superior a 3,00 m^2, que cumpram os requisitos dos artigo 113.º e 114.º do RGEU e esteja salvaguardada a sua integração arquitectónica;
iii) Abrigos para animais domésticos com área não superior a 3,00 m^2, situados em aglomerados urbanos e que cumpram os requisitos dos artigos 115.º a 120.º do RGEU, sem prejuízo da verificação da sanidade do local e do ruído;
iv) Edificações destinadas à instalação de equipamento de apoio (reservatórios de combustíveis líquidos ou gasosos, caldeiras de aquecimento, depósitos de água, motores, etc.) a construções habitacionais;

v) Ensombradores, destinados a protegerem veículos automóveis, com estrutura simples de ferro, alumínio, madeira ou outros materiais, com cobertura em materiais flexíveis, como rede, lonas, etc., com o máximo de um apoio por lugar;

vi) Construções ligeiras de um só piso, situadas fora dos aglomerados urbanos ou do perímetro legalmente fixado para a cidade de Guimarães, desde que implantadas a mais de 20 metros das vias públicas, tais como alpendres, telheiros, arrecadações, cavalariças, capoeiras, estábulos e adegas, cuja área bruta de construção não exceda 30 m^2, não careçam de cálculos de estabilidade e cumpram os requisitos dos artigo 115.º a 120.º do RGEU;

vii) Vedações, em rede plastificada ou arame, não confrontantes com a via pública, com altura não superior a 2 metros desde que a sua fundação não seja em betão ou, se o for, esta não tiver altura superior a 20 cm a contar do solo;

viii) As estruturas amovíveis temporárias, tais como stands de vendas, relacionadas com a execução ou promoção de operações urbanísticas em curso e durante o prazo do alvará ou da comunicação prévia admitida;

ix) Obras para eliminação de barreiras arquitectónicas, quando localizadas dentro de logradouros ou edifícios, desde que cumpram a legislação em matéria de mobilidade, designadamente rampas de acesso para deficientes motores;

x) Obras de introdução de instalações sanitárias e ou alterações de cozinhas no interior de edifícios existentes;

xi) Atendendo à sua natureza, forma, localização, impacte e dimensão, poderão outras obras ser consideradas de escassa relevância urbanística, desde que sejam consideradas pela CMG dispensadas de licença ou de apresentação de comunicação prévia

2 — Exceptua-se do disposto no número anterior, e por isso não estão isentas de controlo prévio, as obras e instalações em:

a) Imóveis classificados ou em vias de classificação, de interesse nacional ou de interesse público;

b) Imóveis situados em zonas de protecção de imóveis classificados ou em vias de classificação;

Artigo 12.º

Utilização ou ocupação do solo

A utilização ou ocupação do solo, designadamente, armazenamento, transformação, comercialização e exposição de produtos ou bens está sujeita a comunicação prévia ao abrigo da alínea *h*) do n.º 4 do Artigo 4.º do RJUE.

SUBSECÇÃO III

Outros procedimentos

Artigo 13.º

Notificação aos proprietários das propostas de alteração ao alvará de loteamento

1 — Nos pedidos de alterações à licença de operações de loteamento e para cumprimento do n.º 3 do Artigo 27.º do RGEU, a notificação aos proprietários dos lotes, em operações de loteamento com mais do que dez proprietários, será efectuada através de edital.

Nestas operações de loteamento, será obrigatório comunicar, por ofício, aos proprietários dos lotes confrontantes com o (s) lote (s) objecto do pedido de alteração.

2 — Nas situações em que os edifícios integrados no loteamento estejam sujeitos ao regime da propriedade horizontal, a notificação prevista recairá sobre o legal representante da administração do condomínio, o qual deverá apresentar acta da assembleia de condóminos que contenha a decisão sobre a oposição escrita prevista na lei.

3 — Nos casos em que haja lugar a notificação pessoal, o requerente deverá apresentar certidão da conservatória com a identificação dos proprietários dos lotes aquando da apresentação do pedido de alteração ou apresentar declaração na qual assume que a morada e os proprietários dos lotes são os que constam da declaração.

4 — A notificação é dispensada no caso dos interessados, através de qualquer intervenção no procedimento, revelarem perfeito conhecimento dos termos da alteração pretendida.

Artigo 14.º

Alterações à operação de loteamento objecto de comunicação prévia

A alteração de operação de loteamento admitida objecto de comunicação prévia só pode ser apresentada se for demonstrada a não oposição da maioria dos proprietários dos lotes constantes da comunicação. O requerente deverá apresentar certidão da conservatória com a identificação dos proprietários dos lotes.

Artigo 15.º

Discussão publica

1 — A aprovação das operações de loteamento previstas no n.º 2 do Artigo 22.º do RJUE, ou suas alterações, são precedidas de um período de discussão pública a realizar nos termos do número seguinte.

2 — A discussão publica:

a) É anunciada e divulgada através do portal de serviços da autarquia na Internet, quando disponível, por edital a colocar nos lugares de estilo e Junta de Freguesia abrangida e por aviso publicado num jornal local, com uma antecedência mínima de 8 dias a contar da data da recepção do último dos pareceres, autorizações ou aprovações emitidas pelas entidades externas ao município ou do termo do prazo para a sua emissão, não podendo a sua duração ser inferior a 15 dias úteis;

b) Tem por objecto o projecto de loteamento ou alteração, que deve ser acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, bem como dos pareceres, autorizações ou aprovações emitidas pelas entidades externas ao município.

Artigo 16.º

Operações urbanísticas com impacto semelhante a um loteamento

1 — Para efeitos de aplicação do n.º 5 do Artigo 57.º do RJUE, a CMG considera que, em termos urbanísticos, existe impacto semelhante a uma operação de loteamento desde que se verifique uma das seguintes condições:

a) As edificações contíguas e funcionalmente ligadas entre si, disponham de seis ou mais unidades de ocupação com acesso directo a espaço público ou privado. No aumento do número de unidades de ocupação, o número a contabilizar, para a determinação do número de unidades de ocupação é o total das unidades de ocupação, incluindo as já existentes e licenciadas;

b) Estabelecimentos hoteleiros, empreendimentos de turismo de habitação e aldeamentos turísticos;

c) As edificações ou conjunto de edifícios, contíguas e funcionalmente ligadas entre si, que tenham uma área de construção superior a 1200m2 (com excepção da área destinada a garagens). Nas ampliações das edificações, a área a contabilizar, para a determinação da área de construção inclui obrigatoriamente a área de construção existente e licenciada.

Artigo 17.º

Operações urbanísticas com impacte relevante

1 — Para efeitos de aplicação do n.º 5 do Artigo 44.º do RJUE, a CMG considera operações urbanísticas com impacte relevante:

a) As edificações ou conjunto de edifícios considerados com impacte semelhante a loteamento, nos termos do artigo anterior;

b) Os postos de abastecimento de combustíveis.

SECÇÃO II

Disposições comunsb

SUBSECÇÃO I

Espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos

Artigo 18.º

Âmbito de aplicação

1 — Devem prever áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos as seguintes operações urbanísticas, de acordo com o n.º 1 do Artigo 43.º, do n.º 5 do artigo 44.º e n.º 5 do Artigo 57.º do RJUE:

a) Operações de loteamento

b) Procedimentos de licenciamento ou de comunicação prévia das obras referidas nas alíneas seguintes, quando respeitem a edifícios com impacto semelhante a uma operação de loteamento

i) Obras de construção, de alteração e de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento;

ii) Obras de reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação e as obras de construção, reconstrução, ampliação alteração, conservação ou demolição de imóveis situados em zonas de protecção de imóveis classificados, bem como dos imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados, ou em áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública;

iii) Obras de reconstrução sem preservação de fachadas;
iv) Obras de reconstrução com preservação de fachadas;
v) Obras de urbanização e os trabalhos de remodelação de terrenos em área abrangida por operação de loteamento;
vi) Obras de construção, de alteração ou de ampliação em área abrangida por operação de loteamento ou plano de pormenor que contenha os elementos referidos nas alíneas *c*), *d*) e *f*) do n.º 1 do Artigo 91.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro;
vii) Obras de construção, de alteração ou de ampliação em zona urbana consolidada que respeitem os planos municipais e das quais não resulte edificação com cércea superior à altura mais frequente das fachadas da frente edificada do lado do arruamento onde se integra a nova edificação, no troço de rua compreendido entre duas transversais mais próximas, para um e para outro lado.

c) Operações urbanísticas de impacto relevante.

Artigo 19.º

Parâmetros de dimensionamento

1 — As operações urbanísticas que, nos termos da lei, devam prever áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos, ficam sujeitas à aplicação dos parâmetros de dimensionamento definidos pela legislação em vigor.
2 — Poderão ser exigidos parâmetros de dimensionamento superiores aos mínimos estabelecidos na referida legislação, sempre que haja situações em que isso se justifique.
3 — Nas operações de loteamento e nas edificações com impacte relevante ou semelhante a um loteamento com seis ou menos unidades de ocupação, pode não se justificar a salvaguarda de áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização colectiva e equipamentos de utilização colectiva, caso não sejam contíguas a espaços verdes e de utilização colectiva e equipamentos de utilização colectiva já existentes.
4 — Não são contabilizados como espaços verdes e de utilização colectiva, nos termos da legislação aplicável, as caldeiras e os espaços residuais.
5 — As áreas para espaços verdes e de utilização colectiva e equipamentos de utilização colectiva só serão afectas ao domínio público quando possuam, numa única parcela, a área mínima de 250 m^2 e cuja menor dimensão não seja inferior a 5 m ou sejam contíguas a espaços verdes e de utilização colectiva e equipamentos de utilização colectiva já existentes ou caso a CMG justifique o interesse nessas parcelas.
6 — Nas operações urbanísticas em regime de condomínio fechado, as áreas para espaços verdes e de utilização colectiva e equipamentos de utilização colectiva estão sujeitas aos mesmos critérios previstos nos números anteriores, independentemente da natureza privada do seu usufruto.

Artigo 20.º

Tratamento dos espaços verdes

1 — Nas memórias descritivas e justificativas das operações urbanísticas que, nos termos da lei, devam prever áreas destinadas a espaços verdes, estas deverão estar devidamente assinaladas independentemente do carácter público ou privado, dimensões e configuração.
2 — No caso de arborizações em espaços verdes contínuos e ou arruamentos, a ceder ao domínio público, embora a execução/promoção esteja a cargo da entidade promotora, a indicação da(s) espécie(s), deverá reunir o parecer dos serviços competentes do Departamento de Serviços Urbanos e Ambiente, caso não tenha sido contemplado no correspondente projecto de arranjos exteriores.
3 — Compete aos Serviços municipais a manutenção e conservação dos espaços verdes públicos, definidos por despacho do Presidente da Câmara, ou do Vereador com competências subdelegadas, mediante a informação dos serviços competentes.
4 — Sempre que as circunstâncias o justifiquem, poderá a Câmara Municipal fazer-se substituir, no exercício das suas competências, através de delegação de competências nas juntas de Freguesia ou mediante contrato de concessão ou outro, a celebrar com entidade(s) que para o efeito se encontre(m) autorizada(s).
5 — O material vegetal a utilizar deverá estar isento de danos físicos, com flecha intacta, de porte direito, bem conformado e bem enraizado, que confiram ao projecto um ambiente mais estabilizado.
6 — Os trabalhos de ajardinamento nos espaços públicos incluem a preparação do terreno, espalhamento de terras vivas, plantação de árvores, arbustos, herbáceas e sementeiras de relvado e ou prado.
7 — A utilização e plantação de árvores de alinhamentos, quer para os arruamentos, quer para o estacionamento, deverá cumprir uma distância aceitável das fachadas dos edifícios e lugares de aparcamento.
8 — Quando se opte pela inclusão no passeio de um espaço permeável para caldeiras para árvores, deve aumentar-se ao passeio 1,60 m.

Artigo 21.º

Sistemas de rega

1 — Nas áreas verdes superiores a 500m^2 é obrigatória a instalação de um sistema de rega com programação automática, compatível com o sistema utilizado pela Câmara Municipal de Guimarães, alimentado a pilhas alcalinas de 9V ou outro tipo de energia alternativa, com excepção de energia eléctrica da rede pública.
2 — Exceptua-se os sistemas de rega nos canteiros de plantas xerófitas, os prados de sequeiro e as árvores em caldeira, onde a instalação do sistema de rega automático é opcional, devendo contudo existir bocas de rega, distando no máximo 50 m entre elas.
3 — O sistema de rega deve ser executado de acordo com o projecto específico, podendo ser sujeito a correcções durante o desenvolvimento dos trabalhos para melhor adaptação ao terreno e à disposição da vegetação existente.
4 — Quando se observem alterações ao projecto inicial, o promotor deve apresentar aos serviços competentes da Câmara Municipal de Guimarães o cadastro da rede de rega, indicando obrigatoriamente o ponto de ligação à rede de abastecimento, posição dos aspersores, pulverizadores e bocas de rega.
5 — O sistema de rega a utilizar nos espaços verdes é, sempre, independente do sistema de distribuição de água às populações, privilegiando sistemas alternativos que utilizem furos, minas e redes de drenagem.
6 — O sistema de rega deve prever a implantação de uma caixa em alvenaria para instalação de um contador de água, com 2 válvulas de seccionamento e filtro. A caixa referida deve apresentar medidas interiores mínimas de, 0.50 m de largura, 0.80 m de comprimento e 0.30 m de profundidade, com uma porta que permita a leitura do contador. A porta de visita deve ser em ferro fundido ou PVC, ou em aço galvanizado, fixa a um dos lados, com duas dobradiças do mesmo material e dotada de um sistema de fecho de aloquete no lado oposto.
7 — As tubagens devem ser instaladas sempre que possível em zonas ajardinadas, sendo de evitar a sua colocação sob pavimentos e ou edifícios.

a) As tubagens a empregar no sistema de rega são em polietileno de alta densidade (PEAD), ou outro equivalente, para a pressão de serviço entre 6 a 10 kg/cm^2, conforme definido no projecto em função da pressão da rede de abastecimento de água local;
b) O interior dos tubos ser conservado limpo de quaisquer detritos e as extremidades tapadas no caso de existirem paragens durante a colocação das mesmas;
c) As tubagens e respectivos acessórios devem obedecer ao projecto no que respeita aos diâmetros, à localização e à sua fixação nas valas.

8 — Abertura e fecho de valas:

a) As valas para a implantação da tubagem devem ter uma dimensão de 0.20 m de largura por uma profundidade mínima de 0.40 m em relação ao terreno modelado, com excepção das linhas de tubo que se encontram em valas comuns a cabos eléctricos ou outras tubagens, cuja profundidade mínima será de 0.50 m;
b) A colocação da tubagem é feita no fundo da vala, sobre uma camada de areia com uma espessura mínima de 0.10 m, sinalizada com uma fita de cor azul;
c) Após a colocação da canalização, o tapamento das valas deve ser feito de modo a que a terra que contacta directamente com a camada de areia que envolve os tubos esteja isenta de pedras, recorrendo-se à sua crivagem;
d) No tapamento das valas devem ser utilizadas duas camadas de terra bem calcadas a pé ou a maço, sendo a camada inferior formada pela terra tirada do fundo da vala, isenta de pedras, e a superior pela terra da superfície, com espessura mínima de 0.20 m de terra vegetal.

9 — Os atravessamentos das ruas devem ser executados de preferência perpendicularmente às vias, dentro de um tubo de PVC, ou equivalente, de 110 mm de diâmetro e envolvido com massame de betão.
10 — Nos espaços verdes devem sempre existir válvulas manuais de acoplamento rápido de mangueira (bocas de rega) para eventuais limpezas ou como complemento do sistema de rega automático, distando no máximo 50 metros entre elas.
11 — Os aspersores, pulverizadores e bocas de rega são do tipo indicado no plano de rega e:

a) Não é permitida a colocação de aspersores e pulverizadores directamente da conduta principal, estes devem ser direccionados até ao seu local definitivo, através de um tubo de polietileno de 16 mm;
b) Os bicos dos aspersores e dos pulverizadores só devem ser instalados após a confirmação do normal corrimento de água na tubagem;
c) Todo o equipamento referido na alínea anterior deve ser verificado no final da obra, de forma a assegurar convenientemente a distribuição da água de rega;

d) As bocas de rega adjacentes a lancis, muros, pavimentos ou outras estruturas, devem ser colocadas no máximo a 0.10 m desses limites;
e) As bocas de rega devem, sempre que possível, ser implantadas nos canteiros, floreiras ou no interior das caldeiras, em caixas adequadas para o efeito.

12 — Instalação de electroválvulas e válvulas:

a) As electroválvulas e as válvulas de segurança respectivas devem ser protegidas por caixas próprias, com fundo aberto revestido com brita ou gravilha, por forma a constituir uma camada drenante com espessura mínima de 0.10 m;
b) As electroválvulas e as válvulas de segurança não podem ficar a uma profundidade superior a 0.50 m, de forma a facilitarem os trabalhos de manutenção;
c) Cada electroválvula deverá ser precedida de uma válvula de segurança, excepto quando as electroválvulas estejam montadas em série.

13 — Caixas de protecção das electroválvulas e válvulas:

a) As caixas de protecção devem ser instaladas nas zonas verdes e de preferência em locais onde possam ficar camufladas por arbustos ou herbáceas;
b) As tampas das caixas devem ser anti-vandalismo e devem ficar sempre à superfície do terreno.

Artigo 22.º

Mobiliário urbano

1 — Colocação de bancos e papeleiras resistentes ao vandalismo ou outro tipo de equipamento, devendo o mobiliário urbano respeitar o disposto na legislação aplicável.

SUBSECÇÃO II

Resíduos urbanos

Artigo 23.º

Recolha dos resíduos sólidos

A recolha dos resíduos urbanos será feita, de acordo com parecer do DSUA.

Artigo 24.º

Regras de instalação de equipamentos para deposição de resíduos

1 — As regras para a instalação de equipamentos para deposição de resíduos estão relacionadas com a tipologia da edificação e a produção diária de resíduos sólidos urbanos, constantes do anexo III.
2 — O espaço destinado ao depósito e recolha de resíduos sólidos, deve garantir uma boa acessibilidade aos veículos de recolha, devendo ainda ser dada especial atenção às condições que permitam garantir uma adequada integração urbanística de modo a não afectar a salubridade e estética local.

Artigo 25.º

Normas Técnicas de equipamentos de deposição de resíduos sólidos urbanos (RSU)

1 — Para a recolha de resíduos na via pública são utilizados diferentes tipos de recipientes. Todos os equipamentos deverão ser do tipo e instalados em locais a designar pela CMG:

a) Tipo 1 — Contentores:

i) Contentores com capacidade: 90 e 110 litros (raramente de maior capacidade devido a dificuldades de manipulação);
ii) Corpo cónico com formas arredondadas e lisas, de forma a facilitar o despejo e a limpeza, normalmente em polietileno de alta densidade, pegas para abertura da tampa e para transporte;
iii) Contentores compactos, leves, fáceis de transportar, manusear e acondicionar. Adequados para o desempenho manual e mecânico.

b) Tipo 2 — Contentores de duas rodas:

i) Contentores de duas rodas com pega, com capacidade: 120, 140, 240 e 360 litros;
ii) Corpo cónico, formas arredondadas e lisas, normalmente em polietileno de alta densidade;
iii) Com ou sem pedal para elevação da tampa, asas laterais para transporte/elevação manual;
iv) Podem ser associados à recolha selectiva com ou sem fechadura da tampa.

c) Tipo 3 — Contentores de quatro rodas:

i) Contentores de quatro rodas, com capacidade: 800, 1000, 1100 e 2400 litros;
ii) Adequados a zonas com produção maior de resíduos, grandes superfícies, zonas rurais, ou zonas onde a recolha não seja diária por forma ao melhor acondicionamento dos resíduos;
iii) Os contentores de 800, 1000 e 1100 litros com tampa hermética, duas rodas com travão, adaptados para todos os equipamentos, sistemas e tipos de elevadores basculantes, pedal para elevação da tampa — podem ser em polietileno de alta densidade ou chapa de aço galvanizado;
iv) Os de 2400 litros, contentores de grande capacidade de carga lateral em polietileno de alta densidade, com pedal para elevação da tampa localizados em zonas de forte densidade populacional.

d) Tipo 4 — Contentores subterrâneos

i) Contentores subterrâneos de grande capacidade: 3000 a 5000 litros:

Normalmente localizados em zonas de habitação colectiva;
Poço: estrutura básica do contentor, produzido em polietileno ou equiparado encontrando-se parcialmente enterrado no solo. A parte que fica à superfície revestida com ripas de madeira tratada, ou alumínio;
Tampa: Em polietileno ou equiparado, com abertura específica, e com sistema especial que permita que esta seja fechada por acção da gravidade;
Saco de Elevação: com a função de suportar o peso das matérias armazenadas no contentor, deverá ser em lona produzida em propileno ou equiparado com um sistema especial de abertura pelo fundo, manuseado por intermédio de cabos;
Poço de lixiviados ligados ao colector de águas residuais.

ii) Contentores subterrâneos elevados por sistemas hidráulicos:

Capacidade entre 3 e 4m^3 vocacionados para os resíduos indiferenciados;
Sistema fechado sob tampa metálica;
O accionamento de subida e descida do equipamento é hidráulico, o fluido hidráulico é fornecido pelo camião de recolha, equipado com uma linha hidráulica adicional com uma mangueira flexível que liga aos marcos de recolha;
A boca do contentor permanece sempre fechada sendo aberta somente pelo utilizador no momento da colocação dos resíduos, fechando-se automaticamente;
O equipamento leva cerca de 10 segundos a subir e 6 segundos a descer;
A recolha é efectuada pelos camiões normais de recolha;
Para a instalação dos contentores é necessário construir um fosso, as terras deverão estar compactadas e será necessário construir uma soleira de betão nivelada para assentamento do equipamento. Efectuadas estas operações procede-se à colocação do equipamento no fundo do fosso, nivelando e alinhando com a superfície do solo. A tampa superior ajusta-se à inclinação da rua.

iii) Contentores subterrâneos com capacidade de 3, 4 e 5 m^3:

Deposição selectiva ou indiferenciada de resíduos;
Elevação por anel simples ou sistema "Kinshofer";
Reduzida ocupação de área na via pública por aproveitamento de espaço em profundidade;
Bocas concebidas para evitar a entrada de água, diminuírem o nível do ruído e garantir a segurança dos utilizadores;
Com ou sem fechadura;
Para a instalação dos contentores é necessário construir um fosso, de cimento armado ou bloco, capaz de alojar os equipamentos de deposição. As fases do processo construtivo são: escavação, soleira, muros e remate. Efectuadas estas operações procede-se à colocação do equipamento no fundo do fosso, nivelando e alinhando com a superfície do solo. Ajusta-se a tampa superior à inclinação da rua;
Fundo do contentor será construído em função da possibilidade ou não de infiltração de águas no fosso.

e) Tipo 5 — Papeleiras

i) As papeleiras deverão ser colocadas com a distância máxima de 40 em 40 metros.

f) Tipo 6 — Recolha Selectiva

i) Ecopontos — baterias de 3 contentores com a capacidade de 2.5m^3, para a separação do papel/cartão, vidro e embalagens;
ii) Vidrões e Papelões com capacidade de 1.5 e 2.5m^3, dispostos na via pública;
iii) Pilhão com capacidade de 12 a 15 litros, cor vermelha, colocado de forma independente dos restantes equipamentos;
iv) Recipientes para deposição de dejectos caninos.

SUBSECÇÃO III

Arruamentos, passeios e estacionamento a aplicar nas operações urbanísticas

Artigo 26.º

Dimensionamento

1 — A capacidade de estacionamento deverá dar cumprimento aos critérios previstos na legislação aplicável.

2 — Os lugares reservados a veículos em que um dos ocupantes seja PMC obedecem, nomeadamente, às seguintes regras:

a) Número de lugares públicos:

i) Um lugar em espaços de estacionamento com uma lotação não superior a 10 lugares;
ii) Dois lugares em espaços de estacionamento com uma lotação compreendida entre 11 lugares e 25 lugares;
iii) Três lugares em espaços de estacionamento com uma lotação compreendida entre 26 lugares e 100 lugares;
iv) Quatro lugares em espaços de estacionamento com uma lotação compreendida entre 101 lugares e 500 lugares;
v) Um lugar por cada 100 lugares em espaços de estacionamento com uma lotação superior a 500 lugares.

b) Número de lugares em edifícios:

i) Um lugar em espaços de estacionamento com uma lotação superior a 50 lugares;
ii) Dois lugares em espaços de estacionamento com uma lotação compreendida entre 51 lugares e 100 lugares;
iii) Um lugar por cada 100 lugares em espaços de estacionamento com uma lotação superior a 200 lugares.
c) Os lugares reservados a PMC devem constituir um lugar supletivo a localizar no espaço comum do edifício.
d) Podem não existir lugares de estacionamento reservados a PMC em espaços de estacionamento com uma lotação inferior a 13 lugares.
e) Devem cumprir o disposto nas normas técnicas, secções 2.8 e 3.2, relativa a espaços para estacionamento de viaturas para PMC de uso público e de uso habitacional, de acordo com legislação aplicável.

3 — Dimensionamento dos lugares de estacionamento:

a) Veículos ligeiros estacionados longitudinalmente:

Comprimento de 5,50 m
Largura 2,25 m

b) Veículos ligeiros estacionado perpendicularmente:

Comprimento de 5,00 m
Largura 2,50 m

c) Veículos pesados estacionados longitudinalmente:

Comprimento de 12,00 m
Largura 3,30 m

d) Veículos pesados estacionados perpendicularmente:

Comprimento de 12,00 m
Largura 3,50 m

e) Veículos de PMC estacionados perpendicularmente:

Comprimento de 5,00 m
Largura 3,50 m (largura 2,5 m mais uma faixa de 1m) com acesso ao passeio em rampa em toda a largura da faixa

f) Veículos de PMC estacionados longitudinalmente;:

Comprimento 6,50 m (5,50 m mais uma faixa de 1 m, este espaço pode situar-se na frente ao na parte de trás do lugar) com acesso ao passeio em rampa em toda a largura da faixa não inferior a 2,25 m.

4 — O perfil transversal dos arruamentos, designadamente da faixa de rodagem, bermas ou valetas, passeios e baías de estacionamento deverá estar de acordo com a legislação aplicável.

5 — Caso a operação urbanística se apoie em arruamento existente, o perfil transversal a utilizar será analisado caso a caso, admitindo-se, em nome da correcta integração urbanística e paisagística segurança rodoviária, defesa dos elementos biofísicos e presença/valorização de elementos patrimoniais relevantes, a adopção de valores diferentes dos valores expressos na legislação aplicável. Nas zonas já consolidadas e ou com alinhamentos definidos, igualmente, admitir-se-á a adopção de valores diferentes desde que se verifique a impossibilidade física do arruamento em causa comportar outra solução.

6 — Deverá ser sempre garantido o desenvolvimento horizontal e vertical, sem barreiras arquitectónicas, desde o lugar do estacionamento de PMC até à entrada dos edifícios.

Artigo 27.º

Arruamentos

1 — As propostas para os perfis dos novos arruamentos públicos devem ter em consideração os seguintes aspectos:

a) O impacto gerado pelo empreendimento na rede viária existente;
b) A acessibilidade do local em relação ao transporte individual e colectivo;
c) O funcionamento das operações de carga e descarga;

2 — No licenciamento de edificações que não exijam a criação de novos arruamentos, deverão ser sempre asseguradas as adequadas condições de acessibilidade de veículos e peões, devendo, sempre que necessário, prever-se a beneficiação do arruamento existente, nomeadamente, no que se refere ao traçado e perfil transversal.

3 — É também considerada ausência de arruamentos, nos termos do n.º 5 do Artigo 24.º do RJUE, a sua não pavimentação com os materiais descritos na alínea *a*) do n.º 1 do Artigo 35.º do presente regulamento ou semi-penetração betuminosa.

Artigo 28.º

Passeios

1 — Nas zonas de atravessamento de peões, o lancil e passeio deverá ser rebaixado de forma a garantir a eliminação das chamadas "barreiras arquitectónicas", de acordo com a legislação aplicável. Poderão ser admitidas soluções alternativas desde que seja garantido o acesso a PMC às zonas de atravessamento de peões (ex. em zonas de ruas de acesso local, ser elevada a zona da passadeira).

2 — Todas as zonas rebaixadas devem garantir a drenagem das águas pluviais.

3 — Nos acessos a garagens, o lancil deverá ser interrompido e substituído por peças únicas guia/rampa em betão vibrado ou granito.

4 — A largura dos passeios privados deve ter em consideração a circulação de PMC, devendo ter no mínimo 1,50 m livre de obstáculos.

Artigo 29.º

Estacionamento

1 — Nas zonas já consolidadas e ou com alinhamentos já definidos, admitir-se-á a adopção de valores diferentes daqueles expressos na legislação aplicável caso se verifique a impossibilidade da operação urbanística comportar outra solução.

Igualmente, admitir-se-á a adopção de outros valores inferiores aos expressos na legislação em vigor quando, por razões de oferta/capacidade de estacionamento automóvel na envolvente da área de intervenção, segurança rodoviária, integração urbanística e paisagística e defesa de elementos patrimoniais relevantes, a CMG entenda justificável e viável.

2 — Nos loteamentos com construções em banda o estacionamento deverá ser, preferencialmente, perpendicular, salvo se o acesso às garagens não for realizado pela frente dos lotes.

3 — Para o cálculo da área de estacionamento necessária, em estrutura edificada, são considerados os seguintes valores:

a) 30 m^2 por lugar de estacionamento para veículos ligeiros;
b) 130 m^2 por lugar de estacionamento para veículos pesados.

4 — Nos edifícios de utilização colectiva não inseridas em operações de loteamento ou com impacto relevante ou semelhante a um loteamento, o número de lugares de estacionamento público deve ser igual a metade do número de unidades de ocupação, garantindo sempre um mínimo de 20 % de lugares com utilização pública relativamente ao número global de estacionamento automóvel a salvaguardar.

5 — Os corredores de circulação de acesso ao estacionamento ao ar livre ou em estrutura edificada devem ter, no mínimo:

a) 3.50 m ou 5,00 m, respectivamente para faixas de sentido único ou com dois sentidos, no caso de estacionamento organizado longitudinalmente;
b) 6,00 m, no caso de estacionamento organizado a 90.º;
c) 4,50 m ou 7,00 m, respectivamente para faixas de sentido único ou com dois sentidos, no caso de estacionamento organizado de 60.º;
d) 3,50 m ou de 6,00 m, respectivamente para faixas de sentido único ou com dois sentidos, no caso de estacionamento organizado de 45.º;
e) 3,00 m ou de 5,00 m, respectivamente para faixas de sentido único ou com dois sentidos, no caso de estacionamento organizado de 30.º

6 — A drenagem de águas pluviais do pavimento da baía de estacionamento será, sempre que possível, efectuada no sentido da faixa de rodagem adjacente com uma pendente máxima de 2 %, excepto nas estradas da responsabilidade de outras entidades.

7 — Os lugares de estacionamento destinados a pessoas com mobilidade condicionada são demarcados a amarelo sobre a superfície do pavimento e assinalados com uma placa indicativa de acessibilidade (símbolo internacional de acesso) que será colocada antes do lugar, no sentido da circulação.

8 — Os lugares de estacionamento e os acessos às garagens são demarcados, nas zonas pavimentadas a cubo e ou paralelo de granito, em material diferenciado do aplicado em textura, estereoctomia e cor e nas zonas pavimentadas a tapete betuminoso, são demarcadas em tinta termoplástica.

Artigo 30.º

Caracterização do perfil transversal de um arruamento

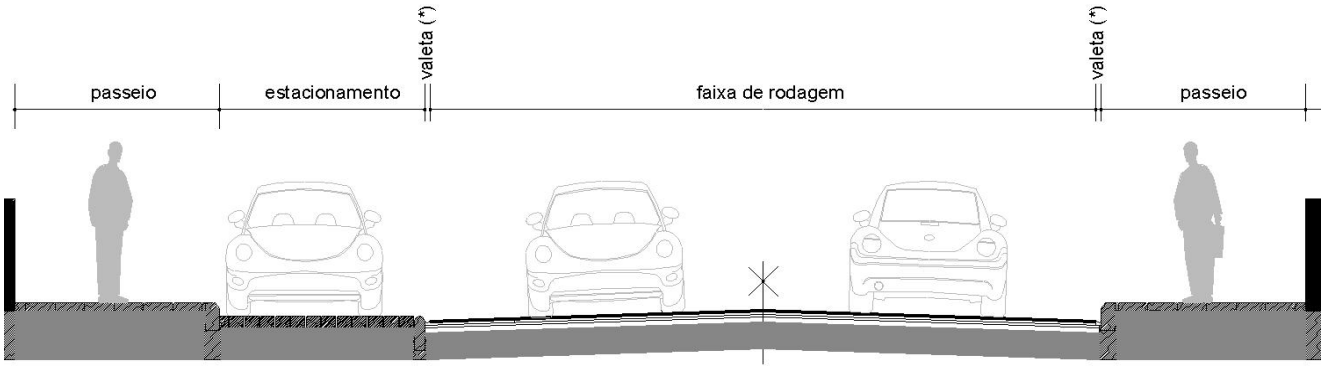

A valeta será sempre de salvaguarda obrigatória, devendo a sua dimensão ser definida caso a caso.

Faixa de rodagem — espaço físico destinado exclusivamente à circulação automóvel;

Passeio — espaço físico destinado exclusivamente à circulação pedonal;

Estacionamento — espaço físico destinado exclusivamente ao aparcamento automóvel.

Artigo 31.º

Rampas de acesso automóvel

1 — As rampas de acesso automóvel devem obedecer às seguintes condições:

a) A largura mínima para rampas de acesso automóvel será de 2,50 m;

b) A inclinação da rampa:

No caso de rampas de acesso automóvel em estrutura edificada destinadas a estacionamento público, estações de serviço e oficinas, a inclinação máxima da rampa deve ser de 15%. Nos restantes casos não deve ultrapassar os 20%;

Sempre que ultrapasse os 12%, deve contemplar concordâncias com um raio não inferior a 20,00 m numa extensão de 4,50 m contados a partir do muro de vedação.

2 — Os processos com rampas de acesso automóvel devem ser instruídos com um corte a mostrar o cumprimento do número anterior.

3 — Não são de admitir quaisquer soluções que impliquem a execução de rampas de acesso automóvel na zona do passeio destinada a circulação pedonal, tendo assim as rampas que ser executadas na intersecção do arruamento ou caminho com o passeio e ou no interior do lote ou terreno.

4 — Os acessos automóvel devem localizar-se à maior distância possível de gavetos e, se possível, no arruamento de menor intensidade de tráfego.

Artigo 32.º

Caracterização do perfil transversal de rampas de acesso automóvel

1 — Rampa com i > 12%:

a) Perfil transversal tipo, com passeio:

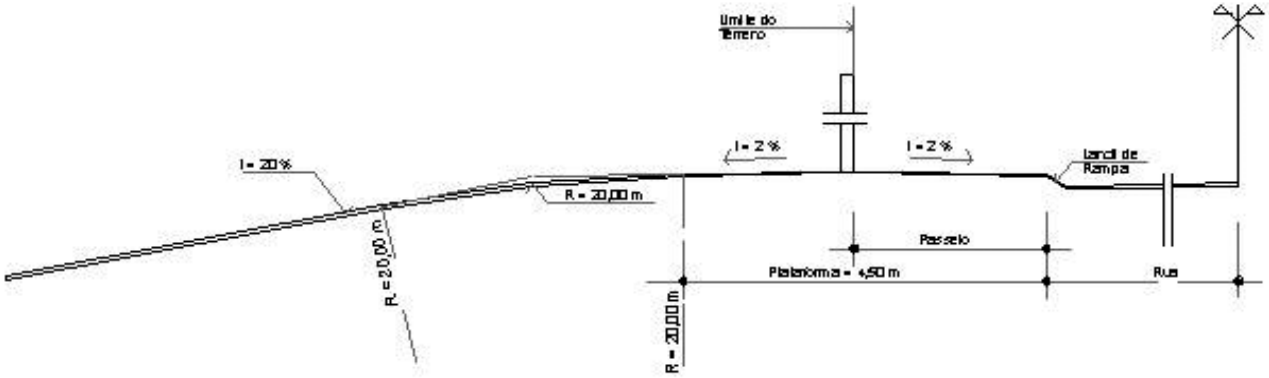

b) Perfil transversal tipo, sem passeio:

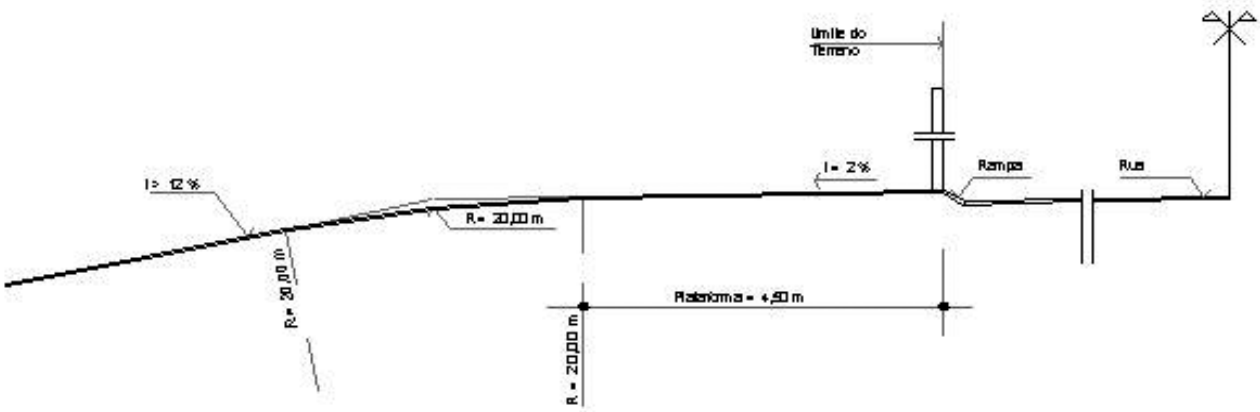

2 — Rampa com i ≤ 12 %

a) Perfil transversal tipo:

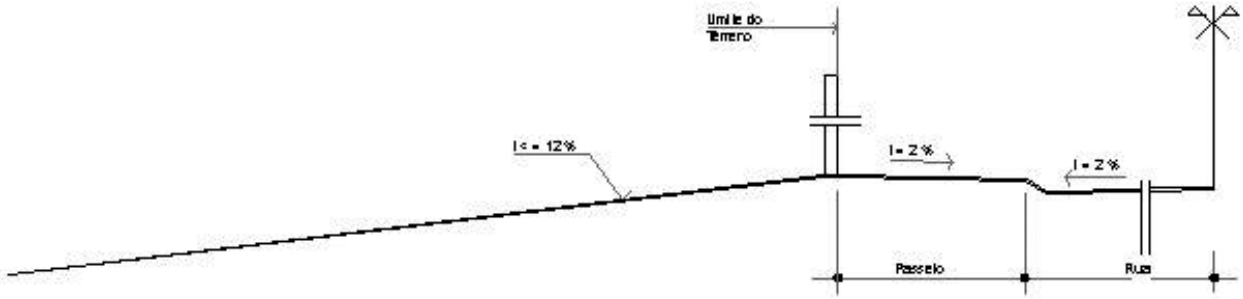

SUBSECÇÃO IV

Ocupação do espaço público

Artigo 33.º

Ocupação do espaço público por motivo de obras resultantes de operações urbanísticas

1 — Carece de licenciamento municipal toda a ocupação, ainda que temporária, de qualquer espaço pertencente ao domínio público, nomeadamente com resguardos, tapumes, andaimes, caldeiras, tubos, terras ou com quaisquer outros objectos ou materiais.

2 — Carece igualmente de licenciamento municipal toda e qualquer intervenção efectuada na via pública, designadamente a abertura de rotas, valas, buracos e remoção do pavimento, ainda que para posterior reposição.

As condições de utilização devem ser repostas imediatamente após a execução das obras ou decorrido o prazo de validade da licença

3 — Sempre que estejam em causa intervenções efectuadas no espaço público pode ser exigida caução de forma a garantir a boa execução das obras.

4 — As intervenções na via publica devem ser sinalizadas e a ocupação restringir-se à área estritamente necessária, de forma a não prejudicar o trânsito de veículos e de peões e a minimizar os danos estéticos, urbanísticos ou de utilização do espaço público.

Artigo 34.º

Ocupação não licenciada e remoção coerciva

1 — Em caso de ocupação de espaço público não licenciada nos termos do artigo anterior, ou que não respeite os requisitos aí referidos, o presidente da câmara, pode ordenar ao responsável pela ocupação que requeira a seu licenciamento ou lhe ponha termo, no prazo que para tal for concedido.

2 — Se, nos termos do número anterior, for ordenado ao responsável pela ocupação do espaço público o seu licenciamento ou a sua cessação e ele o não fizer no prazo para tal concedido, o presidente da câmara pode determinar a remoção de quaisquer objectos ou materiais que estejam a ocupar o espaço público sem licença.

3 — Pode o presidente da câmara, sem observância do disposto nos números anteriores, determinar a imediata remoção dos objectos ou materiais que estejam a ocupar o espaço público sem licenciamento se essa ocupação puser em causa ou lesar interesses públicos ou privados, seja pela natureza, localização, extensão ou qualquer característica que ameacem ou se revelem lesivas para esses interesses, nomeadamente por constituírem impacto urbanístico ou ambiental, por impedir ou dificultar a circulação de pessoas e bens na via pública, por ameaçar a saúde ou salubridade públicas, ou a segurança de pessoas e bens, ou por ser causadora de outros prejuízos.

4 — As quantias relativas às despesas realizadas na remoção, pelo município, dos objectos e materiais que estejam a ocupar o espaço público, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que aquele tenha de suportar para o efeito, são da conta do responsável pela ocupação, de acordo com a legislação aplicável.

Artigo 35.º

Materiais a aplicar nos espaços públicos

1 — Os materiais a utilizar na pavimentação dos diversos espaços públicos são os seguintes:

a) Arruamentos — cubo e ou paralelepípedo de granito ou ainda betão betuminoso;

b) Baías de estacionamento — cubo ou paralelepípedo de granito ou ainda outros materiais, desde que tal constitua uma mais-valia ou em situações de continuidade ou de relação com preexistências;

c) Passeios — pedra de chão ou micro cubo de granito ou ainda outros materiais, desde que tal constitua uma mais-valia ou em situações de continuidade ou de relação com preexistências. O material a aplicar, na totalidade do passeio, será analisado caso a caso e aprovado pelos serviços técnicos municipais;

d) Lancis — betão ou granito;

e) Na pavimentação dos espaços públicos poderão também ser aceites outros materiais, desde que constituam uma mais-valia. O material proposto será analisado caso a caso e aprovado pelos serviços técnicos municipais.

2 — Em situações de continuidade ou de relação com preexistências, o material a aplicar será analisado caso a caso e aprovados pelos serviços técnicos municipais.

3 — Todos os materiais a aplicar nos espaços públicos deverão ter a marcação CE de conformidade.

Artigo 36.º

Protecção de árvores e mobiliário urbano

1 — As árvores e mobiliário urbano, que se encontrem junto à obra devem ser protegidos com resguardos que impeçam quaisquer danos.

2 — O presidente da câmara pode determinar a retirada ou a deslocação de mobiliário urbano e a sua recolocação a expensas do dono da obra.

Artigo 37.º

Cargas e descargas na via pública

1 — A ocupação da via pública com cargas e descargas de materiais ou máquinas só é permitida quando, cumulativamente:

a) Se efectue durante as horas de menor intensidade de tráfego e pelo período estritamente necessário à execução dos trabalhos;

b) Seja colocada sinalização adequada, a uma distância mínima de 5 m em relação ao veículo estacionado mais próximo;

2 — Sempre que se verifique a possibilidade de transtornos no trânsito, o dono da obra deve recorrer às autoridades policiais para assegurarem a sua disciplina.

3 — Imediatamente após os trabalhos referidos nos números anteriores, é obrigatória a limpeza da via pública.

SUBSECÇÃO V

Vedações

Artigo 38.º

Vedação da obra

1 — As condições relativas à ocupação da via pública ou à colocação de tapumes são estabelecidas mediante proposta do requerente (que tem que incluir planta à escala de 1:500), não podendo a CMG alterá-las senão com fundamento na violação de normas legais ou regulamentares aplicáveis ou a necessidade de articulação com outras ocupações previstas ou existentes.

2 — Independentemente da proposta efectuada pelo requerente, têm que ser cumpridas as seguintes condições:

a) A obra terá que ser vedada quando o prédio confronte com espaço pertencente ao domínio público;

b) Todas as máquinas, equipamentos e utensílios utilizados na execução das obras, bem como o depósito de materiais e entulho provenientes daquelas terão que ficar no interior da vedação;

c) O dono da obra e ou o empreiteiro responsável pela sua execução são obrigados a adoptar as medidas necessárias para que os veículos e máquinas utilizadas nas obras não sujem as zonas envolventes, designadamente os passeios e a via pública;

d) Independentemente de outras medidas que se adoptem é obrigatório que todos os veículos e máquinas que saiam do local das obras lavem os rodados por forma a que a terra, lama e outros materiais não sejam arrastados para as zonas envolventes, será obrigatória a limpeza e manutenção diária das infra-estruturas públicas.

Artigo 39.º

Delimitação dos lotes

A identificação e demarcação dos lotes resultantes de uma operação de loteamento serão feitas através de colocação de marcos aquando da recepção provisória das obras de urbanização.

SUBSECÇÃO VI

Aterros e escavações

Artigo 40.º

Indicação das cotas dos terrenos e destinos das terras

1 — Sempre que em qualquer operação urbanística, resultante da modelação do terreno, existam terras sobrantes ou sejam necessárias terras para aterro, o requerente é obrigado a indicar o local onde pretende efectuar o seu depósito ou retirar terras.

2 — Os projectos devem ser esclarecedores quanto às cotas propostas, cota de soleira e cotas do logradouro, bem como a relação dos lotes e ou prédios com as cotas dos lotes e ou prédios contíguos, numa extensão não inferior a 10,00 m.

3 — Devem existir perfis com a indicação de todos os movimentos de terra previstos, evidenciando a realização de aterros ou desaterros e mostrem a relação dos lotes e ou prédios com os lotes e ou prédios contíguos e das edificações com o arruamento e ou edificações contíguas.

SECÇÃO III

Urbanização

Artigo 41.º

Urbanização em geral

1 — Nos pedidos de operação de loteamento devem ser implantadas todas as edificações que se pretendam erigir nos lotes, incluindo, nomeadamente e entre outras, anexos, piscinas e alpendres.

2 — Caso o regulamento do loteamento permita aumentar as áreas de implantação e construção, deverá, na planta de implantação, ser proposta a mancha correspondente a esse aumento.

Igualmente, deverá constar no quadro sinóptico do mesmo loteamento tal aumento de área, o qual somado à área já proposta, designar-se-á como área máxima de implantação e construção.

3 — Os novos espaços públicos a criar, sendo orientados para o lazer, devem ser equipados com mobiliário urbano que permita a sua utilização efectiva e qualificada.

4 — A memória descritiva deve fazer referência às soluções adoptadas para as diversas infra-estruturas, e englobar a localização de equipamentos e infra-estruturas tais como: fossas sépticas colectivas, postos de transformação, potência eléctrica prevista para o loteamento, furo colectivo, elevatórios, contentores de recolha de lixo ou qualquer outro equipamento.

5 — Não são permitidas servidões pelo interior das edificações a erigir nos lotes.

Artigo 42.º

Início dos trabalhos

1 — Até 5 dias antes do início dos trabalhos, o promotor informa a CMG dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou colectiva, encarregada da execução dos mesmos.

2 — O requerente deve ainda informar a CMG sobre a interrupção/suspensão e posterior recomeço dos trabalhos, no prazo de 5 dias.

3 — Deverá ainda ser comunicado o fecho das valas, bem assim como a execução das várias camadas que constituem a estrutura do pavimento tendo em vista a sua verificação.

4 — O incumprimento destas regras pode implicar a não recepção provisórias das obras de urbanização.

5 — Nas operações de loteamento com obras de urbanização, a movimentação de terras inclui a modelação dos lotes de acordo com a proposta apresentada, com excepção das respeitantes aos pisos em cave.

6 — Caso existam muros de suporte, superiores a 2 metros, resultantes da nova modelação do terreno, a sua execução poderá fazer parte das obras de urbanização (assumindo a CMG a competência para a definição dos mesmos a executar no âmbito das obras de urbanização), os cálculos devem constar do projecto de obras de urbanização.

7 — É da responsabilidade do promotor a correcção e recuperação das infra-estruturas públicas danificadas por força da execução das obras de urbanização.

Artigo 43.º

Rede viária

1 — Sempre que, na realização de obras de urbanização seja necessária intervenção na rede viária, mesmo que mínima, deve o promotor manter ou melhorar as características físicas da mesma.

2 — Como princípio geral, os arruamentos serão arborizados numa das suas frentes, eleita por critério climático-geografico, com espécies botânicas a ele adequadas.

3 — Os impasses, em arruamentos públicos, devem ser evitados, admitindo-se a sua utilização em situações de acesso a estacionamento de apoio a edificações (só deverão ser propostos quando permitam a continuidade dos arruamentos em termos futuros, devendo constar em planta e perfis a exequibilidade e a continuidade dos mesmos).

4 — Devem ser adoptadas zonas de visibilidade do interior das concordâncias das ligações ou cruzamentos, de acordo com a legislação aplicável.

5 — Os raios de curvatura na concordância entre arruamentos devem ter dimensão igual à largura do arruamento de maior dimensão, sendo medido no intradorso da curvatura.

6 — Sempre que sejam criados novos arruamentos públicos deve ser proposta sinalização reguladora de trânsito, horizontal e vertical.

Artigo 44.º

Rede de águas pluviais

1 — Nas operações urbanísticas em que haja uma área impermeabilizada igual ou superior a 50 % da área de terreno, deverá ser proposta uma solução para a drenagem das águas pluviais.

2 — Caso exista rede de drenagem de águas pluviais ou seja proposta a sua execução, devem ser construídas, nos passeios, caixas de águas pluviais, 0,50m*0,50 m, para a recolha das águas pluviais do interior do lote/parcela.

3 — Os ramais das sarjetas e das caixas de águas pluviais deverão ligar às câmaras de visita da rede de águas pluviais ou à rede através de forquilhas, desde que se adopte o PVC como tipo de material. Não são permitidas caixas cegas.

4 — A inclinação mínima para os colectores de águas pluviais, de acordo com o tipo de material proposto para os colectores, será a seguinte:

a) Betão ou outros materiais — 2 %
b) PVC — 1,5 %.

5 — Poder-se-á aceitar outras soluções para além das previstas no números 3 e 4, desde que devidamente justificadas e com garantia de exequibilidade.

SECÇÃO IV

Edificação

Artigo 45.º

Inicio dos trabalhos

1 — Até 5 dias antes do início dos trabalhos, o promotor informa a CMG dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou colectiva, encarregada da execução dos mesmos.

2 — A comunicação prévia para obras de edificação em área abrangida por operação de loteamento só poderá ser admitida desde que as obras de urbanização estejam em estado avançado de execução, ficando a autorização de utilização condicionada à recepção provisória das obras de urbanização.

Artigo 46.º

Instalação de equipamentos e infra-estruturas

1 — A instalação de equipamentos e infra-estruturas nas fachadas dos edifícios, deve realizar-se preferencialmente em fachadas não confrontantes com o espaço públicos e salvaguardar as questões de carácter estético no tocante à sua integração na composição arquitectónica do edifício, nomeadamente e entre outros a utilização de aparelhos de ar

condicionando, zonas de estendal, ventoinhas industriais, painéis solares e sistemas de refrigeração.

No caso de impossibilidade em termos de fachadas não confrontantes com ao espaço público, deverá ser proposto um arranjo arquitectónico que oculte ou atenue a colocação desses equipamentos ou infra-estruturas.

2 — Em edifícios existentes, não são permitidas soluções de exaustão de fumos e gases, com condutas pelo exterior, admitindo-se, excepcionalmente, nas fachadas não confrontantes com o espaço público, desde que comprovadamente não comprometam a leitura e a estética arquitectónica.

Artigo 47.º

Afastamentos

1 — Para edificações de utilização colectiva ou outros edifícios destinados a comércio, serviços, armazém ou indústria, os afastamentos entre qualquer plano de fachada, quer existam ou não vãos de compartimentos habitáveis, e os limites do terreno deverão ser iguais ou superiores a metade da sua altura, com um mínimo de 5 m.

2 — Para edifícios destinados a moradias unifamiliares, geminadas ou em banda, o afastamento entre qualquer plano de fachada, quer existam ou não vãos de compartimentos habitáveis, e os limites do terreno deverão ser iguais ou superiores a metade da sua altura, com um mínimo de 3 m.

3 — No caso de existirem corpos salientes em relação ao plano geral de fachada, nomeadamente escadas, varandas, marquises, ou corpos balançados, os afastamentos são medidos a partir desses elementos, exceptuando-se apenas palas ou cobertos similares, elementos quebra-luz, cornijas e beirados.

4 — Tratando -se de prédio de dimensão reduzida, e apenas nos casos de moradias unifamiliares, poderão admitir -se medidas de afastamentos inferiores ao previsto no n.º 2, desde que a solução se considere aceitável em termos de salubridade e urbanismo, verificando -se cumulativamente a concordância expressa do (s) confrontante (s) envolvido (s) na solução proposta.

5 — Poder-se-ão admitir geminações desde que esteja previsto o adoçamento a edifícios contíguos existentes, ou a construir, devendo neste último caso, a solução ser aceite em termos urbanísticos, verificando-se cumulativamente a concordância expressa do (s) confrontante (s) envolvido (s) na solução proposta.

6 — Em casos especiais e não contemplados nos números anteriores, nomeadamente em prédios destinados à construção de equipamentos, e desde que devidamente justificados, poderão ser admitidos afastamentos inferiores, mediante deliberação do presidente da câmara.

7 — O disposto no presente artigo não é aplicável aos procedimentos relativos à alteração do uso para comércio ou serviços quando respeitem a moradias unifamiliares licenciadas ao abrigo de normas regulamentares anteriores à entrada em vigor do RMEU e desde que seja mantido o uso habitacional em parte do edifício e se mostre garantido, face ao uso pretendido, o cumprimentos das demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 48.º

Sótão/Desvão dos telhados

1 — Os desvãos dos telhados podem ser destinados a arrecadações, não podendo, neste caso, constituir fracção autónoma, permitindo — se a sua utilização como espaço habitável, desde que fiquem garantidas para o próprio desvão, para o edifício onde se insere e para os edifícios vizinhos, todas as condições de segurança e de habitabilidade.

2 — O uso habitacional do desvão ou o seu acesso directo através de qualquer fracção, implica que o mesmo seja considerado como piso.

3 — Não é admitido qualquer volume de construção acima do plano inclinado da cobertura, a qual poderá atingir uma inclinação máxima de 35%, sendo esta definida pelo ângulo formado pelos planos que constituem a esteira horizontal e a vertente da cobertura.

4 — Exceptuam-se do disposto no número anterior, os volumes destinados à instalação de elevadores, saídas de segurança para a cobertura, chaminés de exaustão e ventilação ou outras instalações técnicas.

Artigo 49.º

Marquises

1 — Nos edifícios existentes, constituídos em regime de propriedade horizontal, podem ser admitidas varandas envidraçadas, vulgo marquises, nas fachadas do edifício confinantes com a via ou praças públicas, desde que, cumulativamente:

a) Os materiais e cores utilizados sejam idênticos aos dos vãos exteriores do edifício;

b) Haja concordância dos proprietários das fracções, nos termos definidos no regime jurídico da propriedade horizontal.

2 — O pedido de licenciamento ou comunicação prévia deverá ser instruído com o desenho do alçado, sobre o qual se assinalará a solução arquitectónica e pormenorização da estrutura que se pretende implementar.

Artigo 50.º

Instalação de infra-estruturas de suporte das estações de rádio telecomunicações

1 — Sem prejuízo de outras disposições contidas em legislação especial, a instalação de infra-estruturas de suporte das estações de rádio telecomunicações, deve obedecer às seguintes condições:

a) Respeitar o máximo de afastamento dos limites frontal e lateral do edifício, quando instaladas na cobertura dos edifícios;

b) Não prejudicar, do ponto de vista estético e de segurança, o edifício, a paisagem e o ambiente envolventes, devendo garantir, sempre que se justificar, a dissimulação dos equipamentos, o tratamento paisagístico dos espaços adjacentes aos equipamentos;

c) Cumprir as normas de segurança legais;

Artigo 51.º

Encerramento de varandas ou saliências em edifícios de utilização colectiva existentes

1 — As varandas não podem ser encerradas, salvo se se verificarem cumulativamente as seguintes condições:

a) Apresentação do estudo global do alçado;

b) Apresentação da acta do condomínio, da qual conste deliberação relativa ao conhecimento e concordância com a solução, nos termos legais.

Artigo 52.º

Áreas comuns em edifícios

1 — Os edifícios passíveis de se virem a constituir em regime de propriedade horizontal, com mais de seis fogos, devem possuir espaços comuns, funcionalmente vocacionados para possibilitar a realização das respectivas assembleias de condomínio, de gestão corrente e manutenção de coisas comuns.

2 — O espaço referido no número anterior deve ter as seguintes condições:

Possuir um pé direito, no mínimo, 2,40 m; Possuir arejamento e iluminação naturais; Possuir uma área mínima de 12,00 m^2, acrescida de 1,00 m^2 por fracção quando exceder 10 fogos;

Estes espaços, têm de estar situados em locais acessíveis, para que possam ser utilizados por PMC.

3 — Nos edifícios deve existir um compartimento destinado a arrecadação de material de limpeza do espaço comum, com acesso a partir do mesmo, dotado de um ponto de luz, água e drenagem de águas residuais

Artigo 53.º

Logradouros

1 — Os projectos de edifícios de utilização colectiva dos quais resultem logradouros onde, independentemente do seu domínio privado, se preveja uma utilização colectiva, devem sempre incluir o projecto de especialidade de arranjos exteriores.

2 — Nos projectos de edifícios de utilização colectiva dos quais resulte a constituição de logradouros de domínio e utilização privada e que não remetam para a alteração da topografia, pode ser dispensada da apresentação do projecto de especialidade de arranjo exteriores, devendo, no entanto, identificar-se no projecto de arquitectura as áreas permeáveis e impermeáveis, bem como os materiais de revestimentos utilizados.

3 — O projecto de arranjo exterior será sempre exigido quando se entenda que o tratamento das áreas exteriores à edificação originará impactos paisagísticos relevantes.

4 — Em todas as situações em que haja perigo de queda, deverão ser executadas guardas de segurança

5 — Todos os logradouros de edifícios de utilização colectiva, sejam de uso privado ou público, afectos ou não às fracções confinantes, têm de ter uma largura mínima de 6,00 m, e nunca inferior a metade da altura do edifício.

Artigo 54.º

Dever de conservação de imóveis

1 — Os proprietários, arrendatários, usufrutuários titulares de direito de uso e habitação, mandatários ou superficiários de imóveis, rústicos ou urbanos que possuam logradouros ou espaços livres envolventes, devem providenciar para que os mesmos estejam em bom estado de limpeza e conservação.

2 — Sempre que os imóveis estejam abandonados, mal cuidados ou sujos, e por tal motivo ofereçam perigo para a saúde pública e segurança das pessoas e bens, serão as pessoas identificadas no número anterior notificadas para procederem à limpeza e tratamentos necessários, designadamente ao corte e limpeza de vegetação, à remoção de entulhos ou outros materiais que se considerem nocivos para a saúde e à vedação de janelas e portas procedendo, por exemplo, ao seu emparedamento.

3 — Se não iniciarem ou concluírem estas operações de limpeza e conservação, dentro do prazo que lhes foi fixado, pode o presidente da câmara determinar posse administrativa do imóvel para dar execução imediata aos trabalhos, de acordo com a legislação aplicável.

4 — As quantias relativas às despesas realizadas nos termos do número anterior, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que o município tenha que suportar para o efeito, são por conta do infractor, sendo-lhe previamente comunicado o valor provável das despesas, de acordo a legislação aplicável.

Artigo 55.º

Compatibilidade de usos e actividades

1 — Em edifícios de utilização colectiva só são permitidos estabelecimentos da área de restauração e bebidas e afins, quando as suas características construtivas permitam um eficaz isolamento acústico e estejam dotados de infra estruturas eficientes de ventilação e exaustão de fumos e odores.

2 — Em edifícios de utilização colectiva, predominantemente destinados à habitação onde seja permitido a instalação de estabelecimentos da área de restauração e bebidas e afins, as coberturas em terraços não podem estar afectos às fracções de habitação.

3 — Em edifícios unicamente destinados a habitação, não são permitidas alterações à licença ou comunicação prévia para criar novas funções, excepto se essas novas funções não constituírem unidades autónomas.

4 — Nos loteamentos, exclusivamente habitacionais, só são permitidas outras funções com a autorização da totalidade dos proprietários dos lotes.

5 — Em edifícios de utilização colectiva, predominantemente destinados à habitação, só são permitidas clínicas veterinárias com salas de internamento, quando as suas características construtivas permitam um eficaz isolamento acústico e for apresentada a autorização de todos os condóminos, caso o prédio esteja constituído em propriedade horizontal, ou, caso este o não esteja ainda, de todos os seus comproprietários.

6 — O pé-direito para edificações destinadas a comércio, serviços e estabelecimentos de restauração e bebidas, será de 3,50 m

7 — A alteração do uso de edifícios está condicionada ao cumprimento das regras de estacionamento definidas no presente regulamento

Artigo 56.º

Rede de águas pluviais

1 — Todos os processos de edificação devem ser instruídos com projecto de drenagem das águas pluviais do edifício, bem como a indicação do local de descarga dos efluentes.

2 — São interditos os beirais livres e saliências que lancem directamente as águas para a via pública.

CAPÍTULO III

Fiscalização e sanções

Artigo 57.º

Competência de Fiscalização

Sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades, a fiscalização do cumprimento das disposições do presente regulamento compete ao presidente da câmara, com a faculdade de delegação em qualquer dos vereadores, aplicando-se, com as devidas adaptações, os artigos 93.º e seguintes do RJUE.

Artigo 58.º

Livro de obra e registo de dados de resíduos de construção e demolição RCD

A pessoa encarregada da execução dos trabalhos de obras licenciadas ou objecto de comunicação prévia é obrigado a conservar o livro de obra, o registo de dados de RCD e o projecto aprovado no local da sua realização, para consulta, escrituração do acto de fiscalização e das anomalias detectadas pelos técnicos das entidades fiscalizadoras.

Artigo 59.º

Contra-ordenações

1 — São puníveis como contra-ordenação:

a) A execução de rampas na zona do passeio destinada à circulação pedonal, bem como a execução de rampas sem licença administrativa ou em desconformidade com esta;

b) A alteração das condições fixadas pela CMG relativas à ocupação do espaço pertencente ao domínio público ou à colocação de tapumes e vedações, excepto se a alteração consistir em diminuição de ocupação da área pertencente ao domínio público;

c) A violação de qualquer das obrigações constantes dos n.º 1 do artigo 10.º, artigo 33.º, artigo 35.º, n.º 1 do artigo 36.º, artigo 37.º, n.º 1 do artigo 42.º, n.º 1 do artigo 45.º, artigo 54.º e artigo 58.º deste Regulamento;

d) Vedar, ocupar e impedir, ainda que temporariamente, o acesso de qualquer espaço público, bem como executar quaisquer intervenções no pavimento dos arruamentos ou caminhos públicos, sem controlo prévio;

e) Sujar a zona envolvente à obra.

2 — As contra-ordenações previstas nos números anteriores são puníveis com coima graduada entre o mínimo de € 75,00 e o máximo de dez vezes o salário mínimo nacional.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 60.º

Casos Omissos

Os casos omissos e as dúvidas que se suscitarem na interpretação das disposições do RMEU são resolvidos por decisão do Presidente da Câmara, com recurso às regras gerais de direito aplicáveis à interpretação e integração de normas. Estas normas aplicam-se sem prejuízo das existentes com regulamentação técnica específica mais exigente.

Artigo 61.º

Delegação de competências

As competências e poderes atribuídos pelo RMEU ao Presidente da Câmara podem ser delegadas nos vereadores, com faculdade de subdelegação.

Artigo 62.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento considera -se revogado o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação publicado no *Diário da República* n.º 226, apêndice n.º 153, 2.ª série, em 24 de Novembro de 2005.

Artigo 63.º

Regime transitório

1 — Às operações urbanísticas em curso aplica-se o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação publicado no *Diário da República* n.º 226, apêndice n.º 153, 2.ª série, em 24 de Novembro de 2005, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 — A requerimento do interessado o Presidente da Câmara Municipal ou Vereador pode autorizar que aos procedimentos em curso se aplique o regime constante do presente regulamento.

Artigo 64.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 5 dias após a sua publicação em edital.

Câmara Municipal de Guimarães, 5 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Magalhães*.

ANEXO I

Instruções para a georeferenciação de operações urbanísticas nos termos e para os efeitos definidos no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização.

1 — Os levantamentos topográficos apresentados devem evidenciar rigor na elaboração tendo de considerar e registar as características pla-

nimétricas e altimétricas do terreno, os elementos naturais e construídos, bem como qualquer outra informação, por exemplo, espécies arbóreas protegidas, marcos geodésicos, linhas de água, infra-estruturas, áreas de servidão conhecidas, caminhos de servidão, património arquitectónico, arqueológico, natural, entre outros, devendo ainda assinalar todos os confrontantes da área de intervenção;

2 — Os levantamentos topográficos deverão ser executados em toda a extensão da operação urbanística. Será também feito o levantamento de uma faixa dos terrenos contíguos ao longo de todo o perímetro da operação urbanística, com uma largura variável (no mínimo de 12 metros) mas sempre a indispensável e suficiente para uma clara percepção do enquadramento geográfico da área levantada.

3 — Sempre que o prédio se localize próximo dos limites de freguesias ou concelhos, no levantamento topográfico a apresentar, deverá constar esse mesmo limite, o qual deverá corresponder ao limite constante da Carta Administrativa Oficial de Portugal em vigor (Instituto Geográfico de Portugal).

4 — Os levantamentos topográficos devem estar ligados à rede geodésica nacional. O Sistema de Projecção a adoptar deverá ser Hayford de Gauss, Datum de 73, com origem altimétrica o Datum altimétrico de Cascais (Marégrafo de Cascais).

5 — Listagem e instruções para os elementos a ser fornecidos:

a) Levantamento Topográfico:

A execução de qualquer levantamento deverá respeitar o seguinte:

Indicação da data da elaboração (trabalho de campo), deverá ser garantido que o levantamento se encontra actualizado à data de entrada do processo.

O Sistema de Coordenadas a adoptar é o Datum 73.

A precisão dos dados a fornecer (Emq — Erro médio quadrático), nunca deverá ser superior em planimétrica de 0.10 m e em altimétrica de 0.20 m.

As curvas de nível deverão ser representadas de acordo com a escala utilizada no processo.

Exemplos para escalas:

1/100 com equidistância de 0.10 m entre as curvas mestras e as secundárias.
1/500 com equidistância de 0.50 m entre as curvas mestras e as secundárias.
1/1000 com equidistância de 1 m entre as curvas mestras e as secundárias.
1/2000 com equidistância de 2 m entre as curvas mestras e as secundárias.

Colocação de uma quadricula que depois de impressa tenha uma equidistância de 0.10 m e com as coordenadas em texto nas margens.

Exemplos para escalas:

1/100 = 10 m
1/500 = 50 m
1/1000 = 100 m
1/2000 = 200 m

Layers do levantamento topográfico

Planimetria (Toda a representação gráfica dos elementos existentes no terreno):

"Lev_top_" seguido de um nome identificativo

Altimetria (Curvas de nível e pontos cotados):

Curva de Nível mestraq — "Lev_top_Cmestra"
Curva de nível secundária — "Lev_top_Csecundaria"
Ponto Cotado — "Lev_top_Pontos"
Texto Ponto Cotado — "Lev_top_text_pcotado"

b) Planta de Implantação, Síntese e Cedências

As plantas deverão ser executada com base na informação do Levantamento Topográfico [alínea *a*)], e deverão conter todos os elementos relevantes do projecto.

Os layers a adoptar são:

Designação	Nome do layer	Tipo (elemento)
Limites e confrontações		
Limite da operação urbanística: Processos de Obras — é o limite "predial" da proposta (sem as cedências e sobrantes) Processos de Loteamentos — é o limite da totalidade da operação urbanística.	Lim_op_urb	Polígono
Limite de lotes (Só para os loteamentos).	Lim_lotes	Polígono
Muros (apenas a licenciar).	Lim_muros	Linha
Cedências		
Cedências ao Domínio Público do Município (todas independentemente do tipo marcadas no mesmo layer).	CPUB	Polígono
Cedências ao Domínio Privado do Município (todas independentemente do tipo marcadas no mesmo layer).	CPRIV	Polígono
Redes Públicas		
Câmaras de visita da rede de saneamento	Rp_cv_saneam	Ponto (texto "CVS") *
Câmaras de visita da rede de águas pluviais	Rp_cv_ag_pluv	Ponto (texto "CVAP") *
Válvulas da rede de abastecimento de água.	Rp_val_agua	Ponto (texto "VAAg") *

A informação respeitante ao projecto/proposta deverá constar no layer:

"Proj_" seguido de um nome identificativo (Tipo de elementos, linhas e pontos/textos)

Os elementos do levantamento topográfico deverão respeitar o constante no ponto 5 alínea *a*).

Pedidos de informação prévia — No caso de pedidos de informação prévia, os elementos da proposta deverão constar no layer "ped_inf_prev_" seguido do nome identificador do que este representa.

Nota:

Os elementos a apresentar serão exclusivamente dos tipos:

Linha/line
Texto/text
Ponto/point
Polilinha/polyline (composta apenas por linhas)

Não serão admitidos elementos de outros tipos, nomeadamente:

Arco/arc
Blocos/blocks
Tramas/hatch

6 — O CD deverá conter duas pastas:

Pasta designada de "LEV_TOP" com informação respeitante ao levantamento topográfico, contendo:

Ficheiro em formato texto/txt com as coordenadas no formato (n.º, X, Y, Z, descrição)

Exemplo:

1 — 13988.231 194633.256 229.066 CASA-R
2 — 13988.611 194636.676 228.488 CASA-R
3 — 13986.317 194637.132 228.245 LANCIL-R
4 — 13986.465 194637.106 228.302 LANCIL-R

Ficheiro em formato dwg ou dxf (versão nunca superior a 2006) com informação 2D e 3D do levantamento topográfico [de acordo com alínea *a*)]

— Pasta designada "PROJ" com informação respeitante ao projecto, contendo:

A informação da planta de implantação, síntese e cedências em formato dwg ou dxf (versão nunca superior a 2006).

ANEXO II

Valores unitários mínimos a adoptar para o cálculo da caução

Designação de Trabalhos	Unidades	Valores unitários
Movimentos de terras		
Escavação	m^3	5,50 €/m^3
Aterro	m^3	4,50 €/m^3
Muros		
Betão armado (0,20 cm)	m^2	45,75 €/m^2
Betão ciclópico (0,30 m)	m^2	25,00 €/m^2
Alvenaria de granito (0,20 m)	m^2	14,25 €/m^2
Gabião (3 m de altura)	ml	225,00 €/ml
Pavimentações		
Fundação		
Abertura de caixa (0,30 m)	m^2	1,70 €/m^2
Sub base (0,15 m)	m^2	4,50 €/m^2
Base (0,15 m)	m^2	5,85 €/m^2
Total		12,05 €/m^2
Revestimentos		
Betão betuminoso		
Regularização (0,07 m)	m^2	6,38 €/m^2
Camada de desgaste (0,05 m)	m^2	5,38 €/m^2
Total, inclui fundação		23,81 €/m^2
Semi-penetração betuminosa, inclui fundação	m^2	7,60 €/m^2
Granito		
Calçada à fiada, inclui fundação	m^2	26,30 €/m^2
Lajeado (0,20 m), inclui fundação	m^2	139,55 €/m^2
Micro cubo, inclui fundação	m^2	30,00 €/m^2
Pavimentações		
Revestimentos		
Granito		
Guias 0,15 m	ml	31,13 €/m^2
Guias 0,08 m	ml	19,65 €/ml
Calçada à portuguesa, inclui fundação	m^2	23,30 €/m^2
Rampas	ml	76,70 €/ml
Betão		
Lajetas (pedra chão), inclui fundação	m^2	20,05 €/m^2
Guias 0,15 m	ml	12,80 €/ml
Guias 0,08 m	ml	10,25 €/ml
Rampas	ml	12,80 €/ml
Betonilha, inclui a fundação	m^2	18,50 €/m^2
Drenagem		
Rede de águas pluviais		
Inclui abertura de vala em terreno de qualquer natureza, regularização do fundo da vala, assentamento da tubagem, aterro, transporte a vazadouro dos materiais sobrante e ainda todos os trabalhos necessários à sua boa execução.		
Colectores em betão		
200 mm	ml	12,00 €/ml
300 mm	ml	14,00 €/ml
500 mm	ml	24,00 €/ml
Colectores em PVC		
200 mm	ml	16,50 €/ml
300 mm	ml	23,00 €/ml
Drenagem		
Rede de águas pluviais		
Inclui abertura de vala em terreno de qualquer natureza, regularização do fundo da vala, assentamento da tubagem, aterro, transporte a vazadouro dos materiais sobrante e ainda todos os trabalhos necessários à sua boa execução.		
Colectores em PVC		
500 mm	ml	40,00 €/ml
Câmaras de visita	un	312,00 €/un
Caixas de visita e ramais	un	163,60 €/un
Sarjetas e ramais	un	156,00 €/un
Rede de telefones		
Colectores em PVC		
90 mm	m^2	5,38 €/ml
110 mm	ml	9,17 €/ml
Caixas de visita	un	163,60 €/un
Armários repartidores	un	256,00 €/un
Espaços verdes		
Árvores e tutor	un	30,50 €/un
Arrelvamento	m^2	6,15 €/m^2
Recolha de resíduos sólidos		
Molok	un	2 350,00 €/un
Ecoponto	un	1 540,00 €/un
Papeleiras	un	61,50 €/un

ANEXO III

Tipo de edificação/Produção diária de resíduos sólidos urbanos

Tipo de Edificação	Recolha Selectiva Porta-a-Porta			Recolha RSU Indiferenciados
	RSU Indiferenciados	Fracção I (Papel e Cartão)	Fracção II (Embalagens)	
Habitações	0,12 l/m^2 a.u.	0,03 l/m^2 a.u.	0.05 l/m^2 a.u	0,2 l/m^2 a.u.
Comércio e Serviços	0,1 l/m^2 a.u.	0,7 l/m^2 a.u.	0,2 l/m^2 a.u.	1,0 l/m^2 a.u.
Restaurantes, Bares, Pastelarias e Similares	3,5 l/m^2 a.u.	0.5 l/m^2 a.u.	1,0 l/m^2 a.u.	5,0 l/m^2 a.u.
Supermercados	1,0 l/m^2 a.u.	0,8 l/m^2 a.u.	0,2 l/m^2 a.u.	2,0 l/m^2 a.u.
Hoteleiras:				
Hotéis de 5 estrelas	12,0 l/quarto ou ap.	3,0 l/quarto ou ap.	5,0 l/quarto ou ap.	20,0 l/quarto ou ap.
Hotéis de 3 e 4 Estrelas	6,0 l/quarto ou ap.	1,5 l/quarto ou ap.	2,5 l/quarto ou ap.	10,0 l/quarto ou ap.
Outros	4,8 l/quarto ou ap.	1,2 l/quarto ou ap.	2,0 l/quarto ou ap.	8,0 l/quarto ou ap.

Tipo de Edificação	Recolha Selectiva Porta-a-Porta			Recolha RSU Indiferenciados
	RSU Indiferenciados	Fracção I (Papel e Cartão)	Fracção II (Embalagens)	
Hospitalares (*):				
Hospitais e Clínicas	4,0 l/cama	2,5 l/cama	3,5 l/cama	10,0 l/cama
Unidades de Saúde e Policlínicas	1,5 l/m² a.u.	0,8 l/m² a.u.	0,7 l/m² a.u.	1,0 l/m² a.u.
Clínicas Veterinárias	0,4 l/m² a.u.	0,25 l/m² a.u.	0,35 1/m² a.u.	1,0 l/m² a.u.
Educacionais	1,2 l/m² a.u.	0,9 l/m² a.u.	0,9 l/m² a.u.	3,0 l/m² a.u.
Culturais:				
Teatros, Cinemas e Auditórios	O,3 l/m² a.u.	0,5 l/m² a.u.	0,2 l/m² a.u.	1,0 l/m² a.u.
Outros	0,1 l/m² a.u.	0,8 l/m² a.u.	0,1 l/m² a.u.	1,0 l/m² a.u.
Industriais (**)	0,2 l/m² a.u.	0,7 l/m² a.u.	0,1 l/m² a.u.	1,0 l/m² a.u.
Desportivas	0,2 l/m² a.u.	0,2 l/m² a.u.	0,6 l/m² a.u.	1,0 l/m² a.u.

a.u = Área útil.
(*) Resíduos Sólidos não contaminados equiparados a RSU

203450773

Regulamento n.º 592/2010

Regulamento Municipal de Taxas e Encargos nas Operações Urbanísticas

António Magalhães, presidente da Câmara Municipal de Guimarães, faz saber, em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 12 de Dezembro, actualmente republicado pelo Decreto-Lei n.º 28/2010, de 30 de Março, que a Câmara Municipal, por deliberação de 20 de Maio de 2010, sancionada pela Assembleia Municipal em sessão de 28 de Junho de 2010, aprovou alterações ao Regulamento Municipal de Taxas e Encargos nas Operações Urbanísticas, já introduzidas no texto do Regulamento inicialmente aprovado e que agora se republica integralmente, alterações que entram em vigor no próximo dia 6 de Julho (cinco dias após a sua afixação em edital).

Preâmbulo

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, adiante designado por RJUE, no exercício do seu poder regulamentar próprio, os municípios aprovam regulamentos municipais relativos ao lançamento e liquidação das taxas e encargos que, nos termos da lei, sejam devidas pela realização de operações urbanísticas.

Como objectivo central do presente regulamento, identificam-se três realidades:

1 — Garantia de um justo equilíbrio na comparticipação financeira (indexada às operações urbanísticas apresentadas e autorizadas) à construção e manutenção da infra-estrutura pública.

2 — Actualização do respectivo conteúdo à legislação entretanto em vigor,

3 — Incorporar a experiência entretanto adquirida com os quatro anos e aplicação do regulamento revogado, nomeadamente, alterando a redacção de um conjunto de artigos que, sem um articulado claro e conciso, potenciaram, por vezes, diferentes interpretações e dificuldades na aplicação do Regulamento;

Este regulamento congrega, num só documento, as matérias relativas quer às taxas inerentes às operações urbanísticas, taxas a que se refere o artigo 6.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Janeiro, quer a outros encargos a elas inerentes que não integram o conceito de taxa, como é o exemplo das compensações pela não cedência de áreas para espaços verdes e equipamentos.

O artigo 116.º do RJUE, ao estabelecer o regime das taxas devidas pela realização de operações urbanísticas, permite que seja cobrada a taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas actualmente previstas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 53-E/06, de 29 de Janeiro, clarificando que a realização daquelas obras está sujeita ao pagamento da aludida taxa, sempre que pela sua natureza impliquem um acréscimo dos encargos públicos de realização, manutenção e reforço das infra-estruturas urbanísticas, e sujeita a realização de obras de edificação, ampliação ou alteração de utilização, ao pagamento daquela taxa.

Os regulamentos municipais devem distinguir o montante das taxas, não apenas em função das necessidades concretas de infra-estruturas em serviços gerais do município, justificadas no respectivo programa plurianual de investimentos, como também em função dos usos e tipologias das edificações e, eventualmente, da respectiva localização e correspondentes infra-estruturas locais.

Definidos o âmbito e fundamento da aplicação da Taxa Municipal pela Realização, Manutenção e Reforço de Infra-Estruturas, adiante designada por *TU*, uma das questões mais delicadas relativamente à sua formulação consiste na criação de um método para o seu cálculo.

A fórmula para o cálculo da *TU* contempla duas parcelas distintas. A primeira tem em conta a função dos usos e tipologias das edificações e a segunda permite a aplicação de opções políticas municipais de desenvolvimento e ordenamento do território.

No presente regulamento foram considerados, para o cálculo da *TU*, os seguintes parâmetros:

Área de construção, reconstrução, ampliação, alteração do tipo de utilização a que se destinava, medida em metros quadrados, adiante designada por *Ac*;

Valor por metro quadrado do preço da habitação para efeitos de cálculo das rendas condicionadas para a zona em que se insere o concelho de Guimarães e actualizado anualmente por Portaria governamental, adiante designado por *C*;

Custo total das infra-estruturas urbanísticas realizadas pelo município resultantes de opções políticas municipais de desenvolvimento e ordenamento do território, adiante designado por *CT*;

Área de construção abrangida pela infra-estrutura urbanística suportada ou a suportar pelo município, adiante designada por *ST*;

Área de construção respeitante a cada operação urbanística abrangida pela infra-estrutura urbanística suportada ou a suportar pelo município adiante designada por *S*;

Os factores que afectam a relação daqueles parâmetros são de dois tipos:

A) Factor indicador do uso e tipologia das edificações:

B) Factor Municipal, orientado para opções políticas municipais de desenvolvimento e ordenamento do território.

Assim, nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e no uso da competência prevista na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º e da alínea *a*) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e do disposto no n.º 3 do artigo 3.º Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Marco, do determinado no Regulamento Geral de Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de Agosto de 1951, com as alterações posteriormente introduzidas, do consignado Decreto-Lei n.º 53-E/06, de 29 de Janeiro, na Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, a Câmara Municipal, por deliberação de 20 de Maio de 2010, sancionada pela Assembleia Municipal em sessão de 28 de Junho de 2010, aprovou alterações ao Regulamento Municipal de Taxas e Encargos nas Operações Urbanísticas, já introduzidas no texto do Regulamento inicialmente aprovado e que agora se republica integralmente.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento estabelece as regras relativas às taxas e demais encargos devidos pelas diversas operações inerentes à urbanização e edificação, designadamente, pela apreciação dos processos, pela emissão de títulos, pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas, bem como pela não cedência de áreas para espaços verdes e equipamentos.

Artigo 2.º

Abreviaturas

1 — No presente regulamento serão utilizadas as seguintes abreviaturas:

a) Ab — Área bruta de construção;
b) Ac — Área de construção;
c) Ace — Área de construção existente;
d) Acp — Área de construção passível de edificação no prédio rústico
e) ACT — Área total de construção;
f) Aeq — Área a ceder para equipamento;
g) Aneq — Área não cedida para equipamento;
h) Ar — Área do prédio rústico;
i) AT — Área total do prédio objecto da operação urbanística, inclui as áreas a ceder ao domínio público ou privado do município;
j) Azv — Área a ceder para zona verde;
k) Anzn — Área não cedida para zona verde;
l) C — Valor por metro quadrado do preço da habitação para efeitos de cálculo das rendas condicionadas para a zona em que se insere o concelho de Guimarães.
m) CMG — Câmara Municipal de Guimarães;
n) COM — Compensação;
o) CT — Custo total das infra-estruturas urbanísticas realizadas pelo município resultantes de opções políticas municipais de desenvolvimento e ordenamento do território;
p) Ctu — Coeficiente do valor de C
q) Cu — Percentagem do valor de C
r) E — Estado de conservação do prédio urbano;
s) L — Zonamento do PDM;
t) PDM — Plano Director Municipal;
u) P — Coeficiente de infra-estruturas;
v) Pe — Percentagem a aplicar em função do zonamento do PDM;
w) I — Factor Municipal, orientado para opções políticas municipais de desenvolvimento e ordenamento do território;
x) Im — Índice médio de construção acima do solo;
y) RJUE — Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho e a Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro;
z) RMT — Regulamento Municipal de Taxas e Encargos nas Operações Urbanísticas;
aa) S — Área de construção respeitante a cada operação urbanística abrangida pela infra-estrutura urbanística suportada ou a suportar pelo município;
bb) ST — Área de construção abrangida pela infra-estrutura urbanística suportada ou a suportar pelo município;
cc) TU — Taxa Municipal pela Realização, Manutenção e Reforço de Infra-Estruturas;
dd) VC — Valor da construção;
ee) Vp — Valor do prédio urbano;
ff) Vr — Valor do prédio rústico;
gg) Vu — Valor dos prédios urbanos e mistos;
hh) Vs — Valor unitário do solo.

Artigo 3.º

Definições

1 — Para efeitos deste regulamento, e em complemento ao Decreto Regulamentar 9/2009 de 27 de Maio, entende-se por:

a) Alpendres — Edificação de um só espaço, constituída por uma cobertura e respectivos apoios, dispondo pelo menos de dois paramentos abertos.
b) Área bruta de construção — Superfície total da edificação, medida pelo perímetro exterior das paredes exteriores e eixos das paredes separadoras das unidades de ocupação, e inclui varandas privativas, locais acessórios e a quota-parte que lhe corresponda nas circulações comuns do edifício.
c) Área a loteada — É a área abrangida pela operação de loteamento (área dos lotes e cedências);
d) Corpo saliente — Parte de uma construção balançada relativamente a esta (independentemente do seu carácter aberto ou fechado). São exemplos varandas, corpos volumétricos fechados e extensivos da área útil da construção.
e) Edificações de utilização colectiva — Construções que permitem duas ou mais unidades de ocupação de relevância funcional (habitação, comércio, serviços, equipamentos, indústrias, armazéns, …) excluindo-se funções complementares ou de apoio, nomeadamente garagens e arrecadações.
f) Empreendimentos de turismo de habitação — Os estabelecimentos de natureza familiar instalados em imóveis antigos particulares que, pelo seu valor arquitectónico, histórico ou artístico, sejam representativos de uma determinada época, nomeadamente palácios e solares, podendo localizar-se em espaços rurais ou urbanos
g) Obra em fase de acabamentos — Aquelas que, no caso das obras de urbanização, apenas falte executar as pavimentações dos passeios e, no caso das edificações, independentemente da fase de construção do interior, apenas falte executar as pinturas exteriores (ou colocação de revestimentos) e colocação de caixilharias nos vãos das fachadas.
h) Obras em estado avançado de execução — Aquelas que, no caso de edificações tenham a estrutura de betão armado concluída e no caso de obras de urbanização só faltem executar as pavimentações
i) Saliência — Ressalto ou avanço no paramento da parede exterior que aumenta a sua espessura.
j) Sótão/Desvão dos telhados — Pavimento resultante do aproveitamento do vão do telhado sem pé direito regulamentar.
k) Unidade de ocupação — Edificação, ou parte de edificação, funcionalmente autónoma, que também se pode destinar a fim diverso do da habitação.
l) Utilização do solo ou ocupação — Atribuição de um terreno para um determinado uso, sem que tenha de haver lugar a qualquer tipo de edificação.
m) Utilização, uso, destino de edificações — As funções ou actividades específicas que se desenvolvem num edifício.
n) Varanda — Elemento saliente ou reentrante de uma construção, total ou parcialmente, aberto, de utilização complementar à construção.

Artigo 4.º

Liquidação das taxas

1 — As medidas de superfície abrangem a totalidade da área a construir ou a modificar (incluindo a espessura das paredes, corpos salientes, saliências e varandas, terraços, escadas exteriores e a parte que, em cada pavimento, corresponda à caixa de escadas, ascensores e monta-cargas).

A taxa de urbanização e a compensação são calculadas em função da área construção, *Ac*, e a taxa de licença em função da área bruta de construção, Ab.

2 — As medidas de tempo, superfície, volume e lineares serão sempre arredondadas, por excesso, para a unidade.

3 — Nos pedidos referentes a ampliações de edificações, a área a ter em conta, para determinação da taxa de licença a aplicar, é a área total bruta de construção, incluindo a já existente e licenciada.

Na área bruta de construção das edificações de utilização colectiva e não colectiva destinadas, a comércio, indústria, armazém e outras funções, excepto habitação, são contabilizadas as áreas de apoio (armazéns, escritórios, instalações sanitárias, arrumos, etc.), excluindo as áreas destinadas a garagem ou aparcamento.

Nas obras faseadas a liquidação das taxas e compensação só abrange a 1.ª fase, para as restantes fases serão calculadas quando for requerida a emissão do respectivo aditamento.

4 — A pedido dos interessados e mediante garantia bancária adequada, o pagamento das taxas e compensações pode ser fraccionado, em prestações mensais mínimas de € 250,00, até um máximo de 10, não podendo este fraccionamento ser superior ao termo do prazo de execução fixado no título.

No caso de falta de pagamento de qualquer prestação a garantia bancária pode ser accionada de imediato para o pagamento do total em dívida.

5 — O pagamento das taxas e compensações pode ser feito em numerário ou espécie.

6 — O pagamento em espécie do valor das taxas e compensações, com bens imóveis propriedade do requerente, dá lugar a uma avaliação desses prédios, nos termos do n.º 7 do presente artigo. Estes bens passam a integrar o domínio privado do município.

7 — Os bens imóveis, propostos como hipoteca para prestação de uma caução, são avaliados através do seguinte critério de avaliação:

a) Prédios rústicos

O valor dos prédios rústicos, adiante designado por Vr será calculado da seguinte forma:

$$VR = Acp \times C \times P$$

$$Acp = Ar \times Im$$

C — valor por metro quadrado do preço de construção, para efeitos de cálculo das rendas condicionadas para a zona em que se insere o concelho de Guimarães e actualizado anualmente por Portaria governamental.

Para as indústrias ou armazéns o valor por metro quadrado do preço de construção é de 60 % de *C*.

Acp — área de construção passível de edificação no prédio rústico

Ar — área do prédio rústico

Im — índice médio de construção acima do solo que terá os seguintes valores de acordo com o zonamento do PDM:

0,75 — Zona central, equipamento, industrial e armazenagem;
0,50 — Zona dominante;
0,25 — Zona de transição;
0,10 — Restantes zonas.

P — Coeficiente de infra-estruturas que será igual a 15 % acrescido, consoante as infra-estruturas existentes no local, dos seguintes valores:

Confrontante com arruamento pavimentado — 1,5 %;
Existência de passeio, ao lado da parcela — 0,5 %;
Existência no local de rede pública de saneamento — 1,5 %;
Existência no local de rede pública de água — 1 %;
Existência no local de rede pública de electricidade — 1 %;
Existência no local de rede pública de águas pluviais — 0,5 %;
Existência, no local, de rede de gás — 1 %;
Existência, no local, de rede de telefones — 1 %.

b) Prédios urbanos e mistos

O valor dos prédios urbanos e mistos, adiante designado por Vu, é calculado da seguinte forma:

$$Vu = Vp + Vr$$

$$Vp = C \times Ac \times [(L + P) \times E]$$

Vp — valor do prédio urbano

Vr — valor do prédio rústico. Este valor é calculado pela fórmula de cálculo dos prédios rústicos, sendo ao valor de Acp deduzida a área de construção das edificações existentes.

C — valor por metro quadrado do preço da habitação, para efeitos de cálculo das rendas condicionadas para a zona em que se insere o concelho de Guimarães e actualizado anualmente por Portaria governamental.

Para as indústrias ou armazéns o valor por metro quadrado do preço de construção é de 60 % de *C*

Ac — área de construção

L — zonamento do PDM que terá os seguintes valores de acordo com o zonamento do PDM:

80 % — zona central, equipamento, industrial ou armazenagem;
70 % — Zona dominante;
60 % — Zona de transição;
50 % — Restantes zonas.

P — Coeficiente de infra-estruturas que será igual a 15 % acrescido, consoante as infra-estruturas existentes no local, dos seguintes valores:

Confrontante com arruamento pavimentado — 1 %;
Existência de passeio, ao lado da parcela — 0,5 %;
Existência no local de rede pública de saneamento — 1,5 %;
Existência no local de rede pública de água — 1 %;
Existência no local de rede pública de electricidade — 1 %;
Existência no local de rede pública de águas pluviais — 0,5 %;
Existência, no local, de rede de gás — 1 %;
Existência, no local, de rede de telefones — 1 %.

E — estado de conservação do prédio urbano que terá os seguintes valores:

Bom — 90 %
Razoável — 50 %;
Mau — 10 %.

Artigo 5.º

Erro de liquidação

1 — Verificando-se que na liquidação das taxas ou compensações se cometeram erros de cálculo do seu valor imputáveis aos serviços, e dos quais tenha resultado prejuízo para o município, promover-se-á de imediato a liquidação adicional.

2 — O devedor será notificado por carta registada com aviso de recepção para, no prazo de 30 dias, pagar a diferença sob pena de, não o fazendo, se proceder à cobrança coerciva.

3 — Da notificação deverem constar os fundamentos da liquidação adicional, o montante e prazo para o pagamento e ainda a advertência que o não pagamento no prazo implica a cobrança coerciva, nos termos legais.

4 — Não será efectuada a liquidação adicional de montante igual ou inferior a € 2,50.

5 — Quando haja sido cobrada quantia superior à devida e não tenha decorrido o prazo previsto na lei geral tributária sobre o pagamento, os serviços promovem oficiosamente e de imediato a restituição ao interessado da importância paga indevidamente.

CAPÍTULO II

Taxas e encargos nas operações urbanísticas

SECÇÃO I

Taxas e encargos

Artigo 6.º

Valor das taxas e encargos

Os valores das taxas e encargos relativos às operações urbanísticas são os estabelecidos no anexo I do presente Regulamento, do qual faz parte integrante.

SECÇÃO II

Situações especiais

Artigo 7.º

Deferimento tácito

A emissão do alvará de licença e de autorização de utilização e a admissão ao regime de comunicação prévia nos casos de deferimento tácito do pedido de operações urbanísticas está sujeita ao pagamento da taxa que seria devida pela prática do respectivo acto expresso.

Artigo 8.º

Trabalhos de remodelação dos terrenos

A emissão do alvará para trabalhos de remodelação dos terrenos, tal como se encontram definidos na legislação aplicável, está sujeita ao pagamento de uma taxa determinada em função da área onde se desenvolva a operação urbanística e o prazo para a executar.

Artigo 9.º

Licença parcial para a construção da estrutura

1 — A emissão do alvará de licença parcial na situação referida na legislação aplicável, está sujeita ao pagamento de 25 % do valor da taxa de licença e da compensação, calculadas em função das áreas de construção devidas pela emissão do alvará de licença definitivo e à totalidade da taxa de urbanização e da taxa de prazo.

2 — O valor da caução a apresentar será igual a 25 % do valor da estimativa global da obra.

Artigo 10.º

Prorrogação de prazo para execução de obras

1 — Nas situações previstas nos n.º 3 do artigo 53.º e n.º 5 do artigo 58.º do RJUE, a concessão de prorrogação do prazo para a execução das obras está sujeita ao pagamento de uma taxa fixada em função do seu prazo, não podendo este exceder metade do inicialmente fixado.

2 — Nas situações referidas n.º 4 do artigo 53.º e n.º 6 do artigo 58.º do RJUE, a concessão de nova prorrogação está sujeita ao pagamento de uma taxa fixada de acordo com o seu prazo, acrescida de 10 %, não podendo a sua duração ser superior ao prazo da primeira prorrogação.

Artigo 11.º

Prorrogação do prazo para emissão de títulos

Nas situações referidas no n.º 2 do artigo 76.º do RJUE, o prazo não poderá ser superior ao previsto no n.º 1 do referido artigo, sendo as taxas e a compensação inicialmente fixadas sujeitas a actualização de acordo com os valores em vigor.

Artigo 12.º

Renovação

1 — Nas situações referidas no n.º 1 do artigo 72.º do RJUE, a emissão dos novos títulos estão sujeitos à actualização das taxas previstas no artigo 116.º do RJUE e da compensação quando devida.

2 — A taxa de prazo é novamente liquidada na sua totalidade.

Artigo 13.º

Obras inacabadas

Nas situações referidas no artigo 88.º do RJUE, a concessão da licença especial para a conclusão da obra ou a apresentação de comunicação prévia para o mesmo efeito está sujeita ao pagamento da taxa fixada de acordo com o seu prazo, acrescida de 10%.

CAPÍTULO III

Taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 14.º

Natureza e fins

Constitui taxa municipal pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas, adiante designada por taxa de urbanização *TU*, a compensação devida ao Município pela realização, manutenção ou reforço de infra-estruturas urbanísticas existentes na área do Concelho de Guimarães, a cobrar ao abrigo do Decreto-Lei n.º 53-E/06, de 29 de Janeiro e da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais).

Artigo 15.º

Infra-estruturas urbanísticas

1 — Consideram-se infra-estruturas urbanísticas para efeito deste Regulamento:

a) A execução de trabalhos de construção, ampliação ou reparação da rede viária, nela se compreendendo, em especial, a abertura, alargamento, pavimentação e reparação de vias municipais, caminhos vicinais e arruamentos urbanos;

b) A execução de trabalhos de urbanização inerentes a equipamentos urbanos, tais como parques de estacionamento, passeios, parques, espaços livres e arborizados e jardins;

c) A construção e reparação de redes de drenagem de colectores de águas pluviais;

d) O sistema de recolha e tratamento de lixos;

e) Aquisição de terrenos para equipamentos e a realização destes;

f) A construção e reparação de redes de drenagem de esgotos domésticos, bem como de elementos depuradores;

g) A construção, ampliação e reparação de redes de abastecimento domiciliário de água;

h) A execução de trabalhos de construção e ampliação da rede eléctrica, quando os mesmos não sejam da responsabilidade da concessionária de energia eléctrica, bem como respeitantes à iluminação pública.

2 — A taxa de urbanização será calculada em função das áreas de implantação, construção ou ampliação, do tipo de utilização a que se destina, bem como do custo total do investimento previsto no plano plurianual de investimentos para execução de infra-estruturas urbanísticas e equipamentos públicos destinados a educação, saúde, cultura, desporto e lazer, reportados ao quadriénio.

3 — A área de construção (*Ac*) será determinada de acordo com a área bruta de construção (*Ab*), não se contando as áreas em consola relativas a saliências, varandas e corpos salientes, com um vão igual ou inferior a 1,50 m, sótãos não habitáveis e escadas exteriores.

4 — No apuramento da área de construção das edificações de utilização colectiva e não colectiva destinadas a comércio, indústria, armazém e outras funções são também contabilizadas as áreas de apoio (armazéns, escritórios, instalações sanitárias, arrumos, etc.), excluindo as áreas destinadas a garagem ou aparcamento.

5 — Para efeitos do cálculo da TU de edificações dimensionadas em metros cúbicos (m^3) ou metros lineares (ml) toma-se para parâmetro *Ac* a correspondente área de implantação.

Artigo 16.º

Âmbito de aplicação

Estão sujeitos à *TU*, nos termos do presente Regulamento, todas as operações urbanísticas definidas nos n.os 2 e 3 do artigo 116.º do RJUE.

SECÇÃO II

Cálculo da taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas (TU)

Artigo 17.º

Cálculo do valor da taxa de urbanização (TU)

1 — O valor da TU é obtido pela seguinte fórmula:

$$TU = (Ac \times Ctu) + \frac{(I \times CT \times S)}{ST}$$

em que:

TU = Taxa de Urbanização;

Ac = Área de construção (em m^2);

C = Valor por metro quadrado do preço de habitação, para efeitos de cálculo das rendas condicionadas para a zona em que se insere o concelho de Guimarães e que é actualizado anualmente por Portaria governamental.

De acordo com a tipologia e o uso *Ctu* é obtido pela aplicação, ao valor *C*, dos seguintes coeficientes:

Habitação:

Utilização não colectiva (habitação unifamiliar):

$$Ctu = 0{,}006 \times C$$

Utilização colectiva:

$$Ctu = 0{,}008 \times C$$

Garagens, anexos ou outras edificações de apoio à edificação principal e aparcamentos cobertos (ou ao ar livre) de apoio à edificação ou de uso público:

$$Ctu = 0{,}002 \times C$$

Armazéns ou indústrias:
Área de construção até 250 m^2

$$Ctu = 0{,}008 \times C$$

Área de Construção além dos 250 m^2

$$Ctu = 0{,}004 \times C$$

Comércio e outras funções:
Área de construção até 2000 m^2

$$Ctu = 0{,}008 \times C$$

Área de construção além dos 2000 m^2

$$Ctu = 0{,}08 \times C$$

I = 0,75 ou 0 (zero), conforme as infra-estruturas tenham sido realizadas pelo Município ou pelo promotor do loteamento,

CT = Custo total das infra-estruturas urbanísticas incluindo equipamentos, realizadas pelo Município;

ST = Somatório das áreas de construção de todas as construções abrangidas pelo perímetro da zona de intervenção;

S = Somatório das áreas de construção respeitantes a cada operação de loteamento ou, no caso de a esta não haver lugar, a cada construção;

2 — A segunda parcela da fórmula aplica-se a todas as edificações, sempre que haja infra-estruturas feitas pela CMG, quer em loteamentos, quer em planos ou estudos urbanísticos e o valor *CT* será obtido pela

aplicação dos preços unitários, actualizados aos valores da inflação, verificados no último concurso público do ano anterior levado a efeito pelo Município.

Artigo 18.º

Alterações à licença ou à comunicação prévia

1 — Nas alterações do tipo de ocupação com ou sem aumento do número de unidades de ocupação, a *TU* é calculada pela seguinte formula:

a) Sem aumento de área:

Aplica-se, à área de construção cuja ocupação vai ser alterada, o valor da taxa devida para essa nova ocupação e divide-se por quatro:

$$TU = \frac{(Ace \times Ctu)}{4}$$

b) Com aumento de área:

Aplica-se, à área de construção a ampliar, o valor da taxa devida e à restante área o valor determinado de acordo com a alínea anterior:

$$TU = (Ac \times Ctu) + \frac{(Ace \times Ctu)}{4}$$

2 — Nas obras de ampliação calcula-se a *TU* referente à área ampliada.

$$TU = (Ac \times Ctu)$$

Nota: A área a ter em conta, para determinação da taxa a aplicar, é a área total de construção, incluindo a já existente e licenciada.

Artigo 19.º

Liquidação das taxas

1 — A *TU* é liquidada conjuntamente com as taxas previstas na legislação aplicável.

2 — Em caso de construção em loteamento licenciado até ao ano de 1995, em que o loteador pagou apenas 50 % do seu valor, em conformidade com o Regulamento então vigente, a taxa de urbanização a liquidar, de harmonia com o presente Regulamento, corresponderá apenas a 50 % do seu montante actual.

3 — A CMG, o seu Presidente ou o Vereador com poderes delegados ou subdelegados, pode acordar a substituição do pagamento da totalidade ou parte das taxas, por lotes, prédios rústicos, urbanos ou mistos.

4 — No caso de infra-estruturas a cargo da CMG, o pagamento da taxa é o estabelecido nos números anteriores se as infra-estruturas se encontrarem totalmente realizadas ou se faltarem apenas os equipamentos gerais.

5 — Do produto da cobrança da *TU,* a CMG retém 20 % destinado a ser distribuído trimestralmente pelas Juntas de Freguesia, com excepção das freguesias de Oliveira do Castelo, S. Paio e S. Sebastião que não terão direito a essa dotação, na proporção do que as mesmas auferem por transferências da CMG para despesas correntes.

6 — A CMG, em alternativa, pode utilizar metade do que retiver, resultante da aplicação dos 20 % do número anterior, na aquisição de máquinas destinadas à execução de obras nas referidas freguesias, cuja cedência será por elas igual e proporcionalmente distribuída, como, trimestralmente, a outra metade.

CAPÍTULO IV

Compensação

Artigo 20.º

Âmbito de aplicação

1 — Se o prédio já estiver servido por infra-estruturas, designadamente arruamentos viários e pedonais, espaços verdes e outros espaços de utilização colectiva ou não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaço verde público no referido prédio ou existam espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos de natureza privada, não há lugar a qualquer cedência para esses fins, ficando, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao município, em numerário ou espécie nas seguintes operações urbanísticas de acordo com os n.º 4 e 5 do artigo 44.º e os n.º 6 e 7 do artigo 57.º do RJUE:

a) Operações de loteamento.

b) Os procedimentos de licenciamento ou de comunicação prévia das obras referidas nas alíneas seguintes, quando a operação contemple a criação de áreas de circulação viária e pedonal, espaços verdes e equipamento de uso privativo.

i) As obras de construção, de alteração ou de ampliação em área abrangida por operação de loteamento ou plano de pormenor que contenha os elementos referidos nas alíneas *c*), *d*) e *f*) do n.º 1 do artigo 91.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, que estabelece o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial;

ii) As obras de construção, de alteração ou de ampliação em zona urbana consolidada que respeitem os planos municipais e das quais não resulte edificação com cércea superior à altura mais frequente das fachadas da frente edificada do lado do arruamento onde se integra a nova edificação, no troço de rua compreendido entre as duas transversais mais próximas, para um e para outro lado;

iii) Obras de reconstrução sem preservação de fachadas;

iv) Obras de reconstrução com preservação de fachadas;

v) Obras de urbanização e os trabalhos de remodelação de terrenos em área abrangida por operação de loteamento;

vi) Obras de construção, de alteração ou de ampliação em área abrangida por operação de loteamento ou plano de pormenor que contenha os elementos referidos nas alíneas *c*), *d*) e *f*) do n.º 1 do artigo 91.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, que estabelece o regime do instrumentos de gestão territorial;

vii) Obras de construção, de alteração ou de ampliação em zona urbana consolidada que respeitem os planos municipais e das quais não resulte edificação com cércea superior à altura mais frequente das fachadas da frente edificada do lado do arruamento onde se integra a nova edificação, no troço de rua compreendido entre duas transversais mais próximas, para um e para outro lado;

viii) As obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis nas seguintes áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública:

Zonas de protecção dos perímetros de protecção de águas minerais naturais, definidas nos termos do Decreto-Lei n.º 90/90, de 16 de Março;

Zonas de protecção dos perímetros de protecção de captações de águas subterrâneas destinadas ao abastecimento público, definidas nos termos da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, e do Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de Setembro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio;

Áreas de pesquisa, estudo ou trabalhos de sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais urbanas, definidas nos termos do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944;

Zonas terrestres de protecção das albufeiras, lagoas ou lagos de águas públicas, definidas nos termos do Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de Maio;

Zonas terrestres de protecção dos estuários, definidas nos termos do Decreto-Lei n.º 129/2008, de 21 de Julho;

Áreas integradas no domínio hídrico, público ou privado, definidas nos termos das Leis n.ºs 54/2005, de 15 de Novembro, e 58/2005, de 29 de Novembro;

Áreas classificadas integradas na Rede Natura 2000 e as áreas protegidas classificadas, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de Julho;

Áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto;

Áreas sujeitas a servidão militar, nos termos da Lei n.º 2078, de 11 de Julho de 1955, e do Decreto-Lei n.º 45 986, de 22 de Outubro de 1964;

c) Os procedimentos de comunicação previa das obras referidas nas alíneas seguintes:

i) Obras de urbanização e os trabalhos de remodelação de terrenos em área não abrangida por operação de loteamento;

ii) Obras de construção, de alteração ou de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento ou plano de pormenor que contenha os elementos referidos nas alíneas *c*), *d*) e *f*) do n.º 1 do artigo 91.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, que estabelece o regime do instrumentos de gestão territorial.

d) Operações urbanísticas de impacte relevante.

Artigo 21.º

Cálculo da compensação

1 — A compensação é dada, segundo o tipo de operação urbanística, por:

a) Edificações de utilização não colectiva, operações de loteamento com lotes destinados a edifícios de utilização não colectiva ou operações de loteamento com lotes destinados a edifícios de utilização colectiva

e não colectiva em que a área total de construção dos primeiros não ultrapasse 20 % da área total de construção:

$$COM = Vs \times (Aneq + 0{,}10 \times Anzv)$$

b) Edificações de utilização colectiva, edifícios com impacte relevante, operações de loteamento destinadas a lotes com edifícios de utilização colectiva ou operações de loteamento com lotes destinados a edifícios de utilização colectiva e não colectiva em que a área total de construção dos primeiros ultrapasse 20 % da área total de construção:

$$COM = Vs \times (0{,}36 \times Aneq + 0{,}10 \times Anzv)$$

2 — No cálculo da compensação considera-se:

a) *Vs* como o valor unitário do solo, dado por

$$Vs = \frac{Ac \times Cu \times Pe}{AT}$$

onde:

i) *Ac* é a área de construção, incluindo anexos;
ii) *Cu* é, conforme o uso, uma percentagem do valor *C,* valor por metro quadrado do preço de habitação, para efeitos de cálculo das rendas condicionadas para a zona em que se insere o concelho de Guimarães e que é actualizado anualmente por Portaria governamental, dada por:

Edifícios destinados a industrias ou armazéns: $Cu = 0{,}30 \times C$
Outras funções: $Cu = 0{,}50 \times C$

iii) *Pe* percentagem a aplicar em função do zonamento do PDM:

Em zona de construção central ou industrial: $Pe = 0{,}20$
Em zona de construção dominante $Pe = 0{,}17$
Em zona de construção de transição e outras $Pe = 0{,}15$

iv) *AT* é a área total do prédio objecto de operação urbanística.

b) *Aneq* é a diferença entre as áreas mínimas previstas na legislação em vigor e as áreas a ceder, ao domínio público ou privado do município, destinadas a equipamentos.
c) *Anzv* é a diferença entre as áreas mínimas previstas na legislação em vigor e as áreas e as áreas a ceder, ao domínio público ou privado do município, destinadas a zonas verdes.

Artigo 22.º

Alterações à licença ou à comunicação prévia

1 — Há lugar ao pagamento da compensação, quando devida, nos procedimentos de controlo prévio que se traduzam na alteração de parâmetros urbanísticos, nomeadamente alteração do tipo de ocupação, aumento da área de construção ou aumento de unidades de ocupação inicialmente aprovadas,
2 — O cálculo da *COM* é efectuado tendo em conta as especificações do lote ou edifício a alterar.
3 — Nas alterações do tipo de utilização, com ou sem aumento do número de unidades de ocupação, a compensação é calculada do seguinte modo:

a) Sem aumento de área:

Calcula-se a *COM* para a área utilizada pela nova utilização ou unidade, nos termos do artigo anterior, e cobra-se um quarto desse valor: $COM1 = 0{,}25 \times COM$

b) Com aumento de área:

Calcula-se a *COM*2 para o aumento de área, nos termos do artigo anterior, e para a área alterada calcula-se a *COM*1 de acordo com o disposto na alínea anterior.
O valor da *COM* é igual à soma de *COM*1 + *COM*2

4 — Nas alterações com aumento de área de construção, excepto edificações uni familiares, com ou sem aumento de unidades de ocupação e sem alteração do tipo de utilização, calcula-se a *COM* nos termos do artigo anterior, referente à área ampliada tendo em conta a nova área total de construção da edificação.
5 — Nas alterações com aumento de área de construção de edificações uni familiares, calcula-se a *COM* nos termos do artigo anterior, tendo em conta a nova área total de construção da edificação, e cobra-se um quarto desse valor.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 23.º

Casos omissos

Os casos omissos e as dúvidas que se suscitarem na interpretação das disposições do presente Regulamento são resolvidos por decisão do Presidente da Câmara, com recurso às regras gerais de direito aplicáveis à interpretação e integração de normas.
Estas normas aplicam-se sem prejuízo das existentes com regulamentação técnica específica mais exigente.

Artigo 24.º

Actualização das taxas

1 — Os valores das taxas serão actualizados anualmente, por aplicação do índice de preços do consumidor, sem habitação, havendo lugar ao arredondamento, ao cêntimo, do valor que resulte da referida actualização.
2 — Exceptuam-se do disposto no número anterior as taxas e outros encargos previstos neste Regulamento que resultem de quantitativos fixados por disposição legal, os quais serão actualizados de acordo com os coeficientes legalmente estabelecidos para as receitas do Estado.
3 — A actualização anual e ordinária nos termos dos números anteriores será feita pelo Departamento de Administração Geral, até ao final do mês de Novembro de cada ano, e os valores resultantes afixados nos lugares públicos de estilo, através de edital, até ao dia 15 de Dezembro, para vigorar a partir do ano seguinte.
4 — Independentemente da actualização ordinária referida, poderá a CMG, sempre que o achar justificável, propor à Assembleia Municipal a actualização extraordinária e ou a alteração total ou parcial do Regulamento em vigor.

Artigo 25.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 5 dias após a sua publicação em edital.

Câmara Municipal de Guimarães, 5 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Magalhães.*

203450521

MUNICÍPIO DE MAFRA

Deliberação n.º 1204/2010

Nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, na sua actual redacção, torna-se público que a Câmara Municipal de Mafra na sua reunião realizada no dia 14/06/2010, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara exarado em 01/06/2010, que decidiu a abertura do procedimento concursal por ajuste directo, ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, para fornecimento de equipamento de cozinha para a Escola EB 2/3 de Mafra, com um preço base de 65.000,00 €, aprovando o Convite e Caderno de Encargos respectivos e a lista de entidades a convidar, constituída pelas empresas EQUINOX — Equipamento de Inox, L.da; SRH, L.da; Tiago Sousa e Filhos, L.da e USONOVO — Comércio de Equipamentos Hoteleiros, L.da

1 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Maria Ministro dos Santos,* Eng.º

303437432

MUNICÍPIO DE MELGAÇO

Aviso n.º 13718/2010

Lista unitária de ordenação final

(Artigo 34.º e 36.º da Portaria n.º 83-A/2009)

Para efeito do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal para ocupação de um posto de tra-

balho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de Assistente Operacional, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 05 de Março de 2010, a qual foi homologada por despacho do Presidente da Câmara Municipal, em 22 de Junho de 2010

Candidatos aprovados:

1.º Orlanda Rodrigues Pereira Carpinteiro — 18.75 Valores

Candidatos excluídos:

Maria dos Anjos Gonçalves Rei *
Natália Esteves *
Olinda Afonso *

* Excluídos por não cumprirem o disposto no n.º 4 do Aviso 4715/2010, ou seja, não serem detentores de relação jurídica de emprego público determinado ou determinável, contratos celebrados no ano escolar 2004/2005.

Município de Melgaço, Edifício Sede, 26 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *António Rui Esteves Solheiro*.

303430888

Aviso n.º 13719/2010

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz -se público que, na sequência da deliberação do Executivo, de 31 de Maio do ano de 2010, encontra-se aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum por tempo indeterminado, para contratação de onze Assistentes Técnicos (masculino ou feminino), para exercerem funções no Município de Melgaço.

O procedimento concursal destina -se à ocupação de postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previstos no mapa de pessoal do Município, aprovado para o ano de 2010.

De acordo com a FAQ da DGAEP, é dispensada temporariamente a obrigatoriedade da consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, até à publicação do primeiro procedimento concursal para constituição de reservas.

2 — Não existe reserva de recrutamento constituída no Município para os postos de trabalho em causa.

3 — Local de trabalho: o local de trabalho será no Município de Melgaço, sendo:

Ref. A): Três para a Divisão Administrativa e Financeira;
Ref. B): Um para a Divisão de Desenvolvimento Económico (Solar do Alvarinho);
Ref. C): Um para a Divisão de Obras Municipais;
Ref. D): Cinco para a Divisão de Cultura, Museus e Património;
Ref. E): Um para a Divisão de Acção Social e Educação.

4 — Caracterização dos postos de trabalho: de acordo com o Regulamento Interno dos Serviços Municipais de Melgaço publicado no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 93, de 15 de Maio de 2007:

Ref. A): Terão atribuições no âmbito do descrito no artigo 26.ª, Capítulo VII, do mencionado regulamento.
Ref. B): Terá atribuições no âmbito do descrito no artigo 36.ª, capítulo XII, do mencionado regulamento;
Ref. C): Terá atribuições no âmbito do descrito no artigo 32.ª, capítulo X, do mencionado regulamento;
Ref. D): Terão atribuições no âmbito do descrito no artigo 38.ª, capítulo XIII, do mencionado regulamento;
Ref. E): Terá atribuições no âmbito do descrito no artigo 34.ª, capítulo XI, do mencionado regulamento.

5 — Perfil de competências:

Ref. A):

1 — Dois Assistentes Técnicos (Técnicos de Gestão e Informação):

Orientação para resultados; planeamento e organização; análise da informação e sentido crítico; trabalho de equipa e cooperação; optimização de recursos; orientação para o serviço público, iniciativa e autonomia; tolerância à pressão e contrariedades.

2 — Um Assistente Técnico (Técnico Administrativo):

Orientação para o serviço público; tolerância à pressão e contrariedades; análise da informação e sentido crítico; organização e método de trabalho; realização e orientação para resultados; trabalho de equipa e cooperação; comunicação.

Ref. B): Realização e orientação para resultados; responsabilidade e compromisso com o serviço; organização e método de trabalho; comunicação; iniciativa e autonomia; adaptação e melhoria contínua.

Ref. C) Realização e orientação para resultados; conhecimentos e experiência; organização e método de trabalho; trabalho de equipa e cooperação; relacionamento interpessoal; iniciativa e autonomia; responsabilidade e compromisso com o serviço.

Ref. D):

1 — Dois Assistentes técnicos (Técnicos de Gestão e Informação):

Realização e orientação para os resultados; orientação para o serviço público; comunicação; relacionamento interpessoal; iniciativa e autonomia; responsabilidade e compromisso com o serviço.

2 — Três Assistentes Técnicos (Técnicos de Museografia):

Realização e orientação para os resultados; orientação para o serviço público; comunicação; relacionamento interpessoal; iniciativa e autonomia; responsabilidade e compromisso com o serviço.

Ref. E):Orientação para o serviço público; tolerância à pressão e contrariedades; análise da informação e sentido crítico; organização e método de trabalho; realização e orientação para resultados; trabalho de equipa e cooperação; comunicação.

6 — Posicionamento remuneratório — de acordo com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria previstas no anexo I ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, é objecto de negociação com a Entidade Empregadora e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7 — Nível habilitacional:

Ref. A);Ref. C); Ref. D) e Ref. E) — 12.º Ano de Escolaridade ou habilitação equivalente.
Ref. B) — Curso Técnico-Profissional na área da Enologia.

8 — Requisitos de Admissão (Comuns) a todos: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ou seja:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável, ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme parecer aprovado em reunião do Executivo.

10 — Não obstante as modalidades legais fixadas no artigo 6.º, n.º 4 da Lei N.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção aos trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecidas, em situação ou não de mobilidade especial, ocorrerá simultaneamente, com a aplicação dos métodos aos demais candidatos.

11 — Métodos de selecção e critérios:

11.1 — Os candidatos colocados em situação de mobilidade especial que exerçam, por último, actividades idênticas às publicitadas e os candidatos com relação jurídica por tempo indeterminado que exercem actividades idênticas às publicitadas, realizarão os seguintes métodos de selecção eliminatórios de "per si" excepto se tal for afastado por escrito aquando da candidatura:

a) Avaliação Curricular, (AC), valorada em 35 %, a qual visa analisar a quantificação dos candidatos, nos termos do artigo 11.º da Portaria 83-A/2009 e a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR;
b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), valorada em 35 %, nos termos do artigo 12.º da Portaria 83-A/2009;
c) Entrevista profissional de selecção (EPS), valorada em 30 %)nos termos do artigo 13.º da Portaria 83-A/2009;

11.1.2 — Classificação Final = AC x 35% + EAC x 35% + EPS x 30%

11.2 — Os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executarem actividades diferentes das publicitadas, os candidatos com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável e os candidatos sem relação jurídica de emprego, realizarão os seguintes métodos de selecção eliminatórios de "*per si*":

a) Prova de Conhecimentos (PC), valorada em 35%, nos termos do artigo 9.º da Portaria 83-A/2009;

b) Avaliação Psicológica (AP), valorada em 35%, nos termos do artigo 11.º Portaria 83-A/2009;

c) Entrevista profissional de selecção (EPS), valorada em 30%.

11.2.1 — Classificação Final = PC x 35% + AP x 35% + EPS x 30%

11.3 — Os métodos de selecção poderão ser aplicados por tranches, quando o número de candidatos for superior a cem, dada a urgência na contratação do trabalhador, nos seguintes termos:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal.

11.4 — A prova de conhecimentos escrita visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e terá a duração de duas horas e trinta minutos.

Programa e legislação necessária à sua realização:

Ref. A), B), C), D) e E):

Atribuições, competências e regime jurídico dos órgãos dos municípios e freguesias, (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro); Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas (Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro); Regime de vínculos, carreiras e remunerações (Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e suas alterações); Regime de contrato de trabalho em funções públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e anexos I e II): obrigações da entidade empregadora; férias, faltas e licenças; duração e organização do tempo de trabalho.

12 — Em situações de igualdade de valoração, aplica -se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Quotas de Emprego: dar -se -á cumprimento ao previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/01, de 03 de Fevereiro.

14 — Júri do concurso:

Ref. A); Ref. B); Ref. C); Ref. D) e Ref. E):

Presidente: Fátima Alexandra Faria da Costa, Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira;

Vogais efectivos:

Angelina Maria Esteves, Chefe de Divisão, da Divisão de Cultura, Museus e Património.

Maria Isabel Fernandes Domingues Gonçalves, Chefe de Divisão, da Divisão de Desenvolvimento Económico.

Vogais suplentes:

Maria Luísa Dias Gomes, Chefe de Divisão, da Divisão de Acção Social e Educação:

Ana Maria Fernandes Cavaleiro Dias, técnica superior (Jurista).

15 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível nos Recursos Humanos ou no site www.cm-melgaco.pt e entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Melgaço, Largo Hermenegildo Solheiro, 4960-551 Melgaço.

16.1 — A apresentação da candidatura, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado das habilitações académicas e fotocópias do Cartão de Contribuinte, ou Cartão de Cidadão e *Curriculum Vitae* detalhado e assinado.

16.2 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 8 do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma delas.

16.3 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel.

17 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada no portal do Município.

17.1 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17.2 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do mesmo artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3 para a realização da audiência dos interessados.

18 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

19 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no Átrio do Edifício da Câmara Municipal, e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — Para efeitos do artigo 23.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril (Lei do Orçamento de Estado para 2010) foi emitido parecer favorável pela Assembleia Municipal, em reunião realizada em 29/05/2010.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Município de Melgaço, Edifício Sede, 18 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *António Rui Esteves Solheiro.*

303430839

Aviso n.º 13720/2010

Para efeitos do disposto na alínea *b*)do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que na sequência de procedimento concursal, e despacho do Presidente da Câmara, datado de 17 de Junho de 2010, foi celebrado contrato de trabalho para exercício de funções públicas por tempo indeterminado, com a seguinte Trabalhadora:

Elisa Maria Ferreira Gonçalves Vilarinho, com a carreira/categoria de Técnica Superior, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória da carreira, nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única, com efeitos a partir de 18 de Junho de 2010.

Município de Melgaço, Edifício Sede, 25 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *António Rui Esteves Solheiro*.

303430871

MUNICÍPIO DE MIRA

Aviso n.º 13721/2010

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto e um posto de trabalho de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que, na sequência da deliberação do Executivo Municipal de 11 de Maio de 2010, rectificada pela deliberação de 8 de Junho de 2010, se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego público, para preenchimento de postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste município:

Referência A — Na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinável — contrato a termo resolutivo incerto, para preenchimento de dois postos de trabalho de assistente técnico, na área administrativa;

Referência B — Na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — contrato a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano eventualmente renovável, para preenchimento de um posto de trabalho de assistente técnico, na área administrativa.

O procedimento concursal destina-se à ocupação de 3 postos de trabalho, previstos no mapa de pessoal do Município, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 93.º conjugado com os artigos 106.º e 107.º do RCTFP aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

2 — Local de Trabalho: na área do Município de Mira.

3 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de assistente técnico, na área de actividade de Assistente Administrativo. Designadamente as funções de apoio previstas no artigo 29.º, 45.º, 52.º do Regulamento da Estrutura, Organização e Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Mira, aviso n.º 20396-D/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 203, de 22 de Outubro de 2007,

4 — Descrição sumária das funções: As funções a desempenhar pelos candidatos a Assistente técnico, na área de actividade de Assistente administrativo estão definidas no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a que corresponde o grau de complexidade 2, bem como em anexo ao Mapa de Pessoal do Município de Mira,

5 — Posicionamento remuneratório: Os candidatos a assistente técnico terão por base de referência a 1.ª posição remuneratória e o nível remuneratório 5. Deverão ainda ter em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro que o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Câmara Municipal de Mira) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

6 — Possuir como habilitações literárias: 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, de acordo com o previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 44.º da LVCR.

7 — Requisitos de Admissão: Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Não podem ser admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7.3 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Que o recrutamento se inicie de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado;

b) Se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

8 — Os métodos de selecção a utilizar em ambos os procedimentos concursais, serão, nos termos dos artigos 11.º, e 12.º, da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01 em conjugação com o previsto no artigo 6.º da LVCR, avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências;

Os métodos de selecção são valorados nos termos do previsto no artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

8.1 — A Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação académica ou curso equiparado, Formação profissional, Experiência profissional e Avaliação de desempenho.

8.2 — A Entrevista de avaliação de competências visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido.

8.3 — Não haverá a possibilidade de indicar a opção por métodos de selecção nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR.

8.4 — Os métodos de selecção serão aplicados de forma faseada, dada a urgência na contratação dos trabalhadores, sendo excluídos os candidatos que obtiverem uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fases seguintes;

8.5 — Classificação Final: a resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção:

$$CF = (AC \times 40\% + EAC \times 60\%)$$

em que:

CF — Classificação Final; *AC* — Avaliação Curricular; *EAC* — Entrevista de Avaliação de Competências.

8.6 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9 — Quotas de Emprego: dar -se -á cumprimento ao previsto no n.º 3, artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/01, de 03 de Fevereiro, ou seja, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, devendo para tal declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

10 — Composição do Júri: Referência A — Presidente: Dr.ª Sandra Margarida Santos Pereira, Vereadora. Vogais efectivos: Dr.ª Cármen da Conceição Santos, Chefe da DAJ e Dr.ª Carla dos Santos Martins, Técnica Superior. Vogais suplentes: Dr. Luís Miguel dos Santos Grego, Vereador e Dr.ª Brigitte Maria Capelôa, Chefe da DECD.

Referência B — Presidente: Dr.ª Sandra Margarida Santos Pereira, Vereadora. Vogais efectivos: Eng.º Rui Manuel Reixa Cruz Silva, Chefe da DOM e Dr.ª Cármen da Conceição Santos, Chefe da DAJ. Vogais suplentes: Dr. Luís Miguel dos Santos Grego, Vereador e Dr.ª Carla dos Santos Martins, Técnica Superior.

Em ambos os procedimentos o Presidente do Júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

11 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos quando solicitadas.

12 — Formalização das candidaturas: Deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo Mod SRH 030, disponível nos Recursos Humanos desta Câmara Municipal, ou no site desta Autarquia em www.cm-mira.pt, entregues pessoalmente na Secção de Recursos Humanos ou remetidas pelo correio registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Mira, Praça da República 3070-304 Mira, devendo constar obrigatoriamente, os seguintes elementos: Identificação completa do candidato e endereço electrónico, caso exista. Deverá ainda juntar fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão.

12.1 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: fotocópia do cartão de contribuinte, fotocópia do certificado das habilitações literárias, fotocópias dos certificados de formação profissional, *curriculum vitae* devidamente detalhado, comprovado e assinado.

12.2 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*) d) e *e*) do n.º 7 do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

13 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Mira, ficam dispensados de apresentar a fotocópia do certificado de habilitações, desde que o referido documento se encontre arquivado no respectivo processo individual, para tanto, deverão declará-lo no requerimento.

14 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

15 — As listas unitárias da ordenação final dos candidatos serão publicitadas no *site* do Município (www.cm-mira.pt) bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

16 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no primeiro dia útil seguinte à data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* na página electrónica da Câmara Municipal de Mira e num jornal de expansão nacional, por extracto, num prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data.

17 — Foi dispensada a consulta à ECCRC por não se encontrar constituída e em funcionamento a entidade, conforme informação constante no site oficial da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, provi-

denciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Maria Ribeiro Reigota,* Dr.

303409747

Aviso n.º 13722/2010

Concurso interno de ingresso para provimento de um técnico profissional de 2.ª classe/fiscal municipal (carreira não revista), com relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março e alínea *a*) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e ainda na sequência da deliberação do Executivo Municipal de 11 de Maio de 2010, torna-se público que se encontra aberto pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República,* Concurso interno de ingresso para a categoria de Técnico Profissional de 2.ª Classe, da carreira de Fiscal municipal, do grupo de pessoal Técnico profissional (carreira não revista), no regime de contrato trabalho por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho que se encontra previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta autarquia.

1 — O local de trabalho será no Município de Mira.

2 — Conteúdo funcional: o constante do Despacho da Secretaria de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território n.º 20/94, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 12 de Maio de 1994.

3 — Remuneração e condições de trabalho: A remuneração base prevista para a referida carreira corresponde ao índice 199 (€683,13) e as condições de trabalho são as genericamente vigentes para a administração local.

4 — Requisitos gerais e especiais de admissão — Podem candidatar-se os trabalhadores que sejam detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, ou encontrar-se em situação de mobilidade especial, que reúnam os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e sejam detentores do 12.º ano de escolaridade e curso específico ministrado pelo CEFA, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto -Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

5 — Prazo de validade — é válido para o posto de trabalho a concurso, cessando com o seu preenchimento.

6 — Formalização das candidaturas: A formalização das candidaturas é efectuada através do Mod SRH 030, devidamente preenchido, disponível nos Recursos Humanos desta Câmara Municipal, ou no site desta Autarquia em www.cm-mira.pt, entregues pessoalmente na Secção de Recursos Humanos ou remetidas pelo correio registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Mira, Praça da República 3070-304 Mira, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, dele devendo constar designadamente as habilitações académicas, as funções que exerce e as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, bem como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, duração e datas;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, onde seja atestada a modalidade da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, bem como a carreira e categoria de que seja titular, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009;

d) Avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria.

6.1 — A não entrega dos documentos referidos no ponto anterior determina a não admissão ao procedimento concursal;

6.2 — A não entrega dos comprovativos da formação profissional tem como consequência a sua não valoração em sede de avaliação curricular;

6.3 — Os candidatos pertencentes ao mapa de pessoal da Câmara Municipal de Mira ficam dispensados da apresentação dos documentos que constem do seu processo individual, bem como da declaração referida no ponto 6, alínea *c*).

6.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

6.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

6.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

7 — Métodos de selecção:

7.1 — Os métodos de selecção serão os seguintes: avaliação curricular (AC), Prova de conhecimentos oral (PCO), e entrevista profissional de selecção (EPS).

7.2 — Cada um dos métodos é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam ou que tenham obtido valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

7.3 — A classificação dos métodos de selecção será expressa numa escala de 0 a 20 valores, e a classificação final resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0{,}50\ PCO + 0{,}25\ AC + 0{,}25\ EPS$$

sendo:

CF = Classificação Final;
PCO = Prova de conhecimentos oral;
AC = Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista profissional de selecção.

7.4 — A prova de conhecimentos oral de natureza teórica, com consulta, visa avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e terá a duração aproximada de 25 minutos, sendo a classificação expressa de (0) zero a vinte (20) valores e incidindo sobre os seguintes temas:

Constituição da República Portuguesa — Poder Local, lei das Autarquias Locais;

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na actual redacção;

Quadro de transferência de atribuições e competências para as Autarquias Locais — Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro;

Novo regime do contrato de trabalho em funções públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro — Aprova o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais;

Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto -Lei n.º 29/2000, de 13 de Março, complementado pela Portaria 659/2006, de 3 de Julho — Princípio Gerais de acção a que devem obedecer os serviços e organismos da Administração Pública na sua actuação face ao cidadão;

Decreto-Lei n.º 309/99 de 16 de Dezembro, que regula a instalação e o funcionamento dos recintos de espectáculos e de divertimentos públicos alterado pelo Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de Setembro;

Decreto-Lei n.º 310/2002 de 18 de Dezembro, diploma que regula o regime jurídico do licenciamento, do exercício e da fiscalização das actividades de guarda-nocturno, venda ambulante de lotarias, arrumador de automóveis, realização de acampamentos ocasionais, exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão, realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou posto de venda, realização de fogueiras e queimadas, realização de leilões;

Decreto-Lei n.º 42/2008 de 10 de Março, estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a actividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes, bem como o regime aplicável às feiras e aos recintos onde as mesmas se realizam;

Decreto-Lei n.º 340/82 de 25 de Agosto que regula a actividade exercida nos mercados municipais;

Decreto-Lei n.º 48/96 de 10 de Agosto, na actual redacção que regula os horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais de venda ao público e de prestação de serviços.

8 — Composição do Júri:

Presidente: Presidente: Dr. Manuel de Jesus Martins, Vereador.
Vogais efectivos:

Dr.ª Cármen Santos, chefe de divisão.

Eng.º Rui Silva, chefe de divisão. Substituto do Presidente do Júri: 1.º vogal efectivo.

Vogais suplentes:

Dr. Miguel Grego, Vereador.
Dr.ª Brigitte Capeloa, Chefe de Divisão.

O 1.º vogal efectivo substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

9 — As actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e a respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — A lista de candidatos admitidos e a lista de classificação final dos concorrentes serão divulgadas em www.cm-mira.pt e afixadas em local visível e público das instalações.

11 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — No âmbito do presente concurso, dá -se cumprimento ao estabelecido no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, no que respeita ao sistema de quotas de emprego para pessoas deficientes com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, sendo que, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Mira, 22 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Maria Ribeiro Reigota,* Dr.

303409958

MUNICÍPIO DE MONCHIQUE

Edital n.º 683/2010

Regulamento de Instalação e Funcionamento dos Estabelecimentos de Alojamento Local e Taxas no Concelho de Monchique

Dr. Rui Miguel da Silva André, Presidente da Câmara Municipal de Monchique, torna público, que nos termos e para efeitos do disposto na alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/20021, de 11 de Janeiro, e cumprindo as formalidades legais constantes do artigo 118 do Código do Procedimento administrativo, a Assembleia Municipal em sessão ordinária de 25 de Junho de 2010, sob proposta da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária de 15 de Junho de 2010, deliberou por unanimidade aprovar o "Regulamento de Instalação e Funcionamento de Alojamento Local e Taxas no Conselho de Monchique", que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

Para constar se lavrou o presente edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

Paços do Concelho de Monchique, 02 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Rui Miguel da Silva André*.

Preâmbulo

A entrada em vigor do novo regime jurídico dos empreendimentos turísticos, através do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 07 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de Setembro, veio dar cumprimento a uma das medidas do Programa de Simplificação Administrativa e Legislativa — SIMPLEX 2007, visando agilizar o procedimento de licenciamento dos empreendimentos turísticos, o que se traduz numa simplificação dos procedimentos, acompanhada de uma maior responsabilização dos promotores, de uma melhor fiscalização por parte das entidades públicas e de uma garantia da manutenção dos níveis de qualidade da oferta turística.

Nesta sequência, o referido diploma introduziu alterações significativas nas tipologias de alojamento existentes e no sistema de classificação, que se passou a basear num sistema de requisitos mínimos obrigatórios para cada categoria.

Decorrente do Decreto -Lei n.º 39/2008, de 07 de Março, a Portaria n.º 517/2008, de 25 de Junho veio estabelecer os requisitos mínimos a observar pelos estabelecimentos de alojamento local.

O n.º 6 do artigo 5.º da Portaria n.º 517/2008, de 25 de Junho, que regula os requisitos mínimos a observar pelos estabelecimentos de alojamento local, estabelece que para os "…estabelecimentos de alojamento local que assumam a tipologia de estabelecimentos de hospedagem, as câmaras municipais podem fixar requisitos de instalação e funcionamento para além dos previstos…".

Neste contexto a regulamentação é justificada com a necessidade de garantir níveis de serviço mínimos para uma tipologia de alojamento, que apesar de não se enquadrar em nenhuma das tipologias de empreendimentos turísticos, acaba por prestar serviços da mesma natureza.

Cumulativamente aos requisitos previstos na Portaria n.º 517/2008, de 25 de Junho, no presente Regulamento são estabelecidos os requisitos específicos para os estabelecimentos de hospedagem.

Ainda sob outro ponto de vista as relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas às Autarquias Locais foram objecto de uma importante alteração do regime, protagonizada pela publicação da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, a qual, no artigo 17.º impõe que os regulamentos municipais sejam adaptados ao novo regime geral das taxas das Autarquias Locais.

A presente nota justificativa pretende fundamentar o projecto de Regulamento em questão, nos termos do artigo 116.º, do Código do Procedimento Administrativo. Este Regulamento decorre dos artigos 8.º e 17.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.

O valor das taxas municipais foi fixado segundo o princípio da proporcionalidade, tendo como premissa o custo da actividade local pública e o benefício auferido pelo particular, sempre delimitado pela prossecução do interesse público local e da satisfação das necessidades financeiras da autarquia, no entanto, este valor, nalguns casos, respeitando a necessária profissionalidade, foi fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos actos ou aprovação.

Asseguram-se neste Projecto de Regulamento que os valores propostos para as Taxas respeitem os princípios fundamentais enunciados com destaque para a consagração das bases de incidência objectiva e subjectiva dos valores das taxas e a fórmula de cálculo, aplicáveis, da fundamentação económico-financeira dos tributos, das isenções e respectiva fundamentação dos meios de pagamento e demais formas de extinção da prestação tributária, do pagamento em prestação, bem como da temática respeitante à liquidação e cobrança.

Para cumprimento do estipulado na alínea *c*), do n.º 2, do artigo 8.º, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, os valores constantes do presente projecto de Regulamento, foi aprovado com base nos custos directos e indirectos, sendo o valor de cada taxa formado pelos custos com a mão-de-obra directa, materiais, maquinaria e outros, assim como mão-de-obra indirecta e outros indirectos afectos às unidades orgânicas responsáveis pelo licenciamento ou autorização ou actividade correspondente. Ficam excluídas deste critério, se bem que acautelado o princípio da proporcionalidade as taxas de desincentivo, cujo valor foi fixado com vista a desencorajar certos actos ou operações, bem como as taxas sobre actividades de impacto ambiental negativo, nos termos do n.º 2, do artigo 4.º e n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.

Assim:

Ao abrigo do disposto nos artigos 112.º n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, artigos 114.º a 119.º do Código de Procedimento Administrativo, do n.º 6 do artigo 5.º da Portaria n.º 517/2008, de 25 de Junho, artigos 10.º, 15.º e 16.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro e artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, conjugados com o disposto na alínea *a*) do n.º 2, do artigo 53.º e alínea *a*) do n.º 6, do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, procedeu-se à elaboração do presente Regulamento do Município de Monchique, o qual foi submetido a uma fase de apreciação pública, durante 30 dias úteis, tendo posteriormente sido aprovado pela Câmara Municipal em Monchique em ordinária de 15 de Junho de 2010 e pela Assembleia Municipal de Monchique em sessão ordinária de 25 de Junho de 2010.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado:

a) Ao abrigo dos artigos 112.º n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa;

b) Ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º e da alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

c) Ao abrigo do n.º 6 do artigo 5.º da Portaria n.º 517/2008, de 25 de Junho, que estabelece os requisitos mínimos a observar pelos estabelecimentos de alojamento local, na modalidade de hospedagem.

d) Ao abrigo do n.º 1, do artigo 8.º, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, e alínea *a*), do n.º 2, do artigo 53.º e alínea *a*), do n.º 6, do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

Artigo 2.º

Âmbito

O disposto no presente regulamento é aplicável em toda a área do Município de Monchique.

Artigo 3.º

Objecto

O presente Regulamento estabelece as normas referentes aos requisitos de instalação e funcionamento dos estabelecimentos de alojamento local, e das taxas a aplicar pelo Município de Monchique.

Artigo 4.º

Noção de estabelecimentos de alojamento local

1 — Consideram-se estabelecimentos de alojamento local a moradia, o apartamento e os estabelecimentos de hospedagem.

2 — Para efeitos do presente regulamento são estabelecidos os requisitos de instalação e funcionamento dos estabelecimentos de hospedagem.

3 — O presente regulamento não se aplica aos estabelecimentos de alojamento nas modalidades de moradia e de apartamento, à excepção da parte respeitante à taxa a aplicar pelo registo previsto no capítulo V deste regulamento, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março.

Artigo 5.º

Estabelecimentos de hospedagem

Os estabelecimentos de hospedagem são estabelecimentos de alojamento local, cujas unidades de alojamento são constituídas por quartos, destinados a proporcionar, mediante remuneração, serviços de alojamento temporário e outros serviços acessórios ou de apoio, com ou sem fornecimento de refeições.

CAPÍTULO II

Registo

Artigo 6.º

Registo

1 — O funcionamento dos estabelecimentos de hospedagem carece de registo municipal, regulado pela Portaria n.º 517/2008, de 25 de Junho.

2 — As licenças ou autorizações de instalação efectuadas ao abrigo de legislação anterior são válidas, desde que o estabelecimento reúna as condições de instalação e funcionamento exigidos pela legislação em vigor.

3 — Na data do registo, o titular tem que provar que se encontra registado pela actividade em exercício de acordo com o respectivo CAE.

4 — Todos os estabelecimentos de hospedagem usarão uma denominação, que de modo algum se possa confundir com a de um outro estabelecimento de natureza similar, existente ou requerido, ou que induza em erro quanto ao tipo de estabelecimento.

5 — No requerimento inicial, deve o interessado indicar o nome pretendido para o estabelecimento de hospedagem, não podendo, o mesmo funcionar com nome diverso do constante do respectivo registo.

6 — Os estabelecimentos de hospedagem não podem em caso algum, utilizar expressões próprias dos empreendimentos turísticos, nem utilizar nas suas designações as palavras "turismo" ou "turístico", bem como qualquer forma que possa indiciar classificações que não detêm ou características que não possuem.

7 — Em toda a publicidade, correspondência, documentação, anúncios e reclamos e em toda a actividade externa do empreendimento de hospedagem não podem ser sugeridas características que este não possua, sendo obrigatória a referência ao nome aprovado.

8 — Os serviços da Câmara Municipal de Monchique procedem ao registo do nome dos estabelecimentos de hospedagem para esse fim.

9 — Sempre que ocorra a alteração de qualquer dos elementos constantes do registo, a entidade titular do mesmo tem, no prazo de 30 dias, que requerer o averbamento ao respectivo registo.

10 — O registo será comunicado pela Câmara Municipal de Monchique à Entidade Regional de Turismo do Algarve (ERTA) e ao Governo Civil de Faro.

11 — É reservado à Câmara Municipal de Monchique e à ERTA o direito de utilizar os dados constantes do registo referido nos números anteriores.

Artigo 7.º

Caducidade do registo

1 — O registo caduca:

a) Se o estabelecimento não iniciar o seu funcionamento no prazo de um ano a contar da data da respectiva realização do registo;

b) Se o estabelecimento estiver encerrado por período superior a um ano, salvo por motivo de obras ou outro de força maior;

c) Quando ao estabelecimento seja dada utilização diversa da que consta do registo.

d) Sempre que no estabelecimento sejam introduzidas alterações que modifiquem substancialmente as especificações do anexo II deste Regulamento.

e) Caso não seja realizado a vistoria prevista no n.º 9 do artigo 9.º

f) Caso não seja cumprido o estabelecido no n.º 1 do artigo 8 e para os casos em que o estabelecimento se encontre já registado.

2 — Caducado o registo do estabelecimento de hospedagem, o mesmo será cancelado e o estabelecimento encerrado.

3 — No caso de caducidade do registo o interessado tem que obrigatoriamente entregar o título do registo e placa identificativa.

Artigo 8.º

Obras de adaptação

1 — Os estabelecimentos de hospedagem que careçam de obras de adaptação aos requisitos previstos no presente Regulamento, dispõem de 1 ano para requererem à C.M. a apreciação do projecto de alterações bem como para solicitar o registo.

2 — O prazo estabelecido no número anterior conta-se a partir da recepção do ofício da câmara municipal, em que notifica o interessado da necessidade de adaptação ao presente regulamento e /ou Portaria n.º 517/2008, de 25 de Junho.

3 — As operações urbanísticas necessárias, mencionadas no número anterior como obras de adaptação, regem-se pelo regime jurídico da urbanização e da edificação.

Artigo 9.º

Vistorias

1 — Na sequência da apresentação do requerimento de registo, pode a Câmara Municipal de Monchique, no prazo de 60 dias, realizar uma vistoria, destinada a avaliar do cumprimento dos demais requisitos legais.

2 — Nos casos referidos no n.º 1, o interessado é informado sobre a realização de vistoria, devendo deslocar-se à câmara no prazo de 15 dias úteis após a recepção do ofício para liquidar a taxa devida que é condição para agendamento da mesma.

3 — A vistoria é efectuada por uma comissão constituída por dois técnicos municipais, o delegado concelhio de saúde ou um seu representante, um representante dos bombeiros voluntários de Monchique e um representante da ERTA.

4 — As entidades exteriores à Câmara Municipal de Monchique, referidas no número anterior, serão convocadas, no mínimo com oito dias de antecedência.

5 — A ausência de tais entidades, quando regularmente convocadas, não constitui impedimento à realização da vistoria.

6 — A comissão de vistorias referida no n.º 3, depois de proceder ao exame das instalações, preenche o formulário dos requisitos mínimos, que depois de devidamente assinado por todos os intervenientes entrega uma cópia ao requerente.

7 — A comissão de vistoria pode impor a realização de obras de adequação às condições exigíveis, a que seguirá uma nova vistoria.

8 — Sempre que ocorram fundadas suspeitas quanto ao não cumprimento do estabelecido neste Regulamento, pode o Presidente da Câmara Municipal de Monchique ou o Vereador com competências delegadas na matéria, a qualquer momento, determinar a realização de uma vistoria oficiosa que obedecerá, com as necessárias adaptações, ao previsto nos números anteriores.

9 — Sem prejuízo do referido no número anterior, os estabelecimentos de hospedagem serão vistoriados em períodos não superiores a oito

anos, devendo ser solicitada a vistoria pelo interessado, sob pena da caducidade do registo.

10 — Sempre que houver necessidade de se realizar uma vistoria, quer seja a primeira ou outra qualquer, independentemente da razão, o interessado está obrigado a pagar a taxa respeitante a essa/s vistoria/s.

CAPÍTULO III

Exploração e funcionamento

Artigo 10.º

Requisitos gerais

1 — Os estabelecimentos de hospedagem devem obedecer aos requisitos previstos na Portaria n.º 517/2008, cumulativamente com os seguintes:

a) O mobiliário, equipamentos e utensílios, podem ser simples, mas devem ser cómodos, resistentes, de fácil limpeza e mantidos em perfeito estado de conservação e higiene;

b) Cada quarto tem de corresponder a uma unidade de alojamento;

c) Todas as dependências comuns colocadas à disposição dos utentes, nomeadamente, salas de estar, salas de refeições, cozinhas, copas, átrios ou outras, devem apresentar-se sempre arrumadas e limpas.

2 — Os estabelecimentos de hospedagem devem também cumprir todos os requisitos obrigatórios a que alude o anexo I deste Regulamento.

Artigo 11.º

Acesso e capacidade

1 — O acesso aos estabelecimentos de hospedagem é livre a clientes que exibam a sua identificação, na medida da capacidade do estabelecimento, salvo o disposto nos números seguintes.

2 — Pode ser recusado o acesso ou a permanência no estabelecimento de hospedagem a quem perturbe o seu funcionamento normal, designadamente, por:

a) Não utilizar os serviços nele prestados;

b) Se recusar a cumprir as normas de funcionamento internas do estabelecimento, desde que estas se encontrem devidamente publicitadas;

c) Alojar indevidamente terceiros;

d) Penetrar nas áreas de serviço do estabelecimento;

e) Pode, ainda, ser recusado o acesso, desde que devidamente publicitada tal restrição, nas áreas afectas à exploração, as pessoas que se façam acompanhar por animais, salvo pelas excepções previstas na lei.

3 — A capacidade do estabelecimento de hospedagem será fixada por número e tipo de camas por quarto, em local bem visível e é determinada pela soma das capacidades dos quartos que serão simples/individuais, duplos/casal.

4 — A capacidade do quarto poderá exceder o previsto no número anterior, no máximo de uma cama convertível.

5 — As camas convertíveis e suplementares amovíveis não contam para a capacidade do estabelecimento.

Artigo 12.º

Responsável

Em todos os estabelecimentos de hospedagem deve haver um responsável, identificado no questionário a que se refere o anexo II, que fale correctamente a língua portuguesa, a quem cabe zelar pelo seu bom funcionamento, assim como assegurar o cumprimento do disposto na legislação aplicável.

Artigo 13.º

Funcionamento

1 — Os estabelecimentos de hospedagem devem estar abertos ao público durante o período indicado no questionário (anexo II) que acompanha o requerimento previsto na Portaria n.º 517/2008, de 25 de Junho, com vista à realização do registo do estabelecimento de hospedagem.

2 — Em caso de alteração das datas indicadas, o proprietário ou responsável tem que comunicar o facto à Câmara Municipal de Monchique com uma antecedência mínima de 30 dias.

Artigo 14.º

Comercialização

1 — Só podem ser objecto de comercialização os estabelecimentos de hospedagem registados na Câmara Municipal de Monchique, podendo esta ser feita directamente pelos proprietários ou por agências de viagens e turismo, desde que devidamente autorizados pelos proprietários para o efeito.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que há comercialização sempre que tais alojamentos sejam anunciados ao público, no País ou no estrangeiro, quer directamente, quer através dos meios de comunicação social ou de qualquer outro meio de comunicação.

3 — É vedada a angariação de clientes na via pública.

Artigo 15.º

Preços

Os preços máximos a cobrar pelos serviços de hospedagem devem estar afixados em local bem visível, devendo os clientes ser informados destes aquando da sua entrada.

Artigo 16.º

Fornecimentos incluídos no preço

1 — No preço diário das unidades de alojamento está incluído, obrigatoriamente, o consumo de água, gás, electricidade e serviços de limpeza.

2 — O pagamento dos serviços pelo utente deve ser efectuado à entrada ou saída, contra recibo, devendo constar deste último as datas da estadia.

Artigo 17.º

Registo de hóspedes

1 — Deve proceder-se ao registo de hóspedes por inscrição do nome completo, número de bilhete de identidade/ passaporte ou similar, da profissão e da residência habitual, bem como da data e da hora de entrada e de saída, logo que esta se verifique.

2 — Deve ser mantida a confidencialidade dos dados.

3 — O registo de hóspedes é efectuado em suporte idóneo, mantido e prontamente facultado à entidade fiscalizadora que o solicite, sem prejuízo do disposto na lei que regula a protecção de dados pessoais.

4 — O disposto nos números anteriores não dispensa a comunicação do alojamento de estrangeiros, nos termos do artigo 16.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho, que define as condições e procedimentos de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território português.

Artigo 18.º

Estadia

1 — O utente deve deixar o alojamento até às 12:00 horas do dia da saída, ou até à hora convencionada, entendendo-se, se não fizer, que renova a estadia por mais um dia.

2 — O responsável pelo estabelecimento de hospedagem não é obrigado a aceitar o prolongamento da estada do utente para além do dia previsto para a saída.

Artigo 19.º

Serviço de refeições

1 — Os estabelecimentos de hospedagem estão dispensados de servir refeições.

2 — No caso de estes estabelecimentos servirem pequenos-almoços devem dispor de uma cozinha/copa e uma sala para o efeito, que observarão, com as necessárias adaptações, o previsto no número seguinte.

3 — Sempre que os estabelecimentos sirvam refeições principais, devem cumprir as normas estabelecidas na legislação vigente sobre a matéria.

4 — Em caso algum será permitido qualquer tipo de confecção de alimentos nos quartos ou em outras dependências não licenciadas para o efeito.

Artigo 20.º

Pessoal ao serviço

Todo o pessoal vestirá uniforme adequado ao serviço que preste, devendo apresentar-se sempre com a máxima correcção e limpeza.

Artigo 21.º

Roupas

1 — Nos estabelecimentos de hospedagem que optem pelo tratamento das roupas, deve existir uma dependência, destinada à lavagem, secagem e tratamento de roupas.

2 — Os estabelecimentos podem entregar o tratamento de roupas a terceiros, mas estas deverão estar em perfeito estado de conservação e limpeza e serão mudadas com a frequência estabelecida no anexo I — 3.3.2.

3 — Podem ainda encarregar-se do tratamento da roupa particular dos hóspedes, devendo este tipo de serviço estar tabelado e os preços publicitados em cada quarto, bem como na recepção e no espaço destinado ao tratamento de roupas.

Artigo 22.º

Renovação dos termos de responsabilidade

Os termos de responsabilidade a que alude a alínea *b*) do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 517/2008, de 25 de Junho (instalações eléctricas, de gás e termoacumuladores), devem ser renovados sempre que seja efectuada uma vistoria, e entregues à Câmara Municipal de Monchique.

CAPÍTULO IV

Fiscalização, sanções e regime sancionatório

Artigo 23.º

Fiscalização e instrução dos processos

1 — Sem prejuízo das competências desta câmara municipal, a fiscalização das instalações e funcionamento dos estabelecimentos de hospedagem compete também a qualquer entidade policial ou fiscalizadora em função das suas competências próprias, que levantará o respectivo auto de notícia e remeterá à Câmara Municipal de Monchique, no seguimento de qualquer evento ou circunstância susceptível de constituir contra-ordenação.

2 — Para efeitos do estabelecido no número anterior, deve sempre ser facultada a entrada no estabelecimento dos agentes fiscalizadores devidamente identificados, bem como exibir para análise dos mesmos a documentação por estes solicitados.

3 — Deve ser comunicado de imediato, à Câmara Municipal de Monchique, qualquer acto ou omissão susceptível de constituir contra-ordenação, nos termos do presente Regulamento.

Artigo 24.º

Competência

1 — A competência para determinar a instauração de processos de contra-ordenações e aplicar as respectivas coimas e eventuais sanções acessórias é do presidente da câmara, podendo delegar em qualquer dos vereadores.

2 — A tramitação processual obedecerá ao disposto no regime geral das contra-ordenações.

Artigo 25.º

Contra-ordenações

Independentemente de eventuais contra-ordenações estabelecidas nos regimes jurídicos da urbanização e da edificação e da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos, constituem também contra-ordenações puníveis com coima:

a) A falta de arrumação, limpeza e conservação das unidades de alojamento, zonas comuns e de acesso dos estabelecimentos de hospedagem;

b) A violação de qualquer outra obrigação contida neste Regulamento;

c) A falta de placa identificativa;

d) A falta de registo como estabelecimento de hospedagem;

e) O impedimento das acções de fiscalização e o não fornecimento dos documentos solicitados no âmbito da actividade fiscalizadora;

f) A falta de livro de reclamações;

g) A não afixação dos preços a praticar;

h) O alojamento de um número superior de clientes em relação ao permitido;

i) O encerramento do estabelecimento sem aviso prévio à câmara municipal;

j) A não comunicação do estabelecido nos números 6 e 7 artigo 6.º do presente regulamento;

k) A não comunicação do estabelecido no n.º 9 do artigo 6 do presente regulamento;

l) O impedimento do acesso às instalações da comissão a que se refere o artigo 9.º;

m) O não cumprimento do estabelecido no n.º 9 do artigo 9.º

n) A falta de cumprimento dos requisitos constantes do artigo 10.º do presente Regulamento;

o) O não cumprimento do estabelecido no artigo 22 do presente regulamento;

Artigo 26.º

Montante das coimas

1 — As contra-ordenações previstas no artigo anterior são puníveis com coima de 1 a 10 vezes o salário mínimo nacional mais elevado.

2 — A prática pelo infractor de condutas puníveis será ponderada na aplicação da coima com o dobro dos valores referidos no n.º 1 do presente artigo.

3 — A negligência é sempre punível.

4 — Em qualquer dos casos, a coima a aplicar ao caso concreto não pode ir além dos limites legais estabelecidos.

5 — No caso das infracções serem praticadas por pessoas colectivas, as coimas poderão elevar-se até aos montantes máximos previstos no regime geral das contra-ordenações.

6 — Para efeitos do presente regulamento, entende-se por salário mínimo nacional a remuneração mínima garantida para a industria e serviços, devidamente actualizada, nos termos da legislação em vigor, ou o que, no momento de prática da infracção, for o mais elevado.

Artigo 27.º

Aplicação e produto das coimas

As receitas provenientes da cobrança das coimas aplicadas no âmbito do presente Regulamento reverterão a favor do Município.

Artigo 28.º

Sanções acessórias

1 — Além das coimas a aplicar e em casos de extrema gravidade ou de prática reiterada de infracções ao presente Regulamento, poderá ser determinado pelo Presidente da Câmara, as seguintes sanções acessórias:

a) Encerramento provisório do estabelecimento de hospedagem, até que estejam sanadas as deficiências determinadas;

b) Encerramento definitivo do estabelecimento de hospedagem, com cassação do alvará de licença de utilização para estabelecimento de hospedagem;

c) Interdição, por período até dois anos, do exercício de actividade.

2 — A aplicação das sanções acessórias implica sempre o cancelamento apreensão do respectivo registo e a devolução da placa identificativa, devendo o interessado entregar obrigatoriamente os referidos elementos.

Artigo 29.º

Cumprimento do dever omitido

Sempre que a contra-ordenação resulte de omissão de um dever, o pagamento da coima não dispensa o infractor de dar cumprimento ao dever omitido, se este ainda for possível.

Artigo 30.º

Responsabilidade civil e criminal

A aplicação das sanções supra referidas não isenta o infractor da eventual responsabilidade civil ou criminal emergente dos factos praticados.

CAPÍTULO V

Taxas

Artigo 31.º

Taxas

1 — O fornecimento da placa identificativa fica sujeito ao pagamento da taxa fixada no presente regulamento (anexo III).

2 — O registo dos estabelecimentos de alojamento local encontra-se sujeito ao pagamento da taxa prevista no presente regulamento (anexo III), sem prejuízo do normalmente cobrado no regime jurídico da urbanização e da edificação.

3 — A vistoria encontra-se igualmente sujeita ao pagamento da taxa prevista no presente regulamento (anexo III).

4 — É condição para a efectivação do registo do estabelecimento de alojamento local por parte da câmara municipal, a liquidação das taxas referidas nos pontos anteriores.

5 — O valor das taxas base estabelecidas no presente regulamento esta sujeita à actualização anual de acordo com a taxa de inflação publicada pelo INE.

6 — Independentemente da actualização ordinária referida no número anterior, a Câmara Municipal proporá sempre que o considere justificável, à Assembleia Municipal, a alteração dos valores das taxas constantes da tabela, devendo conter a fundamentação económico-financeira subjacente ao novo valor.

7 — Às taxas previstas neste regulamento acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA).

CAPÍTULO VI

Disposições finais e transitórias

Artigo 32.º

Regime legal aplicável aos estabelecimentos de hospedagem

1 — O disposto no presente Regulamento aplica-se aos estabelecimentos de hospedagem que se encontram licenciados pela Câmara Municipal de Monchique, à data da entrada em vigor deste Regulamento, bem como aos empreendimentos turísticos, empreendimentos de turismo no espaço rural e casas de natureza, licenciados antes de 07 de Abril de 2008, que não dêem cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 75.º do regime jurídico dos empreendimentos turísticos.

2 — As hospedarias, casas de hóspedes e quartos particulares, bem como os empreendimentos turísticos, empreendimentos de turismo no espaço rural e casas de natureza referidos no número anterior, devem satisfazer os requisitos impostos no presente Regulamento no prazo de um ano a contar da data da sua entrada em vigor, excepto quando esse cumprimento determinar a realização de obras que se revelem materialmente impossíveis ou que comprometam a rendibilidade do empreendimento.

3 — Para avaliação dos requisitos a que se refere o número anterior será efectuada vistoria oficiosa, por solicitação do interessado ou por iniciativa da câmara municipal, sendo imputado ao interessado o pagamento das taxas devidas, nos termos do artigo 31 do presente regulamento.

Artigo 33.º

Normas supletivas

Em tudo o que não estiver disposto no presente Regulamento aplicar-se-ão as disposições referidas como legislação habilitante e ainda toda a legislação referida no respectivo articulado, em função da matéria em causa.

Artigo 34.º

Interpretação e preenchimento de lacunas

As dúvidas e omissões encontradas aquando da interpretação e aplicação das disposições contidas no presente Regulamento e demais legislação supletiva aplicável serão resolvidas segundo os princípios gerais de direito e, em última análise, por deliberação de Câmara.

Artigo 35.º

Fundamentação económica-financeira das taxas

A fundamentação económico-financeira obrigatória estabelecida na Lei n.º 53/E/2006, de 29 de Dezembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, das taxas definidas no presente regulamento encontram-se no anexo V, que faz parte integrante deste regulamento.

Artigo 36.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento é revogado o regulamento dos estabelecimentos de hospedagem no Concelho de Monchique, publicado no *Diário da República,* n.º 104 — 2.ª série, de 4 de Maio de 2004 (apêndice n.º 56).

Artigo 37.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no prazo de 30 dias a contar da sua publicação.

ANEXO I

Requisitos mínimos a que devem obedecer os estabelecimentos de hospedagem

Requisitos	O	F
1 — Elementos caracterizadores do edifício e das instalações:		
1.1 — Edifício bem conservado no exterior e no interior	X	
1.2 — Reunir sempre condições de higiene e limpeza	X	
1.3 — Dispor, no mínimo, de uma instalação sanitária por cada três quartos, dotada de lavatório, retrete e banheira ou chuveiro.	X	
1.4 — Sistema de segurança que assegure a privacidade da instalação sanitária	X	
2 — Infra-estruturas:		
2.1 — Ligação à rede pública de abastecimento de água ou existência de um sistema privativo de abastecimento de água com origem devidamente controlada	X	
2.2 — Ligação à rede pública de esgotos ou sistema autónomo devidamente dimensionado para a capacidade máxima do estabelecimento e legalizado	X	
2.3 — Água corrente quente e fria	X	
2.4 — Sistema de iluminação e segurança contra riscos de incêndio	X	
2.4.1 — Estabelecimentos de alojamento local com capacidade inferior a 50 pessoas:		
a) Extintores e mantas de incêndios acessíveis e em quantidade adequada ao número de unidades de alojamento	X	
b) Equipamento de primeiros socorros	X	
c) Manual de instruções de todos os electrodomésticos existentes nas unidades de alojamento ou, na falta dos mesmos, informação sobre o respectivo funcionamento e manuseamento	X	
d) Indicação do número nacional de emergência (112)	X	
2.4.2 — Estabelecimentos de alojamento local com capacidade para 50 ou mais pessoas:		
a) Requisitos previstos nas alíneas *b*) a *d*) do número anterior	X	
b) Sistema de segurança contra riscos de incêndio, de acordo com o projecto apresentado	X	
2.5 — Telefone ligado à rede exterior	X	
2.6 — Aquecimento e ventilação nas zonas de utilização comum		X
3 — Unidades de alojamento:		
3.1 — Elementos caracterizadores das unidades de alojamento:		
3.1.1 — Janela ou sacada com comunicação directa para o exterior que assegure as adequadas condições de ventilação e arejamento	X	
3.1.2 — Mobiliário, equipamento e utensílios adequados	X	
3.1.3 — Sistema que permita vedar a entrada de luz exterior	X	

Requisitos	O	F
3.1.4 — Sistema de segurança que garanta privacidade dos utentes	X	
3.2 — Áreas em metros quadrados:		
3.2.1 — Quartos com cama individual — 7,50 m^2	X	
3.2.2 — Quartos com duas camas individuais ou com uma cama de casal — 9 m^2	X	
3.2.3 — Quarto com três camas individuais — 15 m^2;	X	
3.2.4 — Salas privativas dos quartos e das suites — 7,50 m^2	X	
3.3 — Serviços:		
3.3.1 — Arrumação e limpeza da unidade de alojamento	X	
3.3.2 — Mudança de toalhas e de roupa de cama, no mínimo, uma vez por semana e sempre que exista uma alteração de utente	X	
3.4 — Equipamento dos quartos:		
3.4.1 — Cama individual ou de casal, ou duas individuais, com as dimensões mínimas: casal, 1,40 m×1,90 m; individuais 0,90 m×1,90 m	X	
3.4.2 — Tapetes, salvo se o quarto for alcatifado	X	
3.4.3 — Uma ou duas mesas-de-cabeceira ou soluções equivalentes	X	
3.4.4 — Iluminação geral suficiente e luzes de cabeceira	X	
3.4.5 — Roupeiro ou equivalente e cabides	X	
3.4.6 — Espelho	X	
3.4.7 — Cadeira ou sofá	X	
3.4.8 — Tomadas de electricidade	X	
3.4.9 — Sistema interior de ocultação de luz exterior	X	
3.4.10 — Sistema de segurança nas portas	X	
3.4.11 — Sistema de aquecimento e de ventilação		X
3.4.12 — Campainha de chamada de pessoal de serviço		X
3.4.13 — Telefone		X
3.4.14 — Televisão		X
3.5 — Identificação:		
3.5.1 — Os quartos serão identificados com um número que deve estar fixo na parte exterior do mesmo e sempre que o estabelecimento tiver mais de um piso, os algarismos identificarão primeiro o piso e depois o quarto.	X	
4 — Instalações sanitárias privativas ou de apoio aos quartos:		
4.1 — Sistema de segurança que garanta privacidade dos utentes	X	
4.2 — Todas as instalações sanitárias estarão dotadas de:		
a) Lavatório, retrete e banheira ou chuveiro; *b*) Água corrente quente e fria; *c*) Ventilação directa ou artificial, com contínua renovação de ar; *d*) Toalhetes descartáveis ou secadores e sabão; *e*) Paredes, pavimentos e tectos revestidos de materiais resistentes, impermeáveis e de fácil limpeza; *f*) Tapetes ou materiais antiderrapantes na banheira ou no chuveiro; *h*) Espelhos fixos iluminados; *i*) Pavimento ligeiramente inclinado para orifício de evacuação de águas protegido por uma grelha ou dispositivo equivalente; *j*) Cortinas ou outro tipo de resguardo nas banheiras e nos chuveiros ou polibanhos.	X	
4.3 — Instalação sanitária com a área mínima de 3.50m2	X	
5 — Zonas de utilização comum:		
5.1 — Recepção/portaria:		
Os estabelecimentos de hospedagem devem ter um serviço de atendimento permanente (presencial ou automático), que deve estar munido de:		
a) Disponibilização do telefone aos utentes que o queiram utilizar, quando as unidades de alojamento não disponham deste equipamento; *b*) Registo de entrada e saída de hóspedes; *c*) Livro de reclamações, que deve ser facultado aos clientes que o solicitarem, mediante identificação; *d*) Dístico informativo da existência do livro de reclamações; *e*) Informações, colocadas em local visível, respeitantes ao funcionamento do estabelecimento, designadamente, sobre serviços que o mesmo preste e os respectivos preços; *f*) Recepção, guarda e entrega aos clientes de correspondência ou outros bens que lhes sejam destinados; *g*) Transmissão aos utentes de mensagens, telefonemas e recados que lhes forem dirigidos durante a sua ausência; *h*) Guarda das chaves das unidades de alojamento.	X	
5.2 — Zona de estar equipadas com:		
5.2.1 — Cadeiras ou sofás	X	
5.2.2 — Mesas de refeições adaptáveis para o efeito		X
5.2.3 — Aquecimento e ventilação nas zonas de utilização comum		X
5.3 — Zonas de lazer		X
5.4 — Sala de refeições (para no mínimo 50 % da capacidade — 0.75m2/por pessoa)		X
5.5 — Instalações sanitárias comuns com a área mínima de 2.50m2	X	
5.5.1 — Água corrente fria e quente	X	
5.5.2 — Lavatórios com espelhos, cortinas ou outro tipo de resguardo nas banheiras e nos chuveiros ou polibanhos, tapetes antiderrapantes e toalheiros	X	
6 — Zonas de serviços:		
6.1 — Cozinha		X
6.2 — Instalações frigoríficas		X
6.3 — Zonas de armazenagem		X
6.4 — Rouparia	X	
6.4 — Lavandaria		X
7 — Acessos:		
7.1 — Escadas para os utentes	X	
7.2 — Escadas de serviço		X
7.3 — Ascensores e monta-cargas, desde que o edifício tenha mais de quatro pisos, incluindo o rés-do-chão ou 1.º piso	X	

Requisitos	O	F
8 — Serviços:		
8.1 — Serviço de pequeno-almoço na sala de refeições		X
8.2 — Serviço de arrumação e limpeza	X	
8.3 — Serviço de lavandaria		X
9 — Informações:		
9.1 — Informação sobre as normas de funcionamento dos estabelecimentos de alojamento local	X	

O — Obrigatório, F — Facultativo

ANEXO II

Questionário

Registo das características dos estabelecimentos de hospedagem

1 — Identificação do requerente:

Nome/designação do proprietário/arrendatário: …
Contribuinte/pessoa colectiva n.º …
Residência: … Freguesia: … Concelho: …
Código postal: … telefone: … fax: … correio electrónico: …
Nome do responsável: …
Contribuinte/pessoa colectiva n.º …
Residência: … Freguesia: … Concelho: …
Código postal: … telefone: … fax: … correio electrónico: …

2 — Nome do estabelecimento: …
3 — Localização do estabelecimento: …
Endereço: …
Freguesia: … Concelho: …
Código postal: … telefone: … fax: … correio electrónico: …

4 — Capacidade:
4.1 — Número total de quartos: …
4.1.1 — Individuais/ simples: …
4.1.2 — De casal/ duplo: …
4.2 — Número total de camas: …
4.1.1 — Individuais/simples (fixas): …
4.1.2 — Duplas/casal (fixas): …
4.1.3 — Convertíveis (ex: sofás): …
4.1.4 — Amovíveis (ex: berços): …
4.3 — Lotação máxima de … adultos e … crianças
5 — Instalações sanitárias:
5.1 — Privativas (Simples: … Completas: …)
Total: …
5.2 — Comuns (Simples: … Completas: …)
Total: …
6 — Zonas comuns: …
6.1 — Sala de estar privada dos hóspedes: …
6.2 — Cozinha: …
6.3 — Sala de refeições: …
6.4 — Jardim: …
6.5 — Piscina: … vedada: …
6.6 — Outras: …
7 — Equipamentos: …
7.1 — Ar condicionado: …
7.2 — Televisão no quarto: …
7.3 — Telefone no quarto: …
7.4 — Outros: …
8 — Serviços facultados: …
8.1 — Pequenos-almoços: …
8.2 — Lavandaria: …
8.3 — Almoços e jantares: …
8.4 — Estacionamento: …
8.5 — Outros: …
9 — Outras instalações complementares: …
10 — Período de utilização pretendido: …
10.1 — De 1 de Janeiro a 31 de Dezembro
10.2 — ou de … /… /… a … /… /…

Monchique, … de … de …

O Requerente, …(assinatura conforme B.I.)

ANEXO III

Taxas

N.º		Valor em euros
1	Fornecimento da placa identificativa (por cada)	60.74
2	Registo (por cada)	220.40
3	Vistoria (por cada)	41.50

$$\text{Taxa} = \sum[CT \times \mu \times (1 - \alpha) \times (1 + \beta)]$$

CT — Custo Total
μ — Coeficiente de beneficio auferido pelo particular
α — Coeficiente do custo social suportado pelo Município
β — Coeficiente de desincentivo à prática de certos actos ou operações

Ai — N.º de minutos dispendidos por cada funcionário no processo administrativo característico a todas as taxas;
Ri — Remuneração dos funcionários por minuto;
CAMi — custos médios por minuto com as amortizações dos equipamentos e instalações disponibilizadas aos vários intervenientes.
CMAi — custos médios por minuto com a manutenção dos equipamentos e instalações disponibilizados aos vários intervenientes
CFUi — custos médios por minuto com os restantes custos afectos ao processo de produção técnico-administrativa
CE — custos médios que derivam de casos específicos característicos de algumas taxas nomeadamente as taxas urbanísticas mas também outras taxas que além dos custos antes referidos exigem outros custos como custos com maquinaria e equipamento cedidos, instalações disponibilizadas, etc.

Fornecimento Placa

Agente	Custos totais						Factores de ponderação			Valor da taxa
	Ai	Ri	CAM	CFU	CE	CT	μ	α	β	
Assistente técnico	5	0,1218				0,74				
Placa						60,00				
Totais	5	0,1218	0,0123	0,0136		60,74	1	0	0	60,74 €

Registo

Agente	Custos totais						Factores de ponderação			Valor da taxa
	Ai	Ri	CAM	CFU	CE	CT	μ	α	β	
Assistente técnico	20	0,1218				2,95 €				
Chefe divisão	2	0,3742				0,80 €				
Presidente da Câmara	2	0,5332				1,12 €				
Totais	24	4,2502	0,0123	0,0136		4,87 €	45,26	0	0	220,40 €

Vistorias

Agente	Custos totais						Factores de ponderação			Valor da taxa
	Ai	Ri	CAM	CFU	CE	CT	μ	α	β	
Chefe Divisão	45	0,3742				16,84				
Técnico Superior	45	0,1962				8,83				
Assistente técnico	30	0,1218				4,43				
Deslocação					11,7624	11,40				
Totais	120	0,6921	0,0123	0,0136	11,7624	41,50	1	0	0	41,50 €

ANEXO IV

ANEXO V

Fundamentação económico-financeira das taxas municipais

Introdução

O Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, Lei n.º 53-E/2006 de 29 de Dezembro, que regula as relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas às Autarquias Locais estabelece que regulamento que cria as taxas municipais tem que conter obrigatoriamente entre outras, sob pena de nulidade, a indicação da base de incidência objectiva e subjectiva, o valor ou a fórmula de cálculo do valor das taxas a cobrar, a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos directos e indirectos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local.

As taxas das autarquias locais são tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição das autarquias locais, nos termos da lei.

O valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da actividade pública local ou o benefício auferido pelo particular, assim deve respeitar a necessária proporcionalidade, podendo ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos actos ou operações.

As taxas municipais incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela actividade dos municípios, designadamente:

a) Pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas primárias e secundárias;
b) Pela concessão de licenças, prática de actos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular;
c) Pela utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal;
d) Pela gestão de tráfego e de áreas de estacionamento;
e) Pela gestão de equipamentos públicos de utilização colectiva;
f) Pela prestação de serviços no domínio da prevenção de riscos e da protecção civil;
g) Pelas actividades de promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental;
h) Pelas actividades de promoção do desenvolvimento e competitividade local e regional.

Constituem objectivos do presente trabalho caracterizar, determinar e suportar a fundamentação económica e financeira do valor das taxas constantes no presente regulamento, designadamente os custos directos e indirectos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela Autarquia Local.

Condicionantes do estudo

Para a realização do estudo, importa salientar que foram encontradas algumas condicionantes, nomadamente a não existência de centro de custos, pelo que se recorreu ao mapeamento exaustivo de processos e procedimentos associados a prestações tributáveis e valorização dos factores "produtivos" por recurso a tempos e consumos médios.

Metodologia de determinação das taxas

Como já foi referido, os valores das taxas a fixar pelos municípios, devem ser calculados de acordo com o princípio da proporcionalidade.

Entende-se ainda, e para além dos custos directos e indirectos das funções e ou actos, e do investimento realizado ou a realizar pelo Município, que no valor a fixar também devem incidir factores como os benefícios auferidos pelos particulares, a envolvente ambiental considerada como critério de incentivo e ou desincentivo à prática de certos actos ou operações e o custo social suportado pelo Município (nos casos em que o custo da actividade pública local é superior ao valor das taxas aplicadas, sendo a percentagem indicada a percentagem do custo que o Município suporta face ao valor que arrecada com a taxa).

A metodologia seguida para a obtenção dos custos da contrapartida associada a cada taxa cobrada pelo Município foi a seguinte:

1 — Solicitação a cada serviço responsável por cada uma das taxas, dos fluxos de procedimentos inerentes a cada uma delas, explicitando-se a categoria profissional dos funcionários que directamente intervêm nesses procedimentos, bem como o tempo/minutos que nessa tarefa despendem;
2 — Cálculo dos custos padrão por minuto a preços de 2008, com remunerações de todos funcionários, prestadores de serviços, custos estes que foram desagregados por departamento e categoria profissional.
3 — Cálculo dos custos directos de funcionamento dos serviços excluídos os custos com pessoal.
4 — Cálculo do custo padrão por minuto com o funcionamento dos serviços, excluídos os custos com pessoal.
5 — Cálculo dos custos indirectos, que englobam a imputação dos custos com pessoal referente aos sectores do Município que não arrecadando taxas são, no entanto, indispensáveis ao funcionamento do Município — os Órgãos da Autarquia e o Departamento de Recursos Humanos.
A fórmula de cálculo da qual resulta a determinação dos valores a fixar pelo Município de Monchique relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos é a seguinte:

$$\text{Taxa} = \sum[CT \times \mu \times (1 - \alpha) \times (1 + \beta)]$$

Onde:

CT — Custo Total
μ — Coeficiente de benefício auferido pelo particular
α — Coeficiente do custo social suportado pelo Município
β — Coeficiente de desincentivo à prática de certos actos ou operações

Apuramento do custo total

O custo total diz respeito aos custos directos e indirectos das funções e ou actos, e do investimento realizado ou a realizar pelo Município e pode ser descrito pela seguinte fórmula:

$$CT = A_i(R_i + CAM_i + CFU_i) + CE$$

Ai — N.º de minutos dispendidos por cada funcionário no processo administrativo característico a todas as taxas;
Ri — Remuneração dos funcionários por minuto;
CAMi — Custos médios por minuto com as amortizações dos equipamentos e instalações disponibilizadas aos vários intervenientes;
CFUi — Custos médios por minuto com os restantes custos afectos ao processo de produção técnico-administrativa;
CE — Custos específicos são os custos que derivam de casos específicos característicos de algumas taxas nomeadamente as taxas urbanísticas mas também outras taxas que além dos custos antes referidos exigem outros custos como custos com maquinaria e equipamento cedidos, instalações disponibilizadas, etc.

Beneficio auferido pelo particular

O custo da actividade pública local ou o benefício auferido pelo particular, na utilização privada de bens de domínio público e privado das Autarquias Locais e ou na remoção de um obstáculo jurídico, quando tal seja atribuição das Autarquias Locais, nos termos da lei, não poderá ser calculado a não ser na exacta medida do dispêndio dos recursos, humanos e materiais, para sua liquidação.
Assim, determinou-se que o benefício auferido pelo particular é tanto maior, quantos mais obstáculos jurídicos removidos, ou seja, com o mesmo acto consegue usufruir de maior proporção relativamente à unidade de medida aplicável, por exemplo, quem licencia mais fracções deverá ter um benefício proporcionalmente maior.

Custo social suportado pelo Município

O custo social suportado pelo Município será calculado nos casos em que o valor resultante do apuramento do custo total das taxas seja muito elevado, ou seja, quando o custo da actividade pública é superior ao valor das taxas aplicadas, o Município suportará esta diferença no sentido da taxa poder ser socialmente aceite.

Desincentivo à prática de certos actos ou operações

O incentivo/desincentivo à prática de certos actos ou operações, deve incidir sobre factores como: o impacto ambiental e ou a qualificação urbanística/impacto social. Foram considerados dois índices (índice de impacto ambiental e índice de qualificação urbanística/impacto social), que variarão na exacta medida do impacto positivo ou negativo que determinado acto terá no desenvolvimento social, económico e ambiental do Concelho e ou na necessidade de incentivar ou não determinado sector económico.

Este indicador será importante na prossecução do interesse público local e na promoção de finalidades sociais de qualificação urbanística, territorial e ambiental que as Autarquias Locais devem respeitar.

Cálculos de Suporte à Fundamentação Económico-Financeira

Cálculo do custo de pessoal (custo unitário por minuto — R_i)

No sentido de efectuar o apuramento do custo médio de cada função de recursos humanos utilizados na prestação dos serviços inerentes a cada taxa, aferiu-se o custo médio anual (RA) de cada categoria profissional, tendo por base todos os encargos nomeadamente: os encargos com a remuneração (ENC REM), o subsídio de refeição (SUB ALM), o seguro de acidentes de trabalho (SEG) e outros encargos com pessoal (OUT ENC).

$$RA = \text{ENC REM} + \text{SUB ALM} + \text{DES REP} + \text{SEG} + \text{OUT ENC}$$

Sendo:

$$\text{ENC REM} = \text{NMR} \times \text{MP} + \text{SS}$$

NMR — N.º de meses de pagamento
MP — Montante pecuniário por nível remuneratório
SS — Contribuição do município para a Segurança Social (Caixa Geral de Aposentações)

$$\text{SUB ALM} = \text{ND} \times \text{SA}_i$$

ND — N.º de dias de trabalho por ano
SAi — Valor diário de subsídio de almoço

$$\text{DES REP} = \text{NMA} \times \text{S REP}$$

NMA — N.º de meses de pagamento por ano
S REP — Valor mensal do subsídio de representação

$$\text{SEG} = \text{NMA} \times \text{MP} \times \text{SEG}$$

NMA — N.º de meses de pagamento por ano
MP — Montante pecuniário por nível remuneratório
SEG — Valor aproximado do seguro de acidentes pessoais

$$\text{OUT ENC} = \text{NMA} \times \text{MP} \times \text{OUT}$$

NMA — N.º de meses de pagamento por ano
MP — Montante pecuniário por nível remuneratório
OUT — Valor aproximado dos restantes encargos com pessoal: ADSE e outros

Para o cálculo do custo de decisão da Assembleia Municipal foi considerado o tempo médio de cada sessão de Assembleia Municipal, associando a quantidade de membros ao valor respectivo das senhas de presença. Acresce ainda o valor relativo ao apoio administrativo.
Para o cálculo do custo de decisão da Câmara Municipal foi considerado o tempo médio de cada Reunião de Câmara Municipal, associando a quantidade de membros ao valor dos respectivos vencimentos ou senhas de presença, conforme o caso. Acresce ainda o valor relativo ao apoio administrativo.
A remuneração dos funcionários por minuto foi calculado à unidade minuto no sentido de ser susceptível de utilização nos diversos cálculos de fundamentação económico-financeira das taxas municipais, conforme demonstrado no Anexo I.

Cálculo do custo com as amortizações e conservação de equipamentos e instalações (CAM_i)

Os critérios adoptados para o cálculo dos custos de reposição e manutenção dos equipamentos e edifícios tem como objectivo determinar o cálculo por minuto desses custos de forma a poder afectá-los ao processo de cálculo do custo administrativo e técnico das taxas. Considerou-se um conjunto de equipamentos disponíveis por agente conforme tabela de forma a determinar o custo dos mesmos.
Consideram-se indistintamente equipamentos — tipo para os serviços administrativos e procedeu-se de igual forma para os serviços técnicos. Os resultados apurados encontram-se sintetizados no Anexo II.

Cálculo do custo com os restantes custos afectos ao processo de produção técnico-administrativo (CFU_i)

Dos restantes custos consideraram-se os que directamente se relacionam com o processo de elaboração das taxas. Foram considerados os custos directamente relacionados com os encargos das instalações e seguros, ver Anexo III.

Cálculo dos Custos Específicos (CE)

Os custos específicos são custos característicos de algumas taxas e serão fundamentados caso a caso representando o seu valor ou custos efectivamente suportados pela autarquia ou benefícios auferidos pelos munícipes interessados de acordo com o Anexo IV.

ANEXO I

Cálculo do Custo de Pessoal (Custo Unitário por Minuto — RI)

RA — Custo médio anual
ENC REM — Encargos com a remuneração
SUB ALM — subsídio de refeição
SEG — Seguro de acidentes de trabalho
OUT ENC — outros encargos com pessoal

Pressupostos

SSi — Contribuição do município para a Segurança Social (Caixa Geral de Aposentações) — 15,00 %
ND — N.º de dias de trabalho por ano — 231
SEGi — Valor aproximado do seguro de acidentes pessoais — 1,00 %
OUTi — Valor aproximado dos restantes encargos com pessoal: ADSE e outros — 5,00 %
SAi — Subsídio de refeição — 4,27
Horas de trabalho/ano — 1617

Categoria	Remuneração Média Mensal	ENC REM	(SUB ALM)	SEG	OUT ENC	RAi	Remuneração Média	
							P/ hora	(Ri)
Assembleia Municipal	–	–	–	–	–	–	–	5,6484
Camara Municipal	–	–	–	–	–	–	–	2,5370
Presidente de Câmara	3941,78	54396,56	986,37	473,01	2365,07	58221,02	36,01	0,6001
Vereador Tempo Inteiro	2916,41	40246,46	986,37	349,97	1749,85	43332,64	26,80	0,4466
Vereador Sem Pelouro	–	–	–	–	–	–	–	0,0000
Chefes de Divisão	2746,21	37897,70	986,37	329,55	1647,73	40861,34	25,27	0,4212
Tecnicos Superiores	1407,45	19422,81	986,37	168,89	844,47	21422,54	13,25	0,2208
Coordenador técnico	1458,94	20133,37	986,37	175,07	875,36	22170,18	13,71	0,2285
Assistente técnico	847,90	11701,04	986,37	101,75	508,74	13297,90	8,22	0,1371
Técnico Informatico	1008,37	13915,51	986,37	121,00	605,02	15627,90	9,66	0,1611
Fiscal Municipal	782,68	10800,98	986,37	93,92	469,61	12350,88	7,64	0,1273
Encarregado Operacional	944,02	13027,48	986,37	113,28	566,41	14693,54	9,09	0,1514
Assistente Operacional	583,58	8053,40	986,37	70,03	350,15	9459,95	5,85	0,0975

Cálculos Auxiliares para a Assembleia Municipal

Categoria	Quantidade	Valor das Senhas	Duração Média de cada Sessão	Custo/Sessão	Custo/minuto
Presidente	1,00	91,59	180,00	1016,71	5,65
Secretários	2,00	76,33			
Membros	12,00	61,06			
Administrativo	1,00	0,22			

Cálculos Auxiliares para a Câmara Municipal

Categoria	Quantidade	Ri/Senhas de Presença	Duração Média de cada Reunião	Custo/Reunião	Custo/Minuto
Presidente	1,00	0,60	150,00	380,55	2,54
Vereadores Tempo Inteiro	2,00	0,45			
Vereadores Não Permanência	2,00	61,06			
Administrativo	1,00	0,23			

ANEXO II

Cálculo do Custo com as Amortizações e Conservação de Equipamentos e Instalações (CAMI)

Pressupostos

Conservação — 0,03 da aquisição
N.º de colaboradores: 39
Horas de Trabalho/ano: 1820
Minutos de Trabalho/ano: 109200 considera-se que as instalações são utilizadas durante todas as semanas

Secção Administrativa

Equipamento	Quant.	Valor de Aquisição	Anos	Custo Anual		Custo/Minuto		Total
				Amortização	Conservação	Amortização	Conservação	
Secretária	1	393,07	8	49,13	9,83	0,00045	0,00009	0,00054
Cadeira	1	157,75	8	19,72	3,94	0,00018	0,00004	0,00022
Armário	1	262,97	8	32,87	6,57	0,00030	0,00006	0,00036
Computador	1	1099,10	4	274,78	27,48	0,00252	0,00025	0,00277
Monitor	1	213,62	4	53,40	5,34	0,00049	0,00005	0,00054

Equipamento	Quant.	Valor de Aquisição	Anos	Custo Anual		Custo/Minuto		Total
				Amortização	Conservação	Amortização	Conservação	
Fotcopiadora	1	303,95	5	60,79	7,60	0,00056	0,00007	0,00063
MS Office	1	356,81	3	118,94	8,92	0,00109	0,00008	0,00117
Aplicações Base (AIRC)	1		3	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00000
Outros (servidor + router)		227,97	3	75,99	5,70	0,00070	0,00005	0,00075
Paços do Concelho	1	470655,61	35	344,80	241,36	0,00316	0,00221	0,00537
Total				1030,42	316,74	0,00944	0,00290	0,01234

Secções Técnicas

Equipamento	Quant.	Valor de Aquisição	Anos	Custo Anual		Custo/Minuto		
				Amortização	Conservação	Amortização	Conservação	
Secretária	1	393,07	8	49,13	9,83	0,00045	0,00009	0,00054
Cadeira	1	157,75	8	19,72	3,94	0,00018	0,00004	0,00022
Armário	1	582,11	8	72,76	14,55	0,00067	0,00013	0,00080
Computador	1	1637,41	4	409,35	40,94	0,00375	0,00037	0,00412
Monitor	1	399,51	4	99,88	9,99	0,00091	0,00009	0,00101
Fotcopiadora	1	303,95	5	60,79	7,60	0,00056	0,00007	0,00063
MS Office	1	356,81	3	118,94	8,92	0,00109	0,00008	0,00117
Software Especifico	1	3252,04	3	1084,01	81,30	0,00993	0,00074	0,01067
Aplicações Base (AIRC)	1		3	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00000
Outros (servidor + router)		227,97	3	75,99	5,70	0,00070	0,00005	0,00075
Paços do Concelho	1	470655,61	39	344,80	241,36	0,00316	0,00221	0,00537
Total				2335,38	424,13	0,02139	0,00388	0,02527

ANEXO III

Cálculo do Custo com os Restantes Custos Afectos ao Processo de Produção Técnico-Administrativa (CFUI)

Pressupostos

N.º de colaboradores: 39
Horas de Trabalho/ano: 1820
Minutos de Trabalho/ano: 109200

	Custo Anual	Área Total	Custo /m²	Custo/Funcionário/Ano	Custo/Minuto
Electricidade	11170,32	260	42,96	286,42	0,0026
Comunicaçãoes	26233,01	260	100,90	672,64	0,0062
Limpeza e Higiene	20661,60	260	79,47	529,78	0,0049
Totais	58064,93		223,33	1488,84	0,0136

ANEXO IV

Cálculo dos Custos Específicos (CE)

Cálculo dos Custos Médios de Máquinas e Viaturas

CRC — Custos de reparação e conservação
SEG — Custos dos seguros do equipamento
CAM — Custos com amortizações do equipamento
CEF — Custos com encargos financeiros
OUT — Outros custos (administração do parque de máquinas, inspecções.)

Pressupostos:

CRC — 2,5 % do valor de aquisição
N.º minutos — 76440 (Considera-se uma utilização potencial de 70 %)

Viaturas Descrição	Valor actualizado	CRC		SEG		CAM		CEF		OUT		Total	
		p/ ano	p/ minuto	p/ ano	p/ minuto	p/ ano	p/ minuto	p/ ano	p/ minuto	p/ ano	p/ minuto	p/ ano	p/ minuto
Retroescavadora	9 533,59	238,34	0,0031	88,50	0,0012	0,00	0,0000	0,00	0,0000	223,69	0,0029	550,53	0,0072
Máquina Rastos	20 529,02	238,34	0,0031	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	481,67	0,0063	720,01	0,0094

Viaturas Descrição	Valor actualizado	CRC		SEG		CAM		CEF		OUT		Total	
		p/ ano	p/ minuto	p/ ano	p/ minuto	p/ ano	p/ minuto	p/ ano	p/ minuto	p/ ano	p/ minuto	p/ ano	p/ minuto
Pá Carregadora	19 217,08	238,34	0,0031	148,83	0,0019	0,00	0,0000	0,00	0,0000	450,89	0,0059	838,06	0,0110
Tractor (agrícola)	15 044,37	238,34	0,0031	47,01	0,0006	0,00	0,0000	0,00	0,0000	352,99	0,0046	638,33	0,0084
Tractor	2 493,98	238,34	0,0031	767,50	0,0100	0,00	0,0000	0,00	0,0000	99,67	0,0013	1 105,51	0,0145
Camioneta carga	9 438,29	238,34	0,0031	684,16	0,0090	0,00	0,0000	0,00	0,0000	262,60	0,0034	1 185,10	0,0155
Autocarro grande	39 440,60	238,34	0,0031	1 437,46	0,0188	0,00	0,0000	0,00	0,0000	1 037,66	0,0136	2 713,46	0,0355
Autocarro pequeno	51 587,46	238,34	0,0031	1 121,96	0,0147	0,00	0,0000	0,00	0,0000	1 322,67	0,0173	2 682,97	0,0351
Viatura Ligeira	5 818,68	238,34	0,0031	213,57	0,0028	0,00	0,0000	0,00	0,0000	163,69	0,0021	615,60	0,0081
Viatura Ligeira (9 lugares)	14 162,02	238,34	0,0031	506,78	0,0066	0,00	0,0000	0,00	0,0000	430,89	0,0056	1 176,02	0,0154
Limpa Fossas	4 800,00	238,34	0,0031	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	112,62	0,0015	350,96	0,0046

203443612

MUNICÍPIO DE MOURA

Aviso n.º 13723/2010

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento, para preenchimento de um posto de trabalho da carreira /categoria de Técnico Superior (Contabilidade), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 16328/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 182, de 18 de Setembro de 2009.

Mais se torna público que a lista agora publicada, se encontra afixada no Gabinete de Atendimento e Informação ao Munícipe, que funciona no edifício sede da Câmara Municipal.

Candidatos aprovados:

1.º Vanda Maria Clérigo Fialho — 15.10 valores *a*)
2.º Helena Cristina Estevens Honrado — 13.80 valores
3.º Adelino António Mestre Formigo — 13.70 valores

Candidatos excluídos:

Célia Cristina dos Santos Marcelo *b*)
Cristina Isabel Serrano Barradas *b*)
Helena Maria Rodrigues Fernandes *b*)
João Alberto Macedo Castro *b*)
Lénia Isabel Caeiro Ronquilho *b*)
Letícia Margarida Freitas Oliveira *b*)
Miguel Augusto Silvério Cordeiro *b*)
Ana Sofia Gonçalves de Carvalho *c*)
Antónia do Carmo Carapinha Mestre *d*)
Vera Lúcia dos Reis Chibito *d*)
Rosa Manuel Godinho Garcias *e*)
Helena de Fátima Caeiro Amaro *f*)
Cecília Maria Calado Banha *g*)

a) Candidata que já tem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, pelo que terá prioridade na ordem de recrutamento, de acordo com o n.º 4 do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

b) Por não terem comparecido à prova escrita de conhecimentos específicos.

c) Por ter obtido classificação inferior a 9,50 valores, na prova escrita de conhecimentos específicos.

d) Por não terem comparecido à avaliação psicológica.

e) Por ter obtido classificação inferior a 9,50 valores, na avaliação psicológica.

f) Por ter desistido da avaliação psicológica.

g) Por não ter comparecido à entrevista profissional de selecção.

A referida lista foi homologada por meu despacho de 19 de Maio último.

Os candidatos podem usar da faculdade concedida pelo artigo 39.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

Na sequência da homologação da referida lista e após negociação da posição remuneratória, nos termos do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, foi celebrado contrato de trabalho, em funções públicas, por tempo indeterminado com a candidata Vanda Maria Clérigo Fialho, para a carreira e categoria de Técnico Superior, 2.ª posição, nível 15, com efeitos a partir de 07 de Junho de 2010.

Município de Moura, 7 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Maria Prazeres Pós de Mina*.

303373548

MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS

Aviso n.º 13724/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional.

Nos termos do disposto nos artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, torna-se público que por deliberação de Câmara Municipal de Porto de Mós de 02 de Junho de 2010, encontra-se aberto procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de trabalhadores na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado (contrato de trabalho em funções públicas), tendo em vista o preenchimento de quatro postos de trabalho na categoria de assistente operacional, da carreira geral de Assistente Operacional, previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Porto de Mós, para exercerem funções nos Agrupamentos de Escolas do concelho.

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Consulta prévia à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, encontra-se temporariamente dispensada, de acordo com a informação disponibilizada pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público.

3 — Número de postos de trabalho e modalidade da relação jurídica de emprego público: quatro postos de trabalho a ocupar através da constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

4 — Caracterização do posto de trabalho em função da atribuição, competência ou actividade a cumprir ou a executar, da carreira e categoria:

Referência A: Um Assistente Operacional, correspondente ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efectuado, competindo-lhe designadamente o transporte colectivo de crianças, aplicando-se a todos os casos de transporte colectivo de crianças de e para estabelecimentos de educação e outras instalações ou espaços.

Referência B: Dois Assistentes Operacionais, para o exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efectuado, competindo-lhe nomeadamente na participação com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo, competindo-lhe, designadamente, a participação com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo, exercer tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola, providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo e cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola.

Referência C: Um Assistente Operacional, para o exercício de funções apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efectuado, competindo-lhe nomeadamente confeccionar e servir as refeições e outros alimentos, prestar as informações necessárias para a aquisição de géneros, controlar os bens consumidos diariamente e assegurar a limpeza e arrumação das instalações, equipamentos e utensílios de cozinha, do refeitório, bem como a sua conservação.

4.1 — A descrição de funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 Fevereiro.

5 — Local de trabalho onde as funções vão ser exercidas: área do Município de Porto de Mós — Agrupamentos de escolas do concelho.

6 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Requisitos de admissão — a preencher até o termo do prazo previsto no presente aviso para entrega das candidaturas, sob pena de exclusão.

7.1 — Os enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — De acordo com o estabelecido no artigo no artigo 6.º, n.º 4 da LVCR, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

7.3 — Tendo em conta os princípios de racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 e 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, conjugado com a al. *g*), n.º 3, do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de Janeiro, conforme meu despacho do dia 04 de Junho de 2010.

7.4 — Não podem ser admitidos candidatos ao procedimento concursal que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado.

7.5 — Apenas podem ser admitidos candidatos que possuam os seguintes níveis habilitacionais:

Referência A — Escolaridade obrigatória, tendo em conta a data de nascimento e possuir formação para condução de automóveis afectos à actividade de Transporte colectivo de crianças.

Referência B e C — Escolaridade obrigatória, tendo em conta a data de nascimento.

8 — Posicionamento remuneratório — nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria de acordo com a tabela remuneratória prevista no anexo I ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, é objecto de negociação entre os candidatos e a entidade empregadora pública (Câmara Municipal de Porto de Mós) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

9 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

9.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, a obter na Secção de Recursos Humanos de utilização obrigatória, ou disponibilizado na página electrónica da Câmara Municipal de Porto de Mós, em htttp://www.municipio-portodemos.pt e entregues pessoalmente nesta Secção durante o horário normal de funcionamento, ou enviados pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, constando nesse caso a data do registo, para Câmara Municipal de Porto de Mós, Praça da República, 2480-851 Porto de Mós, até à data limite fixada no presente aviso.

9.3 — Do requerimento devem obrigatoriamente constar os seguintes elementos: *a*) Identificação do procedimento do concurso a que se candidata, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar; *b*) Identificação completa do candidato (nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, numero de identificação fiscal, endereço postal, endereço electrónico e número de telefone).

9.4 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, *Curriculum Vitae* actualizado, devidamente datado e assinado pelo requerente, mencionando a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções do lugar a concurso e acções de formação e aperfeiçoamento profissional com alusão à sua duração; fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão e do cartão fiscal de contribuinte, sem prejuízo da apresentação de fotocópias de outros documentos comprovativos dos factos referidos no *Curriculum Vitae*. No caso do candidato já deter vínculo de emprego público, deverá ainda apresentar a respectiva declaração comprovativa.

9.5 — Os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Porto de Mós, não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das acções de formação, da experiência profissional, das habilitações literárias e avaliação de desempenho, desde que expressamente refiram no requerimento de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.

9.6 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.8 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

10 — Métodos de Selecção:

10.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de inicio do próximo ano escolar (2010/2011), e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.º 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — Avaliação curricular (AC).

10.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: habilitação académica de base (HAB), experiência profissional (EP), formação profissional (FP) e avaliação de desempenho (AD), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4\,(EP) + 2\,(FP) + AD}{8}$$

10.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9.5 valores no método de selecção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

11 — Composição e identificação do Júri:

Ref.ª A, B e C: Presidente, Neuza José dos Reis Morins, Chefe de Divisão de Economia e Finanças, Paula Cristina Batista Carvalho Chareca, técnica superior — Recursos Humanos, que substituirá o Presidente

nas suas faltas e impedimentos Carina Patrícia Cardoso Morais, técnica superior — Psicologia.

Vogais suplentes: Zaida Filomena Jacinto Amado Timóteo Jacinto, técnica superior — Sociologia e Maria Cidália Lopes Subtil Castelo Branco Crachat, Coordenadora Técnica.

12 — Exclusão e notificação de candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

13 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada através da publicação na página electrónica da Câmara Municipal de Porto de Mós.

14 — Sistema de quotas de emprego para as pessoas com deficiência: nos termos do n.º do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

14.1 — Para efeitos de admissão ao procedimento, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário tipo, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo, e mencionar os elementos necessários à adequação do processo de selecção às capacidade de comunicação/expressão.

15 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

04 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *João Salgueiro*.
303438907

Aviso n.º 13725/2010

Alteração do Plano Director Municipal de Porto de Mós

João Salgueiro, presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós:

Torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, a Câmara Municipal deliberou em reunião ordinária realizada em 2 de Junho de 2010, elaborar a Alteração do Plano Director Municipal, nomeadamente a alteração do Regulamento por forma a permitir a instalação de Equipamentos em Espaços Industriais, aprovar os termos de referência que fundamentam a sua oportunidade e definem os seus objectivos e estabelecer um prazo de 180 dias para a sua elaboração.

Para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, e de acordo com o conteúdo dos termos de referência aprovados, foi deliberado a não sujeição da Alteração do Plano a procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica.

Mais se torna público, que a Câmara Municipal deliberou, nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, para efeitos de participação pública preventiva, estabelecer o prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de publicação da deliberação no *Diário da República,* durante o qual todos os interessados poderão formular sugestões e ou apresentar informações que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração da Alteração do Plano Director Municipal de Porto de Mós. Tais contributos devem ser dirigidos à Câmara Municipal de Porto de Mós, Divisão Planeamento, em carta fechada, contendo no exterior do envelope — direito à participação — Alteração do Plano Director Municipal de Porto de Mós.

Os termos de referência da elaboração da Alteração do Plano Director Municipal de Porto de Mós estão disponíveis para consulta no sítio da Internet do Município www.municipio-portodemos.pt e, no horário normal de expediente, na Divisão de Planeamento, no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça da República, em Porto de Mós.

E para constar, se publica o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Porto de Mós, 5 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Salgueiro*.

203450319

MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

Edital n.º 684/2010

Proposta de alteração ao Código de Posturas de Trânsito da Freguesia de Santa Bárbara

Ricardo José Moniz da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Ribeira Grande:

Faz saber que, pelo prazo de 30 dias contados da data da publicação do presente Edital, é submetido à apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pela Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e de acordo com a deliberação do executivo camarário tomada a 30 de Junho de 2010, a proposta de alteração ao Código de Posturas Municipais de Trânsito do Concelho de Ribeira Grande, nomeadamente, os artigos 4.º e 7.º do Anexo IV — Freguesia de Santa Bárbara, que passam a ter a seguinte redacção:

«ANEXO IV

Freguesia de Santa Bárbara

Artigo 4.º

Sentido Proibido

1 — É proibida a circulação no sentido Nascente/Poente na Rua Foral Dona Helena, no troço compreendido entre a Rua de São José e parque de estacionamento (troço mais estreito da via);

2 — É proibida a circulação no sentido Poente/Nascente na Rua Cipriano Lima Machado.

Artigo 7.º

Outras restrições à circulação

1 — É proibida a circulação de veículos pesados, com peso bruto superior a 6,5 toneladas:

1.1 — Excepto quando efectuem cargas e descargas, nas seguintes vias:

a) Rua de Santa Bárbara;
b) Rua Cipriano Lima Machado;
c) Rua Nossa Senhora das Victórias;
d) Travessa Nossa Senhora das Victórias;
e) Rua João Paulo Ferreira Viveiros;
f) Rua da Igreja;
g) Rua Gabriel Raposo de Melo;
h) Rua Foral D. Helena;
i) Rua São José;
j) Rua do Meio;
k) Rua Visconde de Porto Formoso;
l) Rua do Biscoito;
m) Rua do Outeiro;
n) Rua do Vulcão.

1.2 — Excepto transportes colectivos de passageiros, nas seguintes vias:

a) Rua do Biscoito;
b) Rua Visconde de Porto Formoso;
c) Rua de São José;
d) Rua da Igreja;
e) Rua Nossa Senhora das Victórias;
f) Rua de Santa Bárbara.

2 — É proibido o trânsito de gado na zona urbana.»

As sugestões que os interessados entendem formular devem ser dirigidas por escrito ao Presidente da Câmara Municipal, dentro daquele prazo.

Ribeira Grande, 5 de Julho de 2010. — O Presidente, *Ricardo José Moniz da Silva*.

203448165

MUNICÍPIO DE SANTARÉM

Aviso n.º 13726/2010

Francisco Maria Moita Flores, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, torna público, que por deliberação do Executivo Municipal de 14 de Junho de 2010 e sessão ordinária da Assembleia Municipal de 18 de Junho de 2010, foi aprovada a Primeira Alteração do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém, a qual entrará em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

Primeira alteração do regulamento e tabela geral de taxas do Município de Santarém

Preâmbulo

1 — Nos termos do disposto no artigo 3.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, as taxas das autarquias locais são tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição das autarquias locais, nos termos da lei.

2 — De acordo com a referida lei, o valor das taxas é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da actividade pública local ou o benefício auferido pelo particular, podendo, porém, com a necessária proporcionalidade, ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos actos ou operações, desta forma se garantindo o cumprimento do princípio da equivalência jurídica, ao qual está subordinada a criação de taxas pelos municípios, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 15.º da Lei das Finanças Locais e no artigo 4.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais.

3 — A criação de taxas pelas autarquias locais está ainda sujeita ao princípio da justa repartição dos encargos públicos, e no respeito pelo princípio da prossecução do interesse público local, visa a satisfação das necessidades financeiras das autarquias, a promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental, bem como o financiamento de utilidades geradas pela realização de despesa pública local.

4 — No que diz respeito à incidência objectiva, as taxas incidem sobre utilidades prestadas aos particulares, geradas pela actividade do município ou resultantes da realização de investimentos municipais, designadamente:

Pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas primárias e secundárias;

Pela concessão de licenças, prática de actos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular;

Pela utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal;

Pela gestão de tráfego e de áreas de estacionamento;

Pela gestão de equipamentos públicos de utilização colectiva;

Pela prestação de serviços no domínio da prevenção de riscos e da protecção civil;

Pelas actividades de promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental;

Pelas actividades de promoção do desenvolvimento e competitividade local e regional.

5 — Algumas taxas municipais incidem ainda sobre a realização de actividades dos particulares, geradoras de impacto ambiental negativo, conforme previsto no n.º 2 do artigo 6.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais.

6 — São sujeitos passivos da relação jurídico-tributária geradora da obrigação de pagamento de taxas, as pessoas singulares ou colectivas, e outras entidades legalmente equiparadas, que, nos termos da lei e dos regulamentos aprovados pelo Município, estejam vinculadas ao pagamento de taxas.

7 — Estão ainda sujeitos ao pagamento de taxas, por força da lei, o Estado, as regiões autónomas, as autarquias locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram o sector empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais.

8 — Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 8.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, o presente regulamento contém:

A indicação da base de incidência objectiva e subjectiva;

O valor ou a fórmula de cálculo do valor das taxas a cobrar;

A fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos directos e indirectos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local (em documento anexo ao Regulamento);

As isenções e sua fundamentação;

O modo de pagamento e outras formas de extinção da prestação tributária admitidas;

A admissibilidade do pagamento em prestações.

9 — Das novas regras previstas no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, sobressai a exigência de que os novos regulamentos prevejam, aquando da criação das taxas ou da alteração do seu valor, a fundamentação económico-financeira dos quantitativos a cobrar, designadamente ao nível dos custos directos e indirectos, dos encargos financeiros, das amortizações e dos investimentos realizados ou a realizar pelo Município.

10 — No cumprimento de tais pressupostos, as autarquias devem ter em conta não só a sua realidade específica com vista à prossecução do interesse público local e à promoção de necessidades sociais ou de qualificação urbanística, territorial ou ambiental, mas também o respeito pelo princípio da proporcionalidade, em função da relação directa entre o custo do serviço e a prestação efectiva do mesmo aos particulares, sem prejuízo da margem concedida aos Municípios na possibilidade de estes fixarem taxas de incentivo ou desincentivo, consoante visem fomentar ou desencorajar a prática de determinados actos ou procedimentos.

11 — Assim, tendo como propósito último tornar mais clara e fácil a informação e o processo relativo à liquidação e cobrança de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, considerou-se fundamental reunir num Regulamento Geral todas as normas comuns relativas à tramitação processual para cobrança de taxas, bem como uma tabela única que reúna todas as taxas em vigor no Município.

12 — Quando a sua cobrança não decorra directamente de lei ou Portaria, cada tipo de taxa constará de regulamento específico, que, no que diz respeito à liquidação, cobrança e valor da taxa, remeterá sempre para o Regulamento e Tabela Geral de Taxas, onde estarão compiladas todas as taxas em vigor, para uma maior transparência e facilidade de consulta.

13 — Em cumprimento do regime legal acima referido, foi desenvolvido um trabalho de adaptação dos regulamentos municipais, tendo resultado, conforme atrás se referiu, na criação de um Projecto de Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém, com base na fundamentação económico-financeira das taxas e sua equivalência jurídica. Para o efeito a Câmara promoveu um estudo económico-financeiro com vista à determinação objectiva dos custos directos e indirectos, dos encargos financeiros, das amortizações, imputáveis às diferentes unidades orgânicas responsáveis pelos licenciamentos, autorizações ou actividades correspondentes.

14 — Foram ainda adoptadas, acautelando o princípio da proporcionalidade, taxas de incentivo ou desincentivo, devidamente fundamentadas, cujo valor foi fixado com vista a fomentar ou desencorajar, respectivamente, certos actos ou operações, nomeadamente, taxas sobre actividades com impacto ambiental negativo, cujo valor é estabelecido para ressarcir a comunidade dos danos ambientais, reais ou potenciais, decorrentes do exercício de actividades que representem um risco para os bens jurídicos ambientais.

15 — Assim, os montantes agora fixados correspondem aos custos directos e indirectos suportados com a prestação de serviços e fornecimentos de bens, ao benefício retirado pelo particular da utilização de um bem público ou da remoção de um obstáculo jurídico ao exercício de determinadas actividades, consoante os casos.

16 — Não obstante, o critério maioritariamente utilizado para a fundamentação do valor das taxas teve em conta necessariamente os custos directos e indirectos em detrimento do critério baseado exclusivamente no benefício auferido pelo particular, decorrente da remoção de um obstáculo ou da utilização de um bem público, dada a dificuldade de avaliar com objectividade esse valor.

17 — O projecto da Primeira Alteração do Regulamento, foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal em reunião de 17 de Fevereiro de 2010, tendo sido publicado para apreciação pública e recolha de sugestões nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 49, de 11 de Março de 2010, conforme Aviso n.º 5179, rectificado por intermédio de Declaração de rectificação n.º 906/2010, de 5 de Maio publicado no *Diário da República,* n.º 87, de 5 de Maio.

18 — Após inquérito público foi o referido projecto submetido à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas, dos artigos 53.º, n.º 2, alínea *a*), e 64.º, n.º 6, alínea *a*), ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, na sessão 18 de Junho de 2010, de que resultou o Regulamento que a seguir se publica.

19 — O presente regulamento será disponibilizado, quer em formato papel em local visível nos edifícios da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, quer no sítio da Internet do Município

em www.cm-santarem.pt, em cumprimento do disposto na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 49.º da Lei das Finanças Locais — Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas *a*), *e*) e *h*) do n.º 2 do artigo 53.º e da alínea *j*) do n.º 1 do artigo 64.º, conjugado com a alínea *a*) do n.º 7 do mesmo artigo, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; nos artigos 10.º, 11.º, 12.º, 15.º e 16.º da Lei das Finanças Locais — Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro; do preceituado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, no Regulamento Geral da Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto n.º 38382, de 7 de Agosto de 1951, e posteriores alterações; do disposto no n.º 3 do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro; de acordo com o disposto na lei geral tributária e no Código de Procedimento e de Processo Tributário, e ainda nos termos do regime geral das taxas das autarquias locais, previsto na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, é aprovada a Primeira Alteração ao Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém.

Primeira alteração ao Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém

Artigo 1.º

Os artigos 39.º, 41.º, 42.º, 43.º, 53.º, 60.º, 61.º, 64.º, 67.º, 68.º, 69.º e 72.º do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém actualmente em vigor, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 237, de 9 de Dezembro de 2009, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 39.º

[...]

1 — A instalação das infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações e seus acessórios, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de Janeiro, está sujeita ao pagamento das taxas fixadas na alínea *l*) do artigo 79.º do Quadro V do Capítulo XIX da tabela anexa ao presente regulamento.

2 — Pela apreciação do pedido de autorização de instalação, será devida a taxa prevista no artigo 101.º do Quadro IX do Capítulo XIX da tabela anexa ao presente regulamento.

Artigo 41.º

[...]

1 — . . . . . .

2 — Qualquer aditamento à autorização de utilização ou de autorização de alteração de utilização, está sujeito ao pagamento de 50 % do valor das taxas referidas no artigo 87.º do Quadro VI do Capítulo XIX da tabela anexa ao presente regulamento, acrescido dos valores previstos no artigo 88.º do mesmo Quadro, consoante o aumento autorizado.

Artigo 42.º

[...]

A emissão de licença ou autorização de funcionamento ou exploração, não previstas no presente regulamento, mas que venham a ser previstos em legislação específica, está sujeita ao pagamento da taxa prevista no Quadro VII do Capítulo XIX da tabela anexa ao presente regulamento, composta de uma parte fixa e outra variável em função da área ocupada ou área bruta de construção e do prazo fixado para o seu funcionamento ou exploração.

Artigo 43.º

[...]

A emissão do título de licença de exploração para postos de abastecimento de combustíveis, parques de armazenagem de taras e similares, previsto no Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 389/2007, de 30 de Novembro, e as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 31/2008, de 25 de Fevereiro, está sujeita ao pagamento da taxa prevista no Quadro VII do Capítulo XIX da tabela anexa ao presente regulamento, composta de uma parte fixa, consoante o tipo de instalação ou armazenagem de combustíveis, e outra variável em função da área ocupada ou área bruta de construção, da capacidade dos depósitos de armazenagem de combustíveis líquidos ou gasosos, e do prazo fixado para a sua exploração.

Artigo 53.º

[...]

V — Valor em Euros para efeitos de cálculo correspondente ao custo do m^2 para a execução de infra-estruturas urbanísticas na área do Município, decorrente do preço da construção fixado na Portaria anualmente publicada para o efeito, para as diversas zonas do país, multiplicado por 0,85; [...]

Artigo 60.º

[...]

1 — . . . . . .

2 — Quando ocorra a caducidade dos pedidos de licenciamento ou comunicação prévia, no âmbito de operações de loteamento ou obras de edificação, e não existam alterações ao projecto inicial (economia processual), a nova apreciação dos referidos pedidos, está sujeita ao pagamento da taxa definida no artigo 102.º do Quadro IX do Capítulo XIX da tabela anexa ao presente Regulamento, que corresponde a 75 % do valor das taxas referidas no número anterior.

Artigo 61.º

[...]

1 — Os pedidos de informação prévia no âmbito de operações de loteamento ou obras de edificação, previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas nos artigos 103.º e 104.º do Quadro IX do Capítulo XIX da tabela anexa ao presente Regulamento.

2 — Os pedidos de informação (simples) sobre os instrumentos de desenvolvimento e planeamento territorial em vigor para determinada área do Município de Santarém, bem como das demais condições gerais a que devem obedecer as operações urbanísticas, formalizados no âmbito do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 110.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no artigo 108.º do Quadro IX do Capítulo XIX da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 64.º

[...]

1 — . . . . . .

2 — A emissão da certidão, quando da aprovação do pedido de destaque, está sujeita ao pagamento da taxa fixada na alínea *c*) do artigo 140.º do Quadro XV do Capítulo XIX da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 67.º

[...]

O depósito de um exemplar da Ficha Técnica de Habitação, está sujeito ao pagamento da taxa fixada no artigo 148.º do Quadro XV do Capítulo XIX da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 68.º

[...]

O fornecimento de avisos, referentes à entrada de pedido de licenciamento ou comunicação prévia e de emissão de licença ou admissão de comunicação prévia, está sujeito ao pagamento da taxa fixada no artigo 146.º do Quadro XV do Capítulo XIX da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 69.º

[...]

O fornecimento do livro de obra, assim como de uma segunda via, está sujeito ao pagamento da taxa fixada no artigo 147.º do Quadro XV do Capítulo XIX da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 72.º

[...]

1 — O acto de apresentação de pedido de registo dos estabelecimentos de alojamento local, nos casos referidos no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, encontra-se sujeito ao pagamento da taxa prevista no artigo 109.º do Quadro IX do Capítulo XIX da tabela anexa ao presente regulamento.

2 — . . . . . »

Artigo 2.º

É aditada a alínea *c*) do n.º 1 ao artigo 21.º ao presente Regulamento, com a seguinte redacção:

«Artigo 21.º

[...]

1 — Estão isentas de taxas:

a) . . . . . .
b) . . . . . .;
c) As Empresas municipais instituídas pelo Município relativamente aos actos e factos decorrentes da prossecução dos seus fins constantes dos respectivos estatutos, directamente relacionados com os poderes delegados pelo Município.»

Artigo 3.º

É aditado o artigo 21.º-A ao presente Regulamento, com a seguinte redacção:

Artigo 21.ºA

Fundamentação das isenções e reduções de taxas

1 — Para os efeitos consignados na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 21.º do presente Regulamento e em cumprimento do disposto da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 8.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro) procede-se à fundamentação das isenções de taxas previstas no presente Regulamento, nos seguintes termos: As Empresas municipais instituídas pelo Município relativamente aos actos e factos decorrentes da prossecução dos seus fins constantes dos respectivos estatutos, directamente relacionados com os poderes delegados pelo Município.

Fundamentação: Esta isenção visa a promoção da actividade das empresas municipais e ajuda à sua sustentabilidade estando fundamentada no artigo 6.º da Lei n.º 2/2007, 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais) e na Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, artigos 16.º e 17.º

2 — Para os efeitos consignados no disposto no n.º 2 do artigo 21.º do presente Regulamento e em cumprimento do disposto da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 8.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro) procede-se à fundamentação das isenções e reduções de taxas previstas no presente Regulamento, nos seguintes termos:

a) Pessoas colectivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública; Fundamentação: Fundamenta-se em finalidades de interesse público, na medida em que visa facilitar a concretização dos fins estatutários das instituições aqui referidas, instituições estas que têm por fim a prossecução de interesses ou utilidades públicas (ver a propósito também o artigo n.º 63.º, da Constituição da República Portuguesa — CRP).

b) Instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas igualmente equiparadas:

Fundamentação: no caso das instituições particulares de solidariedade social, justifica-se pelo próprio fim da instituição: a solidariedade social. A solidariedade social é um valor e objectivo previsto na CRP, nos seus artigos 1.º; 63.º (veja-se em particular o seu n.º 5); 67.º, n.º 2, alínea *b*); 69.º, 70.º, n.º 1, alínea *e*) e artigos 71.º e 72.º, e, nesse sentido, um valor fundamental do Estado de Direito Democrático.

c) Partidos Políticos:

Fundamentação: Justifica-se atendendo ao nível da publicidade para os partidos políticos, na medida em que estas instituições são essenciais à vida da sociedade, é através delas que os cidadãos se manifestam politicamente e expressam a sua vontade social, relativamente aos membros e ideologias dos órgãos políticos a eleger.

d) Os Sindicatos:

Fundamentação: Em função do consignado no artigo 56.º e 59.º da CRP e atendendo à concretização de disposições emanadas dessa lei fundamental, no sentido de promover a defesa dos direitos dos trabalhadores.

e) Associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas colectivas de direito privado sem fins lucrativos, bem como, as comissões de melhoramentos e as cooperativas suas uniões, federações ou confederações, desde que legalmente constituídas, relativamente às pretensões que visem a prossecução dos respectivos fins estatutários:

Fundamentação: Visa-se dar cumprimento ao princípio da igualdade na medida em que as associações desportivas, culturais e recreativas, sem fins lucrativos e legalmente constituídas têm maiores dificuldades orçamentais para realizar o seu fim estatutário e, nesse sentido, merecem ser apoiadas pelo Município (vejam-se, artigos 13.º, 73.º n.º 2 e 79.º da CRP).

f) As pessoas singulares ou colectivas, quando estejam em causa situações de calamidade ou desenvolvimento económico ou social do Município, ou seja reconhecido o interesse público ou social da construção pretendida:

Fundamentação: Quando sejam reconhecidas situações de um manifesto interesse público municipal ou social, nesse âmbito, constituindo um estímulo e promoção do desenvolvimento e competitividade local.

g) Em caso de comprovada insuficiência económica dos sujeitos passivos das taxas, demonstrada nos termos do n.º 4 do artigo 21.º do presente regulamento:

Fundamentação: O fundamento desta isenção é a (comprovada) insuficiência económica. Com efeito, se a pessoa singular muitas vezes não consegue prover ao seu sustento mais básico, também não terá dinheiro para pagar as taxas devidas ao Município. É nesse sentido que é concedida a isenção ou redução, conforme o caso, para que a pessoa singular possa ter acesso a prestações das quais necessita para ter uma vida digna.

3 — Para os efeitos consignados no disposto no n.º 3 do artigo 21.º do presente Regulamento e em cumprimento do disposto da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 8.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro) procede-se à fundamentação das isenções e reduções de taxas previstas no presente Regulamento, nos seguintes termos:

a) As Instituições referidas na alínea *a*) do n.º 2, beneficiam da redução de 50 % no valor das taxas devidas pela admissão de comunicação prévia ou emissão de alvarás de licença de obras, desde que as mesmas sejam referentes à construção ou beneficiação de equipamentos de relevante interesse público:

Fundamentação: Esta redução fundamenta-se na promoção da construção de novos equipamentos e na beneficiação de equipamentos existentes, de relevante interesse público, promovidos pelas instituições referidas na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 21.º do presente regulamento.

b) As pessoas singulares, residentes no Município de Santarém, a que seja reconhecida insuficiência económica, poderão beneficiar da isenção ou redução das taxas até 50 %, devidas pela apresentação de processos de licenciamento ou comunicação prévia, bem como pela admissão de comunicação prévia, emissão de alvarás de licença de obras e de autorização de utilização, no âmbito da legalização e ou execução de obras de reconstrução, ampliação ou beneficiação de edificações destinadas a habitação própria do requerente e respectivo agregado familiar:

Fundamentação: A presente isenção ou redução de taxas fundamenta-se na insuficiência económica das pessoas singulares, a comprovar nos termos do n.º 4 do artigo 21.º do presente regulamento, e visa apoiar a melhoria das condições de habitabilidade das pessoas singulares e seus agregados familiares, as quais, com dificuldades para prover o seu sustento mais básico, não terão dinheiro suficiente para pagar as taxas devidas ao Município.

c) As pessoas singulares ou colectivas pela cedência gratuita ao município da totalidade ou parte dos imóveis de que sejam proprietários e estes se mostrem necessários à prossecução das atribuições municipais, relativamente à operação urbanística a efectuar na parte sobrante daqueles prédios ou noutros imóveis que lhes pertençam:

Fundamentação: A presente isenção ou redução de taxas, a considerar consoante os respectivos valores de avaliação, fundamenta-se no acto voluntário das pessoas singulares ou colectivas que cedem gratuitamente ao Município, a totalidade ou parte de imóveis, de que são proprietários, sem que a isso estivessem obrigados.

d) Os loteamentos industriais ou para instalação de empresas, de participação municipal ou que venham a ser reconhecidos como de especial interesse social e económico para o concelho:

Fundamentação: Esta isenção ou redução de taxas visa promover a actividade das empresas de participação municipal, e ajuda à sua sus-

tentabilidade, estando fundamentada no artigo 6.º da Lei n.º 2/2007 (Lei das Finanças Locais) e nos artigos 16.º e 17.º da Lei n.º 53-F/2006.

e) Indústrias e armazéns que venham a ser reconhecidos como de especial interesse social e económico:

Fundamentação: Esta isenção ou redução de taxas visa promover a fixação de indústrias e armazéns, reconhecidos como de especial interesse social e económico, e fundamenta-se na criação de novos postos de trabalho para os residentes no Município.

f) Unidades hoteleiras ou outras de interesse turístico assim reconhecidas:

Fundamentação: Esta isenção ou redução de taxas visa promover os equipamentos reconhecidos como de interesse turístico para o Município;

g) As obras de conservação em imóveis classificados de interesse municipal, desde que exigidas pela Câmara Municipal:

Fundamentação: Esta isenção ou redução de taxas fundamenta-se no objectivo de promover a recuperação dos imóveis classificados de interesse municipal, que importa preservar e evitar a sua degradação.

h) As obras de edificação de rampas de acesso para cidadãos com mobilidade reduzida: Fundamentação: Esta isenção ou redução de taxas fundamenta-se no objectivo de promover a mobilidade dos deficientes físicos.

Artigo 4.º

No artigo 1.º, n.º 1, alíneas *g*), *h*) e *i*) do capítulo I, no artigo 2.º, n.º 3.2 do Capítulo II, no artigo 3.º, n.º 1, alíneas *b*), *c*), *d*), *e*), *f*), *g*) e *h*) do Capítulo III, no artigo 6.º, n.º 2, no artigo 7.º e no artigo 8.º, n.º 2 do Capítulo V, nos artigos 12.º do Capítulo VI, nos artigos 21.º e 23.º do Capítulo VII, no artigo 27.º, n.º 1 e 2.1, no artigo 28.º, 1.1, 2.1 e 3.1 e 4, no artigo 29.º, alínea *d*) do Capítulo IX, no artigo 32.º do Capítulo X e no artigo 77.º do Quadro IV, no artigo 79.º do Quadro V e nos artigos 114.º e 116.º do Quadro XI e no artigo 151.º do Quadro XVI do Capítulo XIX da Tabela Geral de Taxas, anexa ao Regulamento, os valores passam a ser os seguintes:

Tabela geral de taxas do Município de Santarém

Artigo	Designação	Valor (em euros)
	CAPÍTULO I	
	Prestação de serviços diversos	
1.º	1 — Fornecimento de colecções de cópias ou outras reproduções de processos relativos a empreitadas de fornecimento, ou outros:	
	a)	
	b)	
	c)	
	d)	
	e)	
	f)	
	g) Fotocópias não autenticadas, por cada face:	
	. . . . .	
	Idem, quando destinadas a estudo ou investigação (Lei n.º 50/2004, de 24/08)	0,10
	. . . . .	
	Idem, quando destinadas a estudo ou investigação (Lei n.º 50/2004, de 24/08)	0,10
	h) Digitalização de documentos:	
	. . . . .	
	Idem, quando destinadas a estudo ou investigação (Lei n.º 50/2004, de 24/08)	4,45
	. . . . .	
	Idem, quando destinadas a estudo ou investigação (Lei n.º 50/2004, de 24/08)	4,45
	i)	
	Idem, quando destinadas a estudo ou investigação (Lei n.º 50/2004, de 24/08)	8,00
	2 —	
	3 —	
	4 —	
	5 —	
	6 —	
	7 —	
	8 —	
	9 —	
	CAPÍTULO II	
	Emissão de documentos	
2.º	1 —	
	2 —	
	3 —	
	3.1 —	
	3.2 — Alargamento dos horários de funcionamento face ao limite fixado no regulamento:	
	a) Até às 4 h	14,75

Artigo	Designação	Valor (em euros)
	b) Até às 6 h	14,75
	c) Regime excepcional	22,10
	4 —	
	5 —	
	CAPÍTULO III	
	Utilização e reprodução de imagens fotográficas	
3.º	1 —	
	a)	
	b) Arquivo fotográfico e acervo museológico — Impressões a P/B a partir de imagens digitalizadas em papel fotográfico (por cada):	
	– Formato 13 × 18 cm (portadores de «Cartão Jovem», estudantes, professores, edições de carácter pedagógico, «Cartão 65» e reformados)	1,55
	– Formato 10 × 15 cm (portadores de «Cartão Jovem», estudantes, professores, edições de carácter pedagógico, «Cartão 65» e reformados)	1,55
	c) Arquivo Municipal — Venda de CD-Rom com imagens:	
	– Com 300 DPI (portadores de «Cartão Jovem», estudantes, professores, edições de carácter pedagógico, «Cartão 65» e reformados)	20,75
	d) Arquivo Municipal — Venda de disquetes com imagens:	
	– Até 300 DPI (portadores de «Cartão Jovem», estudantes, professores, «Cartão 65» e reformados)	13,00
	e) Arquivo Municipal — Formato papel (fotocópias a P/B) cada:	
	– A2 (estudantes e professores)	1,55
	– A3 (estudantes e professores)	1,05
	f) Arquivo Municipal — Formato papel (fotocópias a cores) cada:	
	– A3 (estudantes e professores)	2,10
	–A4 (estudantes e professores)	1,55
	g) Arquivo Municipal — Formato papel (fotocópias a partir de microfilmagens) cada:	
	– A3 (estudantes e professores)	1,05
	h) Arquivo Municipal — Reprodução de desenhos em papel xerográfico e heliográfico (por metro quadrado ou fracção):	
	– Em papel comum, vegetal e ozalide ou semelhante (estudantes e professores)	5,20
	CAPÍTULO IV	
	Higiene e salubridade	
4.º		
	Inspecção sanitária	
5.º		

Artigo	Designação	Valor (em euros)
	CAPÍTULO V	
	Mercados e feiras	
6.º	Mercado Municipal:	
	1 — . . . . . :	
	2 — Bancas e tabuleiros:	
	a) Destinadas à venda de peixe:	
	– Peixe grosso — taxa mensal	16,40
	– Peixe miúdo — taxa diária	0,55
	b) Destinados à venda de fruta, legumes, hortaliças e outros géneros — taxa diária	0,55
7.º	Mercados quinzenais:	
	1 — Instalações amovíveis ou desmontáveis:	
	– Taxa por dia e por metro quadrado	1,40
8.º	Feiras anuais:	
	1 —	
	2 — Barracas de diversões, por metro quadrado ou fracção — Taxa semanal	1,25
	3 —	
	4 —	
	5 —	
	6 —	
9.º	. . . . .	
	CAPÍTULO VI	
	Cemitérios	
10.º	. . . . .	
11.º	. . . . .	
12.º	Consumpção aeróbia, cada, incluindo anti-poluente e acelerador de decomposição de matéria orgânica . . .	57,00
13.º	. . . . .	
14.º	. . . . .	
15.º	. . . . .	
16.º	. . . . .	
17.º	. . . . .	
18.º	. . . . .	
19.º	. . . . .	
20.º	. . . . .	
	CAPÍTULO VII	
	Ocupação da via ou espaço público	
21.º	1 — Ocupação do espaço aéreo na via pública:	
	a) Alpendres fixos ou articulados, toldos e similares não integrados nos edifícios, incluindo publicidade, por metro quadrado ou fracção e por ano	13,95
22.º	. . . . .	
23.º	Ocupações diversas:	
	1 — Postes e marcos para colocação de anúncios (por cada poste ou marco e por mês ou fracção)	31,95
	2 — Vedações e outros dispositivos sobre os quais haja anúncios e reclamos (por m² de superfície ou fracção do dispositivo utilizado na publicidade e por mês ou fracção)	31,95
	3 —	
	4 —	
	5 — Outras ocupações da via ou espaço público (por metro quadrado ou fracção e por mês ou fracção) . . .	31,95
	6 —	
24.º	. . . . .	
25.º	. . . . .	
	CAPÍTULO VIII	
	Instalações abastecedoras de carburantes líquidos, ar e água	
26.º	. . . . .	

Artigo	Designação	Valor (em euros)
	CAPÍTULO IX	
	Publicidade	
27.º	1 — Publicidade sonora	
	Aparelhos emitindo na via pública ou para a via pública com fins de propaganda ou publicidade:	
	– Por dia	35,25
	– Por mês	143,60
	– Por ano	417,75
	2 —	
	2.1 — Pela apreciação do processo	2,75
28.º	Cartazes de papel ou tela afixada nas vedações, tapumes e locais confinando com a via pública onde não haja proibição de afixação, e outros meios de publicidade não referidos nos artigos anteriores:	
	1 —	
	1.1 — Pela apreciação do processo	3,30
	2 —	
	2.1 — Pela apreciação do processo	3,30
	3 —	
	3.1 — Pela apreciação do processo	3,30
	4 — Painéis publicitários "Outdoors" — por m² ou fracção:	
	– Por mês ou fracção	4,25
	–	
	5 —	
	6 —	
	7 —	
29.º		
	d) Pela apreciação do processo	2,60
	CAPÍTULO X	
	Pavilhões desportivos	
30.º		
31.º		
32.º	Museu Municipal — "Torre do Relógio"	
	a)	
	b)	
	c)	
	d) Bilhete de grupo (até 20 pessoas)	5,00
	CAPÍTULO XI	
	Aluguer de auditório e bar da Casa do Brasil	
33.º		
	CAPÍTULO XII	
	Licenças de condução de ciclomotores e motociclos de cilindrada não superior a 50 cc e veículos agrícolas	
34.º		
35.º		
36.º		
37.º		
38.º		
	CAPÍTULO XIII	
	Remoção de veículos	
39.º		

Artigo	Designação	Valor (em euros)
	CAPÍTULO XIV	
	Estacionamento público	
40.º	. . . . .	
41.º	. . . . .	
	CAPÍTULO XV	
	Serviços de metrologia	
42.º	. . . . .	
	CAPÍTULO XVI	
	Federação dos Bombeiros do Distrito de Santarém	
43.º	. . . . .	
	CAPÍTULO XVII	
	Diversos	
44.º	. . . . .	
45.º	. . . . .	
46.º	. . . . .	
47.º	. . . . .	
48.º	. . . . .	
49.º	. . . . .	
50.º	. . . . .	
51.º	. . . . .	
52.º	. . . . .	
53.º	. . . . .	
54.º	. . . . .	
55.º	. . . . .	
56.º	. . . . .	
57.º	. . . . .	
	CAPÍTULO XVIII	
	Taxa devida pela emissão de licença para o transporte em táxi	
58.º	. . . . .	
	CAPÍTULO XIX	
	QUADRO I	
	Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização	
59.º	. . . . .	
60.º	. . . . .	
61.º	. . . . .	
62.º	. . . . .	
63.º	. . . . .	
64.º	. . . . .	
65.º	. . . . .	
	QUADRO II	
	Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento	
66.º	. . . . .	
67.º	. . . . .	
68.º	. . . . .	
69.º	. . . . .	
70.º	. . . . .	
	QUADRO III	
	Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização	
71.º	. . . . .	
72.º	. . . . .	

Artigo	Designação	Valor (em euros)
73.º	. . . . .	
74.º	. . . . .	
75.º	. . . . .	
	QUADRO IV	
	Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para trabalhos de remodelação de terrenos	
76.º	. . . . .	
77.º	Acresce aos montantes apurados no artigo anterior, em função do prazo fixado para a execução dos trabalhos de remodelação de terrenos, por cada mês ou fracção	28,25
78.º	. . . . .	
	QUADRO V	
	Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de edificação	
79.º	Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	
	a) Por fogo (habitação unifamiliar)	147,20
	b) Por fogo (habitação colectiva)	231,30
	c)	
	d)	
	e)	
	f)	
	g) Por edifício destinado a fins exclusivamente agrícolas	228,20
	h)	
	i)	
	j) Por depósito de armazenagem de combustíveis (não integrado em posto de abastecimento)	228,20
	k)	
	l)	
	m)	
	n)	
	o)	
	p)	
	q) Outras edificações não consideradas de escassa relevância urbanística	210,30
80.º	. . . . .	
81.º	. . . . .	
82.º	. . . . .	
83.º	. . . . .	
84.º	. . . . .	
85.º	. . . . .	
86.º	. . . . .	
	QUADRO VI	
	Taxa devida pela emissão de autorização de utilização ou autorização de alteração de utilização	
87.º	. . . . .	
88.º	. . . . .	
89.º	. . . . .	
90.º	. . . . .	
	QUADRO VII	
	Taxa devida pela emissão de licença ou autorização de funcionamento ou exploração previstas em legislação específica	
91.º	. . . . .	
92.º	. . . . .	
93.º	. . . . .	
94.º	. . . . .	
	QUADRO VIII	
	Prorrogações de prazo e obras inacabadas	
95.º	. . . . .	
96.º	. . . . .	
97.º	. . . . .	
98.º	. . . . .	
99.º	. . . . .	

Artigo	Designação	Valor (em euros)
	QUADRO IX	
	Taxas de apreciação	
100.º	. . . . .	
101.º	. . . . .	
102.º	. . . . .	
103.º	. . . . .	
104.º	. . . . .	
105.º	. . . . .	
106.º	. . . . .	
107.º	. . . . .	
108.º	. . . . .	
109.º	. . . . .	
	QUADRO X	
	Ocupação da via pública por motivo de obras	
110.º	. . . . .	
111.º	. . . . .	
112.º	. . . . .	
113.º	. . . . .	
	QUADRO XI	
	Vistorias e Auditorias de Classificação	
114.º	Vistorias a realizar para efeitos de emissão de autorização de utilização, ou auditoria de classificação, relativos à ocupação de espaços destinados a:	
	a)	
	b)	
	c)	
	d)	
	e) Acresce ao montante anterior, por cada unidade comercial ou de serviços, e por unidade de alojamento/quarto (Vistoria/Auditoria de Classificação);	99,00
115.º	. . . . .	
116.º	Vistorias a realizar para efeitos de verificação das condições de utilização dos edifícios e suas fracções . . .	57,05
117.º	. . . . .	
118.º	. . . . .	
119.º	. . . . .	
120.º	. . . . .	
	QUADRO XII	
	Recepção de obras de urbanização	
121.º	. . . . .	
122.º	. . . . .	
	QUADRO XIII	
	Taxas devidas pela emissão de licença de ruído e licença de recinto de espectáculo e divertimentos públicos	
123.º	. . . . .	
124.º	. . . . .	
	QUADRO XIV	
	Massas minerais — Pedreiras	
125.º	. . . . .	
126.º	. . . . .	
127.º	. . . . .	
128.º	. . . . .	
129.º	. . . . .	
130.º	. . . . .	
131.º	. . . . .	
132.º	. . . . .	
133.º	. . . . .	
134.º	. . . . .	
135.º	. . . . .	
136.º	. . . . .	
137.º	. . . . .	

Artigo	Designação	Valor (em euros)
	QUADRO XV	
	Prestação de serviços administrativos no urbanismo	
138.º	. . . . .	
139.º	. . . . .	
140.º	. . . . .	
141.º	. . . . .	
142.º	. . . . .	
143.º	. . . . .	
144.º	. . . . .	
145.º	. . . . .	
146.º	. . . . .	
147.º	. . . . .	
148.º	. . . . .	
149.º	. . . . .	
	QUADRO XVI	
	Custo de obras de construção	
150.º	. . . . .	
151.º	Construção de armazéns e pavilhões industriais, por m² de área bruta de construção acima do solo	337,00
152.º	. . . . .	
153.º	. . . . .	
154.º	. . . . .	
155.º	. . . . .	
156.º	. . . . .	
157.º	. . . . .	
158.º	. . . . .	

Artigo 5.º

O actual Capítulo VII (Das Contra-ordenações) passa a Capítulo VIII.

Artigo 6.º

O actual Capítulo VIII (Disposições finais e transitórias) passa a Capítulo IX.

Artigo 7.º

O Regulamento, a Tabela Geral de Taxas e o Relatório de Fundamentação Económico-Financeira Relativa ao Valor das Taxas são republicados em anexo com as necessárias alterações.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas *a), e*) e *h*) do n.º 2 do artigo 53.º e da alínea *j*) do n.º 1 do artigo 64.º, conjugado com a alínea *a*) do n.º 7 do mesmo artigo, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; nos artigos 10.º, 11.º, 12.º, 15.º e 16.º da Lei das Finanças Locais — Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro; do preceituado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, no Regulamento Geral da Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto n.º 38382, de 7 de Agosto de 1951, e posteriores alterações; do disposto no n.º 3 do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro; de acordo com o disposto na lei geral tributária e no Código de Procedimento e de Processo Tributário, e ainda nos termos do regime geral das taxas das autarquias locais, previsto na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.

Artigo 2.º

Objecto

1 — O presente Regulamento estabelece as normas gerais relativas à incidência, liquidação, cobrança e pagamento das taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas, bem como as compensações urbanísticas, previstas na lei e nos diversos regulamentos municipais, fixando, os respectivos valores ou fórmulas de cálculo aplicáveis, na Tabela de Taxas que constitui o anexo I ao presente Regulamento.

2 — Nas situações em que a fixação, liquidação, cobrança e pagamento de taxas esteja prevista em legislação específica, a Tabela anexa prevê apenas o valor da taxa a cobrar nessas situações.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação e incidência

1 — O presente Regulamento e Tabela Geral de Taxas aplicam-se na área do Município de Santarém.

2 — As taxas previstas incidem genericamente sobre todas as utilidades, serviços ou bens prestadas aos particulares, geradas pela actividade do município ou resultantes de investimentos municipais, e ainda sobre a remoção de obstáculos jurídicos ao exercício de determinadas actividades ou operações, previstas na lei e nos diversos regulamentos municipais que estabelecem a existência e incidência das taxas respectivas, cujas regras gerais de liquidação, cobrança e pagamento estão previstas no presente Regulamento e o respectivo valor da taxa fixado na Tabela de Taxas, constante do anexo I.

3 — São sujeitos passivos da relação jurídico-tributária geradora da obrigação de pagamento de taxas, as pessoas singulares ou colectivas, e outras entidades legalmente equiparadas, que, nos termos da lei e dos regulamentos aprovados pelo município, estejam vinculadas ao cumprimento da obrigação de pagamento de taxas.

4 — As taxas estabelecidas no presente Regulamento e Tabela Geral de Taxas obedecem ao princípio da legalidade quanto à sua fixação, ao princípio da proporcionalidade quanto ao seu montante e ao princípio da igualdade quanto à distribuição de custos e benefícios decorrentes de operações urbanísticas pelos diversos agentes interessados.

Artigo 4.º

Noção de taxas

1 — Para efeitos do presente Regulamento, taxas são tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado do município ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição do município, nos termos da lei.

2 — Nos termos da lei, as taxas municipais podem ainda incidir sobre a realização de actividades pelos particulares, geradoras de impacto ambiental negativo.

Artigo 5.º

Actualização dos valores das taxas

1 — As taxas a cobrar pelo Município constam da Tabela Geral de Taxas que constitui o Anexo I ao presente Regulamento.

2 — Os valores das taxas estabelecidas nos regulamentos municipais respectivos, previstos na Tabela Geral em anexo, podem ser actualizados aquando da aprovação do orçamento anual do Município, de acordo com a taxa de inflação.

3 — Os valores do custo de obras de construção, definidos na Tabela Geral em anexo, para efeitos de elaboração das estimativas de custos, serão actualizados anualmente, de acordo com o custo médio de construção por metro quadrado, fixado por Portaria para as diversas zonas do país, e aplicado proporcionalmente consoante o tipo de construção.

4 — Os valores resultantes da actualização, referida nos números anteriores, serão arredondados, por excesso, para a meia dezena ou para a dezena de cêntimos superior imediata para que, o último dígito do valor seja 5 ou 0.

5 — Os valores resultantes da actualização serão incorporados na Tabela Geral que será anualmente actualizada e divulgada.

6 — Independente da actualização anual prevista no n.º 2 do presente artigo, a Câmara Municipal poderá propor à Assembleia Municipal a alteração dos valores das taxas constantes da Tabela Geral, devendo conter a respectiva fundamentação económico-financeira subjacente ao novo valor.

CAPÍTULO II

Da liquidação

Artigo 6.º

Liquidação

1 — A liquidação das taxas consiste na determinação do montante a pagar com base na aplicação dos indicadores da mesma e nos elementos fornecidos pelos interessados, que podem ser confirmados pelos serviços municipais.

2 — Os valores obtidos serão arredondados nos termos previstos no n.º 4 do artigo 5.º

3 — Aos sujeitos passivos assiste o direito de participação na formação das decisões que lhes digam respeito nos termos do artigo 60.º da lei Geral Tributária, nomeadamente o direito de audição quando a mesma não esteja dispensada.

Artigo 7.º

Prazo de liquidação

O direito de liquidar as taxas caduca se a liquidação não for validamente notificada ao sujeito passivo no prazo de quatro anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

Artigo 8.º

Procedimento de liquidação

1 — A liquidação das taxas será efectuada nos termos previstos no presente regulamento e nos regulamentos que prevêem as taxas respectivas e constará de documento próprio, designado nota de liquidação que fará parte integrante do respectivo processo.

2 — A nota de liquidação deverá fazer referência aos seguintes elementos:

a) Identificação do sujeito passivo;
b) Discriminação do acto ou facto sujeito à cobrança de taxa, nos termos dos regulamentos municipais;
c) Enquadramento na Tabela Geral de Taxas;
d) Cálculo do montante a pagar, resultante da conjugação dos elementos referidos nas *b*) e *c*).

3 — A liquidação de taxas não precedida de processo administrativo far-se-á nos respectivos documentos de cobrança.

4 — A apreciação de processos administrativos por parte dos serviços municipais, com vista à obtenção de licenças ou autorizações, está sujeita ao pagamento de uma taxa inicial de apreciação, prevista na Tabela Geral de Taxas, que será deduzida do montante final a liquidar, caso o processo venha a ser deferido.

Artigo 9.º

Notificação

1 — A liquidação das taxas será notificada ao sujeito passivo pelos meios legalmente admitidos.

2 — Da notificação da liquidação deverá constar a decisão, o autor do acto e a menção à respectiva delegação ou subdelegação de competências, os fundamentos de facto e de direito, os meios de defesa contra o acto de liquidação e o prazo para pagamento voluntário, nos termos do presente regulamento.

Artigo 10.º

Revisão do acto de liquidação

1 — Poderá haver lugar à revisão do acto de liquidação pelo respectivo serviço liquidador, por iniciativa do sujeito passivo ou oficiosamente, nos prazos estabelecidos na lei geral tributária e com fundamento em erro de facto ou de direito.

2 — Verificando-se que na liquidação das taxas ocorreu um erro ou omissão imputável ao serviço liquidador respectivo, este obriga-se a promover, de imediato, a liquidação adicional.

3 — O sujeito passivo será notificado por carta registada com aviso de recepção, para satisfazer a diferença.

4 — Da notificação deverão constar os fundamentos da liquidação adicional, o montante, o prazo de pagamento e ainda a advertência de que o não pagamento, no prazo fixado, implica a cobrança coerciva.

5 — Quando por erro imputável aos serviços tenha sido liquidada quantia superior à devida e não tenha decorrido o prazo, previsto na lei Geral Tributária, sobre o pagamento, deverão os serviços promover a restituição imediata da importância indevidamente paga, independentemente de reclamação ou impugnação do sujeito passivo.

6 — Não haverá lugar a liquidação adicional ou a restituição oficiosa de quantias quando o seu montante seja igual ou inferior a € 5,00 (cinco euros).

Artigo 11.º

Revisão do acto de liquidação por iniciativa do sujeito passivo

1 — O requerimento de revisão do acto de liquidação por iniciativa do sujeito passivo deverá ser instruído com os elementos necessários à sua procedência.

2 — Sem prejuízo da responsabilidade contra-ordenacional que daí resulte, quando o erro do acto de liquidação seja da responsabilidade do próprio sujeito passivo, nomeadamente por falta ou inexactidão de declaração a cuja apresentação estivesse obrigado nos termos das normas legais e regulamentares aplicáveis, este será responsável pelas despesas a que a sua conduta tenha conduzido.

Artigo 12.º

Autoliquidação

1 — A autoliquidação de taxas previstas na Tabela só é admitida nos casos especificamente previstos na lei, e consiste na determinação, pelo sujeito passivo da relação jurídico-tributária, do montante a pagar.

2 — Enquanto não estiver em funcionamento o sistema informático previsto no artigo 8.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, o requerente será informado, após admissão da comunicação prévia, do valor devido pela operação urbanística em causa, calculado com base na Tabela de taxas anexa ao presente regulamento.

3 — Se, após admissão da comunicação prévia, o requerente pretender efectuar a autoliquidação das taxas devidas pela operação urbanística admitida, sem que tenha recebido a comunicação prevista no número anterior, os serviços disponibilizarão os regulamentos e demais elementos que necessários se tornem à efectivação daquela iniciativa.

4 — Caso venham os serviços a apurar que a autoliquidação realizada pelo requerente não se mostra correcta, deve o mesmo ser notificado do valor correcto de liquidação e respectivos fundamentos, assim como do prazo para pagamento do valor que se vier a apurar estar em dívida.

5 — Na autoliquidação aplicam-se, com as necessárias adaptações, as disposições relativas à liquidação.

CAPÍTULO III

Do pagamento

Artigo 13.º

Pagamento

1 — As taxas extinguem-se através do seu pagamento, sem prejuízo de outras formas de extinção previstas na lei Geral Tributária.

2 — Não pode ser praticado nenhum acto ou facto sem prévio pagamento das taxas devidas, salvo nos casos expressamente previstos nos regulamentos respectivos, em que o sujeito passivo usufruiu do facto, do serviço ou do benefício, sem o respectivo pagamento prévio.

3 — Em regra as taxas previstas na Tabela Geral devem ser pagas na Tesouraria municipal, dentro do prazo previsto para o efeito ou no próprio dia da liquidação, em dinheiro, cheque ou vale postal, sem prejuízo dos casos em que esteja prevista a possibilidade de o mesmo ser efectuado em equipamentos de pagamento automático ou noutros serviços municipais.

4 — As taxas podem ser pagas por dação em cumprimento ou por compensação, quando tal seja compatível com o interesse público.

5 — Nos casos de deferimento tácito de pedidos de licenciamento ou autorizações urbanísticas, é devido o pagamento da taxa que seria exigida pela prática dos actos expressos.

Artigo 14.º

Pagamento em prestações

1 — É admitido o pagamento em prestações, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário e da lei Geral Tributária, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente através de comprovação de que a situação económica do sujeito passivo não lhe permite o pagamento integral do valor da taxa, dentro do prazo fixado para pagamento voluntário.

2 — Compete à Câmara Municipal a autorização, caso a caso e mediante proposta dos serviços, dos pedidos de pagamento em prestações de taxas, podendo condicionar essa autorização à prestação de caução ou garantia idónea.

3 — Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do sujeito passivo requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendido, bem como os fundamentos do pedido.

4 — Em caso de deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida dividido pelo número de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros de mora contados sobre o respectivo montante, desde o termo do prazo para pagamento voluntário, até à data do pagamento efectivo de cada uma das prestações.

5 — O pagamento de cada prestação deverá ocorrer até ao dia 8 do mês correspondente.

6 — A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das restantes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extracção da respectiva certidão de dívida.

7 — O pagamento em prestações das taxas e compensações urbanísticas de valor igual ou superior a € 1500 regem-se pelo disposto no artigo 46.º do presente regulamento.

Artigo 15.º

Prazo para pagamento

1 — Em regra o prazo para pagamento voluntário das taxas municipais é de 30 dias a contar da notificação para pagamento efectuada pelos serviços competentes, salvo nos casos em que a lei ou os regulamentos fixem prazo específico.

2 — Nos casos em que o acto ou facto já tenha sido praticado ou utilizado sem o necessário licenciamento ou autorização municipal, bem como nos casos de revisão do acto de liquidação que implique uma liquidação adicional, o prazo para pagamento voluntário é de 15 dias a contar da notificação para pagamento.

3 — Nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário é expressamente proibida a concessão de moratória.

Artigo 16.º

Regras de contagem do prazo

1 — Os prazos para pagamento são contínuos, não se suspendendo aos sábados, domingos e feriados.

2 — O prazo que termine em sábado, domingo ou feriado transfere-se para o primeiro dia útil imediatamente seguinte.

Artigo 17.º

Não pagamento

1 — O não pagamento das taxas relativas a processos de obtenção de licenças ou autorizações, no prazo estabelecido para o efeito, extingue o procedimento, sem prejuízo do disposto no presente artigo e no artigo seguinte.

2 — O Município não poderá negar a prestação de serviços, a emissão de autorizações ou a continuação da utilização de bens do domínio público ou privado municipal, em razão do não pagamento de taxas, quando o sujeito passivo deduzir reclamação ou impugnação e for prestada, nos termos da lei, garantia idónea.

Artigo 18.º

Cobrança coerciva

1 — Findo o prazo fixado para pagamento voluntário das taxas liquidadas, e que constituam débitos ao Município, começam a vencer-se juros de mora à taxa legal em vigor.

2 — Consideram-se em débito todas as taxas relativamente às quais o sujeito passivo usufruiu do facto, do serviço ou do benefício, sem o respectivo pagamento, designadamente, em caso de licenças renováveis.

3 — O não pagamento das taxas referidas nos números anteriores implica a extracção das respectivas certidões de dívida e o seu envio aos serviços competentes, para efeitos de cobrança coerciva através de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

4 — Para além da execução fiscal, o não pagamento das licenças renováveis pode implicar ainda a sua não renovação para o período imediatamente seguinte.

Artigo 19.º

Pagamento das licenças renováveis

1 — O pagamento das licenças renováveis deverá fazer-se nos seguintes prazos:

As licenças anuais, nos meses de Janeiro, Fevereiro e Março, do ano a que dizem respeito;

As licenças mensais, nos primeiros oito dias de cada mês.

2 — Para o pagamento das taxas relativas a autorizações de ocupação precária de bens do domínio público ou privado poderá ser fixado prazo diferente, no respectivo documento que as titule.

Artigo 20.º

Prescrição

1 — As dívidas por taxas municipais prescrevem no prazo de oito anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

2 — A citação, a reclamação e a impugnação interrompem a prescrição.

3 — A paragem dos processos de reclamação, impugnação e execução fiscal por prazo superior a um ano por facto imputável ao sujeito passivo faz cessar a interrupção da prescrição, somando-se, neste caso, o tempo que decorreu após aquele período ao que tiver decorrido até à data da autuação.

CAPÍTULO IV

Das isenções e benefícios fiscais

Artigo 21.º

Isenções e reduções de taxas

1 — Estão isentas de taxas:

d) As pessoas colectivas ou entidades equiparadas, ou as pessoas singulares, a quem a lei confira tal isenção;

e) As situações especialmente previstas no presente Regulamento ou nos restantes regulamentos municipais.

f) As Empresas municipais instituídas pelo Município relativamente aos actos e factos decorrentes da prossecução dos seus fins constantes dos respectivos estatutos, directamente relacionados com os poderes delegados pelo Município.

2 — As taxas poderão ser isentas ou sofrer uma redução de 50 %, por deliberação fundamentada da Câmara Municipal, nos seguintes casos:

a) As pessoas colectivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social, e entidades a estas legalmente equiparadas, os partidos políticos, os sindicatos, as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas colectivas de direito privado sem fins lucrativos, as comissões de melhoramentos e as cooperativas, suas uniões, federações ou confederações, desde que legalmente constituídas, relativamente às pretensões que visem a prossecução dos respectivos fins estatutários;

b) As pessoas singulares ou colectivas, quando estejam em causa situações de calamidade ou o desenvolvimento económico ou social do município, ou seja reconhecido o interesse público ou social da construção pretendida;

c) Em caso de comprovada insuficiência económica dos sujeitos passivos das taxas, demonstrada nos termos do n.º 4.

3 — A Câmara Municipal poderá ainda deliberar a isenção ou a redução até 50 % das taxas pela realização de operações urbanísticas nos seguintes casos:

a) As Instituições referidas na alínea *a*) do n.º 2, beneficiam da redução de 50 % no valor das taxas devidas pela admissão de comunicação prévia ou emissão de alvarás de licença de obras, desde que as mesmas sejam referentes à construção ou beneficiação de equipamentos de relevante interesse público;

b) As pessoas singulares, residentes no Município de Santarém, a que seja reconhecida insuficiência económica, poderão beneficiar da redução das taxas, devidas pela apresentação de processos de licenciamento ou comunicação prévia, bem como pela admissão de comunicação prévia, emissão de alvarás de licença de obras e de autorização de utilização até ao limite máximo de 50 %, no âmbito da legalização e ou execução de obras de reconstrução, ampliação ou beneficiação de edificações destinadas a habitação própria do requerente e respectivo agregado familiar;

c) As pessoas singulares ou colectivas pela cedência gratuita ao município da totalidade ou parte dos imóveis de que sejam proprietários e estes se mostrem necessários à prossecução das atribuições municipais, relativamente à operação urbanística a efectuar na parte sobrante daqueles prédios ou noutros imóveis que lhes pertençam;

d) Os loteamentos industriais ou para instalação de empresas, de participação municipal ou que venham a ser reconhecidos como de especial interesse social e económico para o concelho;

e) Indústrias e armazéns que venham a ser reconhecidos como de especial interesse social e económico;

f) Unidades hoteleiras ou outras de interesse turístico assim reconhecidas.

g) As obras de conservação em imóveis classificados de interesse municipal, desde que exigidas pela Câmara Municipal;

h) As obras de edificação de rampas de acesso para cidadãos com mobilidade reduzida.

4 — Para beneficiar da redução estabelecida na alínea *b*) do número anterior e na alínea *c*) do n.º 2, deve o requerente juntar a documentação comprovativa do estado ou situação em que se encontre, fundamentando devidamente o pedido, mediante a apresentação de atestado de insuficiência económica passado pela respectiva Junta de Freguesia, bem como da última declaração de IRS ou declaração do Rendimento Social de Inserção.

5 — As isenções e benefícios fiscais aplicáveis às operações urbanísticas de reabilitação urbana ou com impacto ambiental positivo, bem como os incentivos à fixação de empresas serão expressamente previstos no Regulamento Municipal de Benefícios Fiscais.

6 — As isenções ou reduções referidas no presente artigo ou noutros regulamentos municipais, não dispensam os interessados de requererem à Câmara Municipal as necessárias licenças e autorizações, quando exigidas, nos termos da lei ou dos regulamentos municipais.

Artigo 21.º-A

Fundamentação das isenções e reduções de taxas

1 — Para os efeitos consignados na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 21.º do presente Regulamento e em cumprimento do disposto da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 8.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro) procede-se à fundamentação das isenções de taxas previstas no presente Regulamento, nos seguintes termos:

As Empresas municipais instituídas pelo Município relativamente aos actos e factos decorrentes da prossecução dos seus fins constantes dos respectivos estatutos, directamente relacionados com os poderes delegados pelo Município.

Fundamentação: Esta isenção visa a promoção da actividade das empresas municipais e ajuda à sua sustentabilidade estando fundamentada no artigo 6.º da Lei n.º 2/2007, 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais) e na Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, artigos 16.º e 17.º

2 — Para os efeitos consignados no disposto no n.º 2 do artigo 21.º do presente Regulamento e em cumprimento do disposto da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 8.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro) procede-se à fundamentação das isenções e reduções de taxas previstas no presente Regulamento, nos seguintes termos:

a) Pessoas colectivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública:

Fundamentação: Fundamenta-se em finalidades de interesse público, na medida em que visa facilitar a concretização dos fins estatutários das instituições aqui referidas, instituições estas que têm por fim a prossecução de interesses ou utilidades públicas (ver a propósito também o artigo n.º 63.º, da Constituição da República Portuguesa — CRP).

b) Instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas igualmente equiparadas:

Fundamentação: No caso das instituições particulares de solidariedade social, justifica-se pelo próprio fim da instituição: a solidariedade social. A solidariedade social é um valor e objectivo previsto na CRP, nos seus artigos 1.º; 63.º (veja-se em particular o seu n.º 5); 67.º, n.º 2, alínea *b*); 69.º, 70.º, n.º 1, alínea *e*) e artigos 71.º e 72.º, e, nesse sentido, um valor fundamental do Estado de Direito Democrático.

c) Partidos Políticos:

Fundamentação: Justifica-se atendendo ao nível da publicidade para os partidos políticos, na medida em que estas instituições são essenciais à vida da sociedade, é através delas que os cidadãos se manifestam politicamente e expressam a sua vontade social, relativamente aos membros e ideologias dos órgãos políticos a eleger.

d) Os Sindicatos:

Fundamentação: Em função do consignado no artigo 56.º e 59.º da CRP e atendendo à concretização de disposições emanadas dessa lei fundamental, no sentido de promover a defesa dos direitos dos trabalhadores.

e) Associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas colectivas de direito privado sem fins lucrativos, bem como, as comissões de melhoramentos e as cooperativas suas uniões, federações ou confederações, desde que legalmente constituídas, relativamente às pretensões que visem a prossecução dos respectivos fins estatutários;

Fundamentação: Visa-se dar cumprimento ao princípio da igualdade na medida em que as associações desportivas, culturais e recreativas, sem fins lucrativos e legalmente constituídas têm maiores dificuldades orçamentais para realizar o seu fim estatutário e, nesse sentido, merecem ser apoiadas pelo Município (vejam-se, artigos 13.º, 73.º n.º 2 e 79.º da CRP).

f) As pessoas singulares ou colectivas, quando estejam em causa situações de calamidade ou desenvolvimento económico ou social do Município, ou seja reconhecido o interesse público ou social da construção pretendida;

Fundamentação: Quando sejam reconhecidas situações de um manifesto interesse público municipal ou social, nesse âmbito, constituindo um estímulo e promoção do desenvolvimento e competitividade local.

g) Em caso de comprovada insuficiência económica dos sujeitos passivos das taxas, demonstrada nos termos do n.º 4 do artigo 21.º do presente regulamento;

Fundamentação: O fundamento desta isenção é a (comprovada) insuficiência económica. Com efeito, se a pessoa singular muitas vezes não consegue prover ao seu sustento mais básico, também não terá dinheiro para pagar as taxas devidas ao Município. É nesse sentido que é concedida a isenção ou redução, conforme o caso, para que a pessoa singular possa ter acesso a prestações das quais necessita para ter uma vida digna.

3 — Para os efeitos consignados no disposto no n.º 3 do artigo 21.º do presente Regulamento e em cumprimento do disposto da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 8.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro) procede-se à fundamentação das isenções e reduções de taxas previstas no presente Regulamento, nos seguintes termos:

a) As Instituições referidas na alínea *a*) do n.º 2, beneficiam da redução de 50 % no valor das taxas devidas pela admissão de comunicação prévia ou emissão de alvarás de licença de obras, desde que as mesmas sejam referentes à construção ou beneficiação de equipamentos de relevante interesse público:

Fundamentação: Esta redução fundamenta-se na promoção da construção de novos equipamentos e na beneficiação de equipamentos existentes, de relevante interesse público, promovidos pelas instituições referidas na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 21.º do presente regulamento.

b) As pessoas singulares, residentes no Município de Santarém, a que seja reconhecida insuficiência económica, poderão beneficiar da isenção ou redução das taxas até 50 %, devidas pela apresentação de processos

de licenciamento ou comunicação prévia, bem como pela admissão de comunicação prévia, emissão de alvarás de licença de obras e de autorização de utilização, no âmbito da legalização e ou execução de obras de reconstrução, ampliação ou beneficiação de edificações destinadas a habitação própria do requerente e respectivo agregado familiar:

Fundamentação: A presente isenção ou redução de taxas fundamenta-se na insuficiência económica das pessoas singulares, a comprovar nos termos do n.º 4 do artigo 21.º do presente regulamento, e visa apoiar a melhoria das condições de habitabilidade das pessoas singulares e seus agregados familiares, as quais, com dificuldades para prover o seu sustento mais básico, não terão dinheiro suficiente para pagar as taxas devidas ao Município.

c) As pessoas singulares ou colectivas pela cedência gratuita ao município da totalidade ou parte dos imóveis de que sejam proprietários e estes se mostrem necessários à prossecução das atribuições municipais, relativamente à operação urbanística a efectuar na parte sobrante daqueles prédios ou noutros imóveis que lhes pertençam:

Fundamentação: A presente isenção ou redução de taxas, a considerar consoante os respectivos valores de avaliação, fundamenta-se no acto voluntário das pessoas singulares ou colectivas que cedem gratuitamente ao Município, a totalidade ou parte de imóveis, de que são proprietários, sem que a isso estivessem obrigados.

d) Os loteamentos industriais ou para instalação de empresas, de participação municipal ou que venham a ser reconhecidos como de especial interesse social e económico para o concelho:

Fundamentação: Esta isenção ou redução de taxas visa promover a actividade das empresas de participação municipal, e ajuda à sua sustentabilidade, estando fundamentada no artigo 6.º da Lei n.º 2/2007 (Lei das Finanças Locais) e nos artigos 16.º e 17.º da Lei n.º 53-F/2006.

e) Indústrias e armazéns que venham a ser reconhecidos como de especial interesse social e económico:

Fundamentação: Esta isenção ou redução de taxas visa promover a fixação de indústrias e armazéns, reconhecidos como de especial interesse social e económico, e fundamenta-se na criação de novos postos de trabalho para os residentes no Município.

f) Unidades hoteleiras ou outras de interesse turístico assim reconhecidas:

Fundamentação: Esta isenção ou redução de taxas visa promover os equipamentos reconhecidos como de interesse turístico para o Município.

g) As obras de conservação em imóveis classificados de interesse municipal, desde que exigidas pela Câmara Municipal:

Fundamentação: Esta isenção ou redução de taxas fundamenta-se no objectivo de promover a recuperação dos imóveis classificados de interesse municipal, que importa preservar e evitar a sua degradação.

h) As obras de edificação de rampas de acesso para cidadãos com mobilidade reduzida:

Fundamentação: Esta isenção ou redução de taxas fundamenta-se no objectivo de promover a mobilidade dos deficientes físicos.

CAPÍTULO V

Disposições especiais

SECÇÃO I

Emissão, renovação e cessação de licenças

Artigo 22.º

Emissão de licença

1 — Na sequência do deferimento do pedido de licenciamento e mediante o pagamento das taxas, os serviços emitem a licença respectiva, na qual deverão constar os seguintes elementos:

A identificação do titular: nome, morada ou sede e número de identificação fiscal;
O objecto do licenciamento, sua localização e características;
As condições impostas no licenciamento;
A validade da licença, bem como o seu número de ordem.

2 — O período referido na licença pode reportar-se ao dia, semana, mês ou ano civil, determinado em função do respectivo calendário.
3 — A validade das licenças anuais concedidas caduca no dia 31 de Dezembro, salvo se outro prazo for expressamente fixado, caso em que caducará no dia indicado no documento respectivo.

Artigo 23.º

Renovação de licença

1 — As licenças automaticamente renováveis, pagas nos termos do artigo 19.º do presente Regulamento, consideram-se emitidas nas condições e termos em que foram concedidas as correspondentes licenças iniciais, sem prejuízo da actualização do valor da taxa a pagar.
2 — Não haverá lugar a renovação automática se o titular do licenciamento formular pedido nesse sentido, até 30 dias antes do termo do prazo inicial ou da sua renovação.

Artigo 24.º

Cessação de licença

As licenças emitidas cessam nas seguintes condições:

A pedido dos seus titulares;

a) Por caducidade, uma vez expirado o prazo de validade das mesmas;
b) Por incumprimento das condições impostas no licenciamento;
c) Por decisão da Câmara Municipal, nos termos do artigo seguinte.

Artigo 25.º

Precariedade das licenças

1 — Todas a licenças concedidas são consideradas precárias, podendo a Câmara Municipal, por motivo de interesse público, devidamente fundamentado, fazê-las cessar, a todo o tempo, sem que haja lugar a indemnização, mediante notificação ao respectivo titular, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, restituindo a taxa correspondente ao período não utilizado, caso se verifique tal situação.
Exceptuam-se do disposto no número anterior as licenças que, nos termos da lei, não sejam consideradas precárias.

Artigo 26.º

Averbamento de licenças

1 — Poderá ser autorizado o averbamento das licenças concedidas para a ocupação da via pública, instalação de carburantes líquidos, ar e água e de publicidade, desde que os actos ou factos a que respeitem, subsistam nas mesmas condições em que foram licenciados.
2 — O pedido de averbamento de titular das licenças deverá ser apresentado com a verificação dos factos que o justifique, sob pena de procedimento por falta de licença.
3 — O pedido de transferência de titularidade das licenças deverá ser acompanhado de prova documental que o justifique, nomeadamente escritura pública, contrato ou declaração de concordância emitida pela pessoa singular ou colectiva em nome da qual será averbada a licença.
4 — Presume-se que as pessoas singulares ou colectivas, que transfiram a propriedade dos prédios urbanos ou rústicos, ou trespassem os seus estabelecimentos ou instalações, ou cedem a respectiva exploração, autorizam o averbamento das licenças de que são titulares, referidas no n.º 1, a favor das pessoas a quem transmitiram os seus direitos.
5 — Os averbamentos das licenças e autorizações concedidas ao abrigo de legislação específica deverão observar as respectivas disposições legais e regulamentares.

SECÇÃO II

Da ocupação do espaço público

Artigo 27.º

Ocupação do espaço público

1 — Para efeitos de obtenção de licença e liquidação de taxas de ocupação do domínio público ou privado municipal, os interessados devem proceder de acordo com o disposto nos regulamentos respectivos, sendo que, em regra, as taxas respectivas deverão ser pagas antes de ter início a utilização, sem prejuízo das situações específicas previstas nos regulamentos.
2 — Na ocupação de via ou espaço público com uma duração superior a 30 dias, a Câmara Municipal promoverá concurso público ou a

arrematação em hasta pública do direito à ocupação, em termos a fixar no respectivo anúncio ou caderno de encargos.

Artigo 28.º

Ocupação do espaço público com esplanadas e mobiliário urbano

1 — O titular da licença de ocupação fica sujeito ao pagamento da mesma, bem como ao pagamento das taxas devidas nos termos da Tabela anexa ao presente Regulamento.

2 — As esplanadas no Centro Histórico ficam isentas do pagamento de taxas durante o primeiro e segundo ano de incidência, ficando nos anos seguintes sujeitas ao pagamento gradual de 25 % e de 50 % das taxas definidas.

3 — Na zona do Sacapeito, de S. Domingos e restante planalto o uso de uma esplanada de acordo com o estipulado para o Centro Histórico, criando uma imagem uniforme na cidade de Santarém, beneficia de uma redução de taxas de 25 %.

4 — A legalização de ocupação da via pública com esplanadas e mobiliário urbano está sujeita ao pagamento de mais 50 % das taxas, sem prejuízo do disposto no artigo 36.º do Regulamento de ocupação da via pública com esplanadas e mobiliário urbano.

Artigo 29.º

Ocupações na época de Natal

As taxas relativas a ocupações de via ou espaço público relacionadas com a época de Natal serão reduzidas em 50 %, durante o mês de Dezembro.

Artigo 30.º

Ocupação ou afixação indevida

1 — Detectada uma ocupação de espaço público ou afixação de publicidade indevida, não licenciada ou fora do período em que se encontrava licenciada, a Câmara Municipal notifica os infractores, após audiência prévia, para que procedam à sua remoção, fixando-lhes para o efeito um prazo de 10 dias úteis, sob pena de acção nos termos do n.º 3 do presente artigo, salvo situações de manifesto interesse público na imediata remoção.

2 — Caso não sejam identificáveis os infractores, haverá lugar à afixação de editais pelo mesmo período.

3 — Após o decurso do prazo previsto no n.º 1, a Câmara Municipal pode, nos termos da legislação aplicável ao caso concreto, promover a remoção, determinar a posse administrativa e ordenar o embargo ou demolição das obras em desacordo com as normas legais ou regulamentares aplicáveis, sendo os respectivos custos imputados ao infractor, sem prejuízo de haver lugar a processo de contra-ordenação.

SECÇÃO III

Da publicidade

Artigo 31.º

Liquidação de taxas

1 — As taxas são devidas no momento do deferimento do pedido de licenciamento e serão liquidadas antes do levantamento do alvará de licenciamento.

2 — Se o pedido de licenciamento for um acto de legalização, ficará sujeito ao pagamento de uma taxa acrescida de 50 % do valor a cobrar.

3 — No caso da renovação, o Município procederá à emissão de um Aviso de Pagamento, o qual deverá ser liquidado no primeiro trimestre de cada ano, sob pena de caducidade da licença.

Artigo 32.º

Majorações

1 — A afixação de publicidade está dividida por 3 zonas, identificadas na planta que constitui o Anexo II ao Regulamento Municipal de Afixação de Publicidade.

2 — Esta divisão é justificada pela diferenciação do pagamento de taxas que nas zonas de maior visibilidade sofrem majorações relativamente ao montante base definido no presente Regulamento e Tabela Geral de taxas para cada tipo publicitário:

Zona A: referente aos locais de maior visibilidade e movimento, nomeadamente os eixos estruturantes da cidade, havendo lugar ao pagamento da taxa acrescido de 40 %;

Zona B: referente a zonas de boa visibilidade, mas fora dos eixos estruturantes, dando lugar ao pagamento da taxa acrescido de 20 %;

Zona C: referente a zonas de visibilidade normal e cujo pagamento de taxa é o previsto no presente Regulamento e Tabela Geral de taxas, sem majoração.

CAPÍTULO VI

Das taxas e compensações urbanísticas

SECÇÃO I

Loteamentos e obras de urbanização

Artigo 33.º

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização

1 — A emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro I do Capítulo XIX da tabela anexa ao presente regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do número de lotes, fogos, unidades de ocupação e prazos de execução das obras de urbanização, previstos nessas operações urbanísticas.

Qualquer aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização, está sujeito ao pagamento de 50 % do valor das taxas referidas no número anterior, consoante o aumento autorizado.

Artigo 34.º

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento

1 — A emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro II do Capítulo XIX da tabela anexa ao presente regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do número de lotes, fogos e unidades de ocupação, previstos nessas operações urbanísticas.

2 — Qualquer aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento, está sujeito ao pagamento de 50 % do valor das taxas referidas no número anterior, consoante o aumento autorizado.

Artigo 35.º

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização

1 — A emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização, tal como se encontram definidas na alínea *h*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro III do Capítulo XIX da tabela anexa ao presente regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do prazo de execução e do tipo de infra-estruturas previstos para essa operação urbanística.

2 — Qualquer aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização, está sujeito ao pagamento de 50 % do valor das taxas referidas no número anterior, consoante o aumento autorizado.

SECÇÃO II

Remodelação de terrenos

Artigo 36.º

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para trabalhos de remodelação dos terrenos

A emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para trabalhos de remodelação dos terrenos, tal como se encontram definidos na alínea *l*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro IV do Capítulo XIX da tabela anexa ao presente regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável, sendo esta última de-

terminada em função da área do terreno onde se desenvolva a operação urbanística em causa.

SECÇÃO III

Obras de construção

Artigo 37.º

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de edificação

1 — A emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro V do Capítulo XIX da tabela anexa ao presente regulamento, variando esta consoante o uso ou fim a que a obra se destina, da área bruta a edificar e do respectivo prazo de execução.

2 — Qualquer aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de edificação, está sujeito ao pagamento de 50 % do valor das taxas referidas no número anterior, consoante o aumento autorizado.

SECÇÃO IV

Casos especiais

Artigo 38.º

Casos especiais

1 — A emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para construções, reconstruções, ampliações, alterações, arranjos exteriores, edificações ligeiras, tais como muros, anexos, garagens, tanques, piscinas, depósitos ou outros, não consideradas de escassa relevância urbanística, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro V do Capítulo XIX da tabela anexa ao presente regulamento, variando esta em função da área bruta de construção e do respectivo prazo de execução.

2 — A demolição de edifícios e outras construções, quando não integrada em procedimento de licença ou admissão de comunicação prévia, está também sujeita ao pagamento da taxa para o efeito fixada no Quadro V do Capítulo XIX da tabela anexa ao presente regulamento.

Artigo 39.º

Taxas relativas às infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações e seus acessórios

1 — A instalação das infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações e seus acessórios, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de Janeiro, está sujeita ao pagamento das taxas fixadas na alínea *l*) do artigo 79.º do Quadro V do Capítulo XIX da tabela anexa ao presente regulamento.

2 — Pela apreciação do pedido de autorização de instalação, será devida a taxa prevista no artigo 101.º do Quadro IX do Capítulo XIX da tabela anexa ao presente regulamento.

Artigo 40.º

Taxas relativas a massas minerais — pedreiras

Os valores das taxas referentes à pesquisa e exploração de massas minerais (pedreiras), a que se refere o n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de Outubro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro, são os fixados e previstos na tabela constante do anexo à Portaria n.º 1083/2008, de 24 de Setembro.

SECÇÃO V

Utilização das edificações

Artigo 41.º

Autorização de utilização ou autorização de alteração de utilização

1 — A emissão de autorização de utilização ou de autorização de alteração de utilização, definida no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro VI do Capítulo XIX da tabela anexa ao presente regulamento, variando esta consoante o uso ou fim a que a edificação ou solo se destinam, da área bruta edificada ou ocupada e do respectivo prazo de execução.

2 — Qualquer aditamento à autorização de utilização ou de autorização de alteração de utilização, está sujeito ao pagamento de 50 % do valor das taxas referidas no artigo 87.º do Quadro VI do Capítulo XIX da tabela anexa ao presente regulamento, acrescido dos valores previstos no artigo 88.ºdo mesmo Quadro, consoante o aumento autorizado.

Artigo 42.º

Licença ou autorização de funcionamento ou suas alterações previstas em legislação específica

A emissão de licença ou autorização de funcionamento ou exploração, não previstas no presente regulamento, mas que venham a ser previstos em legislação específica, está sujeita ao pagamento da taxa prevista no Quadro VII do Capítulo XIX da tabela anexa ao presente regulamento, composta de uma parte fixa e outra variável em função da área ocupada ou área bruta de construção e do prazo fixado para o seu funcionamento ou exploração.

Artigo 43.º

Título de licença de exploração para postos de abastecimento de combustíveis, parques de armazenagem de taras e similares

A emissão do título de licença de exploração para postos de abastecimento de combustíveis, parques de armazenagem de taras e similares, previsto no Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 389/2007, de 30 de Novembro, e as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 31/2008, de 25 de Fevereiro, está sujeita ao pagamento da taxa prevista no Quadro VII do Capítulo XIX da tabela anexa ao presente regulamento, composta de uma parte fixa, consoante o tipo de instalação ou armazenagem de combustíveis, e outra variável em função da área ocupada ou área bruta de construção, da capacidade dos depósitos de armazenagem de combustíveis líquidos ou gasosos, e do prazo fixado para a sua exploração.

SECÇÃO VI

Situações especiais

Artigo 44.º

Emissão de alvará de licença parcial ou admissão de comunicação prévia parcial

A emissão do alvará de licença parcial ou admissão de comunicação prévia parcial, na situação referida no n.º 6 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro V do Capítulo XIX da tabela anexa ao presente regulamento, a qual será deduzida ao montante da taxa devida pela emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia definitivo.

Artigo 45.º

Deferimento tácito

A emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia nos casos de deferimento tácito do pedido de licença ou comunicação prévia de operações urbanísticas está sujeita ao pagamento da taxa que seria devida pela prática do respectivo acto expresso.

Artigo 46.º

Pagamento em prestações das taxas e compensações urbanísticas

1 — Nos casos consignados no n.º 7 do artigo 14.º do presente regulamento, a Câmara Municipal, a requerimento devidamente fundamentado do interessado, poderá autorizar o pagamento em prestações do valor das taxas devidas, ficando a autorização referida sujeita às seguintes condições:

a) Prestação de garantia bancária ou seguro-caução, sem quaisquer despesas a cargo da Câmara;

b) Liquidação de uma parte não inferior a 25 % do montante da taxa devida;

c) Liquidação progressiva da quantia restante em prestações que correspondam, no mínimo, a 15 % do valor da taxa e que serão pagas, pelo menos, trimestralmente, sob pena de se proceder à cobrança do crédito pela garantia existente;

d) Liquidação, conjuntamente com cada pagamento parcial, de um montante equivalente ao produto da prestação pela taxa de inflação

entretanto verificada no consumidor, segundo números divulgados pelo Instituto Nacional de Estatística.

2 — A falta de pagamento de qualquer das prestações, nos casos da autorização de pagamento em prestações, implica o vencimento imediato de todas as prestações em dívida, acrescidas da actualização decorrente da taxa de inflação e de juros de mora contados à taxa legal em vigor.

Artigo 47.º

Renovação

Nos casos referidos no artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, a emissão do alvará resultante de renovação da licença ou admissão de comunicação prévia está sujeita ao pagamento da taxa prevista para a emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia caducados, reduzida em 40 %.

Artigo 48.º

Prorrogações

1 — A concessão de nova prorrogação de prazo, para a execução de obras de urbanização, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, está sujeita ao pagamento da taxa fixada de acordo com o seu prazo, estabelecida no Quadro VIII do Capítulo XIX da tabela anexa ao presente regulamento.

2 — Nos casos referidos no n.º 4 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, acresce à taxa referida no número anterior, o adicional previsto no Quadro VIII do Capítulo XIX da tabela anexa ao presente regulamento.

3 — A concessão de nova prorrogação de prazo, para a execução de obras de edificação, nos termos do n.º 5 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, está sujeita ao pagamento da taxa fixada de acordo com o seu prazo, estabelecida no Quadro VIII do Capítulo XIX da tabela anexa ao presente regulamento.

4 — Nos casos referidos no n.º 6 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, acresce à taxa referida no número anterior, o adicional previsto no Quadro VIII do Capítulo XIX da tabela anexa ao presente regulamento.

Artigo 49.º

Execução por fases

1 — Em caso de deferimento do pedido de execução por fases, nas situações referidas nos artigos 56.º e 59.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, a cada fase corresponderá um aditamento ao alvará, sendo devidas as taxas previstas no presente artigo.

2 — Na fixação das taxas ter-se-á em consideração a obra ou obras a que se refere a fase ou aditamento.

3 — Na determinação do montante das taxas será aplicável o estatuído nos artigos 11.º, 13.º e 15.º deste regulamento, consoante se trate, respectivamente, de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização, alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização e alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de edificação.

Artigo 50.º

Licença especial relativa a obras inacabadas

Nas situações referidas no artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, a concessão da licença especial ou admissão de comunicação prévia para conclusão de obras está sujeita ao pagamento de uma taxa, fixada de acordo com o seu prazo, estabelecida no Quadro VIII do Capítulo XIX da tabela anexa ao presente regulamento.

Artigo 51.º

Alvará de licença ou admissão de comunicação prévia relativa à legalização de obras

1 — A emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia, nos casos de legalização de obras executadas sem o prévio licenciamento camarário, está sujeita ao pagamento da taxa que seria devida pela prática do respectivo acto expresso, definida no Quadro V do Capítulo XIX da tabela anexa ao presente ao regulamento, acrescida da taxa de 50 % sobre os montantes apurados.

2 — Para efeitos de cálculo das taxas devidas pela legalização de obras, considera-se como período mínimo de duração da obra, o prazo de 12 meses, para edificações destinadas a habitação, comércio, serviços e industria, e o prazo de 6 meses, para anexos, muros de vedação e similares.

SECÇÃO VII

Taxas pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas

Artigo 52.º

Âmbito de aplicação

1 — A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é devida quer nas operações de loteamento, nos edifícios geradores de impacte semelhante a loteamento, nas operações de impacte urbanístico relevante, nas demais obras de edificação, incluindo as suas utilizações, sempre que, pela sua natureza, impliquem um acréscimo de encargos públicos de realização, manutenção e reforço das infra-estruturas, designadamente:

Operações de Loteamento e Obras de Urbanização;
Obras de construção e de ampliação, não inseridas em loteamento;
Alteração de utilização.

2 — Aquando da emissão do alvará ou admissão de comunicação prévia relativo a obras de construção não são devidas as taxas referidas no número anterior se as mesmas já tiverem sido pagas previamente aquando do licenciamento ou admissão da comunicação prévia da correspondente operação de loteamento e urbanização.

3 — A taxa referida no n.º 1 deste artigo varia proporcionalmente ao investimento municipal que a operação urbanística em causa implicou ou venha a implicar.

Artigo 53.º

Taxa devida nos loteamentos urbanos, nos edifícios geradores de impacte semelhante a loteamento e nas operações de impacte urbanístico relevante

A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas (TRIU) é fixada para cada unidade territorial em função do custo das infra-estruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos e tipologias das edificações, tendo ainda em conta o plano plurianual de investimentos municipais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$K1 \times K2 \times K3 \times 0{,}85V \times Si + \frac{5 \times PPI \times Si}{\Omega}$$

TRIU — é o valor em Euros, da taxa devida ao Município pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas;

*K*1 — Coeficiente que traduz a influência do uso e tipologia;

Tipologias de construção	Valores de K1
Habitação unifamiliar	0,50
Edifícios colectivos destinados a habitação, comércio, escritórios, serviços, armazéns, indústrias, ou quaisquer outras actividades	1,00
Armazéns ou indústrias em edifícios de tipo industrial	0,70
Anexos sem funções exclusivas de estacionamento	0,30
Áreas para estacionamento privativo	0,00

*K*2 — Coeficiente que traduz a influência do custo das infra-estruturas públicas a executar na área da intervenção pela entidade promotora, em relação ao custo médio das mesmas;

Infra-estruturas públicas existentes	Valores de K2
Nenhumas	0,25
Arruamentos	0,60
Arruamentos e rede de abastecimento de águas	0,70
Arruamentos, rede de abastecimento de água e rede de saneamento	1,00

K3 — Coeficiente que traduz a influência da localização em áreas geográficas diferenciadas;

Localização		Valores de K3
Perímetro Urbano de Santarém	Áreas Urbanas Consolidadas/Preservar	0,020
	Áreas Urbanizáveis	0,025
	Área Industrial	0,020
	Outras	0,015
Outros Perímetros Urbanos	Áreas Urbanas Consolidadas/Preservar	0,015
	Áreas Urbanizáveis	0,020
	Outras	0,010
Restantes áreas do Concelho		0,015

V — Valor em Euros para efeitos de cálculo correspondente ao custo do m² para a execução de infra-estruturas urbanísticas na área do Município, decorrente do preço da construção fixado na Portaria anualmente publicada para o efeito, para as diversas zonas do país, multiplicado por 0,85;

Si — Representa a superfície total de pavimentos de construção destinados ou não a habitação (excluindo a área de caves, se destinadas a estacionamento afecto às fracções);

PPI — Valor total de investimento previsto no plano plurianual de investimento do município, dividido por quatro (anos), para a execução de infra-estruturas urbanísticas relativas ao ordenamento do território, saneamento, resíduos sólidos, abastecimento de água protecção do meio ambiente, conservação da natureza, equipamentos colectivos, transportes e comunicações.

Ω — Área total do Concelho, em m² (565 819 000 m²).

SECÇÃO VIII

Compensações

Artigo 54.º

Áreas para espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos

Os projectos de loteamento e pedidos de licenciamento ou comunicação prévia de obras de edificação quando respeitem a edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si que determinem, em termos urbanísticos, impactes semelhantes a uma operação de loteamento, e nas operações de impacte urbanístico relevante, devem prever áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos.

Artigo 55.º

Cedências

1 — Os interessados na realização de operações de loteamento urbano cedem, gratuitamente, à Câmara Municipal, parcelas de terreno para espaços verdes públicos e equipamentos de utilização colectiva e as infra-estruturas urbanísticas que, de acordo com a lei e licença ou autorização de loteamento, devam integrar o domínio público municipal, integração essa que se fará automaticamente com a emissão do alvará.

2 — O disposto no número anterior é ainda aplicável aos pedidos de licenciamento ou comunicação prévia de obras de edificação quando respeitem a edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si que determinem, em termos urbanísticos, impactes semelhantes a uma operação de loteamento, e nas operações de impacte urbanístico relevante.

Artigo 56.º

Compensação

1 — Se o prédio em causa já estiver dotado de todas as infra-estruturas urbanísticas e ou não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaços verdes e de utilização colectiva, não há lugar a cedências para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao Município.

2 — A compensação poderá ser paga em espécie, através da cedência de lotes, prédios urbanos, edificações ou prédios rústicos.

3 — A Câmara Municipal poderá optar pela compensação em numerário.

Artigo 57.º

Cálculo do valor da compensação em numerário nos loteamentos

O valor, em numerário, da compensação a pagar ao Município será determinado de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = \frac{K1 \times A1(m^2) \times V\ (€/m^2)}{10}$$

em que:

*K*1 — é um factor variável em função da localização, consoante a zona em que se insere, de acordo com o definido no Regulamento do Plano Director Municipal e tomará os seguintes valores:

Zona	Valores de K1
A — Urbana Consolidada ou a Preservar	1,10
B — Urbanizável	1,20
C — Industrial	1,05
D — Outra	1,00

*A*1 (m²) — é o valor, em metros quadrados, da totalidade ou de parte das áreas que deveriam ser cedidas para espaços verdes e de utilização colectiva bem como para instalação de equipamentos públicos, calculado de acordo com os parâmetros actualmente aplicáveis pelo Regulamento do Plano Director Municipal;

V — é um valor em Euros para efeitos de cálculo correspondente ao custo do metro quadrado de construção na área do Município, decorrente do preço da construção fixado na Portaria anualmente publicada para o efeito, para as diversas zonas do país, multiplicado por 0,85.

Artigo 58.º

Cálculo do valor da compensação em numerário nos edifícios geradores de impacte semelhante a loteamento e nas operações de impacte urbanístico relevante

O preceituado no artigo anterior é também aplicável ao cálculo do valor da compensação em numerário nos edifícios geradores de impacte semelhante a loteamento e nas operações de impacte urbanístico relevante, com as necessárias adaptações.

Artigo 59.º

Compensação em espécie

1 — Feita a determinação do montante total da compensação a pagar, se optar por realizar esse pagamento em espécie haverá lugar à avaliação dos terrenos ou imóveis a ceder ao Município, e o seu valor será obtido com recurso ao seguinte mecanismo:

A avaliação será efectuada por uma comissão composta por três elementos, sendo o primeiro nomeado pela Câmara Municipal, o segundo pelo promotor da operação urbanística e o terceiro designado por cooptação;

As decisões da comissão serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos seus elementos.

2 — Quando se verificarem diferenças entre o valor caducado para a compensação devida em numerário e o valor dessa compensação a entregar em espécie, as mesmas serão liquidadas da seguinte forma:

Se o diferencial for favorável ao Município, será o mesmo pago em numerário pelo promotor da operação urbanística;

Se o diferencial for favorável ao promotor, ser-lhe-á o mesmo entregue pelo Município.

Se o valor proposto no relatório final da comissão referida no n.º 1 deste artigo não for aceite pela Câmara Municipal ou pelo promotor da operação urbanística, recorrer-se-á à comissão arbitral, referida no Regulamento Municipal de Edificações Urbanas.

SECÇÃO IX

Disposições especiais e complementares

Artigo 60.º

Apreciação de pedidos de licenciamento ou comunicação prévia

1 — Os pedidos de licenciamento ou comunicação prévia, no âmbito de operações de loteamento ou obras de edificação, estão sujeitos ao

pagamento das taxas fixadas no Quadro IX do Capítulo XIX da tabela anexa ao presente Regulamento, respectivamente, compostas de uma parte fixa e outra variável consoante o número de fogos ou unidades de ocupação.

2 — Quando ocorra a caducidade dos pedidos de licenciamento ou comunicação prévia, no âmbito de operações de loteamento ou obras de edificação, e não existam alterações ao projecto inicial (economia processual), a nova apreciação dos referidos pedidos, está sujeita ao pagamento da taxa definida no artigo 102.º do Quadro IX do Capítulo XIX da tabela anexa ao presente Regulamento, que corresponde a 75 % do valor das taxas referidas no número anterior.

Artigo 61.º

Pedidos de informação prévia e de informação simples

1 — Os pedidos de informação prévia no âmbito de operações de loteamento ou obras de edificação, previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas nos artigos 103.º e 104.º do Quadro IX do Capítulo XIX da tabela anexa ao presente Regulamento.

2 — Os pedidos de informação (simples) sobre os instrumentos de desenvolvimento e planeamento territorial em vigor para determinada área do Município de Santarém, bem como das demais condições gerais a que devem obedecer as operações urbanísticas, formalizados no âmbito do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 110.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no artigo 108.º do Quadro IX do Capítulo XIX da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 62.º

Ocupação da via pública por motivo de obras

1 — A ocupação de espaço público por motivo de obras está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no Quadro X do Capítulo XIX da tabela anexa ao presente Regulamento.

2 — O prazo de ocupação de espaço público por motivo de obras não pode exceder o prazo fixado nas licenças ou comunicações prévias admitidas relativas às obras a que se reportam.

3 — No caso de obras não sujeitas a licenciamento ou comunicação prévia, ou que delas estejam isentas, a licença de ocupação de espaço público será emitida pelo prazo solicitado pelo requerente.

4 — Nos casos em que a ocupação de espaço público, por motivo de obras, ocupar lugares de estacionamento tarifado, deverá ser cobrado o dobro do valor das taxas previstas no n.º 1 do presente artigo e na tabela anexa ao presente regulamento.

Artigo 63.º

Vistorias e auditorias de classificação

1 — A realização de vistorias está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XI do Capítulo XIX da tabela anexa ao presente Regulamento.

2 — A realização da Auditoria de Classificação, nos termos do disposto no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XI do Capítulo XIX da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 64.º

Operações de destaque

1 — O pedido de destaque ou a sua reapreciação, está sujeito ao pagamento das taxas fixadas no Quadro IX do Capítulo XIX da tabela anexa ao presente Regulamento.

2 — A emissão da certidão, quando da aprovação do pedido de destaque, está sujeito ao pagamento da taxa fixada na alínea *c*) do artigo 140.º do Quadro XV do Capítulo XIX da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 65.º

Licença de ruído e licença de recinto de espectáculo e divertimentos públicos

1 — Pela emissão de licença de ruído, é devido ao Município o pagamento das taxas fixadas no Quadro XIII do Capítulo XIX da tabela anexa ao presente Regulamento.

2 — Pela emissão de licença de recinto de espectáculo e divertimentos públicos, é devido ao Município o pagamento das taxas fixadas no Quadro XIII do Capítulo XIX da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 66.º

Recepção de obras de urbanização

Os actos de recepção provisória ou definitiva de obras de urbanização estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XII do Capítulo XIX da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 67.º

Ficha Técnica de Habitação

O depósito de um exemplar da Ficha Técnica de Habitação, está sujeito ao pagamento da taxa fixada no artigo 148.º do Quadro XV do Capítulo XIX da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 68.º

Avisos

O fornecimento de avisos, referentes à entrada de pedido de licenciamento ou comunicação prévia e de emissão de licença ou admissão de comunicação prévia, está sujeito ao pagamento da taxa fixada no artigo 146.º do Quadro XV do Capítulo XIX da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 69.º

Livro de obra

O fornecimento do livro de obra, assim como de uma segunda via, está sujeito ao pagamento da taxa fixada no artigo 147.º do Quadro XV do Capítulo XIX da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 70.º

Assuntos administrativos

1 — Os actos e operações de natureza administrativa a praticar no âmbito das operações urbanísticas estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XV do Capítulo XIX da tabela anexa ao presente Regulamento.

2 — Quando, no âmbito dos pedidos de licenciamento ou comunicação prévia, a legislação em vigor determinar a publicação de avisos e editais, no *Diário da República,* jornal regional ou nacional, para efeitos de discussão pública ou outra publicitação, a Câmara Municipal de Santarém consultará as entidades emissoras, para obtenção do respectivo orçamento, sendo notificado o requerente para proceder ao pagamento dos valores em causa, e sem o que não poderá ser iniciado o referido procedimento de discussão pública ou publicitação.

Artigo 71.º

Estimativa de custos de obras de construção

1 — Para efeitos do cálculo da estimativa do custo das obras de construção, deverão ser adoptados como valores mínimos os constantes do Quadro XVI do Capítulo XIX da tabela anexa ao presente regulamento.

2 — Os valores do custo de obras de construção, referidos no número anterior, serão actualizados anualmente, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 5.º do presente regulamento.

Artigo 72.º

Estabelecimentos de alojamento local

1 — O acto de apresentação de pedido de registo dos estabelecimentos de alojamento local, nos casos referidos no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, encontra-se sujeito ao pagamento da taxa prevista no artigo 109.º do Quadro IX do Capítulo XIX da tabela anexa ao presente regulamento.

2 — A realização de vistoria para verificação técnica dos requisitos de funcionamento dos estabelecimentos de alojamento local, encontra-se sujeita ao prévio pagamento da taxa definida no Quadro XI do Capítulo XIX da tabela anexa ao presente regulamento.

CAPÍTULO VII

Das garantias

Artigo 73.º

Garantias

1 — Os sujeitos passivos das taxas municipais podem reclamar ou impugnar a respectiva liquidação.

2 — A reclamação é deduzida perante o órgão que efectuou a liquidação da taxa, no prazo de 30 dias a contar da notificação da liquidação.

3 — A reclamação presume-se indeferida para efeitos de impugnação judicial, se não for decidida no prazo de 60 dias.

4 — Do indeferimento cabe impugnação judicial para o tribunal administrativo e fiscal da área do município, no prazo de 60 dias a contar do indeferimento.

5 — A impugnação judicial depende da prévia dedução de reclamação, prevista no n.º 2 do presente artigo.

CAPÍTULO VIII

Das contra-ordenações

Artigo 74.º

Contra-ordenações

1 — As infracções às normas regulamentares constituem contra-ordenações nos termos previstos nos regulamentos respectivos, aplicando-se o regime geral das contra-ordenações, o Regime geral das Infracções tributárias e o Código de Procedimento e de Processo Tributário, com as necessárias adaptações.

2 — As inexactidões ou falsidade de elementos fornecidos pelos sujeitos passivos para a liquidação de taxas que resultem na cobrança de montantes inferiores aos efectivamente devidos, constituem contra-ordenação, punida com coima de montante mínimo igual ao valor cobrado a menos, mas nunca inferior a 50 euros para pessoas singulares e 100 euros para pessoas colectivas.

3 — A competência para determinar a instauração dos processos de contra-ordenação, para designar o instrutor e para aplicação das coimas pertence ao Presidente da Câmara Municipal de Santarém, ou Vereador com competência delegada nessa matéria.

4 — A tentativa e negligência são puníveis.

CAPÍTULO IX

Disposições finais e transitórias

Artigo 75.º

Devolução de documentos

1 — Os documentos autênticos ou autenticados que sejam apresentados pelos requerentes para comprovação dos factos poderão ser devolvidos, quando dispensáveis.

2 — Sempre que o conteúdo dos documentos deva constar do respectivo processo e o requerente manifeste interesse na posse dos mesmos, os serviços extrairão e apensarão as fotocópias conformes ao original necessárias, cobrando a respectiva taxa, nos termos da Tabela, e devolverão o respectivo documento.

Artigo 76.º

Interpretação e integração de lacunas

1 — Aos casos não previstos neste regulamento, aplicar-se-ão as normas do Código de Procedimento e de Processo Tributário, com as necessárias adaptações e, na falta delas, os princípios gerais de Direito Administrativo e Fiscal.

2 — As dúvidas ou omissões na interpretação do presente Regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal, tendo em conta as normas e princípios referido no número anterior.

Artigo 77.º

Norma revogatória

1 — Com a entrada em vigor do presente Regulamento e Tabela Geral de Taxas, é revogado o Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 27 de Janeiro de 2003, bem como todas as disposições referentes à liquidação e cobrança de taxas e compensações constantes do Regulamento da Urbanização e Edificação e de Liquidação de Taxas e Compensações da Câmara Municipal de Santarém, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 117, de 21 de Maio de 2002.

2 — Com a entrada em vigor do presente Regulamento e Tabela Geral de Taxas, são ainda revogadas todas as disposições constantes de regulamentos municipais que sejam contrárias às do presente regulamento, nomeadamente, as que sejam relativas a taxas constantes da Tabela Geral, prevalecendo as taxas constantes da Tabela Geral anexa ao presente Regulamento.

Artigo 78.º

Norma transitória

As taxas previstas no presente Regulamento serão aplicadas a todos os actos de liquidação praticados após a sua entrada em vigor, ainda que respeitantes a processos iniciados anteriormente.

Artigo 79.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento e Tabela Geral de Taxas entram em vigor 15 dias após a data da sua publicação no *Diário da República.*

ANEXO I

Tabela geral de taxas do Município de Santarém

Artigo	Designação	Valor (em euros)
	CAPÍTULO I	
	Prestação de serviços diversos	
1.º	1 — Fornecimento de colecções de cópias ou outras reproduções de processos relativos a empreitadas de fornecimento, ou outros:	
	a) Por cada colecção para aquisição de serviços ou aquisição/locação de bens móveis	111,10
	b) Por cada colecção para empreitadas de obras públicas	78,80
	c) Para cada colecção para concepção de empreitadas de obras públicas	74,05
	d) Por cada colecção para concepção de projectos	78,80
	e) Acresce por cada folha escrita, copiada reproduzida ou fotocopiada	0,55
	f) Acresce por cada folha desenhada	1,55
	g) Fotocópias não autenticadas, por cada face	
	– Formato A4	0,25
	Idem, quando destinadas a estudo ou investigação (Lei n.º 50/2004, de 24/08)	0,10
	– Formato A3	0,30
	Idem, quando destinadas a estudo ou investigação (Lei n.º 50/2004, de 24/08)	0,10
	h) Digitalização de documentos	
	– Formato A4	17,85
	Idem, quando destinadas a estudo ou investigação (Lei n.º 50/2004, de 24/08)	4,45

Artigo	Designação	Valor (em euros)
	– Formato A3	17,85
	Idem, quando destinadas a estudo ou investigação (Lei n.º 50/2004, de 24/08)	4,45
	i) Fornecimento de suporte CD	32,05
	Idem, quando destinadas a estudo ou investigação (Lei n.º 50/2004, de 24/08)	8,00
	2 — Processos de arranque de eucaliptos, acácias ou outras árvores, cada	223,35
	3 — Fornecimento de cópias de documentos, a pedido dos interessados, para substituição dos que se tenham extraviado ou estejam em mau estado	16,35
	4 — Autenticação de documentos, por folha	2,95
	5 — Por cada confiança de processo, mesmo que requerida verbalmente por advogado, para exame no seu escritório:	
	a) Por um período de 48 h	16,35
	b) Por cada período de 24 h além do referido na alínea anterior	16,35
	6 — Pedido de desistência de pretensões formuladas, cada	4,80
	7 — Queixas ou participações apresentadas nos serviços contra terceiros e que impliquem deslocações de funcionário municipal para averiguação dos factos, se infundadas ou se for constatado traduzirem-se em defesa de direito ou interesse meramente particular	76,50
	8 — Averbamentos diversos	15,25
	9 — Afixação de editais relativos a pretensões que não sejam do interesse público, cada	8,80
	CAPÍTULO II	
	Emissão de documentos	
2.º	1 — Alvarás que não se encontrem especialmente previstos nesta tabela, excepto os de nomeação ou de exoneração, por cada um	16,35
	2 — Certidões:	
	a) Não excedendo uma lauda ou face, cada	16,35
	b) Por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta	16,35
	c) Certidões narrativas	16,60
	*d*1) Buscas Internas — Por cada ano, exceptuando o corrente ou aquele que expressamente se indique, aparecendo ou não o objecto de busca	21,40
	*d*2) Buscas externas — entrega da documentação na CMS	
	i) 1.º Pedido normal (24h)	21,55
	ii) Pedidos adicionais (24h)	10,55
	iii) 1.º pedido urgente (2 a 4h)	38,35
	iv) Pedidos adicionais urgentes (2 a 4h)	15,85
	*d*3) Buscas externas — envio da documentação. Fax ou e-mail:	
	i) 1.º Pedido normal (24h)	5,65
	ii) Pedidos adicionais (24h)	5,65
	iii) 1.º pedido urgente (2 a 4h)	8,45
	iv) Pedidos adicionais urgentes (2 a 4h)	8,45
	3 — Autorização e ou autenticação dos mapas de período de funcionamento (até às 24 horas/2 horas)	14,75
	3.1 — Pela apreciação do processo	14,75
	3.2 — Alargamento dos horários de funcionamento face ao limite fixado no regulamento	
	a) Até às 4 h	14,75
	b) Até às 6 h	14,75
	c) Regime excepcional	22,10
	4 — Emissão de certificado de registo de cidadãos da UE	Lei n.º 37/2006 e Portaria n.º 1637/2006
	a) Emissão de certificado	7,00
	b) 2.ª Via do certificado, em caso de extravio, roubo ou deterioração	7,50
	5 — Emissão de documentos diversos	16,35
	CAPÍTULO III	
	Utilização e reprodução de imagens fotográficas	
3.º	1 — Utilização e reprodução de imagens fotográficas:	
	a) Arquivo fotográfico e acervo museológico — Reprodução de fotografias P/B (por cada):	
	– Formato 30 × 40 cm	26,70
	– Formato 30 × 40 cm (portadores de «Cartão Jovem», estudantes, professores, edições de carácter pedagógico, «Cartão 65» e reformados)	13,35
	– Formato igual ou menor 18 × 24 cm	16,65

Artigo	Designação	Valor (em euros)
	– Formato igual ou menor 18 × 24 cm (portadores de «Cartão Jovem», estudantes, professores, edições de carácter pedagógico, «Cartão 65» e reformados)	8,35
	– Diapositivos 9 × 12 cm	66,75
	– Diapositivos 9 × 12 cm (portadores de «Cartão Jovem», estudantes, professores, edições de carácter pedagógico, «Cartão 65» e reformados)	33,35
	– Slides 35 mm.	13,30
	– Slides 35 mm (portadores de «Cartão Jovem», estudantes, professores, edições de carácter pedagógico, «Cartão 65» e reformados	6,60
	– Slides 60 × 70 mm	32,80
	– Slides 60 × 70 mm (portadores de «Cartão Jovem», estudantes, professores, edições de carácter pedagógico, «Cartão 65» e reformados)	16,40
	– Impressão informática.	0,30
	– Impressão informática (portadores de «Cartão Jovem», estudantes, professores, edições de carácter pedagógico, «Cartão 65» e reformados)	0,15
	– Qualquer formato para utilização Cultural-Editorial e Exposições	133,55
	– Qualquer formato para utilização Cultural-Editorial e Exposições (portadores de «Cartão Jovem», estudantes, professores, edições de carácter pedagógico, «Cartão 65» e reformados)	66,75
	– Qualquer formato para utilização publicitária	333,85
	– Qualquer formato para utilização publicitária (portadores de «Cartão Jovem», estudantes, professores, edições de carácter pedagógico, «Cartão 65» e reformados).	166,95
	b) Arquivo fotográfico e acervo museológico — Impressões a P/B a partir de imagens digitalizadas em papel fotográfico (por cada):	
	– Formato 24 × 30 cm	4,75
	– Formato 24 × 30 cm (portadores de «Cartão Jovem», estudantes, professores, edições de carácter pedagógico, «Cartão 65» e reformados)	2,40
	– Formato 18 × 24 cm	4,75
	– Formato 18 × 24 cm (portadores de «Cartão Jovem», estudantes, professores, edições de carácter pedagógico, «Cartão 65» e reformados)	2,40
	– Formato 13 × 18 cm	3,15
	– Formato 13 × 18 cm (portadores de «Cartão Jovem», estudantes, professores, edições de carácter pedagógico, «Cartão 65» e reformados)	1,55
	– Formato 10 × 15 cm	3,15
	– Formato 10 × 15 cm (portadores de «Cartão Jovem», estudantes, professores, edições de carácter pedagógico, «Cartão 65» e reformados)	1,55
	c) Arquivo Municipal — Venda de CD-Rom com imagens:	
	– Com 300 DPI	41,50
	– Com 300 DPI (portadores de «Cartão Jovem», estudantes, professores, edições de carácter pedagógico, «Cartão 65» e reformados).	20,75
	– Com 600 DPI para utilização editorial e exposições	103,80
	– Com 1200 DPI para utilização publicitária.	342,60
	d) Arquivo Municipal — Venda de disquetes com imagens:	
	– Até 300 DPI.	25,95
	– Até 300 DPI (portadores de «Cartão Jovem», estudantes, professores, «Cartão 65» e reformados)	13,00
	e) Arquivo Municipal — Formato papel (fotocópias a P/B) cada:	
	– A2	3,10
	– A2 (estudantes e professores)	1,55
	– A3	2,10
	– A3 (estudantes e professores)	1,05
	– A4	1,05
	– A4 (estudantes e professores)	0,50
	f) Arquivo Municipal — Formato papel (fotocópias a cores) cada:	
	– A3	4,15
	– A3 (estudantes e professores)	2,10
	– A4	3,10
	– A4 (estudantes e professores)	1,55
	g) Arquivo Municipal — Formato papel (fotocópias a partir de microfilmagens) cada:	
	– A3	2,10
	– A3 (estudantes e professores)	1,05
	– A4	1,05
	– A4 (estudantes e professores)	0,50
	h) Arquivo Municipal — Reprodução de desenhos em papel xerográfico e heliográfico (por metro quadrado ou fracção):	
	– Em papel comum, vegetal e ozalide ou semelhante	10,40
	– Em papel comum, vegetal e ozalide ou semelhante (estudantes e professores)	5,20

Artigo	Designação	Valor (em euros)
	CAPÍTULO IV	
	Higiene e salubridade	
4.º	1 — Vistoria a centros de lavagem e de desinfecção de veículos de transporte de animais vivos	65,80
	a) Acresce, ainda, ao valor anteriormente fixado por km	0,45
	2 — Vistorias a veículos de transporte de bens alimentícios	84,70
	Inspecção sanitária	
5.º	Abate de canídeos ou felinos:	
	1 — Por cada animal doente (ocisão)	36,80
	2 — Despesas de alojamento e alimentação, durante o período de recolha no canil dos animais capturados nos termos do artigo 17.º, da Portaria n.º 1427/2001, 15/12 — Por animal e por dia	7,70
	3 — Tratamento de cadáveres	84,00
	4 — Recolha de animais no domicílio	44,65
	CAPÍTULO V	
	Mercados e feiras	
6.º	Mercado Municipal:	
	1 — Ocupação de lojas ou torreões:	
	– Por metro quadrado ou fracção e por mês	5,45
	2 — Bancas e tabuleiros:	
	a) Destinadas à venda de peixe:	
	– Peixe grosso — taxa mensal	16,40
	– Peixe miúdo — taxa diária	0,55
	b) Destinados à venda de fruta, legumes, hortaliças e outros géneros — taxa diária	0,55
7.º	Mercados quinzenais:	
	1 — Instalações amovíveis ou desmontáveis:	
	– Taxa por dia e por metro quadrado	1,40
8.º	Feiras anuais:	
	1 — Barracas de comidas e bebidas, por metro quadrado ou fracção — Taxa semanal	1,25
	2 — Barracas de diversões, por metro quadrado ou fracção — Taxa semanal	1,25
	3 — Montanhas russas, pistas de automóveis, carrosséis e idênticos -Taxa semanal, por metro quadrado ou fracção	0,35
	4 — Circos, por metro quadrado ou fracção — Taxa semanal	0,15
	5 — Outras instalações fixas, por metro quadrado ou fracção — Taxa semanal	2,50
	6 — Outras instalações móveis, por metro quadrado ou fracção — Taxa semanal	6,30
9.º	Feirante/Ambulante:	
	1 — Emissão do cartão de feirante/vendedor ambulante	25,25
	2 — Renovação de cartão de feirante/ambulante	12,85
	3 — Averbamento de cartão de feirante/ambulante	12,85
	4 — Emissão de 2as vias de cartão de feirante/ambulante	12,85
	CAPÍTULO VI	
	Cemitérios	
10.º	Inumação em sepulturas, cada, incluindo anti-poluente e acelerador de decomposição de matéria orgânica:	
	1 — Sepulturas temporárias	57,00
	2 — Sepulturas perpétuas (não inclui remoção de pedras tumulares, grilhagens, etc.)	57,00
11.º	Inumações em jazigos particulares — cada	107,00
12.º	Consumpção aeróbia, cada, incluindo anti-poluente e acelerador de decomposição de matéria orgânica	57,00
13.º	Ocupação de ossários/gavetões municipais:	
	1 — Pelo período de um ano ou fracção	43,80
	2 — Com carácter temporário pelo prazo de 10 anos	331,50
	3 — Com carácter temporário pelo prazo de 20 anos	552,55
	4 — Com carácter temporário pelo prazo de 50 anos	813,20
14.º	Exumação:	
	a) Por ossada, incluindo limpeza e trasladação dentro do cemitério	138,60
	b) Não concluída, verificação que não estão terminados os fenómenos de destruição da matéria orgânica	119,65

Artigo	Designação	Valor (em euros)
15.º	Concessão de terrenos:	
	1 — Para sepultura perpétua	1.788,55
	2 — Para jazigo — por metro quadrado ou fracção	1.151,60
16.º	1 — Utilização capela:	
	a) Por hora ou fracção	24,85
17.º	Trasladação	103,85
18.º	Averbamento em alvarás de concessão de terrenos em nome de novo proprietário:	
	1 — Classes sucessíveis nos termos das alíneas *a*) e *d*) do artigo 2133.º do Código Civil:	
	a) Para jazigos	55,25
	b) Para sepulturas perpétuas	44,20
	c) Para gavetões	9,05
	2 — Emissão de 2as vias de alvarás	15,65
	3 — Pela apreciação do processo	9,05
19.º	Inumações em ossários:	
	a) Ossários de gaveta	103,85
	b) Ossários subterrâneos	103.85
20.º	Obras em jazigos e sepulturas perpétuas:	
	1 — Assentamento de pedras tumulares a título precário	
	a) Campas	40,65
	b) Grilhagem	20,30
	2 — Colocação de areia branca	24,85
	CAPÍTULO VII	
	Ocupação da via ou espaço público	
21.º	1 — Ocupação do espaço aéreo na via pública:	
	a) Alpendres fixos ou articulados, toldos e similares não integrados nos edifícios, incluindo publicidade, por metro quadrado ou fracção e por ano	13,95
	b) Alpendres fixos ou articulados, toldos e similares não integrados nos edifícios, incluindo publicidade, por metro quadrado ou fracção e por mês	5,80
	c) Guindastes e semelhantes — por ano ou fracção	69,65
	d) Passerelas e outras construções ou ocupações do espaço aéreo por m² de projecção sobre a via pública e por ano ou fracção	69,65
	e) Fita anunciadora por m² e por mês ou fracção	5,80
	2 — Pela apreciação do processo	6,70
22.º	Construções ou instalações especiais no solo ou no subsolo:	
	1 — Depósitos subterrâneos e ou nível do solo (com excepção de bombas abastecedoras), por metro quadrado ou fracção:	
	– Por ano	27,65
	– Por mês ou fracção	1,15
	2 — Pavilhões, quiosques, arcas de gelados e outras estruturas de apoio à actividade comercial, por metro quadrado ou fracção e por mês ou fracção	9,10
	3 — Cabina ou posto telefónico, por ano ou fracção	67,45
	4 — Postos de transformação, cabinas eléctricas, armários e semelhantes, por m³ ou fracção.	
	– Por ano ou fracção	67,45
	5 — Tubos, condutas, cabos condutores e similares — por cada metro linear ou fracção:	
	a) Por diâmetro até 20 cm — Por mês ou fracção	0,40
	b) Por diâmetro superior 20 cm — Por mês ou fracção	0,40
	c) Por diâmetro até 20 cm — Por ano	4,60
	d) Por diâmetro superior 20 cm — Por ano	13,95
	6 — Fios e outros dispositivos de qualquer natureza e fim atravessando ou projectando-se na via pública, por metro linear ou por ano ou fracção	13,95
	7 — Galeria técnica — por metro linear e por ano	13,95
	8 — Aerogeradores — por mês	13,95
	9 — Antenas — por ano	13,95
	10 — Stands destinados à comercialização de imóveis:	
	a) Por m² ou fracção por ano	13,95
	b) Por m² ou fracção, por mês ou fracção	1,15

Artigo	Designação	Valor (em euros)
23.º	Ocupações diversas:	
	1 — Postes e marcos para colocação de anúncios (por cada poste ou marco e por mês ou fracção)	31,95
	2 — Vedações e outros dispositivos sobre os quais haja anúncios e reclamos (por m² de superfície ou fracção do dispositivo utilizado na publicidade e por mês ou fracção)	31,95
	3 — Guarda-ventos anexos aos locais ocupados na via ou espaço público (por m² linear ou fracção e por mês ou fracção)	9,05
	4 — Mesas e cadeiras (por metro quadrado)	5,30
	5 — Outras ocupações da via ou espaço público (por metro quadrado ou fracção e por mês ou fracção)	31,95
	6 — Campanhas publicitárias de rua no máximo até 3 dias consecutivos:	
	a) Por dia	16,50
	b) Com ocupação de espaço público por m²	1,65
24.º	Obras e trabalhos na via pública:	
	– Alvará de autorização	9,05
	– Alvará de licença	9,05
25.º	Taxa Municipal de Direitos de Passagem	Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro — Lei das Comunicações Electrónicas
	CAPÍTULO VIII	
	Instalações abastecedoras de carburantes líquidos, ar e água	
26.º	Instalações abastecedoras de carburantes líquidos ar, água e áreas de lavagem, de veículos:	
	1 — Bombas de carburantes, por cada um e por ano:	
	a) Instaladas inteiramente na via pública	386,75
	b) Instaladas na via pública mas com depósito em propriedade privada	331,50
	c) Instaladas em propriedade privada mas com depósito na via pública	276,25
	d) Instaladas inteiramente em propriedade privada mas abastecendo na via pública	221,00
	2 — Acresce às taxas acima referidas — por equipamento para abastecimento de combustíveis	40,00
	3 — Bombas de ar e água, por cada uma e por ano:	
	a) Instaladas inteiramente na via pública	77,35
	b) Instaladas na via pública mas com depósito em propriedade privada	66,30
	c) Instaladas em propriedade privada mas com depósito na via pública	55,25
	d) Instaladas inteiramente em propriedade privada mas abastecendo na via pública	44,20
	e) Bombas volantes, abastecendo na via pública, por cada uma e por ano	140,25
	4 — Áreas de lavagem de veículos e outros serviços de apoio:	
	a) Por túnel de lavagem, por cada um e por ano	245,45
	b) Por zona de aspiração e limpeza, por cada um e por ano	175,30
	c) Por plataforma de lavagem no sistema self-service, por cada um e por ano	245,45
	CAPÍTULO IX	
	Publicidade	
27.º	1 — Publicidade sonora	
	Aparelhos emitindo na via pública ou para a via pública com fins de propaganda ou publicidade:	
	– Por dia	35,25
	– Por mês	143,60
	– Por ano	417,75
	2 — Publicidade em estabelecimentos:	
	a) Vitrinas, mostradores ou semelhantes destinados à exposição de artigos, por m² ou fracção:	
	– Por ano	8,35
	– Por mês ou fracção	0,70
	b) Anúncios luminosos, ou directamente iluminados por m² ou fracção e por ano:	
	– Por ano	32,70
	– Por mês ou fracção	2,75
	2.1 — Pela apreciação do processo	2,75
28.º	Cartazes de papel ou tela afixada nas vedações, tapumes e locais confinando com a via pública onde não haja proibição de afixação, e outros meios de publicidade não referidos nos artigos anteriores:	
	1 — Mensuráveis em superfície — por metro quadrado ou fracção:	
	– Por mês ou fracção	3,30
	– Por ano	29,65

Artigo	Designação	Valor (em euros)
	1.1 — Pela apreciação do processo	3,30
	2 — Quando apenas mensurável linearmente — por metro ou fracção:	
	– Por mês ou fracção	3,30
	– Por ano	25,20
	2.1 — Pela apreciação do processo	3,30
	3 — Quando não mensurável de harmonia com as alíneas anteriores — por anúncio ou reclamo:	
	– Por mês ou fracção	3,30
	– Por ano	24,10
	3.1 — Pela apreciação do processo	3,30
	4 — Painéis publicitários "Outdoors" — por m² ou fracção:	
	– Por mês ou fracção	4,25
	– Por ano	44,20
	4.1 — Pela apreciação do processo	4,05
	5 — Painéis publicitários multifaces, electrónicos ou publicidade corrida (display) por m² ou fracção da área do dispositivo:	
	– Por mês ou fracção	10,20
	– Por ano	138,15
	5.1 — Pela apreciação do processo	10,20
	6 — Afixação ou inscrição de publicidade estática no interior de edifícios ou instalações municipais, por m²	
	– Equipamentos desportivos:	
	– Por mês ou fracção	10,20
	– Por ano	276,25
	– Outras instalações:	
	– Por mês ou fracção	10,20
	– Por ano	138,15
	6.1 — Pela apreciação do processo	10,20
	7 — Faixa publicitária comercial, por m² ou fracção:	
	– Por semana	0,85
	– Por mês	22,10
	7.1 — Pela apreciação do processo	0,85
29.º	Publicidade móvel:	
	a) Em táxis — por painel por viatura:	
	– Por mês ou fracção	2,60
	– Por ano	31,30
	b) Em veículos, quando alusiva à firma proprietária — por m² ou fracção:	
	– Por mês ou fracção	2,60
	– Por ano	31,20
	c) Exibição transitória por qualquer outro meio — por anúncio:	
	1 — Por dia	8,30
	2 — Por semana	41,45
	3 — Por mês	165,75
	d) Pela apreciação do processo	2,60
	CAPÍTULO X	
	Pavilhões desportivos	
30.º	Utilização do pavilhão desportivo por período diurno (das 9 às 20 horas) ou período nocturno (das 20 às 24 horas)	
	1 — Pavilhão /Nave (espaço desportivo)	
	a) Para treinos, por períodos de 1h e 30 m ou fracção:	
	– Período diurno	24,15
	– Período nocturno	24,85

Artigo	Designação	Valor (em euros)
	b) Para competição, com entrada livre	24,85
	c) Para competição, com entrada paga	49,75
	2 — Sala Polivalente (Utilização por períodos de hora e meia):	
	– Período diurno	13,90
	– Período nocturno	13,95
31.º	Campos de ténis:	
	Utilização por período de uma hora e por utente:	
	a) Período diurno	1,85
	b) Período nocturno	1,85
32.º	Museu Municipal — "Torre do Relógio":	
	a) Bilhete individual	1,00
	b) Bilhete incentivo — Menores de 25 anos, maiores de 65 anos, estudantes e professores — 20% de desconto sobre o bilhete individua	0,80
	c) Bilhete familiar (até 5 pessoas)	2,50
	d) Bilhete de grupo (até 20 pessoas)	5,00
	CAPÍTULO XI	
	Aluguer de auditório e bar da Casa do Brasil	
33.º	Auditório — Casa do Brasil:	
	– Período normal de funcionamento (das 9.30 às 17.30horas)	226,10
	– Período da manhã (das 9.30 às 13.00horas)	125,20
	– Período da tarde (das 14.00 às 17.30horas)	125,20
	– Período nocturno (das 17.30 às 24.00horas)	192,45
	– Período normal de funcionamento e até às 24.00horas (das 9.30 às 24.00horas)	371,85
	CAPÍTULO XII	
	Licenças de condução de ciclomotores e motociclos de cilindrada não superior a 50 cc e veículos agrícolas	
34.º	Licenças de condução de ciclomotores e de motociclos de cilindrada não superior a 50 cc e veículos agrícolas	33,15
35.º	Averbamentos à licença de condução	11,05
36.º	Emissão de 2.as vias de licenças de condução	11,05
37.º	Revalidação de licenças de condução	11,05
38.º	Transferências de veículos agrícolas	16,60
	CAPÍTULO XIII	
	Remoção de veículos	
39.º	Remoção de Veículos	Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/91, de 3 de Maio revisto e republicado pelo Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, com as devidas alterações
	CAPÍTULO XIV	
	Estacionamento público	
40.º	Parques de estacionamento de viaturas:	
	1 — Campo Sá da bandeira e outros parcómetros a instalar excepto centro histórico:	
	a) 15 Minutos	0,10
	b) 30 Minutos	0,20
	c) 45 Minutos	0,30
	d) Uma hora	0,40
	e) 75 Minutos	0,50
	f) 90 Minutos	0,60
	g) 105 Minutos	0,75
	h) Duas horas	0,80
	i) 135 Minutos	0,85
	j) 150 Minutos	0,95
	k) 165 Minutos	1,05
	l) Três horas	1,70

Artigo	Designação	Valor (em euros)
	m) Por cada hora além da terceira	0,75
	n) Por mês	55,25
	2 — Centro Histórico:	
	a) 15 Minutos	0,30
	b) 30 Minutos	0,55
	c) 45 Minutos	0,85
	d) 60 Minutos	1,10
	e) 75 Minutos	1,65
	f) 90 Minutos	2,20
	g) 105 Minutos	2,50
	h) 120 Minutos	3,30
41.º	Selos de Estacionamento diversos — Reg. Estacionamento Tarifado — Ano	16,35
	CAPÍTULO XV	
	Serviços de metrologia	
42.º	Serviços de Metrologia	Taxas fixadas no Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, regulamentado pela Portaria n.º 692/90, de 9 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 192/2006, de 26 de Setembro e pela Portaria n.º 57/2007, de 10 de Janeiro
	CAPÍTULO XVI	
	Federação dos Bombeiros do Distrito de Santarém	
43.º	Bombeiros Municipais	Tabela aprovada pela Federação dos Bombeiros do Distrito de Santarém (fundamentada pela uniformização da prestação de serviços de protecção e socorro)
	CAPÍTULO XVII	
	Diversos	
44.º	Ascensores e Monta-cargas:	
	a) Taxa devida por inspecção	120,00
	b) Taxa devida por re-inspecção	120,00
	c) Taxa devida por inspecção extraordinária	120,00
45.º	Guarda-nocturno:	
	– Taxa pela Licença	17,70
46.º	Realização de acampamentos ocasionais:	
	– Taxa por dia	5,55
47.º	Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão:	
	a) Registo de Máquinas — Por cada máquina:	
	– Taxa de registo	110,50
	b) Licença de Exploração — Por cada máquina:	
	– Taxa de Licença — Anual	93,95
	– Taxa de Licença — Semestral	46,95
	c) Averbamento por transferência de propriedade — por cada máquina:	
	– Taxa de Averbamento	25,25
	d) Segunda via do título de registo — por cada máquina:	
	– Taxa pela segunda via do título	33,15

Artigo	Designação	Valor (em euros)
48.º	Realização de espectáculos desportivos e de divertimento público nas via, jardins e demais lugares públicos ao ar livre:	
	a) Provas desportivas:	
	– Taxa de Licenciamento	29,30
	b) Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos:	
	– Taxa de Licenciamento — por dia	27,20
49.º	Venda de Bilhetes para espectáculos desportivos e de divertimento públicos em agência ou postos de venda:	
	– Taxa pelo licenciamento	17,70
50.º	Realização de fogueiras e queimadas:	
	a) Taxa genérica pelo licenciamento	5,55
	b) Fogueiras Populares (Santos Populares)	
	– Taxa pelo licenciamento	5,55
51.º	Realização de leilões em lugares públicos	17,70
52.º	Venda Ambulante de lotarias (por ano)	15,75
53.º	Fornecimento de informação vectorial (base) (SIG)	17,05
	Acresce ao montante anterior, por tema adicional	18,95
	Acresce aos montantes anteriores (suporte papel):	
	– Por folha de formato A4/A4+;	1,00
	– Por folha de formato A3/A3+;	2,00
	– Por folha de formato A2/A2+;	3,00
	– Por folha de formato A1/A1+;	4,00
	– Por folha de formato A0/A0+;	5,00
	Acresce aos montantes anteriores (suporte digital):	
	– Em formato Shp;	20,00
	– Em formato Dwg/Dgn;	20,00
	– Em formato Tif;.	7,50
	– Em formato Jpg/Sid;	5,00
	– Em formato Pdf;	3,50
54.º	Fornecimento de informação raster (ortofotomapa 2007-10 cm) (SIG)	33,90
	Acresce aos montantes anteriores (suporte papel):	
	– Por folha de formato A4/A4+;	1,00
	– Por folha de formato A3/A3+;	2,00
	– Por folha de formato A2/A2+;	3,00
	– Por folha de formato A1/A1+;	4,00
	– Por folha de formato A0/A0+;	5,00
	Acresce aos montantes anteriores (suporte digital)	
	– Em formato Tif;.	20,00
	– Em formato Jpg/Sid;	10,00
55.º	Fornecimento de informação raster (ortofotomapa 2007-25 cm) (SIG)	26,35
	Acresce aos montantes anteriores (suporte papel):	
	– Por folha de formato A4/A4+;	1,00
	– Por folha de formato A3/A3+;	2,00
	– Por folha de formato A2/A2+;	3,00
	– Por folha de formato A1/A1+;	4,00
	– Por folha de formato A0/A0+;	5,00
	Acresce aos montantes anteriores (suporte digital)	
	– Em formato Tif;.	15,00
	– Em formato Jpg/Sid;	10,00
56.º	Fornecimento de informação raster (outros) (SIG)	26,35
	Acresce aos montantes anteriores (suporte papel),	
	– Por folha de formato A4/A4+;	1,00
	– Por folha de formato A3/A3+;	2,00
	– Por folha de formato A2/A2+;	3,00
	– Por folha de formato A1/A1+;	4,00
	– Por folha de formato A0/A0+;	5,00

Artigo	Designação	Valor (em euros)
57.º	Fornecimento de informação alfanumérica, por tema (SIG)	9,30
	Acresce aos montantes anteriores (suporte papel),	
	– Por folha de formato A4/A4+;	1,00
	– Por folha de formato A3/A3+;	2,00
	Acresce aos montantes anteriores (suporte digital)	
	– Em formato Xls/Mdb/Doc;	12,50
	CAPÍTULO XVIII	
	Taxa devida pela emissão de licença para o transporte em táxi	
58.º	Taxa devida pela emissão de licença para o transporte em táxi	
	a) Pela emissão da licença	300,00
	b) Pela renovação de licença	100,00
	c) Por cada averbamento que não da responsabilidade do município	15,00
	d) Pela emissão de segunda via	15,00
	CAPÍTULO XIX	
	QUADRO I	
	Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização	
59.º	Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia.	280,80
60.º	Acresce ao montante referido no artigo anterior:	
	a) Por lote.	70,20
	b) Por fogo	16,85
	c) Por unidade de comércio ou serviços	22,45
	d) Por unidade industrial	28,10
61.º	Acresce aos montantes apurados nos artigos anteriores, em função do m² de área de construção, excepto garagens em cave	8,85
62.º	Acresce aos montantes apurados nos artigos anteriores, em função do prazo fixado para a execução das obras de urbanização, por cada ano ou fracção	5.705,00
63.º	Acresce aos montantes apurados nos artigos anteriores, por infra-estrutura não executada, por m² da área urbanizada:	
	a) Arruamentos.	2,75
	b) Rede de drenagem de esgotos pluviais e domésticos	0,95
	c) Rede de abastecimento de água	0,40
	d) Rede de energia eléctrica	1,95
	e) Rede de telecomunicações	0,40
	f) Rede de gás.	0,45
	g) Arranjos exteriores.	1,00
64.º	Aditamento a alvará de licença, anteriormente emitido, ou comunicação prévia anteriormente admitida	50 % do valor das taxas referidas no artigo 59.º
65.º	Aos montantes referidos no artigo 64.º, acrescem os valores previstos nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do artigo 60.º (por lote, fogo e ou unidades de ocupação), bem como os valores definidos no artigo 61.º (por m² de área de construção), em função do aumento autorizado.	
	QUADRO II	
	Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento	
66.º	Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia.	473,05
67.º	Acresce ao montante referido no artigo anterior:	
	a) Por lote.	171,15
	b) Por fogo	85,60
	c) Por unidade de comércio ou serviços	107,85
	d) Por unidade industrial	117,65
68.º	Acresce aos montantes apurados nos artigos anteriores, em função do m² de área de construção, excepto garagens em cave	11,90
69.º	Aditamento a alvará de licença, anteriormente emitido, ou comunicação prévia anteriormente admitida	236,50
70.º	Aos montantes referidos no artigo 69.º, acrescem os valores previstos nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do artigo 67.º (por lote, fogo e ou unidades de ocupação), bem como os valores definidos no artigo 68.º (por m² de área de construção), em função do aumento autorizado.	

Artigo	Designação	Valor (em euros)
	QUADRO III	
	Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização	
71.º	Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia.	228,20
72.º	Acresce ao montante apurado no artigo anterior, em função do prazo fixado para a execução das obras de urbanização, por cada ano ou fracção	5.705,00
73.º	Acresce aos montantes apurados nos artigos anteriores, por tipo de infra-estrutura a executar, por m² da área urbanizada:	
	a) Arruamentos.	2,75
	b) Rede de drenagem de esgotos pluviais e domésticos	0,95
	c) Rede de abastecimento de água	0,40
	d) Rede de energia eléctrica	1,95
	e) Rede de telecomunicações	0,40
	f) Rede de gás	0,45
	g) Arranjos exteriores.	1,00
74.º	Aditamento a alvará de licença, anteriormente emitido, ou comunicação prévia anteriormente admitida	50 % do valor das taxas referidas no artigo 71.º
75.º	Aos montantes referidos no artigo 74.º, acrescem os valores previstos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*), *f*) e *g*) do artigo 73, em função do aumento autorizado.	
	QUADRO IV	
	Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para trabalhos de remodelação de terrenos	
76.º	Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia.	219,55
77.º	Acresce aos montantes apurados no artigo anterior, em função do prazo fixado para a execução dos trabalhos de remodelação de terrenos, por cada mês ou fracção.	28,25
78.º	Acresce aos montantes apurados nos artigos anteriores, em função do m² de área a remodelar.	0,70
	QUADRO V	
	Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de edificação	
79.º	Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	
	a) Por fogo (habitação unifamiliar)	147,20
	b) Por fogo (habitação colectiva).	231,30
	c) Por unidade de comércio, serviços, indústria, armazenagem ou transportes.	252,35
	d) Por estabelecimento hoteleiro ou turístico.	348,80
	e) Por unidade de espectáculos, jogos ou divertimentos públicos.	420,55
	f) Por exploração agropecuária	314,65
	g) Por edifício destinado a fins exclusivamente agrícolas.	228,20
	h) Por posto de abastecimento de combustíveis	629,30
	i) Por unidade de lavagem de veículos	314,65
	j) Por depósito de armazenagem de combustíveis (não integrado em posto de abastecimento)	228,20
	k) Por parque de armazenagem de taras.	314,65
	l) Por infra-estrutura de suporte de estações de radiocomunicação e seus acessórios (autorização de instalação).	629,30
	m) Por conjuntos e centros comerciais.	644,15
	n) Por muro de vedação	98,50
	o) Por anexos e piscinas.	176,20
	p) Por ETAR.	305,25
	q) Outras edificações não consideradas de escassa relevância urbanística	210,30
80.º	Acresce aos montantes referidos no artigo anterior:	
	a) Habitação, por m² de área bruta de construção	0,90
	b) Comércio ou serviços, por m² de área bruta de construção.	1,25
	c) Indústria, armazenagem ou transportes, por m² de área bruta de construção	1,40
	d) Espectáculos, jogos ou divertimentos públicos, por m² de área bruta de construção	1,95
	e) Estabelecimentos hoteleiros (hotéis, aparthotéis, pensões, estalagens, motéis e pousadas), aldeamentos turísticos, parques de campismo e similares, por m² de área bruta de construção.	1,40
	f) Arrumos, garagens, arrecadações ou similares, por m² de área bruta de construção	0,30
	g) Pavilhões destinados a pecuária, aviários e similares, por m² de área bruta de construção	1,95
	h) Armazéns, barracões, estufas e outras construções destinados exclusivamente a fins agrícolas, por m² de área bruta de construção	0,70
	i) Estações de tratamento de águas residuais e similares, por m² de área bruta de construção	0,55
	j) Telheiros, alpendres, terraços, galerias exteriores, túneis, tanques, depósitos e similares, por m² de área bruta de construção	0,20
	k) Piscinas e suas construções de apoio, por m² de área bruta de construção	0,55
	l) Arranjos exteriores, por m² de área intervencionada	0,20
	m) Coberturas e construções de apoio a postos de abastecimento e áreas de lavagem de veículos, por m² de área bruta de construção	1,95

Artigo	Designação	Valor (em euros)
	n) Depósitos de armazenagem de combustíveis líquidos ou gasosos, instalados no solo ou subsolo, inseridos em postos de abastecimento, por m³ de capacidade	0,55
	o) Depósitos de armazenagem de combustíveis líquidos ou gasosos, instalados no solo ou subsolo, não inseridos em postos de abastecimento, por m³ de capacidade	0,30
	p) Parques de armazenagem de taras de combustíveis gasosos e similares, por m² de área bruta de construção ou área vedada	1,95
	q) Muros de vedação ou de suporte, confinantes com a via pública, por metro linear	0,90
	r) Muros de vedação ou de suporte, não confinantes com a via pública, por metro linear	0,55
	s) Outros usos, por m² de área bruta de construção	1,10
81.º	Acresce aos montantes apurados nos artigos anteriores, em função do prazo fixado para a execução das obras de edificação, por cada mês ou fracção	18,75
82.º	Quanto se tratem de legalização de obras, executadas sem o prévio licenciamento camarário, acresce aos montantes apurados nos artigos anteriores	50 % do valor das taxas referidas nos artigos 79.º e 80.º
83.º	Aditamento a alvará de licença, anteriormente emitido, ou comunicação prévia anteriormente admitida	50 % do valor das taxas referidas no artigo 79.º
84.º	Aos montantes referidos no artigo 83.º, acrescem os valores previstos nos artigos 80.º e 81.º, em função do aumento autorizado.	
85.º	Emissão de alvará de licença parcial ou admissão de comunicação prévia parcial (em caso de construção da estrutura)	30 % do valor das taxas referidas nos artigos 79.º e 80.º
86.º	Demolição de edifícios e outras construções, quando não integrados em procedimentos de licenciamento ou comunicação prévia	25 % do valor das taxas referidas na alínea *a*) do artigo 79.º
	QUADRO VI	
	Taxa devida pela emissão de autorização de utilização ou autorização de alteração de utilização	
87.º	Emissão de autorização de utilização ou autorização de alteração de utilização:	
	a) Por fogo (habitação unifamiliar)	92,15
	b) Por fogo (habitação colectiva)	115,85
	c) Por unidade de comércio ou serviços, indústria, armazenagem ou transportes	158,00
	d) Por estabelecimento hoteleiro ou turístico	184,35
	e) Por unidade de espectáculos, jogos ou divertimentos públicos	184,35
	f) Por exploração agropecuária, aviários e similares	316,00
	g) Por edifício destinado a fins exclusivamente agrícolas	69,15
	h) Por unidade de lavagem de veículos	184,35
	i) Por conjuntos e centros comerciais (por unidade adicional prevista nas alíneas anteriores, será cobrado o valor respectivo)	790,00
	j) Por anexos e piscinas	69,15
	k) Outros, não enquadráveis nas alíneas anteriores	69,15
88.º	Acresce aos montantes referidos no artigo anterior:	
	a) Habitação, por m² de área bruta de construção	0,60
	b) Comércio ou serviços, por m² de área bruta de construção	0,85
	c) Indústria, armazenagem ou transportes, por m² de área bruta de construção	0,90
	d) Espectáculos, jogos ou divertimentos públicos, por m² de área bruta de construção	1,25
	e) Estabelecimentos hoteleiros (hotéis, aparthotéis, pensões, estalagens, motéis e pousadas), aldeamentos turísticos e similares, por m² de área bruta de construção	0,90
	f) Arrumos, garagens, arrecadações ou similares, por m² de área bruta de construção	0,20
	g) Pavilhões destinados a pecuária, aviários e similares, por m² de área bruta de construção	1,25
	h) Armazéns, barracões, estufas e outras construções destinados exclusivamente a fins agrícolas, por m² de área bruta de construção	0,45
	i) Estações de tratamento de águas residuais e similares, por m² de área bruta de construção	0,35
	j) Outros usos, por m² de área bruta de construção	0,70
89.º	Aditamento a autorização de utilização, anteriormente emitida	50 % do valor das taxas referidas no artigo 87.º
90.º	Aos montantes referidos no artigo 89.º, acrescem os valores previstos no artigo 88.º, em função do aumento autorizado.	
	QUADRO VII	
	Taxa devida pela emissão de licença ou autorização de funcionamento ou exploração previstas em legislação específica	
91.º	Emissão de licença ou autorização de funcionamento ou exploração, não prevista nos números seguintes, por cada unidade:	143,95
	a) Acresce ao montante anterior, por m² de área ocupada ou área bruta de construção	0,90
	b) Por cada ano ou fracção, quando aplicável	143,95

Artigo	Designação	Valor (em euros)
92.º	Emissão de título de licença de exploração, para postos de abastecimento de combustíveis, parques de armazenagem de taras e similares	
	a) Para postos de abastecimento de combustíveis	285,25
	b) Para parques de armazenagem de taras	285,25
	c) Para outras armazenagens de combustíveis	43,20
93.º	Acresce ao montante apurado no artigo anterior:	
	a) Coberturas e construções de apoio a postos de abastecimento e áreas de lavagem de veículos, por m² de área bruta de construção	1,25
	b) Depósitos de armazenagem de combustíveis líquidos ou gasosos, instalados no solo ou subsolo, inseridos em postos de abastecimento, por m³ de capacidade	0,35
	c) Depósitos de armazenagem de combustíveis líquidos ou gasosos, instalados no solo ou subsolo, não inseridos em postos de abastecimento, por m³ de capacidade	0,20
	d) Parques de armazenagem de taras de combustíveis gasosos e similares, por m² de área bruta de construção e área vedada	1,25
94.º	Acresce aos montantes apurados nos artigos 92.º e 93.º:	
	a) Por cada ano ou fracção (postos de abastecimento de combustíveis)	684,60
	b) Por cada ano ou fracção (parque de armazenagem de taras)	197,50
	c) Por cada ano ou fracção (armazenagem de combustíveis não integrado em posto de abastecimento)	79,00
	QUADRO VIII	
	Prorrogações de prazo e obras inacabadas	
95.º	Prorrogação do prazo para a execução de obras de urbanização, por mês ou fracção	598,80
96.º	Prorrogação do prazo para a execução de obras de urbanização, previstas na licença ou admissão de comunicação prévia, em fase de acabamentos, ao montante referido no artigo 95.º, acresce por cada mês ou fracção o valor adicional de	149,70
97.º	Prorrogação do prazo para a execução de obras previstas na licença ou admissão de comunicação prévia, por mês ou fracção;	18,75
98.º	Prorrogação do prazo para a execução de obras previstas na licença ou admissão de comunicação prévia, em fase de acabamentos, ao montante referido no artigo 97.º, acresce por cada mês ou fracção o valor adicional de	7,05
99.º	Emissão de licença ou admissão de comunicação prévia especial para conclusão de obras inacabadas, por mês ou fracção	27,55
	QUADRO IX	
	Taxas de apreciação	
100.º	Pedido de licenciamento ou comunicação prévia sobre a possibilidade de realização de operação de loteamento e ou obras de urbanização;	342,15
	a) Acresce ao montante anterior, por fogo ou unidade de ocupação	17,10
101.º	Pedido de licenciamento ou comunicação prévia sobre a possibilidade de realização de obras de edificação, licenciamentos industriais, combustíveis, pedreiras e de extracção de inertes, e autorizações de instalação de infra-estruturas de suporte a estações	69,35
	a) Acresce ao montante anterior, por fogo ou unidade de ocupação	12,15
	b) Acresce aos montantes anteriores, quando se trate de licenciamentos de combustíveis, infra-estruturas de suporte a estações de radiocomunicação, conjuntos ou centros comerciais	144,55
102.º	Novos pedidos de licenciamento ou comunicação prévia, sem alterações do projecto inicial (economia processual) dos pedidos caducados	75 % do valor das taxas referidas nos artigos 100.º e 101.º
103.º	Pedido de informação prévia sobre a possibilidade de realização de operação de loteamento:	
	a) Em terreno de área inferior a 10.000 m²;	101,05
	b) Em terreno com área de 10.000 m² a 20.000 m²;	276,15
	c) Em terreno com área superior a 20.000 m², por cada 5.000 m² ou fracção a mais e em acumulação com o montante previsto na alínea anterior.	50,55
104.º	Pedido de informação prévia sobre a possibilidade de realização de obras de edificação e outros não previstos no número anterior	67,90
105.º	Pedido de destaque de parcela de terreno	32,30
106.º	Reapreciação dos pedidos previstos nos artigos 103.º, 104.º e 105.º, que tenham sido indeferidos, considerados não viáveis, ou que se encontrem caducados	75 % do valor das taxas referidas nos artigos 103.º, 104.º e 105.º, consoante o caso
107.º	Taxa devida pela apresentação de elementos em falta (identificados na ficha de saneamento liminar ou na grelha de projectos de engenharia de especialidades a apresentar)	16,00
108.º	Pedidos de informação (simples)	42,80
109.º	Taxa de admissão do pedido de registo de estabelecimento de alojamento local	16,00

Artigo	Designação	Valor (em euros)
	QUADRO X	
	Ocupação da via pública por motivo de obras	
110.º	Tapumes ou outros resguardos por mês e por m² de superfície de espaço público ocupado	2,40
111.º	Andaimes por mês e por m² da superfície do domínio público ocupado	2,75
112.º	Gruas, guindastes, contentores, viaturas ou similares, de apoio à obra em execução, ocupando espaço público, ou que se projectem sobre o espaço público, por mês e por unidade	69,25
113.º	Outras ocupações por m² da superfície de domínio público ocupado e por mês	2,10
	QUADRO XI	
	Vistorias e Auditorias de Classificação	
114.º	Vistorias a realizar para efeitos de emissão de autorização de utilização, ou auditoria de classificação, relativos à ocupação de espaços destinados a:	
	a) Habitação, comércio ou serviços	114,10
	b) Acresce ao montante anterior, por fogo ou unidade adicional	57,05
	c) Indústrias, armazenagem e transportes	285,25
	d) Empreendimentos hoteleiros, aldeamentos turísticos, parques de campismo e similares (Vistoria/Auditoria de Classificação)	342,30
	e) Acresce ao montante anterior, por cada unidade comercial ou de serviços, e por unidade de alojamento/quarto (Vistoria/Auditoria de Classificação)	99,00
	f) Explorações pecuárias, aviários e similares	214,15
	g) Postos de abastecimento de combustíveis e áreas de lavagens de veículos	214,15
	h) Parques de armazenagem de taras	214,15
	i) Outros usos não enquadrados nos números anteriores	142,65
115.º	Vistorias a realizar para a constituição do regime de propriedade horizontal de edificações	53,55
116.º	Vistorias a realizar para efeitos de verificação das condições de utilização dos edifícios e suas fracções	57,05
117.º	Vistorias para recepção provisória ou definitiva de obras de urbanização	642,20
118.º	Vistorias complementares — 50 % das taxas referidas nos números anteriores, consoante o tipo de vistoria	50 % das taxas devidas pelo pedido inicial, consoante o caso
119.º	Vistorias para verificação técnica dos requisitos de funcionamento de estabelecimento de alojamento local	53,55
	a) Acresce ao montante anterior, por unidade de alojamento/quarto	16,05
120.º	Outras vistorias não previstas nos artigos anteriores	142,65
	QUADRO XII	
	Recepção de obras de urbanização	
121.º	*a*) Por auto de recepção provisória de obras de urbanização	530,45
	b) Por lote, em acumulação com o montante referido na alínea *a*)	19,80
122.º	*a*) Por auto de recepção definitiva de obras de urbanização	397,85
	b) Por lote, em acumulação com o montante referido na alínea *a*)	14,85
	QUADRO XIII	
	Taxas devidas pela emissão de licença de ruído e licença de recinto de espectáculo e divertimentos públicos	
123.º	Emissão de licença de ruído:	
	a) Pessoas colectivas, por dia ou fracção	73,75
	b) Pessoas individuais, por dia ou fracção	59,00
124.º	Emissão de licença de recinto de espectáculo e divertimentos públicos, por dia ou fracção	110,60
	QUADRO XIV	
	Massas minerais — Pedreiras	
125.º	Parecer de localização, por m² de área de exploração	Valores de taxas fixados na tabela constante do anexo à Portaria n.º 1083/2008, de 24 de Setembro.
126.º	Pedido de atribuição de licença de pesquisa	
127.º	Pedido de prorrogação de licença de pesquisa	
128.º	Pedido de transmissão de licença de pesquisa	
129.º	Pedido de atribuição de licença de exploração, por m² de área de exploração	
130.º	Pedido de vistoria trienal, por m² de área de exploração	
131.º	Vistoria para verificação das condições	
132.º	Pedido de licença por fusão de pedreiras	
133.º	Pedido de transmissão da licença de exploração	
134.º	Revisão do plano da pedreira	
135.º	Emissão do parecer do pedido de explosivos	
136.º	Pedido de suspensão da exploração	
137.º	Processo de desvinculação da caução, por m² de área de exploração	

Artigo	Designação	Valor (em euros)
	QUADRO XV	
	Prestação de serviços administrativos no urbanismo	
138.º	Por cada averbamento em procedimentos de licenciamento ou autorização:	
	a) Alteração do titular do processo	42,65
	b) Alteração do titular de processo de loteamento e respectivo alvará	42,65
	c) Substituição de director técnico de obra, técnico autor de projecto de arquitectura ou especialidade ou industrial de construção civil	42,65
	d) Outros averbamentos não definidos nos números anteriores	42,65
139.º	Por cada averbamento em autorizações de utilização ou licenças de exploração:	42,65
140.º	Emissão de certidões:	
	a) Aprovação da constituição de edifício no regime de propriedade horizontal	57,05
	b) Por fracção, em acumulação com o montante anterior	5,75
	c) Aprovação de operação de destaque	24,05
	d) Outras certidões	12,95
	e) Por folha adicional, em acumulação com os montantes anteriores	8,65
141.º	Fotocópias, de peças escritas:	
	a) Simples, por folha de formato A4	0,30
	b) Simples, por folha de formato A3	0,45
	c) Autenticadas, por folha de formato A4	0,95
	d) Autenticadas, por folha de formato A3	1,15
142.º	Fotocópias, de peças desenhadas:	
	a) Simples, por folha de formato A4 ou A3	0,45
	b) Simples, por folha noutros formatos	2,30
	c) Autenticadas, por folha de formato A4 ou A3	1,40
	d) Autenticadas, por folha noutros formatos	3,45
143.º	Fornecimento e impressão de plantas topográficas:	
	a) 1/2000	6,05
	b) 1/25000	6,05
	c) Ordenamento	6,05
	d) Condicionantes	6,05
	e) Planta de síntese de loteamento	6,05
	f) Planta da Reserva Agrícola Nacional	6,05
	g) Planta da Reserva Ecológica Nacional	6,05
	h) Planta MNC	6,05
	i) Ortofotomapa	15,20
144.º	Fornecimento e impressão de outras plantas (não topográficas) a cores:	
	a) Formato A4	15,20
	b) Formato A3	30,35
	c) Grandes formatos, superiores a A3	60,75
145.º	Fornecimento e impressão de outras plantas (não topográficas) a preto/branco:	
	a) Formato A4	7,60
	b) Formato A3	15,20
	c) Grandes formatos, superiores a A3	30,35
146.º	Fornecimento de avisos de entrada de pedido de licenciamento ou comunicação prévia e de emissão de licença de construção ou admissão de comunicação prévia	2,40
147.º	Fornecimento de livro de obra	6,75
148.º	Depósito de ficha técnica de habitação	16,70
149.º	Publicação de avisos e editais, determinados pela legislação em vigor, no *Diário da República,* jornal regional ou nacional	Valor do orçamento do INCM ou jornal
	QUADRO XVI	
	Custo de obras de construção	
150.º	Construção de edifícios de habitação, comércio e serviços, por m^2 de área bruta de construção acima do solo	553,90
151.º	Construção de armazéns e pavilhões industriais, por m^2 de área bruta de construção acima do solo	337,00
152.º	Construção de garagens ou arrecadações em cave, por m^2 de área bruta de construção	276,95
153.º	Construção de piscinas, tanques e similares, por m^2 de área bruta de construção	138,45
154.º	Construção de depósitos elevados, silos, etc., por m^3	69,25
155.º	Construção de muros de suporte, por m^2 de área bruta de construção	51,25
156.º	Construção de muros de vedação, por m linear	69,25
157.º	Construção de anexos (arrecadações, garagens, etc.), por m^2 de área bruta de construção	142,20
158.º	Execução de arranjos exteriores (pavimentos, jardins, etc.) por m^2	41,55

ANEXO II

Relatório de fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas

Das novas regras previstas no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, sobressai a exigência de que os novos regulamentos prevejam, aquando da criação das taxas ou da alteração do seu valor, a fundamentação económico-financeira dos quantitativos a cobrar, designadamente ao nível dos custos directos e indirectos, dos encargos financeiros, das amortizações e dos investimentos realizados ou a realizar pelo Município. No cumprimento de tais pressupostos, as autarquias devem ter em conta, não só a sua realidade específica com vista à prossecução do interesse público local e à promoção de necessidades sociais ou de qualificação urbanística, territorial ou ambiental, mas também o respeito pelo princípio da proporcionalidade, em função da relação directa entre o custo do serviço e a prestação efectiva do mesmo aos particulares, sem prejuízo da margem concedida aos Municípios na possibilidade de estes fixarem taxas de incentivo ou desincentivo, consoante visem fomentar ou desencorajar a prática de determinados actos ou procedimentos. Para o efeito, e não tendo ainda sido finalizado o processo de aplicação da contabilidade analítica, a Câmara promoveu um procedimento para a contratação de um estudo de fundamentação económico-financeira do valor das taxas a cobrar pelo Município, com vista à determinação objectiva dos custos directos e indirectos, dos encargos financeiros, das amortizações, imputáveis às diferentes unidades orgânicas responsáveis pelos licenciamentos, autorizações ou actividades correspondentes, uma das novas imposições do Regime Geral das Taxas. O adjudicatário (empresa Ernst & Young) trabalhou em colaboração estreita com os serviços municipais no sentido de cumprir tanto quanto possível a determinação legal de ter em consideração, para fundamentar o valor das taxas a cobrar, os custos directos e indirectos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos, bem como, nalguns casos considerar desincentivos à prática de determinadas actividades geradoras de impacto ambiental negativo, ou incentivos em casos de políticas sociais. O Estudo de fundamentação económico-financeira, elaborado pela empresa Ernst & Young, destinou-se a identificar os custos suportados pelo Município de Santarém com o objectivo de sustentar tecnicamente as decisões da autarquia relativamente às taxas a fixar pelo Município, com referência a 31 de Dezembro de 2007, com vista ao cumprimento das exigências legais dispostas no Regime geral das taxas das autarquias locais, Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro. A fundamentação económica e financeiramente descrita no referido estudo, teve por objectivo a determinação do "valor das taxas, designadamente, os custos directos e indirectos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local", de acordo com o artigo 8.º, n.º 2, alínea *c*) da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro. Na elaboração deste estudo, foram assumidos pressupostos e hipóteses simplificadoras, dos quais salientamos:

1 — Não dispondo a Câmara de um sistema de contabilidade analítica concluído à data, que permita recolher custos directamente de forma a sustentar com maior rigor o custo da actividade pública local de cada uma das taxas, salvo referência em contrário, todos os cálculos foram feitos tendo por base os valores inscritos no mapa Resumo da posição actual do orçamento da despesa por orgânica do ano 2007, disponibilizado pelo departamento de administração e finanças do Município.

O custo total por departamento corresponde ao montante disposto no mapa *Resumo da posição actual do orçamento da despesa por orgânica do ano de 2007*, por departamento.

Metodologia aplicada

Atendendo aos objectivos do estudo, a abordagem metodológica para determinação do custo real da actividade municipal, compreende a determinação dos custos administrativos, amortizações e *overheads* a imputar às taxas a cobrar pelo Município.

Custo administrativo:

Descriminação de todas as actividades/tarefas desenvolvidas por departamento e por divisão.

O método de cálculo utilizado para encontrar o custo administrativo é sintetizado na fórmula:

$$CTadm^{\tau} = \sum_{j=1}^{5} CTdep_{j}^{\tau}$$

CT adm$^{\tau}$ são os custos administrativos totais gerados por processo que origina a taxa$^{\tau}$ e *CT dep*$_{j}^{\tau}$ os custos totais gerados no decorrer do processo dentro de cada departamento. j é utilizado de 1 a 5 consoante os departamentos, DAF, DOE, DGUA, DACS e DOD respectivamente.

Amortizações:

O valor total das amortizações corresponde às amortizações do exercício na Demonstração dos Resultados em 31 de Dezembro de 2007.

Conforme referido acima, o restante valor das amortizações foram afectas a cada departamento de acordo com a seguinte fórmula:

$$Amort_{j} = \frac{\text{Número de funcionários do departamento j}}{\text{Número total de funcionários dos 5 departamentos}} \times TAmort$$

Sendo a *TAmort,* o valor total das amortizações ajustadas.

A amortização total considerada para o custo do processo é a soma das amortizações de cada departamento, ou seja,

$$Amort^{\tau} = \sum_{j=1}^{5} Amort_{j}$$

Overheads (encargos de estrutura):

Foram considerados overheads todos os custos que não são directamente imputados da forma acima descrita a nenhum departamento, se referem aos custos das actividades suporte ao funcionamento do Município.

Overheads (encargos de estrutura) internos

Paralelamente e, de forma a garantir que as actividades não consumidas por nenhum processo, contribuem para os restantes processos de suporte, foram calculados overheads internos por departamentos.

Os *overheads* relacionados com o respectivo departamento (Oh_j) são dados pela diferença entre o custo total do departamento e a soma dos custos das actividades envolvidas em processos que originam uma taxa ($CTact_{envolvidas}$).

$$Oh_{j} = \text{custo total do departamento j} - \sum CTact_{envolvidas}$$

Overheads (encargos de estrutura) gerais

Os *overheads* gerais (Oh^{j}_{gerais}) são imputados aos diversos departamentos seguindo a mesma metodologia que foi usada para afectar as amortizações, isto é:

$$Oh^{j}_{gerais} = \frac{\text{Número de funcionários do departamento j}}{\text{Número total de funcionários dos 5 departamentos}} \times Oh$$

Sendo Oh os *overheads* totais do Município calculados como explicado acima.

Considerando os minutos gastos por actividade que origina uma taxa, e multiplicando pelo valor dos *overheads* ao minuto obtemos o total dos *overheads* do departamento a imputar à taxa em questão.

$$Oh_{j}^{\text{Totais }\tau} = \sum_{\alpha=1}^{n} MinAct_{\alpha}^{\tau} \times Oh_{j}^{Totais}$$

Sendo $MinAct_{\alpha}^{\tau}$ os minutos gastos na actividade α que faz parte do processo que dá origem à taxa τ e *n* o número total de actividades.

Repetindo o processo para todos os departamentos onde a taxa gera custos obtemos o total de *overheads* a somar a cada uma das taxas, isto é

$$Oh^{\tau} = \sum_{j=1}^{5} Oh_{j}^{Totais\ \tau}$$

Em que $Oh_{j}^{\text{Totais }\tau}$ são os *overheads* totais de cada departamento afectos à taxa τ.

Custo total suportado pelo município — Fórmula de Cálculo:

Utilizando as equações relativas aos Custos Administrativos, Amortizações e Custos de Estrutura, juntamente com os custos externos, podemos calcular o custo total suportado pelo município durante o processo que vai origem à cobrança da taxa τ, com a seguinte fórmula de cálculo:

$$CT^{\tau} = CTadm^{\tau} + Amot^{\tau} + Oh^{\tau} + CEx^{\tau}$$

Onde CT^{τ} é o custo total suportado pelo município e CEx^{τ}, são os custos externos relacionados com o processo em questão.

Quadro Resumo:

Variáveis consideradas	Descrição sumária da metodologia seguida
Total de funcionários . . .	Número total de funcionários por divisão e por departamento.
Actividades/Tarefas	Descrição de todas as actividades desenvolvidas por cada um dos departamentos e atribuição da percentagem de recursos consumidos em cada uma dessas actividades.
Custo total anual por divisão.	Apuramento do custo total por departamento através do Mapa *Resumo da posição actual do orçamento da despesa por orgânica do ano 2007* e cálculo do custo de cada divisão usando como ponderador o peso da divisão no total do departamento.
Custo total anual por actividade.	Ponderação do custo total por divisão pela percentagem de recursos consumidos nas actividades.
Número de horas disponíveis de trabalho.	Apuramento do número de trabalho efectivo que corresponde ao número de horas disponíveis no ano, ponderado com a média aritmética por departamento entre as taxas de absentismo verificadas para os anos de 2006 e 2007, que inclui férias, faltas e feriados.
Custo por actividade . . .	Apuramento do custo por hora e custo por minuto para cada uma das actividades.
Tempo despendido em cada uma das actividades.	Apuramento, junto do responsável de cada divisão do tempo mínimo e máximo despendido em cada uma das actividades que contribuem para o processo gerador de uma taxa a fixar pela autarquia.
Encargos de estrutura internos.	Apuramento do total de encargos de estrutura internos por departamento como sendo, toda a actividade que não contribui directamente para uma taxa mas que serve de suporte ao desenvolvimento do processo que gera uma taxa.
Amortizações	Amortizações do exercício em 31 de Dezembro de 2007.
Encargos de estrutura gerais.	Apuramento do total de encargos de estrutura da autarquia que não incluídos nas rubricas anteriores, que corresponde ao custo registado no Mapa *Resumo da posição actual do orçamento da despesa por orgânica do ano 2007* nas rubricas de*:* Câmara Municipal; Operações financeiras; Gabinete de apoio pessoal; Gabinete de relações públicas e comunicações; Gabinete de apoio às freguesias; Gabinete de informática e modernização administrativa; Gabinete de informação autárquica ao consumidor; Gabinete de gestão do parque habitacional; Gabinete de auditoria, avaliação e qualidade; Gabinete de protecção civil; Divisão de assuntos jurídicos e notariado; e Bombeiros Municipais.
Custos externos	Custos de subcontratação, ou outro tipo de custos específicos facturados por uma entidade externa à autarquia.
Custo total suportado pelo Município.	O custo total suportado pelo município é dado pela soma dos custos administrativos com as amortizações, os encargos de estrutura totais e os custos externos incorridos, como se demonstra em seguida: $[CT^{\tau} = CTadm^{\tau} + Amot^{\tau} + Oh^{\tau} + CEx^{\tau}]$.

De acordo com a metodologia seguida no estudo, a empresa chegou a um intervalo de valores mínimo e máximo para cada taxa (tendo em conta que para a mesma taxa há processos com diferentes graus de morosidade e exigência).

Assim, e face a esta situação, foi criada uma regra geral com vista à determinação final do valor das taxas a constar da tabela geral, de forma a uniformizar e objectivar a escolha e respectiva fundamentação.

A regra geral escolhida foi a seguinte:

1 — Sempre que a taxa actualmente praticada seja inferior ao valor mínimo do intervalo apresentado, o valor final da taxa corresponderá em regra ao valor mínimo desse intervalo.

2 — Sempre que a taxa actualmente praticada seja superior ao valor máximo do intervalo apresentado, o valor final da taxa corresponderá em regra ao valor máximo desse intervalo.

3 — Sempre que a taxa actualmente praticada se situe dentro do intervalo apresentado, o valor final da taxa corresponderá em regra ao valor actualmente praticado.

4 — Sempre que se trate de uma nova taxa, o valor final da taxa corresponderá em regra ao valor mínimo do intervalo apresentado.

Em casos excepcionais foram ainda adoptadas, acautelando o princípio da proporcionalidade, taxas de incentivo ou desincentivo, para a fixação do valor final a praticar, devidamente fundamentadas, cujo valor foi fixado com vista a fomentar ou desencorajar, respectivamente, certos actos ou operações, nomeadamente, taxas de desincentivo sobre actividades com impacto ambiental negativo, cujo valor é estabelecido para ressarcir a comunidade dos danos ambientais, reais ou potenciais, decorrentes do exercício de actividades que representem um risco para os bens jurídicos ambientais; ou taxas de incentivo à prática de actividades culturais ou desportivas.

Assim, os valores finais das taxas a cobrar agora fixados correspondem aos custos directos e indirectos suportados com a prestação de serviços e fornecimentos de bens, ao benefício retirado pelo particular da utilização de um bem público ou da remoção de um obstáculo jurídico ao exercício de determinadas actividades, consoante os casos. Não obstante, o critério maioritariamente utilizado para a fundamentação do valor das taxas teve em conta necessariamente os custos directos e indirectos, em detrimento do critério baseado exclusivamente no benefício auferido pelo particular, decorrente da remoção de um obstáculo ou da utilização de um bem público, dada a dificuldade de avaliar com objectividade esse valor.

Santarém, 29 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores.*

203427964

MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Aviso n.º 13727/2010

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados Procedimento concursal para preenchimento de 7 postos de trabalho de assistente operacional (6 meses)

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se publica a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal na mobilidade de contrato de trabalho por tempo determinado, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 73, de 15 de Abril de 2010, homologada por despacho do Sr.ª Vereadora do Pelouro de Recursos Humanos, datada de 01/07/2010:

Hugo Felipe Jeremias Mata — 16,27 Valores
Aníbal da Cruz Pinto — 16,00 Valores
João Luís Pereira Pinhal — 14,27 Valores
Luís Álvaro de Almeida Carvalho Marçalo — 13,87 Valores
João Luís Marques da Cruz — 13,87 Valores
Marco André Gaspar Rodrigues — 13,87 Valores
Nelson Livramento Ramos Terreiro — 13,60 Valores
Fernando Miguel Fortunato dos Santos — 12,53 Valores
Pedro Miguel Pires Pinhal — 12,53 Valores
Francisco Alexandre Peixoto Encantado — 12,27 Valores
Alexandre Zacarias Martins Rodrigues — 11,87 Valores
André Filipe da Cruz Manta — 11,87 Valores
José António Guerreiro da Silva — 11,87 Valores
Pedro Miguel Santos Rodrigues Silva — 11,87 Valores
Fernando Manuel Silva Floreano — 11,47 Valores
Francisco Raul Ferreira Fonseca — 11,47 Valores

José Manuel Marques Frade — 11,47 Valores
Manuel Agostinho Fernandes Ferraria — 11,47 Valores
Frederico Manuel Neves Correia — 11,20 Valores
José Manuel Guedes Marques — 11,20 Valores

Sesimbra, 2 de Julho de 2010. — A Vereadora do Pelouro de Recursos Humanos, *Carmen Dolores Mártires Marcelino Cruz*.

303444009

Aviso n.º 13728/2010

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados Procedimento concursal para preenchimento de quatro postos de trabalho de assistente operacional (seis meses)

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se publica a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal na mobilidade de contrato de trabalho por tempo determinado, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 73, de 15 de Abril de 2010, homologada por despacho do Sr.ª Vereadora do Pelouro de Recursos Humanos, datada de 01/07/2010:

Pedro Miguel Pires Pinhal — 17,33 valores.
Pedro Miguel Santos Rodrigues Silva — 16,67 valores.
Andreia Vanessa Cunha Neves — 14,27 valores.
Fernando Manuel Silva Floriano — 13,87 valores.
Fernando Miguel Fortunato dos Santos — 12,53 valores.
André Filipe Santiago Rodrigues — 12,53 valores.
Francisco Alexandre Peixoto Encantado — 12,27 valores.
Ana Teresa Silvestre Ribeiro — 11,87 valores.
Ana Celeste dos Santos Jordão — 11,87 valores.
Cátia Sofia Santos Hermenegildo — 11,87 valores.
Filomena Maria Santos Patrício — 11,87 valores.
José António Guerreiro Silva — 11,87 valores.
Tânia Isabel Marques Vilela — 11,87 valores.
José Serafim Pinto Gomes — 11,73 valores.
Manuel Agostinho Fernandes Ferraria — 11,47 valores.
Ângela Maria das Chagas Estevam — 11,47 valores.
Francisco Raul Ferreira Fonseca — 11,47 valores.
Hugo Filipe Jeremias Mata — 11,47 valores.
José Manuel Marques Frade — 11,47 valores.
Rui Manuel dos Santos Marques — 11,47 valores.
Sónia Maria dos Santos Martins Pereira — 11,47 valores.
Alberto Manuel dos Santos Alves — 11,20 valores.
Ana Cristina Chagas Cascais Lopes — 11,20 valores.
Ana Maria do Rosário Lucindo Santos — 11,20 valores.

Sesimbra, 2 de Julho de 2010. — A Vereadora do Pelouro de Recursos Humanos, *Carmen Dolores Mártires Marcelino Cruz*.

303444933

Aviso n.º 13729/2010

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — Procedimento concursal comum para preenchimento de vinte e quatro postos de trabalho de Assistente Operacional — Aviso n.º 12989/2009, Ref. R (DL/Sector de Gestão de Frota).

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se publica a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum na mobilidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 140, de 22 de Julho de 2009, homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 05/07/2010:

José Augusto Amado Timóteo — 17,93 valores
José Carlos Apolinário da Mata — 17,93 valores
Luís Miguel Zacarias Garrau — 17,77 valores
Ricardo Jorge Gomes da Silva — 17,42 valores
Álvaro Armando Zacarias Garrau — 17,35 valores
Frederico Manuel Crespo Carapinha — 17,28 valores
Hélder Rodrigues de Almeida — 17,28 valores
Joaquim Miguel Barata Guerra — 17,28 valores
Paulo Alexandre da Silva Carvalho Mendes — 17,28 valores
Sérgio Paulo Pinhal da Mata — 17,28 valores
Luís Miguel dos Santos Soares — 17,05 valores
Mário Pedro dos Santos Fonseca — 17,05 valores
Rui Manuel Carvalho Raimundo — 17,05 valores
Vítor Carlos Neves da Silva Vidal — 17,05 valores
Artur Veríssimo da Mata — 16,93 valores
Eduardo Gonçalves Santos — 16,93 valores
Luís Fernando Vicente Campos — 16,82 valores
Ricardo Jorge Inglês Ferreira Trafaria — 16,82 valores
António Manuel Nero Canana — 16,77 valores
Sérgio Luís Carvalho Capítulo — 16,77 valores
Jaime Manuel Marques Gomes Galo — 16,75 valores
José António Cerqueira dos Santos — 16,75 valores
Pedro Augusto Neto Severo — 16,63 valores
José Fernando Ramos Piúgo — 16,52 valores
Luís Miguel Pereira de Almeida — 16,40 valores
Bruno Sobral Ribeiro — 16,33 valores
António Domingos Veríssimo Farinha Rosa — 16,28 valores
Álvaro Jorge Pinhal Brazinha — 16,17 valores
Herménio Manuel Moedas Valente — 15,63 valores
Pedro Humberto Leandro Borges — 15,58 valores
Nelson Fernando Garpar Marques Francisco — 15,47 valores
Rui Manuel Pereira Cascais — 15,45 valores
Henrique Jorge dos Santos Soares — 14,60 valores
Inês Angélé Vivier — 14,55 valores
Mário Luís Vivas Almeida Botas — 14,33 valores
Carlos Manuel de Jesus Pereira — 13,52 valores

Sesimbra, 05 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora*.

303446756

Declaração de rectificação n.º 1355/2010

Para os devidos efeitos se rectifica o aviso desta Câmara Municipal n.º 12 721/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 121, de 24 de Junho de 2010, no título onde se lê «Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de assistente operacional — Aviso n.º 12 989/2009, referência Q» deve ler-se «Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho de assistente operacional — Aviso n.º 12 989/2009, referência Q».

2 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora*.

303445387

MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso n.º 13730/2010

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara, de 02/06/2010, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, e no uso da delegação de competências prevista na Proposta 1/2009, aprovada por deliberação da Câmara Municipal de 02/11/2009, se encontra aberto procedimento concursal comum destinado ao recrutamento para ocupação de um posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* conforme mapa de pessoal desta Câmara Municipal, aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 22/12/2009, sob proposta aprovada em Reunião de Câmara de 14/12/2009:

Ref.ª — 01/2010
Carreira — Técnico Superior
Categoria — Técnico Superior

2 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, foi efectuada consulta prévia à DGAEP, tendo a CMS sido informada, através do ofício n.º 165/DRSP/2.0/2009, de 17 de Março, que esta consulta se encontra temporariamente dispensada.

3 — Local de trabalho — área do Município de Sintra.

4 — Atribuição/Competência/Actividade a cumprir ou executar — Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou cientifica, que fundamentam e preparam a decisão bem como a elaboração de pareceres e projectos com diversos graus de complexidade e a execução de actividades de apoio especializado, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional, no âmbito da Engenharia Civil, na área de actuação do Gabinete de Apoio à Presidência da Autarquia, designadamente nas competências do Município em matéria educativa, onde se inclui o planeamento da rede, a elaboração de projectos e o acompanhamento de obras respeitantes a equipamentos municipais de educação.

5 — Requisitos de admissão: Os requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da LVCR, que são os seguintes:

Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
Ter 18 anos de idade completos;
Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6 — Âmbito do recrutamento: O recrutamento processa-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da LVCR, podendo candidatar-se ao procedimento, nos termos das alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 52.º da LVCR:

Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade, do órgão ou serviço em causa;
Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;
Trabalhadores integrados em outras carreiras;
Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Autarquia, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7 — Nível habilitacional exigido — Licenciatura em Engenharia Civil.
8 — Formalização das candidaturas — A candidatura deve ser formalizada em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, podendo ser entregue pessoalmente ou remetida pelo correio, com aviso de recepção, para o Departamento de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, sito na Rua Acácio Barreiros, n.º 1-2.º andar — Portela de Sintra — 2710-441 Sintra, até à data limite para formalização da candidatura, não sendo admitida a formalização de candidaturas via correio electrónico.
8.1 — Documentos a apresentar:

Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa, do posto de trabalho que ocupa, da posição remuneratória correspondente à remuneração auferida e do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções;
Documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão a concurso (fotocópia do documento de identificação, atestado comprovativo da posse da robustez física e do perfil psíquico exigidos para o exercício de funções públicas emitido por médico no exercício da sua profissão, certificado de registo criminal e comprovativo do cumprimento das leis de vacinação obrigatória);
Certificado ou documento comprovativo das habilitações literárias;
Os candidatos a quem seja aplicável o método da avaliação curricular, devem proceder à apresentação de *Curriculum Vitae* detalhado, do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, estágios praticados e trabalhos efectuados) e experiência em áreas funcionais específicas, principais actividades desenvolvidas e em que períodos, bem como documentos comprovativos da formação profissional frequentada, e da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação.
Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

8.2 — Aos candidatos que exerçam funções nesta Autarquia, é dispensada a apresentação dos documentos indicados nas alíneas *a*) a *c*) do ponto anterior, bem como os documentos comprovativos dos factos indicados no Curriculum, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.
8.3 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, dentro do prazo fixado no presente aviso de abertura determina a exclusão do procedimento concursal.
8.4 — A apresentação de documento falso, determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.
9 — Métodos de selecção a aplicar: Face à extrema urgência do recrutamento, reconhecida por despacho do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara, de 02/06/2010, e para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será aplicado aos concorrentes um único método de selecção obrigatório (prova oral de conhecimentos específicos ou avaliação curricular, conforme aplicável), complementada por um método de selecção facultativo (entrevista profissional de selecção), nos seguintes termos:
9.1 — Métodos de selecção:

a) Prova teórica oral de conhecimentos específicos, de realização individual, com a duração máxima de 30 minutos, e uma ponderação de 70 % na valoração final, sendo adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, visando avaliar os conhecimentos profissionais e competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função.
b) Entrevista profissional de selecção, com a duração máxima de 30 minutos, e uma ponderação de 30 % na valoração final, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, visando avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e os aspectos comportamentais, evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.
Aos candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade descrita no ponto 4., os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes, excepto quando afastados por escrito:
c) Avaliação curricular, com uma ponderação de 70 % na valoração final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, onde são considerados os que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente os seguintes:

A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;— A experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
A avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

d) Entrevista Profissional de Selecção, com a duração máxima de 30 minutos, e uma ponderação de 30 % na valoração final, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, visando avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e os aspectos comportamentais, evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

9.2 — Valoração dos métodos de selecção — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem constante na publicitação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.
9.3 — A ordenação final dos candidatos é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada, das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.
9.4 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação dos métodos de selecção a aplicar, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final, constam da acta de reunião do júri do procedimento concursal, a qual será facultada aos candidatos, sempre que solicitada.
9.5 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é dada preferência aos candidatos que, em caso de igualdade de classificação, apresentem deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %.
10 — Composição e Identificação do Júri:

Presidente — Dr. Frederico Manuel Brito Teles Almeida d'Eça, Director do Departamento de Educação, em regime de substituição;
Vogais efectivos — Eng.ª Isabel Lopes Sousa Garcia, técnica superior (Engenharia Civil), que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Dr. Júlio Manuel Finote Almeida Técnico Superior (Gestão de Recursos Humanos);
Vogais suplentes — Dr.ª Maria Manuela Monteiro, técnica superior (Gestão de Recursos Humanos), e Dr.ª Andreia Cláudia Marques Mendonça Fernandes, técnica superior (Sociologia).

11 — Programa da prova de conhecimentos:

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro — Quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias;

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro — Quadro de competências e regime jurídico dos órgãos dos municípios e das freguesias;

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro;

Regime de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que Exercem Funções Pública (LVCR) — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril;

Código da Contratação Pública — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua actual redacção;

Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de Julho — Estabelece os termos a que deve obedecer a apresentação e recepção de propostas, candidaturas no âmbito do Código dos Contratos Públicos;

Portaria n.º 701-C/2008, de 29 de Julho — Publica a actualização dos limiares comunitários;

Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação — Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, na sua versão actualizada;

Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) — Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de Agosto de 1951, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 290/2007, de 17 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto — Aprova o regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais;

Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro — Estabelece a regulamentação das condições de segurança e de saúde no trabalho em estaleiros temporários ou móveis;

Decreto-Lei n.º 78/2006, de 4 de Março — Aprova o Sistema Nacional de Certificação Energética e da Qualidade do Ar no Interior nos Edifícios;

Decreto-Lei n.º 80/2006, de 4 de Março — Regulamento das Características de Comportamento Térmico dos Edifícios (RCCTE);

Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro — Regulamento Geral do Ruído;

Decreto-Lei n.º 129/2002, de 11 de Maio, na sua actual redacção — Regulamento dos Requisitos Acústicos dos Edifícios;

Decreto-Lei n.º 235/83, de 31 de Maio — Regulamento de Segurança e Acções para Estruturas de Edifícios e Pontes;

Decreto-Lei n.º 349-C/83, de 30 de Julho — Regulamento de Estruturas de Betão Armado e Pré-Esforçado;

Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho — Regime jurídico da qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projectos, pela fiscalização de obra e pela direcção de obra;

Portaria n.º 1379/2009, de 30 de Outubro — Regulamenta as qualificações específicas profissionais mínimas exigíveis aos técnicos responsáveis pela elaboração de projectos, e pela direcção e fiscalização de obras;

Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril — Aprova o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário;

Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho — Desenvolve o quadro de transferência de competências para os municípios em matéria de educação;

Contrato n.º 486/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 235, de 4 de Dezembro, celebrado entre o Ministério da Educação e o Município de Sintra, visando a transferência de competências em matéria de educação;

Despacho Conjunto n.º 258/97, do Ministério da Educação e do Ministério da — Solidariedade e Segurança Social — Define os critérios a utilizar pelos estabelecimentos de educação pré-escolar, quanto à escolha das instalações e do equipamento didáctico, disponível em www.prescolar.min-edu.pt;

Despacho Conjunto n.º 268/97, do Ministério da Educação e do Ministério da Solidariedade e Segurança Social — Define os requisitos pedagógicos e técnicos para a instalação e funcionamento de estabelecimentos de educação pré-escolar, disponível em www.prescolar.min-edu.pt;

Referenciais técnicos para a construção/ampliação/requalificação de escolas na perspectiva do Centro Escolar, disponível em www.centroescolar.min-edu.pt;

Estrutura Flexível da Câmara Municipal de Sintra — Aviso n.º 11637/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 112, de 11 de Junho.

12 — A publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos, será efectuada na 2.ª série do *Diário da República,* e afixada no Departamento de Recursos Humanos, e disponibilizada na página electrónica da Autarquia, em www.cm-sintra.pt.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Sintra, 18 de Junho de 2010. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, conferida por Despacho n.º 21-A-P/2010, de 3 de Maio, a Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Dr.ª Maria de Jesus Camões Cóias Gomes*.

303404943

Aviso (extracto) n.º 13731/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a seguir se publica a lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum para recrutamento de quatro Assistentes Operacionais, para a Divisão de Património Móvel e Imóvel, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, homologada por despacho do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara, em 17/06/2010:

1.º João Ricardo Almeida Cristóvão — 16,46 valores;
2.º Nelson Vieira Matos Feliciano — 16,24 valores;
3.º Diogo Filipe Duarte Santos — 15,90 valores;
4.º Luís Miguel Mateus Carvalho — 13,65 valores;
5.º Natália Maria Monteiro Oliveira — 13,27 valores.

Sintra, 18 de Junho de 2010. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, conferida por Despacho n.º 21A-P/2009, de 3 de Maio, a Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Dr.ª Maria de Jesus Camões Cóias Gomes*.

303407705

MUNICÍPIO DE SOURE

Aviso n.º 13732/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final referente ao Aviso n.º 7910/2010, do Procedimento Concursal publicado na 2.ª série do *Diário da República,* de 20 de Abril de 2010, homologada por meu despacho de 28.06.2010, se encontra afixada em local visível e público no Edifício da Câmara Municipal de Soure e disponível na página electrónica do Município.

Paços do Município de Soure, 01 de Julho de 2010. — Por delegação e subdelegação de competências, a Vereadora, *Ana Maria Treno,* Dr.ª

303444293

Aviso n.º 13733/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final referente ao Aviso n.º 7911/2010, do Procedimento Concursal publicado na 2.ª série do *Diário da República,* de 20 de Abril de 2010, homologada por meu despacho de 18.06.2010, se encontra afixada em local visível e público no Edifício da Câmara Municipal de Soure e disponível na página electrónica do Município.

Paços do Município de Soure, 01 de Julho de 2010. — Por delegação e subdelegação de competências, a Vereadora, *Ana Maria Treno,* Dr.ª

303444488

Aviso n.º 13734/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final referente ao Aviso n.º 8406/2010, do Procedimento Concursal publicado na 2.ª série do *Diário da República,* de 27 de Abril de 2010, homologada por meu despacho de 28.06.2010, se encontra afixada em local visível e público no Edifício da Câmara Municipal de Soure e disponível na página electrónica do Município.

Paços do Município de Soure, 01 de Julho de 2010. — Por delegação e subdelegação de competências, a Vereadora, *Ana Maria Treno,* Dr.ª

303444544

MUNICÍPIO DE VILA DO BISPO

Aviso n.º 13735/2010

Procedimento concursal comum para contratação de 1 técnico superior (arqueologia), 1 técnico superior (arquitectura paisagista), 1 técnico superior (urbanista), 1 técnico superior (geógrafo) e 4 assistentes na modalidade de relação jurídica de emprego público.

Por tempo determinado — termo resolutivo certo

Para os devidos efeitos torna-se público, que de harmonia com o meu despacho de 26 de Abril de 2010, proferido no âmbito da competência que me confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, por deliberação de Câmara de 10/03/2010 e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, de harmonia com a informação prestada pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, no que se refere ao cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não tendo ainda, sido publicitado qualquer procedimento para constituição de reservas de recrutamento, e encontrando-se, até à sua publicitação, temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta à Entidade Centralizada, tendo em atenção o disposto no n.º 3 do artigo 4.º e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, encontra-se aberto pelo período de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum por tempo determinado — termo resolutivo certo, para contratação de 1 Técnico Superior (Arqueologia), 1 Técnico Superior (Arquitectura Paisagista), 1 Técnico Superior (Urbanista), 1 Técnico Superior (Geógrafo) e 4 Assistentes Técnicos.

Referência A — 1 Técnico Superior (Arqueologia);
Referência B — 1 Técnico Superior (Arquitectura Paisagista);
Referência C — 1 Técnico Superior (Urbanista);
Referência D — 1 Técnico Superior (Geógrafo);
Referência E — 4 Assistentes Técnicos.

1 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Local de Trabalho: Área do Município.

3 — Descrição de Funções: As mencionadas no conteúdo funcional de Técnico Superior e Assistente Técnico, constantes no anexo da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e bem assim:

Referência A — Executar ou coordenar a execução de todo o tipo de trabalhos específicos no âmbito da arqueologia, no campo, em meio urbano, em gabinetes ou laboratórios; elaborar estudos, conceber e desenvolver projectos; proceder ao acompanhamento técnico de obras municipais em zonas com sensibilidade arqueológica; emitir pareceres e participar em reuniões, comissões e grupos de trabalho em unidades orgânicas de funcionamento, tendo em vista a tomada de decisão superior; realizar prospecções, escavações, peritagens e informações; estudos diversos (bibliográficos, sobre materiais, sobre sítios, de impacte arqueológico, de planeamentos); exposições, conferências, condução de visitas, elaboração de publicações, ensino, participação em comissões técnicas de gestão e controlo de planos de ordenamento do território, emissão de pareceres sobre normas de protecção de gestão do património arqueológico ou sobre projectos de conservação, restauro e musealização de imóveis e sítios arqueológicos.

Referência B — Exercer com autonomia e responsabilidade funções de estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, inerentes à respectiva licenciatura, inseridos, nomeadamente, nos seguintes domínios de actividade: estudo e planeamento do território e da paisagem, ordenando os diversos elementos de modo a garantir a permanência do equilíbrio ecológico e visual, e tendo em consideração aspectos biológicos, estéticos, arquitectónicos, históricos, sociais, de qualidade de vida e de sustentabilidade económica; projecção de espaços e estruturas verdes, estudo do equipamento mobiliário e obras de arte a implantar e realização de estudos de integração paisagística; articulação das suas actividades com outros profissionais, nomeadamente nas áreas do planeamento do território, arquitectura, reabilitação social e urbana, e engenharia, bem como Obras Públicas e Obras Particulares.

Referência C — Desenvolver funções de estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo formação na área de urbanismo, designadamente nos seguintes domínios de actividade: preparar programas de intervenção e posterior acompanhamento do desenvolvimento de planos, projectos ou estudos de natureza urbanístico; participação directa na elaboração de estudos, planos e projectos urbanísticos; avaliar de estudos, planos e projectos urbanísticos e emissão dos respectivos pareceres; apreciar, no quadro da gestão urbana, estudos, projectos ou propostas de intervenção urbana, assim como pedidos de informação formulados pelo público e emissão dos respectivos pareceres; participar no desenvolvimento de sistemas de informação de apoio ao planeamento e à gestão urbana.

Referência D — Exercer com autonomia e responsabilidade funções de estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, inerentes à respectiva licenciatura, inseridos, nomeadamente, nos seguintes domínios de actividade: Estudar fenómenos físicos e humanos do território no que respeita às suas distribuições espaciais e interligações às escalas local, regional e nacional; efectuar estudos sobre o ambiente natural, o povoamento, as actividades dos grupos humanos e os equipamentos sociais nas suas relações mútuas, fazendo observações directas ou interpretando e aplicando resultados obtidos por ciências conexas; efectuar estudos em diversos domínios, nomeadamente localização e distribuição espacial de infra-estruturas, população, actividades e equipamentos, ordenamento do território, desenvolvimento regional e urbano, planeamento biofísico e riscos ambientais, defesa e salvaguarda do património natural ou construído com vista ao arranjo do espaço e à melhoria de vida das populações; recorre com frequência, a tecnologias informáticas, como no caso dos sistemas de informação geográfica que permitem obter, armazenar, manipular e analisar informação especialmente referenciada, produzindo diversos tipos de documentos geográficos de relacionamento dos fenómenos.

Referência E — Desenvolver funções, que se enquadram em directivas gerais dos dirigentes e chefias, de expediente, arquivo, secretaria, contabilidade, processamento, pessoal e aprovisionamento e economato, tendo em vista assegurar o funcionamento dos órgãos incumbidos da prestação de bens e serviços; executar predominantemente as seguintes tarefas: assegurar a transmissão da comunicação entre os vários órgãos e entre estes e os particulares, através do registo, redacção, classificação e arquivo de expediente e outras formas de comunicação; assegurar trabalhos de dactilografia; tratar informação, recolhendo e efectuando apuramentos estatísticos elementares e elaborando mapas, quadros ou utilizando qualquer outra forma de transmissão eficaz dos dados existentes; recolher, examinar, conferir e proceder à escrituração de dados relativos às transacções financeiras e contabilísticas, podendo assegurar a movimentação de fundo de maneio; recolher, examinar e conferir elementos constantes dos processos, anotando faltas ou anomalias e providenciando pela sua correcção e andamento, através de ofícios, informações ou notas, em conformidade com a legislação existente; organizar, calcular e desenvolver os processos relativos à situação de pessoal e à aquisição e ou manutenção de material, equipamento, instalações ou serviços; participar, quando for caso disso, em operações de lançamento, liquidação e cobrança de impostos, taxas e outros rendimentos municipais.

4 — Nível habilitacional exigido:

Referência A — Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade funcional 3, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 44.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 51.º e mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Licenciatura em Arqueologia, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Referência B — Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade funcional 3, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 44.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 51.º e mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Licenciatura em Arquitectura Paisagista, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Referência C — Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade funcional 3, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 44.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 51.º e mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Licenciatura em Urbanismo, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Referência D — Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade funcional 3, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 44.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 51.º e mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Licenciatura em Geografia, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Referência E — Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade funcional 2, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 44.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 51.º e mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, 12.º Ano de escolaridade ou de curso que seja equiparado, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5 — Posicionamento remuneratório: De harmonia com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento

remuneratório do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria será objecto de negociação com a entidade empregadora pública, tendo por base as posições e níveis remuneratórios constantes na tabela remuneratória para Técnico Superior e Assistente Técnico.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos Gerais de Admissão, previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatórias.

6.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho que se publicita o procedimento.

7 — Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou, se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

7.1 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devam presidir à actividade municipal e de harmonia com o disposto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho, por trabalhadores por aplicação do ponto anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica por tempo determinado (certo ou incerto) ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme meu despacho de 26 de Abril de 2010.

8 — Forma e apresentação das candidaturas

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na página electrónica da Câmara Municipal no endereço www.cm-viladobispo.pt.

As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente nos Recursos Humanos desta Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vila do Bispo, Largo do Município, 8650-407 Vila do Bispo, devendo delas constar obrigatoriamente a identificação completa do candidato e ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
c) *Curriculum vitae,* detalhado, datado e assinado;
d) Comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
e) Declaração emitida pelo serviço onde se encontra a exercer funções públicas com a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa, do órgão ou serviço onde exerça funções, posição remuneratória correspondente à remuneração auferida e avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais a que se refere o n.º 6.1. do presente aviso, com excepção do certificado de habilitações literárias, se os candidatos declararem, no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura. As falsas declarações feitas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

9 — Métodos de selecção obrigatórios:

Os métodos de selecção a aplicar são, nos termos do artigo 53.º da Lei n.º 12- A/2008, de 27 de Fevereiro os seguintes:

a) Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida;
b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas para o exercício da função.

10 — Valoração dos métodos de selecção

10.1 — Avaliação Curricular (AC) — É expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar, sendo a sua ponderação para a valoração final de 50 %.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho.

Referência A, B, E:

$$AC = HA \times 20\% + FP \times 30\% + EP \times 50\%$$

Referência C, D:

$$AC = HA \times 30\% + FP \times 30\% + EP \times 40\%$$

Ou, se o candidato já executou atribuição, competência ou actividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar:

Referência A, B:

$$AC = HA \times 20\% + FP \times 30\% + EP \times 40\% + AD \times 10\%$$

Referência C, D, E:

$$AC = HA \times 25\% + FP \times 25\% + EP \times 40\% + AD \times 10\%$$

em que:

AC = Avaliação Curricular
HA = Habilitações Académicas
FP = Formação Profissional
EP = Experiência Profissional
AD = Avaliação de Desempenho

10.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — É avaliada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo a sua ponderação para a valoração final de 50 %.

11 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório

12 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

13 — A valoração final dos métodos de selecção será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (AC \times 50\%) + (EAC \times 50\%)$$

em que:

VF = Valoração Final
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

14 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

15 — Em situação de igualdade de valoração entre candidatos, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Quotas de Emprego: Os candidatos com deficiência devem, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, declarar no requerimento sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência.

a) Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

17 — As actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos de selecção serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação é publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal e disponibilizada na sua página electrónica (www.cm-viladobispo.pt).

19 — Exclusão e notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1, do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados

através de ofício registado, de acordo com a alínea *b*) do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de ofício registado, do dia, hora e local, para a realização dos métodos de selecção, nos termos do artigo 32.º e alínea *b*) do n.º 3, do artigo 30.º da mesma Portaria.

20 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal e disponibilizada na sua página electrónica (www.cm-viladobispo.pt).

Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação nos termos da alínea *b*) do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria supra citada.

21 — Composição do júri:

Referência A:

Presidente do Júri: Chefe de Divisão de Cultura e Desporto, Dr. Artur Jorge da Conceição Vieira Cravinho de Jesus.

Vogais efectivos: Chefe de Divisão de Acção Social e Educação, Dr.ª Carma Maria de Oliveira Saraiva que substituirá o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos e a técnica superior (Sociologia), Dr.ª Carla Sofia Pires Barão.

Vogais suplentes: técnica superior (Antropologia), Dr.ª Susana Filipa da Silva Santos e a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dr.ª Patrícia Isabel Gil dos Santos Lourenço.

Referência B:

Presidente do Júri: Chefe de Divisão de Obras Particulares, Arqt. Paulo Augusto Cabrita de Oliveira.

Vogais efectivos: Chefe de Divisão de Planeamento, Arqt.ª Cláudia Cristina Santos Lopes Pereira de Carvalho que substituirá o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos e o Técnico Superior (Engenharia do Ordenamento e Desenvolvimento Rural), Eng.º Paulo José Pires Matos Marreiros.

Vogais suplentes: técnica superior (Arquitectura), Arqt.ª Raquel Susana de Carvalho Boto e a Chefe de Divisão de Obras Municipais, Eng.ª Leonida Gomes Rodrigues Valente Campos Carvalho.

Referência C:

Presidente do Júri: Chefe de Divisão de Planeamento, Arqt.ª Cláudia Cristina Santos Lopes Pereira de Carvalho.

Vogais efectivos: Técnico Superior (Engenharia do Ordenamento e Desenvolvimento Rural), Eng.º Paulo José Pires Matos Marreiros que substituirá o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos e a técnica superior (Arquitectura), Arqt.ª Raquel Susana de Carvalho Boto.

Vogais suplentes: Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dr.ª Patrícia Isabel Gil do Santos Lourenço e a técnica superior (Engenharia Biofísica), Eng.ª Ana Judite Trigo Felgueiras.

Referência D:

Presidente do Júri: Chefe de Divisão de Planeamento, Arqt.ª Cláudia Cristina Santos Lopes Pereira de Carvalho.

Vogais efectivos: Técnico Superior (Engenharia do Ordenamento e Desenvolvimento Rural), Eng.º Paulo José Pires Matos Marreiros que substituirá o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos e a técnica superior (Arquitectura), Arqt.ª Raquel Susana de Carvalho Boto.

Vogais suplentes: técnica superior (Engenharia Biofísica), Eng.ª Ana Judite Trigo Felgueiras e a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dr.ª Patrícia Isabel Gil do Santos Lourenço.

Referência E:

Presidente do Júri: Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dr.ª Patrícia Isabel Gil do Santos Lourenço.

Vogais efectivos: técnica superior (Jurista), Dr.ª Vanda Maria Correia Apolónia Santos que substituirá o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos e a técnica superior (Recursos Humanos), Dr.ª Andreia Sofia Sintra Beles Henriques.

Vogais suplentes: Assistentes Técnicas, Liliana da Conceição Marreiros de Jesus e Maria Albertina dos Ramos Delgado Rodrigues.

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

24 — Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Vila do Bispo e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal expansão nacional.

25 — Em tudo o mais não previsto, o procedimento concursal reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis.

Vila do Bispo, 11 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Adelino Augusto da Rocha Soares*.

303385503

Aviso n.º 13736/2010

Procedimento concursal comum para contratação de um técnico superior (educação física) na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

Para os devidos efeitos torna-se público, que de harmonia com o meu despacho de 07 de Abril de 2010, proferido no âmbito da competência que me confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, de harmonia com a informação prestada pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, no que se refere ao cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não tendo ainda, sido publicitado qualquer procedimento para constituição de reservas de recrutamento, e encontrando-se, até à sua publicitação, temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta à Entidade Centralizada, tendo em atenção o disposto no n.º 3 do artigo 4.º e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, encontra-se aberto pelo período de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no Diário da República, procedimento concursal comum por tempo indeterminado para contratação de um Técnico Superior (Educação Física).

1 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Local de Trabalho: Área do Município.

3 — Descrição de Funções: As mencionadas no conteúdo funcional de Técnico Superior, constantes no anexo da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e bem assim: Organização, avaliação, gestão de todas as provas desportivas da responsabilidade da autarquia e apoio a outros pela mesma patrocinadas; realização de aulas de psicomotricidade.

4 — Nível habilitacional exigido: Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade funcional 3, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 44.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 51.º e mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Licenciatura em Educação Física, dando preferência aos detentores de Mestrado na mesma área, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5 — Posicionamento remuneratório: De harmonia com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria será objecto de negociação com a entidade empregadora pública, tendo por base as posições e níveis remuneratórios constantes na tabela remuneratória para Técnico Superior.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos Gerais de Admissão, previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatórias.

6.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho que se publicita o procedimento.

7 — Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre

trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

7.1 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devam presidir à actividade municipal e de harmonia com o disposto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho, por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme meu despacho de 07 de Abril de 2010.

8 — Forma e apresentação das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na página electrónica da Câmara Municipal no endereço www.cm-viladobispo.pt.

As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente nos Recursos Humanos desta Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vila do Bispo, Largo do Município, 8650-407 Vila do Bispo, devendo delas constar obrigatoriamente a identificação completa do candidato e ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
c) *Curriculum vitae,* detalhado, datado e assinado;
d) Comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
e) Declaração emitida pelo serviço onde se encontra a exercer funções públicas com a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa, do órgão ou serviço onde exerça funções, posição remuneratória correspondente à remuneração auferida e avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais a que se refere o n.º 6.1. do presente aviso, com excepção do certificado de habilitações literárias, se os candidatos declararem, no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura. As falsas declarações feitas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

9 — Métodos de selecção obrigatórios: Os métodos de selecção a aplicar são, nos termos do artigo 53.º da Lei n.º 12- A/2008, de 27 de Fevereiro e artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro os seguintes:

a) Prova de Conhecimentos (PC) — destinada a avaliar os conhecimentos académicos e, ou profissionais que os candidatos dispõem, bem como as competências necessárias ao exercício da função;
b) Avaliação Psicológica (AP) — destinada a avaliar as aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar.

10 — Relativamente aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a actividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida;
b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas para o exercício da função.

11 — Os candidatos referidos no número anterior podem afastar, mediante declaração escrita no formulário de candidatura, a utilização destes métodos de selecção, optando pelos métodos obrigatórios constantes do n.º 9 presente aviso.

12 — Valoração dos métodos de selecção

12.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — a mesma será de natureza teórica e revestirá a forma escrita, terá a duração de 1hora e 30 minutos com 10 minutos de tolerância, é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se valoração até às centésimas, sendo a sua ponderação para a valoração final de 70%, e versará sobre a seguinte legislação:

Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro — Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto;
Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas.

12.2 — Avaliação Psicológica (AP) — É valorada em cada fase intermédia, através das menções de *Apto* e *Não apto* e, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através de níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* ou *Insuficiente,* aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e valores, sendo a sua ponderação para a valoração final de 30%.

12.3 — Avaliação Curricular (AC) — É expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar, sendo a sua ponderação para a valoração final de 70%.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho:

$$AC = HA \times 25\% + FP \times 25\% + EP \times 40\% + AD \times 10\%$$

em que:

AC = Avaliação Curricular;
HA = Habilitações Académicas;
FP = Formação Profissional;
EP = Experiência Profissional;
AD = Avaliação de Desempenho;

12.4 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — É avaliada através dos níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* ou *Insuficiente,* aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo a sua ponderação para a valoração final de 30%.

13 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório

14 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

15 — A valoração final dos métodos de selecção será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (PC \times 70\%) + (AP \times 30\%)$$

em que:

VF = Valoração Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;

ou

$$VF = (AC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$$

em que:

VF = Valoração Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

16 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

17 — Em situação de igualdade de valoração entre candidatos, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — Quotas de Emprego: Os candidatos com deficiência devem, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, declarar no requerimento sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência.

a) Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

19 — As actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos de selecção serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

20 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação é publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local

visível e público nas instalações da Câmara Municipal e disponibilizada na sua página electrónica (www.cm-viladobispo.pt).

21 — Exclusão e notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1, do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados através de ofício registado, de acordo com a alínea *b*) do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de ofício registado, do dia, hora e local, para a realização dos métodos de selecção, nos termos do artigo 32.º e alínea *b*) do n.º 3, do artigo 30.º da mesma Portaria.

22 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal e disponibilizada na sua página electrónica (www.cm-viladobispo.pt).

Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação nos termos da alínea *b*) do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria supra citada.

23 — Composição do júri:

Presidente do Júri: Chefe de Divisão de Cultura e Desporto, Dr. Artur Jorge da Conceição Vieira Cravinho de Jesus.

Vogais efectivos:

Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dr.ª Patrícia Isabel Gil dos Santos Lourenço, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos.

Técnico Superior — área de Educação Física, Prof. Tiago Manuel Gonçalves Trindade.

Vogais suplentes:

Técnica superior — área de Educação Física, Prof. Edite da Silva Machado de Jesus Reis.

Chefe de Divisão de Acção Social e Educação, Dr.ª Carma Maria Oliveira Saraiva.

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

26 — Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Vila do Bispo e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal expansão nacional.

27 — Em tudo o mais não previsto, o procedimento concursal reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis.

Vila do Bispo, 22 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Adelino Augusto da Rocha Soares*.

303422666

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

Despacho n.º 11301/2010

Considerando que, os titulares dos cargos de direcção intermédia do 2.º grau são recrutados por procedimento concursal nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro na redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com as Leis n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro e n.º 3-B/2010 de 28 de Abril, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20 de Abril na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho;

Considerando que o Júri do procedimento concursal para o provimento do cargo de Chefe da Divisão de Higiene e Meio Ambiente, concluída a aplicação dos métodos de selecção, avaliação curricular e entrevista pública, elaborou proposta de nomeação do técnico superior Mário Fernandes Pereira contendo as razões da escolha deste candidato;

Considerando que, as razões pelas quais a escolha recaiu neste candidato assentaram no juízo ponderado dos métodos de selecção aplicados e respectivos critérios de apreciação, cuja avaliação e fundamentação constam das deliberações do Júri exaradas em actas que integram o respectivo procedimento concursal;

Considerando que, o referido técnico superior possui as competências técnicas e a aptidão para o exercício de funções dirigentes, adequadas às exigências do cargo a prover, atentas as competências desta unidade orgânica descritas no aviso n.º 3830/99 publicado na 2.ª série do *Diário da República,* apêndice n.º 68 de 4 de Junho de 1999, objecto de rectificação n.º 844/99 — AP publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 209, apêndice n.º 115 de 7 de Setembro de 1999, porquanto da apreciação do seu mérito resultou que se trata de um candidato que se enquadra no perfil pretendido no âmbito da actividade a desenvolver pela Divisão;

Considerando que, o técnico superior Mário Fernandes Pereira possui os requisitos legais exigidos no n.º 1 do artigo 20.º da referida Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro na sua redacção actual, para o provimento do cargo em apreço;

Nomeio, no uso da competência conferida pelo artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20 de Abril na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 Junho, conjugado com o n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro na redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e conjugado com as Leis n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro e n.º 3-B/2010 de 28 de Abril, para o cargo de direcção intermédia do 2.º grau de Chefe da Divisão de Higiene e Meio Ambiente, em comissão de serviço pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, o licenciado Mário Fernandes Pereira, técnico superior do mapa de pessoal do Município de Vila Nova de Foz Côa.

Autorizo, nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro na sua redacção actual, que o ora nomeado possa optar, querendo, pelo vencimento ou retribuição base da sua categoria de origem, respeitados os limites remuneratórios estabelecidos neste preceito legal.

Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 supra referida, a presente nomeação produz efeitos à data de 1 de Julho de 2010.

Despacho proferido em 30 de Junho de 2010.

Publique-se no *Diário da República.*

Paços do Concelho de Vila Nova de Foz Côa, 05 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng. Gustavo de Sousa Duarte*.

Nota curricular

Mário Fernandes Pereira

Licenciado em Engenharia Civil pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto em 12 de Agosto de 1986.

De 16 de Agosto de 1988 a 11 de Março de 2002, técnico superior no Gabinete de Apoio Técnico do Vale do Douro Superior (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte) em Torre de Moncorvo.

De 12 de Março de 2002 a 6 de Janeiro de 2003, Director do Gabinete de Apoio Técnico do Vale do Douro Superior (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte) em Torre de Moncorvo, em regime de substituição.

De 7 de Janeiro de 2003 a 26 de Janeiro de 2003, técnico superior no Gabinete de Apoio Técnico do Vale do Douro Superior (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte) em Torre de Moncorvo.

De 27 de Janeiro de 2003 a 26 de Janeiro de 2005, coordenador de obra na empresa pública Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A..

De 27 de Janeiro de 2005 a 30 de Setembro de 2007, técnico superior no Gabinete de Apoio Técnico do Vale do Douro Superior (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte) em Torre de Moncorvo.

De 1 de Outubro de 2007 a 10 de Dezembro de 2007, técnico superior do Município de Vila Nova de Foz Côa.

De 11 de Dezembro de 2007 a 1 de Novembro de 2009, técnico superior do Município de Vila Nova de Foz Côa exercendo funções de coordenação do Departamento de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.

De 2 de Novembro de 2009 até à presente data, técnico superior do Município de Vila Nova de Foz Côa.

303450846

Despacho n.º 11302/2010

Considerando que, os titulares dos cargos de direcção intermédia do 2.º grau são recrutados por procedimento concursal nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro na redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com as Leis n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro e n.º 3-B/2010 de 28 de Abril, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20 de Abril na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho;

Considerando que o Júri do procedimento concursal para o provimento do cargo de Chefe da Divisão de Obras e Urbanismo, concluída a aplicação dos métodos de selecção, avaliação curricular e entrevista pública, elaborou proposta de nomeação do técnico superior Nuno Alexandre Branquinho Pinto contendo as razões da escolha deste candidato;

Considerando que, as razões pelas quais a escolha recaiu neste candidato assentaram no juízo ponderado dos métodos de selecção aplicados e respectivos critérios de apreciação, cuja avaliação e fundamentação constam das deliberações do Júri exaradas em actas que integram o respectivo procedimento concursal;

Considerando que, o referido técnico superior possui as competências técnicas e a aptidão para o exercício de funções dirigentes, adequadas às exigências do cargo a prover, atentas as competências desta unidade orgânica descritas no aviso n.º 3830/99 publicado na 2.ª série do *Diário da República,* apêndice n.º 68 de 4 de Junho de 1999, objecto de rectificação n.º 844/99 — AP publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 209, apêndice n.º 115 de 7 de Setembro de 1999, porquanto da apreciação do seu mérito resultou que se trata de um candidato que se enquadra no perfil pretendido no âmbito da actividade a desenvolver pela Divisão;

Considerando que, o técnico superior Nuno Alexandre Branquinho Pinto possui os requisitos legais exigidos no n.º 1 do artigo 20.º da referida Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro na sua redacção actual, para o provimento do cargo em apreço;

Nomeio, no uso da competência conferida pelo artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20 de Abril na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 Junho, conjugado com o n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro na redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e conjugado com as Leis n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro e n.º 3-B/2010 de 28 de Abril, para o cargo de direcção intermédia do 2.º grau de Chefe da Divisão de Obras e Urbanismo, em comissão de serviço pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, o licenciado Nuno Alexandre Branquinho Pinto, técnico superior do mapa de pessoal do Município de Vila Nova de Foz Côa.

Autorizo, nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro na sua redacção actual, que o ora nomeado possa optar, querendo, pelo vencimento ou retribuição base da sua categoria de origem, respeitados os limites remuneratórios estabelecidos neste preceito legal.

Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 supra referida, a presente nomeação produz efeitos à data de 1 de Julho de 2010.

Despacho proferido em 30 de Junho de 2010.

Publique-se no *Diário da República.*

Paços do Concelho de Vila Nova de Foz Côa, 05 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng. Gustavo de Sousa Duarte*.

Nota curricular

Nuno Alexandre Branquinho Pinto

Licenciado em Engenharia Civil pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra em 18 de Outubro de 1998.

De 6 de Novembro de 1998 a 31 de Julho de 1999, colaborador da empresa Hidrorumo, Projecto e Gestão, S. A., na área de hidrologia.

De 2 de Agosto de 1999 a 28 de Fevereiro de 2001, colaborador da Conduril, S. A., exercendo a função de adjunto do director de qualidade.

De 1 de Março de 2001 a 30 de Junho de 2002, director técnico do empreiteiro de obras públicas e construção civil João Manuel Sanches Veiga.

De 1 de Julho de 2002 a 31 de Dezembro de 2003, director técnico da empresa de obras públicas e construção civil João Veiga — Construções, L.da

De 6 de Novembro de 2001 a 31 de Outubro de 2004, sócio-gerente da firma de projectos de engenharia civil e promoção imobiliária Branquinho e Saiago, L.da

De 2 de Novembro de 2004 a 15 de Maio de 2007, técnico superior do Município de Vila Nova de Foz Côa.

De 16 de Maio de 2007 a 15 de Dezembro de 2007, técnico superior do Município de Vila Nova de Foz Côa exercendo funções de coordenação na Divisão de Obras e Urbanismo e na Divisão de Higiene e Meio Ambiente.

De 16 de Dezembro de 2007 a 1 de Novembro de 2009, técnico superior do Município de Vila Nova de Foz Côa, exercendo funções de chefia na Divisão de Obras e Urbanismo.

De 2 de Novembro de 2009 até à presente data, técnico superior de técnico superior do Município de Vila Nova de Foz Côa.

303450887

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso n.º 13737/2010

Para os devidos efeitos, torna-se público que, foi autorizada a licença sem remuneração dos trabalhadores deste Município — António José Paradela de Sousa — Assistente Operacional — por 60 dias, a partir do dia 06 de Julho de 2010 e de Luísa Antónia Borges Lameirão — Assistente Operacional — por 90 dias, a partir de 15 de Julho de 2010, nos termos do disposto nos artigos 234.º e 235.º do regime da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro.

Vila Pouca de Aguiar, 29 de Junho de 2010 — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Domingos Manuel Pinto Batista Dias*.

303446642

Aviso n.º 13738/2010

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna -se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para Contrato a Termo resolutivo Certo a Tempo Parcial — Técnico Superior, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 50 de 2010.03.12 — aviso n.º 5273/2010 — Procedimento A, homologada por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 29 de Junho de 2010.

1.º Classificado — Celeste de Jesus Carvalho Queiroga — 17,16 valores.
2.º Classificado — Fernanda Maria da Fraga Barreiro — 15,02 valores
3.º Classificado — Teresa Catarina Borges da Costa — 14,76 valores
4.º Classificado — Isabel Maria dos Santos Gonçalves — 14,71 valores
5.º Classificado — Sónia Teixeira de Sousa — 13,60 valores
6.º Classificado — Ana Cristina Ribeiro — 13,51 valores
7.º Classificado — Tamara Ferreira Morais — 12,98 valores
8.º Classificado — Sónia Margarida Alves Teixeira — 12,09 valores
9.º Classificado — Ana Sofia Pires Vieira — 11,64 valores
10.º Classificado — Liliana Filipa Campos Borges — 11,64 valores
11.º Classificado — Maria Helena Gonçalves Ribeiro — 11,64 valores
12.º Classificado — Sara Denise Almeida Chaves — 11,64 valores
13.º Classificado — Mónica Esmeralda Silva Gonçalves — 11,24 valores
14.º Classificado — Cátia Batista dos Prazeres — 11,20 valores
15.º Classificado — Liliana Andrea Sarmento Almeida — 11,20 valores

Candidatos excluídos por terem obtido classificação inferior a 9.5 valores no método de selecção — Entrevista de Avaliação de Competências:

Joana Margarida Raimundo Neiva
Maria Cristina da Costa

A presente lista encontra-se disponível na página electrónica do Município, www.cm-vpaguiar.pt e afixada nas instalações da Câmara Municipal.

Nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º e para efeito do disposto n.os 4 e 5 da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, são deste modo notificadas todos os candidatos, da homologação da presente lista.

Da homologação da presente lista de ordenação final, pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, ao abrigo do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

Vila Pouca de Aguiar, 30 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Domingos Manuel Pinto Batista Dias*.

303446626

Aviso n.º 13739/2010

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna -se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para Contrato a Termo resolutivo Certo a Tempo Parcial — Técnico Superior (Área Dietética), aberto por aviso publicado no Diário República 2.ª série n.º 50 de 2010.03.12 — aviso n.º 5273/2010 — Procedimento B, homologada por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 29 de Junho de 2010.

1.º Classificado — Andreia Filipa Macedo Sousa — 14,04 valores.

Candidatos excluídos do procedimento concursal por terem obtido classificação inferior a 9,5 valores no método de selecção — Avaliação Curricular:

Carla Andreia Mesia Lagoa
Helga Virgínia Pereira Coelho Machado
Rita Catarina Lopes Pera

Teresa Isabel Farias Correia dos Santos
Viviana Isabel de Carvalho Melo

A presente lista encontra-se disponível na página electrónica do Município, www.cm-vpaguiar.pt e afixada nas instalações da Câmara Municipal.

Nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º e para efeito do disposto n.os 4 e 5 da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, são deste modo notificadas todos os candidatos, da homologação da presente lista.

Da homologação da presente lista de ordenação final, pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, ao abrigo do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

Vila Pouca de Aguiar, 30 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Domingos Manuel Pinto Batista Dias*.

303446083

FREGUESIA DE ARADA

Aviso n.º 13740/2010

Verificando-se a necessidade do preenchimento, com carácter de urgência, dos postos de trabalho na carreira de assistente operacional, categoria de assistente operacional, a que se refere o aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 84, de 30 de Abril de 2010, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a Junta de Freguesia deliberou limitar a utilização dos métodos de selecção à prova de conhecimentos teórica oral e à avaliação curricular, conforme previsão no n.º 17 do aviso acima identificado.

Arada, 05 de Julho de 2010. — O Presidente da Junta, *António Rodrigues Jorge*.

303447396

FREGUESIA DE MEDA

Aviso n.º 13741/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um postos de trabalho de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por Tempo Determinado.

1 — Para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e alínea *b*) do n.º 1, 3 e 4 do artigo 7.º e artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e dada a inexistência de candidatos em reserva na Freguesia e tendo em atenção que a consulta prévia à Entidade Centralizadora para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, está temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento e até à sua publicitação fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta, torna-se publico que por meu despacho de 23-06-2010 e deliberação favorável do Órgão Executivo datada de 25-06-2010, se encontra aberto procedimento concursal comum para o recrutamento de 1 (um) Assistente Operacional — Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, tendo em vista a modalidade de contrato de trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo pelo período de um ano.

2 — O local de trabalho: Freguesia de Meda.

3 — Descrição sumária das funções: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos, correspondendo ao grau de complexidade 1.

4 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Freguesia de Meda), e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

5 — Requisitos de admissão: Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

6 — Requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.1 — Ter carta de Ligeiros;

6.2 — Ter carteira de aptidão profissional de manobrador de máquinas industriais.

Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a actividade caracterizadora do posto de trabalho para a ocupação se publicita o procedimento, e que não se encontrando em mobilidade, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

Tendo em conta o n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e considerando os princípios constitucionais da economia, eficácia e eficiência da gestão da Administração Pública, em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho, por aplicação da norma atrás descrita alarga-se o recrutamento a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conjugando com a alínea *g*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade 1, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º conjugado com o n.º 1 do artigo 51.º e mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Escolaridade Obrigatória havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional nos termos do disposto n.º 2 do artigo 51 da citada lei.

8 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento de um posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas, cujo não cumprimento será motivo de exclusão:

10.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10.2 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na Junta de Freguesia de Meda e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, para Junta de Freguesia de Meda, Avenida Gago Coutinho e Sacadura Cabral, 6430-183 Meda, devendo constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, data do nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência completa, telefone);

10.3 — A apresentação de candidatura em suporte de papel deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, fotocópia do bilhete de identidade e *curriculum vitae* devidamente datado e assinado pelo requerente.

10.4 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 6 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

10.5 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Junta de Freguesia de Meda, deverão indicar no respectivo requerimento, a modalidade da relação jurídica de emprego que detêm com a Autarquia, bem como a sua determinabilidade.

Os mesmos ficam dispensados de apresentar a fotocópia do certificado de habilitações, desde que os referidos documentos se encontrem arquivados no respectivo processo individual, para tanto, deverão declará-lo no requerimento.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

12 — Métodos de selecção a aplicar: Nos termos do n.º 2 do artigo 39.º e n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

12.1 — Avaliação Curricular (AC), com carácter eliminatório, em que serão avaliadas as aptidões profissionais dos candidatos para o desempenho da função, com base na análise do respectivo currículo e através da ponderação dos seguintes factores:

12.1.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), onde serão ponderadas as seguintes situações:

Até ao 6.º Ano — 14 valores
9.º Ano — 18 valores
11.º Ano — 19 valores
12.º Ano de escolaridade, curso tecnológico, curso das escolas profissionais, curso das escolas especializadas de ensino artístico, curso que confira certificado de qualificação profissional de nível III, definida pela Decisão n.º 85/368/CEE, do Conselho de Comunidades Europeias, de 16 de Julho de 1985, ou curso equiparado, bem como habilitação superior concluída — 20 valores

12.1.2 — Formação Profissional (FP), em que são ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, com o limite máximo de 20 valores.

12.1.2.1 — Serão consideradas as acções de formação relacionadas às competências necessárias ao exercício das funções:

Sem acções de formação: 10 valores;
Acresce 1 valor por cada acção de formação de duração não superior a 35 horas;
Acrescem 2 valores por cada acção de formação de duração superior a 35 horas;

12.1.3 — Experiência Profissional (EP), será contabilizado como tempo de experiência profissional, aquele que tenha sido correspondido ao exercício de funções equivalentes, ou que impliquem, por definição, o mesmo conjunto de competências necessárias ao exercício das funções, numa escala de 0 a 20 valores.

Sem experiência profissional ou com experiência profissional não documentada — 8 valores
Até seis meses de experiência profissional — 10 valores
Por cada seis meses completos a mais de experiência profissional acresce — 2,5 valores até ao máximo de 10 valores.

12.1.3.1 — Para efeitos de classificação da experiência profissional esclarece-se o seguinte:
O júri só valorará a experiência devidamente comprovada por documento idóneo que confira expressamente o período de duração da mesma.

12.1.4 — A Avaliação Curricular (AC) resultará da aplicação da seguinte fórmula, atendendo à média aritmética ponderada das pontuações obtidas nos critérios de apreciação do presente método de selecção, sendo a classificação expressa numa escala de 0 a 20 valores:

$$AC = 0{,}1\ HAB + 0{,}15\ FP + 0{,}75\ EP$$

sendo que,

AC = Avaliação Curricular
HAB = Habilitação Académica de Base
FP = Formação Profissional
EP = Experiência Profissional

12.2 — Entrevista de avaliação de competências (EAC) visa obter numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essências para o exercício da função, de acordo com os seguintes critérios de apreciação, sendo cada um valorizado de 0 a 5 valores:

A — Interesse e motivação profissional
B — Capacidade de expressão e comunicação
C — Aptidão e conhecimentos profissionais para o exercício da função
D — Integração sócio-laboral

12.2.1 — Duração da entrevista de avaliação de competências: 20 minutos

12.2.2 — A classificação da entrevista de avaliação de competências resulta do somatório da valoração obtida em cada um destes critérios de apreciação, numa escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos:

$$EAC = A + B + C + D$$

em que:

EAC — Entrevista de avaliação de competências
A — Interesse e motivação profissional
B — Capacidade de expressão e comunicação
C — Aptidão e conhecimentos profissionais para o desempenho da função
D — Integração sócio-laboral

13 — A classificação final (CF) e o consequente ordenamento dos candidatos resultará da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção aplicados, considerando-se não aprovados os candidatos que nos métodos eliminatórios ou na classificação final, obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores:

$$CF = AC + EAC$$

sendo que:

CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

14 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos ou fase de selecção equivale à eliminação do concurso.

15 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção (avaliação curricular ou entrevista de avaliação de competências) são excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13, do artigo 18.º, da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro.

16 — Critérios de Preferência: Em caso de igualdade de valoração aplicar-se-ão os seguintes critérios de preferência, nos termos do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro.

17 — Composição do Júri: Presidente: Sr. Carlos Alberto Batoco Montês, Secretário, Vogais efectivos: Sr. José Carlos Tavares, Tesoureiro, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Sr. Elmiro Augusto da Silva, Vogais suplentes: Sr. Manuel Fernando Trigo Almeida e Sr.ª Lucília Celeste Pires Lopes Rebelo.

18 — Exclusão e notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Junta de Freguesia de Meda

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após a homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no Edifício da Junta de Freguesia. Os candidatos serão notificados através da forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

21 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concurso em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Pública (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação no *Diário da República* e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

05 de Julho de 2010. — O Presidente, *António César Valente Figueiredo*.

303448035

FREGUESIA DE SÃO JULIÃO DO TOJAL

Aviso n.º 13742/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho a termo incerto

1 — Identificação do acto que autoriza o procedimento e entidade que o realiza — Junta de Freguesia de S. Julião do Tojal — Loures;
2 — Posto de Trabalho — 1 assistente técnico;
3 — Local de trabalho — Predominantemente na área da freguesia, podendo igualmente ser exercido pontualmente na restante área do Município de Loures;
4 — Caracterização do posto de trabalho: funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos órgãos e serviços. Processamento de actividades de tratamento de correio. 5 — Requisitos de admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
6 — Habilitações: 12.º Ano, grau 2 de complexidade funcional. Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação profissional ou experiência profissional.
7 — Requisitos preferenciais de candidatura: É condição preferencial os candidatos terem forte orientação para o trabalho por objectivos e facilidade de relacionamento em equipas de trabalho;
8 — Forma e prazo: A candidatura é efectuada em suporte de papel e formalizada no prazo de 10 dias contados da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos serviços da Junta de Freguesia, acompanhada de cópia do Bilhete Identidade ou de Cartão de Cidadão e cópia do Número Identificação Fiscal e cópia do certificado de habilitações e *Curriculum Vitae* descriminado, acompanhado de documentação comprovativa dos factos alegados;
8 — Métodos de selecção: Prova de conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Selecção;
8.1 — Os métodos de selecção são de carácter eliminatório para os concorrentes que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores ou não compareçam a qualquer método de selecção, e consistirão em prova de conhecimentos, avaliação psicológica, entrevista profissional de selecção, todos valorados de 0 a 20 valores;
8.2 — A valorização final será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = PC\ (45\%) + AP\ (25\%) + EPS\ (30\%)$$

em que:

VF = Valoração Final*;*
PC = Prova de conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica*;*
EPS = Entrevista Profissional de Selecção;

sendo:

Prova de conhecimentos — 45 %
Avaliação Psicológica — 25 %
Entrevista profissional de selecção — 30 %

8.3 — A prova de conhecimentos reveste a forma oral, de natureza teórica, com duração de 30 minutos, de realização individual, e versará sobre conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função.
Incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica directamente relacionadas com as exigências da função relativamente aos seguintes temas:
Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro; Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Código do Procedimento Administrativo; Códigos dos Contratos Públicos:
8.4 — A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil a definir.
8.5 — A Entrevista Profissional de selecção visa avaliar a experiência profissional aspectos comportamentais evidenciados entre o entrevistado e o entrevistador, tendo em conta os seguintes parâmetros: Experiência Profissional na função pública; Experiência Profissional na área a recrutar; Relacionamento interpessoal e Motivação.
8.6 — Apenas os cinco primeiros classificados na prova de conhecimentos serão convocados para os restantes métodos.
9 — Composição do júri:

Presidente — Fernando Manuel Palminha Martins, Presidente da Junta de Freguesia
Vogais efectivos:

1.º - Hugo Pedro de Abreu Correia, Tesoureiro da Junta de Freguesia
2.º - Dr. Júlio Esteves Ribeiro, Jurista da Junta

Vogal suplente:

Maurício Manuel Berto Branco, Secretário da Junta de Freguesia

10 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção constam da acta da 1.ª reunião do júri do Procedimento, a qual será facultada aos candidatos sempre que o solicitem por escrito;
11 — A falta de entrega de qualquer um dos documentos de candidatura, o não preenchimento ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do requerimento por parte dos candidatos e a inexistência de requisitos de candidatura determina a exclusão do procedimento concursal.
12 — Publicitação: A lista de ordenação final do candidatos, bem como todas as publicações a terem lugar no decurso do procedimento, serão feitas no portal da internet da Junta de Freguesia, em www.jf--sjtojal.pt. e afixadas por edital no edifício da Junta.
13 — Os candidatos serão convocados para a realização dos métodos de selecção por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.
14 — Politica de igualdade: "Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Freguesia de S. Julião do Tojal, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação".
15 — Publicitação de Aviso: Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso será publicitado nos seguintes locais e datas:

a) Na Bolsa de Emprego Público, na página www.bep.gov.pt,_no primeiro dia útil seguinte ao da publicação no *Diário da República;*
b) Na página electrónica da Junta de Freguesia de S. Julião do Tojal, por extracto, na data da publicação do *Diário da República;*
c) Em jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de 3 dias contados a partir da publicação do *Diário da República;*

S. Julião do Tojal, 1 de Julho de 2010. — O Presidente da Junta, *Fernando Manuel Palminha Martins*.

303440818

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE SINTRA

Aviso n.º 13743/2010

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum para a contratação de um técnico superior (licenciatura em Enfermagem)

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que, de acordo com a deliberação do Conselho de Administração destes SMAS de 21 de Junho de 2010, foi homologada a lista de ordenação final do procedimento concursal comum para a contratação de um Técnico Superior (Licenciatura em Enfermagem), para o exercício de funções por tempo indeterminado, cujo aviso para publicitação da abertura do referido procedimento, foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 34, de 2010/02/18.
Na lista unitária de ordenação final, após a homologação referenciada, constam os seguintes candidatos:

Lista de ordenação dos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado:

Candidatos

Classificação

Luís Fernando Teixeira Penelas — 12,72 Valores
Paula Cristina Rodrigues Malveiro Martins — 11,73 Valores
Alexandrina dos Santos — 10,25 Valores

Lista de ordenação dos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público:

Candidatos

Classificação

Ana Teresa Pinto Pereira da Cruz — 17,08 Valores
Andreia Cristina de Oliveira Pequeno Dias — 16,79 Valores
Ana Adelaide Fialho Cabeça — 15,20 Valores
Susana Sofia Monteiro Mourão — 13,95 Valores
Joana Pinto da Fonseca Martins — 12,01 Valores

Candidatos excluídos por terem faltado à realização da prova de conhecimentos indicada no ponto 16 do aviso de abertura:

Ana Filipa Anjos Pereira
Ana Maria Genebra Alves
Frederico Daniel de Sousa Reis
Maria Inês Lopes Nogueira
Marta Sofia Ribeiro Leitão
Patrícia Alexandra Rosa Paiva Ribeiro
Raquel Sofia Gomes da Cunha
Rute Lobo Sequeira
Sara Silveira Lima
Stéphanie Fernandes Assunção
Zoraima Arminda Clemente Cruz Prado

Candidatas excluídas por terem obtido classificação inferior a 9,5 valores na citada prova de conhecimentos:

Andreia Patrícia Marques de Oliveira
Maria das Graças Cosmo Soares

Serviços Municipalizados de Sintra, 25 de Junho de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Baptista Alves*.
303419686

PARTE I

ASSOCIAÇÃO PROMOTORA DO ENSINO DE ENFERMAGEM EM CHAVES

Regulamento n.º 593/2010

Regulamento dos Regimes de Reingresso, Transferência e Mudança de Curso no Ciclo de Estudos conducente ao Grau de Licenciado na Escola Superior de Enfermagem de Chaves, Dr. José Timóteo Montalvão Machado.

Preâmbulo

A portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril, veio definir as regras relativas aos novos regimes de mudança de curso, transferência e reingresso para os alunos matriculados e inscritos em estabelecimentos e cursos de Ensino Superior nacionais ou estrangeiros.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º da mesma portaria, é aprovado o presente regulamento para os regimes de mudança de curso, transferência e de reingresso.

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

O presente regulamento estabelece as normas relativas aos regimes de mudança de curso, transferência e reingresso no ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado.

Artigo 2.º

Mudança de Curso

Mudança de curso é o acto pelo qual um estudante se inscreve em curso diferente daquele em que praticou a última inscrição, no mesmo ou noutro estabelecimento de ensino superior, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso superior.

Artigo 3.º

Condições habilitacionais para a mudança de curso

1 — A mudança de curso é requerida ao Conselho de Direcção da Escola Superior Dr. José Timóteo Montalvão Machado

2 — Podem requerer a mudança de curso:

a) Os estudantes que tenham estado inscritos e matriculados num curso superior num estabelecimento de Ensino Superior Nacional e não o tenham concluído;

b) Os estudantes que tenham estado inscritos e matriculados em estabelecimento de Ensino Superior estrangeiro em curso definido como superior pela legislação do país em causa, quer o tenham concluído ou não.

Artigo 4.º

Casos de indeferimento liminar

São liminarmente indeferidos os requerimentos que se encontrem numa das seguintes condições:

a) Pedidos realizados fora do prazo, devendo o candidato apresentar um novo requerimento nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 15.º;

b) Pedidos não acompanhados da documentação necessária à completa instrução do requerimento.

Artigo 5.º

Creditação

1 — Os alunos integram-se nos programas e Plano de estudos em vigor na Escola Superior Dr. José Timóteo Montalvão Machado.

2 — Cabe ao Conselho Técnico-Científico da Escola Superior Dr. José Timóteo Montalvão Machado proceder à adequação em créditos ECTS das unidades curriculares que o estudante concluiu e que sejam reconhecidas como integrantes do plano de estudos do curso para o qual o estudante requer a mudança.

Artigo 6.º

Transferência

Transferência é o acto pelo qual um estudante se inscreve e matrícula no mesmo curso ou em curso

Congénere em estabelecimento de ensino diferente daquele em que está ou esteve matriculado, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso superior.

Artigo 7.º

Condições habilitacionais para a transferência

1 — Pode requerer a transferência o estudante que satisfaça uma das seguintes condições:

a) Ter estado inscrito e matriculado num curso superior num estabelecimento de ensino superior nacional e não o tenha concluído;

b) Ter estado inscrito e matriculado em estabelecimento de ensino superior estrangeiro em curso definido como superior pela legislação do país em causa, quer o tenha concluído ou não.

Artigo 8.º

Creditação

1 — Cabe ao Conselho Técnico-Científico da Escola Superior Dr. José Timóteo Montalvão Machado, creditar a formação obtida pelo estudante durante a sua anterior inscrição num curso congénere ao curso para o qual solicitou transferência, nos termos da legislação em vigor.

Reingresso

Artigo 9.º

Reingresso

Reingresso é o acto pelo qual um estudante, após uma interrupção dos estudos num determinado curso e estabelecimento de ensino superior, se matricula no mesmo estabelecimento e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido.

Artigo 10.º

Condições para o Reingresso

Podem requerer o reingresso os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos no mesmo estabelecimento de ensino superior nacional, no mesmo curso ou em curso que o tenha antecedido.

Artigo 11.º

Creditação

1 — Cabe ao Conselho Técnico-Científico do Escola Superior Dr. José Timóteo Montalvão Machado, creditar a formação obtida pelo estudante durante anterior inscrição no mesmo curso ou no curso que o antecedeu.

2 — O número de créditos a realizar para a obtenção do grau académico não pode ser superior à diferença entre o número de créditos necessário para a obtenção do grau e o valor creditado.

Artigo 12.º

Requerimentos e instrução de processos

Os requerimentos dos candidatos provenientes de outras instituições de ensino superior, nacionais ou estrangeiras, deverão ser acompanhados dos seguintes documentos autenticados:

a) Cópia do bilhete de identidade;
b) Certidão de inscrição no ensino superior;
c) Certidão descritiva de habilitações, descritores das unidades curriculares realizadas e a respectiva classificação;
d) Para efeitos de creditação (estimativa do número de créditos), quando a formação obtida não tiver créditos atribuídos, nomeadamente as disciplinas realizadas antes da implementação do *Processo de Bolonha*, a documentação deverá conter a seguinte informação:
e) Carga horária, objectivos e conteúdos programáticos das disciplinas e classificação obtida;
f) Plano de estudos a que pertenciam as disciplinas;
g) Identificação do tipo de disciplina (anual, semestral, ou outro).
h) Historial de candidatura do Acesso ao Ensino Superior.

Artigo 13.º

Limitações Quantitativas

1 — O reingresso não está sujeito a limitações quantitativas.

2 — A mudança de curso e a transferência estão sujeitas a limitações quantitativas, fixadas anualmente pelo Conselho de Direcção do Escola Superior Dr. José Timóteo Montalvão Machado.

a) O número de vagas destinado à inscrição no 1.º ano do ciclo de estudos está sujeito à aplicação de 20 % das vagas aprovadas para a 1.ª matrícula, nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de Outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 64/2006, de 21 de Março e 88/2006, de 23 de Maio.

b) Ao abrigo do n.º 4 do artigo 4.º da portaria n.º 401/2007 de 5 de Abril ao Conselho de Direcção da Escola Superior Dr. José Timóteo Montalvão Machado pode aceitar requerimentos de mudança de curso, transferência e reingresso em qualquer momento do ano lectivo, sempre que entenda existirem ou poder criar condições de integração dos requerentes nos cursos em causa, nomeadamente a existência de vagas oriundas do contingente geral.

Artigo 14.º

Seriação

1 — Quando se considerar necessário, os critérios de seriação para os requerimentos de mudança de curso ou de transferência serão determinados pelo número de créditos obtidos e pelas classificações das unidades curriculares.

2 — Sempre que dois ou mais candidatos sejam colocados em situação de empate e disputem o último lugar disponível para esse concurso, cabe ao Conselho de Direcção da Escola Superior Dr. José Timóteo Montalvão Machado decidir quanto ao desempate e, se necessário, criar vagas adicionais para o efeito.

Artigo 15.º

Prazos

1 — Os requerimentos de mudança de curso, transferência e reingresso podem ser apresentados dentro dos prazos estabelecidos para o efeito, em cada ano lectivo.

a) O Conselho de Direcção da Escola Superior Dr. José Timóteo Montalvão Machado pode aceitar requerimentos de mudança de curso, transferência e reingresso em qualquer momento do ano lectivo, sempre que entenda existirem ou poder criar condições de integração dos requerentes nos cursos em causa.

2 — A apreciação desses requerimentos e a publicitação dos resultados da seriação das mudanças de cursos e das transferências, serão realizadas dentro dos prazos estabelecidos para o efeito, em cada ano lectivo.

3 — Os prazos para reclamação, matrícula e inscrição serão realizados dentro dos prazos estabelecidos, anualmente.

Artigo 16.º

Forma e local de divulgação

1 — A decisão sobre a candidatura exprime-se através de um dos seguintes resultados finais:

a) Colocado
b) Não colocado
c) Excluído

2 — As decisões sobre os requerimentos serão afixadas nas instalações da Escola Superior de Enfermagem de Chaves e no sítio oficial da página da Internet.

Artigo 17.º

Matrícula e inscrição

Após a conclusão do processo, os requerentes deverão proceder à matrícula e inscrição no prazo estabelecido para o efeito.

Artigo 18.º

Disposições finais

1 — Os casos omissos e as dúvidas de interpretação serão resolvidos pelo Conselho de Direcção, ouvido o Conselho Técnico-Científico.

2 — O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação.

Chaves, 02 de Julho de 2010. — A Presidente do Conselho Técnico-Científico, *Isabel Maria Ruivo Seixas Martins*. — A Presidente do Conselho de Direcção, *Isabel Maria Ruivo Seixas Martins*.

203450368

INSTITUTO PIAGET — COOPERATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, INTEGRAL E ECOLÓGICO, C. R. L.

Despacho n.º 11303/2010

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 10.º da Portaria 401/2007, de 5 de Abril, na qualidade de Presidente da Direcção do Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares /Almada, reconhecida como de interesse público pelo Decreto-Lei 210/96, de 18 de Novembro, determino a publicação do Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso no Ensino Superior, em anexo.

5 de Julho de 2010. — O Presidente da Direcção, *Luís Manuel Cardoso.*

Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso no Ensino Superior do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares/Almada

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento disciplina os regimes de mudança de curso, transferência e reingresso na instituição, com base no disposto na Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril.

Artigo 2.º

Âmbito

O disposto no presente Regulamento aplica-se aos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado e aos ciclos de estudos integrados conducentes ao grau de mestre, adiante designados por cursos, em funcionamento nesta instituição.

Artigo 3.º

Conceitos

Para efeitos do disposto no presente Regulamento, entende-se por:

a) «Mudança de curso» o acto pelo qual um estudante se inscreve em curso diferente daquele em que praticou a última inscrição, no mesmo ou noutro estabelecimento de ensino superior, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso superior;
b) «Transferência» o acto pelo qual um estudante se inscreve e matricula no mesmo curso em estabelecimento de ensino superior diferente daquele em que está ou esteve matriculado, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso superior;
c) «Reingresso» o acto pelo qual um estudante, após uma interrupção dos estudos num determinado curso e estabelecimento de ensino superior, se matricula no mesmo estabelecimento e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido;
d) «Mesmo curso» os cursos com idêntica designação e conduzindo à atribuição do mesmo grau ou os cursos com designações diferentes mas situados na mesma área científica, tendo objectivos semelhantes, ministrando uma formação científica similar e conduzindo:

i) À atribuição do mesmo grau;
ii) À atribuição de grau diferente, quando tal resulte de um processo de modificação ou adequação entre um ciclo de estudos conducente ao grau de bacharel e um ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou entre um ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado e um ciclo de estudos integrado de mestrado;

e) «Créditos» os créditos segundo o ECTS — European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos);
f) «Escala de classificação portuguesa» aquela a que se refere o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Artigo 4.º

Requerimento

1 — A mudança de curso, transferência e reingresso são requeridos à Direcção deste Estabelecimento de Ensino onde o estudante se pretende matricular e ou inscrever.
2 — Podem requerer a mudança de curso ou a transferência:

a) Os estudantes que tenham estado inscritos e matriculados num curso superior num estabelecimento de ensino superior nacional e não o tenham concluído;
b) Os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos em estabelecimento de ensino superior estrangeiro em curso definido como superior pela legislação do país em causa, quer o tenham concluído ou não.

3 — Podem requerer o reingresso os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos no mesmo estabelecimento de ensino superior nacional no mesmo curso ou em curso que o tenha antecedido.

Artigo 5.º

Documentos necessários para a candidatura

1 — Para a mudança de curso o processo de candidatura deve ser instruído com:

a) Boletim de candidatura devidamente preenchido;
b) Fotocópia do bilhete de identidade;
c) Fotocópia do número de identificação fiscal;
d) Procuração, quando for caso disso;
e) Boletim de vacinas;
f) 2 Fotografias;
g) Documento comprovativo da realização dos pré-requisitos exigíveis para o curso a que se pretende candidatar, se tal for exigido;
h) Taxa de candidatura;
i) Certificado do último estabelecimento de ensino superior onde esteve matriculado, referindo o curso em que esteve inscrito e ano lectivo da última inscrição;
j) Certificado de todas as unidades curriculares com aprovação e respectiva nota;
l) Programas e cargas horárias de todas as unidades curriculares com aprovação, devidamente autenticados (para o caso de o candidato pretender requerer a respectiva creditação).

2 — Para a transferência o processo de candidatura deve ser instruído com:

a) Boletim de candidatura devidamente preenchido;
b) Fotocópia do bilhete de identidade;
c) Fotocópia do número de identificação fiscal;
d) Procuração, quando for caso disso;
e) Boletim de vacinas;
f) 2 Fotografias;
g) Documento comprovativo da realização dos pré-requisitos exigíveis para o curso a que se pretende candidatar, se tal for exigido;
h) Taxa de candidatura;
i) Certificado do último estabelecimento de ensino superior onde esteve matriculado;
j) Certificado de todas as unidades curriculares com aprovação e respectiva nota;
l) Programas e cargas horárias de todas as unidades curriculares com aprovação, devidamente autenticados (para o caso de o candidato pretender requerer a respectiva creditação).

3 — Para o reingresso o processo de candidatura deve ser instruído com:

a) Boletim de candidatura devidamente preenchido;
b) Fotocópia do bilhete de identidade;
c) Fotocópia do número de identificação fiscal;
d) Procuração, quando for caso disso;
e) Boletim de vacinas;
f) 2 Fotografias;
g) Taxa de candidatura.

Artigo 6.º

Limitações quantitativas

1 — O reingresso, nos termos da lei, não está sujeito a limitações quantitativas.
2 — A mudança de curso e a transferência estão sujeitas a limitações quantitativas.
3 — O número de vagas para os regimes de mudança de curso e de transferência é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente desta instituição.
4 — O número de vagas destinado à inscrição no 1.º ano dos ciclos de estudos de licenciatura e dos ciclos de estudos integrados de mestrado no 1.º semestre lectivo está sujeito às limitações quantitativas fixadas nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de Outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 64/2006, de 21 de Março, e 88/2006, de 23 de Maio.
5 — As vagas aprovadas:

a) São divulgadas através de edital a afixar nesta instituição e a publicar no seu sítio da Internet;
b) São comunicadas à Direcção-Geral do Ensino Superior e ao Observatório da Ciência e do Ensino Superior.

6 — As vagas de um par estabelecimento/curso eventualmente sobrantes no regime de mudança de curso (ou de transferência) podem ser utilizadas noutro regime, por decisão do órgão legal e estatutariamente competente desta Instituição.
7 — As vagas de um par estabelecimento/curso eventualmente sobrantes do regime geral de acesso que não sejam utilizadas nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, podem ser utilizadas para os regimes de mudança de curso e transferência, por decisão do órgão legal e estatutariamente competente desta Instituição.

Artigo 7.º

Critérios de Seriação

1 — A seriação dos candidatos é realizada pela ordem decrescente das classificações obtidas considerando:
1.1 — Situação de mudança de curso:
1.1.1 — Candidatos oriundos de um curso da mesma área científica do curso a que se pretendem candidatar:

a) Número de unidades curriculares concluídas;
b) Créditos obtidos nas unidades curriculares da área de formação do curso;
c) Créditos obtidos nas restantes unidades curriculares do curso;

d) Média das classificações das unidades curriculares feitas no ensino superior;
e) Média das classificações das unidades curriculares feitas no ensino superior na área científica de referência do curso a que concorre;
f) Classificação das provas de pré-requisitos, se tal for exigido;
g) Ano em que se encontra matriculado no ensino superior.

1.1.2 — Candidatos oriundos de um curso de outra área científica:

i) Número de unidades curriculares concluídas;
ii) Créditos obtidos nas unidades curriculares da área de formação do curso;
iii) Créditos obtidos nas restantes unidades curriculares do curso;
iv) Média das classificações das unidades curriculares feitas no ensino superior;
v) Classificação das provas de pré-requisitos, se tal for exigido;
vi) Entrevista;
vii) Ano em que se encontra matriculado no ensino superior.

1.2 — Situação de transferência:

a) Número de unidades curriculares concluídas;
b) Créditos obtidos nas unidades curriculares da área de formação do curso;
c) Créditos obtidos nas restantes unidades curriculares do curso;
d) Média das classificações das unidades curriculares feitas no ensino superior na área científica de referência do curso a que concorre;
e) Classificação das provas de pré-requisitos, se tal for exigido;
f) Ano em que se encontra matriculado no ensino superior.

2 — As pontuações correspondentes a cada um destes critérios, para cada curso, serão divulgadas em edital próprio a afixar nos serviços académicos.

Artigo 8.º

Prazos de Candidatura

1 — O prazo de candidatura para os regimes de mudança de curso, transferência e reingresso é fixado anualmente pela Direcção desta Instituição, constando de edital a afixar em local próprio e através da página Web do Instituto Piaget.
2 — Decorridos os prazos previstos no Edital referido no número anterior, o órgão legal e estatutariamente competente desta instituição pode aceitar requerimentos de mudança de curso, transferência e reingresso em qualquer momento do ano lectivo sempre que entenda existirem ou poder criar condições de integração dos requerentes nos cursos em causa.
3 — Nas situações a que se refere o número anterior, não implica qualquer processo de seriação, admitindo-se os candidatos por ordem de candidatura.

Artigo 9.º

Cursos com pré-requisitos ou que exijam aptidões vocacionais específicas

A mudança de curso ou a transferência para cursos para os quais sejam exigidos pré-requisitos ou aptidões vocacionais específicas, nos termos do regime jurídico do acesso ao ensino superior, estão condicionadas à satisfação dos mesmos.

Artigo 10.º

Casos de indeferimento liminar

São liminarmente indeferidos os requerimentos que se encontrem numa das seguintes condições:

a) Pedidos referentes a cursos em que o número de vagas fixado tenha sido zero;
b) Pedidos realizados fora de prazo, devendo o candidato apresentar um novo requerimento nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 8.º;
c) Pedidos não acompanhados da documentação necessária à completa instrução do processo.

Artigo 11.º

Exclusão do processo de candidatura

Serão excluídos do processo de candidatura em qualquer momento do mesmo os requerentes que prestem falsas declarações.

Artigo 12.º

Decisão

1 — As decisões sobre os requerimentos de mudança de curso, transferência e reingresso são da competência da Direcção da Instituição e válidas apenas para a matrícula no ano lectivo a que respeitam.

2 — As decisões serão divulgadas através de lista seriada 2 dias úteis após a conclusão de cada fase de candidatura referidas no n.º 1 do artigo 8.º, sendo afixadas por edital nos Serviços Académicos.
3 — As decisões finais sobre os requerimentos de mudança de curso, transferência e reingresso exprimem-se através das seguintes situações:

a) Colocado (curso);
b) Não colocado;
c) Excluído da candidatura (por indeferimento liminar ou exclusão).

4 — Das listas com as decisões finais constam relativamente a cada candidato:

a) Nome;
b) Número e local de emissão do bilhete de identidade;
c) Resultado final, com indicação das alíneas do número anterior.

Artigo 13.º

Reclamação da decisão final

1 — Do resultado final podem os candidatos apresentar reclamação devidamente fundamentada, no prazo de 3 dias úteis após a fixação da lista de colocações, mediante exposição dirigida ao Director da Instituição.
2 — A reclamação poderá ser entregue em mão nos Serviços Administrativos da Instituição ou por via postal registada com aviso de recepção.
3 — A decisão sobre a reclamação é proferida no prazo de 2 dias úteis e comunicada ao interessado por escrito com a respectiva fundamentação.
4 — No caso de anulação de matrícula, não serão devolvidas quaisquer importâncias pagas pelo candidato, seja a que título for.

Artigo 14.º

Erro dos Serviços

1 — O candidato não colocado por erro exclusivamente imputável aos serviços, terá direito à colocação, mesmo que para tal se torne necessário criar uma vaga adicional.
2 — A rectificação poderá ser desencadeada por iniciativa do candidato, no âmbito do processo de reclamação, ou por iniciativa da instituição.
3 — A rectificação abrange o candidato a respeito do qual o erro se verificou e não afecta os restantes candidatos, colocados ou não.

Artigo 15.º

Matrícula e inscrição

O candidato colocado num determinado curso deverá proceder à respectiva matrícula nos 5 dias úteis subsequentes à publicação dos resultados das decisões finais sobre os requerimentos de mudança de curso, transferência e reingresso, sob pena de caducidade da candidatura.

Artigo 16.º

Creditação

1 — Os alunos integram-se nos programas e organização de estudos em vigor na Instituição onde se matriculam e no ano lectivo em que o fazem.
2 — A integração é assegurada através do sistema europeu de transferência e acumulação de créditos (ECTS), com base no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas.
3 — Nos termos do disposto no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho:

a) A presente Instituição:

i) Credita nos seus ciclos de estudos a formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha quer a obtida anteriormente;
ii) Credita nos seus ciclos de estudos a formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica nos termos fixados pelo respectivo diploma;
iii) Reconhece, através da atribuição de créditos, a experiência profissional e outra formação não abrangida pelas alíneas anteriores;

b) A creditação tem em consideração o nível dos créditos e a área científica onde foram obtidos;
c) Os procedimentos a adoptar para a creditação são fixados pela Direcção, ouvido sempre o órgão pedagógico competente.

4 — No caso do reingresso e de acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 8.º, da Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril:

a) É creditada a totalidade da formação obtida durante a anterior inscrição no mesmo curso ou no curso que o antecedeu;
b) O número de créditos a realizar para a obtenção do grau académico não pode ser superior à diferença entre o número de créditos necessário para a obtenção do grau e o valor creditado.

5 — No caso da transferência e de acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 8.º, da Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril:

a) É creditada a totalidade da formação obtida durante a anterior inscrição no mesmo curso;
b) O número de créditos a realizar para a obtenção do grau académico não pode ser superior à diferença entre o número de créditos necessário para a obtenção do grau e o valor creditado;
c) Em casos devidamente fundamentados, em que, face ao nível ou conteúdo de algumas unidades curriculares, não seja possível considerar, na aplicação da regra da alínea anterior, todo o valor creditado, o número de créditos a realizar para a obtenção do grau académico não pode ser superior à diferença entre o número de créditos necessário para a obtenção do grau e 90 % do valor creditado.

6 — O conselho científico procede à expressão em créditos das formações de que o estudante é titular, recorrendo, se necessário, à colaboração do estabelecimento de ensino superior de origem.
7 — O procedimento de creditação deve ser realizado em prazo compatível com a inscrição do estudante e a frequência do curso no ano ou semestre lectivo para que aquela é requerida.

Artigo 17.º

Classificação

1 — As unidades curriculares creditadas nos termos do artigo anterior conservam as classificações obtidas nos estabelecimentos de ensino superior onde foram realizadas.
2 — Quando se trate de unidades curriculares realizadas em estabelecimentos de ensino superior portugueses, a classificação das unidades curriculares creditadas é a classificação atribuída pelo estabelecimento de ensino superior onde foram realizadas.
3 — Quando se trate de unidades curriculares realizadas em estabelecimentos de ensino superior estrangeiros, a classificação das unidades curriculares creditadas:

a) É a classificação atribuída pelo estabelecimento de ensino superior estrangeiro, quando este adopte a escala de classificação portuguesa;
b) É a classificação resultante da conversão proporcional da classificação obtida para a escala de classificação portuguesa, quando o estabelecimento de ensino superior estrangeiro adopte uma escala diferente desta.

4 — No âmbito do cálculo da classificação final do grau académico, que é realizada nos termos do disposto nos artigos 12.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, a adopção de ponderações específicas para as classificações das unidades curriculares creditadas deve ser fundamentada.
5 — No caso a que se refere o n.º 3 e com fundamento em manifestas diferenças de distribuição estatística entre as classificações atribuídas pelo estabelecimento de ensino superior estrangeiro e o estabelecimento de ensino superior português, o estudante pode requerer fundamentadamente ao Presidente do conselho científico a atribuição de uma classificação superior à resultante das regras indicadas.

Artigo 18.º

Alunos não colocados com matrícula válida no ano lectivo anterior

Os estudantes que tenham tido uma matrícula e inscrição válidas em estabelecimento de ensino superior no ano lectivo imediatamente anterior e cujo requerimento seja indeferido podem, no prazo de sete dias sobre a publicação da decisão, proceder à inscrição no curso onde haviam estado inscritos no ano lectivo anterior.

Artigo 19.º

Regulamento

1 — O presente Regulamento para os Regimes de Mudança de curso, Transferência e Reingresso é aprovado pela Direcção da Instituição.
2 — O presente Regulamento é publicado no *Diário da República,* 2.ª série, e divulgado através do sítio na Internet desta Instituição.

A Directora, *Fátima Serralha.*

203450895

PARTE J1

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Despacho n.º 11304/2010

Através do Aviso n.º 25607/2008, publicado no *Diário da República,* n.º 206, 2.ª série, de 23 de Outubro, foi aberto procedimento concursal de selecção, visando o provimento de um cargo de direcção intermédia de 2.º grau, para o Centro de Formação Técnica (CFT).
O referido procedimento teve o seu desenvolvimento inicial mas, com a publicação do Despacho n.º 9012/2010, de 17 de Maio de 2010, o qual veio proceder ao reajustamento da estrutura orgânica flexível da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, ocorreu a extinção por fusão do CFT, o que determinou a impossibilidade de prosseguir com o concurso de acordo com o publicitado no respectivo aviso de abertura.
Nestes termos, determino a anulação do procedimento concursal de selecção para provimento do cargo supra referido.

Lisboa e ASAE, 28 de Junho de 2010. — O Inspector-Geral, *António Nunes*.

203449964

Despacho n.º 11305/2010

Através do Aviso n.º 11074/2009, publicado no DR, n.º 115, DR, 2.ª série de 17 de Junho, foi aberto procedimento concursal de selecção, visando o provimento de um cargo de direcção intermédia de 2.º grau, para a Divisão de Avaliação e Comunicação de Riscos Alimentares (DACRA).
O referido procedimento teve o seu desenvolvimento inicial mas, com a publicação do Despacho n.º 9012/2010, de 17 de Maio de 2010, o qual veio proceder ao reajustamento da estrutura orgânica flexível da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, produziram-se alterações significativas nas competências da DACRA, o determina a impossibilidade de prosseguir com o concurso de acordo com o publicitado no respectivo aviso de abertura.
Nestes termos, determino a anulação do procedimento concursal de selecção para provimento do cargo supra referido.

Lisboa e ASAE, 28 de Junho de 2010. — O Inspector-Geral, *António Nunes*.

203450602

MINISTÉRIO DA CULTURA

Instituto dos Museus e da Conservação, I. P.

Departamento de Gestão

Aviso n.º 13744/2010

Procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, para o Museu de Alberto Sampaio

1 — Nos termos do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo artigo 2.º, da Lei n.º 51/2005, de 30 de

Agosto torna-se público que, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso de abertura, no *Diário da República,* e da publicitação na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal para o provimento do cargo de Director do Museu de Alberto Sampaio, equiparado a Chefe de Divisão, nos termos dos n.º 5 e alínea *c*) do n.º 7, do artigo 1.º, dos Estatutos do Instituto dos Museus e da Conservação, I. P., em anexo à Portaria n.º 377/2007, de 30 de Março.

2 — Áreas de actuação — apresentar ao IMC os projectos de orçamento e de plano de actividades anuais e cumprir o plano e orçamento aprovado pelo IMC; gerir o museu, incluindo recursos humanos e orçamentais em articulação com o IMC; coordenar e desenvolver projectos nas áreas da conservação, investigação, gestão e divulgação das colecções do museu; promover acções de articulação com a comunidade e com outras instituições, tendo em vista a captação de públicos e o reforço do Museu como instituição cultural de referência; liderar a equipa do Museu, definir objectivos anuais para o pessoal e assegurar o respectivo cumprimento e avaliação.

3 — Requisitos formais de provimento os constantes do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 51/2005 de 30/8 a saber:

a) Ser trabalhador da Administração Pública, licenciado e dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo;

b) Ser detentor de 4 anos de experiência profissional em funções, cargos ou carreira para cujo exercício de provimento seja legalmente exigível uma licenciatura.

4 — Perfil exigido:

a) Licenciatura na área de Ciências Sociais e Humanas e experiência comprovada na área para que é aberto o concurso, sendo dada preferência a candidatos com mestrado em Museologia e ou Património;

b) Experiência profissional comprovada no domínio do património cultural e ou da museologia;

c) Conhecimento da estrutura da administração pública na área da cultura e das políticas e problemáticas culturais contemporâneas;

d) Capacidade de coordenação e de liderança de equipas.

5 — Métodos de selecção — são utilizados cumulativamente os seguintes métodos de selecção:

a) Avaliação curricular;
b) Entrevista Pública.

6 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Museu de Alberto Sampaio, sito na Rua Alfredo Guimarães, 4810-251 Guimarães.

7 — Composição do júri:

Mestre Filipe Mascarenhas Serra, Subdirector do Instituto dos Museus e da Conservação, I. P.

Prof. Doutor Rui Manuel Sobral Centeno, Professor Associado da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Dr.ª Sofia Sá Alves, Directora da Biblioteca Municipal do Porto.

8 — Formalização de candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Director do Instituto dos Museus e da Conservação, I. P., Palácio Nacional da Ajuda, 1349-021 Lisboa, entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio em carta registada com aviso de recepção.

O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:

a) *Curriculum vitae* detalhado datado e assinado;

b) Declaração actualizada emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado da qual constem a carreira actual, o Serviço a que pertence, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na carreira e na Administração Pública;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias;

d) Documentos comprovativos das acções de formação profissional;

e) Documentos comprovativos da experiência profissional específica e dos conhecimentos que constituem condições preferenciais para o preenchimento do cargo.

9 — Em caso de dúvida o júri poderá exigir a qualquer dos candidatos os esclarecimentos ou a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal, não havendo lugar a audiência dos interessados, conforme estabelece o n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

Lisboa, 29 de Junho de 2010. — A Directora do Departamento de Gestão, *Cláudia Matos Silva.*

203446901

PARTE J2

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Secretaria-Geral

Despacho n.º 11306/2010

Por meu despacho de 24 de Fevereiro de 2010 estabeleci a possibilidade de alteração do posicionamento remuneratório na categoria de trabalhadores, por opção gestionária, ao abrigo do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Nesta conformidade, e considerando:

a) A fundamentação aduzida no âmbito da avaliação do desempenho dos trabalhadores, que patenteia o esforço e a dedicação que os mesmos têm revelado no exercício das suas funções, num quadro exigente de alargamento da natureza e acréscimo das actividades a desenvolver, bem como de adaptação a novos contextos legislativos e de gestão organizativa;

b) A atribuição de distinção de mérito à Secretaria-Geral no âmbito da avaliação de desempenho deste serviço, para cujo resultado contribuiu de forma determinante o trabalho desenvolvido pelos trabalhadores ao longo dos últimos anos;

c) O parecer favorável do Conselho Coordenador de Avaliação de 25 de Março de 2010;

Determino a alteração do posicionamento remuneratório dos seguintes trabalhadores para as posições remuneratórias abaixo indicadas, nos termos do n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, atentas as respectivas fundamentações:

Nome: Carla Maria das Neves Marques
Carreira/Categoria: Técnica Superior
Avaliação 2009 — Excelente
Nova posição remuneratória: 5.ª posição
Data da produção de efeitos: 1 de Janeiro de 2010

Fundamentação: A alteração do posicionamento remuneratório detido pela Senhora Dra. Carla Maria das Neves Marques, técnica superior, sustenta-se na atribuição da avaliação de desempenho de Excelente e tem por base os seguintes factos, razões e fundamentos:

Evidenciou durante o ano de 2009 um elevado sentido de responsabilidade e iniciativa, respondendo de forma dinâmica e rigorosa às diversas solicitações que lhe foram apresentadas;

Patenteou uma assinalável capacidade de concretização das tarefas que lhe foram propostas com vista ao cumprimento dos objectivos estabelecidos, além de ter participado de forma decisiva para a boa condução dos diversos procedimentos concursais abertos pela Secretaria-Geral;

Demonstrou espírito de iniciativa levando a procurar as melhores soluções para os problemas que se lhe depararam, antecipando as dificuldades e propondo metodologias adequadas à sua resolução;

Demonstrou total disponibilidade, empenho e envolvimento com o serviço, evidenciando uma inexcedível dedicação ao trabalho, que efectuou sempre com rigor e com sentido de serviço;

Evidenciou qualificações, competências técnicas, de gestão e comportamentais, bem como atitudes e valores de maior relevância, na prossecução e execução dos objectivos delineados;

Exerceu as suas funções de forma empenhada no âmbito do compromisso com a gestão integrada da Qualidade, Ambiente, Segurança e Saúde no Trabalho e Responsabilidade Social, de acordo com as normas NP EN ISO 9001, NP EN ISO 14001, NP 4397/OHSAS 18001 em vigor nesta Secretaria-Geral.

Nome: Filipa Andreia Carvalho da Costa
Carreira/Categoria: Técnica Superior
Avaliação 2009 — Excelente
Nova posição remuneratória: 4.ª posição
Data da produção de efeitos: 1 de Janeiro de 2010

Fundamentação: A alteração do posicionamento remuneratório detido pela Senhora Dra. Filipa Andreia Carvalho da Costa, técnica superior, sustenta-se na atribuição da avaliação de desempenho de Excelente e tem por base os seguintes factos, razões e fundamentos:

Evidenciou durante o ano de 2009 uma assinalável capacidade de concretização das tarefas que lhe foram propostas com vista ao cumprimento dos objectivos estabelecidos, tendo participado de forma determinante para a boa condução dos diversos procedimentos concursais abertos pela Secretaria-Geral;

Demonstrou possuir espírito de equipa e excelentes capacidades humanas que contribuíram para o bom ambiente e para a prossecução das actividades realizadas no serviço;

Evidenciou continuada capacidade de aprender não só com a sua experiência mas, também, com a dos outros, revelando sempre grande disponibilidade em ajudar os colegas;

Manifestou possuir um elevado sentido de responsabilidade e iniciativa, respondendo de forma dinâmica e rigorosa às diversas solicitações que lhe foram apresentadas;

Contribuiu, com o seu elevado profissionalismo, para o incremento da qualidade, celeridade e eficácia dos serviços a prestar pela Secretaria-Geral;

Exerceu as suas funções de forma empenhada no âmbito do compromisso com a gestão integrada da Qualidade, Ambiente, Segurança e Saúde no Trabalho e Responsabilidade Social, de acordo com as normas NP EN ISO 9001, NP EN ISO 14001, NP 4397/OHSAS 18001 em vigor nesta Secretaria-Geral.

Nome: Maria Mafalda Santos de Matos
Carreira/Categoria: Técnica Superior
Avaliação 2009 — Excelente
Nova posição remuneratória: 4.ª posição
Data da produção de efeitos: 1 de Janeiro de 2010

Fundamentação: A alteração do posicionamento remuneratório detido pela Senhora Dra. Maria Mafalda Santos de Matos, técnica superior, sustenta-se na atribuição da avaliação de desempenho de Excelente e tem por base os seguintes factos, razões e fundamentos:

Demonstrou ser uma profissional competente, altamente dedicada, dotada de invulgares capacidades de trabalho e de adaptação a novos desafios, independentemente da complexidade que estes possam revestir;

Durante o ano de 2009 desempenhou funções de elevada responsabilidade, tais como a coordenação de equipas, quer inserida nas actividades da Divisão de Apoio Jurídico, quer enquanto elemento do júri de concursos de pessoal aberto para áreas funcionais afins, onde sempre pontuou por uma elevada competência e desempenho excelente ao nível profissional e humanos;

Evidenciou ter capacidade de trabalhar em equipa acima dos padrões normalmente exigíveis, em que se espera a conjugação da urgência com a qualidade;

Preconizou uma postura de coordenação vigilante, preventiva e atempada, quer na sanação de potenciais situações problemáticas, quer na correcção dos problemas surgidos;

Demonstrou possuir conhecimentos técnicos e jurídicos de excelência aliados a uma visão pragmática, decisivos para que o trabalho desenvolvido atingisse padrões elevados de qualidade;

Exerceu as suas funções de forma empenhada no âmbito do compromisso com a gestão integrada da Qualidade, Ambiente, Segurança e Saúde no Trabalho e Responsabilidade Social, de acordo com as normas NP EN ISO 9001, NP EN ISO 14001, NP 4397/OHSAS 18001 em vigor nesta Secretaria-Geral.

Nome: Maria da Conceição Mota de Oliveira
Carreira/Categoria: Assistente Técnica
Avaliação 2009 — Relevante
Nova posição remuneratória: 9.ª posição
Data da produção de efeitos: 1 de Janeiro de 2010

Fundamentação: A alteração do posicionamento remuneratório detido pela Senhora D. Maria da Conceição Mota de Oliveira, assistente técnica, sustenta-se na atribuição da avaliação de desempenho de Relevante e tem por base os seguintes factos, razões e fundamentos:

Demonstrou ser uma profissional competente, altamente dedicada, dotada de elevada capacidade de trabalho e de adaptação a novos desafios, aliadas à preocupação de melhoria contínua do desempenho das funções que lhe são perpetradas;

Contribuiu, com a sua competência técnica e responsabilidade para que as exigentes funções de secretariado de direcção superior que exerce atingissem resultados ao nível da optimização do trabalho, o que teve repercussão na actividade desenvolvida na Secretaria-Geral;

Patenteou um elevado espírito de relacionamento interpessoal, de colaboração e de entreajuda aos colegas;

Exerceu as suas funções de forma empenhada no âmbito do compromisso com a gestão integrada da Qualidade, Ambiente, Segurança e Saúde no Trabalho e Responsabilidade Social, de acordo com as normas NP EN ISO 9001, NP EN ISO 14001, NP 4397/OHSAS 18001 em vigor nesta Secretaria-Geral.

Nome: Maria Antónia Baptista Amor
Carreira/Categoria: Assistente Técnica
Avaliação 2009 — Relevante
Nova posição remuneratória: 6.ª posição
Data da produção de efeitos: 1 de Janeiro de 2010

Fundamentação: A alteração do posicionamento remuneratório detido pela Senhora D. Maria Antónia Baptista Amor, assistente técnica, sustenta-se na atribuição da avaliação de desempenho de Relevante e tem por base os seguintes factos, razões e fundamentos:

Demonstrou inexcedível, total e permanente empenho e disponibilidade no desempenho das suas funções e na colaboração sempre prestada aos colegas, reveladores de um grande sentido de responsabilidade e de dedicação ao serviço;

Evidenciou elevada capacidade de trabalho, aliada à sua capacidade de organização e às suas competências profissionais, constituindo uma peça chave na equipa de trabalho dos serviços jurídicos e do contencioso, com repercussão na actividade da Secretaria-Geral;

Evidenciou uma constante preocupação de melhoria contínua do desempenho das funções que lhe são perpetradas e de adaptação a novos desafios;

Exerceu as suas funções de forma empenhada no âmbito do compromisso com a gestão integrada da Qualidade, Ambiente, Segurança e Saúde no Trabalho e Responsabilidade Social, de acordo com as normas NP EN ISO 9001, NP EN ISO 14001, NP 4397/OHSAS 18001 em vigor nesta Secretaria-Geral.

Lisboa, 1 de Abril de 2010. — O Secretário-Geral do Ministério, *António Raul Capaz Coelho*.

203450043

FREGUESIA DE FAIAL

Aviso n.º 13745/2010

Alteração de Posicionamento Remuneratório — Excepção

Para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 48 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público, que o executivo da Freguesia do Faial, na sua reunião de 31 de Março de 2010, após parecer positivo da Comissão de Avaliação, em reunião realizada em 26 de Janeiro de 2010 deliberou como medida gestionária que assiste este Organismo, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 48.º do diploma acima referido, proceder à alteração de posicionamento remuneratório do funcionário abaixo mencionado, atendendo que a verba prevista no orçamento de 2010 comporta o pagamento de encargos anuais com as remunerações, bem como da alteração de posição remuneratória em apreço:

Manuel Leodoro de Freitas Alves, Coordenador Técnico, para a posição 3, nível 20, tendo em consideração que executa com rigor e eficácia todas as tarefas que lhe foram atribuídas, pela dedicação, sentido de responsabilidade, profissionalismo, disponibilidade permanente demonstrado no seu desempenho diário, pelo excelente relacionamento com os utentes e pela evolução constante a nível profissional.

O funcionário obteve na última avaliação de desempenho referente ao ano de 2009, a menção de *Muito Bom*.

Esta deliberação produz efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2010.

Faial, 30 de Junho de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia do Faial, *Raul Emanuel Freitas Duarte*.

303433544

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio electrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750